



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 133/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 133/2022

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Alto do Rodrigues /RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 133/2022

OBJETO: Adesão do Município de Alto do Rodrigues ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Nixon da Silva Baracho – Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues /RN

DATA DO CONVÊNIO: 09 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:C5FE7242

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 134/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 134/2022

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Taipu/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 134/2022

OBJETO: Adesão do Município de Taipu ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Ariosvaldo Bandeira Júnior – Prefeito Municipal de Taipu/RN

DATA DO CONVÊNIO: 09 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:687AA07E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2736/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta de Preço”, através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **27 (vinte e sete) de maio de 2022**, às **09:00 (nove) horas**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Acari/RN, localizado na rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁO DE OBRA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações contidas no anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no anexo da Prefeitura Municipal; no site oficial da Prefeitura Municipal: www.acari.rn.gov.br ou através do e-mail: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 11 de maio de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F444A517

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ALTERAÇÃO NUMÉRICA DA CHAMADA
PÚBLICA Nº 007/2022-SEMTHAS/FMAS PARA CHAMADA
PÚBLICA Nº 008/2022**

**AVISO DE ALTERAÇÃO NUMÉRICA DA CHAMADA
PÚBLICA Nº 007/2022-SEMTHAS/FMAS PARA CHAMADA
PÚBLICA Nº 008/2022**

A **presidente da** Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, designada pela Portaria nº 001/2022-SEMTHAS-FMAS torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração no número do processo de credenciamento do objeto: Seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil-OSC/Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a execução das ações, serviços, procedimentos e atividades (**EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ZONAS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**), em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, alterando para **CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022 e**, mantendo o número do Processo Administrativo nº 2476/2022 e as demais datas e fases do processo.

Acari RN, 11 de maio de 2022.

CLEIDIANE ALVES DANTAS
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1CA1FC3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ALTERAÇÃO NUMÉRICA DO
CREDENCIAMENTO Nº 008/2022 PARA CREDENCIAMENTO
Nº 009/2022**

**AVISO DE ALTERAÇÃO NUMÉRICA DO
CREDENCIAMENTO Nº 008/2022
PARA CREDENCIAMENTO Nº 009/2022**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no **CNPJ nº 08.097.008/0001-20**, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 015/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração no número do processo de credenciamento do objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, alterando para **CREDENCIAMENTO Nº 009/2022 e**, mantendo o número do Processo Administrativo nº 955/2022 e as demais datas e fases do processo.

Acari RN, 11 de maio de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9B5E3329

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA INSTALAÇÃO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2022, A SABER:

SUPERSAT SERIDO SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **18.111.957/0001-70**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 11.516,16 (Onze mil, quinhentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)**.

Acari (RN), 11 de maio de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B4924597

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.254 DE 06 DE MAIO DE 2022.**

Institui a Política Municipal de Linguagem Simples nos órgãos da administração direta do Município de Acari-RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN**, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituída a Política Municipal de Linguagem Simples nos órgãos da administração direta do Município de Acari-RN, incluindo a Câmara Municipal, com os seguintes objetivos:

- I - garantir que a administração pública municipal utilize uma linguagem simples e clara em todos seus atos;
- II - possibilitar que as pessoas e as empresas consigam com facilidade localizar, entender e utilizar as informações da Prefeitura;
- III - reduzir a necessidade de intermediários entre o governo e a população;
- IV - reduzir os custos administrativos e operacionais de atendimento ao cidadão;
- V - promover a transparência e o acesso à informação pública de forma clara;
- VI - facilitar a participação e o controle da gestão pública pela população;
- VII - promover o uso de linguagem inclusiva.

Art. 2º – Para fins desta Lei, considera-se:

- I - Linguagem Simples: o conjunto de práticas, instrumentos e sinais usados para transmitir informações de maneira clara e objetiva, a fim de facilitar a compreensão de textos;
- II - Texto em Linguagem Simples: o texto em que as ideias, as palavras, as frases e a estrutura são organizadas para que o leitor encontre facilmente o que procura, compreenda o que encontrou e utilize a informação.

Art. 3º – São princípios da Política Municipal de Linguagem Simples:

- I - o foco na cidadã e no cidadão;
 - II - a linguagem como meio para redução das desigualdades e para promoção do acesso aos serviços públicos, transparência, participação e controle social;
 - III - simplificação dos atos da administração municipal.
- Art. 4º – A administração pública municipal, para criar ou alterar qualquer ato, observará as seguintes diretrizes:
- I - conhecer e testar a linguagem com o público alvo;
 - II - usar linguagem respeitosa, amigável, simples e de fácil compreensão;
 - III - usar palavras comuns e que as pessoas entendam com facilidade;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
003/2022**

IV - não usar termos discriminatórios;
 V - usar linguagem adequada às pessoas com deficiência;
 VI - evitar o uso de jargões e palavras estrangeiras;
 VII - evitar o uso de termos técnicos e explicá-los quando necessário;
 VIII - evitar o uso de siglas desconhecidas;
 IX - reduzir comunicação duplicada e desnecessária;
 X - usar elementos não textuais, como imagens, tabelas e gráficos de forma complementar.

§ 1º - Caberá ao Poder Executivo definir diretrizes complementares a esta Lei.

§ 2º - A aplicação das diretrizes estabelecidas por esta Lei não prejudicará a disponibilização integral das informações.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 06 de maio de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:09F2E3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001/2022 - SEMTHAS

PORTARIA Nº 001/2022 – SEMTHAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo Chefe do Executivo Municipal e conferidas pela legislação vigente, objetivando garantir os serviços essenciais da política de Assistência Social que a população necessita,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados, todos lotados na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para compor a Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário que irá selecionar uma Organização da Sociedade Civil - OSC/Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, segundo as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, cujo objetivo é a execução do projeto de regularização fundiária, conforme previsto pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Acari/RN.

– Presidente: Cleidiane Alves Dantas – Coordenadora de Vigilância Socioassistencial;

– Membro 01: Ana Corina Dantas de Melo - Coordenadora da Proteção Social Especial; – Membro 02: William dos Santos Ponte - Coordenador Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

ACARI/RN, 08 de abril de 2022.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:A6183DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2022- SEMTA

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diárias, ao (à):

SERVIDOR (A):	DIOGO BEZERRA DUARTE			
CARGO:	Secretário Extraordinário de Projetos Especiais			
MATRÍCULA:	10758			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.554.814-63	RG: 1545940		
LOTADO (A):	Secretaria de Transportes e Obras			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar de reuniões na sede da Caixa Econômica Federal e SEPLAN.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Natal/RN	11/05/2022	R\$ 165,00	R\$ 82,50

Importa a quantia de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 11 de maio de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:8CD0A77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2022- SEMTA

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de Janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS			
CARGO:	Vice-Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	10648			
DOCUMENTOS:	CPF: 481.278.504-97	RG: 828469		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Outros			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar de reuniões no DER e SEBRAE.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Natal/RN	07/05/2022	R\$ 440,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 11 de maio de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:491EABF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2022

Exonerar LILIANE BEATRIZ FRAGOSO DOS SANTOS, para exercer o cargo de Diretora de Farmácia.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar LILIANE BEATRIZ FRAGOSO DOS SANTOS, CPF 058.069.524-79, das atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Farmácia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 11/05/2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador: FFFBA0E9

**GABINETE DO PREFEITO
RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 017/2022**

A Ratificação e Termo de Dispensa de Licitação nº 017/2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/05/2022. Edição 2773, Código Identificador: CE30556D.

Onde se lê: R\$ 17.221,00 (Dezessete mil, duzentos e vinte e um reais) - Leia-se: R\$ 17.221,50 (Dezessete mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

Onde se lê: **Reconhecimento** em 03/05/2022 - Leia-se: **Reconhecimento** em 05/05/2022

Onde se lê: Ratificação em 03/05/2022 - Leia-se: Ratificação em 05/05/2022

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador: 09ADAC86

**LICITAÇÃO
TERMO ADJUDICAÇÃO PP 11-2022**

OPregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem TORNAR PÚBLICO o RESULTADO do certame licitatório **Pregão Presencial nº 011/2022**, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório. Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **Pregão Presencial nº 011/2022**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declarou VENCEDOR a empresa:

SAÚDE DOCTOR COM. LTDA - CNPJ 11.511.020/0001-43, sagrou-se vencedor dos lotes 1 e 2: totalizando o valor de **R\$ 419.725,40 (quatrocentos e dezenove mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)**.

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada HABILITADA, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor da empresa acima citada, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Afonso Bezerra/RN, em 11 de Maio de 2022.

FABIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador: 2E21763C

**LICITAÇÃO
TERMO ADJUDICAÇÃO PE 10-2022**

Pregão Eletrônico Nº 010/2022-SRP

OPregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem TORNAR PÚBLICO o RESULTADO do certame licitatório **Pregão Eletrônico Nº 010/2022-SRP**, tendo como objeto o Registro de Preços para futura aquisição de dispositivos móveis portáteis (Tablets), destinados aos Agentes Comunitários de Saúde do município de Afonso Bezerra-RN. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 010/2022-SRP**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declarou VENCEDOR a empresa:

L. P. EQUIPAMENTOS LTDA – AMUI INFORMÁTICA, Inscrito no CNPJ: 07.475.009/0001-06, sagrou-se vencedor no item: 1; OBJETO: TABLETE: QUANTIDADE: 28; PREÇO UNITÁRIO R\$ 840,00; PREÇO TOTAL R\$ 23.520,00 (VINTE E TRES MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas HABILITADAS, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor das empresas acima citadas, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Afonso Bezerra/RN, em 11 de Maio de 2022.

FABIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador: 6CDCD5D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022 – PE, objetivando a possível aquisição de ar condicionados e prestação dos serviços de instalação e manutenção geral em ar condicionados tipo split e de veículos da frota municipal de Água Nova.

Início das Propostas: 12/05/2022 as 9h00min.

Término das Propostas: 25/05/2022 as 08h30min.

Início da Sessão Pública: 25/05/2022 as 09h00min.

Plataforma: www.bbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito à **Rua José Bezerra, 90 – Centro** –

água nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs e na internet nos endereços:

www.bbmnet.com.br

Água nova-RN, 10/05/2021.

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:04533F7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00008/2022**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00008/2022

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 11/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVENDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, ACONDICIONADO EM BOTTÃO DE 13KG, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. Licitantes vencedores: DEPOSITO DE GÁS 2 IRMÃOS – LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.866.751/0001-62, com sede a Rua Augusta Pinheiro, 273 – Núcleo Manoel Vieira – Térreo – São Miguel/RN. Item(ns): 1. Valor: R\$ 30.000,00(trinta mil reais).

Alexandria/RN, 11 de maio de 2022

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:12FBE932

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00009/2022**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00009/2022

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 11/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL COMUM; DIESEL COMUM S-500 E DIESEL S-10), COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, EM POSTO(S) LOCALIZADO(S) A(S) MARGEM(NS) DAS BRs 304 E/OU 226,

ENTRE OS MUNICÍPIO DE ASSU E NATAL, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: POSTO FREI DAMIÃO LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.547.432/0006-33, com endereço a Av. Capitão Mor Gouveia, nº 1807 – Nossa Senhora de Nazaré– Natal/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4. Valor: R\$ 426.060,00 (duzentos e vinte e seis mil e sessenta reais).

Alexandria/RN, 11 de maio de 2022 –

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:91EAA3CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00010/2022**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00010/2022

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 11/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 35.284.764/0001-30, com endereço a Av. Capitão Mor Gouveia, nº 1807 – Nossa Senhora de Nazaré– Natal/RN. Item(s): 3 – 4 – 6 – 7 e 11. Valor: R\$ 105.720,00(cento e cinco mil setecentos e vinte reais) e TOP PEÇAS LTDA ME, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Rua Coronel Martiniano, 116 – Centro – CEP 59300-000 - Caicó/RN. Item(s): 1 – 2 – 5 – 8 – 9 – 10 – 13 – 14 e 15. Valor: R\$ 204.834,10(duzentos e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

Alexandria/RN, 11 de maio de 2022 –

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8655DA71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00011/2022**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00011/2022

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 11/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS ESPORTIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, conforme especificações constantes no

Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: A F KULKA COMUNICACAO VISUAL LTDA (INOVA LASER COMUNICACAO VISUAL LTDA), inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 28.480.081/0001-93, com endereço a Av. Manoel Rivas, 4106 – Sala 01 – Conradinho – CEP 85055-010 – Guarapuava/RS. Item(s): 31 – 33 – 34 – 35 e 36. Valor: R\$ 4.787,00(quatro mil setecentos e oitenta e sete reais); B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 – 2 – 4 – 5 – 9 – 11 – 12 – 13 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 32 – 37 – 38 e 39. Valor: R\$ 22.418,55(vinte e dois mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos); D F DE S SILVA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162 – Térreo – Centro – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 23. Valor: R\$ 30.300,30(trinta mil trezentos reais e trinta centavos); EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 43.853.693/0001-78, com sede a AV. Cel. Marcos José de Leão, 583 – Sala 02 – Centro – CEP 95.770-000 – Feliz/RS. Item(s): 3 – 7 – 8 – 10 – 14 e 15. Valor: R\$ 10.417,70(dez mil quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos); LC TENDAS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 35.067.125/0001-13, com sede a Av. 25, 00 – Quadra 09 Lote 04 A - Parque Residencial das Flores – CEP 75.085-560 – Anápolis/GO. Item(s): 21 e 22. Valor: R\$ 49.992,50(quarenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) e TECBOL LTDA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.183.604/0001-77, com sede a Rua Vereador José do Nascimento, 33 – Letra A - Centro – CEP 36.328-000 - Santa Cruz de Minas/MG. Item(s): 6. Valor: R\$ 1.410,00(hum mil quatrocentos e dez reais).

Alexandria/RN, 11 de maio de 2022 –

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:39C2357E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSARIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES., conforme especificações constantes no Edital Convocatório; ADJUDICO o seu objeto a: ALTAS HORAS BAR PETISCARIA E RESTAURANTE LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 37.361.879/0001-07, Rua Rafael Fernandes, 520 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 2 - 3 - 4. Valor: R\$ 40.550,00(quarenta mil quinhentos e cinquenta reais) e F. ADEILZO SOARES – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 09.141.693/0001-07. Com sede a Av. Prof. Gregório de Paiva, 311 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 62.700,00(sessenta e dois mil e setecentos reais).

Alexandria - RN, 10 de maio de 2022

ULISSES NETO DE MESQUITA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:94B0B941

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSARIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES., conforme especificações constantes no Edital Convocatório; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALTAS HORAS BAR PETISCARIA E RESTAURANTE LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 37.361.879/0001-07, Rua Rafael Fernandes, 520 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 2 - 3 - 4. Valor: R\$ 40.550,00(quarenta mil quinhentos e cinquenta reais) e F. ADEILZO SOARES – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 09.141.693/0001-07. Com sede a Av. Prof. Gregório de Paiva, 311 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 62.700,00(sessenta e dois mil e setecentos reais)

Alexandria - RN, 11 de maio de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B3DB908C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00008/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00008/2022, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVENDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. Licitantes vencedores: DEPOSITO DE GÁS 2 IRMÃOS – LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.866.751/0001-62, com sede a Rua Augusta Pinheiro, 273 – Núcleo Manoel Vieira – Térreo – São Miguel/RN. Item(ns): 1. Valor: R\$ 30.000,00(trinta mil reais).

Alexandria/RN, 11 de maio de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:492DB674

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00009/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00009/2022, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL COMUM; DIESEL COMUM S-500 E DIESEL S-10), COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA

DO MUNICÍPIO, EM POSTO(S) LOCALIZADO(S) A(S) MARGEM(NS) DAS BRs 304 E/OU 226, ENTRE OS MUNICÍPIO DE ASSU E NATAL, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. Licitantes vencedores: POSTO FREI DAMIÃO LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.547.432/0006-33, com endereço a Av. Capitão Mor Gouveia, nº 1807 – Nossa Senhora de Nazaré– Natal/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4. Valor: R\$ 426.060,00 (duzentos e vinte e seis mil e sessenta reais).

Alexandria/RN, 11 de maio de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:13D5F6EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00010/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00010/2022, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. Licitantes vencedores: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 35.284.764/0001-30, com endereço a Av. Capitão Mor Gouveia, nº 1807 – Nossa Senhora de Nazaré– Natal/RN. Item(s): 3 - 4 - 6 - 7 e 11. Valor: R\$ 105.720,00(cento e cinco mil setecentos e vinte reais) e TOP PEÇAS LTDA ME, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Rua Coronel Martiniano, 116 – Centro – CEP 59300-000 - Caicó/RN. Item(s): 1 - 2 - 5 - 8 - 9 - 10 - 13 - 14 e 15. Valor: R\$ 204.834,10(duzentos e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

Alexandria/RN, 11 de maio de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4E07D413

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00011/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00011/2022, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS ESPORTIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: A F KULKA COMUNICACAO VISUAL LTDA (INOVA LASER COMUNICACAO VISUAL LTDA), inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 28.480.081/0001-93, com endereço a Av. Manoel Rivas, 4106 – Sala 01 – Conradinho – CEP 85055-010 – Guarapuava/RS. Item(s): 31 - 33 - 34 - 35 e 36.

Valor: R\$ 4.787,00(quatro mil setecentos e oitenta e sete reais); B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 9 - 11 - 12 - 13 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 32 - 37 - 38 e 39. Valor: R\$ 22.418,55(vinte e dois mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos); D F DE S SILVA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162 – Térreo – Centro – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 23. Valor: R\$ 30.300,30(trinta mil trezentos reais e trinta centavos); EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 43.853.693/0001-78, com sede a AV. Cel. Marcos José de Leão, 583 – Sala 02 - Centro – CEP 95.770-000 – Feliz/RS. Item(s): 3 - 7 - 8 - 10 - 14 e 15. Valor: R\$ 10.417,70(dez mil quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos); LC TENDAS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 35.067.125/0001-13, com sede a Av. 25, 00 – Quadra 09 Lote 04 A - Parque Residencial das Flores – CEP 75.085-560 – Anápolis/GO. Item(s): 21 e 22. Valor: R\$ 49.992,50(quarenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) e TECBOL LTDA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.183.604/0001-77, com sede a Rua Vereador José do Nascimento, 33 – Letra A - Centro – CEP 36.328-000 - Santa Cruz de Minas/MG. Item(s): 6. Valor: R\$ 1.410,00(hum mil quatrocentos e dez reais).

Alexandria/RN, 11 de maio de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C5162882

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 272, DE 10 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 272, DE 10 DE MAIO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **ANDREZA TELES FERNANDES**, Matrícula n.º 1.838, ocupante da função de Conselheiro Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2021 a 09 de janeiro de 2022, a serem gozadas de 1º a 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de maio de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B2FB7259

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273, DE 10 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 273, DE 10 DE MAIO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia 11 de maio de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de maio de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8C984D89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 07/2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ALTERAÇÃO NA LEI Nº. 540/2021 – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022

DECRETO Nº. 07/2022

Almino Afonso/RN, 11 de maio 2022

Abre crédito adicional suplementar – alteração na Lei Nº. 540/2021 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para a Câmara Municipal de Almino Afonso/RN.

A **Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando**, o art. 7º, inciso II, da **Lei municipal nº. 540/2021 de 29 de novembro de 2021** e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito adicional suplementar visando a plena continuidade dos trabalhos administrativos na Casa Legislativa, no valor de até **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

ACRESCENTAR:			
Unidade orçamentária	0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO		
Projeto atividade:	2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CAMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO		
Código	Natureza	Fonte	Valor R\$
33.90.92.00	Despesas de Exercícios anteriores	15000000	500,00
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15000000	5.000,00

Total a acrescentar: **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar em conformidade com o artigo 1º, provêm da anulação de Dotações, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

REDUZIR:			
Unidade orçamentária	0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO		
Projeto atividade:	2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CAMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO		
Código	Natureza	Fonte	Valor R\$
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	15000000	500,00
44.90.51.00	Obras e Instalações	15000000	5.000,00

Total da anulação: **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 11 de maio de 2022.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:34467D1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022

SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
PROCESSO Nº 040/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021 SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO : : J M DE ARAUJO CNPJ Nº. 26.951.758/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E O SERVIÇO DE TRANSLADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICOS/RN

VALOR: **R\$ 184.040,00**(cento e oitenta e quatro mil e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão:02-PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.009– SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
Programa: 0001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
Projeto/Atividade:2075 –Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
Elemento Despesas: 3.3.90.32- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Orgão:02-PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
Programa: 0001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Projeto/Atividade:3003 –Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social.

Elemento Despesas: 3.3.90.32- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 30 de março até 31 de dezembro de 2022.

Angicos/RN, em 30 de março de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:3FE509DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0958/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO o Ofício Nº 004/2022 de 20 de janeiro de 2022, do **Conselho Tutelar de Apodi/RN**, que solicita a convocação do Suplente para o gozo de férias do titular do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Edynael Dakson Mendes de Freitas** para exercer o cargo de **Conselheiro Tutelar**, a partir de 02/05/2022 até 31/05/2022, tendo em vista o afastamento do conselheiro **Walef de Oliveira Lima**, para o gozo de férias referente a 2021 a 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de maio de 2022.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:72115272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0959/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Francisca Alcides da Costa Pinheiro** portadora de Matrícula **1318**, GNO A - 5, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SEMUTOS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 09/05/2022 a

07/08/2022, referente ao período aquisitivo de 15/04/2007 a 15/04/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de maio de 2022.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2B346E3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Resolve revogar a Portaria Nº 016/2021, encerrando a cessão da servidora Renata da Silva Souza, matrícula 99165-1 à Câmara Municipal de Arez.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 11 de maio de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:F0990D0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar a servidora Renata da Silva Souza, matrícula 99165-1, lotada no Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 11 de maio de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:B95302F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
012/2022 - PROCESSO Nº 101757/2022

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 077/2021, torna público a quem interessar que realizará no dia 27 de maio de 2022 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 012/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para coleta, gerenciamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 11 de maio de 2022.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:D99BCAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050501/2022 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 042901/2022 - PROCESSO Nº 101713/2022

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 101713/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº 042901/2022.

CONTRATANTE: Município de Arez/RN - Prefeitura.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e aplicação de adesivos do tipo vinil, em placas, lixeiras públicas, veículos e outros.

CONTRATADO: IDEAL GRÁFICA E EDITORA EIRELI - CNPJ nº 02.574.121/0001-72.

Valor Total: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

VIGENCIA: 05 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Dotação orçamentária: Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta do previsto na Lei Orçamentária Anual nº 576/2021, para o exercício de 2022, pelas Unidades Orçamentárias solicitantes.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 05 de maio de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:E032489B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050502/2022 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 042902/2022 - PROCESSO Nº 101718/2022

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 101718/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº 042902/2022.

CONTRATANTE: Município de Arez/RN - Prefeitura.

OBJETO: Contratação de empresa para a produção e veiculação de projeto audiovisual em rede aberta de televisão e mídias sociais.

CONTRATADO: JOSÉ UBIRAJARA RODRIGUES DA SILVA - CNPJ nº 44.706.114/0001-27.

Valor Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

VIGENCIA: 05 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Unidade Orçamentária: 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E DA CULTURA; Ação: 2134 - Manutenção das Ações do Setor de Turismo; Função: 23; Sub-Função: 695; Programa: 0018; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0001.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 05 de maio de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:C2CB1984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 -
PROCESSO Nº 101560/2022

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, *Caput*, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **MEDIOLY COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº **09.329.259/0002-36**, com o valor total de R\$3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais), referente à **Aquisição da medicação OPUS JOINT (02 CAIXAS)**, para a senhora **Maria Bernadete da Costa Freire**.

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 02 de maio de 2022.

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:0D8E6EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 001/2022

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 001/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que na data de 10/05/2022 a ordem cronológica vinculada a fonte de recursos 15500000 foi totalmente liquidada, e por não haver limite de transações suficiente conta corrente 672003-0, agência 1101 (Caixa Econômica Federal-CEF), restou 1 (um) pagamento a ser compensado.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para João Guilherme de Oliveira Nascimento inscrita no CNPJ sob o Nº 35.360.172/0001-50, nos valores de R\$: 4.771,54 (quatro mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro reais), correspondente ao processo licitatório nº 100321/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 10 de maio de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:A8FA24EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214, DE 11 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conjunto com a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e em conformidade com o Decreto Federal nº 10.744, de 23 de agosto de 2021 que convoca a V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

DECRETA:

Art. 1º A Convocação da I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial que se realizará em Canguaretama/RN, no dia 13 de maio de 2022;

Art. 2º A I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial terá como tema: “Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e de intolerância religiosa: Política de Estado e responsabilidade de todos nós.”;

Art. 3º A I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial será presidida pela Gerência Municipal de Juventude e Igualdade Racial e Coordenada pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Baía Formosa (SEMTAS) e Comissão Organizadora Municipal (COM);

Art. 4º Para a preparação da I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial, a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Baía Formosa, constituirá uma Comissão Organizadora composta por representantes do governo e da sociedade civil, que será responsável por elaborar o Regimento Interno;

Art. 5º As despesas recorrentes da realização da I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial de Baía Formosa,

correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 11 dias do mês de maio de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:74AB8561

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2022 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária as servidoras municipais, abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar do Treinamento sobre **Noções Básicas em Previsão e Monitoramento de Tempo: Estação Chuvosa do Leste Potiguar**, no Auditório do Gabinete Civil do Governo do Estado, no dia 12 de maio de 2022.

01. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Matrícula 0011584 - Diária: R\$ 120,0 (cento e vinte reais)

02. SANDRIELLY FONTINELE DE PAULO – Chefe do Setor de Engenharia - Matrícula 0013234 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de maio de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:50FB20D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Destitui e designar novo fiscal de contrato de aquisição parcelada de óleo diesel s-10, óleo diesel comum e gasolina comum de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir o senhor **GILDEON CARVALHO BEZERRA**, 119.xxx.xxx-32, de **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº005/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº22020002/2022.**

Art. 2º- Designar o senhor **ANTONIO GLEYDSON DA SILVA COSTA**, CPF: 094.xxx.xxx-09, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº005/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº22020002/2022**.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos nesta data.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 10 de maio de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:D6564825

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208, DE 10 DE MAIO DE 2022.**

Destitui e designar novo fiscal de contrato aquisição de cestas básicas de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a senhora **MARIA ELISSANDRA DA SILVA**, 561xxx.xxx-00, de **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº026/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10060001/2021**.

Art. 2º- Designar a senhora **WENDHIA ALVES DE SOUZA**, CPF: 081.xxx.xxx-37, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº026/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10060001/2021**.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos nesta data.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 10 de maio de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:1D19EA92

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
- SMITSP PROCESSO Nº 25010003/2022**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeada pela Portaria nº 010 de 03 de janeiro de 2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (FEMURN), em 05 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 24 de maio de 2022, às 15:01min, realizará

licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por ITEM, cujo o objeto é Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material de construção em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme Termo de Referência em anexo, e especificações técnicas e demais peças técnicas em anexo, parte integrante do presente, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna-RN, em 11 de maio de 2022.

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Arideia Vieira das Graças
Código Identificador:8DE01A68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 011, DE 11 DE MAIO DE 2022.**

INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

CONSIDERANDO a necessidade operacional de planejar, executar e acompanhar as ações previstas na Metodologia do Selo UNICEF Edição 2021-2024, assim como promover reuniões sistemáticas, monitorar os indicadores e contribuir para a efetivação dos direitos das Crianças e Adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º – **INSTITUIR A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN**, com os seguintes representantes:

ESTAYNE ROBERTO CARDOSO DA COSTA – Articulador Municipal;

CRISTIANA LUIZA DA CONCEIÇÃO – Mobilizadora de Adolescentes;

LUCYLLENE MERELLE KELLY FERNANDES DOS SANTOS E YRANAILZA DE FÁTIMA DA SILVA – Mobilizadoras da Assistência Social;

IONE BATISTA DA SILVA E MARIA DA GUIA DE SOUZA MARTINS – Mobilizadoras da Educação;

MARIA IVANEIDE FERREIRA E MARIA EMÍLIA ALVES DE MACEDO – Mobilizadoras da Saúde;

MÁRCIA TORRES CAVALCANTE – Secretária Municipal de Assistência Social;

IVANI DANTAS DA SILVA – Secretária Municipal de Saúde;

EMÍLIA CRISTINA DE AZEVEDO MAIA – Secretária Municipal de Educação;

VIVIANE MARQUES DE SOUZA – Coordenadora do CRAS;

MONARA LARISSA GALVÃO – Representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

CLÁUDIO MÁRCIO DE OLIVEIRA - Representante do Conselho Tutelar; e,

LAYSSON ZIDANE DA SILVA PORTO DE MEDEIROS - Representante Adolescentes e Jovens.

Art. 2º. Esta **PORTARIA**, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca - Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional documento expedido, na quarta-feira, em, 11 de maio de 2022, às 11h05min.

(Documento assinado eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:3B54F734

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 210, DE 05 DE MAIO DE 2022**

Portaria nº 210, de 05 de maio de 2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **VALDILEIDE MARIA ANCELMO**, matrícula nº **120019-4**, inscrita no CPF sob o nº **021.***.***-17**, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 02 de maio de 2022 à 02 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 05 de maio de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:FA0089C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº. 79/2022 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO:** COMERCIAL J A LTDA - EPP, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 01.653.918/0001-00.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CANECAS PARA DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO "FESTA DAS MÃES". VALOR GLOBAL R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 05 de maio de 2022.

Município de Bodó –

MARCELO MARIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:D0E85220

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº. 79/2022 TERMO DE
DISPENSAS DE LICITAÇÃO**

OPREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**CONSIDERANDO**o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente dispensa, cujo objeto é a**AQUISIÇÃO DE CANECAS PARA DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO "FESTA DAS MÃES"**., com COMERCIAL J A LTDA - EPP (01.653.918/0001-00), com valor total de**R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 05 de maio de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:78B85253

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº. 80/2022 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO:** JOSE MARCOS DE DEMEIROS BEZERRA 08069610409, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 22.355.701/0001-86.**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO.**VALOR GLOBAL R\$ 17.075,00 (dezessete mil e setenta e cinco reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 11 de abril de 2022.

Município de Bodó –

MARCELO MARIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:F23B8EAB

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 80/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OPREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente dispensa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO** com JOSE MARCOS DE DEMEIOS BEZERRA 08069610409 (22.355.701/0001-86), com valor total de **R\$ 17.075,00 (dezesete mil e setenta e cinco reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 11 de abril de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:C06E81B4

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2022 – PMB/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2022 – PMB/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **onze** dias do mês de **maio** do ano de **2022**, o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2022 – PMB/RN**, homologado em **10 de maio de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS EPP

CNPJ: 08.155.867/0001-28

Endereço: Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 815, Centro, Lagoa Nova/RN -

Representante: Janailton Alexandre de Medeiros

CPF: 027.622.484-18

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID.-QUANT.-VALOR	TOTAL-PERCENTUAL DE DESCONTO
2-PEÇAS DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE-Und-1-R\$ 200.000,00-15%;	
3-PEÇAS DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO E ÔNIBUS-Und-1-R\$ 200.000,00-15%;	
4-PEÇAS DE VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS/TRATORES-Und-1-R\$ 200.000,00-15%	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA REPARAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BODÓ, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº.**

000005/2022 – PMB/RN e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Bodó/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Município de Bodó/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Município de Bodó/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Bodó/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2022 – PMB/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2022 – PMB/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2022 – PMB/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, no horário das 7:00hs às 13:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, e verificado imediatamente a sua conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital**, **bem como, com** as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 02.001 – Gabinete do Prefeito Ação: 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Natureza da Despesa:

33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 15000000 Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ação: 2007 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 15001001 Unidade: 05.002 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO Ação: 2009 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30% Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 15400000 Unidade: 05.002 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO Ação: 2022 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 30% Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 15400000 Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ação: 2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 15001001 Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração Ação: 2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 15000000/17040000/17050000 Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Obras Ação: 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 15000000 Unidade: 08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Minério Ação: 2046 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 15000000 Unidade: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde Ação: 2057 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 15001002 Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ação: 2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 15000000 Unidade: 10.002 – Fundo Municipal de Assistência Social Ação: 2078 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento constante da solicitação de serviços/fornecimento, será efetuado conforme a ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas, a qual se inicia com a entrega do documento de cobrança, juntamente com a documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras, conforme Decreto Municipal nº 003/2018.

7.1.1 – Após o protocolo, a solicitação de cobrança será encaminhada ao setor de gestão orçamentário e financeira, num prazo de até **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, para que este proceda ao registro contábil da fase de despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil utilizado pelo Município de Bodó.

7.2 – O Município de Bodó/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.3 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2022 – PMB/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS EPP**, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Bodó

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS EPP

CNPJ: 08.155.867/0001-28

Empresa Registrada.

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

Código Identificador:9AFCF0AA

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2022 – PMB/RN DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2022 – PMB/RN DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **onze** dias do mês de **maio** do ano de **2022**, o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2022 – PMB/RN**, homologado em **10 de maio de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: **DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS**

CNPJ: 31.946.129/0001-10

Endereço: Av. Manoel Nascimento, 512, Loja A, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59338-000

Telefone: (84) 99658-7486

Representante: Damião Pereira dos Santos

CPF: 044.490.944-33

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID.-QUANT.-VALOR TOTAL-PERCENTUAL DE DESCONTO 1-PEÇAS DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE-Und-1-R\$ 150.000,00- 12%

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA REPARAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BODÓ, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2022 – PMB/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Bodó/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Município de Bodó/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Município de Bodó/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Bodó/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2022 – PMB/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2022 – PMB/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2022 – PMB/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, no horário das 7:00hs às 13:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3 - Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, e verificado imediatamente a sua conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital, bem como, com** as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 02.001 – Gabinete do Prefeito Ação: 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 15000000 Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ação: 2007 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 15001001 Unidade: 05.002 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO Ação: 2009 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30% Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 15400000 Unidade: 05.002 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO Ação: 2022 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 30% Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 15400000 Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ação: 2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 15001001 Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração Ação: 2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 15000000/17040000/17050000 Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Obras Ação: 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 15000000 Unidade: 08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Minério Ação: 2046 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 15000000

Unidade: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde Ação: 2057 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 15001002 Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ação: 2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 15000000 Unidade: 10.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2078 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento constante da solicitação de serviços/fornecimento, será efetuado conforme a ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas, a qual se inicia com a entrega do documento de cobrança, juntamente com a documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras, conforme Decreto Municipal nº 003/2018.

7.1.1 – Após o protocolo, a solicitação de cobrança será encaminhada ao setor de gestão orçamentário e financeira, num prazo de até **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, para que este proceda ao registro contábil da fase de despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil utilizado pelo Município de Bodó.

7.2 – O Município de Bodó/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.3 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2022 – PMB/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS**, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Bodó -

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal.

DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS -

CNPJ: 31.946.129/0001-10 -

Empresa Registrada.

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:E000F889

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022 DE 06 DE MAIO DE 2022

A **Secretaria Municipal de Administração de Bodó**, Estado do Rio Grande do Norte, através da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** – designado por meio da **PORTARIA No 63/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022**, no uso de suas atribuições legais, torna público Resultado preliminar do referido processo,

referente a **ETAPA ÚNICA – ANÁLISE CURRICULAR**, conforme edital. Constando da lista de **INSCRIÇÕES DEFERIDAS** e suas respectivas pontuações obtidas, bem como relação de candidatos inabilitados.

CARGO: MÉDICO				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	NOTA
001	028.588.814-56	ALDERI RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA	10
002	081.167.934-97	BRENDA LETICIA LOPES BATISTA	DEFERIDA	05
003	054.905.694-76	RAFAEL PONTES BARROS	DEFERIDA	0

Bodó/RN, 12 de maio de 2022

DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO

Presidente

RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS

Secretário

JOSÉ ITAMAR DE ALBUQUERQUE

Membro

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:069CB494

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022**

Processo nº 2.111/2022 – Dispensa de Licitação nº047/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: JEAN DE LIMA NASCIMENTO 08146606490
CNPJ: 35.136.189/0001-29

Objeto: Prestação de serviços de teste de bombeamento de água físico-química em poço, destinado a instalação de dessanizador proveniente do Programa Água Doce do Ministério do Desenvolvimento Regional, para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 11/05/2022 à 31/12/2022.

Valor: R\$12.605,80 (Doze mil, seiscentos e cinco reais e oitenta centavos)

Bom Jesus/RN, 11 de maio de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:BF6DFF2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 022/2022 SRP**

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 022/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA USO HOSPITALAR, conforme especificações contidas no Edital.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia

24/05/2022, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 11 de MAIO de 2022.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:FE47B5EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 023/2022 SRP**

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 023/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, conforme especificações contidas no Edital.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 11:30 horas do dia 24/05/2022, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 11 de MAIO de 2022.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:EF59FC76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 024/2022 SRP**

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 024/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CAMARAS DE AR, conforme especificações contidas no Edital.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 25/05/2022, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 11 de MAIO de 2022.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:89870F86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 025/2022 SRP**

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 025/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMATICA, conforme especificações contidas no Edital.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 11:30 horas do dia 25/05/2022, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 11 de MAIO de 2022.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:4A0C7FB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2022

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço N.º 002/2022, objetivando a contratação de empresa especializada para executar os PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA COMUNIDADE RURAL DE PAPUÇU - BREJINHO-RN / ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, abertura dia 30 de maio 2022, às 09h00min (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Presidente Castelo Branco, N.º207, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Brejinho - RN, em 11 de maio de 2022.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS.

Presidente da CPL

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:7CC67784

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
040/2022

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: H BONITA COMERCIO EIRELI, CNPJ:
12.122.858/0001-08, com endereço na Rua Coronel Cascudo, N.º 0336, Cidade Alta - Natal/RN - CEP: 59.025-640.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES 2022.

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.786,00 (trinta mil setecentos oitenta e seis reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Caiçara do Norte/RN, 11 de maio de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:7CF92893

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIBILIDADE Nº 004/2022

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: MARIO DO NASCIMENTO SILVA, CPF:
069.983.694-84, com endereço na Rua do Socorro, 523, Centro, Caiçara do Norte/RN – CEP 59.592-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE MARIO NASCIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DAS MÃES NO DIA 13 DE MAIO DE 2022.

VALOR ESTIMADO: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 11 de maio de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:3C6DD2E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2022-GP-PMC

Instituir o Núcleo de Educação Permanente em Saúde, suas atribuições e composição no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997.

Art. 1º - Instituir e regulamentar o Núcleo de Educação Permanente em Saúde no município de Caiçara do Norte/RN, atendendo as diretrizes da Política Nacional e Estadual de Educação em Saúde do SUS, conforme os regramentos da Lei Orgânica do SUS, Lei 8080/90, Decreto 7508/2011, Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 e Portaria – SEI nº 3072, de 29 de outubro de 2020.

Art. 2º - O Núcleo de Educação Permanente em Saúde de Caiçara do Norte/RN tem por finalidade:

I – Atuar como espaço de mobilização e articulação interinstitucional para formação, capacitação, qualificação e educação permanente dos recursos humanos que atuam no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN;

II – Divulgar os processos educacionais oferecidos e realizados para os trabalhadores do SUS no âmbito municipal, estadual e nacional;

Parágrafo Único. A atuação do Núcleo de Educação Permanente em Saúde municipal dar-se-á, sob a administração e execução da Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN.

Art. 3º - Compete ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde:

I – Elaborar o Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde;

II – Acompanhar e desenvolver em articulação com as instituições de ensino ações conjuntas, Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Conselho Nacional de Secretarias Municipais de saúde - CONASEMS, Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do RN – COSEMS/RN;

III – Analisar, dimensionar, registrar, coordenar, executar, em conformidade com o Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde, sobre os processos educativos em saúde e ação de Educação Permanente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN;

IV – Acompanhar e se qualificar sobre os processos de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica no contexto do SUS no âmbito municipal em articulação com a instância estadual e nacional;

V – Participar da construção de protocolos, linhas de cuidado e políticas públicas para a saúde integral do indivíduo, no âmbito da educação permanente;

VI – Acompanhar, realizar e registrar as ações de educação permanente nos serviços, ofertados pelas Instituições de ensino parceiras, coordenações da Secretaria do Estado de Saúde Pública do RN, pelas Unidades Regionais de Saúde Pública – URSAP/RN, CONASEMS, COSEMS, Centro de Formação de Pessoal para os Serviços de Saúde Dr. Manoel da Costa Souza (CEFOPE);

VII – Incentivar a participação dos gestores e trabalhadores nas ações de Educação Permanente de forma sistematizada no SUS – Caiçara do Norte/RN, tendo em vista a corresponsabilidade pela qualidade do serviço;

VIII – Divulgar suas ações por meio dos diversos mecanismos de comunicação social e em eventos de educação permanente e profissional;

IX – Incentivar a ampliação dos espaços de divulgação de experiências exitosas e trabalhos provenientes de ações de Educação Permanente, por meio de fóruns, seminários, grupos, palestras e afins, estimulando a participação da sociedade;

X – Propor prioridades, métodos e estratégias para formação e educação permanente do SUS – Caiçara do Norte/RN, de acordo com a realidade local;

XI – Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de relatório e planilhas, o quantitativo de ações de educação profissional e profissionais capacitados do serviço de saúde, com periodicidade trimestral e anual.

Art. 4º - O Núcleo de Educação Permanente em Saúde terá a seguinte composição:

Coordenador: 01 (um) Coordenador;

Técnicos: no mínimo 03 (três) profissionais de saúde por categoria profissional ou área de atuação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 11 de maio de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:7D5CACF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022
ARP Nº 008/2022, P.ADM. 256/2022; P.E. 07/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P. M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO, BOTIJÕES DE 13 KG PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI, CNPJ Nº 11.310.685/0002-70, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 29.750,00 (VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS); QUANTIDADE REGISTRADA: 250 UND; VALOR UNITÁRIO: R\$ 119,00 (CENTO E DEZENOVE REAIS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03/05/2022 A 03/05/2023.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 03 DE MAIO DE 2022.

ASSINATURAS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARCELO JOSÉ VAZ TOLENTINO
FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:72374D9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO - TOMADA DE PREÇOS 01/2022**

AVISO - TOMADA DE PREÇOS 01/2022

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REGISTRA PARA OS DEVIDOS FINS QUE RECEBEU RECURSO ADMINISTRATIVO PARA O PRESENTE CERTAME, INTIMANDO A EMPRESA AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA A SE MANIFESTAR DE ACORDO COM O ART. 109 DE LEI FEDERAL 8.666/93. O CERTAME SÓ TERÁ SUA CONTINUIDADE APÓS O RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS CONTRARRAZÕES E DO RECURSO RECEBIDO, SENDO A CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DO CERTAME E RESULTADO DO JULGAMENTO INFORMADAS VIA PUBLICAÇÃO.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 03 DE MAIO DE 2022.

MARIA JANEIDE BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:78AECC76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE ÁGUA MINERAL NATURAL E VASILHAMES PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DAS EMPRESAS: F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 28.910.694/0001-13, VENCEDORA DOS ITENS 01 E 03, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 21.250,00 (VINTE E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), E RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES, CNPJ 22.327.979/0001-40, VENCEDORA DOS ITENS 02 E 04, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 1.440,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 11 DE MAIO DE 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:7F30F8C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE ÁGUA MINERAL NATURAL E VASILHAMES PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DAS EMPRESAS: F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 28.910.694/0001-13, VENCEDORA DOS ITENS 01 E 03, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 21.250,00 (VINTE E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), E RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES, CNPJ 22.327.979/0001-40, VENCEDORA DOS ITENS 02 E 04, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 1.440,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 11 DE MAIO DE 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:91C259EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DAS EMPRESAS: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, CNPJ 07.366.605/0001-40, VENCEDORA DOS ITENS 05, 18, 19, 20, 65 E 97, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 527.628,20 (QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS); H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.932.265/0001-77, VENCEDORA DOS ITENS 03, 04, 69 E 71, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 24.620,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS); PHOSPODONT LTDA, CNPJ 04.451.626/0001-75, VENCEDORA DOS ITENS 02, 06, 09, 15, 21, 22, 30, 33, 34, 36, 38, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 57, 60, 66, 67, 70, 72, 7374, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96 E 99, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 331.218,76 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL E DUZENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); E SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ 11.511.020/0001-43, VENCEDORA DOS ITENS 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 23, 24, 25, 27, 29, 31, 32, 35, 37, 39, 40, 41, 45, 49, 50, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 68, 84, 90 E 98, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 369.397,70 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS); PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 11 DE MAIO DE 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:825B4712

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM DAS EMPRESAS: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, CNPJ 07.366.605/0001-40, VENCEDORA DOS ITENS 05, 18, 19, 20, 65 E 97, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 527.628,20 (QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS); H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.932.265/0001-77, VENCEDORA DOS ITENS 03, 04, 69 E 71, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 24.620,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS); PHOSPODONT LTDA, CNPJ 04.451.626/0001-75, VENCEDORA DOS ITENS 02, 06, 09, 15, 21, 22, 30, 33, 34, 36, 38, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 57, 60, 66, 67, 70, 72, 7374, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96 E 99, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 331.218,76 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL E DUZENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); E SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ 11.511.020/0001-43, VENCEDORA DOS ITENS 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 23, 24, 25, 27, 29, 31, 32, 35, 37, 39, 40, 41, 45, 49, 50, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 68, 84, 90 E 98, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 369.397,70 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS); PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 11 DE MAIO DE 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:CF933C01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 010/2022, cujo objeto trata do Registro de preços para a aquisição de medicamentos para farmácia básica para o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 24/05/2022. Horário: 09h00MIN. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de maio de 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:4ECCDAF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 011/2022, cujo objeto trata do Registro de preços para a aquisição de materiais esportivos para o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 24/05/2022. Horário: 13h00MIN. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de maio de 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:8752B814

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 012/2022, cujo objeto trata do Registro de preços para a aquisição de equipamentos de informática para o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 24/05/2022. Horário: 15h00MIN. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de maio de 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:C41D9D5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 013/2022, cujo objeto trata do Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 25/05/2022. Horário: 09h00MIN. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de maio de 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:06899C28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos

interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 013/2022, cujo objeto trata do Registro de preços para a aquisição de aparelhos de ar condicionado para o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 25/05/2022. Horário: 13h00MIN. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de maio de 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:B5A530AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO
SMSC/RN Nº 2022.03.28.0011 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2022

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 004/2022, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitação SMSC/RN nº 2021.03.28.0011**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 028/2022**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TERAPIA OCUPACIONAL para o CER (Centro Especializado em Reabilitação)**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 12/05/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 25/05/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 11 de maio de 2022.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:06734F10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
SMSC/RN Nº 2022.05.09.0065, NA MODALIDADE TOMADA
DE PREÇOS Nº 03/2022

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, através da CPL, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de Portaria Municipal nº 004/2022, no uso das suas atribuições legais, vem tornar pública a abertura do **Processo Licitação SMSC/RN nº 2022.05.09.0065**, na modalidade **Tomada de Preços nº 03/2022**, do tipo **menor preço**, adjudicação por **valor global**, visando a a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA UBS DO RECREIO, NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN. No dia 03 de junho de 2022, as 08:00 horas**, iniciará a **sessão** de recebimento e abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**. O Edital contendo maiores informações será disponibilizado no dia 12 de maio de 2022 (após a publicação deste aviso na imprensa oficial nas esferas federal, estadual e municipal e jornal diário de grande circulação na região), Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN – Sala das Licitações, situada na rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó/ RN, e no sítio virtual www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 11 de Maio de 2022.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Presidente da CPL SMSC

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:CF29F103

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022 - INEXIGIBILIDADE
Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº
2022.02.15.0088

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2022.02.15.0088

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADO:** M A – ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.054.872/0001-19; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL EM AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 58.000,00** (cinquenta e oito mil reais); **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993. **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO – pela Contratada.

Caicó/RN, 03 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:4A90027E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL - TOMADA
DE PREÇOS Nº 004/2022 - REF. PROCESSO LICITATÓRIO
MC/ RN Nº 2022.03.30.0086

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2022.03.30.0086

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 075/2022, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2022, do tipo menor preço, adjudicação por valor global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. No dia 27 de maio de 2022, às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, Av. Coronel Martiniano, 933, centro, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado ou através do e-mail cpl@caico.rn.gov.br. O edital, com os respectivos projetos, estará disponível no site: www.caico.rn.gov.br no link licitações.

Caicó/RN, 11 de maio de 2022.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:27A43AAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0713/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0713/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRICULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luzia Felix de Moraes, do Hospital Regional do Seridó, para realizar cirurgia ortopédica no Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 05/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	05/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FAEC586F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0714/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0714/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRICULA:	1.5721			
DOCUMENTOS:	CPF: 031.936.074-10		RG: 001.867.814	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Luzia Felix de Moraes, do Hospital Regional do Seridó, para realizar cirurgia ortopédica no Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 05/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	05/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:29826993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0721/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0721/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ERASMO FREIRE DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1122797-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.046.664-82			
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F17			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Maria Guedes, para realizar cirurgia no Hospital Regional de Currais Novos/RN, no dia 05/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos	05/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:77A325FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0722/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0722/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Leopoldino da Costa, para realizar consulta no Centro Médico de San Pietro, em Campina Grande/PB, no dia 05/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	05/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BB29ADF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0723/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0723/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Antônio Martins Filho, para realizar internação no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 06/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1AD609D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0727/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0727/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04		RG: 1.929.456	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:				
02:10 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:				
VAN QGQ – 9G66				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Avinny Santiago de Souza Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 06/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B7BF1431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0728/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0728/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Benício Wanderley Medeiros, para realizar consulta na Clínica Ortopédica, em Recife/PE, no dia 06/05/2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	06/05/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2022

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B1FFA6D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0729/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0729/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Renata Melo de Castro, para o Centro Integrado do Aparelho Digestivo Sociedade Limitada - ME - CIAD, em Fortaleza/CE, no dia 06/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	06/05/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B3FB9336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0730/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0730/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.953.084-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ilza de Oliveira Gomes, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 06/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6DB25324

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0731/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0731/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5721			
DOCUMENTOS:	CPF: 031.936.074-10	RG: 001.867.814		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Ilza de Oliveira Gomes, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 06/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1CC8EBF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0732/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0732/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Pinheiro de Azevedo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 06/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9F79BC9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0733/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0733/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANÇUELIO BEZERRA DA COSTA			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1992813			
DOCUMENTOS:	CPF:059.839.664-05 RG: 2.033.434			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria de Fatima Pinheiro de Azevedo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 06/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DB9A79D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0734/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0734/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87 RG: 980.520-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Erick santos de Medeiros, para realizar consulta na UNIMED, em Natal/RN, no dia 06/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:585170D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0735/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0735/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53 RG: 453.979-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL RGF- 7J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ausileide Edna Medeiros, para realizar consulta na Clínica Humanitare com Dr. Flaubert, em Currais Novos/RN, no dia 06/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	06/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:54E562A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0736/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0736/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Kamilla Beserra da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 06/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9156E494

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0738/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0738/2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar amostras de Covid – 19, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 06/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2D433B6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0741/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0741/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	SPIN QYU – 9F97		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Jose de Araújo Silva, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 08/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CAA9825B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0744/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0744/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1998242			
DOCUMENTOS:	CPF: 047.920144-76	RG: 2.146.915		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Amara Ilza Tomas de Aquino, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 09/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EA609320

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0745/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0745/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.953.084-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar amostras de Covid – 19, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 09/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5E2CAB4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0746/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0746/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Dianelle Damiana da Silva, para realizar consulta e exame no Hospital Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 09/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	09/05/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:39F1ED41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0747/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0747/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	02:00 horas		
TIPO DOTRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, para realizar tratamento na AACD, em Recife/PE, no dia 09/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	09/05/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:DA329162

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0748/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0748/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luiz Gustavo Figueiredo Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 09/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:ED2CAD1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0749/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0749/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	11832		
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Gabriel Victor dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 09/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C6497B02**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0750/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0750/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Toni Jose Saraiva Gomes, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 09/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A945387B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228 / 2022****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2022.03.23.0003**;**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, ao funcionário **ROGÉRIO FRANCISCO DANTAS**, Inscrito no CPF nº 069.728.224-40, Orientador Sócio Educacional, matrícula nº 1.5796/1, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:18CDDCAF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229 / 2022**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2021.11.04.0096**;**RESOLVE:****Art. 1º - Fazer READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **VALDIRIA XAVIER DE MORAIS**, Inscrita no CPF nº 914.394.504-04, Matrícula nº 1.3016/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**Art. 2º** Esta Portaria tem validade de 01 (um) ano, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 18 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:BE3B5EE5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230 / 2022**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2021.11.04.0089**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **POLIANNA SAMARA DA SILVA ALVARES**, Inscrita no CPF nº 058.199.694-13, Matrícula nº 1.5026/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 02 (dois) anos, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 18 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:7FEF53B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231 / 2022**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2021.10.08.0080**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **ALEXSANDRA LINHARES DA SILVA QUEIROZ**, Inscrita no CPF nº 035.415.044-80, Matrícula nº 1.5502/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 01 (um) ano, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 18 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:C180003F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232 / 2022**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2021.09.01.0036**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **ANDRÉA CARLA DANTAS CIRNE**, Inscrita no CPF nº 060.857.004-40, Matrícula nº 1.5391/1, ocupante do cargo de Cuidador de Residência Terapêutica, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 01 (um) ano, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 18 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:4B8A0591

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233 / 2022**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2022.01.05.0010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **KLAREN COSTA ARRUDA**, Inscrita no CPF nº 058.275.444-50, Matrícula nº 1.4623/1, ocupante do cargo de Orientadora Sócio Educacional, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 01 (um) ano, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 18 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:812C1539

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2020.02.11.0018**,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de **Professor PEM- LP/I** para **Professor PEM-LP/EII**, a funcionária **RAYANNY FIGUEIREDO E MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 058.630.514-93, matrícula nº 1.5535/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:63E4F997

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 235 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.12.06.0060**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **JOSÉ ROBERTO MARTINS**, Inscrito no CPF nº 038.166.204-77, Gari, matrícula nº 1.4526/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:CDFEC102

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 236 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.04.01.0029**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **JOSÉ GERALDO RAMALHO MONTEIRO**, Inscrito no CPF nº 512.545.144-49, Professor PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2161/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:60877EF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 237 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.03.24.0042**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA DE FÁTIMA NÓBREGA DE ARAÚJO**, Inscrita no CPF nº 241.504.014-20, Auxiliar de Serviços

Gerais - ASG, matrícula nº 1.2690/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5C15722E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0101/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade à servidora **MARIA DE FATIMA ROBERTO FERREIRA**, matrícula nº 0000204-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 2º (**segundo**) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **01 de abril de 2022 a 29 de junho de 2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 11 de maio de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:40931FDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 108/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade ao servidor **JANIEDSON DE OLIVEIRA ARAUJO**, matrícula nº 0000400-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 1º (**primeiro**) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **02 de maio de 2022 a 30 de julho de 2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 11 de maio de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:F49A4249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 105/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade à servidora **MARIA ALBANIZA MARINHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0000255-1, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR LICENCIATURA-II-J**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 4º (**quarto**) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **02 de maio de 2022 a 30 de julho de 2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 11 de maio de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:FA95896C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 103/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade ao servidor **ANTONIO SEBASTIAO DE AZEVEDO**, matrícula nº 0000099-1,

ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao **6º (sexto)** período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **02 de maio de 2022 a 30 de julho de 2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 11 de maio de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:15986261

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 104/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade à servidora **IRENE DE ARAUJO LIMA**, matrícula nº 0000004-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao **3º (terceiro)** período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **02 de maio de 2022 a 30 de julho de 2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 11 de maio de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:C1900350

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 106/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade à servidora **MARIA MAGNOLIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0000342-1,

ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAGISTERIO-I-I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao **2º (segundo)** período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **02 de maio de 2022 a 30 de julho de 2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 11 de maio de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:625AB6D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 107/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade ao servidor **JOSE ANCHIETA DA SILVA**, matrícula nº 0000045-1, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao **3º (terceiro)** período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **02 de maio de 2022 a 01 de agosto de 2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 11 de maio de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:4B4C1DD3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 100/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade ao servidor **DANIELE MICARLA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 0000421-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **05 de maio de 2022 a 08 de agosto de 2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 11 de maio de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:F71F177E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PREGÃO ELETRÔNICO
SRP – 006/2022/PMC/RN RESULTADO**

O pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico Nº 006/2022, que tem como objeto: O registro de preço para a aquisição de combustíveis com maior desconto sobre a tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo), em atendimento a demanda do consumo da frota de veículos e máquinas do município de Canguaretama/RN, teve como vencedor a *Empresa:* PARELHAS GÁS LTDA/CNPJ: 24.206.617/0011-06, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

CANGUARETAMA/RN, 10 de Maio de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:4A31B92B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP - 006/2022/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedora a Empresa: PARELHAS GÁS LTDA/CNPJ: 24.206.617/0011-06 ao valor estimado global de R\$ 4.452.890,40 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos). Objeto: O registro de preço para a aquisição de combustíveis com maior desconto sobre a tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo), em atendimento a demanda do consumo da frota de veículos e máquinas do município de Canguaretama/RN, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 11 de maio de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:66317FC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificado digital tipo A1 e-CPF e tipo A1 e-CNPJ com validade de pelo menos 01 ano, nos padrões ICP-Brasil.

CONTRATADO: GR LIMA - ME

CNPJ: 26.409.034/0001-28.

VALOR TOTAL: R\$ 16.733,70 (Dezesseis mil setecentos e trinta e três reais e setenta centavos).

Canguaretama/RN, em 02 de maio de 2022.

Reconhecimento:

HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS

Presidente da CPL

Ratificação:

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:217EE445

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.

CNPJ: 08.365.017/0001-54

Contratada: GR LIMA - ME

CNPJ: 26.409.034/0001-28.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificado digital tipo A1 e-CPF e tipo A1 e-CNPJ com validade de pelo menos 01 ano, nos padrões ICP-Brasil.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022 a contar da data da assinatura

VALOR TOTAL: R\$ 16.733,70 (Dezesseis mil setecentos e trinta e três reais e setenta centavos).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 055/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 02 de maio de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.

Pela Contratada: GILCELIO REBOUÇAS LIMA

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:B9F89425

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PENDENTES
REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DA CHAMADA
PUBLICA 001/2022**

**ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PENDENTES
REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DA CHAMADA
PUBLICA 001/2022**

Aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09 (nove) horas, na sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Registre-se que os licitantes abaixo entregaram os documentos as empresas:

Nº	LICITANTES	CNPJ	Pendências de documentos
04	GILVAN DANTAS 02882998414	42.050.587/0001-93	Entregou as pendências

Ficando assim todos habilitados ao credenciamento. Nada mais a ser tratado, nem a ser discutido, o presidente deu por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, a qual segue subscrita pela Comissão Permanente de Licitações.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de maio de 2022.

COMISSÃO

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Presidente CPL

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA

Membro da CPL

LETÍCIA DE FREIRE FRANÇA

Membro da CPL

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:A1CB86C9

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1148, DE 11 DE MAIO DE 2022.

LEI Nº 1148, DE 11 DE MAIO DE 2022.

“Estabelece no calendário oficial de eventos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN o dia do Maestro Tonheca Dantas, a ser comemorado no dia 13 de junho dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil Clésio Nelson Dantas.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, o dia do Maestro Tonheca Dantas, a ser comemorado no dia 13 de Junho, data do aniversário de Antônio Pedro Dantas (Tonheca Dantas).

Parágrafo Único – Para conhecimento e cumprimento desta Lei, o Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, regulamentará no que couber.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de maio de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:471F956B

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1149, DE 11 DE MAIO DE 2022.

LEI Nº 1149, DE 11 DE MAIO DE 2022.

“Estabelece no calendário oficial de eventos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN o dia do Maestro Felinto Lúcio Dantas, a ser comemorado no dia 23 de março, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil Clésio Nelson Dantas.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, o dia do Maestro Felinto Lúcio Dantas, a ser comemorado no dia 23 de Março, data do seu aniversário.

Parágrafo Único – Para conhecimento e cumprimento desta Lei, o Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, regulamentará no que couber.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de maio de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:1065BE31

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 080/2022- GP, DE 10 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA 080/2022- GP, de 10 de maio de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

CONSIDERANDO a solicitação das Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme resultado final publicado em 23/02/2021 no Portal Oficial do Município, observada a ordem classificatória, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 12 de maio de 2022 à 18 de maio de 2022, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: ODONTÓLOGO – ESF

MIKAELLY FERNANDA DE MEDEIROS (9º LUGAR);

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de maio de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:D58240B8

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 034/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021
TERMO ADITIVO Nº 001**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E EMANUEL PACÍFICO DA SILVA 05470207404.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e **EMANUEL PACÍFICO DA SILVA 05470207404**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 33.380.206/0001-43, com sede à Rua Dr Manoel Dantas, 1089, Centro, Caicó/RN, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu administrador, o Sr EMANUEL PACÍFICO DA SILVA, CPF: 054.702.074-04, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDEM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo N.º 001, referente ao Contrato Administrativo Nº 034/2021, celebrado em 12/04/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº 034/2021, que tem como objeto a contratação de Contratação de empresa de serviços de instalação e manutenção de pontos eletrônicos nas Unidades de Saúde do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.1. O presente termo adita o contrato em epígrafe em sua vigência, passando a mesma a ser da data de **11 de abril de 2022 a 11 de abril de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo Nº 034/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de abril de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

EMANUEL PACÍFICO DA SILVA 05470207404

Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:BE9EE002

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO

A

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 37.029.855/0001-55

Representante Legal: JOÃO MARIA REINALDO

Endereço: Av: RUA PRESIDENTE SARMENTO,1130, ALECRIM, NATAL RN

CEP: 59.032-400

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o n.º 12.113.794/0001-89, sediada na Rua Heráclito Vilar n.º 700, Bairro – Santa Águeda, neste ato representado pela Exma. Secretária de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN - **CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** inscrita sob CPF n.º 0009.557.764-57, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de n.º 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa, ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, em face do representante legal, **João Maria Reinaldo, CPF: 096.194.644-00**, consoante o que se segue:

A empresa **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** celebrou com o Município de Ceará-Mirim/RN **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2021, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COM VISTA A EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, DA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROCESSOS DE DEMANDAS JUDICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, com vigência de 12 (doze) meses.**

Ocorre que ora notificada, no que tange a entrega de material médico hospitalar, até a presente data, não entregou o objeto da ordem de compra 1.013/2022 de acordo com o previsto na ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 10/2022, assim, infringindo-se o que fora estabelecido na referida como também as condições estabelecidas nas leis n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520 em total afronta ao **INTERESSE PÚBLICO**.

Considerando que já foi enviado a ordem de compra para a empresa no dia 30 de março de 2022, e até a presente data não foi efetivada a entrega do material médico hospitalar trazendo grande prejuízo aos pacientes.

Além disso, a empresa **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** ao subscrever a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 10/2022 e sua correspondente ordem de execução, comprometeu-se expressamente em cumprir-lo sob a condição de, não fazendo, sujeitar-se às penas da aludida Ata.

Diante do todo exposto, e com fulcro nas disposições legais vigentes, A **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM NOTIFICA** V. Sa pela inexecução pactuada determinando a entrega dos materiais hospitalares, levando em consideração o que fora pactuado na ATA sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação de penalidade de multa, suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.

Sem prejuízo da determinação retro citada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 02 (dois) dias, a partir do recebimento desta, para que V.Sa. cumpra**

todas as cláusulas estabelecida na Ata de Registro de Preço nº 10/2022.

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejar oportunidades para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Segue ordem de compra em Anexo.

Ceará-Mirim/RN 11 de maio de 2022

GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA

Subsecretária de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CC4ED501

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO

À

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 37.029.855/0001-55

Representante Legal: JOÃO MARIA REINALDO

Endereço: Av: RUA PRESIDENTE SARMENTO, 1130, ALECRIM, NATAL RN

CEP: 59.032-400

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 12.113.794/0001-89, sediada na Rua Heráclito Vilar nº 700, Bairro – Santa Águeda, neste ato representado pela Exma. Secretária de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN - **CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** inscrita sob CPF nº 0009.557.764-57, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa, ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, em face do representante legal, **João Maria Reinaldo**, CPF: **096.194.644-00**, consoante o que se segue:

A empresa **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** celebrou com o Município de Ceará-Mirim/RN **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2021, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COM VISTA A EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, DA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROCESSOS DE DEMANDAS JUDICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, com vigência de 12 (doze) meses.

Ocorre que ora notificada, no que tange a entrega de material médico hospitalar, até a presente data, não entregou o objeto da ordem de compra 1.252/2022 de acordo com o previsto na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 10/2022**, assim, infringindo-se o que fora estabelecido na referida como também as condições estabelecidas nas leis nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520 em total afronta ao **INTERESSE PÚBLICO**.

Considerando que já foi enviado a ordem de compra para a empresa no dia 12 de abril de 2022, e até a presente data não foi efetivada a

entrega do material médico hospitalar trazendo grande prejuízo aos atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde. .

Além disso, a empresa **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** ao subscrever a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 10/2022 e sua correspondente ordem de execução, comprometeu-se expressamente em cumpri-lo sob a condição de, não fazendo, sujeitar-se às penas da aludida Ata.

Diante do todo exposto, e com fulcro nas disposições legais vigentes, A **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM NOTIFICA** V. Sa pela inexecução pactuada determinando a **entrega dos materiais médicos hospitalares, levando em consideração o que fora pactuado na ATA sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação de penalidade de multa, suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.**

Sem prejuízo da determinação retro citada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 02 (dois) dias, a partir do recebimento desta, para que V.Sa. cumpra todas as cláusulas estabelecida na Ata de Registro de Preço nº 10/2022.**

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejar oportunidades para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Segue ordem de compra em Anexo.

Ceará-Mirim/RN 11 de maio de 2022

GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA

Subsecretária de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:357A4719

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499 11 DE MAIO DE 2022.**

PORTARIA Nº 499 11 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Ceder a Prefeitura Municipal de Macaíba pelo período de 1 (um) ano a servidora **JANILDE BERNARDO SOARES DE AGUIAR**, matrícula nº 9312056, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, sem ônus para o órgão cedente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C290B0B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 503 DE 11 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 503 DE 11 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 090/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora MARIA LEDA RIBEIRO DA CÂMARA, inscrita sob a Matrícula n.º 0072746-1, no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio/2010.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1F6E5D9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 510 DE 11 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 510 DE 11 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 034/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora JOANA DARC DE SÁ FERREIRA, inscrita sob a Matrícula n.º 0075621-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio/2010.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3DC6A3BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 506 DE 11 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 506 DE 11 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 102/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora MARIA LUCIENE DO NASCIMENTO MELO, inscrita sob a Matrícula n.º 0070506-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio/2010.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E92BEB74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 501 DE 11 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 501 DE 11 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 089/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora MERCIA MARIA FIRMINO FAUSTINO, inscrita sob a Matrícula n.º 0073157-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio/2010.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:AAE842AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 500 DE 11 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 500 DE 11 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 087/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora MARIA DO ROSARIO DE FREITAS BARBOSA, inscrita sob a Matrícula n.º 0074552-1:

I - Título de Formação, no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º;

II - a partir da competência de julho de 2010, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:EEA773B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 507 DE 11 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 507 DE 11 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 104/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora NÚBIA MARIA DE ARAÚJO SILVA, inscrita sob a Matrícula n.º 0070433-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio/2010.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:9E95DAA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 488 DE 10 DE MAIO DE 2022.**

PORTARIA N.º 488 DE 10 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória n.º 339/2006 e na Lei Municipal n.º 1.622/2013.

RESOLVE:

Exonerar à pedido a servidora **VANESSAKELLYAQUINO BESERRA, Matrícula 9312838-1** integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Enfermeira**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 10 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3A2B3C31

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 502 DE 11 DE MAIO DE 2022.**

PORTARIA N.º 502 DE 11 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 088/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora ALDA DE SOUZA NOBRE RIBEIRO, inscrita sob a Matrícula n.º 0074013-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º;

II - a partir da competência de agosto de 2011, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:32A6147C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 504 DE 11 DE MAIO DE 2022.**

PORTARIA N.º 504 DE 11 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 096/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora MARIA GORETTI FERREIRA CORREIA, inscrita sob a Matrícula n.º 0070940-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de abril/2008.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3437AE42

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 508 DE 11 DE MAIO DE 2022.**

PORTARIA N.º 508 DE 11 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 109/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora MARLENE CARVALHO DA SILVA, inscrita sob a Matrícula n.º 0005135-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio/2010.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3A24COD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 505 DE 11 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 505 DE 11 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 098/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora **MARIA LUCIA VARELA DE LIMA CAVALCANTI**, inscrita sob a Matrícula n.º 0070630-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio/2010.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1016E37A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 509 DE 11 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 509 DE 11 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 123/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora **FRANCISCA LUCIENE FERNANDES DO NASCIMENTO**, inscrita sob a Matrícula n.º 0062449-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º;

II - a partir da competência de setembro de 2010, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:842B8DEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 512 DE 11 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 512 DE 11 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Gilson Nunes Cabral** para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contrato**, junto à **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 11 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CE4CA1E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 511 DE 11 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 511 DE 11 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **WALTERLUI LEITE CARVALHO DE MIRANDA**, aprovado em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **12º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Fiscal de Tributos** com lotação na **Secretaria Municipal de Tributação**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 11 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:043EC1F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 519 DE 11 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 519 DE 11 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal n.º 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Andreza Torres Moreira**, como membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BC40CC60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 522 DE 11 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 522 DE 11 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Franklin Marinho Barbosa de Queiroz**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E6A98A0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 514 DE 11 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 514 DE 11 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **João Maria Lima Batista**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas dos Assentamentos (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1BE67568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 520 DE 11 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 520 DE 11 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Maria das Graças da Silva Cruz**, como membro da Comissão de Acumulação de Cargos Públicos, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:93257335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 521 DE 11 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 521 DE 11 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Franklin Marinho Barbosa de Queiroz Júnior**, como membro da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, junto a **Secretaria Municipal de Tributação**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D3E3E41F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 517 DE 11 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 517 DE 11 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Maria das Graças da Silva Cruz**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Coordenador Artístico (CE)**, junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A1C43297

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 513 DE 11 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 513 DE 11 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Carlos André Nunes da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Sul (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:65987379

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 515 DE 11 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 515 DE 11 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Inciso 1º do Art.35 da Lei nº 4.007 de 02/02/2015.

RESOLVE:

Nomear **IRANILDO GOMES DA COSTA JÚNIOR**, Conselheiro Tutelar Suplente, para compor o Conselho Tutelar Municipal do Município de Ceará-Mirim, em substituição o Conselheiro Tutelar Titular **CLEÓPATRABARROS DE LIMA MONTEIRO**, no período que compreenderá entre 05 de maio a 05 de junho de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1C693DC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 516 DE 11 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 516 DE 11 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Exonerar **Franklin Marinho Barbosa de Queiroz** do cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento do Museu (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AE9714F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 518 DE 11 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 518 DE 11 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Franklin Marinho Barbosa de Queiroz Júnior**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Coordenador de Eventos (CE)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:12B58B72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 498 11 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 498 11 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Ceder ao **Tribunal de Justiça – 1ª Vara Comarca de Ceará Mirim/RN** pelo período de 2 (dois) anos ao servidor **GILSOMAR RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n.º 079295, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, com ônus para o órgão cedente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BB8F180C

SAAE

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.
06/2022 PROCESSO Nº 126/2022**

O Pregoeiro Oficial do SAAE de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022, no dia 25 de maio de 2022 às 09h:00min (nove horas), objetivando a contratação de empresa para eventual aquisição de equipamentos chibáguia e cápsulas de supressão destinados ao corte de água.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, ou através do e-mail: saaemlicitacao@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 11 de maio de 2022.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:A717C375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021**

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, COM VISTA A EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CAPS AD E CAPS II, COMO TAMBÉM O SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Aos 09 de Maio de 2022, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICOU o resultado do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 038/2021, onde a licitante **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**, foi vencedora dos itens: **01** – VALOR UNIT. R\$ 349,00, **02** – VALOR UNIT. R\$ 219,00, **03** – VALOR UNIT. R\$ 512,00, **04** – VALOR UNIT. R\$ 2.943,00, **11** - VALOR UNIT. R\$ 1.589,00, **12** - VALOR UNIT. R\$ 322,00, **13** - VALOR UNIT. R\$ 1.840,00, a licitante **ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, vencedora do item: **05** - VALOR UNIT. R\$ 1.908,99, a licitante **RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI**, vencedora do item: **10** - VALOR UNIT. R\$ 179,99, e a licitante **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, vencedora do item: **14** - VALOR UNIT. R\$ 69,00, por apresentarem menor preço por item na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:A9190A1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021**

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, COM VISTA A EQUIPAR E

MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CAPS AD E CAPS II, COMO TAMBÉM O SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 038/2021 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu as propostas das Licitantes **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**, foi vencedora dos itens: **01** – VALOR UNIT. R\$ 349,00, **02** – VALOR UNIT. R\$ 219,00, **03** – VALOR UNIT. R\$ 512,00, **04** – VALOR UNIT. R\$ 2.943,00, **11** - VALOR UNIT. R\$ 1.589,00, **12** - VALOR UNIT. R\$ 322,00, **13** - VALOR UNIT. R\$ 1.840,00, a licitante **ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, vencedora do item: **05** - VALOR UNIT. R\$ 1.908,99, a licitante **RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI**, vencedora do item: **10** - VALOR UNIT. R\$ 179,99, e a licitante **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, vencedora do item: **14** - VALOR UNIT. R\$ 69,00, como as mais vantajosas para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 10 de Maio de 2022.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:E43D00A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 009/2022**

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.113.794/0001-89.

Contratado (a): LAC – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CITOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 09.142.263/0001-00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS EM EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS.

Valor global: R\$ 50.220,00 (cinquenta mil, duzentos e vinte reais).

Vigência do Contrato: 12 meses a contar de 10/05/2022.

Fundamentação: Diploma Legal o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Assinaturas:

Pelo Contratado, AMINTAS DE OLIVEIRA E SILVA NETO

Pelo Contratante, CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:34B19CF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE DISPENSA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1440/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 023/2022**

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESTOFADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: JOSÉ ITAMAR DA SILVA, CPF 465.876.244-72, RUA CORONEL MANOEL OSÓRIO, 116, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

VALOR: R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 11 DE MAIO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:0BE8FD6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1693/2022 INEXIGIBILIDADE Nº
009/2022**

OBJETO: REVISÃO DE VEÍCULO MODELO IVECO TECTOR-17E21 PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE- LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA, CNPJ: 08.940.206/0001-03, RODOVIA R 304, SN, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.146-750.

VALOR: 1.671,44 (MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

BASE LEGAL: ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 11 DE MAIO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:18653A18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO
1693/2022 INEXIBILIDADE Nº: 009/2022**

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a REVISÃO DE VEÍCULO MODELO IVECO TECTOR-17E21 PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE- LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA, CNPJ: 08.940.206/0001-03, RODOVIA R 304, SN, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.146-750.

Cerro Cora/RN, 11 de MAIO de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:9B37996B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1699/2022 INEXIBILIDADE Nº
010/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS (REAGENTES) PARA USO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA CLOTILDA SANTINA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.969.641/0001-06, COM SEDE NA RUA FREI MIGUELINHO, 811 A, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, CEP:59.603-350.

VALOR: R\$ 3.310,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E DEZ REAIS)

BASE LEGAL: ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 11 DE MAIO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:BD6B8799

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO
1699/2022 INEXIBILIDADE Nº: 010/2022**

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a AQUISIÇÃO DE INSUMOS (REAGENTES) PARA USO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA CLOTILDA SANTINA.

Considerando o que dispõe o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.969.641/0001-06, COM SEDE NA RUA FREI MIGUELINHO, 811 A, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, CEP:59.603-350.

Cerro Cora/RN, 11 de MAIO de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:BA303357

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1700/2022- INEXIGIBILIDADE Nº
011/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “HUGO & HEITOR” PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA 2022 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450, CNPJ 27.999.079/0001-62, RUA ANTÔNIO CANDIDO DE ARAÚJO, 328, CANUTOS E FILHOS, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000.

VALOR: RS 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

BASE LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 11 DE MAIO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:8662DAD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 1700/2022 INEXIGIBILIDADE Nº:
011/2022**

Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “HUGO & HEITOR” PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA 2022 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

CONTRATADA: HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450, CNPJ 27.999.079/0001-62, RUA ANTÔNIO CANDIDO DE ARAÚJO, 328, CANUTOS E FILHOS, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000.

VALOR FINAL: RS 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

Cerro Cora/RN, 11 de MAIO de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:1FF5B890

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1701/2022- INEXIGIBILIDADE Nº
012/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “NENEM PESSOA” PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA 2022 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: JOSENILDO LIMA DA SILVA, CPF: 060.793.724-60, AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS,

1554, ANTÔNIO RAFAEL, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.395-000.

VALOR: RS 800,00(OITOCENTOS REAIS)

BASE LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 11 DE MAIO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:9DBE6485

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 1701/2022 INEXIGIBILIDADE Nº:
012/2022**

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “NENEM PESSOA” PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA 2022 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

CONTRATADA: JOSENILDO LIMA DA SILVA, CPF: 060.793.724-60, AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1554, ANTÔNIO RAFAEL, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.395-000.

VALOR TOTAL: RS 800,00 (OITOCENTOS REAIS)

Cerro Cora/RN, 11 de MAIO de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:B74318DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1702/2022- INEXIGIBILIDADE Nº
013/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “RELA BUCHO” PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA 2022 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: OTACILIO JOFRAN MACEDO DA SILVA, CPF: 060.793.724-90, RUA JORGE VIEIRA DA SILVA, 380, DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.395-000.

VALOR: RS 1.500,00(MIL E QUINHENTOS REAIS)

BASE LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 11 DE MAIO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:4F2B32C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1702/2022- INEXIGIBILIDADE Nº
013/2021**

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “RELA BUCHO” PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA 2022 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

CONTRATADA: OTACILIO JOFRAN MACEDO DA SILVA, CPF: 060.793.724-90, RUA JORGE VIEIRA DA SILVA, 380, DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.395-000

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00(MIL E QUINHENTOS REAIS).

Cerro Cora/RN, 11 de MAIO de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:806AB1E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1703/2022- INEXIGIBILIDADE Nº
014/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “MESSIAS PARAGUAI” PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA 2022 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: MESSIAS LOPES PARAGUAI 44460457415, CNPJ: 42.038.011/0001-00, RUA ABREULANDIA, 2380, PLANALTO, NATAL/RN, CEP: 59.073-090.

VALOR: R\$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS)

BASE LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 11 DE MAIO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:3193DF3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 1703/2022 INEXIGIBILIDADE Nº:
014/2022**

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “MESSIAS PARAGUAI” PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA 2022 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

CONTRATADA: MESSIAS LOPES PARAGUAI 44460457415, CNPJ: 42.038.011/0001-00, RUA ABREULANDIA, 2380, PLANALTO, NATAL/RN, CEP: 59.073-090.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS).

Cerro Cora/RN, 11 de MAIO de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:B440574D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1704/2022- INEXIGIBILIDADE Nº
015/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “ZÉ SANFONEIRO & ZÉ FILHO” PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA 2022 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: J M J PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ: 19.395.196/0001-99, RUA JOSÉ LUAN ANGELO DE LIMA, 13, ALTO DO TRIANGULO, ANGICOS/RN, CEP:59.515-000.

VALOR: R\$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS)

BASE LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 11 DE MAIO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:8C7EB8B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 1704/2022 INEXIGIBILIDADE Nº:
015/2022**

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “ZÉ SANFONEIRO & ZÉ FILHO” PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA 2022 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

CONTRATADA: J M J PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ: 19.395.196/0001-99, RUA JOSÉ LUAN ANGELO DE LIMA, 13, ALTO DO TRIANGULO, ANGICOS/RN, CEP:59.515-000.

VALOR TOTAL: RS 15.000,00(QUINZE MIL REAIS).

Cerro Cora/RN, 11 de MAIO de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:82CCD8E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1705/2022- INEXIGIBILIDADE Nº
016/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “SOLANGE SILVA” PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA 2022 NO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: CLODOALDO AVELINO DE SOUZA 62349180182, CNPJ: 29.627.808/0001-10, AVENIDA DESEMBARGADOR JOÃO MAYNARD, 269, MAYNARD, CAICO/RN, CEP: 59.300-000.

VALOR: RS 2.000,00(MIL REAIS)

BASE LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 11 DE MAIO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:FB28580C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 1705/2022 INEXIGIBILIDADE Nº:
016/2022**

Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “SOLANGE SILVA” PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA 2022 NO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

CONTRATADA: CLODOALDO AVELINO DE SOUZA 62349180182, CNPJ: 29.627.808/0001-10, AVENIDA

DESEMBARGADOR JOÃO MAYNARD, 269, MAYNARD, CAICO/RN, CEP: 59.300-000.

VALOR TOTAL: RS 2.000,00(MIL REAIS)

Cerro Cora/RN, 11 de MAIO de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:50FAEAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1706/2022- INEXIGIBILIDADE Nº
017/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “FORRÓ MEIRÃO” PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA 2022 NO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: F C DA SILVA FREIRE, CNPJ: 28.433.242/0001-98, RUA NOVA AMERICA,104, VIDA NOVA, PARNAMIRIM/RN, CEP; 59.147-100.

VALOR: RS 12.000,00(DOZE MIL REAIS)

BASE LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 11 DE MAIO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:3F6197F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 1706/2022 INEXIGIBILIDADE Nº:
017/2022**

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “FORRÓ MEIRÃO” PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA 2022 NO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

CONTRATADA: F C DA SILVA FREIRE, CNPJ: 28.433.242/0001-98, RUA NOVA AMERICA,104, VIDA NOVA, PARNAMIRIM/RN, CEP; 59.147-100. .

VALOR TOTAL: RS 12.000,00(DOZE MIL REAIS)

Cerro Cora/RN, 11 de MAIO de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:A748C275

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1707/2022- INEXIGIBILIDADE Nº
018/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “CHAMA AS MENINAS” PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA 2022 NO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: DANIEL FÉLIX RANGEL-ME, CNPJ: 28.101.902/0001-33, RUA GENERINA VALE, 903, ANEXO A, CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59.300-000.

VALOR: RS 7.000,00(SETE MIL REAIS)

BASE LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 11 DE MAIO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:0B95219C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 1707/2022 INEXIGIBILIDADE Nº:
018/2022**

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “CHAMA AS MENINAS” PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA 2022 NO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

CONTRATADA: DANIEL FÉLIX RANGEL-ME, CNPJ: 28.101.902/0001-33, RUA GENERINA VALE, 903, ANEXO A, CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59.300-000.

VALOR TOTAL: RS 7.000,00(SETE MIL REAIS)

Cerro Cora/RN, 11 de MAIO de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:56B49CE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
025/2022**

Parte superior do formulário

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSE FRANCISCO OLIVEIRA QUEIROZ, M. M. CARVALHO PAISAGISMO**, para a serviço de paisagismo destinado da praça José Pedro de Farias, no valor global de R\$ 5.688,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 10/05/2022

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A0241CD0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
026/2022**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MARIA EDILEUZA DE ARAUJO PONTES MACEDO ME**, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTE MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN., no valor global de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 11/05/2022

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:FE65DE1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 036-024/2022**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa para confecção de quadro oficial para a galeria da prefeitura municipal, conforme termo de referência, no valor total de R\$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais).

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 0467/2022**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **FRANCISCO CLENILDO MAIA 92846998191 - ME, inscrita no CNPJ nº 21.778.715/0001-40**

Coronel João Pessoa/RN, 11/05/2022.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Presidente CPL

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:59D6E563

CORONELPREV

PORTARIA RETIFICADORA N.º 05, DE 11 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora municipal, retificando portaria originária com fulcro de incluir no ato aposentador legislação pertinente e dá outras providências pertinentes.

A Sra. Angra de Almeida Gama Saturno, então Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa - CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP n.º 006/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 12, Parágrafo único da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010 do Município de Coronel João Pessoa/RN, retificando a **Portaria nº 015, de 02 de dezembro de 2014**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/12/2014, Edição 1304, para incluir no ato aposentador a legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - À MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA DOMINGO, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, nascida em 05/01/1962, portadora da carteira de identidade nº 568.349 e inscrita no CPF nº 315.566.634-04, admitida no serviço público em 1º de janeiro de 1986, então pertencente ao quadro de efetivos sob a matrícula 130.140-3, exercendo as atribuições do cargo de **Professora, Nível I, Referência 'J'**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a requerimento mediante protocolo administrativo junto à esta autarquia previdenciária.

Art. 2º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, requerido mediante processo administrativo cadastrado sob o nº 101.101.021-2, requerimento feito em 12/11/2014, com concessão na publicação da **Portaria nº 015, de 02 de dezembro de 2014**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/12/2014, Edição 1304, considerando o preenchimento dos requisitos legais e emissão de parecer favorável da assessoria jurídica.

Art. 3º - A concessão do benefício previsto no artigo 36 pelo preenchimento dos requisitos formais e legais, cumulado diante da comprovação do efetivo exercício das atividades na função de magistério, com o artigo 38, ambos da Lei Municipal nº 39/2010 e artigo 40, § 5º da Constituição Federal. Incorporação de verbas salariais de caráter permanente nos termos do artigo 55, § 2º da Lei Municipal nº 15/2001, sendo a gratificação por títulos de 10% (dez por cento) previsto no artigo 19, inciso I da Lei Municipal nº 39/2010, gratificação por exercício do magistério na zona rural, prevista no artigo 18, inciso IV da Lei Municipal nº 041/2009 e, incorporação de 05 (cinco) quinquênios, no percentual total de 25% (vinte e cinco por

cento), previstos no artigo 75 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 015/2001.

Art. 4º - A fixação do valor do benefício foi feita considerando o previsto no artigo 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 61 da Lei Municipal nº 39/2010, consistindo a renda mensal no correspondente a integralidade dos proventos recebidos pela servidora, com integralidade e paridade, por ser a forma mais vantajosa, considerando a remuneração do cargo efetivo, com incorporação das verbas de caráter permanente, considerados como remuneração do cargo efetivo, conforme disposições do inciso I do artigo 33-A da Lei Municipal nº 39/2010, incluído pela Lei Municipal nº 85/2013, considerando que integraram os salários de contribuição, benefício concedido com pagamento a retroativo ao dia 1º de dezembro de 2014.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Presidente do CORONELPREV

Publicado por:

Angra de Almeida Gama Saturno

Código Identificador:4922D085

CORONELPREV

PORTARIA RETIFICADORA N.º 06, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora municipal, retificando portaria originária com fulcro de incluir no ato aposentador legislação pertinente e dá outras providências pertinentes.

A Sra. Angra de Almeida Gama Saturno, então Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa - CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP n.º 006/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 12, Parágrafo único da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010 do Município de Coronel João Pessoa/RN, retificando a **Portaria nº 007, de 15 de março de 2018**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/03/2018, Edição 1726, para incluir no ato aposentador a legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - À LENICE VIANA DE SOUZA BARBOSA, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, nascida em 15/01/1967, portadora da carteira de identidade nº 1.111.900 e inscrita no CPF nº 937.916.584-68, admitida no serviço público em 15 de fevereiro de 1984, então pertencente ao quadro de efetivos sob a matrícula 130.186-1, exercendo as atribuições do cargo de **Professora, Nível II, Referência 'J'**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a requerimento mediante protocolo administrativo junto à esta autarquia previdenciária.

Art. 2º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, requerido mediante processo administrativo cadastrado sob o nº 101.101.068-2, requerimento feito em 27/04/2017, com concessão na publicação da **Portaria nº 007, de 15 de março de 2018**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/03/2018, Edição 1726, considerando o preenchimento dos requisitos legais e emissão de parecer favorável da assessoria jurídica.

Art. 3º - A concessão do benefício previsto no artigo 36 pelo preenchimento dos requisitos formais e legais, cumulado diante da comprovação do efetivo exercício das atividades na função de magistério, com o artigo 38, ambos da Lei Municipal nº 39/2010 e artigo 40, § 5º da Constituição Federal. Incorporação de verbas salariais de caráter permanente nos termos do artigo 55, § 2º da Lei

Municipal nº 15/2001, sendo a gratificação por títulos de 10% (dez por cento) previsto no artigo 19, inciso I da Lei Municipal nº 39/2010, gratificação por exercício do magistério na zona rural, prevista no artigo 18, inciso IV da Lei Municipal nº 041/2009 e, incorporação de 06 (seis) quinquênios, no percentual total de 30% (trinta por cento), previstos no artigo 75 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 015/2001.

Art. 4º - A fixação do valor do benefício foi feita considerando o previsto no artigo 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 61 da Lei Municipal nº 39/2010, consistindo a renda mensal no correspondente a integralidade dos proventos recebidos pela servidora, com integralidade e paridade, por ser a forma mais vantajosa, considerando a remuneração do cargo efetivo, com incorporação das verbas de caráter permanente, considerados como remuneração do cargo efetivo, conforme disposições do inciso I do artigo 33-A da Lei Municipal nº 39/2010, incluído pela Lei Municipal nº 85/2013, considerando que integraram os salários de contribuição, benefício concedido com pagamento a retroativo ao dia 1º de março de 2018.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do CORONELPREV

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:4E6A728C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CPNJ sob nº: 40.998.734/0001-26; **OBJETO:** Licença de uso de sistema integrado de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, portal da transparência e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 01 de maio de 2022 e termo final em doze (12) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PROJ. ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; **FONTE:** 15000000; **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); **SUBSCRITORES:** Joaquim José de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Alessandra Magally Lima de Abreu – pela Promitente Contratada.

Cruzeta/RN, 25 de abril de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:D6314C50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022– PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 044/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLDA, CONSERTOS EM SOLDA E SIMILARES; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491; **CNPJ:** 17.577.709/0001-57. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 329.320,00 (trezentos e vinte e nove mil e trezentos e vinte reais).

Cruzeta/RN, 09 de maio de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:EECB44C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022– PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 049/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** WILSON ANDRADE DE ARAÚJO 89775287472; **CNPJ:** 13.206.399/0001-03 **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Cruzeta/RN, 10 de maio de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:496E0ADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 060/2022.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição de pneus; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** C J PNEUS LTDA, **CNPJ:** 43.914.686/0001-39; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 7.880,00 (sete mil e oitocentos e oitenta reais).

Cruzeta/RN, 09 de maio 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:6625882C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 060/2022.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição de pneus; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, **CNPJ:** 13.151.333/0001-63; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 660.689,50 (seiscentos e sessenta mil e seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Cruzeta/RN, 09 de maio 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:FAA66C83

**INSTITUTO DE PROVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN
PORTARIA Nº 02, 31 DE MAIO DE 2017***

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidor e dá outras providências pertinentes.

A Sra. Edivana Monteiro de Medeiros Góes, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA- PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 09/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 1986, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos – ASD Ref. 10-A**, inscrita na matrícula n.º 97-1, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO que A requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, consoante o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013; consoante corrobora todos os documentos anexos aos autos;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos - ASD, portadora da Carteira de Identidade n.º 899.282 SSP/RN e CPF/MF n.º 538.702.634-15, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.143-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, no caso, seis quinquênios (cada um no percentual de cinco por cento), calculados sobre o provento básico, conforme a disposição encartada no artigo 49 do Regime Jurídico Único Municipal de Cruzeta/RN – Lei Complementar n.º 02, de 23 de dezembro de 1992.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDIVANA MONTEIRA DE MEDEIROS GÓES

Presidente do CRUZETA – PREV
Portaria Nº 009/2021

Republicação de ato aposentador em cumprimento a decisão nº 654/2021 do processo nº 020018/2017, para fazer retirada a menção de proventos integrais e com paridade, como também do adicional de insalubridade tendo em vista que a servidora não recebe.

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:D4E5E98F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 029/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 11 DE MAIO DE 2022.**

Á
JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.
CNPJ: 08.674.752/0001-40.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 226/2022 referente à Ata de Registro de Preço 206/2021, Pregão Eletrônico 36/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 08 de março de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias uteis e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 82/2022/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente
JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:77A83D2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 030/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 11 DE MAIO DE 2022.**

Á
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO
DROGAFONTE LTDA.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 307/2022 referente à Ata de Registro de Preço 5/2022, Pregão Eletrônico 44/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 11 de março de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 82/2022/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa DROGAFONTE LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E256C9A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 031/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 11 DE MAIO DE 2022.**

Á

JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E
MEDICAMENTOS HOSPITALARES.
CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 224/2022 referente à Ata de Registro de Preço 212/2021, Pregão Eletrônico 36/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 07 de março de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias uteis e o item MORFINA 1mg (300 AMPOLAS) não foi entregue, de acordo com o Ofício nº 82/2022/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:61B4342A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 032/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 11 DE MAIO DE 2022.**

Á

MARILIA JANAINA MEDEIROS DE OLIVEIRA
M J MEDEIROS DE OLIVEIRA.
CNPJ: 10.514.114/0001-03.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 544/2022 referente à Dispensa de Licitação 204/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa M J MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.514.114/0001-03;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 07 de abril de 2022, com prazo de entrega de 10 (dez) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 82/2022/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa M J MEDEIROS DE OLIVEIRA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2E130DF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 033/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 11 DE MAIO DE 2022.**

Á

NEILTON NEVES DOS SANTOS
NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
MED LTDA.
CNPJ: 15.218.561/0001-39.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 548/2022 referente à Dispensa de Licitação 204/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 07 de abril de 2022, com prazo de entrega de 10 (dez) dias e o item CETOCONAZOL 200mg (3.000 UNIDADES) não foi entregue, de acordo com o Ofício nº 82/2022/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MED LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4F253EA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 034/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 11 DE MAIO DE 2022.**

Á

JOÃO MARIA REINALDO
ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 309/2022 referente à Ata de Registro de Preço 007/2022, Pregão Eletrônico 44/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.029.855/0001-55;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 11 de março de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 82/2022/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4DCBB96A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 035/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 11 DE MAIO DE 2022.**

Á

LUIS ALFREDO LIMA SILVA
PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.
CNPJ: 27.325.768/0001-91.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 308/2022 referente à Ata de Registro de Preço 211/2021, Pregão Eletrônico 36/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.325.768/0001-91;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 11 de março de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 82/2022/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:FA6F89D7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 036/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 11 DE MAIO DE 2022.**

Á

RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ
RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 33.379.154/0001-95.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 243/2022 referente à Ata de Registro de Preço 203/2021, Pregão Eletrônico 35/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.379.154/0001-95;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 08 de março de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis e o item GABAPENTINA 400mg (05 CAIXAS) não foi entregue, de acordo com o Ofício nº 82/2022/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F5AC264E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 037/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 11 DE MAIO DE 2022.**

Á

JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON
SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 05.675.713/0001-79.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 223/2022 referente à Ata de Registro de Preço 204/2021, Pregão Eletrônico 36/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.675.713/0001-79;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 08 de março de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 82/2022/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:0575DA37**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.035/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GERDRIANO ARAÚJO DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 076.855.574-44, para prestação de serviço como MOTORISTA para conduzir os estudantes com destino as Escolas Municipais e Estaduais, oriundos da Zona Rural e Urbana, no período de 16 de maio de 2022 a 11 de novembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.579/2022.

Currais Novos/RN, 09 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:9707CEEC**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
221/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.090/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VERÔNICA KRISTINA CÂNDIDO DANTAS, CPF/MF Nº 069.606.894-06, para prestação de serviço como ENFERMEIRA PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal, no período de 18 de maio de 2022 a 31 de dezembro de

2022, com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 80 (oitenta) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.761/2022.

Currais Novos/RN, 09 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DA19DBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 412/2022 - MARCOS BRENO DE LIMA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO: MARCOS BRENO DE LIMA SILVA, CPF/MF Nº 702.381.514-76

OBJETO: prestação de serviço como ORIENTADOR SOCIAL no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2022 a 27 de setembro de 2022

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2022

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:ABFA59F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 417/2022 - TANIA REGINA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): TANIA REGINA DA SILVA, CNPJ Nº 18.764.615/0001-50

OBJETO: prestação de serviço de pedreiro, para manutenção e bom andamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e seus equipamentos

VALOR MENSAL: R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 179 (cento e setenta e nove) diárias

VIGÊNCIA: 18 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 12 de abril de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B09164EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021/2022 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021/2022
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito

Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS e MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 01:** FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 07.366.605/0001-40) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 01:** R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais) - **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 02:** RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 33.379.154/0001-95) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 02:** R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 10 de maio de 2022

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F22AE010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000017/2022 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000017/2022
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (PISCOTRÓPICOS) – **EMPRESA REGISTRADA:** RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 33.379.154/0001-95) - **VALOR GLOBAL:** R\$ 76.199,00 (setenta e seis mil, cento e noventa e nove reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 10 de maio de 2022 –

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:583325C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000034/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº042/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** CARTORIO ÚNICO JUDICIÁRIO DE ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº.08.483.406/0001-84 –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS DA COMARCA DE ESPÍRITO SANTO/RN PARA REALIZAR ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL (AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA, CERTIDÕES E OUTROS) NECESSÁRIOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN-**PERÍODO:** 06/05/2022 à 30/12/2022 –**VALOR:** R\$ 17.127,81(dezessete mil, cento e vinte e sete reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração-**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 06 de maio de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

CARTORIO ÚNICO JUDICIÁRIO DE ESPÍRITO SANTO_

FLAVIA FIGUEIREDO DOS SANTOS MACÊDO

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6E65E010

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 00033/2022 EXTRATO DO
CONTRATO Nº043/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 00033/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº043/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** MARIA ANUNCIADA DA SILVA FERNANDES, inscrita no CPF sob nº.011.765.554-64–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-**PERÍODO:** 06/05/2022 à 30/12/2022 –**VALOR:** R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 06 de maio de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

MARIA ANUNCIADA DA SILVA FERNANDES

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:70D1ADDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO COM
RESTRICÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E INTENÇÃO DE
RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo material hospitalar e odontológico, destinados às Unidades de Saúde das comunidades de Mulungu e Santana, zona rural do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1160-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor as empresas: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 38.259.748/0001-86 vencedor do item nº 01, 04, 05 e 07 totalizando em R\$ 4.919,85 (quatro mil novecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 84.972.926/0001-39 vencedor dos itens nº 02 e 15, totalizando em R\$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais), MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI – CNPJ: 20.371.330/0001-09 vencedor dos itens nº 03, 29, 31, 35, 36 e 38, totalizando em R\$ 5.219,82 (cinco mil duzentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos), HOSPITALAB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI – CNPJ: 42.211.523/0001-27 vencedor do itens nº 08, 09, 10, 11, 12, 20, 28, 32, 37, 39, 45, 46, 47 e 48 totalizando em R\$ 15.798,78 (quinze mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA – CNPJ: 44.239.382/0001-86 vencedor dos item nº 13, totalizando em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), HDX COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 24.039.450/0001-56 vencedor do itens nº 14, 26 e

42, totalizando em R\$ 3.697,59 (três mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 32.932.000/0001-16 vencedor do item nº 19 e 25, totalizando em R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), MEDPEJ – EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 03.155.958/0001-40 vencedor do item nº 24, totalizando em R\$ 10.826,95 (dez mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 31.499.939/0001-76 vencedor do itens nº 30 e 33, totalizando em R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais) e V. S. COSTA & CIA LTDA – CNPJ: 05.286.960/0001-83 vencedor do item nº 41, totalizando em R\$ 1.000,00 (um mil reais). O fornecedor MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI declarou intenção de recurso para o item 0026. O prazo para recursos foi definido pelo pregoeiro para 13/05/2022 às 10:40, com limite de contrarrazão para 18/05/2022 às 10:40. Sendo dado prazos de cinco dias úteis até as 09:00 do dia 17/05/2022 para a empresa ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA quanto à regulamentação de certidão fiscal, a mesma fica obrigada a apresentar a certidão fiscal (Prova de regularidade Federal), de acordo com a Lei complementar nº 147/2014, art. 43, Parágrafo I, que será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis motivados e sua devida prorrogação por igual período, relatório de itens Cancelados/Fracassados/Desertos: 06, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 27, 34, 40, 43 e 44 conforme Ata Parcial dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 10 de maio de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:5245477A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO COM
RESTRICÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 16/2022.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado parcial do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo material de informática, eletrodomésticos e de escritórios, destinados às Unidades de Saúde das comunidades de Mulungu e Santana, zona rural do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1160-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor as empresas: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 32.932.000/0001-16 vencedor do item nº 02, 06, 08 e 10, totalizando em R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais), GLOBAL LICITACOES COMERCIO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA – CNPJ: 30.635.873/0001-31 vencedor do item nº 04, totalizando em R\$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais) e NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS – CNPJ: 03.829.590/0001-58 vencedor do itens nº 13 e 14, totalizando em R\$ 2.977,00 (dois mil novecentos e setenta e sete reais). Sendo dado prazos de cinco dias úteis até as 12:30 do dia 18/05/2022 para a empresa ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA quanto à regulamentação de certidão fiscal, a mesma fica obrigada a apresentar a certidão fiscal (Prova de regularidade Federal), de acordo com a Lei complementar nº 147/2014, art. 43, Parágrafo I, que será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis motivados e sua devida prorrogação por igual período, relatório de itens Cancelados/Fracassados/Desertos: 01, 03, 05, 07, 09, 11 e 12 conforme Ata Parcial dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 11 de maio de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:66EA79A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE
PREÇO Nº. 002/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, TORNA PÚBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 17.039.881/0001-57**; interpôs recurso administrativo contra o Resultado do Julgamento Documentos de Habilitação que à INABILITOU, referente a Tomada de Preços nº 002/2022 - Objeto: Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL**, em diversas Ruas do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. Ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR CONTRARRAZÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Felipe Guerra/RN, 11 de maio de 2022.

WILEANO LEITE DE GÓIS
Presidente da Comissão.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:774680A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE
PREÇO Nº. 002/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, TORNA PÚBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa -AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.484.218/0001-55, interpôs recurso administrativo contra o Resultado do Julgamento Documentos de Habilitação que à INABILITOU, referente a Tomada de Preços nº 002/2022 - Objeto: Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL**, em diversas Ruas do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. Ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR CONTRARRAZÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Felipe Guerra/RN, 11 de maio de 2022

WILEANO LEITE DE GÓIS
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:8920AF9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0171/2022- REPUBLICADO
PARA CORREÇÃO**

PROCESSO Nº 01040006/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **PAULO VITOR DE FREITAS FERNANDES**– CPF: 050.904.144-24. Objeto: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA de 24 (vinte e quatro) horas responsável pelo atendimento e evolução médica aos pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 39,900,00 (trinta e nove mil, novecentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte:15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2022. Data da assinatura 01/04/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:768AD529

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº164 /2022-SMARH-GP EM, 11 DE MAIO DE
2022.**

Nomeia o Sr. José Lucas Pessoa de Oliveira no cargo de Engenheiro Civil Chefe da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **José Lucas Pessoa de Oliveira** no cargo de **Engenheiro Civil Chefe da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros retroativos a data 02 de Maio de 2022.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 11 de Maio de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:ACB5E56E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 033/2022**

**PROCESSO Nº 06040018/2022
DISPENSA Nº 033/2022**

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: REGINALDO WALFREDO DA SILVA – ME;

CNPJ: 20.638.604/0001-75

OBJETO:Contratação de empresa para Locação de veículo tipo Van, com capacidade para no mínimo 20 pessoas, bancada executiva, ar condicionado central, locação por Km rodado para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO:R\$17.000,00 (dezesete mil reais)

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2098 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica;

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2103 – Man. das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica;

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2081 – Man. Das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica;

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0202 – Gabinete do Prefeito; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1003 – Gestão Responsável; **Projeto/Atividade:** 2004 – Man. Das Ações do Gabinete da Prefeita; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica;

ASSINATURAS em 22 de abril de 2022 com validade até 31 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Representante legal da CONTRATANTE

REGINALDO WALFREDO DA SILVA – ME
Reginaldo Walfredo da Silva
Representante legal da CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 22 de abril de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:BFC4AECC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 034/2022**

**PROCESSO Nº 10030031/2022
DISPENSA Nº 034/2022**

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO;

CNPJ: 00.703.697/0001-67

OBJETO:Contratação de empresa para implementação, desenvolvimento e manutenção do Sistema de Controle e Administração Escolar – SisLAME (Tecnologia da UFJF licenciada pela Fadepe), para o desenvolvimento da Educação, interligando as escolas participantes do projeto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECTur).

VALOR ESTIMADO:R\$2.760,00 (Dois mil, setecentos e sessenta reais);

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2031 – Man. das Ações do Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 33.90.40.00 – Serviço de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 25 de abril de 2022 com validade até 25 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Representante legal da CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO;
Jose Humberto Viana Lima Junior
Representante legal da CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 25 de abril de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:78359840

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 035/2022**

**PROCESSO Nº 31010019/2022
DISPENSA Nº 035/2022**

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: MEDTECNICA HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA – ME

CNPJ:27.606.428/0001-39

OBJETO: Contratação de empresa especializada manutenção preventiva e corretiva de autoclave para atender as necessidades do Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2081 – Man. Das Ações do Fundo Municipal de

Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2083 – Manutenção das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 27 de abril de 2022 com validade até 31 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Representante legal da CONTRATANTE

MEDTECNICA HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA – ME

Luis Carlos de Carvalho Pontes

Responsável legal da CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 27 de abril de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:F4506CC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 036/2022**

PROCESSO Nº 30030011/2021

DISPENSA Nº 036/2022

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: J J SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA;

CNPJ:31.528.684/0001-22

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e componentes de reposição para manutenções de equipamentos odontológicos e seus periféricos, com o intuito de atender as necessidades do Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.451,60 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2081 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2083 – Man. das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-**

função: 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Man. das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 28 de abril de 2022 com validade até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Representante Legal da Contratante

J J Serviços e Comércio Ltda

JONAS SOARES DE OLIVEIRA

Responsável Legal da Contratada

Fernando Pedroza/rn, 28 de Abril de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:C34CE567

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050026/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050026/2022

Objeto: Serviço de poda de árvores em vias públicas desse município
Contratado: FRANCISCO ANTONIO DIAS DA CUNHA
(047.643.694-00)

Valor Total Julgado: R\$ 1.463,16

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:C6B35B93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050027/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050027/2022

Objeto: Serviço de conserto da instalação elétrica da iluminação pública

Contratado: Damião Rosa da Silva (490.572.434-15)

Valor Total Julgado: R\$ 2.884,21

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:B4C23EFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050028/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050028/2022

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)

Valor Total Julgado: R\$ 6.315,79

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F5457F33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040132/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040132/2022

Objeto: Locação de veículo modelo: HONDA CIVIC LXS FLEX, ANO 2008 COR: DOURADA, PLACA: MOFF9874, destinado ao transporte dos profissionais do PSF – Programa Saúde na Família para atendimento da população na zona rural do município de Frutuoso Gomes.

Contratado: Ivonilson Vicente Da Silva (032.485.394-70)

Valor Total Julgado: R\$ 1.789,47

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:18A11861

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050029/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050029/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 7.410,98

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9D0D045E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050030/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050030/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 7.500,13

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6FA6B685

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050031/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050031/2022

Objeto: Serviços prestados de transporte escolar de alunos da rede de ensino fundamental da rede de ensino fundamental da comunidade do sítio Pé de Serra com destinado as escolas na sede do município de Frutuoso Gomes RN e vice-versa

Contratado: Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)

Valor Total Julgado: R\$ 3.684,21

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:32D25CD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050032/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050032/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 8.557,96

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9F6CD29F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050033/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050033/2022

Objeto: Serviço de Fabricação das Portas e Janelas das Escolas da Rede Municipal De Ensino.

Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,74

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D317576F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 243 - GP, DE 09 DE MAIO DE 2022

Designar o servidor MARCELO AUGUSTO DA SILVA funcionário público municipal como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no município de Goianinha/RN.

A Prefeita Municipal no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o funcionário público municipal **MARCELO AUGUSTO DA SILVA**, matrícula nº. 142969-8, ocupante do cargo de Diretor II nesta prefeitura, para coordenar a Unidade Municipal de Cadastramento no município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA em Goianinha/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os efeitos da Portaria 228/2022.

Gabinete da Prefeita, 09 de maio de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:BCCD7B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 35/2022

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, o Sr. Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 008 - GP, de 03 de janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SFCV) deste município de Goianinha/RN, determinando a contratação direta com a PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE GOIANINHA, representada por EUDE CABRAL DE FIGUEIREDO inscrito no CPF sob o n.º 429.657.054-49, no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pelo período de 09 (nove) meses, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

***REPUBLICADO**

Goianinha/RN, 12 de abril de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:AA413F4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº
002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS COM REJUNTAMENTO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NA RUA DIX HUIT E RUA PROJETADA (CONVÊNIO Nº 882923/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2022, na Sala de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 15h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Nadja de França Costa, Presidenta da CPL, Sr. Josieliton Meneses de Freitas, Sra. Maria Verônica Lopes da Silveira, membros da CPL, e, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 049/2022 de 20 de abril de 2022, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei, proceder a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DA**

CONCORRÊNCIA em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Concorrência nº 002/2021 - Processo Administrativo nº 115/2021 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS COM REJUNTAMENTO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NA RUA DIX HUIT E RUA PROJETADA (CONVÊNIO Nº 882923/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de sua Presidenta no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que;

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 19 de abril de 2022, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20 de abril de 2022, edição nº 2762;

Considerando que fora dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

Considerando que **nenhuma licitante demonstrou intenção de recorrer.**

Considerando o exposto, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por meio da Sra. Nadja de França Costa, Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, torna público a convocação das empresas: **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ:18.735.376/0001-00; EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:37.415.686/0001-91; JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS-EIRELI, CNPJ:37.883.801/0001-52; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, CNPJ:14.022.963/0001-09; CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:10.634.109/0001-34; CLPT CONSTRUTORA EIRELE, CNPJ: 25.165.699/0001-70; CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 29.655.139/0001-55;; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ:30.706.798/0001-52;; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ:13.721.826/0001-91; WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ:28.240.229/0001-12; CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI, CNPJ:22.924.281/0001-01; R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ:17.604.005/0001-26; CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.094.503/0001-67; EXECUTE PROJETOS E ENGENHARIA, CNPJ:21.580.507/0001-31; CONSTRUTORA CAMPO FELIZ, CNPJ:26.635.344/0001-60 e ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72, cujo foram devidamente HABILITADAS à Concorrência nº. 002/2021, para a **SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS** cujo acontecerá dia **17 de maio de 2022, às 10h (dez) horas**, na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.**

NADJA DE FRANÇA COSTA

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

JOSIELITON MENESES DE FREITAS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:4CCD04D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022

O Gabinete do Prefeito, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 039/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022 destinada à prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica de interesse do Poder Executivo Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN com efetiva atuação nos efeitos em todas as fases dos procedimentos administrativos, junto ao Escritório de Advocacia **EMANUEL DANTAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ:25.317.192/0001-95**, sediada na Rua Desembargador Dionísio Filgueira, 788, Petrópolis, CEP: 59.014-020, Natal/RN, com fulcro no inciso II, do art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade encontra amparo na Lei Federal nº 8.666/93, que estatui as normas gerais de licitações e contratos da Administração Pública, a qual define no inciso II art. 25 combinado com art 13 o seguinte. **In Ver bis:**

(...)

Art 13. Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I-estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II-pareceres, perícias e avaliações em geral;

III-assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV-fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII-restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

(...)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (negrito meu)

(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (negrito meu)

Corroborando com a tecnicidade e singularidade dos serviços de advocacia, a Lei Federal nº8.906/93 alterada pela Lei Federal nº 14.039/2020 a qual dispõe sobre o Estatuto que regulamenta a Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) elenca em seu parágrafo único do art 3-A. **In Ver bis:**

(...)

Art. 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.(negrito meu)

Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.(negrito meu)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Constituição Federal de 1988 atribuiu ao Poder Legislativo o controle financeiro e orçamentário da Administração Pública, sendo os Tribunais de Contas responsáveis por auxiliar o legislativo nesta importante atribuição. Assim sendo, quando da fiscalização e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN poderão advir inúmeras implicações jurídico-administrativas aos órgãos da Administração, dentre elas temos ações corretivas, englobando a fixação de prazo para a adoção de providências que visem à sustação de prazo para a adoção de providências que visem à sustação de determinados atos, ate medidas sancionatórias, como aplicação de penalidades, sendo normalmente multas.

A contratação ora pretendida acontecerá pelo período de 12 (doze) meses para atender às necessidades de interesse deste Poder Executivo Municipal, tendo em vista que a condução da atual gestão por esse pleito representa uma renovação do modelo existente atualmente, devido ao grau de importância deste documento é necessária a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de interesse da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN junto ao TCE/RN com efetiva atuação nos efeitos em todas as fases dos procedimentos administrativos.

Há que se registrar que no quadro geral de pessoal da Administração Municipal não há profissionais capacitados, graduados e especializados, com experiência e conhecimentos mais aprimorados ao objeto em tela, o que escapa da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia da administração. A prestação dos serviços em tela depende, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Executivo.

Portanto, aí reside a importância dos serviços pleiteados, uma vez ser de importância basilar a este órgão administrativo acompanhar todos os processos que evoluem no âmbito dos Tribunais de Contas, apresentando manifestações e recursos quando se fizer conveniente e necessário, buscando sempre limitar e minimizar possíveis prejuízos advindos da aplicação de penalidades à administração, encaminhando-se, ainda, em adequar as atividades administrativas aos imperativos legais e constitucionais regentes.

A prestação do serviço é parte importante e essencial nas providências a serem adotadas junto ao TCE/RN, haja vista a necessidade do acompanhamento dos processos administrativos junto a Corte de Contas até sua total finalização, orientação e elaboração de manifestações, defesas e recursos eventualmente necessários.

O Escritório de advocacia deverá acompanhar as manifestações e decisões prolatadas pelo TCE/RN por meio de seu Diário Eletrônico, realizar o levantamento dos procedimentos administrativos em tramitação, bem como de seu atual estágio, elaborar respostas formais a consultas previamente formuladas compreendendo questões atinentes ao direito administrativo e financeiro, executar o encaminhamento mensal de relatórios a respeito dos processos administrativos e providências a serem adotadas.

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 25.317.192/0001-95**, com base na notória especialização e nos documentos juntados, tais como cópias de diversos contratos celebrados com prefeituras municipais, cópias de inúmeras defesas promovidas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) e Tribunal de Contas da União (TCU) demonstrando experiência e perícia no serviço público em especial, nas defesas promovidas junto as Cortes de Contas do RN e Corte de Contas da União, tendo sido juntado cópias de notas fiscais as quais demonstram os valores praticados no mercado reforçando vantajosidade e a expertise na prestação dos serviços técnicos especializados, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, do art. 25 da Lei Federal n 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto ao Escritório Contábil: **EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 25.317.192/0001-95**, no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo no período de 12(doze) meses, o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) conforme proposta de preço apresentada.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 09 de maio de 2022

ELVIS ETHENIR DE FREITAS ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:817DBFE6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
039/2022.**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação do Escritório de Advocacia: **EMANUEL DANTAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ:25.317.192/0001-95, no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo no período de 12(doze) meses, o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinado à prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica de interesse do Poder Executivo Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN com efetiva atuação nos efeitos em todas as fases dos procedimentos administrativos em atendimento às necessidades do Gabinete do Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação da Sr. **ELVIS ETHENIR DE FREITAS ANDRADE**, Chefe de Gabinete do Prefeito, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 09 de maio de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:D8E89CE2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2022 – GP**

PORTARIA Nº 062/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 11 de maio de 2022.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo descritos, para exercer atribuição de FISCAL DE CONTRATOS, junto as suas respectivas secretarias de lotação, visando o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato referente ao **Pregão Presencial 013/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Servidor	Secretaria de Lotação
George Hallyson de Sousa Silva	Secretarias M. de Administração/ Finanças/ Planejamento
Joane Thaiza da Silveira Bezerra	Secretaria M. de Educação
Pedro Paulo Ferreira de Oliveira Silva	Secretaria M. de Agricultura e D. Rural
Francisco Charles Pereira Ferreira	Secretaria M. de Obras, T. e Urbanismo
Frederico Rierson do Vale Costa	Secretaria M. de Juventude C. e Desporto
Maria Luciana Mendes de Freitas Silva	Secretaria M. de Meio Ambiente
Romulo Emanuel de Morais Vale	Secretaria M. de Saúde

Veronica Alves Pinto	Secretaria M. de Assistência Social
Maria Vanderlucia de Souza e Silva	Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de maio de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:9824B895**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2022****PROCESSO Nº:** 2.580/2022.**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.**CONTRATADO:** UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA**CNPJ:** 02.959.392/0001-46

OBJETO: Contratação de forma emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de sistema, administração, gerenciamento e controle para programas sociais, na forma de cartão eletrônico com chip, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN através do Programa Renda Cidadã, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 3 (três) meses, a contar da data da assinatura.**PERCENTUAL TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** 0,00% (zero).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.**Previsão legal:** Art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.**Assinaturas:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. – UP Brasil Administração e Serviços LTDA - Contratado.

Guamaré/RN, 10 de maio de 2022.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:EF00894B**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO
CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2022; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2022; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.8 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
107	980005647	FRANCISCA MAYARA VITOR DA SILVA
108	980004535	ALBESANGELA LEANDRO NUNES DE BRITO NASCIMENTO
112	980006708	JOBSON DA SILVA FERREIRA
113	980006848	MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS DO NASCIMENTO
113	980005590	GILDENIA MONTEIRO DA SILVA

Guamaré/RN 11 de Maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN****Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Moraes

Código Identificador:FBDCE804**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 13120001/2021****EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 13120001/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.**CONTRATADO:** ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 09.337.018/0001-58.**OBJETO:** Aquisição de material odontológico para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ielmo Marinho/RN.**VALOR TOTAL:** O valor total referente à contratação foi de R\$ 75.104,37 (setenta e cinco mil, cento e quatro reais e trinta e sete centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**FONTE:** 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**FONTE:** 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**FONTE:** 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**FONTE:** 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL-SB

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**FONTE:** 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**FONTE:** 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.**ASSINATURA:**

José Luiz do Nascimento Junior p/ Contratante.

Rossane Marques Lima Patriota p/ Prefeita.

Túlio Luã Bezerra da Silva p/ Contratada.

Ielmo Marinho/RN, 28 de abril de 2022.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:C08B2288**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
008/2022****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
008/2022****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.**CONTRATADA:** LINDEMBERGO ROCHA DE OLIVEIRA, CPF: 012.412.404-69**OBJETO:** Contratação de um profissional para ministrar uma palestra com duração de 2 (duas) horas e meia, com o tema: discutindo estratégias para inserção dos estudantes pós-distanciamento social, considerando práticas curriculares com foco na formação integral dos estudantes, na inclusão e no protagonismo, para os professores e profissionais da Educação, cuja temática é: FORTALECIMENTO DAS APRENDIZAGENS: REINSERÇÃO DOS ESTUDANTES PÓS-DISTENCIAMENTO SOCIAL.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

FONTE: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**FONTE:** 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL**VALOR TOTAL:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993.**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal.

Ielmo Marinho/RN, 17/03/2022

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:22F0612F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
008/2022**

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93**, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da Contratação de um profissional para ministrar uma palestra com duração de 2 (duas) horas e meia, com o tema: discutindo estratégias para inserção dos estudantes pós-distanciamento social, considerando práticas curriculares com foco na formação integral dos estudantes, na inclusão e no protagonismo, para os professores e profissionais da Educação, cuja temática é: FORTALECIMENTO DAS APRENDIZAGENS: REINSERÇÃO DOS ESTUDANTES PÓS-DISTENCIAMENTO SOCIAL, com o senhor **LINDEMBERGO ROCHA DE OLIVEIRA**, CPF: 012.412.404-69, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA**

LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ielmo Marinho/RN, 17 de março de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:E90DEBDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE
Nº 008/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no **Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993**, visando Contratação de um profissional para ministrar uma palestra com duração de 2 (duas) horas e meia, com o tema: discutindo estratégias para inserção dos estudantes pós-distanciamento social, considerando práticas curriculares com foco na formação integral dos estudantes, na inclusão e no protagonismo, para os professores e profissionais da Educação, cuja temática é: **FORTALECIMENTO DAS APRENDIZAGENS: REINserÇÃO DOS ESTUDANTES PÓS-DISTENCIAMENTO SOCIAL**, com o senhor **LINDEMBERGO ROCHA DE OLIVEIRA**, CPF: 012.412.404-69, no valor total de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 17 de março de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:1500376C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01801/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01801/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 018/2022, processo administrativo nº. 046/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto para o registro de preços para futura aquisição de material permanente (eletrônicos e eletrodomésticos), visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 018/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Argos Ltda.

CNPJ: 42.262.411/0001-03

Rua Dr. Fritz Mueller nº. 944 – Do Sauto, Santa Castarina/SC. CEP: 89.031-620

Jonathan Pereira

Representante Legal

CPF: 074.899.669-90

E-Mail: jonathan@plamax.com.br atas@portaldasatas.Com.br

Telefone Fixo: (47) 3057 3900

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	SANDUICHEIRA GRILL ELÉTRICA – 127 v – 750W – Dimensões: 22,6 x 23 x 7,4 cm. Parte interna antiaderente. Cor: Branca/Preta. IPv6 Support - MBR Support	UND	14	R\$ 118,32	R\$ 1.656,58

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os equipamentos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 03 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Argos LTDA

CNPJ: 42.262.411/0001-03

JONATHAN PEREIRA

Representante Legal

CPF: 074.899.669-90

Pela Detentora da Ata

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:A5BD96A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01802/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01802/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 018/2022, processo administrativo nº. 046/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto para o registro de preços para futura aquisição de material permanente (eletrônicos e eletrodomésticos), visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 018/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda.

CNPJ: 40.761.843/0001-25

Rua Tomaz Antonio Gonzaga nº. 276. Liberdade – Parnamirim/RN – CEP: 58.155-605

Luiza Pinheiro Fernandes Malheiro

Representante Legal

CPF: 455.408.294-68

E-Mail: ismalheiro@hotmail.com

Telefone Fixo: (84) 3645-3657

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	CAFETEIRA 32 CAFEZINHO.	UND	07	RS 189,00	RS 1.323,00
22	LIQUIFICADOR 2 velocidades + Pulsar 550W – 220v - Dimensões: altura: 40 cm – largura: 21 cm – Profundidade: 18 cm – copo com capacidade: 1.5L, material inquebrável - Cor: Preto.	UND	07	RS 126,90	RS 888,30

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e

pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os equipamentos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeitura Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 03 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro LTDA.

CNPJ: 40.761.843/0001-25

LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO

Representante Legal

CPF: 455.408.294-68

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:B3C1FCE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01805/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01805/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO

MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 018/2022, processo administrativo nº. 046/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto para o registro de preços para futura aquisição de material permanente (eletrônicos e eletrodomésticos), visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 018/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar Eireli

CNPJ: 06.281.452/0001-75

Rua Tenente Benedito Pereira Nº. 402 – Petrópolis natal/RN – CEP: 59.013-290

Arnaldo Bezerra da Costa

Representante Legal

CPF: 379.358.104-78

E-Mail: lifefarma.comercial@gmail.com

Telefone Fixo: (84) 3211 4988

Telefone Celular: (84) 99986 1585

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	LAVADORA DE ROUPA DE 10K.	UND	01	RS 715.17	RS 715.17

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os equipamentos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 03 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar EIRELI

CNPJ: 06.281.452/0001-75

ARNALDO BEZERRA DA COSTA

Representante Legal

CPF: 379.358.104-78

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:7410FA38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 175/2022-GC, DE 10 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO KLÉCIO FONSECA RIBEIRO, CPF: 097.769.164-06, para exercer o cargo de provimento político de Coordenador Nível I, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçú/RN, 10 de maio de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:21D2295E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 510001/2022 DISPENSA Nº 039/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): JOILSON OLIVEIRA DA COSTA - CPF Nº: 703.729.874-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.310,00 (oito mil, trezentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 10/05/2022 À 10/08/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.2033.339039.15530000.0001.001

IPANGUAÇU/RN, 10/05/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO –

Pelo (a) Contratante

JOILSON OLIVEIRA DA COSTA –

Pelo (a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:F4310B28

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 510002/2022 DISPENSA Nº 040/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): M. E. DE OLIVEIRA PENHA FREITAS (DESTAQUE BRINDES) - CNPJ Nº: 08.858.837/0001-88

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SEREM DESTINADOS ÀS MÃES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF, MÃES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VINCULADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCVF E IDOSOS DO GRUPO DA MELHOR IDADE, COMO BRINDE PELO DIA DAS MÃES/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,98 (quinze mil reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 10/05/2022 À 10/08/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001.08.0122.0243.0013.2073.339039000000

IPANGUAÇU/RN, 10/05/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO –

Pelo (a) Contratante

MARIA ELIANA DE OLIVEIRA PENHA FREITAS –

Pelo (a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:A73B3D7E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 510003/2022 DISPENSA Nº 041/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): E. ROCHA DA SILVA FILHO (ETECH ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA - CNPJ: 40.590.224/0001-15)

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.240,00 (quinze mil, duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 10/05/2022 À 10/08/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.001.2046.339039.16000000

IPANGUAÇU/RN, 10/05/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

ELMO ROCHA DA SILVA FILHO

Pelo (a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:76A2F0B3

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 941/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo Licitatório em epígrafe, que a empresa **CONSTRUTORA ALVES E ALVES E AQUINO, CNPJ: 16.882.115/0001-97**, interpôs Recurso Administrativo em face do resultado do julgamento dos documentos de habilitação da supramencionada Concorrência. O prazo recursal teve início na data de 10.05.2022 e se encerrará no dia 16.05.2022. Ficam todos os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal de 17.05.2022 a 23.05.2021, caso achem necessário. Informações poderão ser obtidas na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br.

Ipanguaçu/RN, em 11 de maio de 2022.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:B002E53F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 12/2022 Resultado da Adjudicação Lote: 0001 Descrição: LOTE 1 – ARES CONDICIONADOS Valor Referência 204.830,20 Valor Total: 104.000,00 Adjudicado em: 11/05/2022 - 10:03:16 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: R. N. DA CUNHA JUNIOR (19.357.004/0001-50) Modelo: Lote: 0002 Descrição: LOTE 2 - VENTILADORES Valor Referência 33.833,00 Valor Total: 33.300,00 Adjudicado em: 11/05/2022 - 10:03:20 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: R. N. DA CUNHA JUNIOR (19.357.004/0001-50) Modelo: Lote: 0003 Descrição: LOTE 3 – FREEZER, GELADEIRA/REFRIGERADOR E BEBEDOURO Valor Referência 86.128,50 Valor Total: 85.500,00 Adjudicado em: 11/05/2022 -

10:03:24 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: R. N. DA CUNHA JUNIOR (19.357.004/0001-50) Modelo:

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:0E999739

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 16/2022 Resultado da Adjudicação Item: 0002 Descrição: 0028444 - Veículo tipo PASSEIO, original de fábrica, 5 lugares. modelo: 1.4 a 1.6, Dados técnicos: pneu sobressalente aro 14, trava elétrica, ar condicionado, limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, painel de instrumento com contadores, hodometro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções, transmissão manual de 5 velocidades, trava elétrica das portas com acionamento em chave, vidro elétrico nas portas, banco do motorista com regulagem de altura, sensor de estacionamento traseiro, som automotivo rádio AM/FM, entrada USB, conexão bluetooth. O veículo deverá ser novo ZERO QUILOMETRO ", antes do seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6.729/1979 Quantidade: 1,00 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 110.277,00 Valor Final: 94.900,00 Valor Total: 94.900,00 Adjudicado em: 11/05/2022 - 12:28:36 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA (25.064.404/0001-70) Modelo: STEPWAY ZEN

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:0BE3387D

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 08h15min do dia **24/05/2022**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material e equipamentos de construção e hidráulico, em atendimento às secretarias diversas da administração municipal, conforme especificações deste termo de referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 11/05/2022

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:3B5EBD67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 00108/2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 00108/2022

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaú/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Jorge Miguel Bezerra Carvalho**, Portaria nº 162/2021, ocupante do cargo/função **Chefe de Gabinete** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 11/05/2022 a 12/05/2022, com objetivo de participar de uma reunião Com a Governadora do Estado, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Finanças promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 11 de maio de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador: 1E72650F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 00107/2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)
Nº 00107/2022

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Secretário Municipal Chefe de Gabinete de Itaú/RN, Jorge Miguel Bezerra Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor **Francisco André Regis Júnior**, ocupante do cargo/função **Prefeito Municipal** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 11/05/2022 a

12/05/2022, com objetivo de participar de uma reunião Com a Governadora do Estado, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Finanças promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 11 de maio de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE MIGUEL BEZERRA CARVALHO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador: 16270COF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO LEI Nº 0055

LEI Nº 0055, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2022 - 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual deste município, para o quadriênio 2022-2025, fica definido na forma que se apresenta nesta lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, observadas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - Para o cumprimento das disposições legais que disciplinam a matéria consideram-se:

– Programa: Instrumento de organização da ação governamental para concretização dos objetivos;

- Ação: Instrumento de programação que contribui para alcançar o objetivo do programa no qual está inserida;

- Diretrizes: As linhas gerais de ação estipuladas de acordo com as políticas definidas, tendo em vista o alcance de objetivos determinados;

- Objetivos: Os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; e

- Metas: As especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos pretendidos.

Art. 2º - Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 3º - Os valores financeiros constantes nesta Lei deverão ser atualizados em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como a legislação tributária em vigor na época.

Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, terá a iniciativa deste Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do Plano ou projeto de lei específico.

Art. 5º - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos das seguintes fontes:

– Tesouro Municipal;

– Convênios firmados com os Governos Federal e Estadual; e III – Operação de Crédito.

Art. 6º – Esta Lei retroage seus efeitos a 19 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 19 de novembro de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:07363CCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0090/2022 - NOMEAÇÃO PARA CARGO EM
COMISSÃO**

Portaria Nº 0090/2022

“Dispõe sobre a nomeação da Srta. Ana Livia Pinheiro de Moraes Rezende, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Comunicação Social, Marketing e Publicidade e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srta. Ana Livia Pinheiro de Moraes Rezende, CPF:101.xxx.xxx-29, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Comunicação Social, Marketing e Publicidade, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 02 de maio de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:F317B0B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0095/2022 - EFETIVAÇÃO DE SERVIDORA
PÚBLICA**

Portaria nº 0095/2022-GP

“Dispõe sobre a efetivação do (a) Servidor (a) em virtude do concurso público nº 001/2019 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2019.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 00127/2021, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 00127/2021, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º - Adjudicar a estabilidade no Serviço Público a Servidora **Ericka Natália Bessa**, nomeada para o cargo Médica Veterinária, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 1126, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Controle do Abastecimento do Município de Itaú/RN.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 11 de maio de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:901539A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº0097/2022 - EFETIVAÇÃO DE SERVIDORA
PÚBLICA**

Portaria nº 0097/2022-GP

“Dispõe sobre a efetivação do(a) Servidor (a) em virtude do concurso público nº 001/2019 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2019.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 00127/2021, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 00127/2021, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º - Adjudicar a estabilidade no Serviço Público a Servidora **Antonia Aguiar Soares**, nomeada para o cargo Técnica de Enfermagem, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 1106, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaú/RN.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 11 de maio de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:4B1F306B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0096/2022 - EFETIVAÇÃO DE SERVIDORA
PÚBLICA**

Portaria nº 0096/2022-GP

“Dispõe sobre a efetivação do(a) Servidor (a) em virtude do concurso público nº 001/2019 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2019.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 00127/2021, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 00127/2021, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º - Adjudicar a estabilidade no Serviço Público a Servidora **Mosaniele Ferreira dos Santos**, nomeada para o cargo Técnica de Enfermagem, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 1119, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaú/RN.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 11 de maio de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:CCFE407A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0098/2022 - EFETIVAÇÃO DE SERVIDORA
PÚBLICA**

Portaria nº 0098/2022-GP

“Dispõe sobre a efetivação do(a) Servidor (a) em virtude do concurso público nº 001/2019 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2019.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 00127/2021, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 00127/2021, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º - Adjudicar a estabilidade no Serviço Público a Servidora **Cristiane Dantas de Lima Silva**, nomeada para o cargo Técnica de Enfermagem, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 1101, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaú/RN.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 11 de maio de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:7ED6F35B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0099/2022 - EFETIVAÇÃO DE SERVIDORA
PÚBLICA**

Portaria nº 0099/2022-GP

“Dispõe sobre a efetivação do(a) Servidor (a) em virtude do concurso público nº 001/2019 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a

análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2019.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 00127/2021, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 00127/2021, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º - Adjudicar a estabilidade no Serviço Público a Servidora **Erica Crysnara de Holanda Guerra**, nomeada para o cargo Técnica de Enfermagem, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 1098, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaú/RN.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 11 de maio de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:52DC7DE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 00100/2022 - EFETIVAÇÃO DE SERVIDORA
PÚBLICA**

Portaria nº 00100/2022-GP

“Dispõe sobre a efetivação do(a) Servidor (a) em virtude do concurso público nº 001/2019 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2019.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 00127/2021, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 00127/2021, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º - Adjudicar a estabilidade no Serviço Público a Servidora **Francisca Aparecida de Melo**, nomeada para o cargo Técnica de Enfermagem, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 1104, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaú/RN.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 11 de maio de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:2645C801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 00101/2022 - EFETIVAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO**

Portaria nº 00101/2022-GP

“Dispõe sobre a efetivação do Servidor (a) em virtude do concurso público nº 001/2019 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2019.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 00127/2021, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 00127/2021, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º - Adjudicar a estabilidade no Serviço Público ao Servidor **Francisco Joedson de Freitas**, nomeado para o cargo Técnico de Enfermagem, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 1100, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaú/RN.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 11 de maio de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:6FD5AB63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 00102/2022 - EFETIVAÇÃO DE SERVIDORA
PÚBLICA**

Portaria nº 00102/2022-GP

“Dispõe sobre a efetivação do(a) Servidor (a) em virtude do concurso público nº 001/2019 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2019.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 00127/2021, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 00127/2021, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º - Adjudicar a estabilidade no Serviço Público a Servidora **Juliana Leilany de Lima Dantas**, nomeada para o cargo de Enfermeira, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 1129, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaú/RN.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 11 de maio de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:017DB131

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 00103/2022 - EFETIVAÇÃO DE SERVIDORA
PÚBLICA**

Portaria nº 00103/2022-GP

“Dispõe sobre a efetivação do(a) Servidor (a) em virtude do concurso público nº 001/2019 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2019.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 00127/2021, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 00127/2021, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º - Adjudicar a estabilidade no Serviço Público a Servidora **Maria Lindalnete Moraes dos Santos**, nomeada para o cargo de Técnica de enfermagem, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 1093, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaú/RN.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 11 de maio de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:F94D65F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 00104/2022 - EFETIVAÇÃO DE SERVIDORA
PÚBLICA**

Portaria nº 00104/2022-GP

“Dispõe sobre a efetivação do(a) Servidor (a) em virtude do concurso público nº 001/2019 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2019.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 00127/2021, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 00127/2021, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º - Adjudicar a estabilidade no Serviço Público a Servidora **Maria Rozenilda Nunes**, nomeada para o cargo de Técnica de enfermagem, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 1099, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaú/RN.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 11 de maio de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:1E930E26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 00105/2022 - EFETIVAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO**

Portaria nº 00105/2022-GP

“Dispõe sobre a efetivação do(a) Servidor (a) em virtude do concurso público nº 001/2019 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2019.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 00127/2021, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 00127/2021, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º - Adjudicar a estabilidade no Serviço Público ao Servidor **Renato Diogenes Macedo Paiva**, nomeado para o cargo de Fiscal de Tributos, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 1141, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Tributária, Financeira e Orçamento do Município de Itaú/RN.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 11 de maio de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:69565B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0106/2022 - EFETIVAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA

Portaria nº 00106/2022-GP

“Dispõe sobre a efetivação do(a) Servidor (a) em virtude do concurso público nº 001/2019 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2019.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 00127/2021, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 00127/2021, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º - Adjudicar a estabilidade no Serviço Público a Servidora **Camila Alissianny Pereira Pinto**, nomeada para o cargo de Técnica de Enfermagem, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 1107, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaú/RN.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 11 de maio de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:0F4D7F1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2022-PMJ

DECISÃO

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº. 8.666/1993; **CONSIDERANDO**, a análise da Engenharia do Município; **CONSIDERANDO**, os argumentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação do Município; e **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município; **DECIDO**: Negar provimento ao recurso interposto pela empresa ENGEAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 39.398.583/0001-96, para manter o julgamento da Comissão Permanente de Licitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2022**, para declarar as empresas **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI**(CNPJ: 97.517.353/0001-34), **ENGEAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**(CNPJ: 39.398.583/0001-96), **ESTAÇÃO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI**(CNPJ: 27.876.591/0001-11) e **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI**(CNPJ: 27.988.901/0001-90), inabilitadas para participar do presente certame e a empresa **FUTURE MOTION BRASIL SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA**(CNPJ: 35.467.604/0001-27), habilitada para participar do presente certame. Por fim, encaminhado os autos a Comissão Permanente de Licitação, para que adote as providências cabíveis para dar prosseguimento no presente processo.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:279E96EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO Nº 05-2022 – PMJ

RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 05-2022 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO:** NATHALIA DE SOUZA MARTINS **CPF:** 077.384.104-00. **Objeto:** Rescisão de 01 (um) (a) Coordenador de Vigilância em Saúde, pela Secretaria Municipal de Administração.

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).

Data da Rescisão: 10/05/2022

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 10 de maio de 2022.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:9516224B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 55/2022-PMJ

PORTARIA Nº 55/2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação da nova lei de estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jandaíra RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Mudar nomenclatura dos seguintes cargos comissionados da Lei 345 de 22 de janeiro de 2013, deixando assim extintos de suas atribuições. Segue anexo I desta publicação.

Art. 2º - Nova nomenclatura dos seguintes cargos comissionados de Lei Complementar 33 de 11 de maio de 2022, que revoga a 345 de 22 de janeiro de 2013. Segue anexo II desta publicação.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:F635FD2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 06-2022 – PMJ

RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 06-2022 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO:** MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS **CPF:**063.870.744-79. **Objeto:** Rescisão de 01 (um) (a) AUX. ADMINISTRATIVO, pela Secretaria Municipal de Administração.

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).

Data da Rescisão: 10/05/2022

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 10 de maio de 2022.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:8BD076A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 68/2022-PMJ

PORTARIA Nº 68/2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **NATHÁLIA DE SOUZA MARTINS**, CPF Nº.077.384.104-00, para o Cargo Comissionado de **ASSESS. ESPECIAL DE GOVERNO** Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:672EC659

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 56/2022-PMJ

PORTARIA Nº 56/2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Senhora **ANA CAROLINA DE MACEDO HOLLANDA PENHA**, CPF Nº.009.984.914-38, do Cargo Comissionado de **ASSES.INFORMATICA**, para Cargo Comissionado de **DIRETOR EXECUTIVO** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:9EE65F91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 63/2022-PMJ

PORTARIA Nº 63/2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Senhor **NAYARA RICELLY DE SOUZA BILRO**, CPF Nº.071.159.934-32, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE INFORMÁTICA**, para Cargo Comissionado de **SEC. MUN. DA MULHER, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:98B03309

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 60/2022-PMJ

PORTARIA Nº 60/2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Senhora **EDITE BELEM TORQUATO**, CPF Nº.584.863.564-15, do Cargo Comissionado de **SUBSECRE.PLANEJAMENTO**, para Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL EM ADMINISTRAÇÃO** no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:85AD181B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 62/2022-PMJ

PORTARIA Nº 62/2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**, CPF Nº.063.870.744-79, para o Cargo Comissionado de **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:33282903

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

A PEDIDO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: MARIA JOSÉ ESTEVÃO DO SANTOS – CPF Nº 090.601.784-08.

Objeto: MÉDICA DO PSF E PLANTONISTA HOSPITALAR.

Período: 01 de Janeiro de 2021 a 11 de Maio de 2022.

Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).
Pelo Contratado,

MARIA JOSÉ ESTEVÃO DOS SANTOS

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 11 de Maio de 2022.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:516558B7

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDOo memorando nº 064/2022, datado em 11 de março do ano corrente;

CONSIDERANDOo arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDOo disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

CONSIDERANDO a continuidade de oferta dos serviços essenciais em saúde, que são asseguradas constitucionalmente a cada cidadão.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL) E EXAME DE CITOPALÓGICO VAGINAL, UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (CAMINHÃO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES A USUÁRIOS DO SUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor da empresa: CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA EPP (CITOMAMA), inscrita no CNPJ sob nº 30.431.360/0001-09, estabelecida a Rua Isabel Barbosa de Araújo, nº S/N, Sala 06 – Posto GS, Bairro Sandra Cavalcante, Campina Grande/PB – CEP: 58.410-720, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2022**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 11 de maio de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DE MELO PINHEIRO

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula Nº 0636

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:E123A436

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2022**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL) E EXAME DE CITOPALÓGICO VAGINAL, UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (CAMINHÃO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES A USUÁRIOS DO SUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.** De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA EPP (CITOMAMA), inscrita no CNPJ sob nº 30.431.360/0001-09**, estabelecida a Rua Isabel Barbosa de Araújo, nº S/N, Sala 06 – Posto GS, Bairro Sandra Cavalcante, Campina Grande/PB – CEP: 58.410-720, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Japi/RN, 11 de maio de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:341AC452

LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, através do Fundo Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência);

[...]

CONSIDERANDO que mediante a paralização destes serviços, seria prejudicial os serviços realizados por esta Secretaria Municipal, mediante o atendimento às necessidades precípua asseguradas constitucionalmente ao ser humano, dentre elas o direito a serviços de saúde de qualidade.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES A USUÁRIOS DO SUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor da empresa: **LABOCLINICA TRAIRI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.308.892/0002-07**, situada a Rua José Ferreira de Medeiros, nº 90, Bairro 3 A 1, Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 53.050,00 (cinquenta e três mil e cinquenta reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 11 de maio de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DE MELO PINHEIRO

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula Nº 0636

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:2CA114DE

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES A USUÁRIOS DO SUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**. De acordo com a Lei 14.133/21, Art. 75, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **LABOCLINICA TRAIRI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.308.892/0002-07**, situada a Rua José Ferreira de Medeiros, nº 90, Bairro 3 A 1, Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 53.050,00 (cinquenta e três mil e cinquenta reais).

Japi/RN, 11 de maio de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:93B42B19

LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência);
[...]

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos eventos esportivos realizados e/ou apoiados por esta Administração pública municipal, bem como promover a inclusão de jovens e adolescentes por intermédio da prática esportiva e do lazer.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DESTE MUNICÍPIO DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor da empresa: **PARAIBANA SPORTES LTDA EPP, inscrita no CNPJ**

sob nº 08.474.850/0001-33, situada a Rua Dr. Luiz Dutra, nº 387, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.040-340, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 53.880,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 11 de maio de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:693EB126

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DESTE MUNICÍPIO DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**. De acordo com a Lei 14.133/21, Art. 75, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **PARAIBANA SPORTES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.474.850/0001-33**, situada a Rua Dr. Luiz Dutra, nº 387, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.040-340, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 53.880,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais).

Japi/RN, 11 de maio de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:2599FOCS

LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

I - Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

[...]

CONSIDERANDO que atualmente a Educação do município de Japi/RN possui um quantitativo de aproximadamente 941 (novecentos e quarenta e um) estudantes, distribuídos em 11 escolas municipais (sendo 03 na Zona Urbana e 08 na Zona Rural), esta demanda vem aumentando rapidamente, portanto, ocorre a necessidade de se manter as estruturas físicas destas em perfeitos estados de conservação.

CONSIDERANDO que a educação é a base da construção moral, cultural, cívica e cognitiva do ser humano, os espaços que ofertam esse tipo de serviço deverão garantir as condições mínimas (sejam organizacionais ou estruturais) para um processo de ensino aprendizagem satisfatório e eficiente aos seus alunos.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETIVANDO A REFORMA EM ESCOLAS MUNICIPAIS, BEM COMO, CRECHE MUNICIPAL, LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO REFERIDO PROCESSO E SEUS ANEXOS, em favor da empresa: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.682.451/0001-91, estabelecida a Rua Manoel Barbosa, nº 60, Centro, Jaçanã/RN – CEP: 59.225-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 24.935,49 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos).**

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2022**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 11 de maio de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:2BB02DC8

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeitura Municipal de JAPI/RN, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2022**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETIVANDO A REFORMA EM ESCOLAS MUNICIPAIS, BEM COMO, CRECHE MUNICIPAL, LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO REFERIDO PROCESSO E SEUS ANEXOS.** De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso I, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.682.451/0001-91, estabelecida a Rua Manoel Barbosa, nº 60, Centro, Jaçanã/RN – CEP: 59.225-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 24.935,49 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos).**

Japi/RN, 11 de maio de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:C2770CF2

LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência);

[...]

CONSIDERANDO as necessidades constantes dos Agricultores junto a Secretaria de agricultura, que se utilizam dessa ferramenta para o desenvolvimento de suas atividades, proporcionando melhores condições de trabalho, sendo que a falta desse, impossibilitará a qualidade dos serviços na agricultura.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO MOTOBOMBA, BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA E OUTROS, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO, BOMBEAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E OUTRAS FINALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor da empresa: **JAILSON SEVERO DOS SANTOS (DU REI PEÇAS E SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ sob nº **08.386.930/0003-07**, estabelecida a Rua João Lelis, nº 122, Bairro DNER, Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 26.620,00 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2022**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 11 de maio de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:450F32CD

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2022**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022**, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO MOTOBOMBA, BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA E OUTROS, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO, BOMBEAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E OUTRAS FINALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. De acordo com a Lei 14.133/21, Art. 75, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **JAILSON SEVERO DOS SANTOS (DU REI PEÇAS E SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ sob nº **08.386.930/0003-07**, estabelecida a Rua João Lelis, nº 122, Bairro DNER, Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 26.620,00 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte reais).

Japi/RN, 11 de maio de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:462C9466

LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 25 – É inexigível a Licitação:

[...]

III - Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

[...]

CONSIDERANDO que a prefeitura tradicionalmente todos os anos realiza eventos esportivos, turísticos e culturais alusivos aos festejos em comemoração a emancipação política, sendo sua realização de suma importância para perpetuação da cultura e história do Município;

CONSIDERANDO que a realização do evento fará com que o comércio local tenha uma lucratividade, pois com o fluxo de maior pessoas na cidade a economia será impactada positivamente. Ademais, por ser um evento inteiramente gratuito, proporcionará lazer e entretenimento aos munícipes. Diante do exposto, tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada dos serviços conforme descrito.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO DJ RICK SHEDELL, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE MAIO DE 2022 EM PRAÇA PÚBLICA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, E AINDA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor do senhor: FRANCISCO REINALDO DE PONTES JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 099.347.064-58**, residente e domiciliado a Rua Severino da Costa Belmont, nº 10, Centro, Japi/RN – CEP: 59.213-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2022**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 11 de maio de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVAPrefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88**Publicado por:**Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:6CCB6098**LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2022**, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO DJ RICK SHEDELL, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE MAIO DE 2022 EM PRAÇA PÚBLICA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, E AINDA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.** De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 25, inciso III, foi declarada a proposta mais vantajosa do senhor: **FRANCISCO REINALDO DE PONTES JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 099.347.064-58**, residente e domiciliado a Rua Severino da Costa Belmont, nº 10, Centro, Japi/RN – CEP: 59.213-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Japi/RN, 11 de maio de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVAPrefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88**Publicado por:**Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:70CE0F9E**LICITAÇÃO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 25 – É inexigível a Licitação:

[...]

III - Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

[...]

CONSIDERANDO que a prefeitura tradicionalmente todos os anos realiza eventos esportivos, turísticos e culturais alusivos aos festejos em comemoração a emancipação política, sendo sua realização de suma importância para perpetuação da cultura e história do Município;

CONSIDERANDO que a realização do evento fará com que o comércio local tenha uma lucratividade, pois com o fluxo de maior pessoas na cidade a economia será impactada positivamente. Ademais, por ser um evento inteiramente gratuito, proporcionará lazer e entretenimento aos munícipes. Diante do exposto, tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada dos serviços conforme descrito.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTÍSTICO, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DE GERLIANE SOUZA & BANDA, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE MAIO DE 2022 EM PRAÇA PÚBLICA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, E AINDA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor da empresa: **GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA 09462265470, inscrita no CNPJ sob nº 30.647.007/0001-60**, estabelecida a Rua Padre Antônio Rafael, nº 430, Paraíso, Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 485/2022**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 11 de maio de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVAPrefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88**Publicado por:**Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:04C1EA4E**LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado

ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 485/2022**, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTÍSTICO, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DE GERLIANE SOUZA & BANDA, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE MAIO DE 2022 EM PRAÇA PÚBLICA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, E AINDA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.** De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 25, inciso III, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA 09462265470, inscrita no CNPJ sob nº 30.647.007/0001-60**, estabelecida a Rua Padre Antônio Rafael, nº 430, Paraíso, Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Japi/RN, 11 de maio de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:B1147783

LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 25 – É inexigível a Licitação:

[...]
III - Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
[...]

CONSIDERANDO que a prefeitura tradicionalmente todos os anos realiza eventos esportivos, turísticos e culturais alusivos aos festejos em comemoração a emancipação política, sendo sua realização de suma importância para perpetuação da cultura e história do Município;

CONSIDERANDO que a realização do evento fará com que o comércio local tenha uma lucratividade, pois com o fluxo de maior pessoas na cidade a economia será impactada positivamente. Ademais, por ser um evento inteiramente gratuito, proporcionará lazer e entretenimento aos munícipes. Diante do exposto, tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada dos serviços conforme descrito.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO**

CANTOR VALDO SANTOS, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE MAIO DE 2022 EM PRAÇA PÚBLICA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, E AINDA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor do senhor: **JOSE EDINALDO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 459.827.754-87**, residente e domiciliado a Rua Ijuí, nº 51, Conjunto Santarém, Bairro Potengi, Natal/RN – CEP: 59.125-080, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486/2022**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 11 de maio de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:93E15126

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486/2022**, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO CANTOR VALDO SANTOS, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE MAIO DE 2022 EM PRAÇA PÚBLICA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, E AINDA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.** De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 25, inciso III, foi declarada a proposta mais vantajosa do senhor: **JOSE EDINALDO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 459.827.754-87**, residente e domiciliado a Rua Ijuí, nº 51, Conjunto Santarém, Bairro Potengi, Natal/RN – CEP: 59.125-080, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Japi/RN, 11 de maio de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:C7282FEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 004/2022 –
PMJA/RN

A Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO QUE NECESSITAM DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS EM SAÚDE PÚBLICA, ATRAVÉS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 25/05/2022. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 25/05/2022**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/**

Jardim de Angicos/RN, 11 de maio de 2022.

CARISA CASSIA CÂMARA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:D4D86D4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **27 de maio de 2022, às 08h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Pe. Satumino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº **003/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: ELABORAÇÃO DO PPA (PLANO PLURIANUAL), LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS), LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL); SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, INTEGRADA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GERAIS; ATENDER O CUMPRIMENTO DAS NORMAS E LEGISLAÇÃO QUE REGEM A CONTABILIDADE PÚBLICA, ALÉM DE ELABORAÇÃO DE PEÇAS CONTÁBEIS EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE/RN, SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL – STN, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS, FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS E O FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – FNDE, BEM COMO AS NOVAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – NBCASP, E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES QUE OCORREREM POSTERIORES A CONTRATAÇÃO**. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min Edital e seus

Anexos na íntegra, ou ainda pelo e-mail: cpl.jardimdengicos@gmail.com.br. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535.0005

Jardim de Angicos/RN, 11 de maio de 2022.

CARISA CÁSSIA CÂMARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:48167F3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2022 - GP

Institui e nomeia comissão para seleção de Assistente de Alfabetização Voluntário para atuação no Programa Tempo de Aprender no Município de Jardim de Angicos/RN.

O Prefeito Municipal do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 280/2020 do MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO – MEC que instituiu o Programa Tempo de Aprender;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução FNDE nº 06/2021 sobre a implementação e seleção de voluntários para atuarem como assistentes de alfabetização na Rede Municipal de Ensino no âmbito do Programa Tempo de Aprender;

CONSIDERANDO a necessidade de Avaliação dos interessados em participar do programa retro mencionado, nos termos dispostos em Edital de seleção pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e nomear os membros da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado que visa selecionar voluntários para o Programa Tempo de Aprender instituído pela Portaria nº 280/2020 do Ministério da Educação- MEC, com a seguinte composição:

Rosamaria Câmara Costa - CPF: 011.893.184-90 [MAT. 5959]
Genielly Wilka Bezerra de Souza - CPF: 116.676.864-37 [MAT. 5967]
Ana Caroline de Lima Saraiva - CPF: 082.392.704-09 [MAT. 6521]

Art. 2º - A Comissão constituída no artigo anterior, tem por atribuição organizar, coordenar e executar o Processo de Seleção de interessados a atividade Voluntária de Assistente de Alfabetização.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 11 de Maio de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:AF5617B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2022 - GP

PORTARIA Nº 163/2022 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **JOÃO PAULO SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 044.853.914-42, para o Cargo em Provedimento em Comissão de Diretor Clínico da Unidade Hospitalar – DC I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de maio de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:441C8597

PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 962, DE 11 DE MAIO DE 2022; DISPÕE DE CESSÃO À CÂMARA DE VEREADORES

Lei nº 962/2022, de 11 de Maio de 2022.

Autoriza o Executivo Municipal prorrogar a cessão de uso de bens móveis cedidos à Câmara Municipal de Vereadores de Jardim de Piranhas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pelos artigos: 45, I, e 65, III da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo prazo de 10(dez) anos a cessão concedida à Câmara Municipal de Vereadores de Jardim de Piranhas/RN através da Lei Municipal nº 720/2012 de 25 de Março de 2012; mantendo em uso pelo cessionário os móveis constantes no Anexo I desta referida Lei.

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos legais na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 11 de Maio de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Siderley Nogueira de Medeiros

Código Identificador:6499EB46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 10/2022.**

Os termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 10/2022, realizada em 07/04/2022, a saber:

Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

J A DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12; totalizando o valor de **R\$ 2.560,32 (dois mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).**

Jardim do Seridó/RN, em 11 de maio de 2022

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:A52945CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 10/2022.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 10/2022 com início 23 de março de 2022, realizada em 07 de abril de 2022 (quinta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

J A DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12; totalizando o valor de **R\$ 2.560,32 (dois mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).**

Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2022.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:1652076B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 14/2022.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 14/2022, realizada em 10/05/2022, a saber:

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para a elaboração dos lanches ou refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches Municipais, em formato híbrido ou presencial conforme legislação vigente.

J A DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 18, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 40, 44, 46, 50, 67, 69; totalizando o valor de **R\$ 121.883,50 (cento e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).**

Jardim do Seridó/RN, em 11 de maio de 2022

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:D0A8B2FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 14/2022.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 14/2022 com início 28 de abril de 2022, realizada em 10 de maio de 2022 (terça-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

J A DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 18, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 40, 44, 46, 50, 67, 69; totalizando o valor de **R\$ 121.883,50 (cento e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).**

Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:FE1EC6BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO – Nº 001/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAPINADOR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO E PINTOR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 321.156/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, nomeada através da Portaria nº 313, de 07 de julho de 2021, vem a público comunicar que a sessão de abertura dos envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO** será realizada no dia **13 de maio de 2022 (sexta-feira), às 11h00min**, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Sala de Licitação, localizado na Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” – nº 228, Centro, Jardim do Seridó – RN. Maiores informações serão fornecidas pelo telefone: (84) 3472-3902 e/ou pelo e-mail: cpl_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de maio de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:42AA8037

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 1.287, DE 11 DE MAIO DE 2022.**

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide

SANCIONAR e PROMULGAR o Projeto de Lei nº 019/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Altera a Ação 2035 do ANEXO da Lei Ordinária n. 1.263, de 22 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual para o Quadriênio - PPA 2022/2025) e do ANEXO da Lei Ordinária n. 1.264, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2022).**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.287.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.287 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 11 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N.º 1.287, DE 11 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Altera a Ação 2035 do ANEXO da Lei Ordinária n. 1.263, de 22 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual para o Quadriênio - PPA 2022/2025) e do ANEXO da Lei Ordinária n. 1.264, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2022)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica alterada a Ação n. 2035 do ANEXO da Lei Ordinária n. 1.263, de 22 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual para o Quadriênio - PPA 2022/2025), passando a figurar com a seguinte redação:

“**ANEXO - PPA**
.....
12.001 –
PROGRAMA – 0029 –
Ação
2035 – Apoio ao Índice de Gestão Descentralizado do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único – IGD-PAB (NR)
.....”

Art. 2º. Fica alterada a Ação n. 2035 do ANEXO da Lei Ordinária n. 1.264, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2022), passando a figurar com a seguinte redação:

“**ANEXO - LOA**
.....
Ação
.....
2035 – Apoio ao Índice de Gestão Descentralizado do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único – IGD-PAB (NR)
.....”

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0EE5E2D2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 1.288, DE 11 DE MAIO DE 2022.**

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 020/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Autoriza o Município de Jardim do Seridó a firmar convênio com a ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS- NÚCLEO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, a fim de doar computador e impressora para a Instituição.**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.288.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.288 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 11 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.288, DE 11 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Autoriza o Município de Jardim do Seridó a firmar convênio com a ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS- NÚCLEO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, a fim de doar computador e impressora para a Instituição.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica o Município de Jardim do Seridó/RN autorizado a firmar convênio com a **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS- NÚCLEO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.013/0001-52, com sede na Avenida Dr. Fernandes, 899- centro, município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. O objeto do convênio será a doação de 01 (um) computador e 01 (uma) impressora para atendimento das demandas administrativas da Instituição.

Art. 3º. Fica o Município de Jardim do Seridó/RN autorizado a doar 01 (um) computador e 01 (uma) impressora que deverá ser utilizada termos do art. 2º.

Art. 4º. O Município de Jardim do Seridó deve realizar fiscalizações periódicas durante a execução do convênio, através da Secretaria competente, para atestar que o bem foi devidamente utilizado e o objetivo do convênio foi alcançado, bem como que as atividades da associação estão sendo realizadas a contento.

Art. 5º. O Termo de Convênio será elaborado de acordo com as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se, também, os dispositivos da Resolução nº 11, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único. O termo de convênio discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes signatárias.

Art. 6º. Na elaboração e na execução do termo de convênio a que faz menção o art. 1º desta Lei, deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 7º. O termo de convênio terá a vigência de 2 (dois) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos, desde que devidamente justificada.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:522132BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 067/2022 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JOSILENE DO NASCIMENTO ARAÚJO CORREIA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.073.614-40, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Pregão Eletrônico nº 013/2022, que tem como objeto “Aquisição de itens escolares para formação e distribuição de Kits, destinados aos alunos do Ensino Infantil e Fundamental vinculados a Rede Municipal de Ensino do Município de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:D636EC92

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE Nº 001/2022

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN E JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS – ME CNPJ 11 727 031 /0001 - 65 , NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN , inscrito no CNPJ 08.086.662/0001-38, situado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, centro de Jardim do Seridó-RN, representado neste ato por intermédio do seu GESTOR o senhor **JOSÉ AMAZAN SILVA , inscrita no CPF nº 357 721 584 – 49** , situada à Rua Antônio Gregório Silva de Azevedo , 23 , Bairro Comissão , Jardim do Seridó-RN e a **JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS – ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 11.727.031/0001-65 , estabelecido na Av. Dr. Ruy Mariz , 224 – Bairro centro , em Jardim do Seridó-RN , representado neste ato pelo Sr. José Araújo de Medeiros , RG nº 485243/SSP-RN, CPF nº 440.217.394 - 01 , conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº **097/2022**, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN , reconhece que a empresa JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS – ME / CNPJ 11 727 031/0001-65 , prestou serviços de transporte de pacientes para o município de Caicó para fazer tratamento de Hemodiálise e consultas médicas realizadas entre o dia 14 de março e 01 de abril de 2022, sem saldo de licitação, conforme o que consta na Nota Fiscal de serviços nº 000000291, de 07 de abril de 2022 e justificativa no Ofício nº 177/2022 SMS .

Cláusula Segunda: Declara, sob as penas da Lei, que os valores expresso na Nota Fiscal nº 000000291 que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação do serviço descritos , em conformidade com o prescrito no Processo Licitatório / Contrato Administrativo nº 29/2021 – Pregão Eletrônica nº 021/2021 – Proc. Administrativo MJS/RN Nº 215.013/2021 inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social , para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 397,70 (trezentos e noventa e sete reais e setenta centavos) , abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta da empresa.

Cláusula Quinta: Efetuado o pagamento a JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS – ME/ CNPJ 11.727 031/0001-65 , confere ao MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN1 , por este instrumento, assim como pela prestação de serviços no transporte de pacientes , no valor de R\$ 397,70 (trezentos e noventa e sete reais e setenta centavos) , referente a fatura Nota Fiscal de nº 000000291, de 07/04/2022 a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 09 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ- RN

JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS -ME

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:D8B28494

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002, DE 10 DE MAIO DE 2022

2º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER Nº 01//2021

O PREFEITO DE JARDIM DO SERIDO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade da implantação do programa Tempo de Aprender, resolve:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionados para se apresentar na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

N DE INSC.	CPF	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO	Class.
004	04470447455	Lidiane Nascimento de Medeiros	8	aprovado	5º

Art.2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

Jardim do Seridó -RN, 11 de maio de 2022.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D4D7C98B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 152/2022, da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, com ônus para o órgão cessionário, o Servidor **MAXSUEL ADONIS DA SILVA SÁ**, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal do município de Jardim do Seridó/RN, Matrícula nº 121345-8, inscrito no CPF sob o nº 074.194.804-43, para desempenhar suas atividades profissionais no município de Parelhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2C935A7D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ E A ASSOCIAÇÃO
JARDIM FUTEBOL CLUBE.

PARTÍCIPES:

I - MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino, 228, Centro, CEP 59343-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, RG nº 1.125.644 SSP/PB e do CPF/MF nº 357.721.584-49, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

II - ASSOCIAÇÃO JARDIM FUTEBOL CLUBE, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 1.136, de 23 de maio de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 32.488.572/0001-58, com sede na Rua Professora Julieta Medeiros, 374, Baixa da Beleza, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000, representada por seu Presidente, Sr. GERALDO AZEVEDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, RG nº 837121, CPF nº 297.402.234-00, doravante denominada **ENTIDADE**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.209, de 19 de maio de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

Estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo de execução de um projeto de escolinha de futebol de campo, com o fim de descobrir novos talentos e retirar as crianças e adolescentes de ambientes sociais desfavoráveis, ajudando na formação do cidadão e estabelecendo o convívio social segundo as regras do esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I - Compete ao **MUNICÍPIO**:

Repassar, mensalmente, à **ENTIDADE**, a importância de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que será depositada no mês seguinte a execução do objeto do convênio, em conta bancária de titularidade da entidade, criada especificamente para fins de aplicação do convênio;

Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência deste convênio, inclusive através da sua Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados a **ENTIDADE**;

Assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades correntes;

Suspender os repasses constantes deste convênio até a efetiva prestação de contas ou regularização das mesmas pela **ENTIDADE**.

II - Compete a **ENTIDADE**:

Abrir conta bancária exclusiva para depósito dos recursos aqui elencados;

Manter, salvo justificativa plausível e aprovada pelo **MUNICÍPIO** com o desconto financeiro da parcela correspondente, os seguintes serviços esportivos:

50% (cinquenta por cento) da quantia (R\$ 1.000,00 – hum mil reais): para custeio de instrutor da escolinha.

50% (cinquenta por cento) da quantia (R\$ 1.000,00 – hum mil reais): para a manutenção do campo de futebol e estruturas anexas, bem como para o pagamento de água, luz, reparação do alambrado, reposição de material esportivo, despesas com campeonatos, entre outras despesas relacionados com o presente convênio.

Utilizar a quantia repassada para custear reposição de material esportivo, despesas com campeonatos, transporte dos alunos, entre outras despesas relacionados com o presente convênio;

Executar o objeto do convênio, a que se refere à Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, sendo vedado a cobrança de qualquer tipo de contribuição em caráter pecuniário ao usuário;

Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade na execução do convênio, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e sua Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis, com vistas ao alcance dos objetivos deste convênio;

Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na execução deste convênio;

Prestar contas ao **MUNICÍPIO**;

Assegurar ao **MUNICÍPIO** e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados referentes aos objetos deste convênio;

Acompanhar o histórico escolar da criança ou do adolescente que participar do projeto e proibir a participação daqueles que não estejam frequentando a escola;

Informar à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo sobre os alunos que não estejam frequentando a escola, para que sejam tomadas as devidas providências cabíveis.

Parágrafo Único – É vedado:

Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;

Realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência;

Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora de prazos;

Realização de despesas de publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão de forma imediata, renovadas mensalmente, em todos os polos esportivos indicados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros relativos às parcelas dar-se-á nos prazos previstos no presente convênio e obedecerá ao plano de aplicação de recursos financeiros contido no Plano de Trabalho aprovado pelo Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do MUNICÍPIO.

A despesa decorrente deste convênio, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correrá a conta da dotação orçamentária 07.0701.27.243.0007.2018 - APOIO A ESCOLINHAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

Ao gestor do convênio do MUNICÍPIO, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro - O gestor do convênio anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o MUNICÍPIO e/ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993 (máximo de 60 meses), mediante prévio acordo entre os partícipes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, como também após o relatório a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que deverá indicar se o projeto está sendo eficaz com as crianças e os adolescentes do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo MUNICÍPIO, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - A prestação de contas parcial, referente ao valor repassado mensalmente, deverá ser juntada pela diretoria da ENTIDADE até o dia 10 (dez) do mês posterior ao pagamento, tendo a ENTIDADE até o dia 20 do mesmo mês para prestar contas com o MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas deverá conter comprovante de recebimento do recurso financeiro do mês anterior, comprovantes e/ou notas fiscais de bens adquiridos ou serviços realizados com o valor repassado, bem como declaração quantitativa de atendimento deste período, assinado pelo representante legal da entidade.

Parágrafo Segundo - Acaso a entidade não efetue a prestação de contas na data aprazada ou estejam as contas irregulares, fica o MUNICÍPIO autorizado a suspender os repasses constantes deste convenio até a efetiva prestação de contas ou a sua regularização.

II - A prestação de contas final deverá ser realizada, nos moldes da legislação vigente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência, pela ENTIDADE.

III - A inexecução do objeto do Convênio, a falta de apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da ora estabelecida, acarretarão na suspensão imediata do repasse e a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado(a).

IV - A Prestação de contas deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, que poderá solicitar junto ao sistema de Controle Interno Municipal a análise da documentação apresentada. Após verificação e análise, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo deverá encaminhar autorização para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento efetuar o referido pagamento, por conseguinte, emissão de declaração de adimplência de Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Jardim do Seridó, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO JARDIM FUTEBOL CLUBE
Presidente

Testemunhas

1 _____
CPF:

2 _____
CPF:

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:72F84D4D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
N.º 001/2022

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.838.881/0001-26, referente empenho n.º 103.012/2022, datado em 04/01/2022, no valor de R\$ 66.511,01 (sessenta e seis mil, quinhentos e onze reais e um centavo), dizendo respeito à nota fiscal eletrônica n.º. 000000156.

O referido pagamento refere-se à prestação de serviços de pavimentação a paralelepípedos com drenagem superficial em diversas ruas da zona rural deste município de Jardim do Seridó, e corresponde à segunda medição da obra. O pagamento da referida nota fiscal fica autorizado a quebrar a ordem cronológica, de acordo com a disponibilidade financeira tendo em vista que a Caixa Econômica Federal, por meio da Gerência Executiva e Negocial Governo Natal/RN, autorizou o saque do valor para pagamento através de Comunicação Externa, no dia 09 de maio de 2022, referente ao Contrato de Repasse MDR 906139/2020 – Operação 1072767-92, em favor da empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. Tais recursos liberados são vinculados à execução do contrato de repasse *supra*, não podendo ser usados em outros contratos que dependem de autorização da Caixa Econômica Federal que precedem à Nota Fiscal 000000156 da empresa contratada pelo município. Uma vez o serviço prestado, tem a administração municipal o dever de adimplir com a sua contraprestação sob pena de enriquecimento ilícito.

A nota fiscal n.º 000000149 ainda não foi adimplida em sua totalidade, pois, a própria Caixa efetuou uma glosa financeira, que só será paga ao final da execução contratual mediante a autorização dessa última, assim, não pode o prestador sofrer penalidade de não receber os valores referentes à Nota Fiscal 000000156 que teve o seu pagamento em sua integralidade autorizado pela Caixa Econômica Federal.

Motivos esses pelos quais justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador *supra* identificado. A quebra da ordem cronológica encontra respaldo, na Resolução n.º 032/2016 do TCE/RN alterada pela Resolução 024/2017 também do TCE/RN, mais especificamente, em seu artigo 15, VI, *in verbis*:

Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

(...)

VI - **relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.** (Incluído pela Resolução n.º 24/2017-TCE) (...)

A comunicação externa passa a fazer parte da presente justificativa como anexo para certificação das informações aqui postas.

Tendo em vista o acima justificado, em situações fáticas e jurídicas, e em consonância com o art. 03º, §1º da Resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações posteriores, já citado nessa justificativa, assinamos a presente para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento fora da ordem cronológicas pelas razões postas, devendo serem feitas e as publicações necessárias.

Art.50 Todos os Valores, Preços e Custos Utilizados Nas Licitações Terão Como Expressão Monetária a Moeda Corrente Nacional, Ressalvado o Disposto no Art. 42 Desta Lei, Devendo Cada Unidade da Administração, no Pagamento Das Obrigações Relativas ao Fornecimento de Bens, Locações, Realização de Obras e Prestação de Serviços, Obedecer, Para Cada Fonte Diferenciada de Recursos, a Estrita Ordem Cronológica Das Datas de Suas Exigibilidades, **Salvo Quando Presentes Relevantes Razões de Interesse Público e**

Mediante Prévia Justificativa da Autoridade Competente, Devidamente Publicada.

Jardim do Seridó-RN, em 11 de Maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ILSON OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:88157FC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o art. 392 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - **CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT)**;

CONSIDERANDO ainda o atestado médico emitido pela médica Fernanda Franca, inscrita no CRM - RN 11.104, em 21 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Senhora **MEDILLY BARBARA DANTAS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº 115.584.524-90, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, Licença – Maternidade por 120 (cento e vinte) dias – pelo período de 19 de abril a 15 de setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 19 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:A014E1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136, DE 11 DE MAIO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **WALQUIRIA SANTOS NOBREGA**, matrícula nº 1836, ocupante do cargo de Diretora de Programas Especiais, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e

Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 25/04/2022 à 04/05/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 25 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:CAB72804

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

Nº do Processo: 407.003/2022

Com fulcro no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FERREIRA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS EIRELI – ME, DETENTORA DO CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE COM O TRIO DE RENOME OS TRÊS DO NORDESTE PARA ABRILHANTAR O EVENTO INTITULADO JARDIM JUNINO 2022, QUE SERÁ REALIZADO DE 06 A 09 DE JULHO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: FERREIRA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS EIRELI.

CNPJ/CPF: 07.551.949/0001-29.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	07 .001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:3EA76285

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

Processo de Despesa nº: 407.003/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: FERREIRA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FERREIRA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS EIRELI – ME, DETENTORA DO CONTRATO DE

EXCLUSIVIDADE COM O TRIO DE RENOME OS TRÊS DO NORDESTE PARA ABRILHANTAR O EVENTO INTITULADO JARDIM JUNINO 2022, QUE SERÁ REALIZADO DE 06 A 09 DE JULHO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	07 .001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:5FE14A23

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

Nº do Processo: 407.004/2022

Com fulcro no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FERREIRA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS EIRELI – ME, DETENTORA DO CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE COM O ARTISTA NATHAN VINÍCIUS, PARA ABRILHANTAR O EVENTO INTITULADO JARDIM JUNINO 2022, QUE SERÁ REALIZADO DE 06 A 09 DE JULHO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: FERREIRA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS EIRELI.

CNPJ/CPF: 07.551.949/0001-29.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	07 .001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:89BB1B96

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

Processo de Despesa nº: 407.004/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE

JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: FERREIRA PRODUÇÕES, LOCALIDADES E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FERREIRA PRODUÇÕES, LOCALIDADES E SERVIÇOS EIRELI – ME, DETENTORA DO CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE COM O ARTISTA NATHAN VINÍCIUS, PARA ABRILHANTAR O EVENTO INTITULADO JARDIM JUNINO 2022, QUE SERÁ REALIZADO DE 06 A 09 DE JULHO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:0E12872C

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

Nº do Processo: 411.036/2022

Com fulcro no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA GIULLIAN MONTE HENRIQUE – ME, PARA ABRILHANTAR O EVENTO INTITULADO JARDIM JUNINO 2022, QUE SERÁ REALIZADO DE 06 A 09 DE JULHO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: GIULLIAN MONTE HENRIQUE.
CNPJ/CPF: 07.551.949/0001-29.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:5506B65F

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

Processo de Despesa nº: 411.036/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: GIULLIAN MONTE HENRIQUE. Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA GIULLIAN MONTE HENRIQUE – ME, PARA ABRILHANTAR O EVENTO INTITULADO JARDIM JUNINO 2022, QUE SERÁ REALIZADO DE 06 A 09 DE JULHO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:F40CA9E3

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

Nº do Processo: 412.004/2022

Com fulcro no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CANTOR RODOLFO LOPES DA SILVA, PARA ABRILHANTAR O EVENTO INTITULADO JARDIM JUNINO 2022, QUE SERÁ REALIZADO DE 06 A 09 DE JULHO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL.
CNPJ/CPF: 20.659.771/0001-00.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:5B0A25F2

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

Processo de Despesa nº: 412.004/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 017/2022. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUCAO MUSICAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE CANTOR RODOLFO LOPES DA SILVA, PARA ABRILHANTAR O EVENTO INTITULADO JARDIM JUNINO 2022, QUE SERÁ REALIZADO DE 06 A 09 DE JULHO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:E58F53A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34017547/2022

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 022/2022, que tem como objeto a **OBTEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joacamara.rn.gov.br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 12/05/2022 até às 09h00min do dia 24/05/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h30min (horário de Brasília) do dia 24 de maio de 2022.

João Câmara/RN, 11 de maio de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:C2A2621E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 42977986/2022

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 42977986/2022 -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 e PREGÃO PRESENCIAL 025/2018.

EMPRESA: A K DA SILVA CONTRUÇÕES, inscrita no CNPJ Nº 17.472.278/0001-64

MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

DO RELATÓRIO

Trata-se de abertura de processo administrativo para apurar condutas do fornecedor A K DA SILVA CONTRUÇÕES inscrita no CNPJ Nº 17.472.278/0001-64.

Nesse sentido, o Setor de Obras e Infraestrutura, enviou o memorando 030, informando a situação fática do Coletor Limpa Fossa e Carro Coletor de Lixo.

Pois bem, no dia 19 de abril de 2022, foi enviado ao setor de licitação e contratos um relatório descrito no MEMORANDO 030 oriundo da Secretaria Municipal de Obras informando que o Carro Limpa Fossa (colocar a placa) - de responsabilidade da notificada - está parado a 45 (quarenta e cinco) dias, por ausência de Licença Ambiental, verificada após inspeção pelo IDEMA. – A contratada, intimada, via contato telefônico, da necessidade em caráter URGENTE de apresentar novo veículo nas condições de operação, licenciado e apto para execução do serviço, negou a possibilidade de substituir o veículo.

Além disso, ocorreu a paralisação do veículo coletor de lixo (colocar a placa) - de responsabilidade da contratada, o qual foi bloqueado com a alegação de falta de pagamento. Fato que fora amplamente repercutido no Município - segue anexo matéria de um blog – e trouxe diversos transtornos à Administração.

Nessa esteira, a empresa foi notificada sobre o fato através do seu email no dia 29/04/2022. Em resposta a notificação exarada nos autos respondeu via email solicitando:

“SolicitarO Município de João Câmara – Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, um prazo para a presenta os esclarecimentos referente aN O T I F I C A Ç Ã O Nº 42977986 – SRP Nº 42977986/2022”

A fim de esclarecer a empresa foi concedido o prazo para resposta atendendo o princípio da ampla defesa e o contraditório que teria o prazo de até 09/05/2022 para envio da defesa, a qual a empresa envio tempestivamente citando:

“A empresa diante publicações no diário oficial da Femurn visualizou que teria um Pregão Eletrônico no Município de João Câmara/RN diante da posse do edital a empresa viu que estava habilitada pra concorrer o Pregão 003/2021.”

“Em Atenção ao Setor de Licitações a empresa A K S vem justificar que não e de responsabilidade da empresa apresentar licença ambiental de qualquer órgão público Estadual, Federal ou Municipal pra que os veículos Poção transitar nas vias pública do município, Onde o Próprio Município já estar providenciando o licenciamento perante a bacia de Capacitação da CAERN deste Município, solicitação em anex.”

Esse é o relatório.

DO DIREITO

Nesse momento, fica evidente o descumprimento do Edital, Ata de Registro de Preços e a consequente inexecução PARCIAL do objeto pelo fornecedor no quesito execução contratual, neste diapasão, é fática a supressão do interesse público a qual os veículos fornecidos pela empresa continuam parados sem a devida operação, prejudicando a coleta de resíduos a qual a empresa após notificada não tomou nenhuma providência para sanar as falhas na execução do contrato

O instrumento editalício em seu termo de referência no item 20, assim leciona:

Item 20 - DAS SANSÕES
(...)

20.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

20.2.1 advertência;

20.2.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do produto contratado, sobre o valor da parcela não executada do contrato;

20.2.3 suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA por um período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital;

20.2.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, de competência do Ministro de Estado, até que seja promovida a reabilitação, facultado a licitante o pedido de reconsideração da decisão do PREFEITO, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

O termo de contrato em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA assim leciona:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

(...)

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela aplicação das penalidades de SUSPENDER a empresa A K DA SILVA CONTRUÇÕES inscrita no CNPJ Nº 17.472.278/0001-64 de licitar e contratar com o Município de João Câmara/RN pelo período de 2 (dois) – a contar da publicação desta -, e aplicação de multa nos termos da cláusula décima sexta item 1.3 de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor mensal a qual o veículo se encontra sem atender os anseios da população perfazendo assim o valor de 10% (dez por cento) em valor real de R\$ 1.012,70 (um mil doze reais e setenta centavos), a contar da publicação desta decisão, nos termos do item 20.1.6 do edital e da cláusula sexta do referido termo de contrato.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta penalidade, dirigido ao Prefeito, no endereço Rua Jerônimo Câmara, 74, 1º andar, Setor de Licitação, Centro, João Câmara/RN.

Publique-se. Intime-se.

João Câmara/RN, 10 de maio de 2022.

JOÃO CAETANO DAMASCENA

Secretário de Obras, Transporte e Urbanismo

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:021CD197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: MASTERCOOP SAUDE; CNPJ: 26.893.523/0001-06, referente anota de liquidação nº 248/2022 datada de 11/05/2022 do empenho 509.001/2022, no valor de R\$ 21.631,15 (Vinte e um mil seiscientos e trinta e um reais e quinze centavos), referente a nota fiscal 1081. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de plantões enfermagem.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 11 de maio de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:81EAD4D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS; CNPJ: 05.097.586/0001-78, referente anota de liquidação nº 236/2022 datada de 09/05/2022 do empenho 401.007/2022, no valor de R\$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais), referente a nota fiscal 1703. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de veículo.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 de maio de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:4ACE8B3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL; CNPJ: 09.234.399/0001-40, referente anota de liquidação nº 61/2022 datada de 11/03/2022 do empenho 307.001/2022, no valor de R\$ 15.130,00 (Quinze mil cento e trinta reais), referente a nota fiscal 62345. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos em saúde.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 de maio de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:EE097077

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
09050001/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 09050001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de mobiliário projetado, destinado a Unidade Básica de Saúde "Francisca Rodrigues" do Município de José da Penha/RN.

Contratado: J ROBERTO PEREIRA DE FRANÇA, com Valor Total Julgado: R\$ 12.025,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

José da Penha/RN, 09/05/2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:424A5222

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 09050001/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 09050001/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: J ROBERTO PEREIRA DE FRANÇA

PROCESSO DE ORIGEM: 09050001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de mobiliário projetado, destinado a Unidade Básica de Saúde "Francisca Rodrigues" do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 12.025,00 (doze mil e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO: 205 - 3. 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 09/05/2022 à 31/08/2022.

DATA DA ASSINATURA: 9 de maio de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9E6942CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 276/2022 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO

Portaria nº 276/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Maio de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Maio de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B382B605

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:
010/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:
18030001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS.

PREÂMBULO

No dia 11 de maio de 2022, às 09:00, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS – Pregoeira Substituta, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira –, ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA – Apoio e ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA - Apoio, designados pela **Portaria nº 0149/2021**, para a Sessão Pública, com objetivo de tratar de atos acontecidos durante o certame licitatório e que a Comissão só tomou conhecimento após o encerramento da sessão realizada no dia 03 de maio de 2022. Estiveram presentes os representantes das empresas EMPATIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, SERV SAÚDE EIRELI, TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS, VITTA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS e MC SOLUÇÕES LTDA.

A reunião foi marcada para o dia de hoje, com objetivo de informar aos Licitantes, que após a sessão realizada no dia 03 de maio na Sede da Câmara de Vereadores de Jucurutu, tendo a equipe retornando para a Sala de Licitações localizada na sede da Prefeitura de Municipal de Jucurutu, a referida comissão foi arquivar a documentação do processo em epigrafe onde constatou-se a ausência dos documentos de habilitação das empresas TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA e EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, o qual foi constatado nas filmagens das câmaras da sala da CPL que a documentação das referidas empresas não chegou ao recinto, o que leva a crer, supostamente, que as mesmas foram suprimidas no Auditório da Câmara Municipal e, em razão disso, a convocação de todas as empresas participantes do certame para darmos ciência de tal fato e informarmos dos procedimentos que serão adotados.

Informamos que a CPL, a partir da confecção desta ata e da ciência das empresas participantes, irá lavrar um BO (Boletim de Ocorrência) sobre o referido ato. Informamos ainda que essa Comissão não será em hipótese alguma conivente com um ato de tamanha gravidade, tomando todas as medidas cabíveis para que tal ato não fique impune.

Por fim, informamos que será solicitada das empresas vencedoras, já devidamente habilitadas na sessão realizada em 03 de maio de 2022, novas documentações de habilitação, inclusive com os referidos envelopes, em um prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da assinatura da ata, contendo as mesmas documentações já apresentadas e já analisadas por esta comissão, e após concluídos os trabalhos de análise todos os documentos serão disponibilizados para todos os participantes via e-mail.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 10h20min do dia 11 de Maio de 2022, e a ata foi assinada por todos os presentes.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Apoio

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
Apoio

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente CPL / Apoio

Representante / Empresa	ASSINATURA
HIGO RAFAEL DE AQUINO LOPES	
Mc Solucoes EIRELI	
MARCEL MENDES DOS SANTOS ALVES	
Serv Saude EIRELI	
FRANCILENE MACHADO BESERRA SILVA	
Tambra Servicos Medicos LTDA	
KELLY PATRICIA MONTENEGRO SAMPAIO	
Empatia Empresa Médica De Plantões E Atividades Ambulatoriais LTDA	
CAYRON CHANGLION SANTOS SOUSA ARAUJO	
Simsaude Servicos LTDA	
CASSIO SILVESTRE SOUZA	
Vitta Servicos De Saude LTDA	
CALINE TAVARES DE LIMA HENRIQUE	
Ega Gestao De Negocios LTDA	

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:3ADE3ACA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
002/2022**

**Ref. Processo Administrativo MJ/ RN Nº 09050002/2022
Processo Licitatório nº 002/2022**

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES, PARA PARTICIPAR DO 55º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM E O 4º CONGRESSO ESTADUAL DA ACEPREM.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES, PARA PARTICIPAR DO 55º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM E O 4º CONGRESSO ESTADUAL DA ACEPREM**, junto a **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM (CNPJ nº 29.184.280/0001-17)** a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Jucurutu-Previ, na importância global estimada de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Tesouraria que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 11 de maio de 2022.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente da IPREVJUC

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:6C14DA3A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINIST MJ/
RN Nº 09050002/2022**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM (CNPJ nº 29.184.280/0001-17); OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES, PARA PARTICIPAR DO 55º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM E O 4º CONGRESSO ESTADUAL DA ACEPREM. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.09.272.0131.2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores – IPREVJUC. Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração – Plano Previdenciário – Entrada de Recursos. VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 11 de maio de 2022.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente do IPREVJUC

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:04FB2F98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 4023
RG: 1.983.748
CPF: 055.382.304-30

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO. Fazer o traslado de uma usuária dos órgãos atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social que irá realizar uma perícia médica na cidade de Caicó.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 12 de maio de 2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 11 de maio de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8D163945

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 002/2021 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 12, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca os candidatos abaixo relacionados, portando documento de identificação com foto, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP:59.330-000 – Jucurutu/RN, impreterivelmente nos dias 12 ou 13 de maio de 2022, das 7:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso nos cargos indicados no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 11 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

(* republicada por incorreção, haja vista que houve um equívoco nas datas de convocação, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, FEMURN no dia 11.05.2022, Edição 2776.

ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: ODONTÓLOGO
6º	Jose Iago Pereira de Brito

Jucurutu-RN, 11 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

**ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Título de eleitor;
- Cumprimento das obrigações eleitorais;
- Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- Identificação do PIS/PASEP;

- Carteira de Trabalho;
- Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- Foto 3x4
- Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
- Dados bancários

Jucurutu-RN, 11 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:69D6E9B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº Nº 007/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 28040001/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA (CNPJ nº 36.170.873/0001-90); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a contratação de empresa para conclusão do mercado modelo para comercialização de produtos agrícolas – 2ª etapa. CR – 1033176-71/2016; VIGÊNCIA: termo inicial em 30 de abril de 2022 e termo final em 29 de junho de 2022; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Jorge Claudio Pereira da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 29 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:51A46485

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA NOVA DATA DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2022**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que após alteração do Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 84/2022** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de material permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, está remarcada a sessão para o **dia 24 de MAIO de 2022, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 11 de maio de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B13DB608

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 023/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO GABINETE DO PREFEITO E COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) G. TRIGUEIRO BRASIL SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA - CNPJ: 08.336.975/0001-05, com sede na Rua Tabela Maria da Cruz, 851, Distrito Industrial, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN, saiu vencedora nos lotes: 001 e 002, com o valor global de R\$ 264.991,15 (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e um real e quinze centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo esta previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002.

ASSINATURA DA ATA: 09 de maio de 2022.

VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 09 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:1158254C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 07/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.
CONTRATADA: HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 22.345.635/0001-63.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO USO E DIREITO DE LICENÇA DO SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO INTEGRADO TOTALMENTE WEB, APLICATIVO INSTALADO EM UM DISPOSITIVO MOVEL PARA COLETAR OS CADASTROS IMOBILIÁRIOS E MOBILIÁRIOS NO CAMPO E INSERIR ONLINE NO SOFTWARE TRIBUTAÇÃO WEB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 04 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Projeto/Atividade: 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

Fonte: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Valor prestação mensal R\$ 1.274,00 (Hum mil duzentos e setenta e quatro reais), referente ao período de 12 meses; perfazendo um valor global de 15.228,00 (Quinze mil duzentos e vinte e oito reais)

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 25 de março de 2022 e término em 25 de março de 2023.

DATA: 25 de março de 2022. **ASSINATURAS:** OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e MARCOS ADRIANO COSTA FILHO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:1B18505B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 006/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP 13KG) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUANTO A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS**, inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o pregoeiro abriu o horário preestabelecido, a sessão pública e foi declarada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame. Nova sessão fica agendada para o dia **24 de maio de 2022, às 15h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Lajes, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br e através do site www.lajes.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Lajes/RN, 11 de maio de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:9DB172EC

**PREVLAJES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022**

Contrato firmado, que entre si celebram a empresa UNO TELECOM LTDA - ME e o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN – PREVLAJES.

Processo Administrativo nº 0002/2022

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN–PREVLAJES, inscrito no CNPJ 17.603.261/0001-07, com sede a Rua Ramiro Pereira da Silva, 16, Centro, Lajes/RN, CEP 59.535-000;

CONTRATADA: UNO TELECOM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº do CNPJ 12.152.867/0001-41 com sede e domicílio à Praça Manoel Januário Cabral, 28, Centro, Lajes/RN – CEP: 59535-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK INTERNET em transmissão via fibra ótica e cabo UTP, com Link dedicado e velocidade mínima garantida em 90%, de 20Mbps, para o imóvel situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 16 – Centro – Lajes RN - CEP 59.535 000, para funcionamento do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN–PREVLAJES, no exercício 2022;

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação do serviço objeto do presente contrato será pago à CONTRATADA, o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item, totalizando, no final, um montante estimativo de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, estendendo-se até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 12 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Diretor Executivo PREVLAJES - Contratante

UNO TELECOM LTDA - ME
CNPJ 12.152.867/0001-41 - Contratada

Publicado por:
Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:9708D6B8

PREVLAJES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

Contrato firmado, que entre si celebram a empresa LUIZ BARBOSA JUNIOR 06124139421 e o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN – PREVLAJES.

Processo Administrativo nº 007/2022

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN–PREVLAJES, inscrito no CNPJ 17.603.261/0001-07, com sede a Rua Ramiro Pereira da Silva, 16, Centro, Lajes/RN, CEP 59.535-000.

CONTRATADA: LUIZ BARBOSA JUNIOR 06124139421, inscrita no CNPJ sob nº 32.274.377/0001-25, estabelecida na Rua Tabela José Procópio de Moura, nº 172, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, sendo representada pelo Senhor LUIZ BARBOSA JUNIOR, portador do CPF sob nº 061.241.394-21 e RG: 2052374 - ITEP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR COMPLETO, 3.1GHz, 8GB RAM, 2TB HARD DISK, MONITOR, TECLADO E MOUSE, COM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA SEMANAL OU QUANDO SOLICITADA, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DO FUNDO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES – PREVLAJES, no exercício 2022.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço no valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) para exercício 2022.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **vigentes até 31 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 21 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Diretor Executivo
Contratante

LUIZ BARBOSA JUNIOR 06124139421
CNPJ: 32.274.377/0001-25
Contratada

Publicado por:
Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:B6264DAF

PREVLAJES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

Contrato firmado, que entre si celebram a empresa SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO EIRELI e o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN – PREVLAJES.

Processo Administrativo nº 004/2022

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN–PREVLAJES, inscrito no CNPJ

17.603.261/0001-07, com sede a Rua Ramiro Pereira da Silva, 16, Centro, Lajes/RN, CEP 59.535-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.057.108/0001-22, estabelecida na Avenida Ulisses Vale, 448, Antônio de Melo, Lajes/RN – CEP: 59.535-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES – PREVLAJES NO EXERCÍCIO 2022.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de compra, o valor global de **R\$ 4.132,11 (quatro mil, cento e trinta e dois reais e onze centavos)** para exercício 2022.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **vigentes até 31 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 21 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Diretor Executivo
Contratante

SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO EIRELI
CNPJ 08.057.108/0001-22
Contratada

Publicado por:
Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:8D55D344

PREVLAJES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022

Contrato firmado, que entre si celebram a empresa SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO EIRELI e o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN – PREVLAJES.

Processo Administrativo nº 005/2022

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN–PREVLAJES, inscrito no CNPJ 17.603.261/0001-07, com sede a Rua Ramiro Pereira da Silva, 16, Centro, Lajes/RN, CEP 59.535-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.057.108/0001-22, estabelecida na Avenida Ulisses Vale, 448, Antônio de Melo, Lajes/RN – CEP: 59.535-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES – PREVLAJES NO EXERCÍCIO 2022.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de compra, o valor global de **R\$ 12.153,86 (doze mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos)** para exercício 2022.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **vigentes até 31 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 21 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Diretor Executivo
Contratante

SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO EIRELI

CNPJ 08.057.108/0001-22

Contratada

Publicado por:Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:53DE9B2B**PREVLAJES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022**

Contrato firmado, que entre si celebram a empresa SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO EIRELI e o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN – PREVLAJES.

Processo Administrativo nº 006/2022

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN–PREVLAJES, inscrito no CNPJ 17.603.261/0001-07, com sede a Rua Ramiro Pereira da Silva, 16, Centro, Lajes/RN, CEP 59.535-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.057.108/0001-22, estabelecida na Avenida Ulisses Vale, 448, Antônio de Melo, Lajes/RN – CEP: 59.535-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES – PREVLAJES NO EXERCÍCIO 2022.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de compra, o valor global de **R\$ 3.446,47 (três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos)** para exercício 2022.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **vigentes até 31 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 21 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Diretor Executivo

Contratante

SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO EIRELI

CNPJ 08.057.108/0001-22

Contratada

Publicado por:Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:857629D2**PREVLAJES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022**

Contrato firmado, que entre si celebram a empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN e o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN – PREVLAJES.

Processo Administrativo nº 001/2022

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN–PREVLAJES, inscrito no CNPJ 17.603.261/0001-07, com sede a Rua Ramiro Pereira da Silva, 16, Centro, Lajes/RN, CEP 59.535-000.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrita no CNPJ nº. 08.324.1980001-81, estabelecida a Rua Mermoz, 150, Baldo, Nata/RN, CEP 59025-250.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES – PREVLAJES, EXERCÍCIO 2022.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviços, o valor global de R\$ 4.554,84 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) para exercício 2022.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **vigentes até 31 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 07 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Diretor Executivo

Contratante

COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN

CNPJ Nº 08.324.1980001-81

Contratada

Publicado por:Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:7956F669**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO Nº
2803001/2022**

PROCESSO Nº 2803001/2022

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e consultoria de informática da Câmara Municipal de Lucrécia.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inc. XXII, da Lei 8.666/93, em seu inciso, AUTORIZO e RATIFICO o procedimento de que se cogita em favor da empresa:

CNPJ: 13.251.683/0001-00 (CARLOS DÁRIO AMARAL E SILVA)

Valor Total Julgado: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia. Sigam-se os ulteriores termos.

LUCRÉCIA - RN, 30/04/2022

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA

Presidente

Publicado por:Helison de Oliveira
Código Identificador:6BF8A6B5**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 2803001/2022

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e consultoria de informática da Câmara Municipal de Lucrécia.

Contratado: CARLOS DÁRIO AMARAL E SILVA, 13.251.683/0001-00, com Valor Total Julgado: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

Base legal: Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93

Lucrécia/RN 30/04/2022.

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA

Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:21846D80

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO Nº
0505001/2022

PROCESSO Nº 0505001/2022

OBJETO: Aquisição de computador core i3 - 1000, 8GB SSD 240GB Miranda, destinado a Câmara Municipal de Lucrécia.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inc. VIII, da Lei 8.666/93, em seu inciso, AUTORIZO e RATIFICO o procedimento de que se cogita em favor da empresa:

CNPJ: 13.251.683/0001-00 (CARLOS DÁRIO AMARAL E SILVA)

Valor Total Julgado: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia. Sigam-se os ulteriores termos.

LUCRÉCIA - RN, 10/05/2022

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA

Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:F9C1586F

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0505001/2022

Objeto: Aquisição de computador core i3 - 1000, 8GB SSD 240GB Miranda, destinado a Câmara Municipal de Lucrécia.

Contratado: CARLOS DÁRIO AMARAL E SILVA, 13.251.683/0001-00, com Valor Total Julgado: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Base legal: Art. 24, inc. VIII da Lei 8.666/93.

Lucrécia/RN 10/05/2022.

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA

Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:3B936A1A

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO Nº
0505002/2022

PROCESSO Nº 0505002/2022

OBJETO: Aquisição gradual e continua de gêneros alimentícios destinados a manutenção da Câmara Municipal de Lucrécia.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inc. VIII, da Lei 8.666/93, em seu inciso, AUTORIZO e RATIFICO o procedimento de que se cogita em favor da empresa:

CNPJ: 32.776.209/0001-38 (FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA FILHO)

Valor Total Julgado: R\$ 3.647,00 (três mil seiscentos e quarenta e sete reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia. Sigam-se os ulteriores termos.

LUCRÉCIA - RN, 10/05/2022.

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA

Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:26837501

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0505002/2022

Objeto: Aquisição gradual e continua de gêneros alimentícios destinados a manutenção da Câmara Municipal de Lucrécia.

Contratado: FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA FILHO, 32.776.209/0001-38, com Valor Total Julgado: R\$ 3.647,00 (três mil seiscentos e quarenta e sete reais)

Base legal: Art. 24, inc. VIII da Lei 8.666/93.

Lucrécia/RN 10/05/2022.

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA

Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:DA521FOE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100200122

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Lucrécia

ASSUNTO: Registro de preços para aquisição eventual de pneus para reposição dos inservíveis da frota de veículos pertencentes as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN** convoca a empresa **NEIRE D OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ (MF) 13.151.333/0001-63 para celebração da **Ata de Registro de Preços nº, 013/2022**, originária do **Pregão Eletrônico nº 006/2022 - PE**.

A empresa supra deve comparecer na sede da prefeitura situada na Rua dos Podes, 256,1º andar, Sala de Licitações, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805-000 em um prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação no horário de 08:00 as 12:00 horas para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital e da legislação de licitações vigente.

Lucrécia/RN, 11 de maio de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria da Costa da Cunha
Código Identificador:C1852B13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100200122

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Lucrécia

ASSUNTO: Registro de preços para aquisição eventual de pneus para reposição dos inservíveis da frota de veículos pertencentes as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN** convoca a empresa **AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ (MF) 02.005.020/0001 – 80** para celebração da **Ata de Registro de Preços nº 014/2022**, originária do **Pregão Eletrônico nº 006/2022 - PE**.

A empresa supra deve comparecer na sede da prefeitura situada na Rua dos Poderes, 256,1º andar, Sala de Licitações, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805-000 em um prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação no horário de 08:00 as 12:00 horas para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital e da legislação de licitações vigente.

Lucrécia/RN, 11 de maio de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:5828A8F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 484/2022 – PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a ser pago a Conselheira Tutelar a Senhora **Thaisa Gabriella Queiroz da Costa**, CPF nº 075.563.014-94, RG 2.623.932 ITEP/RN, Matrícula 120458-0, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para fazer face às despesas decorrentes a sua viagem a Pau Dos Ferros/RN, a convite da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Rio Grande do Norte, participar de uma Audiência Pública regional que se realizará no dia 10 de maio de 2022, no auditório Maria do Socorro Lopes Correia, Casa da Cultura, 157. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:8E1CCAF5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 736/2022, DE 6 DE ABRIL DE 2022.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 736/2022 Lucrécia/ RN, 6 de abril de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito

suplementar no valor de R\$ 55.841,06 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e um reais e seis centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 55.841,06 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e um reais e seis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 6 de abril de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		1.117- Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Z.Rural			
			1882 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17010000	R\$ 55.841,06
Total da Ação:					R\$ 55.841,06
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 55.841,06
Valor total Suplementado:					R\$ 55.841,06

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kylson Kennedy Bandeira

Código Identificador:DB198C0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 485/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, neste dia 11 de maio de 2022, transportar pacientes para realizar exames e consultas no Hospital Januário Cicco, Onofre Lopes e Maria Alice. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:D7504A99**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 486/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 e ½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) a ser pago ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, no transporte de uma paciente e acompanhante ao Hospital Januário Cicco, nos dias 10 a 12 de maio de 2022, com necessidade de ficar em observação de 3 dias por motivo de complicações de sua gestação de alto risco. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:C0DA1F3C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 487/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), a ser pago ao Senhor Eliésio Dantas Duarte, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, Secretário Municipal de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em Pau Dos Ferros/RN, para realizar o itinerário – Lucrécia/Pau Dos Ferros/Lucrécia, com objetivo de levar os Conselheiros Tutelares para uma audiência Pública Regional que será realizada no dia 10 de maio de 2022. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:79370302**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 488/2022 - PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 07 (sete) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com valor total de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) a ser pago ao Servidor **Francisco Marcelo da Silva Reges**, CPF nº 067.894.444-08, RG 2.546.717 ITEP/RN, Matrícula 120489-0, ocupante do cargo de Assessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar de um curso de condutores de veículo de emergência da SAMU no centro Metropolitano RN, nos dias 10 a 18 de maio de 2022. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:6A685AAD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES****GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2022.04.08.018TP**

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, comunica aos interessados o resultado da habilitação da Tomada de Preços 2022.04.08.018TP, cujo o objeto é a escolha de empresa especializada para executar serviços de pavimentação e drenagem superficial de várias ruas da cidade de Major Sales/RN, com recursos Fundo a Fundo do Orçamento Geral do Estado, emenda nº 38, por meio do Departamento de Estradas e Rodagem – DER – solução 168.601 e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022, de acordo com o Projeto Básico, Edital de Convocação e seus Anexos. Concluída a análise dos documentos apresentados pelas licitantes na forma da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com as disposições do instrumento convocatório. A Comissão de Licitação Resolve Julgar HABILITADAS as empresas: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI EPP, HERTZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP, A L LIMPEZA URBANA LTDA EPP e M H F FREITAS EIRELI – ME, estando a partir de então todas as peças do processo à disposição dos interessados ou de seus procuradores devidamente habilitados para exame ou reprodução de peças que possam instruir os seus eventuais recursos. Após o decurso dos prazos recursais, não havendo a interposição de recursos na fase de habilitação, à sessão pública para abertura dos envelopes de nº 02 representativos das propostas das empresas habilitadas fica aprazada para as 9h00min do dia 23 de maio de 2022. Informamos que a ata na íntegra encontra-se publicada no site www.majorsales.rn.gov.br, endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

Major Sales/RN, 11 de maio de 2022.

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:F9F67237**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico Nº 13-PE/2022, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de material hospitalar de forma parcelada, mediante requisição para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência. Início do Acolhimento das Propostas: 12/05/2022; data de abertura das propostas: 24/05/2022, as 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmnet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:53A59DB4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, RATIFICA Inexigibilidade nº 04-IN/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação de área para disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário controlado sobre valas, no raio de aproximadamente 50km do local de destino de acordo com as especificações constantes. Autoridade Competente ratifica à empresa Impacta Construções e Serviços EIRELI. ME, CNPJ nº 27.687.159/0001-82, por apresentar proposta no valor total de R\$ 126.000,00. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 74, II e Decreto Municipal 137/2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:EFA6B57C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Agente de contratação do Marcelino Vieira-RN, nomeado pela Portaria Municipal nº 010/2022, faz a DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ao Processo Nº 04-IN/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para locação de área para disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário controlado sobre valas, no raio de aproximadamente 50km do local de destino de acordo com as especificações constantes, por motivo da inviabilidade de competição, baseado na Lei Federal 14.133/2021, Art, 74, V, mediante a proposta no valor total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) aceita pela Administração Municipal, após Parecer Jurídico e Ratificação pela Autoridade Competente, encaminha-se o processo ao Setor de Contratos.

Publicado por:Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:9B74DF62**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, RATIFICA Inexigibilidade nº 05-IN/2022. Objeto: Contratação de show artístico com 02:00 hora de duração, da banda magníficos para apresentação no dia 13 de junho de 2022, por ocasião da tradicional “festa do povão” em praça pública no município de Marcelino Vieira/RN, conforme TR. Autoridade Competente ratifica à empresa Banda Magníficos Produções e Eventos Artísticos Ltda. EPP, CNPJ nº 01.509.178/0001-25, por apresentar proposta no valor de R\$ 75.000,00. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 74, II e Decreto Municipal 137/2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:BD490E89**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Agente de contratação do Marcelino Vieira-RN, nomeado pela Portaria Municipal nº 010/2022, faz a DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ao Processo Nº 05-IN/2022, cujo objeto é a contratação de show artístico com 02:00 hora de duração, da banda magníficos para apresentação no dia 13 de junho de 2022, por ocasião da tradicional “festa do povão” em praça pública no município de Marcelino Vieira/RN, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, por motivo da inviabilidade de competição, baseado na Lei Federal 14.133/2021, Art, 74, II, mediante a proposta no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) aceita pela Administração Municipal, após Parecer Jurídico e Ratificação pela Autoridade Competente, encaminha-se o processo ao Setor de Contratos.

Publicado por:Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:42894B3A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, RATIFICA Dispensa de Licitação Eletrônica nº 15-DLE/2022. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de decoração com fornecimento de material às expensas da empresa a ser contratada, para os eventos juninos, com o Tema "São João de todos os tempo", a ser realizado pelo Município de Marcelino Vieira-RN, nas festividades alusivas do Padroeiro Santo Antônio, conforme descritivo do projeto em anexo. Após o Parecer Jurídico, a Autoridade Competente RATIFICA, o processo a Michel Henrique da Silva Cruz – MEI, com CNPJ 27.704.024/0001-88, por apresentar proposta no valor de R\$ 54.000,00. Fundamentação Legal: Lei Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência 03 meses

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:697D6F71**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DISPENSA ELETRONICA**

A Prefeitura do Município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, com a Autorização do Gestor Municipal, DECLARA A DISPENSA ELETRONICA Nº 015-DLE/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de decoração com fornecimento de material às expensas da empresa a ser contratada, para os eventos juninos, com o Tema "São João de todos os tempo", a ser realizado pelo Município de Marcelino Vieira-RN, nas festividades alusivas do Padroeiro Santo Antônio, conforme descritivo do projeto em anexo. Após o encerramento eletrônico conforme determina a Lei 14.133/21, recebimento do Processo, com análise Jurídica, e devidamente Ratificado, o Agente de Contratações Declara Dispensado o objeto com a devida fundamentação legal, ao Micro Empreendedor Individual Michel Henrique da Silva Cruz – MEI, com CNPJ

27.704.024/0001-88, por ter apresentado na sessão eletrônica a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, com o desconto no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) compatível com os valores de mercado. Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, e Instrução Normativa 67/2021. Remete-se o processo a Administração.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Agente de Contratações

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:74D69EE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, suspendeu o Pregão Eletrônico Nº 12-PE/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de material de expediente, iniciado as 08h01min do dia 11/05/2022. Motivo, muita instabilidade e falha no sistema. Foi comunicado aos licitantes via chat, que a sessão eletrônica será reiniciada no dia seguinte 12/05/2022, a partir das 08:00:00.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:C291BE60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº063/2022**

PORTARIA MUNICIPAL Nº063/2022

Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

A Prefeita do Município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
Considerando a celebração do **Contrato nº 026/2022 – PMM**, junto a empresa **BRASECO S/A, CNPJ: 01.487.456/0001-90**, que tem por objeto a contratação do Aterro Sanitário Metropolitano de Natal, localizado na BR 406, KM 159, distrito de Massaranduba, Ceará Mirim RN, com o objetivo de receber e dar disposição final aos resíduos sólidos, classe IIA e IIB, coletados e enviados pelo Município de Maxaranguape/RN, oriundo da Inexigibilidade de Licitação / Processo Administrativo nº 20220420002.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) Servidor(a) **GUTEMBERG GOMES DE SOUZA**, CPF nº. 074.XXX.XX4-85, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade,

eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 11 de maio de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:258A2C58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS
TARGINORN
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 6000000005/2022
OBJETO: Prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria no Fundo de Seguridade Social de Messias Targino - MessiasPrev, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade
AUTORIZAÇÃO: Prefeita Constitucional
RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 01/04/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 00072/2022.
CONTRATADOS: Prefeitura Municipal de Messias Targino e a firma - KENIA KELLY MEDEIROS BORGES DE ANDRADE com o valor de R\$ 27.900,00 (Vinte e Sete Mil e Novecentos Reais), vencendo no ítem: 1;

OBJETO: Prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria no Fundo de Seguridade Social de Messias Targino - MessiasPrev.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº. 6000000005/2022
DOTAÇÃO:

VALOR: 27.900,00 (Vinte e Sete Mil e Novecentos Reais)
VIGÊNCIA: 01/04/2023

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:635A6992

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 005/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Registro de Preços Eletrônico - 0005/2022
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	AQUISIÇÃO AUTOMÓVEL VERSÃO: PULSE DRIVE -4P, MOTOR 1.3 FLEX, CÂMBIO: MANUAL 5M+R, ANO: 2022, PARA TRANSPORTE DA REDE DE

	SERVIÇOS DO SUAS 202181000789 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MESSIAS TARGINO RN
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	100.000,00
Valor Final:	97.500,00
Valor Total:	97.500,00
Adjudicado em:	06/05/2022 - 17:14:56
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (04.675.869/0001-97)
Modelo:	PULSE DRIVE 1.3 FLEX 4P 2022

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:249780DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 88/2022**

Processo de Despesa nº: 182/2022.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 88/2022. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: AWAKEMED ENSINO E SAÚDE LTDA. Objeto: Capacitação para os profissionais de enfermagem (técnicos de enfermagem e enfermeiros) em Atendimento Pré-Hospitalar. curso BLS PROVIDER; Preço Global: R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0597 - FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS E CONTROLE SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 11/05/2022 por: André Rodrigues da Silva/Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:F3B48D80

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 88/2022**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de empresa especializada a Capacitação para os profissionais de enfermagem (técnicos de enfermagem e enfermeiros) em Atendimento Pré-Hospitalar. curso BLS PROVIDER, em favor da empresa AWAKEMED ENSINO E SAÚDE LTDA - **CNPJ: 25.144.993/0001-04**, sendo que a respectiva contratação terá como Preço Global: R\$ 20.000,00(vinte mil reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 11 de maio de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:AA595AF6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 90/2022**

Processo de Despesa nº: 183/2022.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 90/2022. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARA PAVANELLY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Objeto: Contratação de Show Artístico de Mara Pavanelli para o evento de Abertura do Monte Alegre Vila São João 2022, no dia 17 de Junho de 2022, no Palco Principal, largo da Igreja Matriz, Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 00hs* (00hs de 18/06), como Segunda Atração da noite. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações.; Preço Global: R\$ 100.000,00(cem mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL
Ação:	2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados
Região:	0001 - Monte Alegre
Unidade Orçamentária:	02.015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL
Ação:	2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/05/2022por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA/

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:DE792CDC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 090/2022**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Show Artístico de Mara Pavanelli, (MARA PAVANELLY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA), a se realizar durante o São João do Monte Alegre Vila São João 2022, no dia 17 de Junho de 2022, em favor da empresa MARA PAVANELLY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ: 43.366.114/0001-62, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de R\$ 100.000,00(cem mil reais), ocorrendo o evento no dia 17 de junho de 2022, na Av. Juvenal Lamartine, centro do Município de Monte Alegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.
Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 06 de maio de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A583136E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 295/2022 – GP/PMMA

PORTARIA N. 295/2022 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 11 de maio de 2022.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 06 (seis) diárias no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o Gestor municipal **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito municipal, visando atender as necessidades de custeio de despesas relativas ao deslocamento até a Brasília/DF para custear despesas com o deslocamento até Brasília - DF nos dias 16, 17, 18, 19, 20 e 21 de maio de 2022, onde irá realizar visitas programadas aos Ministérios e irá participar do evento Prefeitos do Futuro na sede da capital distrital.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:C7DFF083

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 296/2022 – GP/PMMA

PORTARIA N. 296/2022 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 11 de maio de 2022.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 06 (seis) diárias no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o Servidor **FRANCISCO FÁBIO FRANÇA DE AMORIM**, Secretário Municipal de Finanças, visando atender as necessidades de custeio de despesas relativas ao deslocamento até a Brasília/DF para custear despesas com o deslocamento até Brasília - DF nos dias 16, 17, 18, 19, 20 e 21 de maio de 2022, onde irá realizar visitas programadas aos Ministérios e irá participar do evento Prefeitos do Futuro na sede da capital distrital.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:0C689CD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 297/2022 – GP/PMMA

PORTARIA N. 297/2022 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 11 de maio de 2022.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 06 (seis) diárias no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o Servidor **SILAS FONSECA E SILVA**, Controlador Geral do Município, visando atender as necessidades de custeio de despesas relativas ao deslocamento até a Brasília/DF para custear despesas com o deslocamento até Brasília - DF nos dias 16, 17, 18, 19, 20 e 21 de maio de 2022, onde irá realizar visitas programadas aos Ministérios e irá participar do evento Prefeitos do Futuro na sede da capital distrital.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:765EFF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

O Município de Monte Alegre/RN, aqui representado pela Secretaria Municipal da Saúde, vem por meio deste edital, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, 8.142, de 28 de dezembro de 1990, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento e contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, do grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, 03 – Procedimentos Clínicos e grupo 04 – Procedimentos cirúrgicos, discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS”.**

O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no período de **12 de maio de 2022 à 06 de junho de 2022**, no horário das 08h00minh às 14h00min de segunda a sexta-feira.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Presidente Da CPL

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A2ABC34C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2022
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05110422-2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 09:00 horas do dia 24 de Maio de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL NA ÁREA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08h00min às 14h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. O edital se encontra disponível junto à comissão de licitações, no e-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM e no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Monte das Gameleiras - RN, 11 de Maio de 2022.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2ED45E82

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 440 DE 11 DE MAIO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº. 440 DE 11 DE MAIO DE 2022

Cria os componentes do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN, Cria o Programa Municipal de Distribuição de Alimentos – PMDA e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2. A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3. A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4. A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI – A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno culturais do Estado;

VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5 A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6 O Município de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN-RN deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN-RN por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8. O SISAN rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9. São componentes municipais do SISAN:

I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II – O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

CAPÍTULO III DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA)

Art. 10. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), órgão permanente, colegiado, de assessoramento ao Prefeito Municipal e vinculado à Secretária de Produção e Abastecimento, tem como objetivo propor e monitorar as ações e políticas de que trata esta Lei.

Art. 11. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA):

I - aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - apreciar e monitorar planos, programas e ações de política de segurança alimentar e nutricional, no âmbito estadual;

III - incentivar parcerias que garantam mobilização e racionalização dos recursos disponíveis;

IV - manter estreitas relações de cooperação com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA-MA) e com os demais Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional da região na consecução da política estadual de segurança alimentar e nutricional;

V - coordenar e promover campanhas de educação alimentar e de formação da opinião pública sobre o direito humano à alimentação adequada;

VI- apoiar a atuação integrada dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil envolvidos nas ações voltadas à promoção da alimentação saudável e ao combate à fome | e à desnutrição;

VII- elaborar seu regimento interno;

VIII- exercer outras atividades correlatas.

Art. 12. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) será composto por 8 (oito) conselheiros titulares e 08 (oito) suplentes, sendo seus membros representantes da sociedade civil organizada e do governo municipal.

§ 1º Caberá ao governo municipal definir seus representantes dentre as Secretarias Municipais afins à Segurança Alimentar.

§ 2º A sociedade civil definirá sua representação através de consulta pública aos seguintes setores:

I - Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não- governamentais;

II - Associações de classe profissionais e empresariais;

III - Movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbanos e rurais;

IV - Outros que existirem no Município.

§ 3º - O mandato dos conselheiros mencionados nos incisos anteriores é de 2 (dois) anos, permitida a recondução e a substituição.

§ 4º - A presidência do COMSEA deverá ser exercida entre membros do governo e da sociedade civil de maneira alternada.

§ 5º - Os membros do COMSEA serão nomeados, através de Portaria Municipal, contendo as indicações dos conselheiros governamentais e não-governamentais e seus respectivos suplentes.

§ 6º - A participação dos conselheiros no COMSEA não será remunerada.

§ 7º - O COMSEA elaborará seu regimento interno em até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 13. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) contará em sua estrutura com uma Presidência, Vice-Presidência e uma Secretaria-Executiva, eleitos pelo plenário do COMSEA e nomeados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Secretaria Municipal de Assistência Social destinará os servidores e a infra-estrutura necessária para o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA).

Art. 14. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA-MA) pode solicitar aos órgãos e entidades da administração pública municipal dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 15. As despesas decorrentes das atividades do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social

CAPÍTULO IV

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS - PMDA

Art. 16. Fica criado no âmbito do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN o **Programa Municipal de Distribuição de Alimentos-PMDA**, destinado ao atendimento das famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Art. 17. Para fazer parte do programa, a família terá que atender os seguintes critérios:

Residir no Município de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN;

Estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO;

Preencher formulário de requisição e ficha cadastral;

Ter sua condição de insegurança alimentar atestada por profissional competente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Comprovação de matrícula no EJA para maiores de 18 anos que não tenham concluído o ensino médio.

Art. 18. A condição de insegurança alimentar da família será avaliada periodicamente pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social que opinará pela sua continuidade ou saída do programa.

Parágrafo Único - As famílias poderão ser novamente incluídas no programa, através de nova avaliação social, quando houver necessidade.

Art. 19. O PMDA consistirá na concessão mensal de uma cesta básica por família.

§1º - A definição dos itens que comporão as cestas básicas ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá conter alimentos básicos e indispensáveis ao sustento familiar.

§2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá fazer a distribuição de cestas básicas de tamanhos diversos, a depender da quantidade de pessoas integrantes da família beneficiária.

§3º - A quantidade mensal de Cestas será definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e levará em consideração a quantidade de solicitações e o orçamento disponível para o programa.

§4º - Os beneficiários, que se enquadrarem nas condições de frequentar o Ensino de Jovens e Adultos- EJA, devem comprovar condição de matriculado (a), se obrigando também, a apresentar declaração de frequência fornecida pela unidade escolar equivalente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ofertadas mensalmente.

§5º - A declaração de frequência de que trata o parágrafo anterior deverá ser apresentada bimestralmente perante a Secretaria Municipal Assistência de Social.

Art. 20. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social

I - Oferecer corpo técnico qualificado para a organização da concessão do benefício;

II - Definir modelo de cadastro para o recebimento do benefício da cesta básica de alimentos;

III - Selecionar as famílias cadastradas para o atendimento do benefício, considerando o limite de concessões de cestas básicas de alimentos;

IV - Organizar distribuição/entrega das cestas básicas de alimentos, apresentando os relatórios sempre que solicitado pela Administração Municipal;

V - Divulgar para a população usuária, os critérios de inclusão no benefício da cesta básica de alimentos;

VI - Outras ações necessárias para a execução do programa, otimizando os recursos.

Art. 21. Perderão o benefício de cesta básica de alimentos as famílias:

I - Que descumprirem as normas estabelecidas nesta Lei;

II - Outros motivos não previstos nesta Lei, mas que representem afronta aos princípios que regem a administração pública.

Art. 22. As despesas decorrentes desse programa, serão custeadas pelo executivo municipal em dotação específica na Lei Orçamentária Anual – LOA.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. O Poder Executivo municipal poderá editar atos que regulamentem o disposto nessa lei.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Monte das Gameleiras-RN, em 11 de maio de 2022.

JAILTON FÉLIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:03FA248B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 441 DE 11 DE MAIO DE 2022

Lei Municipal nº 441 de 11 de maio de 2022.

Dispõe sobre a atualização das remunerações dos cargos de provimento em comissão da

Câmara Municipal de Monte das Gameleiras edá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e, o mesmo, PROMULGOU a seguinte Lei:

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, considerando, ainda, a necessidade de adequação administrativa, propõe o seguinte:

Art. 1º - Fica atualizada a remuneração dos cargos de provimento em comissão da Edilidade, conforme enumerado a seguir:

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERACAO
ASG	01	R\$ 1.212,00
Assessor Jurídico	01	R\$ 3.000,00
Assessor Parlamentar	02	R\$ 1.212,00
Chefe de Computação e Informática	01	R\$ 1.500,00
Chefe de Gabinete	01	R\$ 1.500,00
Contador	01	R\$ 3.000,00
Controlador	01	R\$ 2.600,00
Tesoureiro	01	R\$ 1.500,00

Art. 2º - os servidores que ganham o valor inerente ao salário-mínimo vigente, terá o novo valor considerado a partir de 01/01/2022, ao passo que os demais, quando publicada a presente norma.

Art. 3º. Este normativo legal entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras 11 de maio de 2022.

JAILTON FÉLIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:C9CBED5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº09/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECCÃO DE KIT ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta / RN, comunica que, em virtude do questionamento da empresa Elias Avelino dos Santos – EPP por conseguinte a resposta da secretaria de educação acerca da necessidade de modificação do Termo de Referência, conforme Lei 8.666/93 art. 21 § 4o, suspende a sessão prevista do dia 13 de maio de 2022 às 09:00h, reaprazando para o dia 25 de maio de 2022, às 09:00hrs. O Edital com novo termo de referência encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastloresta.rn.gov.br/>. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 11 de maio de 2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:9C332FFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador de Controle de Arrecadação, o Sr. **ALANDERSON RENERIS DANTAS LOURENÇO**, inscrito no CPF nº 119.453.634-44, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de maio de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:8A92542E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 54/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3/5 diárias (três diárias e meia), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais) ao:

SERVIDOR: Nilton de Carvalho

MATRÍCULA:1007

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Tenente Ananias/RN, para transporte de pacientes para tratamento cirúrgico de média e alta complexidade, portadores de doenças não tratáveis no município de residência.

DESTINO: Tenente Ananias/RN,

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12 à14 de Maio de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Tenente Ananias/RN no período de 12 à 14 de maio de 2022, para o transporte de pacientes. O tratamento fora do domicílio (TFD) é um instrumento legal que visa garantir pelo tratamento cirúrgico de média e alta complexidade, portadores de doenças não tratáveis no município de residência.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de Maio de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:A3ED05BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 25 de maio de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE FRIO MUNICIPAL PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS E À INFORMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME PROPOSTA 11339.844000/1210-06 E TERMO DE REFERENCIA ANEXO.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Etelvino Sales, SN – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do **e-mail: licitacaopmodb@outlook.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'água do Borges - RN, 11 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:D99747FD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
004/2021**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021**

Pelo presente termo, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS DE PAIVA, DESTE MUNICÍPIO. CONFORME CONVÊNIO Nº 19756/2014, COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, conforme projeto básico e planilha de quantitativos – Anexo deste Edital e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve **ADJUDICAR** o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº. **004/2021**, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da seguinte Empresa, conforme detalhamento a seguir:**

1.080 - PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: (05.629.055/0001-89).

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor total (R\$)
1	4288 – EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS DE PAIVA DO MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES/RN.	SERVIÇO	1	1.144.890,00	1.144.890,00
Valor Total da Proposta R\$ 1.144.890,00 (um milhão, cento e quarenta e quatro, oitocentos e noventa reais).					

Olho D'Água do Borges/RN, 11 de maio de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:DFAEBC43

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
004/2021

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

Pelo presente termo, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS DE PAIVA, DESTE MUNICÍPIO. CONFORME CONVÊNIO Nº 19756/2014, COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, Resolve **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº. **004/2021**, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da seguinte Empresa, conforme detalhamento a seguir:

1.080 - PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: (05.629.055/0001-89).

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor (R\$) total
1	4288 – EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS DE PAIVA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.	SERVIÇO	1	1.144.890,00	1.144.890,00
Valor Total da Proposta R\$ 1.144.890,00 (um milhão, cento e quarenta e quatro, oitocentos e noventa reais).					

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Olho D'Água do Borges/RN, 11 de maio de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:B9D10617

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 051101 - IN

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 2022051015 –INEXIGIBILIDADE

Modalidade de Licitação: 051101 - IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME (HENRY FREITAS), CNPJ: 30.807.771/0001-56, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES DO “SÃO JOÃO DANADO DE BOM” DE OLHO DAGUA DO BORGES, EM PRAÇA PÚBLICA, NA NOITE DE 24 JUNHO 2022.

Contratado: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME CNPJ: 30.807.771/0001-56

Valor Total Julgado: R\$ 65.000,00

Base legal: Art. 25 III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 11/05/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:095E1452

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022051015 – IN - 051101

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022051015 – IN - 051101

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME CNPJ: 30.807.771/0001-56, Valor Total Julgado: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 11 de maio de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D652E33F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2022051101

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2022051101

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: HENRY FREITAS PRODUÇÕES

ARTISTICAS LTDA-ME CNPJ: 30.807.771/0001-56

PROCESSO DE ORIGEM: 2022051015 – 051101 IN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

MUSICAL COM HENRY FREITAS PRODUÇÕES

ARTISTICAS LTDA-ME (HENRY FREITAS), CNPJ:

30.807.771/0001-56, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS

FESTIVIDADES DO “SÃO JOÃO DANADO DE BOM” DE

OLHO DAGUA DO BORGES, EM PRAÇA PÚBLICA, NA

NOITE DE 24 JUNHO 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 4281 - 2. 2009 . 23 . 695 . 18 . 2.77 . 0 . 339039 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 11/05/2022 à 31/08/2022.

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2022

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:5D4D6D73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036, DE 10 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o inciso IX do art. 57, da Lei Orgânica do Município;

Considerando pedido apresentado a esta municipalidade pelo servidor João Paulo de Araújo;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, João Paulo de Araújo, registrado sob matrícula nº 1043, do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 10 de maio de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:26F7C3CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1481/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO 21/2022**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO PÓS-COVID

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº21/2022 realizada em 07 de abril de 2022 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 38.515,07, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME- CNPJ: 09.210.219/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 1.208,47 (mil, duzentos e oito reais e quarenta e sete centavos)**.

WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 24.550.559/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12, 13, 26, 27 ; totalizando o valor de **R\$ 15.149,00 (quinze mil, cento e quarenta e nove reais)**.

VITTAMED COMERCIAL LTDA.- CNPJ: 25.285.618/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 33, 34 ; totalizando o valor de **R\$ 2.099,85 (dois mil e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.

K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP- CNPJ: 09.251.627/0001-90 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 1.640,00 (mil, seiscentos e quarenta reais)**.

A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME- CNPJ: 17.238.455/0001-42 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 28, 29, 35 ; totalizando o valor de **R\$ 18.417,75 (dezoito mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)**.

PARELHAS/RN, em 11 de Maio de 2022.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:F780D23B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1481/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO PÓS-COVID.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 21/2022 realizada em 07 de abril de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 38.515,07, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME- CNPJ: 09.210.219/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 1.208,47 (mil, duzentos e oito reais e quarenta e sete centavos)**.

WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 24.550.559/0001-53 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12, 13, 26, 27 ; totalizando o valor de **R\$ 15.149,00 (quinze mil, cento e quarenta e nove reais)**.

VITTAMED COMERCIAL LTDA.- CNPJ: 25.285.618/0001-76 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 33, 34 ; totalizando o valor de **R\$ 2.099,85 (dois mil e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.

K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP- CNPJ: 09.251.627/0001-90 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 1.640,00 (mil, seiscentos e quarenta reais)**.

A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME- CNPJ: 17.238.455/0001-42 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 28, 29, 35 ; totalizando o valor de **R\$ 18.417,75 (dezoito mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 11 de Maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:CBB925ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 477/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO 23/2022 AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS
ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS**

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº23/2022 realizada em 18 de abril de 2022 (segunda-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 470.966,50, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 9, 10, 11, 15, 16, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 30.290,00 (trintamil, duzentos e noventa reais)**.

NUTRIR SAUDE STORE LTDA- CNPJ: 05.818.747/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 13, 14, 17, 18, 22, 25, 39 ; totalizando o valor de **R\$ 109.359,00 (cento e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais)**.

FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI - ME- CNPJ: 26.877.924/0001-64 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 26, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38 ; totalizando o valor de **R\$ 70.479,00 (setentamil, quatrocentos e setenta e nove reais)**.

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 30 ;

totalizando o valor de **R\$ 18.487,50 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

VITTAMED COMERCIAL LTDA.- CNPJ: 25.285.618/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 6, 7, 12, 20, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 189.851,00 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais)**.

SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME- CNPJ: 23.159.220/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 40 ; totalizando o valor de **R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos reais)**.

PARELHAS/RN, em 11 de maio de 2022.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:6175D7BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 477/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 AQUISIÇÃO DE
SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 23/2022 realizada em 18 de abril de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 470.966,50, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 9, 10, 11, 15, 16, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 30.290,00 (trintamil, duzentos e noventa reais)**.

NUTRIR SAUDE STORE LTDA- CNPJ: 05.818.747/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 13, 14, 17, 18, 22, 25, 39 ; totalizando o valor de **R\$ 109.359,00 (cento e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais)**.

FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI - ME- CNPJ: 26.877.924/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 26, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38 ; totalizando o valor de **R\$ 70.479,00 (setentamil, quatrocentos e setenta e nove reais)**.

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 30 ; totalizando o valor de **R\$ 18.487,50 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

VITTAMED COMERCIAL LTDA.- CNPJ: 25.285.618/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 6, 7, 12, 20, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 189.851,00 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais)**.

SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME- CNPJ: 23.159.220/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 40 ; totalizando o valor de **R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 11 de maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:2E675BF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 3.135/2022
DISPENSA Nº 38/2022 CONTRATO Nº 70/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 3.135/2022

Dispensa nº 38/2022

Contrato nº 70/2022

Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIOS**

Vigência: 09/05/2022 até 31/12/2022.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PARELHAS**. Representante: **TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Contratada: **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI**. Representante: **Evilácio Freire da Silva Bezerra**.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
001	0018856 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, ANO MODELO NÃO INFERIOR A 2015, SEM COMBUSTIVEL INCLUSO E SEM MOTORISTA	UNID	3	R\$ 24.400,00	R\$ 73.200,00
002	0021027 -LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPOBSCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M³. TAMPÁ TRASEIRA COM ABERTURA LATERAL, SEM COMBUSTIVEL INCLUSO E SEM MOTORISTA.	UNID	3	R\$ 19.290,00	R\$ 57.870,00

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:11FA93CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/2021 CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA ESCOLA – CIEE**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/2021**

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE; **OBJETO:** revisão de prazo contratual, a contar do dia 04 de março do corrente ano. **VIGÊNCIA:** 12 (meses) a contar da assinatura do presente termo; **ASSINATURA:** 04/03/2022; **PROCESSO:** 736/2021; **FUNDAMENTO LEGAL:** art.57, parágrafo 1º, inciso IV e parágrafo 2º da lei 8666/93.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:011761EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 104/2022**

PORTARIA DE Nº 104/2022- GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): MONIQUE DIANA DOS SANTOS PEREIRA
MATRICULA: 1213938
CPF: 076.838.764-70
CARGO: SUBGERENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E COMUNICAÇÃO
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO

DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/05 -13/05/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	com pernoite	150,00	300,00
01	sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			375,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 11 de maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:78F89069

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 105/2022

PORTARIA DE N.º 105/2022 – GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo em comissão de Gerente Administrativo Financeiro de Saúde o Sr.º. **TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 11 de maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:DD1FBE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 106/2022

PORTARIA DE N.º 106/2022 – GAB/PREFEITO..

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **GÉSSICA CAROLINE OLIVEIRA ARAÚJO**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente Administrativo Financeiro de Saúde do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 11 de maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:A54F177A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 107/2022

PORTARIA DE N.º 107/2022 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS** para ocupar, o cargo de provimento em comissão de Secretário de Saúde do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 11 de maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:5092EB32

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 007/2022

PORTARIA DE Nº 007/2022 – GAB/PREFEITO – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, O PREGOEIRO MUNICIPAL E SUPLENTE DESTA MUNICIPALIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE: Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL e nomear PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO do Município de Parelhas, conforme a seguir:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para formação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do Município de Parelhas/RN.

Nádia Neri de Oliveira Macedo - Presidente;
Maria das Vitórias de Mendonça - Membro titular;
Carlos Eduardo Azevedo Simão - Membro titular;
Ana Ligia de Macedo Dantas - Membro suplente;
Keliene da Silva Pereira - Membro suplente;

Parágrafo único - A elaboração do edital de licitação das modalidades concorrência, tomada de preços, convite e leilão será de responsabilidade do Presidente da Comissão, onde será assinado também pelo gestor interessado na realização da licitação.

Art. 2º - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO do Município de Parelhas/RN.

Nádia Neri de Oliveira Macedo - Presidente;
Maria das Vitórias de Mendonça - Membro titular;
Carlos Eduardo Azevedo Simão - Membro titular;
Ana Ligia de Macedo Dantas - Membro suplente;
Keliene da Silva Pereira - Membro suplente;

§ 1º - A elaboração do edital de licitação da modalidade pregão será de responsabilidade do Pregoeiro, onde será assinado também pelo gestor interessado na realização da licitação.

§ 2º - Sempre que houver necessidade, os membros titulares ou suplentes da equipe de apoio substituirão o Pregoeiro desde que tenham certificado de conclusão de curso de Pregoeiro;

Art. 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 11 de maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:25D90809

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
108/2022

PORTARIA DE N.º 108/2022 – GAB/PREFEITO.

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR** a servidora pública municipal **VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA**, matrícula 1001647, para desempenhar a função de Secretária Municipal de Finanças, da tributação e do planejamento, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando - se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parelhas, 11 de maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:A8A4E51A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO PREGÃO PRESENCIAL SRP
– Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação da rede elétrica de iluminação pública e das instalações elétrica dos prédios públicos do Município de Passagem/RN. – Do início do credenciamento 13:45 horas do dia 13/05/2022 e Abertura da sessão pública: às 14:31 horas do dia 13/05/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da PASSAGEM/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo email: cplpassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 11 de Maio de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:8D6A2EB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 056/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 56/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322.001/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **J P RODRIGUES MEIRELES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ **18.257.609/0001-06**, com sede na Rua Antônio Rosa,02, Centro, Varzea/RN, CEP 59.185-000, com objeto de **Contratação de empresa especializada em Serviços de Execução e Manutenção preventiva corretiva com reposição de peças do sistema de climatização e reposição de ar condicionado**, no valor de **R\$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais)**, para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 20 de Abril de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:8122627C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20040002/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20040002/2022

CONTRATO Nº **20040002/2022**

ORIGEM: **DISPENSA Nº 056/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **322.001/2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**

CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **J P RODRIGUES MEIRELES EIRELI - ME**

CNPJ: **18.257.609/0001-06**

OBJETIVO: **Contratação de empresa especializada em Serviços de Execução e Manutenção preventiva corretiva com reposição de peças do sistema de climatização e reposição de ar condicionado. VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 17.300,00 (Dezessete mil, trezentos reais).**

PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2022 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – (PJ), Subelemento 33.90.39.99, em R\$ 3.100,00; Exercício 2022 Atividade 0601.123610042.2.022 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – (PJ), Subelemento 33.90.39.99, em 3.850,00; Exercício 2022 Atividade 0802.082440488.2.061 Manutenção do bloco da Proteção Social Básica – SCFV, Classificação econômica 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – (PJ), Subelemento 33.90.39.99, Exercício 2022 Atividade 0802.082440487.2.067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – (PJ), Subelemento 33.90.39.99, em R\$ 5.100,00 e Exercício 2022 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – (PJ), Subelemento 33.90.39.99, em R\$ 5.250,00.**

VIGÊNCIA: **20 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.**

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.**Data Assinatura: **20 de Abril 2022**

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:33CA9C2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2022

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: 0003237 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1G.

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Valor Referência 41,73

Valor Final: 28,90

Valor Total: 4.335,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: NIKKHO

Item: 0002

Descrição: 0003238 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G.

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Valor Referência 56,17

Valor Final: 31,90

Valor Total: 4.785,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: NIKKHO

Item: 0003

Descrição: 0003239 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG.

Quantidade: 2.500

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 2,09

Valor Final: 0,77

Valor Total: 1.925,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: airela

Item: 0004

Descrição: 0003240 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG.

Quantidade: 750

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 17,30

Valor Final: 4,89

Valor Total: 3.667,50

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: HIPOLABOR

Item: 0005

Descrição: 0003241 - ADRENALINA (EPINEFRASCOINA) 0,1MG/1ML.

Quantidade: 750

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 7,25

Valor Final: 1,55

Valor Total: 1.162,50

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Modelo: AMP

Item: 0006

Descrição: 0003242 - ÁGUA ParesA INJETÁVEIS (ABD) - 10 ML.

Quantidade: 12.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 0,88

Valor Final: 0,46

Valor Total: 5.520,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: ISOFARMA

Item: 0008

Descrição: 0003244 - AMICACINA, SULFATO 500MG.

Quantidade: 750

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 11,80

Valor Final: 6,98

Valor Total: 5.235,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: NOVAFARMA

Item: 0009

Descrição: 0003245 - AMIODARONA 150MG/ML.

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 7,10

Valor Final: 2,05

Valor Total: 1.230,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: HIPOLABOR

Item: 0010

Descrição: 0003246 - AmpolasICILINA, SÓDICA 1G.

Quantidade: 350

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Valor Referência 14,50

Valor Final: 3,82

Valor Total: 1.337,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: BLAU FARMACEUTICA

Item: 0011

Descrição: 0003247 - ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML.

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 3,22

Valor Final: 0,90

Valor Total: 720,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: FARMACE

Item: 0012

Descrição: 0003248 - BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 U.I..

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola
 Valor Referência 17,61
 Valor Final: 7,99
 Valor Total: 799,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: BLAU
 Item: 0013
 Descrição: 0003249 - BROMOPRIDA 10 MG.
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 7,03
 Valor Final: 4,89
 Valor Total: 9.780,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: HIPOLABOR
 Item: 0014
 Descrição: 0003250 - CEFTRIAXONA SODICA 1G.
 Quantidade: 1.500
 Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola
 Valor Referência 14,06
 Valor Final: 5,30
 Valor Total: 7.950,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: BLAU
 Item: 0015

Descrição: 0003251 - CIPROFLOXACINO 400MG SISTEMA FECHADO.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Bolsa
 Valor Referência 59,03
 Valor Final: 43,75
 Valor Total: 4.375,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: FRESENIUS
 Item: 0016
 Descrição: 0003252 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%.
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 0,89
 Valor Final: 0,73
 Valor Total: 219,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: ISOFARMA
 Item: 0017
 Descrição: 0003253 - CLORETO DE SÓDIO 20%.
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 0,89
 Valor Final: 0,67
 Valor Total: 201,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: ISOFARMA
 Item: 0018
 Descrição: 0003254 - DEXAMETASONA 2MG/ML -.
 Quantidade: 2.500
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 4,12
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 6.625,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: FARMACE
 Item: 0019
 Descrição: 0003255 - DEXAMETASONA 4MG/ML -.
 Quantidade: 3.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 7,29
 Valor Final: 3,39
 Valor Total: 10.170,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: FARMACE
 Item: 0020
 Descrição: 0003256 - DIMENIDRINATO DE PIRIDOXINA+GLICOSE (DRAMIN B6).
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 6,80
 Valor Final: 2,54
 Valor Total: 762,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: UNIÃO QUIMICA
 Item: 0021
 Descrição: 0003257 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML+ 2MG/ML.
 Quantidade: 250
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 20,57
 Valor Final: 4,99
 Valor Total: 1.247,50
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA

Modelo: 6 X 1ML
 Item: 0022
 Descrição: 0003258 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML.

Quantidade: 80
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 35,36
 Valor Final: 8,90
 Valor Total: 712,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: HYPOFARMA
 Item: 0023
 Descrição: 0003259 - DOPAMINA 50MG/10ML.

Quantidade: 80
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 38,32
 Valor Final: 16,90
 Valor Total: 1.352,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: HYPOFARMA
 Item: 0024
 Descrição: 0003260 - ENOXAParesINA 20MG.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 47,20
 Valor Final: 27,72
 Valor Total: 2.772,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: EUROFARMA
 Item: 0025
 Descrição: 0003261 - ENOXAParesINA 40MG.
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 67,91
 Valor Final: 29,99
 Valor Total: 8.997,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: EUROFARMA
 Item: 0026
 Descrição: 0003262 - ENOXAParesINA 60MG.
 Quantidade: 80
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 97,50
 Valor Final: 50,99
 Valor Total: 4.079,20
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: EUROFARMA
 Item: 0027
 Descrição: 0003263 - ENOXAParesINA 80MG.
 Quantidade: 80
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 113,56
 Valor Final: 68,90
 Valor Total: 5.512,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: EUROFARMA
 Item: 0028
 Descrição: 0003264 - ESCOPOLAMINA SIMPLES (BUSCOPAM SIMPLES).
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 6,20
 Valor Final: 1,65
 Valor Total: 3.300,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: HIPOLABOR
 Item: 0029
 Descrição: 0003265 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (BUSCOPAM COMPRIMIDOPOSTO).
 Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 10,21
 Valor Final: 5,90
 Valor Total: 11.800,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: hypofarma
 Item: 0030
 Descrição: 0003266 - CLINDAMICINA 150MG/ML - 4ML.
 Quantidade: 800
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 7,92
 Valor Final: 5,65
 Valor Total: 4.520,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Modelo: AMP
 Item: 0031
 Descrição: 0003267 - GENTAMICINA, SULFATO 20MG.
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 3,18
 Valor Final: 1,90
 Valor Total: 1.140,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: NOVAFARMA
 Item: 0032
 Descrição: 0003268 - GENTAMICINA, SULFATO 80MG.
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 4,87
 Valor Final: 2,63
 Valor Total: 1.578,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: NOVAFARMA
 Item: 0033
 Descrição: 0003269 - GLICOSE 50%.
 Quantidade: 3.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 0,89
 Valor Final: 0,69
 Valor Total: 2.070,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: ISOFARMA
 Item: 0034
 Descrição: 0003270 - HEParesINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML SC.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 37,52

Valor Final: 8,87
 Valor Total: 887,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: BLAU
 Item: 0035
 Descrição: 0003271 - HEParesINA SÓDICA 5000 UI/5ML.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 43,32
 Valor Final: 21,90
 Valor Total: 2.190,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: BLAU
 Item: 0036
 Descrição: 0003272 - HIDRALAZINA 20MG/ML.
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 27,38
 Valor Final: 7,14
 Valor Total: 1.071,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: CRISTALIA
 Item: 0037
 Descrição: 0003273 - HIDROCORTISONA 100 MG FA.
 Quantidade: 1.500
 Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola
 Valor Referência 5,77
 Valor Final: 3,25
 Valor Total: 4.875,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Modelo: F/A
 Item: 0038
 Descrição: 0003274 - HIDROCORTISONA 500 MG FA.
 Quantidade: 1.500
 Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola
 Valor Referência 12,89
 Valor Final: 6,34
 Valor Total: 9.510,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: BLAU
 Item: 0039
 Descrição: 0003275 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTIRHO (D) 300MCG.
 Quantidade: 8
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 693,13
 Valor Final: 392,00
 Valor Total: 3.136,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: BOEHRINGER INGE

Item: 0040
 Descrição: 0003276 - LIDOCAÍNA 2% S/V - 20ML.
 Quantidade: 480
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 9,77
 Valor Final: 4,87
 Valor Total: 2.337,60
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: hypofarma
 Item: 0041
 Descrição: 0003277 - LIDOCAÍNA+EPINEFrascoINA 20MG/ML.
 Quantidade: 240
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 10,33
 Valor Final: 8,68
 Valor Total: 2.083,20
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: hypofarma
 Item: 0042
 Descrição: 0003278 - METILPREDNISOLONA 125 MG.
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola
 Valor Referência 36,69
 Valor Final: 13,62
 Valor Total: 2.043,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: BLAU
 Item: 0043
 Descrição: 0003279 - METILPREDNISOLONA 500 MG.
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola
 Valor Referência 47,20

Valor Final: 23,76
 Valor Total: 3.564,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: novafarma
 Item: 0044
 Descrição: 0003280 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML.
 Quantidade: 3.200
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 2,66
 Valor Final: 0,86
 Valor Total: 2.752,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: isofarma
 Item: 0045
 Descrição: 0003281 - NOREPINEFrascoINA 8 MG/4 ML.
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 35,21
 Valor Final: 7,65
 Valor Total: 2.295,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Modelo: AMP

Item: 0046
 Descrição: 0003282 - OCITOCINA 5UI/ML.
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 5,31
 Valor Final: 4,74
 Valor Total: 948,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: novafarma
 Item: 0047
 Descrição: 0003283 - OMEPRAZOL 40MG.
 Quantidade: 750
 Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola
 Valor Referência 50,16
 Valor Final: 14,80
 Valor Total: 11.100,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Modelo: F/A
 Item: 0048
 Descrição: 0003284 - ONDANSETRONA 8MG/ML.
 Quantidade: 800
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 3,39
 Valor Final: 2,29
 Valor Total: 1.832,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: HYPOFARMA
 Item: 0049
 Descrição: 0003285 - OXACILINA 500MG.
 Quantidade: 800
 Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola
 Valor Referência 7,37
 Valor Final: 1,68
 Valor Total: 1.344,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: BLAU FARMACEUTICA
 Item: 0050
 Descrição: 0003286 - PROMETAZINA 25MG/ML.
 Quantidade: 1.500
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência 7,09
 Valor Final: 3,12

Valor Total: 4.680,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: sanval
 Item: 0051
 Descrição: 0003287 - ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) 250ML-SISTEMA FECHADO.
 Quantidade: 800
 Unidade de Fornecimento: Bolsa
 Valor Referência 6,80
 Valor Final: 3,99
 Valor Total: 3.192,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: FARMACE
 Item: 0052
 Descrição: 0003288 - ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) 500ML] - SISTEMA FECHADO.
 Quantidade: 800
 Unidade de Fornecimento: Bolsa
 Valor Referência 8,72
 Valor Final: 5,15
 Valor Total: 4.120,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: FARMACE
 Item: 0053
 Descrição: 0003289 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO.
 Quantidade: 1.800
 Unidade de Fornecimento: Bolsa
 Valor Referência 5,77
 Valor Final: 3,64
 Valor Total: 6.552,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: HALEXISTAR
 Item: 0054
 Descrição: 0003290 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO.
 Quantidade: 3.000
 Unidade de Fornecimento: Bolsa
 Valor Referência 9,41
 Valor Final: 5,18
 Valor Total: 15.540,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: FARMACE
 Item: 0055
 Descrição: 0003291 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%250ML - SISTEMA FECHADO.
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Bolsa
 Valor Referência 6,51
 Valor Final: 4,30
 Valor Total: 8.600,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: FARMACE
 Item: 0056
 Descrição: 0003292 - SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO.
 Quantidade: 1.500
 Unidade de Fornecimento: Bolsa
 Valor Referência 9,09
 Valor Final: 5,45
 Valor Total: 8.175,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: FARMACE

Item: 0057

Descrição: 0003293 - SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO.

Quantidade: 1.500

Unidade de Fornecimento: Bolsa

Valor Referência 9,09

Valor Final: 5,26

Valor Total: 7.890,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: FARMACE

Item: 0058

Descrição: 0003294 - SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% 500ML - SISTEMA FECHADO.

Quantidade: 1.500

Unidade de Fornecimento: Bolsa

Valor Referência 9,09

Valor Final: 5,95

Valor Total: 8.925,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: HALEXISTAR

Item: 0059

Descrição: 0003295 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG.

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,21

Valor Final: 0,04

Valor Total: 40,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: IMEC

Item: 0060

Descrição: 0003296 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG.

Quantidade: 2.800

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 1,02

Valor Final: 0,45

Valor Total: 1.260,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: elofar

Item: 0061

Descrição: 0003297 - ALOPURINOL 300 MG.

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 1,45

Valor Final: 0,60

Valor Total: 480,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: prati

Item: 0062

Descrição: 0003298 - AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG..

Quantidade: 2.500

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 1,91

Valor Final: 0,66

Valor Total: 1.650,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Modelo: COM

Item: 0063

Descrição: 0003299 - ATENOLOL 50MG..

Quantidade: 30.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,18

Valor Final: 0,07

Valor Total: 2.100,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: PRATIDONADUZZI

Item: 0064

Descrição: 0003300 - ATENOLOL 100 MG.

Quantidade: 1.200

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,31

Valor Final: 0,24

Valor Total: 288,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: PRATIDONADUZZI

Item: 0065

Descrição: 0003301 - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 200 U.I.

Quantidade: 1.600

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 1,17

Valor Final: 0,15

Valor Total: 240,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: GLOBO/NUTRIEX

Item: 0066

Descrição: 0003302 - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 U.I.

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 1,32

Valor Final: 0,28

Valor Total: 560,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: GLOBO/NUTRIEX

Item: 0067

Descrição: 0003303 - CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 U.I.

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 1,45

Valor Final: 0,28

Valor Total: 560,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: GLOBO/NUTRIEX

Item: 0068

Descrição: 0003304 - CARVEDILOL 3,125MG.

Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência 0,41
 Valor Final: 0,10
 Valor Total: 1.000,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: NOVAQUIMICA
 Item: 0069
 Descrição: 0003305 - CARVEDILOL 6,25MG.
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência 0,41
 Valor Final: 0,12
 Valor Total: 1.200,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: NOVAQUIMICA
 Item: 0070
 Descrição: 0003306 - CARVEDILOL 12,5MG.
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência 0,41
 Valor Final: 0,14
 Valor Total: 1.400,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: NOVAQUIMICA
 Item: 0071
 Descrição: 0003307 - CINARIZINA 25 MG.
 Quantidade: 800
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência 1,02
 Valor Final: 0,24
 Valor Total: 192,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: NEO QUIMICA
 Item: 0072
 Descrição: 0003308 - CINARIZINA 75 MG.
 Quantidade: 960
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência 1,63
 Valor Final: 0,36
 Valor Total: 345,60
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: NEO QUIMICA
 Item: 0073
 Descrição: 0003309 - DEXAMETASONA 4 MG.
 Quantidade: 7.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência 0,81
 Valor Final: 0,28
 Valor Total: 1.960,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Modelo: COM
 Item: 0074
 Descrição: 0003310 - ESPIRONOLACTONA 100MG..
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência 1,32
 Valor Final: 0,85
 Valor Total: 850,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: GERMED LTDA
 Item: 0075
 Descrição: 0003311 - ESPIRONOLACTONA 25MG..
 Quantidade: 8.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência 0,86
 Valor Final: 0,21
 Valor Total: 1.680,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: aspen
 Item: 0076
 Descrição: 0003312 - IVERMECTINA 6MG.
 Quantidade: 6.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência 1,45
 Valor Final: 0,75
 Valor Total: 4.500,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: vitamed
 Item: 0077
 Descrição: 0003313 - LORATADINA 10 MG.
 Quantidade: 4.800
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência 0,23
 Valor Final: 0,11
 Valor Total: 528,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: GEOLAB
 Item: 0078
 Descrição: 0003314 - METOCLOPRAMIDA 10MG..
 Quantidade: 1.500
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência 0,34
 Valor Final: 0,14
 Valor Total: 210,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: BELFAR
 Item: 0079
 Descrição: 0003315 - OMEPRAZOL 40MG..
 Quantidade: 8.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência 0,33
 Valor Final: 0,33
 Valor Total: 2.640,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: GEOLAB

Item: 0080

Descrição: 0003316 - PROMETAZINA 25MG..

Quantidade: 3.200

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,43

Valor Final: 0,15

Valor Total: 480,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: CRISTALIA

Item: 0081

Descrição: 0003317 - SECNIDAZOL 1 G.

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 1,32

Valor Final: 0,99

Valor Total: 792,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: PHARLAB

Item: 0082

Descrição: 0003318 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML.

Quantidade: 1.440

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 3,39

Valor Final: 0,98

Valor Total: 1.411,20

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: AIRELA

Item: 0083

Descrição: 0003319 - AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - 60ML.

Quantidade: 3.200

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 6,80

Valor Final: 3,45

Valor Total: 11.040,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: PRATIDONADUZZI

Item: 0084

Descrição: 0003320 - AZITROMICINA 40 MG/ML.

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 16,13

Valor Final: 7,33

Valor Total: 14.660,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: PHARLAB

Item: 0085

Descrição: 0003321 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE.

Quantidade: 320

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 10,21

Valor Final: 5,90

Valor Total: 1.888,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: HIPOLABOR

Item: 0086

Descrição: 0003322 - CEFALEXINA 50MG/ML 60ML.

Quantidade: 1.200

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 13,17

Valor Final: 7,85

Valor Total: 9.420,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: ABL

Item: 0087

Descrição: 0003323 - DEXAMETASONA ELIXIR - 100 ML.

Quantidade: 1.440

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 5,89

Valor Final: 2,24

Valor Total: 3.225,60

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: FARMACE

Item: 0088

Descrição: 0003324 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE.

Quantidade: 3.200

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 4,14

Valor Final: 1,64

Valor Total: 5.248,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: NATULAB

Item: 0089

Descrição: 0003325 - IBUPROFENO 100 MG/5 ML - 100 ML.

Quantidade: 960

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 6,35

Valor Final: 2,90

Valor Total: 2.784,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: NATULAB

Item: 0090

Descrição: 0003326 - IBUPROFENO 20 MG/ML - 20 ML - GOTAS.

Quantidade: 320

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 4,29

Valor Final: 1,98

Valor Total: 633,60

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: NATULAB
Item: 0091

Descrição: 0003327 - IPRATRÓPIO GOTAS - 20 ML.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 10,21

Valor Final: 0,77

Valor Total: 154,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: HIPOLABOR

Item: 0092

Descrição: 0003328 - LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML 120ML.

Quantidade: 700

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 27,96

Valor Final: 8,00

Valor Total: 5.600,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: AIRELA

Item: 0093

Descrição: 0003329 - LORATADINA 1MG/ML 100ML.

Quantidade: 1.200

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 7,83

Valor Final: 2,52

Valor Total: 3.024,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Modelo: FR

Item: 0094

Descrição: 0003330 - PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML.

Quantidade: 960

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 8,84

Valor Final: 4,23

Valor Total: 4.060,80

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: PRATIDONADUZZI

Item: 0095

Descrição: 0003331 - SALBUTAMOL XAROPE.

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 4,41

Valor Final: 2,10

Valor Total: 252,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: NATULAB

Item: 0096

Descrição: 0003332 - CETOCONAZOL SHampolasOO 2%.

Quantidade: 480

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 19,09

Valor Final: 6,90

Valor Total: 3.312,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: AIRELA

Item: 0097

Descrição: 0003333 - COLAGENASE C/CLORANFENICOL 0,6 UI 30 G.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Bisnaga

Valor Referência 35,36

Valor Final: 14,50

Valor Total: 4.350,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Modelo: BIS

Item: 0098

Descrição: 0003334 - DEXAMETASONA 0,1% 1MG/G 10G.

Quantidade: 1.440

Unidade de Fornecimento: Bisnaga

Valor Referência 4,28

Valor Final: 1,13

Valor Total: 1.627,20

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

Item: 0099

Descrição: 0003335 - HIDROCORTISONA, ACETATO DE CREME 1% 30G.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Bisnaga

Valor Referência 13,17

Valor Final: 12,97

Valor Total: 2.594,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA

Modelo: BISNAGA 30 G

Item: 0100

Descrição: 0003336 - MICONAZOL, NITRATO 2% 20MG/G 60G CREME VAGINAL.

Quantidade: 480

Unidade de Fornecimento: Bisnaga

Valor Referência 14,65

Valor Final: 6,16

Valor Total: 2.956,80

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: HIPOLABOR

Item: 0101

Descrição: 0003337 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA.

Quantidade: 3.400

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,86

Valor Final: 0,45

Valor Total: 1.530,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: PHARLAB

Item: 0102

Descrição: 0003338 - CLOPIDOGREL 75 MG.

Quantidade: 2.400

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 1,45

Valor Final: 0,40

Valor Total: 960,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: NOVAQUIMICA

Item: 0103

Descrição: 0003339 - COMPRIMIDOPLEXO B - COMPRIMIDOP..

Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,12

Valor Final: 0,05

Valor Total: 1.000,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: NATULAB

Item: 0104

Descrição: 0003340 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG..

Quantidade: 15.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,21

Valor Final: 0,08

Valor Total: 1.200,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: GEOLAB

Item: 0105

Descrição: 0003341 - METILDOPA 500MG..

Quantidade: 4.800

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 1,91

Valor Final: 0,89

Valor Total: 4.272,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Modelo: COM

Item: 0106

Descrição: 0003342 - PANTOPRAZOL 40 MG.

Quantidade: 960

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 1,17

Valor Final: 0,30

Valor Total: 288,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: EUROFARMA

Item: 0107

Descrição: 0003343 - PIROXICAM 20 MG.

Quantidade: 4.800

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,81

Valor Final: 0,23

Valor Total: 1.104,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: PHARLAB

Item: 0108

Descrição: 0003344 - SIMETICONA 40 MG.

Quantidade: 1.200

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,43

Valor Final: 0,12

Valor Total: 144,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: MULTILAB

Item: 0109

Descrição: 0003345 - TENOXICAM 20MG.

Quantidade: 2.400

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 1,32

Valor Final: 0,21

Valor Total: 504,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MEDQUIMICA

Item: 0110

Descrição: 0003346 - ACEBROFILINA XAROPE ADULTO.

Quantidade: 480

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 8,72

Valor Final: 5,80

Valor Total: 2.784,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: PRATIDONADUZZI

Item: 0111

Descrição: 0003347 - ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO.

Quantidade: 480

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 8,57

Valor Final: 4,23

Valor Total: 2.030,40

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA

Modelo: FRASCO 120 ML

Item: 0112

Descrição: 0003348 - BROMEXINA 4 MG/5 ML.

Quantidade: 480

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 14,65

Valor Final: 3,50

Valor Total: 1.680,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: EMS LTDA

Item: 0113

Descrição: 0003349 - BROMEXINA 8 MG/5 ML.

Quantidade: 480
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 14,65
 Valor Final: 4,17
 Valor Total: 2.001,60
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: NOVAQUIMICA
 Item: 0114
 Descrição: 0003350 - COMPRIMIDOPLEXO B - GOTAS - C/20 ML.

Quantidade: 960
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 4,87
 Valor Final: 3,09
 Valor Total: 2.966,40
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MEDQUIMICA
 Item: 0115
 Descrição: 0003351 - COMPRIMIDOPLEXO B - XAROPE 100ML..
 Quantidade: 960
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 7,68
 Valor Final: 3,29
 Valor Total: 3.158,40
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MEDQUIMICA
 Item: 0116
 Descrição: 0003352 - DIPIRONA XAROPE 100ML.
 Quantidade: 1.200
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 7,84
 Valor Final: 4,44
 Valor Total: 5.328,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: NATULAB
 Item: 0117
 Descrição: 0003353 - BENZOATO DE BENZILA 25% - EMULSÃO TÓPICA 60ML.
 Quantidade: 800
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 11,69
 Valor Final: 4,99
 Valor Total: 3.992,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: IFAL
 Item: 0118
 Descrição: 0003354 - METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL.
 Quantidade: 480
 Unidade de Fornecimento: Bisnaga
 Valor Referência 14,50
 Valor Final: 8,59
 Valor Total: 4.123,20

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: PRATIDONADUZZI
 Item: 0119
 Descrição: 0003355 - LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 70 CM X 50 MTS.

Quantidade: 90
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência 20,17
 Valor Final: 12,80
 Valor Total: 1.152,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: RESERVA

Item: 0120
 Descrição: 0003356 - LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 60 CM X 50 MTS.

Quantidade: 90
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência 17,27
 Valor Final: 9,63
 Valor Total: 866,70
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: RESERVA
 Item: 0121
 Descrição: 0003357 - ÁLCOOL ABSOLUTO P.A. 99,3%.
 Quantidade: 80
 Unidade de Fornecimento: Litro
 Valor Referência 12,98
 Valor Final: 8,05
 Valor Total: 644,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: JALLES
 Item: 0122
 Descrição: 0003358 - ÁLCOOL ETÍLICO 70%.
 Quantidade: 2.400
 Unidade de Fornecimento: Litro
 Valor Referência 11,90
 Valor Final: 6,84
 Valor Total: 16.416,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: JALLES
 Item: 0123
 Descrição: 0003359 - ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70%.
 Quantidade: 2.400
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 14,36
 Valor Final: 6,31
 Valor Total: 15.144,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: JALLES
 Item: 0124

Descrição: 0003360 - CLOREXIDINA AQUOSA 1%.
 Quantidade: 75
 Unidade de Fornecimento: Litro
 Valor Referência 31,77
 Valor Final: 10,85
 Valor Total: 813,75
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: VICPHARMA
 Item: 0125
 Descrição: 0003361 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%.
 Quantidade: 75
 Unidade de Fornecimento: Litro
 Valor Referência 31,92
 Valor Final: 19,90
 Valor Total: 1.492,50
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: VICPHARMA
 Item: 0126
 Descrição: 0003362 - CLOREXIDINA ALCOÓLICA 5 %.
 Quantidade: 75
 Unidade de Fornecimento: Litro
 Valor Referência 31,77
 Valor Final: 13,96
 Valor Total: 1.047,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: VICPHARMA
 Item: 0127
 Descrição: 0003363 - DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO, ParesA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, COMPRIMIDO 3 ENZIMAS - FrascoASCO 1000 ML.
 Quantidade: 75
 Unidade de Fornecimento: Litro
 Valor Referência 81,10
 Valor Final: 24,00
 Valor Total: 1.800,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: VICPHARMA
 Item: 0128
 Descrição: 0003364 - GEL ParesA ULTRASSONOGRRAFIA/ECG 1KG.
 Quantidade: 45
 Unidade de Fornecimento: Litro
 Valor Referência 27,42
 Valor Final: 5,70
 Valor Total: 256,50
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: FORTSAN
 Item: 0129
 Descrição: 0003365 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%.
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Litro
 Valor Referência 12,48
 Valor Final: 3,29
 Valor Total: 3.290,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SANAFARMA
 Item: 0130
 Descrição: 0003366 - IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE - FrascoASCO 1 LITRO..
 Quantidade: 70
 Unidade de Fornecimento: Litro
 Valor Referência 43,24
 Valor Final: 21,90
 Valor Total: 1.533,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: VICPHARMA
 Item: 0131
 Descrição: 0003367 - IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO TÓPICA - FrascoASCO 1 LITRO..
 Quantidade: 70
 Unidade de Fornecimento: Litro
 Valor Referência 43,24
 Valor Final: 21,90
 Valor Total: 1.533,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: VICPHARMA
 Item: 0132
 Descrição: 0003368 - ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COMPRIMIDO SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COMPRIMIDO 100 UNIDADES..
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 10,00
 Valor Final: 4,40
 Valor Total: 660,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: THEOTO
 Item: 0133
 Descrição: 0003369 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ParesEDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 20 MM X 0,55 MM..
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 0,18
 Valor Final: 0,11
 Valor Total: 1.100,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SOLIDOR
 Item: 0134
 Descrição: 0003370 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ParesEDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,7MM..
 Quantidade: 6.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 0,18
 Valor Final: 0,11
 Valor Total: 660,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SOLIDOR

Item: 0135

Descrição: 0003371 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL,CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ParesEDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,8MM..

Quantidade: 6.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,18

Valor Final: 0,11

Valor Total: 660,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SOLIDOR

Item: 0136

Descrição: 0003372 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL,CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ParesEDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 40MM X 12,0MM..

Quantidade: 6.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,18

Valor Final: 0,11

Valor Total: 660,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SOLIDOR

Item: 0137

Descrição: 0003373 - AGULHA INTRADERMICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COMPRIMIDO GRADUAÇÃO EXTERNA, DESCARTÁVEL ParesA INSULINA 13MM X 0,45MM.

Quantidade: 14.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,18

Valor Final: 0,11

Valor Total: 1.540,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SOLIDOR

Item: 0138

Descrição: 0003374 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COMPRIMIDO 250 G..

Quantidade: 480

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 20,57

Valor Final: 6,02

Valor Total: 2.889,60

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: NEVOA

Item: 0139

Descrição: 0003375 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COMPRIMIDO 500 G..

Quantidade: 480

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 22,05

Valor Final: 10,97

Valor Total: 5.265,60

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: NEVOA

Item: 0140

Descrição: 0003376 - ALMONTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ÂMBAR, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,21

Valor Final: 3,26

Valor Total: 65,20

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: J PROLAB

Item: 0141

Descrição: 0003377 - ALMONTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, BRANCO, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,21

Valor Final: 3,26

Valor Total: 65,20

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: J PROLAB

Item: 0142

Descrição: 0003378 - AParesELHO MONITOR ParesA GLICOSE (GLICOSÍMETRO).

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Kit

Valor Referência 97,50

Valor Final: 44,44

Valor Total: 888,80

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: ON CALL PLUS

Item: 0143

Descrição: 0003379 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMIDOPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME

Quantidade: 6.500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,81

Valor Final: 0,35

Valor Total: 2.275,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: ANAPOLIS

Item: 0144

Descrição: 0003380 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMIDOPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME

Quantidade: 6.500

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 0,96
 Valor Final: 0,55
 Valor Total: 3.575,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: ANAPOLIS
 Item: 0145
 Descrição: 0003381 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMIDOPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME
 Quantidade: 7.500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,26
 Valor Final: 0,65
 Valor Total: 4.875,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: ANAPOLIS
 Item: 0146
 Descrição: 0003382 - CANULA ENDO C/B Nº 2,0.
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,21
 Valor Final: 5,99
 Valor Total: 179,70
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SOLIDOR
 Item: 0147
 Descrição: 0003383 - CANULA ENDO C/B Nº 2,5.
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,21
 Valor Final: 5,99
 Valor Total: 179,70
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SOLIDOR
 Item: 0148

Descrição: 0003384 - CANULA ENDO C/B Nº 7,5.

Página 21 de 46

Quantidade: 70
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,21
 Valor Final: 4,88
 Valor Total: 341,60
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SOLIDOR
 Item: 0149
 Descrição: 0003385 - CANULA ENDO C/B Nº 8,0.
 Quantidade: 70
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,21
 Valor Final: 4,88
 Valor Total: 341,60
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SOLIDOR
 Item: 0150
 Descrição: 0003386 - CANULA ENDO C/B Nº 8,5.
 Quantidade: 70
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,21
 Valor Final: 4,88
 Valor Total: 341,60
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SOLIDOR
 Item: 0151
 Descrição: 0003387 - CANULA ENDO C/B Nº 9,0.
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,21
 Valor Final: 4,88
 Valor Total: 146,40
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SOLIDOR
 Item: 0152
 Descrição: 0003388 - CANULA ENDO C/B Nº 9,5.
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,21
 Valor Final: 5,99
 Valor Total: 179,70
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SOLIDOR
 Item: 0153
 Descrição: 0003389 - CANULA ENDO C/B Nº 3,0.
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,21
 Valor Final: 4,88
 Valor Total: 146,40
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SOLIDOR
 Item: 0154
 Descrição: 0003390 - CANULA ENDO C/B Nº 3,5.
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,21
 Valor Final: 4,88
 Valor Total: 146,40
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SOLIDOR

Item: 0155

Descrição: 0003391 - CANULA ENDO C/B Nº 4,0.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,21

Valor Final: 4,88

Valor Total: 146,40

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SOLIDOR

Item: 0156

Descrição: 0003392 - CANULA ENDO C/B Nº 4,5.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,21

Valor Final: 4,88

Valor Total: 146,40

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SOLIDOR

Item: 0157

Descrição: 0003393 - CANULA ENDO C/B Nº 5,0.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,21

Valor Final: 4,88

Valor Total: 146,40

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SOLIDOR

Item: 0158

Descrição: 0003394 - CANULA ENDO C/B Nº 5,5.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,21

Valor Final: 4,88

Valor Total: 146,40

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SOLIDOR

Item: 0159

Descrição: 0003395 - CANULA ENDO C/B Nº 6,0.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,21

Valor Final: 4,88

Valor Total: 146,40

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SOLIDOR

Item: 0160

Descrição: 0003396 - CANULA ENDO C/B Nº 6,5.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,21

Valor Final: 4,88

Valor Total: 146,40

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SOLIDOR

Item: 0161

Descrição: 0003397 - CANULA ENDO C/B Nº 7,0.

Quantidade: 70

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,21

Valor Final: 4,88

Valor Total: 341,60

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SOLIDOR

Item: 0162

Descrição: 0003398 - CANULA ENDO S/B Nº 2,0.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,21

Valor Final: 8,90

Valor Total: 267,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SOLIDOR

Item: 0163

Descrição: 0003399 - CANULA ENDO S/B Nº 2,5.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,21

Valor Final: 8,90

Valor Total: 267,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SOLIDOR

Item: 0164

Descrição: 0003400 - CANULA ENDO S/B Nº 3,0.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,21

Valor Final: 4,99

Valor Total: 149,70

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SOLIDOR

Item: 0165

Descrição: 0003401 - CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO.

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,93

Valor Final: 0,99

Valor Total: 990,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MARKMED

Item: 0166

Descrição: 0003402 - CLampolas UMBILICAL, ESTERIL.

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,45
 Valor Final: 0,59
 Valor Total: 70,80
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: WILTEX
 Item: 0167
 Descrição: 0003403 - COLAR CERVICAL G.
 Quantidade: 4
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 115,00
 Valor Final: 9,82
 Valor Total: 39,28
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: MSO HOSPITALAR
 Item: 0168
 Descrição: 0003404 - COLAR CERVICAL M.
 Quantidade: 4
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 100,61
 Valor Final: 9,96
 Valor Total: 39,84
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: MSO HOSPITALAR
 Item: 0169
 Descrição: 0003405 - COLAR CERVICAL P.
 Quantidade: 4
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 86,22

Valor Final: 9,69
 Valor Total: 38,76
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: MSO HOSPITALAR
 Item: 0170
 Descrição: 0003406 - COLETOR DE URINA INF FEMININO.
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 0,96
 Valor Final: 0,65
 Valor Total: 130,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MARKMED
 Item: 0171
 Descrição: 0003407 - COLETOR DE URINA INF MASCULINO.
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 0,96
 Valor Final: 0,65
 Valor Total: 130,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MARKMED

Item: 0172
 Descrição: 0003408 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML (TIPO SACO).
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 0,96
 Valor Final: 0,50
 Valor Total: 1.000,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: MARK MED
 Item: 0173
 Descrição: 0003409 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO.
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,21
 Valor Final: 4,25
 Valor Total: 2.125,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: TOP MED
 Item: 0174
 Descrição: 0003410 - COLETOR PERFURO CORTANTE 13L.
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 13,17
 Valor Final: 6,75
 Valor Total: 2.025,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: DESCARBOX
 Item: 0175
 Descrição: 0003411 - COLETOR PERFURO CORTANTE 7L.
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 11,69
 Valor Final: 5,57
 Valor Total: 1.671,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: DESCARBOX
 Item: 0176
 Descrição: 0003412 - COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL.
 Quantidade: 1.200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 0,96
 Valor Final: 0,30

Valor Total: 360,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
 Modelo: CRAL
 Item: 0177
 Descrição: 0003413 - COMPRIMIDOPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - ESTÉRIL - PACOTE C/ 10 UNIDADES 11 FIOS..
 Quantidade: 8.000
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 1,45
 Valor Final: 0,49
 Valor Total: 3.920,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: ECOMAX

Item: 0178

Descrição: 0003414 - COMPRIMIDOPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - NÃO ESTÉRIL - PACOTE C/ 500 UNIDADES 11 FIOS..

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 16,13

Valor Final: 12,90

Valor Total: 12.900,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: ANAPOLIS

Item: 0179

Descrição: 0003415 - COMPRIMIDOPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, 8 DOBRAS, 11 FIO CIRÚRGICOS/CM 91 M X 91 CM.

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 44,24

Valor Final: 29,90

Valor Total: 23.920,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: ANAPOLIS

Item: 0180

Descrição: 0003416 - COMPRIMIDOPRESSA P/ CÂmpolasO OPERATÓRIO, DIMENSÃO 50 X 45 CM, PACOTE COMPRIMIDO 50 UNIDADES.

Quantidade: 180

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 103,42

Valor Final: 79,90

Valor Total: 14.382,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: ANAPOLIS

Item: 0181

Descrição: 0003417 - DISPOSITIVO ParesA CONEXÃO DE SOLUÇÕES ParesENTERAIS, EM DUAS VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. POLIFIX 2 VIAS.

Quantidade: 2.500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,81

Valor Final: 1,01

Valor Total: 2.525,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: WILTEX

Item: 0182

Descrição: 0003418 - ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG.

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,60

Valor Final: 0,33

Valor Total: 264,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: SOLIDOR

Item: 0183

Descrição: 0003419 - EQUIPO MACROGOTAS COMPRIMIDO INJETOR LATERAL.

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,51

Valor Final: 1,42

Valor Total: 4.260,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: MEDIX LTDA

Item: 0184

Descrição: 0003420 - EQUIPO MICROGOTAS.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,93

Valor Final: 1,82

Valor Total: 364,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: LABOR IMPORT

Item: 0185

Descrição: 0003421 - ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA.

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,48

Valor Final: 0,31

Valor Total: 930,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: KOLLPLAST

Item: 0186

Descrição: 0003422 - ESCOVA COMPRIMIDO DEGERMANTE.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,17

Valor Final: 2,80

Valor Total: 840,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: RIOQUIMICA

Item: 0187

Descrição: 0003423 - ESFINGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 160,89

Valor Final: 78,40

Valor Total: 1.568,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: ACCUMED

Item: 0188

Descrição: 0003424 - ESFINGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO P/ OBESO.

Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 233,88
 Valor Final: 89,60
 Valor Total: 896,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: ACCUMED
 Item: 0189
 Descrição: 0003425 - ESFINGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PEDIÁTRICO.
 Quantidade: 6
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 175,52
 Valor Final: 80,00
 Valor Total: 480,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME

Modelo: PREMIUM
 Item: 0190
 Descrição: 0003426 - ESParesADRAPO ANTIALERGICO 10 X 4,5 CM.
 Quantidade: 350
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência 13,02
 Valor Final: 9,09
 Valor Total: 3.181,50

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MISSNER
 Item: 0191
 Descrição: 0003427 - ESParesADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 CM.
 Quantidade: 700
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência 18,72
 Valor Final: 9,90
 Valor Total: 6.930,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MISSNER
 Item: 0192
 Descrição: 0003428 - ESParesADRAPO IMPERMEAVEL 5 X 4,5 CM.
 Quantidade: 350
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência 13,02
 Valor Final: 6,99
 Valor Total: 2.446,50
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MISSNER
 Item: 0193
 Descrição: 0003429 - ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COMPRIMIDO SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COMPRIMIDO 100 UNIDADES..
 Quantidade: 80
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 12,58

Valor Final: 5,90
 Valor Total: 472,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: THEOTO
 Item: 0194
 Descrição: 0003430 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO G..
 Quantidade: 700
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,81
 Valor Final: 1,25
 Valor Total: 875,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: KOLLPLAST
 Item: 0195
 Descrição: 0003431 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO M..
 Quantidade: 1.100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,52
 Valor Final: 1,01
 Valor Total: 1.111,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: KOLLPLAST
 Item: 0196
 Descrição: 0003432 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P..
 Quantidade: 1.100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,44
 Valor Final: 1,00
 Valor Total: 1.100,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: KOLLPLAST
 Item: 0197
 Descrição: 0003110 - ESTETOSCÓPIO.
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 53,11

Valor Final: 17,00
 Valor Total: 340,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: ACCUMED
 Item: 0198
 Descrição: 0003433 - FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMIDOPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES)..
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 147,80
 Valor Final: 105,40
 Valor Total: 1.054,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SHALON
 Item: 0199
 Descrição: 0003434 - FIO ALGODAO 0 AGULHA 30/31MM.
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 103,42
 Valor Final: 58,93
 Valor Total: 589,30
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SHALON
 Item: 0200
 Descrição: 0003435 - FIO ALGODAO 2-0 AG CILIN 30/31MM.
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 103,42
 Valor Final: 59,73
 Valor Total: 298,65
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SHALON
 Item: 0201
 Descrição: 0003436 - FIO ALGODAO 2-0 AGULHA 26MM.
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 103,42
 Valor Final: 59,73
 Valor Total: 298,65
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SHALON
 Item: 0202
 Descrição: 0003437 - FIO ALGODAO 2-0 S/AGULHA.
 Quantidade: 4
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 103,42
 Valor Final: 59,73
 Valor Total: 238,92
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SHALON
 Item: 0203
 Descrição: 0003438 - FIO ALGODAO 3-0 AG CILIN 30/31MM.
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 103,42
 Valor Final: 59,79
 Valor Total: 298,95
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SHALON

Item: 0204
 Descrição: 0003439 - FIO ALGODAO 3-0 SEM AGULHA.
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 103,42

Valor Final: 59,79
 Valor Total: 298,95
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: SHALON
 Item: 0205
 Descrição: 0003440 - FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMIDOPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES)..
 Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 147,80
 Valor Final: 105,79
 Valor Total: 846,32
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SHALON
 Item: 0206
 Descrição: 0003441 - FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMIDOPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES)..
 Quantidade: 8
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 147,80
 Valor Final: 105,79
 Valor Total: 846,32
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SHALON
 Item: 0207
 Descrição: 0003442 - FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMIDOPRIMENTO, C/3 AGULHAS, CORTANTE, KIT OBSTETRÍCIA, ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/12 UNIDADES)..
 Quantidade: 8
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 147,80
 Valor Final: 105,89
 Valor Total: 847,12
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: DONATI
 Item: 0208
 Descrição: 0003443 - FIO CROMADO 0 AG CILIND 40MM.
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 147,80
 Valor Final: 110,69
 Valor Total: 1.106,90
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: SHALON LTDA

Item: 0209

Descrição: 0003444 - FIO CROMADO 1-0 AG CILIND 40MM.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 147,80

Valor Final: 107,90

Valor Total: 1.079,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SHALON

Item: 0210

Descrição: 0003445 - FIO CROMADO 2-0 AG CILIN 30/ 31MM.

Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 147,80

Valor Final: 107,85

Valor Total: 862,80

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SHALON

Item: 0211

Descrição: 0003446 - FIO NYLON 0 AG CILIN 30MM.

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 61,99

Valor Final: 43,90

Valor Total: 658,50

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SHALON

Item: 0212

Descrição: 0003447 - FIO NYLON 2-0 AG CORT 30MM.

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 61,99

Valor Final: 43,90

Valor Total: 658,50

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SHALON

Item: 0213

Descrição: 0003448 - FIO NYLON 3-0 AG CORT 30MM.

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 61,99

Valor Final: 43,90

Valor Total: 658,50

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SHALON

Item: 0214

Descrição: 0003449 - FIO NYLON 4-0 AG CORT 30MM.

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 61,99

Valor Final: 43,90

Valor Total: 658,50

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SHALON

Item: 0215

Descrição: 0003450 - FIO NYLON 5-0 AGULHA 26MM.

Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 61,99

Valor Final: 43,90

Valor Total: 351,20

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SHALON

Item: 0216

Descrição: 0003451 - FITA ADESIVA HOSPITALAR.

Quantidade: 250

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 8,73

Valor Final: 4,08

Valor Total: 1.020,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MISSNER

Item: 0217

Descrição: 0003452 - FITA AUTOCLAVE.

Quantidade: 180

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 8,73

Valor Final: 5,10

Valor Total: 918,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MISSNER

Item: 0218

Descrição: 0003453 - FrascoALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO G..

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 27,32

Valor Final: 10,90

Valor Total: 545,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: CONFORT CARE

Item: 0219

Descrição: 0003454 - FrascoALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO EG.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 27,32

Valor Final: 10,90

Valor Total: 545,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: CONFORT CARE
 Item: 0220
 Descrição: 0003455 - FrascoALDA GERIÁTRICA
 DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO M.
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 25,87
 Valor Final: 10,90
 Valor Total: 545,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson
 Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS
 LTDA

Modelo: CONFORT CARE
 Item: 0221
 Descrição: 0003456 - FrascoALDA GERIÁTRICA
 DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO P..
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 24,43
 Valor Final: 10,90
 Valor Total: 545,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson
 Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS
 LTDA

Modelo: CONFORT CARE
 Item: 0222
 Descrição: 0003457 - FrascoALDA INFANTIL "G".
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 15,76
 Valor Final: 4,82
 Valor Total: 241,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson
 Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE
 MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: CONFORT
 Item: 0223
 Descrição: 0003458 - FrascoALDA INFANTIL "GG".
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 15,76
 Valor Final: 4,82
 Valor Total: 241,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson
 Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE
 MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: CONFORT
 Item: 0224
 Descrição: 0003459 - FrascoALDA INFANTIL "M".
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 15,76
 Valor Final: 4,82
 Valor Total: 241,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson
 Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE
 MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: CONFORT
 Item: 0225
 Descrição: 0003460 - FrascoALDA INFANTIL "P".
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 15,76
 Valor Final: 4,82

Valor Total: 241,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson
 Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE
 MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: CONFORT
 Item: 0227
 Descrição: 0003462 - KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO ADULTO.
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 31,66
 Valor Final: 7,12
 Valor Total: 142,40
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson
 Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
 PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: SOLIDOR
 Item: 0228
 Descrição: 0003463 - KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO INFANTIL.
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 31,66
 Valor Final: 5,36
 Valor Total: 107,20
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson
 Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
 PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: DARU S/A
 Item: 0229
 Descrição: 0003464 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº10
 CAIXA COMPRIMIDO 100.
 Quantidade: 8
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 60,57
 Valor Final: 23,40
 Valor Total: 187,20
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson
 Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME

Modelo: SOLIDOR
 Item: 0230
 Descrição: 0003465 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº11
 CAIXA COMPRIMIDO 100.
 Quantidade: 8
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 60,57
 Valor Final: 24,00
 Valor Total: 192,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson
 Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME

Modelo: SOLIDOR
 Item: 0231
 Descrição: 0003466 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº15
 CAIXA COMPRIMIDO 100.
 Quantidade: 15
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 60,57
 Valor Final: 30,30
 Valor Total: 454,50
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson
 Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS
 LTDA

Modelo: SOLIDOR
 Item: 0232

Descrição: 0003467 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº21 CAIXA COMPRIMIDO 100.
Quantidade: 8
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 60,57
Valor Final: 30,60
Valor Total: 244,80
Situação: Homologado em 11/05/2022 14:29:06 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SOLIDOR
Item: 0233
Descrição: 0003468 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº23 CAIXA COMPRIMIDO 100.
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 60,57
Valor Final: 29,30
Valor Total: 293,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: SOLIDOR
Item: 0234
Descrição: 0003469 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº24 CAIXA COMPRIMIDO 100.
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 60,57
Valor Final: 30,45
Valor Total: 304,50
Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SOLIDOR
Item: 0235
Descrição: 0003470 - LAMINA P/MICROSCOPIA FOSCA, 26X76MM CAIXA COMPRIMIDO 50 UNIDADES.
Quantidade: 120
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 15,61
Valor Final: 8,82
Valor Total: 1.058,40
Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: PRECISSION
Item: 0236
Descrição: 0003471 - LANCETA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, ATÓXICA, APIROGÊNICA, PRONTA ParesA USO, COMPRIMIDO PONTA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXA COMPRIMIDO 200 UNIDADES..
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 17,06
Valor Final: 6,27
Valor Total: 1.254,00
Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME

Modelo: ACCUMED
Item: 0237
Descrição: 0003472 - LUVA CIRURGICA Nº 7.0.
Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Par
Valor Referência 3,26
Valor Final: 1,39
Valor Total: 1.390,00
Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MEDIX
Item: 0238
Descrição: 0003473 - LUVA CIRURGICA Nº 7.5.
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Par
Valor Referência 3,26
Valor Final: 1,39
Valor Total: 1.390,00
Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MEDIX
Item: 0239
Descrição: 0003474 - LUVA CIRURGICA Nº 8.0.
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Par
Valor Referência 3,26
Valor Final: 1,39
Valor Total: 1.390,00
Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: MEDIX

Item: 0240
Descrição: 0003475 - LUVA ParesA PROCEDIMENTO G.
Quantidade: 20.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 0,53
Valor Final: 0,24

Valor Total: 4.800,00
Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa: J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
Modelo: LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS
Item: 0241
Descrição: 0003476 - LUVA ParesA PROCEDIMENTO M.
Quantidade: 25.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 0,53
Valor Final: 0,24
Valor Total: 6.000,00
Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa: J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

Modelo: LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS
Item: 0242
Descrição: 0003477 - LUVA ParesA PROCEDIMENTO P.
Quantidade: 25.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 0,53
Valor Final: 0,19
Valor Total: 4.750,00
Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MEDIX
 Item: 0243
 Descrição: 0003478 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL.
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 20,14
 Valor Final: 14,80
 Valor Total: 14.800,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME

Modelo: MEDIX
 Item: 0244
 Descrição: 0003479 - MASCARA DE VENTURI P/ PEDIATRIA.
 Quantidade: 8
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 28,68
 Valor Final: 18,56
 Valor Total: 148,48
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: FOYOMED
 Item: 0245
 Descrição: 0003480 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100.
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência 107,86
 Valor Final: 47,53
 Valor Total: 1.425,90
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: HOSPFLEX
 Item: 0246
 Descrição: 0003481 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100.
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência 142,96
 Valor Final: 65,14
 Valor Total: 1.954,20
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: HOSPFLEX
 Item: 0247
 Descrição: 0003482 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100.
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência 200,72
 Valor Final: 85,00
 Valor Total: 2.550,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
 Modelo: ESTERILCARE
 Item: 0248
 Descrição: 0003483 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100.
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência 285,91
 Valor Final: 120,00
 Valor Total: 3.600,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME

Modelo: ESTERILCARE
 Item: 0249
 Descrição: 0003484 - PAPEL GRAU CIRURGICO 45X100.
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência 316,24
 Valor Final: 218,90
 Valor Total: 6.567,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: HOSPFLEX
 Item: 0250
 Descrição: 0003485 - SAPATILHA DESCARTAVEL.
 Quantidade: 12.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 0,31
 Valor Final: 0,14
 Valor Total: 1.680,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: HNDESC
 Item: 0251
 Descrição: 0003486 - SCALP 19.
 Quantidade: 800
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 0,52
 Valor Final: 0,30
 Valor Total: 240,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MEDIX
 Item: 0252
 Descrição: 0003487 - SCALP 21.
 Quantidade: 4.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 0,52
 Valor Final: 0,30
 Valor Total: 1.200,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MEDIX
 Item: 0253
 Descrição: 0003488 - SCALP 23.
 Quantidade: 4.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 0,52
 Valor Final: 0,30
 Valor Total: 1.200,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: MEDIX LTDA
 Item: 0254
 Descrição: 0003489 - SCALP 25.
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 0,52
 Valor Final: 0,22
 Valor Total: 220,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: TOP MED

Item: 0255

Descrição: 0003490 - SCALP 27.

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,52

Valor Final: 0,23

Valor Total: 230,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: TOP MED

Item: 0256

Descrição: 0003491 - SERINGA DESC. 01ML C/AGULHA 13 X 4,5.

Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,58

Valor Final: 0,20

Valor Total: 4.000,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SR

Item: 0257

Descrição: 0003492 - SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 25 X 7.

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,56

Valor Final: 0,27

Valor Total: 2.700,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SR

Item: 0258

Descrição: 0003493 - SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 20 X 5,5.

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,59

Valor Final: 0,34

Valor Total: 3.400,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SR

Item: 0259

Descrição: 0003494 - SERINGA DESC. 03ML S/AGULHA.

Quantidade: 4.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,59

Valor Final: 0,22

Valor Total: 880,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SR

Item: 0260

Descrição: 0003495 - SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA 25 X 7.

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,59

Valor Final: 0,29

Valor Total: 2.900,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SR

Item: 0261

Descrição: 0003496 - SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25 X 7.

Quantidade: 8.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,02

Valor Final: 0,51

Valor Total: 4.080,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: SALDANHA RODRIG

Item: 0262

Descrição: 0003497 - SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA 25 X 7.

Quantidade: 8.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,37

Valor Final: 0,65

Valor Total: 5.200,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: SALDANHA RODRIG

Item: 0263

Descrição: 0003498 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 04.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,18

Valor Final: 0,70

Valor Total: 14,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: MARK MED

Item: 0264

Descrição: 0003499 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,22

Valor Final: 0,57

Valor Total: 11,40

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME

Modelo: BIOBASE

Item: 0265

Descrição: 0003500 - ONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12.

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,33

Valor Final: 0,61

Valor Total: 244,00

Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME

Modelo: BIOBASE
 Item: 0266
 Descrição: 0003501 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,41
 Valor Final: 0,61
 Valor Total: 61,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MARKMED
 Item: 0267
 Descrição: 0003502 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 16.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,77
 Valor Final: 0,74
 Valor Total: 74,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME

Modelo: BIOBASE
 Item: 0268
 Descrição: 0003503 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 18.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,92
 Valor Final: 0,90
 Valor Total: 90,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MARKMED
 Item: 0269
 Descrição: 0003504 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08.
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,18
 Valor Final: 0,53
 Valor Total: 212,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MARKMED
 Item: 0270
 Descrição: 0003505 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10.
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,33
 Valor Final: 0,62
 Valor Total: 248,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MARKMED
 Item: 0271
 Descrição: 0003506 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 20.
 Quantidade: 40
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,92
 Valor Final: 0,97
 Valor Total: 38,80
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MARKMED
 Item: 0272
 Descrição: 0003507 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 08.
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 8,73
 Valor Final: 4,45
 Valor Total: 89,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SOLIDOR
 Item: 0273
 Descrição: 0003508 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 10.
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 8,73
 Valor Final: 4,49
 Valor Total: 134,70
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MEDIX
 Item: 0274
 Descrição: 0003509 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 12.
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 8,73
 Valor Final: 3,43
 Valor Total: 102,90
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: SOLIDOR

Item: 0275
 Descrição: 0003510 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 14.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 8,73
 Valor Final: 3,67
 Valor Total: 367,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SOLIDOR
 Item: 0276
 Descrição: 0003511 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 16.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 8,73
 Valor Final: 3,68
 Valor Total: 368,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: SOLIDOR
 Item: 0277
 Descrição: 0003512 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 18.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 8,73

Valor Final: 3,68
 Valor Total: 368,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: SOLIDOR
 Item: 0278
 Descrição: 0003513 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 20.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 8,73
 Valor Final: 3,68
 Valor Total: 368,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: SOLIDOR
 Item: 0279
 Descrição: 0003514 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 22.
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 8,73
 Valor Final: 3,86
 Valor Total: 193,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: SOLIDOR
 Item: 0280
 Descrição: 0003515 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 24.
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 8,73
 Valor Final: 3,68
 Valor Total: 110,40
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: SOLIDOR
 Item: 0281
 Descrição: 0003516 - SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 16.
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,21
 Valor Final: 4,49
 Valor Total: 89,80
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SOLIDOR
 Item: 0282
 Descrição: 0003517 - SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 24.
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,21
 Valor Final: 5,39
 Valor Total: 107,80
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SOLIDOR
 Item: 0283

Descrição: 0003518 - SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20.
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,21
 Valor Final: 5,39
 Valor Total: 107,80
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SOLIDOR
 Item: 0284
 Descrição: 0003519 - SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22.
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,21
 Valor Final: 5,34
 Valor Total: 106,80
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SOLIDOR
 Item: 0285
 Descrição: 0003520 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,77
 Valor Final: 1,00
 Valor Total: 100,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: MARK MED
 Item: 0286
 Descrição: 0003521 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,92
 Valor Final: 1,23
 Valor Total: 123,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MARKMED
 Item: 0287
 Descrição: 0003522 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04.
 Quantidade: 40
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,18
 Valor Final: 0,48
 Valor Total: 19,20
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME

Modelo: BIOBASE
 Item: 0288
 Descrição: 0003523 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06.
 Quantidade: 40
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,32
 Valor Final: 0,52
 Valor Total: 20,80
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
 Modelo: BIOBASE

Item: 0289
 Descrição: 0003524 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08.
 Quantidade: 40
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,32
 Valor Final: 0,56
 Valor Total: 22,40
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME

Modelo: BIOBASE
 Item: 0290
 Descrição: 0003525 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10.
 Quantidade: 40
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,33
 Valor Final: 0,86
 Valor Total: 34,40
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME

Modelo: BIOBASE
 Item: 0291
 Descrição: 0003526 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12.
 Quantidade: 40
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,41
 Valor Final: 0,61
 Valor Total: 24,40
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME

Modelo: BIOBASE
 Item: 0292
 Descrição: 0003527 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14.
 Quantidade: 40
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,63
 Valor Final: 0,95
 Valor Total: 38,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MARKMED
 Item: 0293
 Descrição: 0003528 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16.
 Quantidade: 40
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,77
 Valor Final: 1,12
 Valor Total: 44,80
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: MARK MED
 Item: 0294
 Descrição: 0003529 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,92
 Valor Final: 1,20
 Valor Total: 120,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MARKMED
 Item: 0295
 Descrição: 0003530 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20.
 Quantidade: 80
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,07
 Valor Final: 1,30
 Valor Total: 104,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: MARKMED

Item: 0296
 Descrição: 0003531 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22.
 Quantidade: 35
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,15
 Valor Final: 1,30
 Valor Total: 45,50
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MARKMED
 Item: 0297
 Descrição: 0003532 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 24.
 Quantidade: 35
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,22
 Valor Final: 1,30
 Valor Total: 45,50
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MARKMED
 Item: 0298
 Descrição: 0003533 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04.
 Quantidade: 35
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,18
 Valor Final: 0,77
 Valor Total: 26,95
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: MARK MED
 Item: 0299
 Descrição: 0003534 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06.
 Quantidade: 35
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,32
 Valor Final: 0,68
 Valor Total: 23,80
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME

Modelo: BIOBASE
 Item: 0300
 Descrição: 0003535 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08.
 Quantidade: 120
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,32
 Valor Final: 0,75
 Valor Total: 90,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
 Modelo: BIOBASE
 Item: 0301
 Descrição: 0003536 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10.
 Quantidade: 120
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,33
 Valor Final: 0,63
 Valor Total: 75,60
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME

Modelo: BIOBASE
 Item: 0302
 Descrição: 0003537 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12.
 Quantidade: 120
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,41
 Valor Final: 0,65
 Valor Total: 78,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
 Modelo: BIOBASE

Item: 0303
 Descrição: 0003538 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14.
 Quantidade: 120
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,63
 Valor Final: 0,99
 Valor Total: 118,80
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME

Modelo: BIOBASE
 Item: 0304
 Descrição: 0003539 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16.
 Quantidade: 120
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,77
 Valor Final: 1,00
 Valor Total: 120,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME

Modelo: BIOBASE
 Item: 0305
 Descrição: 0003540 - SONDA URETRAL Nº 04.
 Quantidade: 40
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,18
 Valor Final: 0,52
 Valor Total: 20,80
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MARKMED
 Item: 0306
 Descrição: 0003541 - SONDA URETRAL Nº 06.
 Quantidade: 80
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,26
 Valor Final: 0,60
 Valor Total: 48,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MARKMED
 Item: 0307
 Descrição: 0003542 - SONDA URETRAL Nº 08.
 Quantidade: 1.200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,31
 Valor Final: 0,53
 Valor Total: 636,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MARKMED
 Item: 0308
 Descrição: 0003543 - SONDA URETRAL Nº 10.
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,46
 Valor Final: 0,55
 Valor Total: 330,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MARKMED
 Item: 0309
 Descrição: 0003544 - SONDA URETRAL Nº 12.
 Quantidade: 1.200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,60
 Valor Final: 0,56
 Valor Total: 672,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: MARKMED

Item: 0310
 Descrição: 0003545 - SONDA URETRAL Nº 14.
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,75
 Valor Final: 0,61
 Valor Total: 244,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MARKMED
 Item: 0311
 Descrição: 0003546 - SONDA URETRAL Nº 16.
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,90
 Valor Final: 0,89
 Valor Total: 267,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MARKMED
 Item: 0312
 Descrição: 0003547 - SONDA URETRAL Nº 18.
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,04

Valor Final: 1,02
 Valor Total: 306,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MARKMED
 Item: 0313
 Descrição: 0003548 - SONDA URETRAL Nº 20.
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,11
 Valor Final: 1,12
 Valor Total: 224,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MARKMED
 Item: 0314
 Descrição: 0003549 - SONDA URETRAL Nº 24.
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,19
 Valor Final: 1,25
 Valor Total: 250,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MARKMED
 Item: 0315
 Descrição: 0003550 - TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL.
 Quantidade: 40
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 27,56
 Valor Final: 12,45
 Valor Total: 498,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: J.PROLAB
 Item: 0316
 Descrição: 0003551 - TIRA REAGENTE ParesA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, UTILIZANDO A METODOLOGIA DE BIOSENSOR (ANÁLISE ELETROQUÍMICA) QUE GARANTA A ESPECIFICIDADE DO MÉTODO, COMPRIMIDO PERMISSÃO DE UMA SEGUNDA
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 46,21
 Valor Final: 25,30
 Valor Total: 15.180,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: ON CALL PLUS
 Item: 0317
 Descrição: 0003552 - TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL.
 Quantidade: 18.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 0,28
 Valor Final: 0,13
 Valor Total: 2.340,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: ANAPOLIS
 Item: 0318
 Descrição: 0003553 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL PREBIOL LATA 400G.
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Lata
 Valor Referência 113,52
 Valor Final: 98,90
 Valor Total: 989,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: ABBOTT
 Item: 0321
 Descrição: 0003556 - FORMULA NUTRICIONAL HIPERPROTEICA, HIPERCALORICA.
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Lata
 Valor Referência 69,74
 Valor Final: 44,71
 Valor Total: 447,10
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA

Modelo: TROPIC basic 400G
 Item: 0322
 Descrição: 0003557 - NUTRIÇÃO BALANCEADA NORMOCALICA ISENTA DE LACTOSE.
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Lata
 Valor Referência 55,38
 Valor Final: 44,71
 Valor Total: 447,10
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA

Modelo: TROPIC basic 400G
 Item: 0323
 Descrição: 0003558 - COMPRIMIDO PLENTO ALIMENTAR INFANTIL.
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Lata
 Valor Referência 72,53
 Valor Final: 72,22
 Valor Total: 722,20
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA

Modelo: fortini complete 400G
 Item: 0324
 Descrição: 0003559 - SUPLEMENTO ALIMENTAR ParesA CRIANÇAS DE 04 A 10 ANOS.
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Lata
 Valor Referência 64,48
 Valor Final: 52,70
 Valor Total: 527,00
 Situação: Homologado em 18/03/2022 14:21:58 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
 Nome da Empresa: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA

Modelo: TROPIC infant

Passagem/RN, 18 de Março de 2022.

DICKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:46056E4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02-2022 - 03_03_2022

Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN CEP: 59259000 CNPJ: 08.145.153/0001-39

PORTARIA Nº 02, DE 03 de março de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constituir fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 03 de março de 2022

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
06	.001				4.000,00
Secretaria Municipal de Educação					
	2026	Manutenção do Salário Educação - QSE			2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15500000	0001	2.000,00
	2032	Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE			2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15530000	0001	2.000,00
15	.001				3.000,00
Secretaria Municipal de Tributação					
	2144	Manutenção da Secretaria de Tributação			3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
06	.001				4.000,00
Secretaria Municipal de Educação					
	2026	Manutenção do Salário Educação - QSE			2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15500000	0001	2.000,00
	2032	Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE			2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	2.000,00
15	.001				3.000,00
Secretaria Municipal de Tributação					
	2144	Manutenção da Secretaria de Tributação			3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL	15000000	0001	3.000,00

BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Passagem/RN, 03 de março de 2022

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:6B2C7471

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

AVISO DE ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-RN torna público, para conhecimentos dos interessados, que houve alteração no termo de referência do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 009/2022, (inclusão da coluna quantidade/mês no item 01), ficam mantidas as demais condições do presente edital.

O Edital corrigido encontra-se à disposição dos interessados, no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta-RN, 11 de maio de 2022

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0A2B40B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, **FAGNER AURELIANO DAMASCENO DA SILVA**, portador do CPF: **058.515.704-90** RG: **1963067**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico**, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços urbanos, deste Município.

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 11 de maio de 2021.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:047B15EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988; O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90; O disposto nos arts. 5, 6 e 7

da Lei Municipal nº 392 de 27 de novembro de 2018 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA LIMA, inscrita no CPF 062.129.034-33, RG 2.560.609 para exercer a função de Fiscal Sanitária e igualmente confere o PODER DE POLÍCIA a fiscal designada na execução de suas atividades no âmbito do município de Pedra Preta:

Art. 2º. A servidora designada, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Pedra Preta, 11 de maio de 2022.

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:A05DCB22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2022.**

Portaria nº 039/2022-GP

Pedra Preta, 11 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988; O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90; O disposto nos arts. 5, 6 e 7 da Lei Municipal nº 392 de 27 de novembro de 2018 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar FAGNER AURELIANO DAMASCENO DA SILVA, inscrita no CPF 058.515.704-90, RG 1963067 para exercer a função de Fiscal Sanitário e igualmente confere o PODER DE POLÍCIA ao fiscal designado na execução de suas atividades no âmbito do município de Pedra Preta.

Art. 2º. O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:139495F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.190/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.190/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 10/05/2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor de **ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP**, inscrito no CNPJ: 24.208.480/0001-49, para aquisição de bandeiras para abrilhantar as festividades do São João 2022 do Município de Pedro Avelino – RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 1.638,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 11 de maio de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:85789D47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.190/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.190/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP**, inscrito no CNPJ: 24.208.480/0001-49, com sede a Av. Remador Clodoaldo Bakker, nº 1314, Pajuçara, Natal -RN, com valor global de **R\$ 1.638,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS)**, referente à aquisição de bandeiras para abrilhantar as festividades do São João 2022 do Município de Pedro Avelino – RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 11 de maio de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:3CC6FCCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 130/2022 DIARIA**

PORTARIA Nº 130/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JAILSON FELIX BEZERRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	TÉCNICO AGRÍCOLA
CPF: 702.090.574-91	MATRICULA: 156

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ASSÚ/RN	13 e 14 DE MAIO 2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00
(X) diárias com pernoite () diárias sem pernoite			Total	R\$ 80,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participação da compra de milho para os criadores do município do Programa “Venda Em Balcão” na Unidade Armazenadora da CONAB, nos dias 13 e 14/05/2022, Cidade: Assú/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 11 de maio de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:63AFD0FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 029/2022 CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2022

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino – RN através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no uso de suas atribuições legais e conforme Processo nº 0000100001/2018-06, convoca os candidatos relacionados no anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital Nº 001/2019, a **PROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada e **AGUARDAR DECRETO DE NOMEAÇÃO** que será publicado no Portal do Município e Diário Oficial da FEMURN, para então comparecer no horário de 8 às 13hs, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino-RN, para apresentação da documentação e atendimento dos requisitos para provimento nos seus respectivos cargos.

I - Para tomar posse o candidato deverá:

- Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

II – O candidato deverá entregar, em até 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Comprovante de Quitação Eleitoral

- Comprovante de Situação Cadastral do CPF2;
- PIS/PASEP;
- Foto 3 x4
- Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;
- Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979;
- Certidão de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual;
- Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse ou xerox da declaração do imposto de renda;
- Atestado de Saúde Admissional emitido pelo médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse;
- Xerox do documento que conste o número da conta no Bradesco;
- Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovante de inscrição junto Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

III – Estando a documentação devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Pedro Avelino (RN), 11 DE MAIO DE 2022.

MEIREANE ALVES MIRANDA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

ANEXO I

PROFESSOR DE HISTÓRIA		
Clas.	NOME	INSCRIÇÃO
3	Cecil Vinícius Oliveira Olivar Guerra	204428-0

ANEXO II

PROFESSOR PEDAGOGO		
Clas.	NOME	INSCRIÇÃO
21	MISTÊNIO BERTULEZA DE ARAÚJO	229619-6

ANEXO III

Educador físico		
Clas.	NOME	INSCRIÇÃO
3	AILTON AMORIM DE SOUZA	225648-3

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:4E347421

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR
PÚBLICO**

PORTARIA 72/2022

CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69. VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 01º - CONCEDER ao servidor público municipal JOSÉ CARREIRO JUNIOR, odontólogo - PSF, matrícula nº 1100076, portador de CPF 048.712.694-77 e RG nº 2.077.304 SSP/RN, lotado na secretaria municipal de Saúde, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 1 ano, iniciando em 03 de abril de 2022 a 03 de abril de 2023, conforme o art. 105, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões/RN).

Art. 02º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 11 de maio de 2022

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:B2480B66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 73/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO os Requerimentos de Direitos e Vantagens, firmados pelos servidores solicitando férias, com deferimentos de suas respectivas Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder férias, por 30 (trinta) dias, aos servidores abaixo relacionados, conforme determina o art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Adriana Juvencio de Lima	0100463	07/03/2022 a 07/04/2022
Francisco das Chagas Heraclito P. de Lima	1000365	01/04/2022 a 30/04/2022
Martileuda da Silva Vanderlei	1100127	01/02/2022 a 02/03/2022
Sedima Jenusia Bandeira Pontes	1000373	01/02/2022 a 02/03/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 11 de maio de 2022

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:1967A0DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022 – PE/PMP**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022 – PE/PMP

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **08h30min** do dia **25 de maio de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2022 - PE**, tipo Menor preço, para Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FROTA DE ÔNIBUS vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Portalegre-RN, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **25 de maio de 2022**, às **08h30min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 11 de maio de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C1B14ECD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 022/2022 – PE/PMP**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2022 – PE/PMP

Licitação Exclusiva (LC nº 123/2006)

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **24 de maio de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2022 - PE**, tipo Menor preço por Item, para Registro de Preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) – Gás de cozinha – em botijão de 13 kg de gás, e no fornecimento de vasilhame para gás de cozinha (GLP) de 13 kg, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **24 de maio de 2022**, às **09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo –

122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 11 de maio de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A75B369C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 211/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 211/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.XXX.XXX-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **11/05** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 11 de maio de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4F152A2F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 210/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 210/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **074.XXX.XXX-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **11/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 11 de maio de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A910F7F0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 209/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 209/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **077.343.184-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **11/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 11 de maio de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7C3530E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2022 GP/PMP**

PORTARIA Nº 104/2022 GP/PMP

Portalegre, 18 de março de 2022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **JUSCIANNE LIVIA ASSIS DAS CHAGAS** para assumir o Cargo em Comissão de **GERENTE DE TRIBUTAÇÃO**, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação em conformidade com a Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 01 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicada por conter erros na original, publicada no Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 23/03/2022 edição 2743.

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0725FD02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2022 GP/PMP**

PORTARIA Nº 128/2022 GP/PMP

Portalegre, 15 de março 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **050.XXX.XXX-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 05 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Caicó/RN no dia 16/03 do corrente ano, objetivando a condução do CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ – MODELO: 1318 2008/2009 – PLACA: NNO-2397 para a realização de serviços mecânicos no referido veículo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicada por conter erros na original publicada no Diário Oficial dos Municípios em 25/03/2022 Edição 2745

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:8BD39C35

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 25050002/2021 - FMS CHAMAMENTO
PÚBLICO 002/2021**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, localizado(a) Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa Serviços de Assistência Médica e

Ambulatorial LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.775.280/0001-14, com sede na Rua Machado de Assis, 403. Ed. Office Center - Centro, Mossoró/RN, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Francisco Diego Costa Dantas (Sócio-Administrador), apenas denominada de **CONTRATADA**.

Objeto: 1º (Primeiro) aditivo de Prazo ao contrato nº 25050002/2021, oriundo do chamamento público nº 002/2021 - **prestação de serviços médicos e outros procedimentos de saúde de acordo com a necessidade do município, conforme consta no Termo de Credenciamento.**

Vigência: A vigência deste Termo Aditivo de Contrato é a partir do seu vencimento: 25/05/2022, sendo prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Signatários: TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA e FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS.

Portalegre/RN, 11 de Maio de 2022.

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador:2EB3BF6C

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 16040002/2021 - FMS CHAMAMENTO
PÚBLICO 002/2021**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, localizado(a) Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ANGIOPED LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.445.272/0001-70, com sede na Rua Pedro Velho, Nº 100, Santo Antônio, Mossoró/RN, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Wagnerlange Fernandes Damião, apenas denominada de **CONTRATADA**.

Objeto: 1º (Primeiro) aditivo de Prazo ao contrato nº 16040002/2021, oriundo do chamamento público nº 002/2021 - **Realização de consultas eletivas e exames, conforme consta no Termo de Credenciamento.**

Vigência: A vigência deste Termo Aditivo de Contrato é a partir do seu vencimento: 16/04/2022, sendo prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Signatários: TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA e WAGNERLANGE FERNANDES DAMIÃO.

Portalegre/RN, 11 de Maio de 2022.

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador:D75F2524

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
026 - DECRETO DE CREDITO ESPECIAL 352 DE 11 DE
MAIO DE 2022 - LEI 513**

DECRETO Nº 352, DE 11 DE MAIO DE 2022 - LEI N.513

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$960.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 960.000,00

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP

673 04.122.0021.2304.0000 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos. 100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 17540000

754 Recursos de Operações de Crédito

920 000 Recursos de Operações de Crédito

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

676 12.361.0025.1050.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTA 85.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15710000

571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

520 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

677 12.361.0025.1050.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTA 75.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15710000

571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

520 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

674 25.752.0007.1231.0000 Implantação de Infraestrutura p/ Produção de Energia Renováv 500.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 17540000

754 Recursos de Operações de Crédito

920 000 Recursos de Operações de Crédito

675 15.451.0007.1232.0000 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos. 200.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 17540000

754 Recursos de Operações de Crédito

920 000 Recursos de Operações de Crédito

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP

24 04.122.0021.2002.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO -80.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

343 10.301.0004.2132.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS -80.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 15001002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

606 25.752.0007.2283.0000 CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO MUNI -100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 17540000

754 Recursos de Operações de Crédito

920 000 Recursos de Operações de Crédito

607 25.752.0007.2283.0000 CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO MUNI -400.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 17540000

754 Recursos de Operações de Crédito

920 000 Recursos de Operações de Crédito

608 25.752.0007.2283.0000 CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO MUNI -300.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 17540000

754 Recursos de Operações de Crédito

920 000 Recursos de Operações de Crédito

Anulação (-) -960.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:425E5603**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
027 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 353 DE 11 DE MAIO
DE 2022****DECRETO Nº 353, DE 11 DE MAIO DE 2022 - LEI N.501***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$290.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 290.000,00

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

279 10.301.0004.1023.0000 BLAFB - PAB VARIÁVEL-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA 250.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 16000000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

290 10.301.0004.1031.0000 BLATB - PAB FIXO 40.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 16000000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

287 10.301.0004.1031.0000 BLATB - PAB FIXO -35.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 16000000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

333 10.301.0004.2024.0000 BLATB - PAB VARIÁVEL-(ESF) - 100.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

352 10.301.0004.2185.0000 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA-PP -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15001002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

374 10.302.0004.2007.0000 BLMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -70.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 16000000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

446 08.244.0011.2286.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO -35.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 16600000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

Anulação (-) -290.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:1CF30F50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
028 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 354 DE 11 DE MAIO
DE 2022**

DECRETO Nº 354, DE 11 DE MAIO DE 2022 - LEI N.501

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$144.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 144.000,00

01 00 00 PODER LEGISLATIVO

3 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO 124.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

4 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO 20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GERÊNCIA DE PATRIMONIO E COMPRAS

84 04.123.0005.2130.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

94 12.122.0023.2222.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

315 10.301.0004.2014.0000 BLATB - PAB VARIÁVEL (ACS) - 44.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 16000000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Anulação (-) -144.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:C5B66377

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
POLÍTICA PARA ACESSO AOS RECURSOS
COMPUTACIONAIS DA CAIXA POR ENTIDADES
EXTERNAS**

- OBJETIVO

Informar às Entidades Externas, denominadas Convenientes, as diretrizes, critérios e procedimentos que devem ser seguidos por seus empregados para os quais for solicitado acesso aos recursos computacionais da CAIXA, mediante Convênio firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

- CRITÉRIOS GERAIS

O acesso à rede e aos sistemas corporativos da CAIXA, através de equipamentos operados fora de suas instalações físicas, por empregado de entidade externa que tenha firmado Convênio para acesso aos sistemas da CAIXA deve ser realizado atendendo as diretrizes contidas neste documento.

O empregado de Entidade Externa é denominado “usuário externo” para efeito de identificação junto à CAIXA como usuário autorizado a ter acesso aos seus recursos computacionais.

- RESPONSABILIDADES

- Da Entidade Externa Conveniente

Dar ciência dessa Política aos empregados autorizados a ter acesso aos recursos computacionais da CAIXA, fazendo com que as responsabilidades e os procedimentos aqui descritos sejam cumpridos por esses empregados, arcando com as responsabilizações inerentes pelo não cumprimento.

Preencher e assinar, sob carimbo, as duas vias do Convênio.

Preencher e assinar, sob carimbo, as FICUS/E, verificando se constam, obrigatoriamente, as cópias legíveis do documento de identidade e CPF do empregado para o qual está solicitando cadastramento aos recursos da CAIXA.

Providenciar a entrega do Convênio, das FICUS/E e seus anexos ao Gestor da Informação na CAIXA, ou ao representante da CAIXA designado pelo gestor da informação.

Aguardar cópia do Convênio firmado com a CAIXA e dos Comunicados de Cadastramento dos seus empregados.

Entregar aos empregados sob sua responsabilidade os Comunicados de Cadastramentos de usuário externo encaminhados pela CAIXA.

Comunicar ao gestor da informação ou ao representante designado, responsável na CAIXA pela autorização de acesso para os empregados de sua entidade as seguintes ocorrências:

ocorrências de violação na correspondência ou o não recebimento após decorrido o prazo de 05 dias úteis da solicitação de acesso, que, porventura, sejam reportados por empregados de sua Entidade, para os quais solicitou acesso aos recursos computacionais da CAIXA;

necessidade de troca ou desbloqueio da senha para acesso aos ambientes computacionais da CAIXA dos empregados sob sua responsabilidade, informando o código de identificação fornecido pela CAIXA com que o usuário efetua acesso.

- Do Usuário Externo

Estar ciente e cumprir os critérios e responsabilidades estabelecidas nesta Política, que lhe diga respeito.

Preencher e assinar a FICUS/E, anexando obrigatoriamente cópia legível do documento de identidade e CPF.

Aguardar o recebimento do Comunicado de Cadastramento do Usuário Externo.

Informar, imediatamente ao representante legal de sua empresa, caso perceba qualquer sinal de violação na correspondência ou não a receba em 5 dias úteis.

Seguir as instruções para acesso contidas no Comunicado de Cadastramento de Usuário Externo.

Após ler atentamente o comunicado de cadastramento que lhe foi enviado e efetuar o primeiro acesso, o usuário externo deve:

informar o Código de Identificação do Usuário e a senha inicial;

efetuar imediatamente a troca dessa senha, observando o padrão para formação de senha e as recomendações constantes no Comunicado de Cadastramento que lhe foi enviado;

destruir o Comunicado de Cadastramento que lhe foi enviado, após leitura e cumprimento das recomendações nele contidas.

Estar ciente de que a senha fornecida pela CAIXA para acesso aos recursos computacionais que lhe forem disponibilizados é uma informação de segurança que tem caráter **pessoal e intransferível e requer sigilo absoluto**.

A divulgação da senha é terminantemente proibida, estando o usuário externo sujeito a ser responsabilizado por danos decorrentes da sua divulgação e uso indevido e a aplicação das sanções descritas na cláusula quarta do Convênio.

Manter o sigilo da senha, respondendo pelo uso indevido, e pelo uso por terceiros.

Comunicar ao representante legal da empresa a necessidade de solicitar à CAIXA troca ou desbloqueio de sua senha para acesso aos ambientes computacionais da CAIXA.

Executar apenas as funções específicas que lhe foram concedidas pela autorização de acesso.

Usar os recursos e as informações para as quais lhe foi concedido acesso em estrita observância a abrangência atribuída pelo gestor da informação da CAIXA e às cláusulas constantes no Convênio firmado com a CAIXA pela Entidade Externa a que pertence, estando ciente do grau de sigilo atribuído à informação disponibilizada.

Manter seu acesso aos ambientes computacionais da CAIXA atualizado, **num prazo máximo de 100 dias**, a fim de evitar o bloqueio de seu acesso após decorrido esse prazo.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PUREZA, RIO GRANDE DO NORTE, 16 de MAIO de 2022

Local/Data

Assinatura do usuário externo	Assinatura, sob carimbo, do representante legal da
Nome completo: LILIANE SILVA CÂMARA DE OLIVEIRA	entidade externa Nome completo: JOAO DA FONSECA MOURA NETO
CPF: 062.382.694-13	CPF: 156.131.004-20
Cargo: SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:FC7F587D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA NR. 024/2022

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 024/2022 Pureza/RN, 10 de maio de 2022

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Rose Jacqueline de Araújo B Moreira, Coordenadora Geral de Desenvolvimento, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 90,00 (Noventa reais), para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do **‘Encontro Estadual dos Agentes de**

Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Norte, a ser realizado pelo SEBRAE, nos dias 11 e 12/05/2022,

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:6DB99AA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Fornecimento, controle, operação e manutenção de aterro sanitário controlado em valas de coleta seletiva neste município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 25 de Maio de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 10 de Maio de 2022

CID LEITE VIEIRA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:D2AB4CD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - CONVITE Nº 0002/2022

Objeto: execução de obra de ampliação de 3 salas de aula na Escola Municipal Antônio Carvalho de Oliveira neste Município de Rafael Fernandes-RN. Licitantes Habilitados: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA; SIUL CONSTRUÇÕES EIRELI; licitante inabilitado por sua documentação não atender ao disposto no instrumento convocatório: A & t CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVICOS LTDA. Informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 99814-5021 E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 11 de maio de 2022.

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:9E87F4E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - CONVITE Nº 0002/2022

Objeto: execução de obra de ampliação de 3 salas de aula na Escola Municipal Antônio Carvalho de Oliveira neste Município de Rafael Fernandes-RN. Licitantes declarado vencedor e respectivo valor total da contratação: SIUL CONSTRUÇÕES EIRELI - valor: R\$ 165.955,62. Dos atos decorrentes do procedimento licitatórios, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 99814-5021 E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 11 de maio de 2022.

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:337D146A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato da TP 00002/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN;
CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI,
PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ sob o nº
15.258.710/0001-93.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços na Execução de Obra de pavimentação em paralelepípedo pelo modo convencional em diversas ruas deste município de Rafael Fernandes-RN.

Aditamento de prazo; VIGENCIA 23/03/2022 a 23/07/2022.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

- Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:0F25E5ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 202201-002

Aviso de Homologação e Adjudicação

Pregão eletrônico nº. PE 202201-002 ID do Processo: 183312

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, Após a **Adjudicação** do referido processo pelo Pregoeiro, Ratifica e **Homologa** o resultado do citado pregão, que tem como objeto: Aquisição gradual de material de expediente, escolar e esportivo para o município de Rafael Godeiro/RN e Fundos municipais., em favor das empresas: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, CNPJ: 01.973.806/0001-29, vencedora da maioria dos 191 itens licitados, com um valor global de R\$ 243.854,44 (duzentos e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), e os itens (52;57;58;59;78;91 e 92) foram vencidos pela empresa: H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10 com o valor global R\$ 6.194,90 (seis mil cento e noventa e quatro reais e noventa centavos). Maiores informações e documentos relativos a este processo estão disponíveis em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18>. Ficam as empresas convocadas para assinaturas dos instrumentos contratuais.

Rafael Godeiro/RN, em 11 de maio de 2022.

CLEVILANDIA S. DE V. BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:96918901

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
2022-003**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO
ELETRONICO Nº. 202201-001
CONTRATO Nº. PE 202201-003**

A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato do PE. 202201-003. PARTES: Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN e ES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.070.662./0001-54. Objeto: **aquisição gêneros alimentícios para suprir a demanda das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social.** Valor: de **R\$ 4.778,00.** Prazo de execução do Serviço, 264 (dias). Duração do contrato: em 12 de abril de 2022, até 31 de dezembro de 2022. Assinatura em 12 de abril de 2022. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02 02015 2003 000 33.90.30.00, material de consumo. Rafael Godeiro/RN, 12 de abril de 2022. Assinaram: Clevilândia Samara de V. Belarmino CPF: 089.519.024-98, pela contratante e Rafael Victor de Souza Alves CPF: 113.868.204-74 pela contratada.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:4736B118

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Conceder ao Sr. Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 10 de maio de 2022 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes para consultas médicas especializadas, agendada para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 11 de maio de 2022.

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:E5F08C0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 250403/2022**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 250403/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 250403/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO**, pelo valor de R\$ 451,70 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS), em favor de WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 25.064.404/0001-70.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 25 DE ABRIL DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:DD436592

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
250403/2022;**

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 250403/2022;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO.

Contratado: WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 25.064.404/0001-70, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 451,70 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS);

Base legal: Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 25 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:08BAEB49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 050508/2022**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 050508/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 050508/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pelo valor de R\$ 3.168,03 (TRÊS MIL E CENTO E SESENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS), em favor de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 DE MAIO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:14489591

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
050508/2022;**

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 050508/2022;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Contratado: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 3.168,03 (TRÊS MIL E CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador: C451CB27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 12010001/2018**

**EXTRATO DE RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 12010001/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADA: CERES CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste anual de Preços para equilíbrio Econômico Financeiro, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários do Pregão Presencial nº 051/2017, objeto do **Processo Administrativo nº 13110001/2017**

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 799.144,80 (setecentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 66.596,40 (sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022, através Unidade Orçamentaria 2016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Ação 2060 – COLETA DE LIXO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS Classificação Econômica 3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra, Fonte 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de **01.01.2022 até 31.12.2022**, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 02 de abril de 2022.

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL
FRACISCO UBIRACI NOBRE PEREIRA – TITULAR DA CONTRATADA

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador: 98D5C5A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
049/2022**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE BOLSAS PERSONALIZADAS PARA O EVENTO ALUSIVO AO DIA DAS MÃES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN**, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 16 de março de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 11 de março de 2022.

JOSÉ VANDERLUCIO VARELA FILHO
Setor de Cotações

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador: 45C63856

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
0262022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

0262022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente,

ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população.

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da frota veicular do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico combustível para os veículos que atendem a Saúde deste município, no transporte de pacientes em tratamentos, urgência e/ou emergência e equipe de profissionais (médicos, odontólogos, enfermeiros, assistente social, psicólogo, farmacêutico, fisioterapeuta).

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de grande importância para atender as políticas públicas de saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, combustível para os veículos que atendem a Saúde deste município, transporte de pacientes em tratamentos, urgência e/ou emergência e equipe de profissionais (médicos, odontólogos, enfermeiros, assistente social, psicólogo, farmacêutico, fisioterapeuta), sendo atendido pelo **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA CNPJ: 04.839.900/0005-01, empenhos globais e notas fiscais, veículos e valores abaixo discriminados.**

103011 9268 AMBULANCIA QGR 2978 R\$ 5.989,55
 103012 9269 AMBULANCIA QGT 1H49 R\$ 6.003,89
 103013 9270 AMBULANCIA QGT 5E29 R\$ 5.992,65
 103014 9271 GOL QGM 2838 R\$ 3.982,39
 103008 9272 GOL RGK 5J67 R\$ 3.393,85
 103007 9273 GOL RGK 6A17 R\$ 3.391,10
 103006 9274 GOL RGK 5A07 R\$ 3.385,10
 103003 9275 GOL QGT 2280 R\$ 3.683,17
 103002 9267 ONIBUS KJ 9852 R\$ 5.868,13
 103005 9276 PALIO FIRE QGL 5715 R\$ 2.964,84
 303006 9277 FIAT UNO MILLE NOF 7728 R\$ 3.376,97
 103004 9278 L200 TRITON NOF 6223 R\$ 2.371,38
 103009 9279 SPRINTER QGZ 6166 R\$ 5.964,38
 103010 9285 UNID. ODONTO MÓVEL (IVECO/DILY) R\$ 1.839,39
 103031 9289 KOMBI NOG 7898 R\$ 2.433,27
 TOTAL - R\$ 60.640,06

Rio do Fogo/RN, 11 de maio de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
 Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
 Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
 Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
 Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:501741AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2022 – GPMRF

Portaria nº 139/2022 – GPMRF

Nomeia diretora da Escola Municipal Antônio Leite Ramalho, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN Marcio Luiz Pereira Barbosa, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1 – **NOMEIA** o Senhor (a) **JORDANIA ALVES PEREIRA**, CPF nº 061.002.764-61, RG nº 002.475.042 ITEP/RN, do cargo de diretora da Escola Municipal Antônio Leite Ramalho, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de maio de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
 Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
 Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:91813447

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 185/2022

Concessão licença para tratar de interesses particulares ao servidor MISAEL AGNELO MELO QUEIROZ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 06 de maio de 2022 a 06 de maio de 2024, ao servidor **Misael Agnelo Melo Queiroz**, matrícula 0339, ocupante do Cargo de Farmacêutico/Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal mamãe Socorro.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 06 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes – RN, 11 de maio de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
 CPF 022.505.704-26
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1379D01F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0007/2022

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 25/05/2022, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de peças destinados a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de

Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de maio de 2022.

JOÃO EVERTO OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:84095C92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0008/2022**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 26/05/2022, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van para o Transporte Sanitário Eletivo de usuários de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de maio de 2022.

JOÃO EVERTO OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6E68303F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0009/2022**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 27/05/2022, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de Material Esportivo para a Secretaria de Esporte e Lazer de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de maio de 2022.

JOÃO EVERTO OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F7F93AFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0010/2022**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 30/05/2022, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de maio de 2022.

JOÃO EVERTO OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E51C947A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0011/2022**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 31/05/2022, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de maio de 2022.

JOÃO EVERTO OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:02F36A50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0012/2022**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 14:00 horas do dia 31/05/2022, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de maio de 2022.

JOÃO EVERTO OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:49E526A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03050003/22 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de empresa especializada para fornecimento de câmeras de segurança e demais equipamentos necessários, bem como a prestação de serviços de mão de obra para instalação do sistema de monitoramento, visando atender as necessidades de segurança do Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva, desta municipalidade.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A implantação do serviço de monitoramento visa atender as necessidades de segurança do Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva, trazendo maior segurança aos usuários que utilizam os serviços, como também aos profissionais, promovendo apoio às ações preventivas, e registrando eventuais atos ilegais nas dependências do Hospital.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA ME, CNPJ nº 24.542.255/0001-44, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 11.388,00 (onze mil, trezentos e oitenta e oito reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA ME, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0602.103010075.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; Exercício 2022 Atividade 0602.103010075.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; e Exercício 2022 Atividade 0602.103010075.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 10 de Maio de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: 18CD7DA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03050003/22 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de câmeras de segurança e demais equipamentos necessários, bem como a prestação de serviços de mão de obra para instalação do sistema de monitoramento, visando atender as necessidades de segurança do Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva, desta municipalidade.

Favorecido: JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA ME, CNPJ nº 24.542.255/0001-44.

Valor Total: R\$ 11.388,00 (onze mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2022 Atividade 0602.103010075.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; Exercício 2022 Atividade 0602.103010075.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; e Exercício 2022 Atividade 0602.103010075.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 11 de Maio de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: 15F1C912

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04050003/22 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de quadros oficiais com moldura de alumínio destinados aos prédios públicos do município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN, atendendo à demanda da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA ME, CNPJ nº 24.542.255/0001-44, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA ME, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 10 de Maio de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3B12982A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04050003/22 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Aquisição de quadros oficiais com moldura de alumínio destinados aos prédios públicos do município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA ME, CNPJ nº 24.542.255/0001-44.

Valor Total: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2022 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 11 de Maio de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:21C89D1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29040001/22 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios destinados aos eventos de comemoração à Festa de Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN, atendendo à demanda da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa K. C. M. DOS REIS ALMEIDA ME, CNPJ nº 14.111.028/0001-00, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa K. C. M. DOS REIS ALMEIDA ME, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 10 de Maio de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E196BCDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29040001/22 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios destinados aos eventos de comemoração à Festa de Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: K. C. M. DOS REIS ALMEIDA ME, CNPJ nº 14.111.028/0001-00.

Valor Total: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2022 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 11 de Maio de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:508FD7D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25040001/22 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeado através da Portaria n.º 02, de 03 de Janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura (palco, iluminação, som, gerador e banheiros químicos), para estruturação da Festa de Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 14 de maio de 2022.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente dispensa tem por justificativa a necessidade de se contratar empresa especializada na prestação de serviços de locação de infraestrutura (palco, iluminação, som, gerador e banheiros químicos) para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN, para promoção da festa de emancipação política, que se realizar-se-á no dia 14 de maio de 2022.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa J B EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.804.951/0001-28, em virtude de a mesma ser do ramo pertinente ao objeto demandado, ter apresentado toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e por apresentar o menor preço global, com base nos orçamentos apresentados pelas empresas participantes.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto da presente Dispensa de Licitação é de R\$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais), conforme proposta de preços anexa aos autos. Justifica-se a contratação através da empresa J B EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, por apresentar proposta condizente com o valor orçado pelo município, estando os mesmos compatíveis com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, na classificação: Exercício 2022 Atividade 0801.133920048.2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 10 de Maio de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4D0550F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25040001/22 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura (palco, iluminação, som, gerador e banheiros químicos), para estruturação da Festa de Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 14 de maio de 2022.

Favorecido: J B EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.804.951/0001-28.

Valor Total: Licitação é de R\$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Programa de Trabalho: Exercício 2022 Atividade 0801.133920048.2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 11 de Maio de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:752398CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04050002/22 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para locação de trator agrícola para corte de terra em regime de horas trabalhadas, nas comunidades rurais deste município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos que a contratação de serviços de corte de terra se torna necessária e indispensável ao pleno incentivo para o cultivo e plantio agrícola dos pequenos produtores rurais assentados neste Município de diversas localidades, contribuindo ainda mais, para o desenvolvimento agropecuário e o crescimento do setor econômico municipal.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 16.499,84 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0901.206060018.2.067 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 10 de Maio de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D9248F65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04050002/22 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para locação de trator agrícola para corte de terra em regime de horas trabalhadas, nas comunidades rurais deste município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14.

Valor Total: R\$ 16.499,84 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Programa de Trabalho: Exercício 2022 Atividade 0901.206060018.2.067 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 11 de Maio de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E2F54AE9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220069**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 28040001/22

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): ARNALDO LOPES PEREIRA NETO ME, CNPJ nº 30.542.199/0001-40.

OBJETO: Contratação de serviços musicais do artista “Arnaldinho Netto” para apresentação na Festa de Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 14 de maio de 2022, com duração de 2:30 horas (duas horas e trinta minutos) de show sem intervalo.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0801.133920048.2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 10 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Maio de 2022

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D4C6B452

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220070**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 28040002/22

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): JONAS QUEIROZ DA SILVA ME, CNPJ nº 12.725.128/0001-00.

OBJETO: Contratação de serviços musicais da banda “Forró dos 3” para apresentação na Festa de Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 14 de maio de 2022, com duração de 2:00 horas (duas horas) de show sem intervalo.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0801.133920048.2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 10 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Maio de 2022

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3BBB153B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220071**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 28040003/22

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS ME, CNPJ nº 24.388.404/0001-62.

OBJETO: Contratação de serviços musicais da banda “Rafinha Rapaziada” para apresentação na Festa de Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 14 de maio de 2022, com duração de 2:00 horas (duas horas) de show sem intervalo.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0801.133920048.2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 10 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Maio de 2022

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:FE44E8E4

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03050003/22 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA ME, CNPJ nº 24.542.255/0001-44, referente ao fornecimento de câmeras de segurança e demais equipamentos necessários, bem como a prestação de serviços de mão de obra para instalação do sistema de monitoramento, visando atender as necessidades de segurança do Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva, desta municipalidade, pelo valor total de R\$ 11.388,00 (onze mil, trezentos e oitenta e oito reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 11 de Maio de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B90D9594

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04050003/22 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA ME, CNPJ nº 24.542.255/0001-44, referente à aquisição de quadros oficiais com moldura de alumínio destinados aos prédios públicos do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 11 de Maio de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A4B97C49

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29040001/22 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa K. C. M. DOS REIS ALMEIDA ME, CNPJ nº 14.111.028/0001-00, referente ao fornecimento de fogos de artifícios destinados aos eventos de comemoração à Festa de Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 11 de Maio de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5D1E72D4

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25040001/22 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa J B EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.804.951/0001-28, referente à locação de infraestrutura (palco, iluminação, som, gerador e banheiros químicos), para estruturação da Festa de Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 14 de maio de 2022, pelo valor total de Licitação é de R\$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 11 de Maio de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:97754860

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04050002/22 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14, referente à locação de trator agrícola para corte de terra em regime de horas trabalhadas, nas comunidades rurais deste município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 16.499,84 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 11 de Maio de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E87A0A3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, e amparada no Parecer Jurídico favorável, venho **RATIFICAR** o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta das empresas ADONIS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) 70.143.920/001-44; GR SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 39.612.258/0001-84; J M J PROMOÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 19.395.196/0001-99; e X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ (MF) de nº 29.175.186/0001-00, para apresentar-se em local público nos dias 14 e 15 de maio do ano corrente na cidade de Santa Cruz/RN, por ocasião das festividades da padroeira Santa Rita de Cássia no Município, no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), para os devidos fins, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Santa Cruz/RN, em 10 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:10901B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.
CONTRATADA: Empresa GR SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) 36.612.258/0001-84.

OBJETO: Contratação direta da empresa GR SHOWS LTDA, detentora da produção musical da GLEYDSON GAVIÃO, para se apresentar em Praça Pública no dia 14 de maio de 2022, em comemoração à FESTA DE MAIO 2022, na Tradicional Festa da Padroeira, do município de Santa Cruz/RN, em horário programado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”, constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários.

DATA: 10 de maio de 2022.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0C0E643F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.
CONTRATADA: Empresa ADONIS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 70.143.920/0001-44.

OBJETO: Contratação direta da empresa ADONIS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, detentora da produção

musical da BANDA FERAS, para se apresentar em Praça Pública no dia 14 de maio de 2022, em comemoração à FESTA DE MAIO 2022, na Tradicional Festa da Padroeira Municipal, do município de Santa Cruz/RN, em horário programado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura.

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”, constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários.

DATA: 10 de maio de 2022.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:F2C9A312

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO / INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

CONTRATADA: Empresa X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) 29.175.186/0001-00.

OBJETO: Contratação direta da empresa X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA, detentora da produção musical da BANDA EDYR VAQUEIRO, para se apresentar na Vila de Todos no dia 15 de maio de 2022, em comemoração à FESTA DE MAIO 2022, na Tradicional Festa da Padroeira, do município de Santa Cruz/RN, em horário programado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura.

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”, constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários.

DATA: 10 de maio de 2022.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:92F5C438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO / INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

CONTRATADA: Empresa J M J PROMOÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) 19.395.196/0001-99.

OBJETO: Contratação direta da empresa J M J PROMOÇÃO MUSICAL LTDA, detentora da produção musical da ZE SANFONEIRO E ZE FILHO, para se apresentar na Vila de Todos no dia 15 de maio de 2022, em comemoração à FESTA DE MAIO 2022, na Tradicional Festa da Padroeira, do município de Santa Cruz/RN, em horário programado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura.

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”, constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários.

DATA: 10 de maio de 2022.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:BA337EC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
11051/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 - PROC.
ADMINIST. MSM/RN Nº 1501/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: JORGE JACQUES SILVA - CPF Nº 017.149.834-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA HEMODIÁLISE;

VALOR GLOBAL: R\$ 73.260,00(setenta e três mil duzentos e sessenta reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 11 de maio de 2023.

Santana do Matos/RN, 11 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:C5B0E1A9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 663/2022

Portaria de diária nº 663/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ GELSO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:65A42F65

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 664/2022

Portaria de diária nº 664/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 08 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FC757358

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 665/2022

Portaria de diária nº 665/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 05 de maio de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9FCE108B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3830/2022

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 030/2022, em favor das empresas:

COMERCIAL TAVARES EIRELI –ME – CNPJ: 20.980.395/0001-43 - com valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais); **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 00.800.611/0001-14** - com valor R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); **MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - ME – CNPJ: 26.145.027/0001-66** - com valor R\$ 500,00 (quinhentos reais); **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME – CNPJ: 05.808.979/0001-42** - com valor R\$ 13.693,00 (treze mil seiscentos e novena e três reais).

Valor Total da Contratação R\$ 20.093,00 (vinte mil noventa e três reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER DIVERSAS**

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a da Ata de Registro de preço.

Santana do Matos/RN, 11 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F9CC2F69

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022 -
PROCESSO ADM Nº 1699/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, a fim de atender as necessidades da Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo e Lazer.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	005 -	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo E Lazer
Função:	27 -	Desporto e Lazer
Sub-Função:	812 -	Desporto Comunitário
Programa:	0023 -	Esporte e Qualidade de Vida
Proj. Atív:	2278 -	Programa Esporte e Lazer da Cidade
Elemento:	339036 -	Outros Serviços de Terceiros – PF
Fonte:	15000000 -	Recursos não Vinculados de Impostos

3 – Contratação do Sr. João Pedro Pereira Rangel com RG nº 2.560.227 SSP/RN e inscrito no CNPJ: 094.451.584-31, residente e domiciliado à Rua Ladislau Galvão, Nº 157, Centro – São Tomé/RN, CEP 59.400-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	Serviço de arbitragem de futebol de campo, composto por uma equipe de 04 (quatro) pessoas, 01 (Um) árbitro principal, 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) quarto árbitro, devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para Realização do serviço de acordo com as regras Oficiais da modalidade (uniforme, apitos, Cronômetros, etc.). A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Futebol (CBF).	jogos	9	280,00

4 – Valor global da contratação R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 11 de maio de 2022. -

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:D96087E2

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 3038/2022

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 030/2022, cujo objeto éo **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. Cujo certame teve como vencedora a empresa:

COMERCIAL TAVARES EIRELI –ME – CNPJ: 20.980.395/0001-43 - com valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais); **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 00.800.611/0001-14** - com valor R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); **MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - ME – CNPJ: 26.145.027/0001-66** - com valor R\$ 500,00(quinhetos reais); **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME – CNPJ: 05.808.979/0001-42** - com valor R\$ 13.693,00 (treze mil seiscentos e novena e três reais);

Perfazendo um montante de R\$ 20.093,00 (vinte mil noventa e três reais)

Santana do Matos/RN, 11 de maio de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:8418D5BF

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3830/2022

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

COMERCIAL TAVARES EIRELI –ME – CNPJ: 20.980.395/0001-43 - com valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais); **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 00.800.611/0001-14** - com valor R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); **MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - ME – CNPJ: 26.145.027/0001-66** - com valor R\$ 500,00(quinhetos reais); **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME – CNPJ: 05.808.979/0001-42** - com valor R\$ 13.693,00 (treze mil seiscentos e novena e três reais).

Valor Total da Contratação R\$ R\$ 20.093,00 (vinte mil noventa e três reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER DIVERSAS**

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 11 de maio de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:1B001C63

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
037.2022

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sra. Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a sra. **SEMILIA MARIA FRANCO AUGUSTO**, brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF sob o N.º 017.558.854-66, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º 037.2022, celebrado para provimento do cargo de **MÉDICO** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Nova Aparecida.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 04 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

SEMILIA MARIA FRANCO AUGUSTO
Contratada

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:5872B1C8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 063.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE WALLESKA JULIANE COSTA LEITE**, CPF: 065.130.974-36, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Professor

Osvágrio Rodrigues de Carvalho, em substituição da servidora pública municipal sra. Ana Beatriz Francelino Jota, matrícula nº 2189, que se encontra-se afastada para realização de estudos.

Do Valor Global: **R\$ 12.554,68 (dose mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**

Da Vigência: 06 de maio de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de maio de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e WALLESKA JULIANE COSTA LEITE (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:E8CDE0B5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 12 de maio de 2022 até 10 de junho de 2022, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original e cópias, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais e cópias.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;

06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes (estadual e federal) relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 05 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nome	CPF	Classificação
JOSE CAMARGO SILVA COSTA	083.185.674-20	19º

É para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido *Edital de Convocação* seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a validar o presente ato administrativo. Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 12 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A89973E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 011/2022**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2022, para Registro e preços para contratação futura e parcelada dos serviços de lavagem e lubrificação para a frota municipal. Abertura da Sessão: Dia 24 de maio de 2022, às 08:30h. Maiores informações pelo e-mail cpl_santanadoserido.rn@outlook.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84)3476-0014.

Santana do Seridó, 11 de maio de 2022.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:9E0FF4B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 029/2022/PMSS/CD/ADM DE 11 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA N.º 029/2022/PMSS/CD/ADM de 11 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem à Mata de São João – BA, nos dias 12 e 13 de maio de 2022, com o fim de participar do Encontro de Associações Estaduais do Nordeste, com o Tema “Nordeste Unido Pelo Desenvolvimento” conforme programação em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 029/2022/PMSS/CD/ADM de 11 de maio de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2 (duas) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

MARCIO ALVES DE AZEVEDO
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:58E1425E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2022-GP**

Santo Antônio/RN, 09 de maio de 2022.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 5½ (cinco meias diárias) no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a **MARIA APARECIDA VICENTE DE LIMA SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde;

Art. 2º - Para participar do Curso de CODIFICADOR DE CAUSA BÁSICA DO ÓBITO;

Art. 3º - O evento acontecerá no horário de 08 às 17h, nos dias 09 a 13 de maio, no Campus Universitário, Lagoa Nova – Natal/RN;

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B74B6A2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2022 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR o Sr. JAIR SOSTENY COSTA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 018.076.154-48 e portador do RG 003.284.892-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CONTROLADOR ADJUNTO** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 29 de abril de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 10 de maio de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:01D2923B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2022 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR a Sr.ª HEADYNA SABRINA DE LIMA BARBALHO**, inscrita no CPF nº 111.251.224-12 e portadora do RG 2.810.694-SDS/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CONTROLADORA ADJUNTA** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 10 de maio de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8BD992DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2022 – GP/PMSA

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal, a **Srª. MARIA DO SOCORRO COELHO**, ocupante do cargo público efetivo de **MERENDEIRA**, onde estava lotada na Escola Municipal José Alexandre de Lima, tendo em vista a concessão de sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pelo INSS, conforme carta de concessão emitida pela referida autarquia federal, tornando-se assim incompatível o recebimento do respectivo benefício previdenciário com sua função pública.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração para expedir os atos administrativos para as devidas providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 10 de maio de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:72E41245

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - AGENTE DE ENDEMIAS

À **Srª. Avila Kelly de Medeiros Nicolau (portadora da inscrição nº. 128676-3)**,

Por meio do presente instrumento e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Agente de Endemias, em 14º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, convocamos** Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de endereço; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional;**

Informamos ainda à V.S.a, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 11 de maio de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:177559E0

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - AGENTE DE ENDEMIAS

À **Srª. Izabely Cristiny Silva Abdias (portadora da inscrição nº. 126812-6)**,

Por meio do presente instrumento e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Agente de Endemias, em 15º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, convocamos** Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de endereço; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional;**

Informamos ainda à V.S.a, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 11 de maio de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:FDA1B467

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - AGENTE DE ENDEMIAS

Ao **Sr. Weverton Gomes dos Santos (portador da inscrição nº. 112407-1)**,

Por meio do presente instrumento e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Agente de Endemias, em 16º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, convocamos** Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de endereço; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional; Certificado de Reservista.**

Informamos ainda à V.S.a, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 11 de maio de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:3576EE9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 000001/2022 - DESPACHO**

DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação do Município Santo Antônio/RN torna público que as empresas BJC CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 26.536.682/0001-45) apresentou Recurso Administrativo em face do Resultado da Licitação, Tomada de Preço nº 000001/2022 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ANEXO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE DOIS LAJEDOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO.

Dessa forma, convoca aos interessados à apresentação de CONTRARRAZÕES, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da publicação deste.

Após, encaminhe-se a Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

Santo Antônio/RN, 11 de maio de 2022.

JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR

Presidente da CPL

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:FB125A93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2022 AVISO DE
CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2022
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.144.800/0001-98, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, convoca a empresa D M DA SILVA EIRELI (CNPJ: 06.900.571/0001-69), para informar se tem interesse em contratar, devido a Rescisão da Ata de Registro de Preços, onde a licitante pediu desistência do ITEM 02, a referida ata é decorrente do Pregão Eletrônico nº. 000008/2022. Caso aceite, deverá a empresa ora convocada, apresentar manifestação formal, acompanhada da proposta de preços readequada e documentação de habilitação atualizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Santo Antônio/RN, 11 de maio de 2022.

JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR

Presidente da CPL

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:F3410CBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
044/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – PMM**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, divulga a intenção em aderir como “Carona”, ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Macaíba, nos termos da lei federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 045/2018 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 044/2022

Nº do Pregão Eletrônico: 016/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e eventual de medicamentos, destinado ao atendimento das necessidades deste Município de São Bento do Norte-RN.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Macaíba/RN

Empresa vencedora: RN Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ: 40.790.727/0001-34.

Órgão interessado: Município de São Bento do Norte/RN. Autoridade Competente: João Maria Montenegro da Silva - Prefeito.

Valor global constante na proposta de preços da vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orçamento Geral do Município

33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 045/2018.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

São Bento do Norte-RN, 05 de maio de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:2A4EA251

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
035/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – PMM**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, divulga a intenção em aderir como “Carona”, ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Macaíba, nos termos da lei federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 045/2018 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 035/2022

Nº do Pregão Eletrônico: 021/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e eventual de medicamentos de controle especial, destinado ao atendimento das necessidades deste Município de São Bento do Norte-RN.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Macaíba/RN

Empresa vencedora: RN Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ: 40.790.727/0001-34.

Órgão interessado: Município de São Bento do Norte/RN. Autoridade Competente: João Maria Montenegro da Silva - Prefeito.

Valor global constante na proposta de preços da vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orçamento Geral do Município

33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 045/2018.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

São Bento do Norte-RN, 10 de maio de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:D09B3B7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
107/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – PMM

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, divulga a intenção em aderir como “Carona”, ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Macaíba, nos termos da lei federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 045/2018 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 107/2022

Nº do Pregão Eletrônico: 025/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e eventual de medicamentos para a atenção básica, destinado ao atendimento das necessidades deste Município de São Bento do Norte-RN.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Macaíba/RN

Empresa vencedora: RN Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ: 40.790.727/0001-34.

Órgão interessado: Município de São Bento do Norte/RN. Autoridade Competente: João Maria Montenegro da Silva - Prefeito.

Valor global constante na proposta de preços da vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orçamento Geral do Município
33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 045/2018.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

São Bento do Norte-RN, 05 de maio de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:2CA8670F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 057, DE 10 DE MAIO DE 2022

Nomeia os membros do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico do municipal de São Bento do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,
no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I,

VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Federal nº 11.445/2007, e suas alterações, que “estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 560 de 15 de outubro de 2021, que Instituiu o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico – COMSAB no âmbito do município de São Bento do Norte-RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico do municipal de São Bento do Norte, na forma a seguir:

Nomes dos Membros	CPF/Matrícula	Categoria que representa
Patrício Tenório Torres (Coordenador)	012.548.844-08	Câmara Municipal dos Vereadores de São Bento do Norte
Dielton Gurlan Severiano da Silva	066.455.834-86	Secretaria Municipal de Administração
Deiseane Bezerra da Silva	-	CAERN
Rosenélio Fonseca Pereira de Aquino	052.752.084-56	Procuradoria Geral do Município
José Maria Montenegro da Silva	696.933.904-15	Secretaria Municipal de Obras
Evaniel Martins Silvestre	156.677.824-72	Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 2º. Comitê de Coordenação é uma instância de caráter consultivo e deliberativo que tem por função discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, bem como criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento, inclusive do ponto de vista da viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 3º - A prestação de serviço do Comitê será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 4º - O prazo de vigência do Comitê de Coordenação ficará condicionado ao período de execução/elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de maio de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:473A4912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 058, DE 10 DE MAIO DE 2022

Nomeia os membros do Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico do municipal de São Bento do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,
no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Federal nº 11.445/2007, e suas alterações, que “estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 560 de 15 de outubro de 2021, que Instituiu o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico – COMSAB no âmbito do município de São Bento do Norte-RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de São Bento do Norte, na forma a seguir:

Names dos Membros	Instituição/Formação
Patrício Tenório Torres	Poder Legislativo Municipal
José Maria Lucas Câmara	PROSERN – Empresa de limpeza urbana
Deiseane Bezerra da Silva	CAERN
Cícero Vicente da Costa	Secretaria Municipal de Obras
Francisco Carlos Tomaz da Silva	Secretaria Municipal de Saúde
Flaviane de Oliveira Silva Magalhães Ferraz (Coordenadora)	START – Tecnóloga Ambiental
Sônia Maria Lemos Gomes Aguiar	START – Engenheira Civil
Andressa Dantas de Lima	START – Engenheira Civil
Ceres Virgínia da Costa Dantas	START – Engenheira Civil
Danillo Luiz de Magalhães Ferraz	START – Tecnóloga Ambiental
Gilbrando Medeiros Trajano Júnior	START – Engenheira Civil
Marcelo Maranhão Alves Cardoso	START – Advogado
Keila Brandão Cavalcanti	START – Socióloga
Karina Brandão Cavalcanti Flores	START – Publicitária

Art. 2º. Comitê Executivo é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do PMSB de São Bento do Norte/RN a quem cabe executar todas as atividades previstas no Termo de Referência, observando cada etapa de elaboração do PMSB e cada Produto, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação. Além disso, o Comitê Executivo observará os prazos de execução estabelecidos no cronograma para finalização dos produtos.

Art. 3º - A prestação de serviço do Comitê será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 4º - O prazo de vigência do Comitê Executivo ficará condicionado ao período de execução/elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de maio de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:3AA1C175

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2021
TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO
CLASSIFICADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO do Processo Seletivo Simplificado visando à contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, para o provimento temporário de cargos, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital para atuarem no município de São Bento do Norte/RN, de acordo com o que dispõe o Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 542, de 25 de janeiro de 2021 e sendo prorrogado através da Lei n. 572/2022, respectivamente, mediante condições estabelecidas no Edital n. 01/2021.

RESOLVE:

1º. TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CLASSIFICADO, no processo seletivo simplificado e abaixo relacionado em caráter de urgência, de que trata o Edital n. 01/2021, para o cargo de **Professor de Ciência**, para a vaga aberta em razão de desistência do candidato aprovado e não apresentação do convocado na chamada pública.

O candidato abaixo relacionado deverá apresentar as documentações necessárias ao provimento no respectivo cargo na Secretaria Municipal de Administração, localizado na sede da Prefeitura Municipal no dia 13 de maio de 2022, das 08:00hs às 12:00hs, para contratação em caráter de urgência:

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS		VAGAS: 01
Classificados	NOME DO CANDIDATO	CPF
2	JUVENAL SEVERINO PEREIRA	040.962.594-97

A APRESENTAÇÃO NA DATA DETERMINADA E A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS É OBRIGATÓRIA E O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL ACARRETERÁ DESCLASSIFICAÇÃO E IMEDIATA CONVOCAÇÃO DO PRÓXIMO CLASSIFICADO.

Documentação necessária:

1. Cópia do RG e CPF;
2. Consulta situação cadastral do CPF <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
3. Cópia da Carteira de Trabalho;
4. Cópia da Carteira do Conselho de classe;
5. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Declaração de Quitação Eleitoral;
6. Cópia do comprovante de Residência atualizado (a partir de abril-22);
7. 1 foto 3x4;
8. Cópia do cartão PIS/PASEP;
9. Folha resumo do Cadastro Único. Essa folha deverá ser solicitada na Secretaria de Assistência Social, CRAS ou postos de atendimento do Cadastro Único, para consultar se possui NIS;
10. Certidão de nascimento ou casamento;
11. Cópia do cartão da conta corrente/salário: Banco Conveniado – Caixa Econômica;
12. Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
13. Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
14. Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade.
15. Declarações escolar dos filhos;
16. Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)
17. Certidão antecedente criminais estadual (RN).
- <http://esaj.tjm.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
18. Certificado de Alistamento Militar (sexo Masculino)
19. Comprovante de vacinação - COVID-19
20. Exame de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
21. Termo de acúmulo de cargos públicos (anexo I deste Edital)

São Bento do Norte-RN, em 10 de maio de 2022

Atenciosamente,

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I**TERMO DE ACUMULO DE CARGOS PÚBLICOS****IDENTIFICAÇÃO**

Nome:	Cargo/Função:	
CPF/MF:	PIS/PASEP:	Celular:
Endereço Residencial:		
Bairro:	Município	UF: CEP.

DECLARAÇÃO

1. () Declaro sob as penas da lei que não ocupo cargo, emprego ou função pública com remuneração junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal Direta ou Indireta, aí incluídas autarquias, fundações, empresas públicas, e sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedade controladas diretas ou

indiretamente pelo poder público, de forma a contrariar a previsão contida no art. 37, inciso XVI, VII e parágrafo 10, da Constituição Federal.

2. () Em caso de acúmulo legal, declaro que a jornada trabalhada nos dois órgãos públicos não ultrapassa o limite de 60 (sessenta) horas.

3. Comprometo-me, outrossim, e sob as mesmas penas, que toda alteração que venha ocorrer em relação ao acima declarado deverá ser comunicada por mim ao Setor de Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte-RN para fins de registro, constituindo a omissão em infração funcional.

4. Estou ciente de que declarar falsamente constitui crime, passível de apuração e punição, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

São Bento do Norte/RN, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:1DD14BCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 066/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 066/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a Instituição e Designação dos Membros do Comitê Gestor do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) Interativo”.

José Aracleide de Araújo, Prefeito Municipal de São Bento do Trairí, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído Comitê Gestor do PDDE Interativo, com o objetivo de organizar e integrar as ações dos programas vinculados ao sistema PDDE Interativo.

Art. 2º - O Comitê Gestor do PDDE Interativo será composto por integrantes do setor da Educação Municipal sendo:

COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR

FRANCISCO ROMÁRIO DOS SANTOS SILVA – CPF nº 111.806.474-75

MEMBRO DO COMITÊ GESTOR

ALINE MIRNA XAVIER SOARES – CPF nº 012.867.914-05

MEMBRO DO COMITÊ GESTOR

CÁTIA SUELI SOARES DOS SANTOS – CPF nº 021.570.724-97

MEMBRO DO COMITÊ GESTOR

MARIA DO CÉU MENDES PAIXÃO – CPF nº 023.312.474-80

§ 1º - A composição do Comitê Gestor do PDDE Interativo será alterada à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema.

§ 2º - O Comitê Gestor do PDDE Interativo terá Coordenação rotativa, com mandato de 04 (quatro) anos, ocupada por um integrante eleito por seus pares com a maioria simples de votos.

§ 3º - Caberá à coordenação do Comitê assessorar o Comitê Gestor do PDDE Interativo, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos programas.

Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor do PDDE Interativo gerenciar os perfis de acesso ao sistema e prestar assistência técnica direta às escolas.

§ 1º São atribuições do Comitê Gestor do PDDE Interativo:

- a) Conhecer bem a metodologia e as orientações do PDDE Interativo;
 - b) Sensibilizar e motivar as lideranças da escola para a implementação do PDDE Interativo;
 - c) Auxiliar as escolas a elaborarem seus planos de acordo com os princípios que norteiam a convergência com os demais programas;
 - d) Reunir-se periodicamente com os grupos de trabalho das escolas para monitorar as ações do programa;
 - e) Orientar as escolas priorizadas sobre a execução financeira e encaminhamento da prestação de contas das ações financiadas com recursos do MEC ao setor responsável;
 - f) Verificar se os itens adquiridos ou contratados com recursos do programa estão sendo executados de acordo com o que consta no plano validado pelo MEC;
 - g) Avaliar a compatibilidade do Plano Geral com as ações previstas no PAR;
 - h) Emitir um parecer técnico sobre o plano de cada escola, devolvendo-o para correções, se necessário, ou aprovando-o e enviando para o MEC para validação e liberação do recurso.
- Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairí (RN), 11 de maio de 2022

AMANDA REJANE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:73F43C01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0195/2022.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da FRANCISCO BEVENUTO NETO 43054285472, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 14.857.481/0001-60, com endereço à RUA FRANCISCO PACÍFICO DE ARAÚJO, 380, BAIRRO ARISTIDES FERNANDES, SÃO FERNANDO/RN, para contratar pessoa jurídica com habilidade para desenvolver diversas formas de artes junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura voltadas para o público estudantil, máxime por meio de ações de cinema através da apresentação de filmes educativos em locais públicos, festivais de músicas para escolha da mais bela voz estudantil, oficinas de confecção de mamulengos, retratando personagens da história local, no valor global de R\$ 18.480,00 (Dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais).

São Fernando/RN, 02 de maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0CBD21E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0195/2022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: FRANCISCO BEVENUTO NETO 43054285472, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 14.857.481/0001-60, com endereço à RUA FRANCISCO PACÍFICO

DE ARAÚJO, 380, BAIRRO ARISTIDES FERNANDES, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de pessoa jurídica para com habilidade para desenvolver diversas formas de artes junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura voltadas para o público estudantil, máxime por meio de ações de cinema através da apresentação de filmes educativos em locais públicos, festivais de músicas para escolha da mais bela voz estudantil, oficinas de confecção de mamulengos, retratando personagens da história local.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 18.480,00 (Dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.04.0195).

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 02 de maio de 2023, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado conforme determinação estabelecida no art. 106 da lei federal n.º 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e FRANCISCO BEVENUTO NETO 43054285472 – pela Contratada.

São Fernando/RN, 02 de maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:6C66F62F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 019/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 24 de Maio de 2022, às 08:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando o Registro de Preços para possível realização de serviços de reforma de pneus pelo tipo recauchutagem, destinada a suprir as necessidades das máquinas e veículos pesados que integram a frota veicular da prefeitura municipal, Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º. 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 11 de Maio de 2022.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:99CA3672

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 066/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a aquisições de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM DIESEL S10). Para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 4.741,03 (Quatro mil Setecentos e Quarenta e Um Reais e Três Centavos).

São Fernando/RN, 11 de Maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:F48204FC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 065/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a aquisições de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10). Para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 4.929,54 (Quatro mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

São Fernando/RN, 11 de Maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:CCFC566D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 064/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a aquisições de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10). Para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 4.562,88 (Quatro mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).

São Fernando/RN, 11 de Maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5895A44F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 063/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a aquisições de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10). Para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 4.827,69 (Quatro mil Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos).

São Fernando/RN, 11 de Maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2A2B5EEA

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 062/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a aquisições de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10). Para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 3.751,73 (Três mil Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Três Centavos).

São Fernando/RN, 11 de Maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:518361FE

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 061/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a aquisições de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10). Para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 3.028,78 (Três mil e Vinte e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos).

São Fernando/RN, 11 de Maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:BABE28BA

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 060/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a aquisições de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10). Para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 4.230,17 (Quatro mil Duzentos e Trinta Reais e Dezessete Centavos).

São Fernando/RN, 11 de Maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:1E48E0BE

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 059/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a aquisições de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10). Para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 3.795,57 (Três mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

São Fernando/RN, 11 de Maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:1718FAF7

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 058/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a aquisições de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10). Para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 3.578,33 (Três mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos).

São Fernando/RN, 11 de Maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:8497FF8F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 057/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a aquisições de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10). Para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.004,52 (Hum Mil e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

São Fernando/RN, 11 de Maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:C1B856F0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022
PROCESSO PMSF/RN Nº 2022.03.0136**

OBJETO: Credenciamento de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas ou ainda pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de profissional em Educação Física e fisioterapia para atenderem as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e ainda consultas em psiquiatria, para atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, em São Fernando/RN, conforme termo de referência, Com base nas informações constantes no processo administrativo epígrafado e em cumprimento aos termos do art. 17, VII, da Lei nº 14.133/2021,

HOMOLOGO o Chamamento Público acima identificado, em favor dos licitantes AILA POLIANA SANTOS DE MEDEIROS, CPF Nº 016.978.174-75, WHATLES NILZOM SILVA DE ARAÚJO, CPF Nº 013.637.124-89 E RÔNEI SOARES ALVES, CPF Nº 105.738.384-88 conforme exigido no edital de publicação, e por estarem assim justa e acordadas, as partes firmam o presente Termo na data abaixo indicada, em 02 (DUAS) vias.

São Fernando/RN, 11 de Maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:57596CA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 186/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de maio de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 10 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de maio de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:048E2889

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 187/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de maio de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 11 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de maio de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:13509EF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 188/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de maio de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 11 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de maio de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:9428186D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para Construção de um CMEI Cidade Bela Com uma Quadra Poliesportiva, localizada no loteamento Cidade Bela, Comunidade de Pium, Município de São José de Mipibu-RN. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de obras, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação das licitantes, participantes do Processo em epígrafe, no qual foram habilitadas as Empresas: **HB ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47, **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06 ; e inabilitadas as **SOLAR ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02, **OURO DO MAR – CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.054.302/0001-64, **RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.675.681/0001-93 e **MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.503.944/0001-00. Fica aberto o prazo recursal. Caso não haja interposição de recursos, fica apazado para o dia 19.05.2022 as 09h30min, a Sessão para abertura e julgamento das Propostas Comerciais das empresas habilitadas. O processo, com as razões do julgamento, encontra-se à disposição dos interessados, na Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00 as 12h00.

São José de Mipibu/RN, 09.05.2022

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:8C0B7DD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação de estrada vicinal no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 26.05.2022, às 10h00min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O licitante que optar em participar da sessão, **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, **a partir do dia 12.05.2022** Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 10.05.2022.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Presidente.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:5CBDFD1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2022 – GP

São José de Mipibu/RN, 11 de Maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial da FEMURN,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir no quadro Efetivo de servidores do Município de São José de Mipibu/RN, com regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a senhora **BRUNA CORDEIRO SALDANHA**, portadora do **RG nº 004.206.433**, **CPF nº 054.789.055-93**, no cargo de Professora de Geografia, com efeito retroativo à 29/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:FE4FA9F0

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
16/2022

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro –

São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor **Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**
CONTRATADA: **F C DA SILVA FREIRE-ME (BANDA FORRÓ MEIRÃO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.433.242/0001-98, situada à Rua Nova América, nº104, Vida Nova, Parnamirim/RN, neste ato, representada pelo, **Senhor Francisco Clauberito da Silva Freire, inscrito no CPF sob nº 076.082.854-78, residente e domiciliado na Av. Perimetral Vida Nova, nº 257, Parnamirim/RN**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação da empresa **F C DA SILVA FREIRE-ME**, para apresentação artística de renome nacional da **BANDA FORRÓ MEIRÃO**.

O local para apresentação dos shows será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **secretaria de cultura** designará o local adequado.

O artista contratado deverá apresentar-se na data de 24.06.2022, às 21:00(vinte e uma) horas no local do evento para o show, cumprindo um período de 02(duas) horas de Show de serviços profissionais

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

São José de Mipibu, 04 de maio de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

F C DA SILVA FREIRE-ME (BANDA FORRÓ MEIRÃO)
Contratada

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:AC6090AD

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
19/2022

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor **Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**

CONTRATADA: **LEONARDO FERREIRA DO NASCIMENTO(BANDA MENINA 100 VERGONHA)**, inscrita no CPF sob o nº 072.205.924-85, residente e domiciliada na Rua Ezequiel Peixoto, nº 117, Centro, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de **LEONARDO FERREIRA DO NASCIMENTO**, para apresentação artística de renome nacional da **BANDA MENINA 100 VERGONHA**.

O local para apresentação dos shows será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado.

O artista contratado deverá apresentar-se na data de 24.06.2022, às 23:00 (vinte e três) horas no local do evento para o show, cumprindo um período de 02 (duas) horas de Show de serviços profissionais

VALOR: R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos) reais

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

São José de Mipibu, 04 de maio de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

LEONARDO FERREIRA DO NASCIMENTO (BANDA MENINA 100 VERGONHA)

Contratada

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:F70739C1

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
15/2022**

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da **Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN**, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor **Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**
CONTRATADA: IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI (CANTORA WALKYRIA SANTOS), inscrita no CNPJ sob o nº 08.397.547/0001-84, situada à Rua Antonio Rodrigues dos Santos, nº29, Centro, Sume/PB, neste ato, representada pelo, Senhor **Ivandro Oliveira de Araujo, inscrito no CPF sob nº 030.509.564-10, residente e domiciliado na Rua Francisco Braz, nº 73, Bairro Várzea Redonda, Sumé/PB.**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação da empresa **IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI**, para apresentação artística de renome nacional da **CANTORA WALKYRIA SANTOS**.

O local para apresentação dos shows será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **secretaria de cultura** designará o local adequado.

O artista contratado deverá apresentar-se na data de 26.06.2022, às 23:00 (vinte e três) horas no local do evento para o show, cumprindo um período de 01:35(uma hora e trinta e cinco minutos) de Show de serviços profissionais

VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

São José de Mipibu, 04 de maio de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

**IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI
(CANTORA WALKYRIA SANTOS)**
Contratada

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:61D8AAE0

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
14/2022**

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da **Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN**, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor **Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**
CONTRATADA: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.809.891/0001-61, situada à Rua Jose Barbosa, 465-B, 1 andar, Sala 06, centro, Uirauna/PB, neste ato, representada pelo, Senhor **Jubervan Antônio de Moraes, inscrito no CPF sob nº 299.956.588-**

79, residente e domiciliado na Rua João Nonato, 454, , Térreo, Nossa Senhora de Lourdes, Uiraúna/PB.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação da empresa **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, para apresentação artística de renome nacional da banda **BONDE DO BRASIL**.

O local para apresentação dos shows será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **secretaria de cultura** designará o local adequado.

O artista contratado deverá apresentar-se na data de 26.06.2022, às 01:00(uma) hora no local do evento para o show, cumprindo um período de 02(duas) horas de Show de serviços profissionais

VALOR: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

São José de Mipibu, 04 de maio de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

**BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS
LTDA**
Contratada

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:16C9220E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MSJS/ RN Nº
048/2022 TERMO DE DISPENSA Nº 014/2022**

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer.

ASSUNTO: **Contratação direta dos serviços de empresa de arbitragem para o campeonato das Oficinas de Costura.**

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **AROLDO MEDEIROS DE SOUZA ME.**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na **Lei nº 8.666/1993, art. 24, II, a Contratação dos serviços de empresa de arbitragem para o campeonato das Oficinas de Costura**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 11 de maio de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:AFA41908

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA Nº 014/2022 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA MSJS/ RN Nº 048/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: AROLD MEDEIROS DE SOUZA ME (CNPJ nº 37.826.269/0001-31); **OBJETO:** Contratação dos serviços de empresa

de arbitragem para o campeonato das Oficinas de Costura; LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO: Ginásio de Esportes Pedro Laurentino de Medeiros, de 16 a 25 de maio de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.27.812.0017.2089.2089 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993, art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 11 de maio de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:41A964B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Nomeia suplente de conselheira tutelar para substituir a titular em razão do gozo de férias e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** os Memorandos nº 023 de 29 de abril de 2022, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **DEUZIRANA ARAUJO** para o cargo de Conselheira Tutelar no período de 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022.

Art. 2º – A nomeação se dá em razão do gozo de férias da conselheira tutelar **IZIANE GOMES DA SILVA** referente ao exercício de 2022, conforme estabelecido na Portaria nº 001 de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a 02 de maio de 2022.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de maio de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:C09556A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 – PROCESSO LICIT
MSJS/ RN Nº 044/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: JOAO ALVES DUTRA LTDA (CNPJ 00.789.655/0001-90); OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros), utilizando-se os preços peças, produtos e acessórios originais e tempário do Sistema AUDATEX – LOTE I; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2022; VALOR TOTAL R\$ 292.233,33 (Duzentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) – DESCONTO PERCENTUAL – LOTE I 49,5% (Quarenta e nove e meio por cento); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.0004.2002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO GABINETE; 03.04.122.0002.0114.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 05.08.422.0006.0032.2010 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 06.10.301.0008.0117.2016 -

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.10.301.0008.0201.2021 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS; 07.12.361.0010.0118.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 07.12.361.0010.0058.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO; 09.20.606.0015.0120.2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS; 13.15.451.0013.1309.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO; ELEMENTOS DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO; 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTES: 10010000; 11110000; 11200000; 12110000. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/202; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Karlyson Halysen Silva - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 11 de maio de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:246448E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 – PROCESSO LICIT
MSJS/ RN Nº 044/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI (CNPJ 20.639.013/0001-12); OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros), utilizando-se os preços peças, produtos e acessórios originais e tempário do Sistema AUDATEX – LOTES II e III; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2022; VALOR TOTAL R\$ 770.583,33 (Setecentos e setenta mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) – DESCONTO PERCENTUAL – LOTE II 49,5% (Quarenta e nove e meio por cento) e LOTE III 55,5% (Cinquenta e cinco e meio por cento); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.0004.2002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO GABINETE; 03.04.122.0002.0114.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 05.08.422.0006.0032.2010 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 06.10.301.0008.0117.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.10.301.0008.0201.2021 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS; 07.12.361.0010.0118.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 07.12.361.0010.0058.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO; 09.20.606.0015.0120.2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS; 13.15.451.0013.1309.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO; ELEMENTOS DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO; 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTES: 10010000; 11110000; 11200000; 12110000. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/202; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Joelma Dantas de Medeiros - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 11 de maio de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:9191AF93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 PROC.
LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 072/2021 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 032/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: **KLEDYERTO F DA SILVA ME** (CNPJ nº 09.615.053/0001-91); OBJETO: Execução dos serviços de manutenção em equipamentos odontológicos e hospitalares; VALOR GLOBAL: R\$ 27.689,00 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta e nove reais); VIGÊNCIA: 11 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.2116.2116 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.10.301.0008.2175.2175 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS; ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 15001002; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Kledyerto Formiga da Silva – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 11 de maio de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:C041E507

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 PROC.
LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 076/2021 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 036/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: OXIBORGES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 03.936.626/0002-83); OBJETO: aquisição gradativa de oxigênio medicinal e copo umidificador; VALOR GLOBAL: R\$ 63.518,05 (sessenta e três mil quinhentos e dezoito reais e cinco centavos); VIGÊNCIA: 11 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.2116.2116 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.10.301.0008.2175.2175 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS; ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30 – Materiais de consumo; FONTE: 15001002; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Edivan Borges de Sousa – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 11 de maio de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:98BB9278

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 140/2022, 06 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de maio de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 07 de maio de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de maio 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4322A7AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 139/2022, 06 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALINE DAIANE DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	06 de maio de 2022	R\$320,00	R\$ 160,00

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de maio de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de maio de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:99C657A0

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 141/2022, 10 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	10 de maio de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de maio de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de maio de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7051AE6A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 141/2022, 10 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	10 de maio de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de maio de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de maio de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9C9D23EA

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 142/2022, 11 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	11 de maio de 2022	R\$310,00	R\$ 155,00

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de maio de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de maio de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:047DBF8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia **24 de Maio de 2022**, às **09h00**, na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, objetivando o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de endoscopia digestiva alta para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do Município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.m.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 11 de Maio de 2022.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:9E9736A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20212556/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): **MARIA ALDA DA PAIXÃO**, Inscrito no CPF sob o nº 703.183.524-00. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, passando a vigora de 17 de abril de 2022 a 16 de abril de 2023. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 13 de abril de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

MARIA ALDA DA PAIXÃO

P/Contratado.

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:0C058869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

Processo Administrativo nº 31030039/2022

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: FRANCISCA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA

Objeto: Serviço de confecção de kits(bolsas e toalhas) para distribuição como lembranças alusivas ao Dia das Mães.

Valor Total: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 10.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2073 Manutenção das Ações de Gestão Integrada com o Programa Criança Feliz

Natureza: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unidade Orçamentária: 10.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2082 Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF

Natureza: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

São Paulo do Potengi/RN, 05 de maio de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:F54E9585

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o objeto/processo que trata a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA**

TÉCNICA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, que teve como vencedora a empresa R SUASSUNA CARNEIRO - ME (CNPJ: 23.930.298/0001-34), com melhor proposta apresentada nos itens, 01 perfazendo o valor global da contratação de R\$ 17.500,00(DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 11 DE MAIO DE 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B0447118

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN”; Contratado: **R SUASSUNA CARNEIRO - ME (CNPJ: 23.930.298/0001-34)**, com melhor proposta apresentada no item: 01 perfazendo valor global da contratação de **R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 11 de maio de 2022.

São Vicente/RN, 11 de maio de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DE46314A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220034

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, portador do CPF nº 031.534.614-06, residente na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADA: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME., sob o nº CNPJ 34.307.903/0001-31, estabelecida à ROD RN 118, 15, NOVO HORIZONTE, Jucurutu-RN, CEP 59330-000

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 008/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO;

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 0145/2022-SEMEC, e autorização expressa do ordenador de despesa, com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº **001**, objetivando alterações do Disposto na **cláusula quarta** do contrato acrescentando a seguinte rubrica orçamentária,

Passando de:

4.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.021 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123650025.2.012 Manut. da Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.013 Manut. da Educação Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

Para:

4.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.021 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123650025.2.012 Manut. da Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.013 Manut. da Educação Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2022 Atividade 0606.133910025.2.060 – APARELHAMENTO E MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL, Cultural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 e Classificação econômica 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 11 de maio de 2022.

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29
Contratante

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8AB28820

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 139/2022-GP, DE 05 DE MAIO DE 2022

São Vicente – RN, 05 de maio de 2022.

Concede diária(s) ao Senhor ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do

Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária de $\frac{3}{4}$ ao servidor **ANDRE LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Mat. **807**, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, deste Município, para custear despesas com alimentação, combustível entre outros, durante viagem realizada para Cidade de **ASSÚ/RN**, a fim de **Comparecer à empresa DI FABRIKS COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME, no dia 05 de maio de 2022, para tratar de assuntos relacionados ao Município de São Vicente/RN**, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 112,50 (Cento e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BB6D9A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 22030023

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho n.º 22030023, datado em 22/03/2022, no valor de R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS), referente nota fiscal n.º 359119. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude da paciente de iniciais M.V.O.R necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/05/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D648E9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 07040015

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador S. BRASILEIRO DE ARAÚJO (CNPJ: 31.999.870/0001-40), referente empenho n.º **07040015**, datado em 07/04/2022, no valor de R\$ 7.050,00 (SETE MIL E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal n.º 8. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de confecção de prótese dentária. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço tem a finalidade de atender as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de

Saúde e saneamento em cumprimento ao Programa Brasil Sorridente/Laboratório de Prótese Dentária, integrante da Política Nacional de Saúde Bucal desenvolvida pelo Ministério da Saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/05/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EEOBEDC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2022 (CÓDIGO IDENTIFICADOR: 5157EB59)

CONTRATO Nº.....: 034/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA JOSICLEIDE DE MEDEIROS MARINHO – CPF n.º 024.945.334-73, CREF-16 n.º 005788-G/RN.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Profissional de Educação Física na Atenção Básica em Saúde do município, exercendo suas funções na Unidade Básica de Saúde Josefa Alves dos Santos, situada na Rua Juvêncio Alves, S/N – Bairro Alto da Candelária, com carga horária de 20 horas semanais.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO(A) receberá o valor mensal de R\$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade, e PMAQ, devido a atuação da profissional na Atenção Básica em Saúde do município.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Orçamentária n.º 679/2021. Dotação orçamentária: 10 301 0013 2.029 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 11 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de abril de 2022.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**
MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pela contratada:

FRANCISCA JOSICLEIDE DE MEDEIROS MARINHO – **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:609726FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE EXTRATO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2022
(CÓDIGO IDENTIFICADOR: 446D2CB5) CONTRATO
Nº.....: 029/2022 CONTRATANTE.....: FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)
CONTRATADA(O).....: JÉSSICA**

CONTRATO Nº.....: 029/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: JÉSSICA LORENA DE ARAÚJO SILVA – CPF nº 077.XXX.XXX-80, CRP-17 Nº 6039.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços de Psicóloga na Atenção Básica em Saúde, exercendo suas funções conforme demanda das Unidades Básicas de Saúde do município, com carga horária de 20 horas semanais.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO(A) receberá o valor mensal de R\$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade, e PMAQ, devido a atuação da profissional na Atenção Básica em Saúde do município.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 679/2021.

VIGÊNCIA.....: 04 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de março de 2022.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**
MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pela contratada:

JÉSSICA LORENA DE ARAÚJO SILVA – **PSICÓLOGA**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C54B67C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE EXTRATO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2022
(CÓDIGO IDENTIFICADOR: A2F3EFC7)**

CONTRATO Nº.....: 030/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: FERNANDA ROSÂNGELA DE ARAÚJO – CPF nº 080.050.254-08, CREFITO-1 nº 213733-F.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços de Fisioterapeuta na Atenção Básica em Saúde, exercendo suas funções conforme demanda das Unidades

Básicas de Saúde do município, com carga horária de 20 horas semanais, sendo responsável pelas seguintes atribuições:

I – Desenvolvimento de atividades e métodos focados na prevenção, tratamento, restabelecimento, movimento, saúde funcional do corpo e manutenção da saúde dos pacientes.

II – Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde;

III – Acompanhamento de forma mais próxima e responsável a saúde da população por meio de estabelecimento de vínculos, objetivando a recuperação e/ou reabilitação de pacientes;

IV – Realização de visitas domiciliares a pacientes que não podem se locomover para as Unidades Básica de Saúde devido suas condições debilitantes;

V – Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa;

VI – Desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO(A) receberá o valor mensal de R\$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade, e PMAQ, devido a atuação da profissional na Atenção Básica em Saúde do município.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 679/2021.

VIGÊNCIA.....: 04 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de março de 2022.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Pela Contratada:

FERNANDA ROSÂNGELA DE ARAÚJO
Fisioterapeuta

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6B965B30

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2022 - ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) AO SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município,

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos graus,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%) ao servidor público municipal Sr. JOSÉ ROBERTO LUÍS DA SILVA, Mat. Nº 0000305, exercente do cargo de PEDREIRO, lotado no setor de obras públicas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor com efeito retroativo a 21 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 05 de abril de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:ECD75B7F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 152/2022 - ADM/RH

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidora Contratada, Sra. **MILENA KHRISLAINE DE MEDEIROS GUNDIM**, Mat. Nº 001171, exercente do cargo de MÉDICA – CLÍNICO GERAL, lotado NO PSF I (Unidade Básica de Saúde Josefa Alves dos Santos), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 11 de abril de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:65FBADFB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 153/2022 - ADM/RH

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidora Contratada, Sra. **MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS DINIZ**, Mat. Nº 001172, exercente do cargo de RECEPCIONISTA, lotado na Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 11 de abril de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E8912BED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 154/2022 - ADM/RH

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidora Contratada, Sra. **FERNANDA ROSANGELA DE ARAUJO**, Mat. Nº 001173, exercente do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado nas Unidades Básicas de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 11 de abril de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B6AAFFD5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 155/2022 - ADM/RH

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidora Contratada, Sra. **FRANCISCA JOSICLEIDE DE MEDEIROS MARINHO**, Mat. Nº 001174, exercente do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotada na Unidade Básica de Saúde Josefa Alves dos Santos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 11 de abril de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D6D7CC9A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2022 - ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidora Contratada, Sra. **JESSICA LORENA DE ARAUJO SILVA**, Mat. Nº 001175, exercente do cargo de PSICÓLOGA, lotada nas Unidades Básicas de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 11 de abril de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:967EB955

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2022 - ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, ao servidor adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	DE
000209	MARIA GENI DE HHOLANDA MEDEIROS	30/04/2021 A 29/04/2022	30/04/2022 29/05/2022	A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 12 de abril de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:70D9305E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2022 - ADM/RH**

Concede Licença Paternidade a servidor efetivo que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o Art. 91 Inciso VI da Lei nº 258/1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO a Declaração de Nascido Vivo e Certidão de Nascimento, que comprova o nascimento do filho do Servidor adiante nominado;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo ao requerimento protocolado;

RESOLVE:

Art 1º – Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias ao Sr. **MARCIO LUANN RIBEIRO DE LIMA**, Mat. Nº 0001007, exercente do cargo de INSPETOR DE ALUNOS, durante o período de 15 de abril de 2022 à 04 de maio de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 19 de abril de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3FAF9471

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 160/2022 - ADM/RH

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 5%, aos Servidores efetivos, abaixo relacionados, em razão de terem completado o período aquisitivo de 1.825 dias de efetivos exercício nos cargos.

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
0000904	Gilvan Elias de Medeiros	5%
0000906	Fabiana Cristina de Medeiros Meira	5%
0000905	Genival Rocha da Silva Júnior	5%
0000909	Joélia Kristiane Batista Alves	5%
0000907	Elaine Rafaela Soares Silva	5%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de abril de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:ACC23337

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 162/2022 - ADM/RH

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 25%, a(os) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 9.125 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
0000157	Mariza Maria da Silva	25%

0000160	Maria da Luz de Araújo	25%
0000063	Cícera Maria de Araújo	25%
0000169	Sebastião Araújo Romualdo	25%
0000064	Divino Pereira de Santana	25%
0000146	Maria da Guia Araújo Souza	25%
0000077	Francisco Marques da Silva	25%
0000085	Francisca Tavares dos Santos	25%
0000151	Maria Rozimar da Silva Araújo	25%
0000070	Edilma Alves de Medeiros Costa	25%
0000074	Eliene Marlene Dantas de Araújo	25%
0000130	Maria Paulina de Araújo Santana	25%
0000102	Josineuma Fernandes de Medeiros	25%
0000104	Leci Pinheiro da Trindade Barros	25%
0000173	Verônica Jerônimo da Costa Morais	25%
0000086	Francivalda Vicente da Silva Alves	25%
0000150	Maria Auxiliadora de Medeiros Souza	25%
0000165	Patrícia Fátima Araújo Silva Dantas	25%
0000149	Maria Ângela Araújo de Lacerda Costa	25%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de abril de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B733247E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO/PARECER TÉCNICO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

MODALIDADE: Tomada de Preços

OBJETO:

contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (cimento e areia), meio fio e escoramento de meio fio com piçarra da Rua João Lourenço de Oliveira, Rua Antônio Lourenço de Oliveira, Travessa João Lourenço de Oliveira e Rua Carmelita Pereira de Oliveira, zona urbana deste município sob a responsabilidade da secretaria municipal de obras, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

OBJETIVO

Ao Décimo primeiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e dois, (11.05.2022), às 09h30min., o setor de Engenharia e arquitetura, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para, juntamente com a Senhora **Flavia da Silva Santos**, Engenheira Civil desta Edilidade, para analisar as à **Habilitações**, Após todos os licitantes se abster de questionamentos, protocolando os envelopes de habilitação e propostas comerciais.

EMPRESAS

Licitantes

01 – RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54, situada na Rua João Batista Gondim, nº78ª, Centro, Nisia Floresta/RN.

Representante Nome/CPF

Alberto De Carvalho Araujo Neto

CPF: 067.456.134-17

02 – AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.072.392/0001-83, situada na Rua dos Girassóis, nº 22, Centro, Santo Antônio-RN.

Protocolou os Envelopes

Representante Nome/CPF

José Wendel da Costa Maia

CPF: 104.541.674-66

03 – RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.458.681/0001-90 situada na Avenida Lima e Silva, nº 1271, Sala 310, Lagoa Nova, Natal-RN.

Protocolou os Envelopes

Representante Nome/CPF

Roberto Cezar Ferreira dos Santos

CPF: 444.247.104-59

04 – IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.375.164/0001-05 situada na Rua Frei Miguelinho, nº 02, Sala 04, Ribeira, Natal-RN.

Protocolou os Envelopes

Representante Nome/CPF

João Maria De Melo Inácio

CPF: 406.607.534-72

05 – JOSÉ CREZIO LOPES FILHO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.304.039/0001-06, situada na Rua Des. João Dantas Sales, nº 183, Bairro Vermelho, Santa Cruz/RN.

Protocolou os Envelopes

Representante Nome/CPF

José Crézio Lopes Filho

CPF: 011.115.994-67

06 – CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.635.344/0001-60, situada na Rua Doutor Pedro Medeiros, nº 24, Centro, Campo Redondo/RN.

Protocolou os Envelopes

Representante Nome/CPF

Everton Spargóli da Silva

CPF: 456.854.604-49

07 – STL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.050.448/0001-43, situada na Rua José Ferreira de Medeiros, nº 50, Três a Um, Santa Cruz/RN.

Protocolou os Envelopes

Representante Nome/CPF

Anderson Carlos Barbosa da Silva

CPF: 046.743.794-74

08 – L R CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.171.182/0001-04, situada na Rua Rosa de Lima, nº 3326, Candelária, Natal/RN

Protocolou os Envelopes

Representante Nome/CPF

Lucio de Castro Pereira

CPF: 234.008.544-68

09 – H&M CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.233.506/0001-03, situada na Rua Alberto Silva, nº 1311, Tirol, Natal/RN.

Protocolou os Envelopes

Representante Nome/CPF

Marluce Tomaz de Lima

CPF: 222.205.774-49

10 – SOLAR ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02, situada na Avenida Amintas Barros, nº 2826, Lagoa Nova, Natal-RN.

Protocolou os Envelopes

Representante Nome/CPF

Rubens Ramos Pontes Neto

CPF: 008.202.854-04

11 – LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.621.931/0001-75, situada na Rua Francisco Lopes de Moraes nº 96, Centro, São José de Campestre-RN.

Representante Nome/CPF

José Luiz Da Silva Andrade

CPF: 090.889.164-46

12 – MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.646.397/0001-75, situada na Avenida Celso Lisboa, nº 1256, Centro, Passa e Fica-RN.

Representante Nome/CPF

Italo Eduardo De Meneses Silva

CPF: 096.146.674-00

ANÁLISE E JULGAMENTO

Após análise de documentos de habilitação concluímos que as Licitantes:

01 – RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54, situada na Rua João Batista Gondim, nº 78ª, Centro, Nísia Floresta/RN

A licitante não cumpriu todas as exigências contidas no edital

9.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 - A prova de qualificação fiscal será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

A licitante apresentou a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), porém a mesma com data superior a mais de 30 dias, onde o item XXX – Disposições Finais, com subitem 08/12/2021 – as certidões que não contiverem prazo de validade só valerão por um prazo de 30 (trinta) dias, deste modo o documento torna-se inválido.

b) – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, se houver, da sede da licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

A licitante também apresentou em seu conjunto de documento a inscrição municipal, porém com data de expedição de 25/07/2018, porém a mesma com data superior a mais de 30 dias, onde o item XXX – Disposições Finais, com sub item 30.10 – as certidões que não contiverem prazo de validade só valerão por um prazo de 30 (trinta) dias, deste modo o documento torna-se inválido

02 – AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.072.392/0001-83 situada na Rua dos Girassóis, nº 22, Centro, Santo Antônio-RN

A licitante não cumpriu todas as exigências contidas no edital

9.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 - A prova de qualificação fiscal será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

A licitante apresentou a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), porém a mesma com data superior a mais de 30 dias, onde o item XXX – Disposições Finais, com subitem 17/01/2022 – as certidões que não contiverem prazo de validade só

valerão por um prazo de 30 (trinta) dias, deste modo o documento torna-se inválido.

b) – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, se houver, da sede da licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

A licitante também apresentou em seu conjunto de documento a inscrição estadual, porém com data de expedição de 17/01/2022, porém a mesma com data superior a mais de 30 dias, onde o item XXX – Disposições Finais, com sub item 30.10 – as certidões que não contiverem prazo de validade só valerão por um prazo de 30 (trinta) dias, deste modo o documento torna-se inválido

A licitante também apresentou em seu conjunto de documento a inscrição municipal, porém com data de expedição de 17/01/2022, porém a mesma com data superior a mais de 30 dias, onde o item XXX – Disposições Finais, com sub item 30.10 – as certidões que não contiverem prazo de validade só valerão por um prazo de 30 (trinta) dias, deste modo o documento torna-se inválido.

03 – RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.458.681/0001-90 situada na Avenida Lima e Silva, nº 1271, Sala 310, Lagoa Nova, Natal-RN

A licitante não cumpriu todas as exigências contidas no edital

9.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 - A prova de qualificação fiscal será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

A licitante apresentou a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), porém a mesma com data superior a mais de 30 dias, onde o item XXX – Disposições Finais, com subitem 03/01/2022 – as certidões que não contiverem prazo de validade só valerão por um prazo de 30 (trinta) dias, deste modo o documento torna-se inválido.

b) – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, se houver, da sede da licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

A licitante também apresentou em seu conjunto de documento a inscrição estadual, porém com data de expedição de 19/01/2022, porém a mesma com data superior a mais de 30 dias, onde o item XXX – Disposições Finais, com sub item 30.10 – as certidões que não contiverem prazo de validade só valerão por um prazo de 30 (trinta) dias, deste modo o documento torna-se inválido

A licitante também apresentou em seu conjunto de documento a inscrição municipal, porém com data de expedição de 19/01/2022, porém a mesma com data superior a mais de 30 dias, onde o item XXX – Disposições Finais, com sub item 30.10 – as certidões que não contiverem prazo de validade só valerão por um prazo de 30 (trinta) dias, deste modo o documento torna-se inválido.

9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.5 - A licitante deverá comprovar que o profissional indicado no item anterior faz parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de sócio da empresa, através da cópia reprográfica autenticada do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição, registrada em cartório, no qual estejam fixados suas atribuições e salários;

A licitante apresentou o contrato para prestação de serviço técnicos com a Engª Civil, Denis Fabricio de Moura Imartins, CREA sob o nº 2107803811, nas pagina 45 e 46-104 do conjunto de documentos para habilitação, o mesmo apresentou apenas o reconhecimento de semelhança as firmas de assin não havendo o registro do contrato conforme pede no item 9.4.5.

9.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 - A documentação relativa á Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

e) Certidão Negativa do Cartório de Distribuição de Protestos da sede da licitante, emitido nos últimos trinta dias.

A licitante não apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação a certidão de protesto.

9.6 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

f) Declaração da licitante de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação, com firma reconhecida em Cartório;

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos para habilitação um declaração de fatos impeditivos, sendo que a mesma não foi reconhecido semelhança de assinatura, apenas assinatura digital.

04 – IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.375.164/0001-05 situada na Rua Frei Miguelinho, nº 02, Sala 04, Ribeira, Natal-RN

A licitante não cumpriu todas as exigências contidas no edital

9.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 - A documentação relativa á Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

e) Certidão Negativa do Cartório de Distribuição de Protestos da sede da licitante, emitido nos últimos trinta dias.

A licitante não apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação a certidão de protesto.

9.6 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

f) Declaração da licitante de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação, com firma reconhecida em Cartório;

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos para habilitação um declaração de fatos impeditivos, sendo que a mesma não foi reconhecido semelhança de assinatura, apenas assinatura digital.

05 – JOSÉ CREZIO LOPES FILHO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.304.039/0001-06, situada na Rua Des. João Dantas Sales, nº 183, Bairro Vermelho, Santa Cruz/RN

A licitante cumpriu todas as exigências contidas no edital

06 – CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.635.344/0001-60, situada na Rua Doutor Pedro Medeiros, nº 24, Centro, Campo Redondo/RN

A licitante não cumpriu todas as exigências contidas no edital

VI - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.3. Não serão admitidas à licitação as empresas tiverem sido declaradas inidôneas por ato do Poder

Público; estiverem sob processo de falência ou concordata; encontram-se impedidas de licitar,

contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos; reunidas em

consórcio; tenham como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado do autor

do projeto, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela

licitação.

A licitante em questão está com impedida de participara de licitação, uma vez que a mesma consta nos registros de cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas, até 20/03/2024 pela Petróleo Brasileiro S/A.

07 – STL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.050.448/0001-43, situada na Rua José Ferreira de Medeiros, nº 50, Três a Um, Santa Cruz/RN

A licitante não cumpriu todas as exigências contidas no edital**9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.4.1 - Certificado de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que está vinculada a licitante, devidamente válido em conformidade com a Resolução nº 266/79, do CONFEA, visado pelo CREA/RN (art. 69, da Lei nº 5.194/66 c/c art. 1º, inciso II, da Resolução nº 265/79, do CONFEA), quando a empresa tiver sua sede em outro Estado, demonstrando que mantém em seu quadro técnico e permanente, profissional de nível superior habilitado em engenharia civil, conforme objeto desta licitação.

9.4.2 - Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da empresa licitante, pela qual tenha sido Contratada para serviços afins e correlatos em engenharia com características semelhantes ao objeto do presente certame, sendo que este atestado deverá ser de serviço já concluído. O atestado exigido deverá estar devidamente registrado no CREA, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

9.4.3 - Comprovação de aptidão por meio de Certidão ou Atestado de Responsabilidade Técnica (ART),

fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico, de nível superior, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, pelo qual tenha sido contratado para serviços afins e correlatos em engenharia com características semelhantes ao objeto do presente certame, sendo que este atestado deverá ser de serviço já concluído. O atestado exigido supra mencionado deverá estar devidamente registrado no CREA, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos para Habilitação um atestado de técnico operacional de uma construção de edificação, porém a mesma não tem semelhança com o objeto.

9.4.5 - A licitante deverá comprovar que o profissional indicado no item anterior faz parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de sócio da empresa, através da cópia reprográfica autenticada do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição, registrada em cartório, no qual estejam fixados suas atribuições e salários;

A licitante apresentou o contrato para prestação de serviço técnicos com a Engª Civil, Taciana Tavares Maia, CREA sob o nº 2115561660, em conjunto de documentos para habilitação, o mesmo apresentou apenas o reconhecimento de semelhança as firmas de assim não havendo o registro do contrato conforme pede no item 9.4.5.

9.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 - A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

e) Certidão Negativa do Cartório de Distribuição de Protestos da sede da licitante, emitido nos últimos trinta dias.

A licitante não apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação a certidão de protesto.

9.6 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

f) Declaração da licitante de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação, com firma reconhecida em Cartório;

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos para habilitação um declaração de fatos impeditivos, sendo que a mesma não foi reconhecido semelhança de assinatura, apenas assinatura digital.

08 – L R CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.171.182/0001-04, situada na Rua Rosa de Lima, nº 3326, Candelária, Natal/RN

A licitante não cumpriu todas as exigências contidas no edital

9.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 - A prova de qualificação fiscal será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

A licitante apresentou a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), porém a mesma com data superior a mais de 30 dias, onde o item XXX – Disposições Finais, com subitem 23/02/2022 – as certidões que não contiverem prazo de validade só valerão por um prazo de 30 (trinta) dias, deste modo o documento torna-se invalido.

b) – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, se houver, da sede da licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

A licitante também apresentou em seu conjunto de documento a inscrição estadual, porém com data de expedição de 23/09/2021, porém a mesma com data superior a mais de 30 dias, onde o item XXX – Disposições Finais, com sub item 30.10 – as certidões que não contiverem prazo de validade só valerão por um prazo de 30 (trinta) dias, deste modo o documento torna-se invalido

A licitante também não apresentou em seu conjunto de documento a inscrição municipal.

9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 - Certificado de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que está vinculada a licitante, devidamente válido em conformidade com a Resolução nº 266/79, do CONFEA, visado pelo CREA/RN (art. 69, da Lei nº 5.194/66 c/c art. 1º, inciso II, da Resolução nº 265/79, do CONFEA), quando a empresa tiver sua sede em outro Estado, demonstrando que mantém em seu quadro técnico e permanente, profissional de nível superior habilitado em engenharia civil, conforme objeto desta licitação.

9.4.2 - Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da empresa licitante, pela qual tenha sido Contratada para serviços afins e correlatos em engenharia com características semelhantes ao objeto do presente certame, sendo que este atestado deverá ser de serviço já concluído. O atestado exigido deverá estar devidamente registrado no CREA, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

9.4.3 - Comprovação de aptidão por meio de Certidão ou Atestado de Responsabilidade Técnica (ART),

fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico, de nível superior, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, pelo qual tenha sido contratado para serviços afins e correlatos em engenharia com características semelhantes ao objeto do presente certame, sendo que este atestado deverá ser de serviço já concluído. O atestado exigido supra mencionado deverá estar devidamente registrado no CREA, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos para Habilitação alguns atestado de capacidade técnico operacional em nome de outras razões sociais.

9.4.5 - A licitante deverá comprovar que o profissional indicado no item anterior faz parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de sócio da empresa, através da cópia reprográfica autenticada do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição, registrada em cartório, no qual estejam fixados suas atribuições e salários;

A licitante apresentou o contrato para prestação de serviço técnicos com a Eng Civil, Jacques Soares machado, CREA sob o nº 2114075133, em conjunto de documentos para habilitação, o mesmo apresentou apenas o reconhecimento de semelhança as firmas de

assim não havendo o registro do contrato conforme pede no item 9.4.5.

9.4.10 - Apresentar Plano de Trabalho constando de:

- a) Organograma para a equipe administradora da obra nos níveis administrativo, técnico e operacional juntando ao mesmo a Relação da equipe técnico-administrativa;
- b) Plano de execução dos serviços com descrição dos métodos de construção da empresa complementando suas especificações técnicas.
- c) Planejamento de instalação do canteiro de apoio em conformidade com objeto constante do item 2.1, levando em consideração os serviços relacionados no QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, contendo proposta esquemática do canteiro de obras, escritório, depósitos, pátios, etc. e sua provável localização;
- d) Cronograma físico coerente com o plano de trabalho;
- e) Cronograma de permanência de mão de obra, compatível com o plano de trabalho e o cronograma físico apresentado;

A licitante não apresentou o plano de trabalho.

9.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 - A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

- a) Balanço patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A licitante não apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação o balanço patrimonial.

- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30(trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação a Certidão de Falência e recuperação judicial com data superior há 30 dias.

- e) Certidão Negativa do Cartório de Distribuição de Protestos da sede da licitante, emitido nos últimos trinta dias.

A licitante não apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação a certidão de protesto.

9.6 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- f) Declaração da licitante de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação, com firma reconhecida em Cartório;

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos para habilitação um declaração de fatos impeditivos, sendo que a mesma não foi reconhecido semelhança de assinatura, apenas assinatura digital.

09 – H&M CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.233.506/0001-03, situada na Rua Alberto Silva, nº 1311, Tirol, Natal/RN

A licitante não cumpriu todas as exigências contidas no edital

9.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 - A prova de qualificação fiscal será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

A licitante apresentou a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), porém a mesma com data superior a mais de 30 dias, onde o item XXX – Disposições Finais, com subitem 27/07/2021 – as certidões que não contiverem prazo de validade só valerão por um prazo de 30 (trinta) dias, deste modo o documento torna-se inválido.

- b) – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, se houver, da sede da licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

A licitante também apresentou em seu conjunto de documento a inscrição estadual, porém com data de expedição de 07/10/2021, porém a mesma com data superior a mais de 30 dias, onde o item XXX – Disposições Finais, com sub item 30.10 – as certidões que não contiverem prazo de validade só valerão por um prazo de 30 (trinta) dias, deste modo o documento torna-se inválido

A licitante também apresentou em seu conjunto de documento a inscrição municipal, porém com data de expedição de 02/10/2021, porém a mesma com data superior a mais de 30 dias, onde o item XXX – Disposições Finais, com sub item 30.10 – as certidões que não contiverem prazo de validade só valerão por um prazo de 30 (trinta) dias, deste modo o documento torna-se inválido

9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.9 - Declaração de Vistoria, de que o licitante vistoriou o local onde serão edificadas as obras, objeto desta licitação, junto à Prefeitura Municipal, assinada por representante da licitante, devidamente visada pela Secretaria Municipal de Obras, até o terceiro dia anterior a data da sessão de abertura desta licitação.

A licitante apresentou em seu conjunto de documento para Habilitação a certidão de visita mais não foi vistada por nenhum membro da secretaria municipal de obras.

9.4.10 - Apresentar Plano de Trabalho constando de:

- a) Organograma para a equipe administradora da obra nos níveis administrativo, técnico e operacional juntando ao mesmo a Relação da equipe técnico-administrativa;
- b) Plano de execução dos serviços com descrição dos métodos de construção da empresa complementando suas especificações técnicas.
- c) Planejamento de instalação do canteiro de apoio em conformidade com objeto constante do item 2.1, levando em consideração os serviços relacionados no QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, contendo proposta esquemática do canteiro de obras, escritório, depósitos, pátios, etc. e sua provável localização;
- d) Cronograma físico coerente com o plano de trabalho;
- e) Cronograma de permanência de mão de obra, compatível com o plano de trabalho e o cronograma físico apresentado;

A licitante não apresentou o plano de trabalho.

9.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 - A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

- e) Certidão Negativa do Cartório de Distribuição de Protestos da sede da licitante, emitido nos últimos trinta dias.

A licitante não apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação a certidão de protesto.

10 – SOLAR ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02, situada na Avenida Amintas Barros, nº 2826, Lagoa Nova, Natal-RN.

A licitante não cumpriu todas as exigências contidas no edital

9.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 - A prova de qualificação fiscal será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

A licitante apresentou a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), porém a mesma com data superior a mais de 30 dias, onde o item XXX – Disposições Finais, com subitem 05/07/2021 – as certidões que não contiverem prazo de validade só valerão por um prazo de 30 (trinta) dias, deste modo o documento torna-se inválido.

b) – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, se houver, da sede da licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

A licitante também apresentou em seu conjunto de documento a inscrição estadual, porém com data de expedição de 05/05/2021, porém a mesma com data superior a mais de 30 dias, onde o item XXX – Disposições Finais, com sub item 30.10 – as certidões que não contiverem prazo de validade só valerão por um prazo de 30 (trinta) dias, deste modo o documento torna-se inválido

A licitante também apresentou em seu conjunto de documento a inscrição municipal, porém com data de expedição de 05/02/2021, porém a mesma com data superior a mais de 30 dias, onde o item XXX – Disposições Finais, com sub item 30.10 – as certidões que não contiverem prazo de validade só valerão por um prazo de 30 (trinta) dias, deste modo o documento torna-se inválido

9.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 - A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

e) Certidão Negativa do Cartório de Distribuição de Protestos da sede da licitante, emitido nos últimos trinta dias.

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação apenas uma certidão de protesto, uma vez que na sede da licitante tem dois cartórios de distribuição de protesto.

9.6 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

f) Declaração da licitante de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação, com firma reconhecida em Cartório;

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos para habilitação um declaração de fatos impeditivos, sendo que a mesma não foi reconhecido semelhança de assinatura, apenas assinatura digital.

11 – LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.621.931/0001-75, situada na Rua Francisco Lopes de Moraes nº 96, Centro, São José de Campestre-RN.

A licitante não cumpriu todas as exigências contidas no edital

9.6 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

f) Declaração da licitante de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação, com firma reconhecida em Cartório;

A licitante não apresentou em seu conjunto de documentos para habilitação a declaração de fatos impeditivos.

12 – MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.646.397/0001-75, situada na Avenida Celso Lisboa, nº 1256, Centro, Passa e Fica-RN.

A licitante não cumpriu todas as exigências contidas no edital

9.2 – HABILITAÇÃO JURIDICA:

9.2.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos para habilitação o Ato Constitutivo da empresa, porém ilegível sem o mínimo de leitura.

9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.5 - A licitante deverá comprovar que o profissional indicado no item anterior faz parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de sócio da

empresa, através da cópia reprográfica autenticada do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição, registrada em cartório, no qual estejam fixados suas atribuições e salários;

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos para habilitação o contrato de prestação de serviço do eng civil Othany Alves Gomes da Silva com registro no CREA sob o nº 2119186502, o contrato não esta registrado em cartório apenas com reconhecimento de firma.

9.4.9 - Declaração de Vistoria, de que o licitante vistoriou o local aonde serão edificadas as obras, objeto desta licitação, junto à Prefeitura Municipal, assinada por representante da licitante, devidamente visada pela Secretaria Municipal de Obras, até o terceiro dia anterior a data da sessão de abertura desta licitação.

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos para habilitação a declaração de visita técnica, porém a mesma não foi vistada por nenhum membro da secretaria municipal de obras.

CONCLUSÃO

Deste modo concluo que as apenas a licitante **JOSÉ CREZIO LOPES FILHO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.304.039/0001-06, situada na Rua Des. João Dantas Sales, nº 183, Bairro Vermelho, Santa Cruz/RN, cumpriu com todas as exigências contidas no edital, as demais deixaram de atender em vários aspectos relevantes as exigências do edital, assim sendo desabilitadas.

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, para quem queira, interpor recurso à fase de habilitação. Caso não haja interposição de recurso, fica agendado para o próximo dia 24 de maio as 10:00 horas, na Sala de Licitações, a continuidade do certame com a abertura do envelope com a proposta de preços e classificação da mesma.

Sanador Georgino Avelino/RN, 11 de maio de 2022.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

CLARISSA APARECIDA JORGE DE SALES

Membro da CPL

JOÃO LUCAS SENA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

FLAVIA DA SILVA SANTOS

Engenheira Civil

CREA/RN 211166036-1

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:97E5CC92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - ITENS FRACASSADOS E
DESERTOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022 - SRP
PROCESSO Nº. 1.005.007/2021**

TIPO: Menor preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SOROS E FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTAS E INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I. DECLARA em relação ao processo acima descrito os seguintes itens como DESERTOS: 02. E

DECLARA os seguintes itens como FRACASSADOS: 06, 07, 08, 09 e 10, por não existirem propostas/documentos de habilitação que atendessem as condições editalícias, conforme ata da sessão realizada às 10:00 do dia 11 de maio de 2022 acostada aos autos; a qual se encontra com vistas franqueadas ao público.

Serra Caiada/RN, em 11 de maio de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:72D8E617

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
010/2022 PROCESSO Nº. 1.005.007/2021**

TIPO: Menor Preço por item.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atendimento de urgência e emergência, soros e fraldas descartáveis adultas e infantis para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações contidas no Termo de Referência-Anexo I.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame a empresa e seus respectivos itens:

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA- CNPJ: 33.853.517/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 5, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 ; totalizando o valor de R\$ 731.595,00 (setecentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 11 de maio de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:BEB11400

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - ITENS FRACASSADOS E
DESERTOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022 - SRP
PROCESSO Nº. 324.013/2021**

TIPO: Menor preço por item.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos da atenção básica, injetáveis e psicotrópicos para atender as necessidades do Município de Serra Caiada/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência-Anexo I. DECLARA em relação ao processo acima descrito os seguintes itens como DESERTOS: 106. E DECLARA os seguintes itens como FRACASSADOS: 136, 138, 144, 168, 179 e 185, por não existirem propostas/documentos de habilitação que atendessem as condições editalícias, conforme ata da sessão realizada às 10:00 do dia 25 de abril de 2022 acostada aos autos; a qual se encontra com vistas franqueadas ao público.

Serra Caiada/RN, em 11 de maio de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:6BB092FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DECISÃO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022
PROCESSO Nº. 324.013/2022**

DECISÃO DE RECURSO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022
PROCESSO Nº. 324.013/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

DAS PRELIMINARES

Recurso interposto tempestivamente pela empresa: DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, com fundamento no item 8.1 do edital, no dia 03/05/2022 as 09:30 contra decisão de inabilitação da recorrente proferida pelo Pregoeiro.

Conforme item 8.1 do edital, foi aberto o devido prazo para contrarrazão, o que não foi feito por nenhum dos licitantes. Após os devidos conhecimentos, o Pregoeiro prosseguiu com consulta a assessoria jurídica do município, para que se pronunciassem sobre as alegações contidas na peça recursal, e sobre o atendimento ou não das exigências contidas no edital.

DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES E DOS PEDIDOS

A empresa DROGAFONTE LTDA alega que atende os índices de qualificação econômico-financeira, que os índices de Liquidez Imediata e Participação de Capital de Terceiros não foram justificados no processo e não servem para a apuração de boa situação financeira do licitante, alega ainda que detém contratos que exigem qualificação econômico-financeira superior ao necessário para atendimento desta Administração, e que os índices exigidos em edital restringem a competitividade do certame, e que por isso a empresa deveria ser declarada habilitada no certame. Por fim, pede que seja integralmente acatado o recurso e que a empresa seja declarada habilitada, e que caso não seja acatado, encaminhe-se para a autoridade superior ratificar ou não a decisão. Vale destacar que as alegações trazidas na peça recursal já foram enfrentadas na impugnação interposta pela recorrente neste mesmo processo.

DA ANÁLISE DOS RECURSOS

De plano, temos que a recorrente não conseguiu atacar o fato de que em análise de sua saúde financeira a mesma não atendeu ao crivo estabelecido no edital, limitando-se apenas a repetir os termos já usados na impugnação apresentada a este certame. E em análise do objeto recursal, mantemos, pelos mesmos fundamentos, o teor do que já decidido em sede de impugnação ao edital apresentada pela recorrente, cujo termos se transcreve:

Inicialmente, solicitamos ao setor requisitante que se manifestasse sobre as alegações da impugnante no tocante aos índices contábeis trazidos pelo termo de referência, especialmente no que tange à justificativa para o uso de tais índices. O setor requisitante, por sua vez, através da secretária de saúde manifestou-se nos seguintes termos:

“Venho por meio de este e em resposta a impugnação afirmar que conforme o objeto do certame os índices se amoldam ao fornecimento de medicamentos, visto que tem necessidade de selecionar empresa com equilíbrio financeiro suficiente para mantermos e dar continuidade a licitação, independente de decisões de terceiros não

obrigados por vínculo contratual, independente de flutuações de mercado. Em razão dos fatos que põem em risco a continuidade do cumprimento contratual durante os 12 (doze) meses. Não podendo o Município suportar o rompimento contratual por ser essencial o objeto fornecido (medicamentos) e é de suma importância a demanda, pois depende a vida e a saúde dos pacientes, podendo causar danos irreparáveis e irreversíveis.

Portanto não há legalidade ou é desprovida de bom senso a qualificação exigida, posto que as contratações públicas devem primar também pela eficiência, garantindo não só o sucesso da licitação, mas que a execução se dê por empresas que tenham capacidade de suportar as obrigações exigidas.

Salienta-se ainda que há no termo de referência justificativa para as exigências de qualificação no item 9.1 do termo de referência, de modo que a empresa impugnante não é provida de razão em seus argumentos.” (grifamos)

Em um segundo momento, instada a se manifestar sobre a legalidade da cláusula atacada pela impugnante e sobre o atendimento legal das normas licitatórias, a assessoria jurídica do município se manifestou da seguinte maneira:

“ O Tribunal de Contas da União, por seu turno, vem determinando que a adoção de índices de liquidez devem se limitar aos parâmetros usuais de mercado, sendo os referentes ao equilíbrio entre receitas e despesas pelo menos igual a 1, ou seja, a empresa deve apresentar no mínimo paridade entre receitas e despesas; e àqueles referentes ao grau de utilização de capitais externos no máximo 0,6, o que corresponde a averiguação do equilíbrio da empresa quanto ao seu fluxo de ativos e passivos exigíveis e à análise de autonomia financeira da empresa em relação ao capital externo. Explica a Corte que: “(...) os índices e seus valores devem ser fixados de modo a avaliar a capacidade financeira da empresa em cumprir com suas obrigações contratuais. Não é fazendo comparações com a capacidade econômico-financeira das maiores empresas do ramo que se aferirá a capacidade econômico-financeira para a execução de determinado contrato.(...)” (Acórdão 1.899/2006, Plenário, rel. Min. Valmir Campelo).

Segue a Corte Federal de Contas firmando o entendimento plasmado neste instrumento convocatório: “E, conquanto os índices de liquidez sejam considerados na boa doutrina contábil como os de excelência a tal fim, não há óbices à exigência de outros indicadores, desde que pertinentes à garantia do cumprimento das obrigações resultantes da licitação (v. Acórdão 2495/2010-TCU-Plenário) e observada a vedação ao uso de índices de rentabilidade e de indicador de faturamento prevista no mencionado dispositivo da Lei 8.666/1993 (§ 1º do art. 31).” (Trecho do acórdão que gerou a Súmula nº 289, Acórdão 354/2016-Plenário, Rel. José Mucio Monteiro, Sessão de 24/02/2016) (grifos acrescidos).

Os índices se amoldam ao objeto do certame, fornecimento de medicamentos, tendo em vista a necessidade de selecionar empresa em equilíbrio financeiro suficiente para manter o fornecimento, independentemente de flutuações de mercado (bastante instáveis nos dias atuais), de decisões de terceiros não obrigados pelo vínculo contratual junto a este Município, fatos que põem em risco a continuidade do cumprimento contratual em avença de 12 (doze) meses. Ademais, não pode o Município suportar rompimento contratual em razão da essencialidade do objeto fornecido (medicamentos) e de cuja demanda depende a vida e a saúde dos pacientes, podendo provocar danos à vida, de natureza irreversível ou cujo agravamento impõe dano irreparável.

Numa análise de risco contratual, temos, no que pertinente ao presente tema, no ambiente externo é a incapacidade do fornecedor de manter o cumprimento da obrigação contratual a tempo e modo, havendo como risco as condições fora do âmbito de controle, os quais podem ser os que indicam como ameaças da desvalorização do câmbio, aumento da inflação e carga tributária. Sendo esse segundo já constatado no período econômico que vem enfrentando o nosso país, vide Resolução CM-CMED nº 2, de 31 de março de 2022, a qual autoriza reajuste de medicamentos em 10,89%, acima da já elevada inflação vivenciada, a qual supera a meta fiscal estabelecida pelo Banco Central, conforme vem indicando o Boletim Focus emitido pelo Banco Central do Brasil.

Destacamos que o legislador impôs vedação expressa na norma para a exigibilidade de índices de lucratividade, comumente representados pelos ROA, ROI, ROE, MB, MO e ML, tendo em vista que o

desempenho no que tange aos lucros não impõe risco contratual presumível, não constando nenhum desses no Edital em apreço.

De modo que o argumento não se faz pertinente para ser acolhido, seja pela ausência lógica jurídica, seja pela equivocada base factual da afirmação errônea.” (grifamos)

Destaca-se que a exigência do balanço patrimonial, bem como dos índices contábeis, respalda-se no inciso I e 1º§ do Art. 31 da Lei 8.666/93. Além disso, como destacado na manifestação do setor requisitante, existe justificativa arrolada no termo de referência para exigência dos índices contábeis e apoiada pela assessoria jurídica, fato que vai de encontro ao preconizado na Súmula 289 do egrégio Tribunal de Contas da União, atendendo dessa forma os preceitos legais para a exigência em comento.

Portanto, diante de todas as justificativas expostas e frente a discricionariedade da Administração em definir os requisitos de habilitação, desde que eles atendam a legislação e jurisprudência atuais, não há o que se falar em correção da cláusula editalícia, seja para inclusão ou exclusão dos índices contábeis. Desse modo, padecem de razão os argumentos trazidos pela impugnante, motivo pelo qual o processo continuará com seu edital inalterado.

Nesse sentido, salientamos que a recorrente não apresentou qualquer elemento capaz de motivar a alteração do entendimento já externado e previamente conhecido por ela.

Por fim, cabe destacar que não compete ao Pregoeiro definir às cláusulas editalícias referentes à habilitação ou critérios de aceitação de proposta. Para corroborar, temos o Acórdão 2692/2019 da Primeira Câmara do egrégio Tribunal de Contas União, onde se evidenciou que não cabe ao Pregoeiro tais definições e que pelo contrário, poderá responder o que adotar critérios de iniciativa própria no julgamento das propostas ou documentos de habilitação. Portanto, adoção por parte deste Pregoeiro de entendimento diferente do já firmado em sede de impugnação, sem qualquer novo elemento que pudesse justificar o novo entendimento, seria incorrer em adoção de critérios por iniciativa própria, como atacado no citado Acórdão.

DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, conheço o recurso em razão da sua tempestividade e julgo-o improcedente. Mantendo a decisão de inabilitação da empresa DROGAFONTE LTDA.

Pelas razões expostas, e considerando a manutenção da decisão por este Pregoeiro, encaminhamos a presente decisão para a autoridade competente, consoante item 8.3 do edital, para que seja proferida a ratificação ou não da presente.

E por derradeiro, publique-se a decisão no Diário Oficial do Município – FEMURN.

Serra Caiada, 11 de maio de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:25B20ED2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2022 – PROCESSO Nº 302.001/2022

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 010/2022, com o objetivo de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de material gráfico, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 12/05/2022 das 08h00min até as 09h00min do dia 24/05/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24/05/2022, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 24/05/2022. LOCAL/SITE:

www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de

Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 11 de maio de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:C7D833EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 018/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018 – SRP
CONTRATO Nº 018/2019

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN
CONTRATADA: J. G. SANTOS NETO ME, CNPJ:
11.345.067/0001-84

OBJETO: alterar CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo aditado até 14 de maio de 2023, contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações

DATA: 11 de maio de 2022.

SIGNATÁRIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e José Gurgel Santos Neto – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 11 de maio de 2022

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:FEDE6BCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2022 – GP, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **LUÍS FELIPPE OLIVEIRA SOBRINHO**, inscrito no CPF sob nº 701.***.***-95 e portador do RG sob nº 3.***.996/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE ESPORTE E LAZER DA ZONA URBANA**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de Maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisse Marry Gomes da Silva Lira
Código Identificador:989AFCE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2022 – GP, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Sra. **MARIA DAIZE DE FRANÇA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob nº 074.***.***-58 e portadora do RG sob nº 002.***.033/SSP-RN do cargo em comissão de **Coordenadora Geral de Recursos Humanos**, e **NOMEÁ-LÁ** para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisse Marry Gomes da Silva Lira
Código Identificador:6BFAB1DA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DO
RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:
009/2022 - SRP PROCESSO Nº. 324.013/2022

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

Recorrente: DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DO
RECURSO ADMINISTRATIVO

RATIFICO a decisão prolatada pelo Pregoeiro que NÃO deu provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, nos termos de decisão de julgamento do Recurso Administrativo, referente ao **Processo nº 324.013/2022 – Pregão Presencial nº 009/2022**, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos da atenção básica, injetáveis e psicotrópicos para atender as necessidades do Município de Serra Caiada/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência-Anexo I.

Publique-se o devido extrato de ratificação.

Serra Caiada/RN, 11 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:D4E461F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 – CONTRATO Nº 082/2021.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021 - PROCESSO Nº.
916.001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.
CONTRATADO: PLANO A SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:
23.249.596/0001-63.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R\$ 404.582,26 (quatrocentos e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), equivalente a 24,94% (vinte e quatro vírgula noventa e quatro por cento), passando o contrato em tela a ter o valor total de R\$ 2.026.721,05 (dois milhões vinte e seis mil

setecentos e vinte e um reais e cinco centavos); nos termos da alínea b, do inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas. **SIGNATARIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho pela contratante e Bruno Alves de Lucena pela contratada – DATA: 11 de maio de 2022 –

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:2C446AF8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 009/2022 PROCESSO Nº. 303.004/2022

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PICK UP 4x4 DIESEL, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 24090006 E EMENDA PARLAMENTAR 41420015); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio e Federal.

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

Vencedor - STRADA VEICULOS LTDA - CNPJ: 07.800.974/0001-07, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 01, totalizando o valor de R\$ 184.990,00 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e noventa reais);

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 11 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:86E8AF72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2022 – GP, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Matrícula nº 1154-1, servidor Commissionado, no cargo de Pregoeiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, 20 (vinte) dias remanescentes de férias, referente ao exercício 2020-2021, no período de 12/05/2022 à 31/05/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Françisse Marry Gomes da Silva Lira
Código Identificador:A87F424D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA Nº 028/2022 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2205100001

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Assunto: **Contratação direta dos serviços técnicos e especializados de perito avaliador imobiliário.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo junto ao profissional o Sr. **FRANCINALDO MEDEIROS PEREIRA – CPF nº 053.003.574-05**, no valor global de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), com execução em até cinco (05) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **Contratação direta dos serviços técnicos e especializados de perito avaliador imobiliário**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:B0221C63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA Nº 028/2022
– PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2205100001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADO:** FRANCINALDO MEDEIROS PEREIRA – CPF nº 053.003.574-05; **OBJETO:** Execução dos serviços técnicos e especializados de perito avaliador imobiliário; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); **PRAZO DE EXECUÇÃO:** em até cinco (05) dias após o recebimento da Ordem de Serviço; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.15.122.0040.2093 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS;** **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); **PERCENTUAL:** Recursos Próprios 100%; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo art. 24, II, da lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:0AFA5306

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE DISPENSA Nº 029/2022 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2205110001**

Interessado: **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

Assunto: **Contratação direta de pessoa jurídica para Aquisição de material para implantação do projeto “Música por toda a vida”.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo às empresas **WERÔNICA SILVA BORGES DA NÓBREGA** perfazendo o valor total de sua proposta **R\$ 3.364,50** (três mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) e **ARTE MUSICAL LTDA – EPP** perfazendo o valor total de sua proposta **R\$ 362,00** (trezentos e sessenta e dois reais), sendo o valor global de **R\$ 3.726,50** (três mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), com entrega dos materiais em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO E COMPRA.**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **Contratação direta de pessoa jurídica para Aquisição de material para implantação do projeto “Música por toda a vida”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 11 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:E37E2BCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ORDEM COMPRA DISPENSA Nº 029/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2205110001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADAS/VALOR GLOBAL:** WERÔNICA SILVA BORGES DA NÓBREGA – CNPJ nº 17.007.553/0001-79, perfazendo o valor total de sua proposta R\$ 3.364,50 (três mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) e **ARTE MUSICAL LTDA – EPP – CNPJ nº 03.592.402/0001-10**, perfazendo o valor total de sua proposta R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), sendo o valor global de R\$ 3.726,50 (três mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos); **OBJETO:** Aquisição de material para implantação do projeto “Música por toda a vida”; **PRAZO PARA ENTREGA:** em até cinco (05) dias do recebimento da AC; **Dotação Orçamentária:** 08.122.0040.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo e 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente; **Fontes:** 15001000 – Recursos livres (ordinários); **Percentuais:** Recursos Próprios: 100%; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:570CD66D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE DISPENSA Nº 030/2022 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2205110002**

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: **Contratação direta dos serviços gradativa de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal (lixo hospitalar).**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.234.399/0001-40, no valor global de **R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais), com vigência de um (01) mês.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **Contratação direta dos serviços gradativa de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal (lixo hospitalar)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 11 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:FD3BA05A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022
DISPENSA Nº 030/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2205110002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADA:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.234.399/0001-40; **OBJETO:** Contratação direta dos serviços gradativa de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal (lixo hospitalar); **PRAZO DE EXECUÇÃO:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em trinta (30) dias; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0018. 2063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); **FONTE:** 16000000, 16210000 e 15001002; **PERCENTUAL:** 10% Recursos Federais e 90% Recursos livres (ordinários); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo art. 24, II, da lei nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Felipe Augusto de Lira soares - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:861696C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 026/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a Instituição e Designação dos Membros do Comitê Gestor do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) Interativo”.

José Antônio de Medeiros Clemente, Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído Comitê Gestor do PDDE Interativo, com o objetivo de organizar e integrar as ações dos programas vinculados ao sistema PDDE Interativo.

Art. 2º - O Comitê Gestor do PDDE Interativo será composto por integrantes do setor da Educação Municipal sendo:

Rangel Estevam de Freitas – CPF nº 028.257.344-54

Irani Clea Alves dos Santos Souza – CPF nº 736.653.044-15

Rayane Martins Alves – CPF nº 108.195.664-03

Josué de Medeiros – CPF nº 041.660.914-76

Maria Zilma de Oliveira Silva Santana – CPF nº 038.277.824-30

§ 1º - A composição do Comitê Gestor do PDDE Interativo será alterada à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema.

§ 2º - O Comitê Gestor do PDDE Interativo terá Coordenação rotativa, com mandato de 02 (dois) anos, ocupada por um integrante eleito por seus pares com a maioria simples de votos.

§ 3º - Caberá à coordenação do Comitê assessorar o Comitê Gestor do PDDE Interativo, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos programas.

Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor do PDDE Interativo gerenciar os perfis de acesso ao sistema e prestar assistência técnica direta às escolas.

§ 1º São atribuições do Comitê Gestor do PDDE Interativo:

- Conhecer bem a metodologia e as orientações do PDDE Interativo;
- Sensibilizar e motivar as lideranças da escola para a implementação do PDDE Interativo;
- Auxiliar as escolas a elaborarem seus planos de acordo com os princípios que norteiam a convergência com os demais programas;
- Reunir-se periodicamente com os grupos de trabalho das escolas para monitorar as ações do programa;
- Orientar as escolas priorizadas sobre a execução financeira e encaminhamento da prestação de contas das ações financiadas com recursos do MEC ao setor responsável;
- Verificar se os itens adquiridos ou contratados com recursos do programa estão sendo executados de acordo com o que consta no plano validado pelo MEC;
- Avaliar a compatibilidade do Plano Geral com as ações previstas no PAR;
- Emitir um parecer técnico sobre o plano de cada escola, devolvendo-o para correções, se necessário, ou aprovando-o e enviando para o MEC para validação e liberação do recurso.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serrinha-RN, 11 de Maio de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:35A02B41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00014/2022.

Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, ÀS 09:00 HORAS DO DIA 26 DE MAIO DE 2022, visando formar **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10520/2010/99; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal de nº 13/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serrinha dos Pintos - RN, 11 de maio de 2022

FERNANDO HENIQUE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:4D5D5F92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
0007/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrinha dos Pintos/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssima Senhora BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ, PREFEITA Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: *Contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação da “BANDA CÉLLA MELLO” por intermédio da empresa produtora exclusiva de seus eventos, “AURICELIA DE MELLO ESTEVÃO”, inscrita no CNPJ/MF nº 27.945.222/0001-33, localizada Rua 2 de dezembro, nº 71, centro, Uiraúna, mediante Processo de Inexigibilidade de Licitação, visando à realização de 01 (um) show artístico musical, no dia 11/06/2022, no Passeio Matuto do “ XVI Arraia e Alegria de Serrinha dos Pintos”, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos*

CONTRATADO: *AURICELIA DE MELLO ESTEVÃO, , inscrita no CNPJ/MF nº27.945.222/0001-33,*

VALOR: *R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).*

FUNDAMENTO LEGAL: *art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: *emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ, na qualidade de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN.*

Serrinha dos Pintos/RN, 11 de maio de 2022.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:32343D0A

GABINETE DO PREFEITO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0007/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Excelentíssima Senhora **BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ**, **PREFEITA** Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.414.784/0001-86, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a execução dos serviços artísticos musicais do artista “**ANIZIO JR.E BANDA**”, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e tradicional “**XVI Arraia e Alegria de Serrinha dos Pintos**”, a ser realizada durante o período em alusão as comemorações do mês Junino, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município.

Serrinha dos Pintos/RN, 11 de maio de 2022.

BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:88FECA1A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 04040007/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrinha dos Pintos/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssima Senhora **BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ**, **PREFEITA** Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais do artista “**ANIZIO JR.E BANDA**”, visando à realização de um show artístico musical, no evento sociocultural e tradicional “**XVI Arraia e Alegria de Serrinha dos Pintos**”, a ser realizada durante o período em alusão as comemorações do mês Junino, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos

CONTRATADO: **ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.414.784/0001-86

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ**, na qualidade de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN.

Serrinha dos Pintos/RN, 11 de maio de 2022.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A1B5D906

GABINETE DO PREFEITO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Excelentíssima Senhora **BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ**, **PREFEITA** Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **AURICELIA DE MELLO ESTEVÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.945.222/0001-33, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a execução dos serviços artísticos musicais do artista “**CÉLIA MELLO**”, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) visando à realização de 01 (um) show artístico musical, no dia 11/06/2022, no Passeio Matuto do “**XVI Arraia e Alegria de Serrinha dos Pintos**”, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município.

Serrinha dos Pintos/RN, 11 de maio de 2022.

BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A1E70F62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 23/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 23/2022

O **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização da Dispensa de Licitação, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN

CONTRATADO: AGRO NORTE Comércio Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.075.326/0001-52.

OBJETO Aquisição de vacina contra a febre aftosa, em virtude de suporte a imunização preventiva do rebanho bovino do município de Taipu/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para execução da presente despesa correrão à Conta da classificação: 3.3.90.30 – Material de Consumo” e.

DATA: 11 de maio de 2022.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:7F2BA1B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
- SRP**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DIGITAL COM DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS, TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS EM SOFTWARE PRÓPRIO (GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS GED), INCLUINDO SERVIÇOS DE ARQUIVAMENTO EM GERAL DA PREFEITURA, COM REGISTRO DE PREÇOS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.. conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia: **24/05/2022** às **09h00min.** LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 11 de maio de 2022.

O Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:364ABCC2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2022 – GP/CACS/FUNDEB****PORTARIA Nº 032/2022 – GP/CACS/FUNDEB**

Altera a portaria nº 165/2021 que nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); do Município de Tangará/RN, para o biênio 2021/2022 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as pessoas abaixo relacionadas, indicada na forma de Lei, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação (FUNDEB) em substituição ao membro que renunciou a função de conselheiro, para o segmento para o qual foi indicado.

JACQUES DIEGO MEDEIROS DA FONSECA
Representantes dos Professores da Educação Básica Pública – Titular

JOSÉ CARVALHO SILVA JÚNIOR
Representantes Dos Servidores Técnico Administrativo Das Escolas Públicas de Educação Básica – Titular

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro do corrente ano.

Art 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 02 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:10DF49B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0025**

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Contratação de empresa especializada nos serviços de hospedagens na cidade do Natal/RN, para atender aos pacientes em tratamento de saúde, bem como servidores quando em reuniões, cursos, entre outros da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes no termo de referência que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/05/2022; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/05/2022 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/05/2022 às 09:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e www.bbmnetlicitacoes.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 12 de Maio de 2022

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:78C43462

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0026**

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de exames laboratoriais e biopsia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/05/2022; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/05/2022 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/05/2022 às 09:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e www.bbmnetlicitacoes.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 12 de maio de 2022

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:52DED65E

**GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA PRÊMIO**

Portaria nº051/2022.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) JUDITE MARIA DOS SANTOS LIMA – Matrícula nº101;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº025/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) JUDITE MARIA DOS SANTOS LIMA, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) JUDITE MARIA DOS SANTOS LIMA - Matrícula nº101, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 11/05/2013 a 11/05/2018, com gozo no período de 03 meses a partir da publicação.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de 16/05/2022 de acordo com sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 11 de Maio de 2022.**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:37435913

**GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Despacho Administrativo nº026, de 11 de maio de 2022.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do parágrafo único, Art. 1º e o Art. 45, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do requerido pelo servidor Rodrigo Gomes da Silva – Mat. 524, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando as disposições do § 1º, do Art. 25, da Lei Municipal 133/2009, em atenção ao requerido pelo referido servidor, protocolado aos 24 de março de 2022, com FULCRO na norma local supra citada,

INDEFERE a proposição do mesmo até que se cumpra o período aquisitivo estabelecido na referida Lei, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tenente Ananias.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 11 de maio de 2022.**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:F0CB83B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2022 NOVA DATA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS (SALDO REMANESCENTES) DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR N' 201300540, PARA EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – "PROINFANCIA – CRECHE TIPO B" DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 23/05/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de Maio de 2022.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:F7A8A6FD

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2022 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **A contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPI's, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos,**

destinados a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 30/05/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de Maio de 2022.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:CDE44E32

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 01/06/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de Maio de 2022.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:A0221B59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE PROVA DE CONCEITO REALIZADA NO
DIA 06/05/2022 NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

As 09:00 horas do dia 10 de maio de 2022, a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito, designada pela portaria nº 105/2022, reuniu-se reservadamente para analisar a documentação e apresentação dos sistemas de informatização da atenção básica conforme previsto no anexo I, item “11” do edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022. A empresa NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. EPP, CNPJ 05.621.288/0001-35 vencedora do pregão na 3ª colocação foi submetida a avaliação conforme previsto no edital 01/2022 e anexo I. Considerando os mecanismos de avaliação elencados na Prova de Conceito Operacional (PCO) que consta no ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 01/2022; Considerando as especificações mínimas exigidas referente aos Requisitos técnicos associados ao Software de Prontuário Eletrônico e Requisitos técnicos associados ao Software do Tablet Conectado constantes no checklist de avaliação;

Considerando a portaria nº 105/2022 que designa os membros da Comissão de Avaliação de Prova de Conceito que objetiva conforme o edital, realizar o processo avaliatório relacionado ao registro de preço para futura contratação de empresa para informatização completa das unidades básicas de saúde do município de Tibau, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato contemplando conectividade, rede lógica interna (física e/ou wi-fi), serviço de armazenamento de dados, servidor local, estações de trabalho, painéis de chamada, serviço de impressão e tablets, conjuntamente com o fornecimento de sistema de gestão em saúde e aplicativos, que possibilitem a implantação e uso de prontuário eletrônico na AB e a automação das ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE); Considerando os pontos questionados e as informações relatadas e apresentadas pela empresa avaliada NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. EPP, CNPJ 05.621.288/0001-35, à Comissão de Avaliação de Prova de Conceito detalha neste relatório as seguintes conclusões; A empresa supracitada, iniciou a demonstração apresentando do certificado da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) conforme solicitado no item 3.1 do Anexo I do Edital com cópia presente no anexo desta ata, a apresentação dos equipamentos físicos de acordo com as especificações técnicas e manual conforme solicitado no tópico 3.1, no processo demonstrativo a empresa realizou montagem de todos os equipamentos de informatização para simular o funcionamento estruturado de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) informatizada. A respeito dos itens referentes aos Requisitos técnicos associados ao Software de Prontuário Eletrônico, ao que consta nos itens **1, 2, 3, 4, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 5, 6, 7, 8, 9, 9.1, 9.2, 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4, 9.3, 9.4, 10, 10.1, 10.2, 10.3, 10.4, 11, 11.1, 11.2, 11.2.1, 11.2.2, 11.2.2.1, 11.2.3, 11.2.4, 11.3, 11.3.1, 11.3.2, 11.4, 11.4.1, 11.4.2, 11.4.2.1, 11.4.2.2, 11.4.2.3, 11.4.3, 11.4.4, 11.4.4.1, 11.4.4.2, 11.4.4.3, 11.5, 11.6, 11.6.1, 11.6.2, 11.7, 11.7.1, 11.8, 11.9, 11.10, 11.11, 12, 12.1, 12.2, 12.3, 13, 13.1, 13.2, 13.3, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8 e 13.9** a apresentação, simulação e documentos apresentados contemplou satisfatoriamente os requisitos exigidos no checklist estando em conformidade com as informações requeridas pelo Edital 01/2022. Ao ser questionada sobre os requisitos técnicos associados ao software de automação do tablet conectado referente aos ACS e ACE a empresa realizou o processo de apresentação simulando adequadamente as informações seguidas pelo edital e apresentação dos equipamentos utilizados na prestação do serviço contemplando todas as informações obrigatórias informadas no ANEXO I. Em relação a apresentação dos equipamentos de tablet, na avaliação dos requisitos do sistema utilizado, simulação de atendimento e funcionamento do sistema questionados nos tópicos **1, 1.1, 2, 2.1, 3, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 3.11, 3.12, 3.13, 3.14, 3.15, 3.16, 3.17, 3.18, 3.19, 3.20, 3.21, 3.22, 3.23 e 3.24** foi contemplado satisfatoriamente os requisitos exigidos no checklist estando em conformidade com as informações requeridas pelo Edital 01/2022. Conforme consta nos objetos do ANEXO I, o critério de avaliação desta Prova de Conceito foi baseado na satisfação de 100% (Cem por cento) do checklist proposto, necessitando assim o atendimento das exigências técnicas, requisitos obrigatórios e diferenciais declarados pela empresa diante os serviços oferecidos por tanto, a empresa NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. EPP, CNPJ 05.621.288/0001-35 **está em conformidade** com as necessidades do município de Tibau/RN. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão de Avaliação da Prova de Conceito, declarou encerrados os trabalhos.

Tibau, 10 de maio de 2022.

FRANCISCA CLEANA MARQUES DA COSTA
Presidente

MARCIA ALIEIDE DA COSTA
Membro

THIAGO MEDEIROS DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:50E89531

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0177/2022**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO DO GABINETE DA PREFEITA**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DA PREFEITA - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no período: de **11/05/2022 à 12/05/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:5FCAB628

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0178/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **111.424-74**, CPF nº **598.021.114-49**. O pagamento de **14 (QUATORZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 624115/2º CPM - TIBAU, VTR 003, VTR GTO EXTRA, VTR ROCAM e VTR EXTRA no(s) dia(s): 03/04/2022.**

EXTRA, VTR ROCAM e VTR EXTRA no(s) dia(s): 02, 03, 09, 10, 14 e 23/04/2022.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	107,40	1.503,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:6CE510C7

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0179/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº **015.397-4**, CPF nº **423.352.724-20**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 624115/2º CPM - TIBAU, VTR 003, VTR GTO EXTRA, VTR ROCAM e VTR EXTRA no(s) dia(s): 03/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:3E436C5F

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0180/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO ADERSON DE SOUSA**, graduação: 2ºSGT PM, matrícula nº 167.502-8, CPF nº 904.668.704-00. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 624115/2º CPM - TIBAU, VTR 003, VTR GTO EXTRA, VTR ROCAM e VTR EXTRA no(s) dia(s): 17/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:05C291AB

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0181/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019**

que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KACIO PASCOAL DE MORAIS**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº 107.830-5, CPF nº 969.383.074-15. O pagamento de **15 (QUINZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 624115/2º CPM - TIBAU, VTR 003, VTR GTO EXTRA, VTR ROCAM e VTR EXTRA no(s) dia(s): 17, 20, 21, 22, e 23/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	107,40	1.611,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:03B6CF57

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0182/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº 166.947-8, CPF nº 650.203.163-34. O pagamento de **21 (VINTE E UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 624115/2º CPM - TIBAU, VTR 003, VTR GTO EXTRA, VTR ROCAM e VTR EXTRA no(s) dia(s): 09, 10, 14, 15, 17, 21, 23 e 29/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	107,40	2.255,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7CA897BB

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0183/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCERLI MACEDO DE AMARAL**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **176.239-7**, CPF nº **012.809.794-96**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 624115/2º CPM - TIBAU, VTR 003, VTR GTO EXTRA, VTR ROCAM e VTR EXTRA no(s) dia(s): 02/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3B135DB9

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0184/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A

IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **162.709-0**, CPF nº **771.527.784-34**. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 624115/2º CPM - TIBAU, VTR 003, VTR GTO EXTRA, VTR ROCAM e VTR EXTRA no(s) dia(s): 02, 17 e 30/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	107,40	751,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EF8266FA

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0185/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **BRUNO DAVID DUTRA DE MORAIS**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **195.105-0**, CPF nº **048.662.334-35**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das

atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 624115/2º CPM - TIBAU, VTR 003, VTR GTO EXTRA, VTR ROCAM e VTR EXTRA no(s) dia(s): 15/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E8E9AC51

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0186/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONIO GUIBYSON RODRIGUES SILVA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **175.886-1**, CPF nº **039.984.674-32**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 624115/2º CPM - TIBAU, VTR 003, VTR GTO EXTRA, VTR ROCAM e VTR EXTRA no(s) dia(s): 16/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:75BD2FCD

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0187/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **RONNY WESLEY CARDOSO DE SOUSA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **194.910-1**, CPF nº **029.747.384-24**. O pagamento de **16 (DEZESSEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 624115/2º CPM - TIBAU, VTR 003, VTR GTO EXTRA, VTR ROCAM e VTR EXTRA no(s) dia(s): 14, 16, 20, 22, e 23/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	107,40	1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:45E301DF

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0188/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ELCIO MICHELL DA SILVA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **195.297-8**, CPF nº **011.005.374-57**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 624115/2º CPM - TIBAU, VTR 003, VTR GTO EXTRA, VTR ROCAM e VTR EXTRA no(s) dia(s): 02, 22 e 23/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:CA7DBEF1

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0189/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **194.979-9**, CPF nº **050.836.884-76**. O pagamento de **15 (QUINZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 624115/2º CPM - TIBAU, VTR 003, VTR GTO EXTRA, VTR ROCAM e VTR EXTRA no(s) dia(s): 09, 10, 14, 24, 29 e 30/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	107,40	1.611,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:8AD9A6AA

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0190/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **196.285-0**, CPF nº **047.530.134-05**. O pagamento de **14 (QUATORZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 624115/2º CPM - TIBAU, VTR 003, VTR GTO EXTRA, VTR ROCAM e VTR EXTRA no(s) dia(s): 02, 15, 16, 20, e 23/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	107,40	1.503,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:4712E165

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0191/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA

PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WELLINGTON DE SOUSA DA COSTA**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº **194.996-9**, CPF nº **012.067.744-01**. O pagamento de **13 (TREZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 624115/2º CPM - TIBAU, VTR 003, VTR GTO EXTRA, VTR ROCAM e VTR EXTRA no(s) dia(s): 15, 16, 17 e 23/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	107,40	1.396,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:2B127D71

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0192/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MARCELO DE FREITAS E SOUZA**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº **195.383-4**, CPF nº **068.064.174-26**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 624115/2º CPM - TIBAU, VTR 003, VTR GTO EXTRA, VTR ROCAM e VTR EXTRA no(s) dia(s): 16 e 30/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:EDBE8211

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0193/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON CARLOS AIRES DE CARVALHO**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº **195.000-2**, CPF nº **035.008.584-65**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 624115/2º CPM - TIBAU, VTR 003, VTR GTO EXTRA, VTR ROCAM e VTR EXTRA no(s) dia(s): 30/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E22AE657

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0194/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ZANDER SILVA**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº **194.981-0**, CPF nº **859.039.901-00**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 624115/2º CPM - TIBAU, VTR 003, VTR GTO EXTRA, VTR ROCAM e VTR EXTRA no(s) dia(s): 17/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0BF12004

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0195/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO

MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **AERTON BEZERRA DE FREITAS**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº **194.889-0**, CPF nº **023.677.894-36**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 624115/2º CPM - TIBAU, VTR 003, VTR GTO EXTRA, VTR ROCAM e VTR EXTRA no(s) dia(s): 17/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:11C84DBF

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0196/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **BRUNO DIEGO ALBUQUERQUE**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº **194.991-8**, CPF nº **012.382.674-83**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 624115/2º CPM - TIBAU, VTR 003, VTR GTO EXTRA, VTR ROCAM e VTR EXTRA no(s) dia(s): 17/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

02	107,40	214,80
----	--------	--------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E4B002A2

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0197/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA PEIXOTO**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **196.312-0**, CPF nº **039.492.934-93**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 624115/2º CPM - TIBAU, VTR 003, VTR GTO EXTRA, VTR ROCAM e VTR EXTRA no(s) dia(s): 16/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:82BD661E

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0198/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO GILMARIO PASCOAL BARBOSA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **163.691-0**, CPF nº **757.442.013-00**. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 624115/2º CPM - TIBAU, VTR 003, VTR GTO EXTRA, VTR ROCAM e VTR EXTRA no(s) dia(s): 15 e 16/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	107,40	537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FB1933DD

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0199/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **166.869-2**, CPF nº **022.182.104-01**. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 624115/2º CPM - TIBAU, VTR 003, VTR GTO EXTRA, VTR ROCAM e VTR EXTRA no(s) dia(s): 14 e 29/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	107,40	537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8A4FD2FF

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0200/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: **AL SGT PM**, matrícula nº **202.013-0**, CPF nº **620.215.083-15**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 624115/2º CPM - TIBAU, VTR 003, VTR GTO EXTRA, VTR ROCAM e VTR EXTRA no(s) dia(s): 09, 10, 23 e 24/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9E568A5C

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0201/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO ROBERTO MATOS DOS SANTOS**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **204.881-7**, CPF nº **025.638.314-66**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 624115/2º CPM - TIBAU, VTR 003, VTR GTO EXTRA, VTR ROCAM e VTR EXTRA no(s) dia(s): 15/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E59DFD81

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0202/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO

DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALLAN GEORGE DE MENEZES DA COSTA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **201.963-9**, CPF nº **010.635.124-92**. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 624115/2º CPM - TIBAU, VTR 003, VTR GTO EXTRA, VTR ROCAM e VTR EXTRA no(s) dia(s): 09, 15 e 16/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	107,40	751,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C8C68B98

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0203/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **HARLEY KARLISON DE MORAIS**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **205.008-0**, CPF nº **058.113.234-33**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 624115/2º CPM - TIBAU, VTR 003, VTR GTO EXTRA, VTR ROCAM e VTR EXTRA no(s) dia(s): 15/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:36A19088

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0204/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUIZ LIMA ASSUNÇÃO**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.234-6**, CPF nº **010.590.944-01**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 624115/2º CPM - TIBAU, VTR 003, VTR GTO EXTRA, VTR ROCAM e VTR EXTRA no(s) dia(s): 17/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:462412E8

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0205/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BATISTA DE SOUZA JUNIOR**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.036-6**, CPF nº **111.884.141-54**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 624115/2º CPM - TIBAU, VTR 003, VTR GTO EXTRA, VTR ROCAM e VTR EXTRA no(s) dia(s): 15/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: B49A7807

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0206/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **AMANDA JORDANY MEDEIROS FRANCO**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **239.780-3**, CPF nº **098.564.284-08**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 624115/2º CPM - TIBAU, VTR 003, VTR GTO EXTRA, VTR ROCAM e VTR EXTRA no(s) dia(s): 17/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: 24FC3462

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0207/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **GILIARD FERREIRA DE PAIVA MOURA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.245-8**, CPF nº **097.720.234-82**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 624115/2º CPM - TIBAU, VTR 003, VTR GTO EXTRA, VTR ROCAM e VTR EXTRA no(s) dia(s): 16/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B2A768CC

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0208/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KECIO DA COSTA BARBOSA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.419-1**, CPF nº **076.989.624-31**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 624115/2º CPM - TIBAU, VTR 003, VTR GTO EXTRA, VTR ROCAM e VTR EXTRA no(s) dia(s): 16/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A55BD64C

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0209/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO

MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALISSON ALEXANDRE ALVES MAIA PORTO**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.327-6**, CPF nº **095.787.934-21**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 624115/2º CPM - TIBAU, VTR 003, VTR GTO EXTRA, VTR ROCAM e VTR EXTRA no(s) dia(s): 14, 15 e 16/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7DD0676D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0210/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTÔNIO GEORGE DE OLIVEIRA FILHO**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **226.918-0**, CPF nº **072.313.554-12**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 624115/2º CPM - TIBAU, VTR 003, VTR GTO EXTRA, VTR ROCAM e VTR EXTRA no(s) dia(s): 16/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2F0CF040

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0211/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCAS LINEKER DO NASCIMENTO DOMINGOS**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.463-9**, CPF nº **700.008.254-25**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 624115/2º CPM - TIBAU, VTR 003, VTR GTO EXTRA, VTR ROCAM e VTR EXTRA no(s) dia(s): 16/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8EC0E91C

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0212/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MARLOS HERLLAN FERREIRA DE ARAUJO**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.519-8**, CPF nº **075.908.754-73**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 624115/2º CPM - TIBAU, VTR 003, VTR GTO EXTRA, VTR ROCAM e VTR EXTRA no(s) dia(s): 15 e 17/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6A776F28

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0213/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **VIVIANE DUARTE DE MORAIS**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **226.678-4**, CPF nº **082.261.634-39**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 624115/2º CPM - TIBAU, VTR 003, VTR GTO EXTRA, VTR ROCAM e VTR EXTRA no(s) dia(s): 03/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B6D7222A

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0214/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FAGNER LIMA PIRES DE SOUSA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **224.001-7**, CPF nº **082.544.714-36**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 624115/2º CPM - TIBAU, VTR 003, VTR GTO EXTRA, VTR ROCAM e VTR EXTRA no(s) dia(s): 03/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:902C3950

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0215/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANDRÉ VICTOR DIAS CORDEIRO**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **226.912-0**, CPF nº **083.117.934-17**. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 624115/2º CPM - TIBAU, VTR 003, VTR GTO EXTRA, VTR ROCAM e VTR EXTRA no(s) dia(s): 14, 24 e 29/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	107,40	751,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:66F969B3

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0216/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR,

POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO VICTOR DE SOUZA SILVA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.566-0**, CPF nº **092.501.834-10**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 624115/2º CPM - TIBAU, VTR 003, VTR GTO EXTRA, VTR ROCAM e VTR EXTRA no(s) dia(s): 23/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FE10D851

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0217/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BATISTA GOMES DE MELO**, graduação: **1ºSGT PM**, matrícula nº **077.631-9**, CPF nº **480.788.164-72**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº**

601155, 605988, 609167, 612261, 615663, 621505 e 621539/3º CPAMB – MOSSORÓ VTR 011 no(s) dia(s): 02 e 30/04/2022.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:439245FF

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0218/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTÔNIO MÁRIO MEDEIROS DA FONSECA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **077.631-9**, CPF nº **480.788.164-72**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 601155, 605988, 609167, 612261, 615663, 621505 e 621539/3º CPAMB – MOSSORÓ VTR 011 no(s) dia(s): 04 e 05/05/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DAA2E313

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0219/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JÚLIO BENEVIDES DE MORAIS**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **108.158-6**, CPF nº **828.816.854-04**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 601155, 605988, 609167, 612261, 615663, 621505 e 621539/3º CPAMB – MOSSORÓ VTR 011 no(s) dia(s): 09 e 23/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:68597D2D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0220/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019**

que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCIVAL ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **114.712-9**, CPF nº **850.348.864-72**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 601155, 605988, 609167, 612261, 615663, 621505 e 621539/3º CPAMB – MOSSORÓ VTR 011 no(s) dia(s): 16 e 23/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8A7409AD

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0221/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **166.869-2**, CPF nº **022.182.104-01**. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 601155, 605988, 609167, 612261, 615663, 621505 e 621539/3º CPAMB – MOSSORÓ VTR 011 no(s) dia(s): 02, 16 e 30/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:64D96CA6

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0222/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FÁBIO MACÊDO BRAGA**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº **176.180-3**, CPF nº **009.958.414-03**. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 601155, 605988, 609167, 612261, 615663, 621505 e 621539/3º CPAMB – MOSSORÓ VTR 011 no(s) dia(s): 02, 09 e 23/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7352D08C

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0223/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A

IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSELINO SILVINO DE ARAÚJO**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº **176.354-7**, CPF nº **054.667.134-90**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 601155, 605988, 609167, 612261, 615663, 621505 e 621539/3º CPAMB – MOSSORÓ VTR 011 no(s) dia(s): 04 e 05/05/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:42203EEE

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0224/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCIANO HOLANDA FERNANDES**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.227-3**, CPF nº **054.618.954-76**. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das

atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 601155, 605988, 609167, 612261, 615663, 621505 e 621539/3º CPAMB – MOSSORÓ VTR 011 no(s) dia(s): 09 e 23/04/2022 – 04 e 05/05/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	107,40	1.288,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9D35B7A7

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0225/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTÔNIO ROGÉRIO MARTINS DE MELO**, graduação: CB PM, matrícula nº 202.004-1, CPF nº 065.128.544-54. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 601155, 605988, 609167, 612261, 615663, 621505 e 621539/3º CPAMB – MOSSORÓ VTR 011 no(s) dia(s): 04 e 05/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5D3446DC

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0226/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PATRICK RENER DE OLIVEIRA**, graduação: CB PM, matrícula nº 201.959-0, CPF nº 060.279.334-37. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 601155, 605988, 609167, 612261, 615663, 621505 e 621539/3º CPAMB – MOSSORÓ VTR 011 no(s) dia(s): 30/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FD9AE641

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0227/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO

MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **BENJAMIM GETSEMANI**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.008-4**, CPF nº **011.005.884-42**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 601155, 605988, 609167, 612261, 615663, 621505 e 621539/3º CPAMB – MOSSORÓ VTR 011 no(s) dia(s): 16 e 30/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4CF5637E

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0228/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PATRICIA ROSALINY DE OLIVEIRA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **239.953-9**, CPF nº **075.611.194-37**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 601155, 605988, 609167, 612261, 615663, 621505 e 621539/3º CPAMB – MOSSORÓ VTR 011 no(s) dia(s): 02/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

03	107,40	322,20
----	--------	--------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A371D79F

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0229/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA PINTO**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.000-9**, CPF nº **058.342.814-27**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 601155, 605988, 609167, 612261, 615663, 621505 e 621539/3º CPAMB – MOSSORÓ VTR 011 no(s) dia(s): 09/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DE0C7730

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0230/2022

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO

MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **LENDEW HALYSON CANDIDO DA SILVA**, ocupante do Cargo de **GERENTE DE PROJETO**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DA PREFEITA - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, no período: de **11/05/2022 à 11/05/2022**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:ED8F1DEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2021

Extrato do Contrato Nº 90/2021
Pregão Eletrônico Nº 55/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: EBARA TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de informática, por meio de comodato, para informatização dos estabelecimentos de saúde do município, com disponibilidade de software/serviços que permitam a gestão da saúde: Aplicativo para dispositivos móveis para realização de auditoria no ESUS Território; e integração dos dados que permita aos gestores o monitoramento das ações a partir de relatórios gerenciais sintéticos e analíticos para o Município.

VIGÊNCIA: Incício: 26/11/2021 - Término: 25/11/2022

Valor: R\$ 113.640,00, (cento e treze mil, seiscentos e quarenta reais).

Tibau do Sul/RN, 26 de novembro de 2021

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito
P/Contratante

EVERTON MANDONÇA EBARA
Socia Administrador
P/Contratada

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F3AE0A69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Atendendo o que determina o item 06 do Edital da Chamada Pública nº 001/2022, fica convocada a **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUERIANO** - CNPJ: 08.345.105/0001-94, para apresentar amostra dos itens 21; 30; 31; 32; 33; 34 e 35, no Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Tabelaão Rivaldo Rodrigues, 243, Centro, deste Município, no prazo de 24(vinte e quatro) horas contadas a partir da data da publicação no diário da FEMURN, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

Tibau do Sul/RN, 11 de maio de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B5E75001

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRAZO CONTRATO Nº
33/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRAZO
CONTRATO Nº 33/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: ERICO ALAN SILVA BEZERRA – ME CNPJ: 08.363.075/0001-49

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM GERAL

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12(doze) meses, de 24/03/2022 à 23/03/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022.

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:4F243E33

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRAZO CONTRATO Nº
32/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRAZO
CONTRATO Nº 32/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: MAC MADEIRAS LTDA

CNPJ: 03.781.031/0001-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM GERAL

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12(doze) meses, de 24/03/2022 à 23/03/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:4320EODF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
LDO 2023 - Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras do Município de Tibau do Sul/RN, a se fazerem presentes na audiência pública a ser promovida no Plenário da Câmara, no dia 25 de maio de 2022, às 9h, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas visando a formação do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023.

Tibau do Sul/RN, 11 de maio de 2022.

A COMISSÃO

Portaria nº 048.2022-GP/GMTS.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:D4A69FCC

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 011/2022-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AD)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
011/2022-DF/SEMURBMO	2022/001356-4	BODOQUENA MADEIRAS	***.***.***0001-89

Infrações:	SANÇÕES:
ARTIGO 181 DA LEI 382/2008 (ALTERADO PELO ARTIGO 3º DA LEI 629/18 INCISO II. ARTIGO 175, INCISO I E II DA LEI 382/2008.	MULTA PECUNIÁRIA DE R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos) à 6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 11 de maio de 2022.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:74885FA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
SEXTO TERMO DE ADITIVO DISPENSA 006/2021

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL N.º 006/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

CONTRATADO: PLANO A SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 23.249.596/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

PROCESSO N.º 006/2021.

PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO DE VIGENCIA DE OBJETO EM 60 (sessenta) dias.

Pelo Contratante: :

Município de Touros/RN -
CNPJ: 08.234.155/0001-02-**PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO** –
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:

Plano a Serviços EIRELI -
CNPJ: 23.249.596/0001-63 –**BRUNO ALVES DE LUCENA** –
CPF: 054.551.654-45 (Sócio Administrativo).

TOUROS/RN, 30 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:9C40DF52

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RECURSO CONCORRÊNCIA 001/2021

A CPL do Município de Touros/RN, nomeada através da portaria 452/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que o(s) recurso(s) interposto(s) pela(s) empresa(s) GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.122.432/0001-42, foi conhecido e DESPROVIDO, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível para os interessados mediante solicitação encaminhada ao e-mail cplptourosrn@gmail.com. Por fim, fica mantida a data e horário da sessão de abertura e julgamento das propostas designada no aviso de resultado de julgamento da fase de habilitação publicado no dia 04 de maio de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Touros/RN, 11 de maio de 2022.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:50D7E86C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 690/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 690/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **EVERTON XAVIER RODRIGUES**, Coordenador da Secretaria municipal de Obras do município de Touros/RN e Membro da Coordenadoria municipal de proteção e defesa civil – **COMPDEC**, conforme nomeação da Portaria de Nº 283/2021, inscrito no CPF/MF sob nº 052.838.514-35, matrícula nº 000197-4, concede ½ (meia) diária Estadual, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, no dia 12 de maio de 2022, uma vez que vai participar de uma capacitação presencial com **O TEMA: NOÇÕES BÁSICAS EM PREVISÃO E MONITORAMENTO DE TEMPO**. Local do Evento: Auditório do Gabinete Civil do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 11 de maio de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:2E1475C5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 691/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 691/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MANOEL LUIZ DO NASCIMENTO**, Coordenador de Vigilância Sanitária do município de Touros/RN e Membro da Coordenadoria municipal de proteção e defesa civil – **COMPDEC**, conforme nomeação da Portaria de Nº 283/2021, inscrito no CPF/MF sob nº 027.690.714-08, concede ½ (meia) diária Estadual, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, no dia 12 de maio de 2022, uma vez que vai participar de uma capacitação presencial com **O TEMA: NOÇÕES BÁSICAS EM PREVISÃO E MONITORAMENTO DE TEMPO**. Local do Evento: Auditório do Gabinete Civil do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 11 de maio de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:4F1D9913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 041/2022**

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 041/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **Contratação de empresa especializada na área de saúde para prestação de serviços de radiometria e dosimetria e concessão de uso de dosímetros para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO**, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecompras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas em formato de PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90(noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 11 de maio de 2022.

SETOR DE COMPRAS

Touros/RN

Publicado por:

Josiane Felipe da Silva

Código Identificador:14E5BB69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 040/2022**

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 040/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em botijão de 13kg (refil) e em botijão de 45kg (refil), destinado a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN**, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecompras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas em formato de PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90(noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 11 de maio de 2022.

SETOR DE COMPRAS

Touros/RN

Publicado por:

Josiane Felipe da Silva

Código Identificador:6134A61D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 042/2022**

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 042/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados em moldagem e confecção de próteses odontológicas para atendimento ao Programa Brasil Sorridente. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Touros/RN**, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecompras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas em formato de PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90(noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 11 de maio de 2022.

SETOR DE COMPRAS

Touros/RN

Publicado por:

Josiane Felipe da Silva

Código Identificador:38606D19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 043/2022**

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 043/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **a contratação de Empresa Especializada em Serviço de Borracharia para manutenção dos pneus dos veículos da frota municipal do município de Touros/RN**, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecompras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas em formato de PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a

contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90(noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 11 de maio de 2022.

SETOR DE COMPRAS

Touros/RN

Publicado por:
Josiane Felipe da Silva
Código Identificador:432A7511

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 121/2022

PORTARIA Nº 121/2022-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR**, a pedido a Senhora **RAIMUNDA DE JESUS OLIVEIRA**, portador do CPF: **668.766.564-20**, do cargo Efetivo de A.S.D. no setor **EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 11 de maio de 2022.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:3BB589AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES - PROPOSTA E HABILITAÇÃO - ERRATA

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES

PROPOSTA E HABILITAÇÃO

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022-TP

OBJETO: pavimentação em paralelepípedo da Rua Santa Luzia (1ª etapa) neste município de Umarizal/RN

Aos 06 de Maio de 2022, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, estando presentes os membros: JARLENE BARBOSA DE MENEZES - Presidente, MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA - Membro, MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA - Membro, para proceder a abertura referente ao processo licitatório no 04/2022-TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a pavimentação em paralelepípedo da Rua Santa Luzia (1ª etapa) neste

município de Umarizal/RN. À presente abertura compareceram as licitantes: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, representado por THACIO QUEIROGA SOLANO VALE, ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, representado por ADDYSON SALES DE ALMEIDA, SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por ITALO PATRICIO DANTAS DUARTE, CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por JOCELITO DE OLIVEIRA BENTO, ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI, representado por GUSTAVO SOARES MARTINS TAVARES, L B CONSTRUÇÕES EIRELI, representado por LINDAMARK BEZERRA DE ARAÚJO, CM CONSTRUTORA EIRELI, representado por CELIO MARQUES DE QUEIROZ, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, representado por ROBERTA RAYANNE NUNES

LEITE, ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, MONTE CRISTO EMPREENDIMENTO EIRELI, representado por FRANCISCO GERALDO CAMPOS DOMINGO, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por TAYRONE CORTEZ DE LIMA, JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, representado por GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, representado por THIAGO QUEIROGA SOLANO VALE, FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-ME, representado por MANOEL LINDOMAR DE ALMEIDA MELO, CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA-ME, representado por FELIPE GOIS DE SOUZA, COESA LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, representado por ILDAZIO DE FREITAS DANTAS, CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, representado por RAFAEL MOREIRA DANTAS, T D BATISTA ALVES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, representado por THAMARA DAYANE BATISTA ALVES. O trabalho da comissão iniciou-se com a verificação dos envelopes devidamente lacrados e rubricados pela CPL; em seguida foram abertos os envelopes da habilitação e os envelopes das Propostas ficaram sob a guarda da CPL, todos devidamente lacrados. Em seguida a Presidente da CPL suspendeu a sessão para posterior apreciação dos documentos de habilitação, como também solicitar dos Setores de Engenharia e Contábil a apreciação dos documentos de habilitação para emissão de Pareceres específicos de cada Setor, ficando acertado que a divulgação dos atos referente a este Certame serão feitas em sítio oficial para que as licitantes interessadas possam tomar ciência, assim como também ficará a disposição para que seja solicitado todo e qualquer esclarecimento ou documento através do e-mail **licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com**. Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO NOME ASSINATURA

Presidente JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Membro MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA

Membro MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME ASSINATURA SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI

SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI

L B CONSTRUÇÕES EIRELI

CM CONSTRUTORA EIRELI

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA

ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

MONTE CRISTO EMPREENDIMENTO EIRELI

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME

FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-ME

CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA-ME

COESA LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI

CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI

T D BATISTA ALVES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ERRATA: Onde se lê: "Aos 06 de Maio de 2022, ", leia-se " Aos 04 de Maio de 2022, ".

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:6A9910E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 28/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.**

DECRETO Nº 28/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 1.790,00 (Um mil e setecentos e noventa reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 747, de 23 de dezembro de 2021, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2022 (Lei nº 747, de 23 de dezembro de 2021), crédito suplementar no valor de: R\$ 1.790,00 (Um mil e setecentos e noventa reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0014: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

Projeto/Atividade 2141: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

Elemento de despesa: 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 1.790,00 (Um mil e setecentos e noventa reais).

Total da suplementação: R\$ 1.790,00 (Um mil e setecentos e noventa reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.790,00 (Um mil e setecentos e noventa reais), conforme a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 05.001: Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento

Função 28: Encargos Especiais

Sub-Função 846: Outros Encargos Especiais

Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de

Administração, Finanças e Planejamento

Projeto/Atividade 2011: Funcionamento das Atividades da Administração, Finanças e Planejamento

Elemento de despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 1.790,00 (Um mil e setecentos e noventa reais).

Total da anulação: R\$ 1.790,00 (Um mil e setecentos e noventa reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 11 de Maio de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E25DCF69

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, VAZÃO E DESINFECÇÃO DE POÇOS TUBULARES.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 004/2022 – Processo Administrativo nº 107/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa:

ANTONIA IVANIRA RODRIGUES EIRELI- CNPJ: 18.421.148/0001-65, saiu vencedor (a) no(s) item (ns):1 ; totalizando o valor de **R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil, oitocentos reais).**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Upanema/RN, 04 de Abril de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:76798D5D

PREGOEIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, VAZÃO E DESINFECÇÃO DE POÇOS TUBULARES.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista ter sido os licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a administração pública municipal.

Vencedor

ANTONIA IVANIRA RODRIGUES EIRELI- CNPJ: 18.421.148/0001-65, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil, oitocentos reais)**.
Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 04 de Abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:ED9CAA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ANTONIA IVANIRA RODRIGUES EIRELI- CNPJ: 18.421.148/0001-65

Processo nº 107/2022 – Pregão Presencial nº 004/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, VAZÃO E DESINFECÇÃO DE POÇOS TUBULARES.

VALOR: Valor Total de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil, oitocentos reais).

UNIDADE ORCAMENTARIA

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente
AÇÃO

2069 – Perfuração e manutenção de Poços Tubulares e Cata Ventos
ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 11/04/2022 a 10/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

ANTONIA IVANIRA RODRIGUES EIRELI- CNPJ: 18.421.148/0001-65

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:7029B520

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 005/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022 - SGP.

PORTARIA Nº 005/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022 - SGP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas Diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao senhor **JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA**, ocupante do cargo de Diretor da Escola de Governo e Desenvolvimento Econômico, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participação no treinamento de formação dos agentes de desenvolvimento econômico para atendimento às demandas dos micro e pequenos negócios;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 11 e 12 de maio de 2022;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C694792D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 042/2022

PROCESSO Nº. 067/2022

DISPENSA Nº. 042/2022

CONTRATO Nº. 042/2022

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO ACERVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento de contrato para prestação de serviços, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **GM CONSTRUÇÕES PROJETOS E ASSESSORIA – LTDA - CNPJ (MF) 26.591.640/0001-07**, com sede na **Pedro Gomes Maia, 26, Centro, Santo Antônio/RN** neste ato representado Pelo o **SR. Wemerson Gustavo Barbosa da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, Inscrito no CPF**

(MF)103.999.594-24, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 042/2022, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO ACERVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 02/05/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO ACERVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN	MÊS	08	R\$ 4.000,00	R\$ 32.000,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº. 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº. 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no

âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela

data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA:

6.1. O objeto deste processo deverá ser entregue em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A entrega deverá ser feita, conforme solicitação da secretaria.

CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2022.

Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Júnior, CPF: 703.137.384-08.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br>

ou

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2.- O processo Licitatório nº. 067/2022, dispensa nº. 042/2022 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3.Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 02 de maio de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea

Contratante

WEMERSON GUSTAVO BARBOSA DA SILVA

Representante Legal

GM Construções Projetos e Assessoria

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:A14B8C9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 91/2022 – GP

Dispõe sobre a nomeação de comissão e dá outras providências

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR, as pessoas adiante nominadas, representantes de órgãos públicos que compõem a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** desta Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN, para exercício de 2022:

Presidente:

Sr. Matheus Fernandes de Queiroz

1º - Membro:

Sr. Sandro Pessoa de Carvalho

2º - Membro:

Sr. Maria Fernanda da Silva Furtuoso

Suplente: *Sr. Antônio Sombra da Silva Filho*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 11 de maio de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:493E9C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA – Nº 001/2022

O Município de Venha-Ver/RN, torna público para ciência dos interessados, que realizará sessão pública no dia 14 de junho de 2022 às 09h00min, para a **contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação com Drenagem Superficial de Ruas e Capeamento Asfáltico na Sede do Município de Venha-Ver/RN, conforme especificações técnicas, anexas deste edital, em atendimento ao CONTRATO DE REPASSE Nº 915162/2021/MDR/CAIXA**, conforme projeto básico.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição de forma gratuita no setor de licitação, das 07h às 13h ou através do site www.venhaver.rn.gov.br.
Maiores informações licitacao@venhaver.rn.gov.br.

Venha-Ver/RN, 11 de maio de 2022.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Presidente da CPL

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:146488E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER AVISO DE COTAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para **“Aquisição de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Tributação”** conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	UND	GIRÂNDULA 468 TIROS	18
2	UND	GIRÂNDULA 468 CORES	15
3	KIT	KIT CELEBRATION	9
4	UND	TORTA FESTIVE EFEITO METRALHADORA	3
5	UND	TORTA LEQUE SHOW 32 TUBOS	6
6	UND	FOGUETE 12X01	300
7	UND	MORTEIROS 3 POLEGADAS CORES	150
8	UND	MORTEIROS 5 POLEGADAS CORES	60
9	UND	MORTEIRO 6 POLEGADAS CORES	10
10	UND	ROJÃO DE VARIAS CORES	72
11	UND	TORTA ÍSIS CORES 25 TUBOS	14

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver- RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 10 de abril de 2022.

Atenciosamente,

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.

Secretário Mun. De Administração E Tributação.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que, XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, De 04 DE janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Aquisição de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Tributação:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	UND	GIRÂNDULA 468 TIROS	18
2	UND	GIRÂNDULA 468 CORES	15
3	KIT	KIT CELEBRATION	9
4	UND	TORTA FESTIVE EFEITO METRALHADORA	3
5	UND	TORTA LEQUE SHOW 32 TUBOS	6
6	UND	FOGUETE 12X01	300
7	UND	MORTEIROS 3 POLEGADAS CORES	150
8	UND	MORTEIROS 5 POLEGADAS CORES	60
9	UND	MORTEIRO 6 POLEGADAS CORES	10
10	UND	ROJÃO DE VARIAS CORES	72
11	UND	TORTA ÍSIS CORES 25 TUBOS	14

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que, Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- A prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação e por meio de suas atribuições legais solicita a contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios, visando realizar um show pirotécnico nas festividades no decorrer do ano, como festividades juninas, emancipação política do município, festividades de final de ano, etc, bem como demais eventos que por ventura necessitem de fogos de artifícios, promovendo assim a cultura e apresentando espetáculo de forma gratuita para a população Venhaverense e aos turistas que aqui estiverem na queima de fogos.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Aquisição de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- O fornecimento dos itens é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 10 de abril de 2022.

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.
Secretário Mun. De Administração E Tributação.

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:74019BB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI 614 2021

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado a Gestão dos Serviços Públicos Municipais de Saneamento Básico, a saber: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e drenagem urbana e manejo das águas pluviais, em todo o território do município Vera Cruz/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo Único, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a gestão e execução dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e drenagem urbana e manejo das águas pluviais, em todo o território do município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007 e na Lei Federal 12.305/2010.

Parágrafo Único: o Executivo municipal, bem como os responsáveis listados no PMSB, deverão cumprir com suas responsabilidades e atenderem ao planejamento estabelecido conforme metas emergencial de curto, médio e longo prazo para universalização dos serviços de saneamento básico.

Art. 2º - O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, será avaliado anualmente e revisado a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual, Plano Municipal de Saneamento Básico de Vera Cruz/RN – Minuta do Projeto de Lei.

§ 1º O poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, à atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º O poder Executivo Municipal deverá incluir os recursos estimados para execução do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Vera Cruz no seu Plano Plurianual.

Art. 3º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, deverá ser elaborada em articulação com as prestadoras de serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I – das políticas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e Meio Ambiente;

II – dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos;

§ 1º A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido e as diretrizes da Lei Federal nº 14.026/2020.

§ 2º O Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, em 06 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C0177799

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA OZANIEL ADJUNTO AGRICULTURA

PORTARIA Nº. 034/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor Ozaniel Bruno de Souza, da Função Comissionada de Secretário Adjunto de Agricultura, ficando a partir da data deste instrumento desvinculado da Função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 02 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL -
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D3946794

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA ERIVAN ADJUNTO AGRICULTURA

PORTARIA Nº. 035/2021 DE 02 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Eivan Ribeiro de Oliveira, para exercer a Função Comissionada de Secretário Adjunto de Agricultura, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

Art. 2º - O agente público ora nomeado exercerá suas funções e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 02 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL -
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:66DE6090

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CARONA**

EXTRATO DE CARONA

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 – SRP/PMRF

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço Nº 047/2021, originada do Pregão Eletrônico nº 026/2021, da Prefeitura Municipal de RIO DO FOGO /RN, pelo método CARONA, para Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da unidade mista e todas as unidades de saúde deste município de Vera Cruz/RN, tendo como fornecedor a empresa **REDE LAB TECNO LAB LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.140.975/0001-10.

Prazo de Vigência: 11/05/2022 a 31/12/2022

Vera Cruz-RN, em 11 de Maio de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:72AF90E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO NO VALOR DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TP 004/2020**

**PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO NO VALOR DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jeronimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTONIO CABRAL, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e, do outro lado a empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ: 08.57.061/0001-04, situada na Rua Joao Cunha, 88, Centro em Triunfo Potiguar/RN têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, de acréscimo no valor contratual da TP 004/2020 referente a Contratar empresa para execução de obra de Pavimentação e Drenagem superficial de vias publicas no município de Vera Cruz/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciara na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 20/08/2020 originadas da licitação TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 11 de Maio de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal
Pela Contratante

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 08.57.061/0001-04
Pela Contratada

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:6B8F368A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
009/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 009/2022
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	CAMISA ADULTO COM MANGA CURTA, MALHA EM PV - TAMANHOS (GG), (G), (M), (P) GOLA SIMPLES, COM PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL, composta de 67% dos fios de poliéster e 33%. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratada).
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	37,00
Valor Final:	16,40
Valor Total:	4.920,00
Situação:	Homologado em 11/05/2022 10:14:39 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME
Modelo:	PRÓPRIO
Item:	0002
Descrição:	CAMISA ADULTO COM MANGA LONGA, MALHA EM PV - TAMANHO (GG), (G), (M), (P), GOLA E PUNHOS LISOS, COM PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL, composta de 67% dos fios de poliéster e 33%. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratada).
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	54,00
Valor Final:	19,10
Valor Total:	1.910,00
Situação:	Homologado em 11/05/2022 10:14:39 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME
Modelo:	PRÓPRIO
Item:	0003
Descrição:	CAMISA ADULTO GOLA POLO COM MANGA, MALHA PIQUET, TAMANHO (GG), (G), (M), (P), GOLA E PUNHOS LISOS, COM PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratada).
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	69,67
Valor Final:	29,40
Valor Total:	2.940,00
Situação:	Homologado em 11/05/2022 10:14:39 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME
Modelo:	PRÓPRIO
Item:	0004
Descrição:	CAMISA TERMICA ADULTA TAMANHO (XG), (GG), (G), (M), (P) - COM PROTEÇÃO A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS UV-A E UV-B – COMPOSIÇÃO, POLIÉSTER E ELASTANO. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade, por parte da contratada).

Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	114,00
Valor Final:	39,70
Valor Total:	7.940,00
Situação:	Homologado em 11/05/2022 10:14:39 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA AUXILIADORA PAIVA FORTE 97146633420
Modelo:	fortex
Item:	0005
Descrição:	CAMISA ADULTO GOLA POLO COM MANGA, MALHA PIQUET, TAMANHO (GG), (G), (M), (P) GOLA E PUNHOS LISOS, MODELO PARA: FARDAMENTO DE AGENTES DE SAÚDE, COM PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratada). COR CAQUE.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	69,33
Valor Final:	37,49
Valor Total:	2.249,40
Situação:	Homologado em 11/05/2022 10:14:39 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	CAMISA EM PIQUET
Item:	0006
Descrição:	CAMISA ADULTO COM MANGA LONGA, MALHA EM PV - TAMANHO (GG), (G), (M), (P), GOLA E PUNHOS LISOS, MODELO PARA: FARDAMENTO DE AGENTES DE EDEMIAS, COM PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL, composta de 67% dos fios de poliéster e 33%. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratada).
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	47,00
Valor Final:	19,70
Valor Total:	788,00
Situação:	Homologado em 11/05/2022 10:14:39 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME
Modelo:	PRÓPRIO
Item:	0007
Descrição:	BONÉ DE SEGURANÇA - CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO TIPO BRIM COM TRATAMENTO RETARDANTE A CHAMAS, MODELO ÁRABE, COM ABA DE POLIPROPILENO, E PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO, CORES VARIADAS. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade, por parte da contratada).
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	48,67
Valor Final:	18,70
Valor Total:	1.870,00
Situação:	Homologado em 11/05/2022 10:14:39 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME
Modelo:	PRÓPRIO
Item:	0008
Descrição:	CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans, TAM. 38,40,42,44,46,48, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	117,00
Valor Final:	54,00
Valor Total:	2.160,00
Situação:	Homologado em 11/05/2022 10:14:39 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	UNIFORMES EXPRESS EIRELI
Modelo:	CALÇA JEANS MASCULINA
Item:	0009
Descrição:	CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans, TAM. 38,40,42,44,46,48, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	117,00
Valor Final:	55,00
Valor Total:	2.200,00
Situação:	Homologado em 11/05/2022 10:14:39 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	UNIFORMES EXPRESS EIRELI
Modelo:	CALÇA JEANS FEMININA
Item:	0010
Descrição:	MANGA PROTEÇÃO SOLAR: Manga longa para braços, com proteção para raios UV.
Quantidade:	50

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	56,67
Valor Final:	15,90
Valor Total:	795,00
Situação:	Homologado em 11/05/2022 10:14:39 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA AUXILIADORA PAIVA FORTE 97146633420
Modelo:	fortex
Item:	0011
Descrição:	BOLSA EM LONA: BOLSA EM LONA 10 - com brásão e nome bordado na parte frontal, com 4 divisões e com reatamento impermeável. NA COR CAQUI.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	157,00
Valor Final:	115,00
Valor Total:	4.600,00
Situação:	Homologado em 11/05/2022 10:14:39 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	BOLSA EM LONA
Item:	0012
Descrição:	CALÇA DE ELÁSTICO P/ GARI, C/ BOLSO EM TECIDO TIPO BRIM PESADO, TAMANHOS, 38,40,42,44,46,48,50, COM FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA. (material atende as especificações técnicas de normas abnt nbr 15292). NA ALTURA DE PANTURRILHA. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade, por parte da contratada).
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	112,33
Valor Final:	44,80
Valor Total:	8.960,00
Situação:	Homologado em 11/05/2022 10:14:39 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	UNIFORMES EXPRESS EIRELI
Modelo:	CALÇA DE ELÁSTICO P/ GARI
Item:	0013
Descrição:	CAMISA P/ GARI (USO EM SERVIÇO DE VARRIÇÃO), MANGA LONGA ABETA COM BOLSOS NAS LATERAIS, EM TECIDO TIPO BRIM LEVE, TAMANHO (P), (M), (G), (GG), (XGG), FAIXA REFLETIVA NAS MANGAS NA COR PRATA (material atende as especificações técnicas de normas abnt nbr 15292). (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade, por parte da contratada).
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	112,33
Valor Final:	47,00
Valor Total:	9.400,00
Situação:	Homologado em 11/05/2022 10:14:39 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	UNIFORMES EXPRESS EIRELI
Modelo:	CAMISA P/ GARI
Item:	0014
Descrição:	CAMISA ADULTO COM MANGA CURTA, MALHA EM PV TAMANHOS, (GG), (G), (M), (P) GOLA SIMPLES, MODELO PARA: FARDAMENTO ESCOLAR COM PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL, composta de 67% dos fios de poliéster e 33%. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratada).
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,00
Valor Final:	13,90
Valor Total:	16.680,00
Situação:	Homologado em 11/05/2022 10:14:39 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	CAMISA EM MALHA PV
Item:	0015
Descrição:	CAMISA INFANTIL COM MANGA CURTA, MALHA EM PV TAMANHOS, (GG), (G), (M), (P) GOLA SIMPLES, MODELO PARA: FARDAMENTO ESCOLAR COM PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL, composta de 67% dos fios de poliéster e 33%. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratada).
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	29,33
Valor Final:	12,00
Valor Total:	24.000,00
Situação:	Homologado em 11/05/2022 10:14:39 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	RAMON F. DE OLIVEIRA
Modelo:	CAMISA INFANTIL COM MANGA CURTA
Item:	0016
Descrição:	BERMUDA INFANTIL TAMANHOS, (GG), (G), (M), (P), CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA, 85% POLIÉSTER E 15% ALGODÃO MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR. A cintura deverá possuir elástico, com largura de 4,0cm.

	embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	39,00
Valor Final:	11,80
Valor Total:	9.440,00
Situação:	Homologado em 11/05/2022 10:14:39 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA AUXILIADORA PAIVA FORTE 97146633420
Modelo:	fortex
Item:	0017
Descrição:	SHORT SAIA INFANTIL TAMANHOS, (GG), (G), (M), (P), CONFECCIONADO EM TECIDO HELANCA, 85% POLIÉSTER E 15% ALGODÃO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR. A cintura deverá possuir elástico na parte de trás, com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	47,00
Valor Final:	13,90
Valor Total:	11.120,00
Situação:	Homologado em 11/05/2022 10:14:39 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA AUXILIADORA PAIVA FORTE 97146633420
Modelo:	fortex
Item:	0018
Descrição:	BANDEIRA OFICIAL DO TIPO 2 (DOIS) PANOS 90 x 128 cm, da REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, fabricada em processo de Estampa Digital de alta resolução, 100% Poliéster Composto por fio Brilhoso de alta Resistência que proporciona cores mais vivas. Borda costurada em Barra Dupla, Linha com proteção UV, Estampa 100% digital, para uso Interno e externo Das Bandeiras. Acompanhada de 12 metros de cordão de nylon do tipo 04. Reforçada. Conforme NORMA ABNT NBR 16287:2014 VERSÃO CORRIGIDA: 2015, LEI nº 5.700/71 e LEI nº 8.421/92.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	116,00
Valor Final:	70,00
Valor Total:	560,00
Situação:	Homologado em 11/05/2022 10:14:39 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	UNIFORMES EXPRESS EIRELI
Modelo:	BANDEIRA OFICIAL DO TIPO 2 (DOIS) PANOS
Item:	0019
Descrição:	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, medindo 1,50x1,00 metros, fabricada em processo de Estampa Digital de alta resolução, 100% Poliéster Composto por fio Brilhoso de alta Resistência que proporciona cores mais vivas. Borda costurada em Barra Dupla, Linha com proteção UV, Estampa 100% digital, para uso Interno e externo Das Bandeiras. Acompanhada de 12 metros de cordão de nylon do tipo 04. Reforçada. Conforme NORMA ABNT NBR 16287:2014 VERSÃO CORRIGIDA: 2015 e Lei Estadual do Rio Grande do Norte de nº 2.160/57.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	116,00
Valor Final:	69,50
Valor Total:	556,00
Situação:	Homologado em 11/05/2022 10:14:39 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	UNIFORMES EXPRESS EIRELI
Modelo:	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO RIO GRANDE DO
Item:	0020
Descrição:	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, medindo 90x1,28 metros, fabricada em processo de Estampa Digital de alta resolução, 100% Poliéster Composto por fio Brilhoso de alta Resistência que proporciona cores mais vivas. Borda costurada em Barra Dupla, Linha com proteção UV, Estampa 100% digital, para uso Interno e externo Das Bandeiras. Acompanhada de 12 metros de cordão de nylon do tipo 04. Reforçada.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	116,00
Valor Final:	70,00
Valor Total:	560,00
Situação:	Homologado em 11/05/2022 10:14:39 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	UNIFORMES EXPRESS EIRELI
Modelo:	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
Item:	0021
Descrição:	JALECO FEMININO - confeccionados em Oxford Premium, Gola Padre, Manga Longa com punho, acinturado, com 3 bolsos, sendo dois bolsos inferiores e um superior. Tecido: em Oxford Premium Composição: 100% Poliéster. Tamanhos PP/P/M/G/GG/EG
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	79,67
Valor Final:	39,00
Valor Total:	3.900,00
Situação:	Homologado em 11/05/2022 10:14:39 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME
Modelo:	PRÓPRIO
Item:	0022
Descrição:	JALECO MASCULINO - confeccionados em Oxford Premium, gola regular, manga longa com punho, com 3 bolsos, sendo dois bolsos inferiores e um superior. Tecido: em Oxford Premium Composição: 100% Poliéster. Tamanhos M/G/GG/EG
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	79,67
Valor Final:	39,00
Valor Total:	3.900,00
Situação:	Homologado em 11/05/2022 10:14:39 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME
Modelo:	PRÓPRIO

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:0F3538EC**GABINETE DO PREFEITO****1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 75/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE FLORÂNIA E A EMPRESA UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa **UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.538.203/0001-12, sediada na Rua Ana de Pontes Nº 69, Centro, Santo Antônio - Rio Grande do Norte-RN, em Santo Antônio doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LEONARDO BEZERRA JONAS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452 SSP/RN, e CPF nº 908.852.604-49, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, obedecido às disposições da Lei Federal Nº 10.520/02 e decretos que a regulamentam, e subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Original, relativo à prestação de serviços funerários para atender às necessidades da população carente e promover atendimento humanizado aos familiares dos usuários falecidos do município de Florânia – RN.

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência estabelecida na Cláusula 2ª do Contrato Original fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 29 de abril de 2022.

Cláusula 2ª DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo está autorizado pela Prefeita em Exercício do município de Florânia/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 3ª DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente instrumento terá vigência e validade a partir da data de sua assinatura.

Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 29 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Do Município

Uniplan Santo Antonio Servicos E Comercio LTDA

CNPJ: 06.538.203/0001-12

LEONARDO BEZERRA JONAS

CPF: 908.852.604-49

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:5845EFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 082/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art.77 e seguintes da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os motivos que ensejaram o não cumprimento da Ata de Registro de Preço nº 055/2021 do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 021/2021, em face da empresa **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - DENTAL CAJAZEIRAS (CNPJ nº 09.210.219/0001-90)**.

Art. 2º - Para cumprimento de suas atribuições legais, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - A comissão, instituída por meio da Portaria N.º 065/2022, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 4º - A tramitação do processo investigatório garantirá o amplo direito de defesa e o contraditório à empresa mencionada no Art. 1º desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 11 de maio de 2022.

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:8B61E7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 083/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art.77 e seguintes da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os motivos que ensejaram o não cumprimento da Ata de Registro de Preço nº 040/2022 do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022, em face da empresa **ADERSON FERREIRA ALVES (CNPJ nº 33.109.097/0001-24)**.

Art. 2º - Para cumprimento de suas atribuições legais, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - A comissão, instituída por meio da Portaria N.º 065/2022, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 4º - A tramitação do processo investigatório garantirá o amplo direito de defesa e o contraditório à empresa mencionada no Art. 1º desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 11 de maio de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:DFFD75DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 639/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:BDBA4574

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 640/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 11 de maio de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0167AC03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 641/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 11 de maio de 2022,

com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:18211539

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2022 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado: GENTIL FERNANDES DE ARAÚJO FILHO

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CONTRATADO prestará à CONTRATANTE na função de ORTOPEDISTA junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais) brutos, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R\$ R\$ 2.002,17 (dois mil e dois reais e dezessete centavos) líquidos

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 11 de maio de 2022.

Data da Assinatura: 11 de maio de 2022

Florânia/RN, 11 de maio de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:33BFA97B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2022**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA INSTALAÇÃO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com O Art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2022** o qual teve como objeto o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA INSTALAÇÃO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 003/2022**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

SUPERSAT SERIDO SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA						18.111.957/0001-70	
Relação dos itens vencidos							
Lote	Descrição	UNID	QUANT (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	QUANT (MESES)	VALOR UNITÁRIO (MÊS)	VALOR TOTAL

01	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA NA CASA DE CÂMARA E CADEIRA DE ACARI/RN, ONDE FUNCIONA O MUSEU HISTÓRICO DE ACARI, EDIFÍCIO TOMBADO PELO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN)	UND	32	R\$ 29,99	12	R\$ 959,68	R\$ 11.516,16
----	--	-----	----	-----------	----	------------	---------------

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 11 de maio de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7A96E17F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 017/2022 (CONSELHO DE SAÚDE) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 017/2022

O Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as leis orgânicas da saúde 8.080 de setembro de 1990, e 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e a lei do conselho municipal de Saúde de Nº 449/2008, de acordo com a Nº 154 (centésima quinquagésima quarta) reunião ordinária do conselho, realizada no dia 12 de abril de 2022, considerando:

A importância da apreciação da carta enviada a esta casa sobre a **REPROGRAMAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR conforme anexo I e II**, pela Secretária Municipal de Saúde, a qual esclarece que a reprogramação anterior apresentada a esta ilustre casa, houve uma adequação e foram modificados os itens para aquisição.

A proposta solicitada é para a aquisição: **01 TRANSPORTE SANITÁRIO TIPO: VAN**, capacidade para 10 pessoas, **01 RAIOS-X DIGITAL**, e o aporte de **150 Mil** que será utilizado para aquisição de equipamentos permanentes – veículos: considerando que os veículos indicados com valor da tabela SUS nas propostas das emendas com operacionalização do exercício de 2021, encontram-se com uma expressiva alteração nos valores, sendo insuficiente para conclusão do processo licitatório, tendo em visto que o saldo de emendas corresponde ao mesmo objeto, podendo ser utilizada como complemento do valor para aquisição dos equipamentos “veículos”. Após apreciação por unanimidade de votos dos conselheiros presentes na reunião.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova sem ressalvas a **REPROGRAMAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR conforme anexo I e II**, e proposta descrita acima.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 12 de abril de 2022

ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO NETO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde CPF: 077.207.324-48

Anexo I

PARLAMENTAR	NR DA PROPOSTA	OBJETO	VALOR	PAGA EM
WALTER ALVES	17754921000/1177-05	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 72.935,00	07/03/2018
RAFAEL MOTTA	17754921000/118007	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 10.330,00	25/06/2018
RAFAEL MOTTA	17754921000/1180-06	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 11.100,00	25/06/2018
WALTER ALVES	17754921000/1177-06	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 26.900,00	13/03/2018
ZENAIDE MAIA	17754921000/1177-02	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	R\$99.930,00	08/03/2018
FÁTIMA BEZERRA	17754.921000/1177-04	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	R\$150.000,00	07/03/2018
RAFAEL MOTTA	17754921000/1177-03	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	R\$250.000,00	07/03/2018
Valor total: R\$538.000,00 valor atualizado até a presente data: R\$ 829.000,00				

Anexo II

Item	Descrição	Valor	Emenda de Referência
01	Raio -x digital	R\$ 300.000,00	17754921000/1177-03 (R\$250.000,00) 17754921000/1177-05 (R\$50.000,00) Total: R\$ 300.000,00
01	Transporte sanitário – van capacidade para 10 pessoas.	R\$ 180.000,00	17754.921000/1177-04 (R\$150.000,00) 17754921000/1177-05 (R\$22.935,00) 17754921000/118007 (R\$ 7.065,00) Total :R\$ 180.000,00
04	Aporte R\$37.500,00 (complemento para aquisição de veículos de passeio)	R\$ 150.000,00	17754921000/1177-02 (R\$ 99.930,00) 17754921000/1177-06 (R\$: 26.900,00) 17754921000/1180-06 (R\$11.100,00) 17754921000/118007 (R\$ 3.265,00) Fonte Rendimentos (R\$ 8.805,00) Total : R\$150.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOSCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Miguel Pinheiro Neto, Prefeito Municipal, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022**, publicada no 12 de abril de 2021, **Processo Administrativo n.º 763/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de medicamentos de referência, genéricos e similares com base na listagem de A a Z da ABC Farma/Guia da Farmácia, pelo critério de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL por item, para atender a usuários do SUS e a demandas judiciais, com pronta entrega**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PETROLUCIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA					
CNPJ: 08.252.868/0001-90					
ENDEREÇO: PRAÇA JOSÉ DA PENHA, 05, CENTRO, ANGICOS/RN					
REPRESENTANTE: GEISA GONÇALVES CÂMARA CPF: 721.667.384-00					
E-MAIL: drogariasapodrounifarma@hotmail.com/TEL.: (84) 99107-8569/ 99620-0771					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A LISTAGEM ABCFARMA/GUIA FARMACIA, ULTIMA EDIÇÃO PUBLICADA (MAR/2021).AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	01	UND	R\$ 40.000	51,00 %
02	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A LISTAGEM ABCFARMA/GUIA FARMACIA, ULTIMA EDIÇÃO PUBLICADA (MAR/2021)	01	UND	R\$ 200.000	60,00%
03	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS (REFERENCIA) DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A LISTAGEM ABCFARMA/GUIA FARMACIA, ULTIMA EDIÇÃO PUBLICADA (MAR/2021)	01	UND	R\$ 350.000	18,50%

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 04 de maio de 2022

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Petrolucia Produtos Farmaceuticos LTDA
CNPJ:08.252.868/0001-90
GEISA GONÇALVES CÂMARA
CPF: 721.667.384-00
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Regis

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:007379C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.045/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Miguel Pinheiro Neto, Prefeito Municipal, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a endereço, nº- Centro. CEP: 59.515-000; Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº.010/2022**, publicada no 29 de março de 2021, **Processo Administrativo n.º 2.798/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para Contratação de empresa para confecção futura e parcelada de prótese odontológica total ou parcial, para atender aos municípios que necessitam de reabilitações orais não disponibilizadas pelo Município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LABORATORIO DENTAL JUNIOR LTDA
CNPJ: 02.062.801/0001-07
ENDEREÇO: R. DR. TEODULO AVELINO, 40, LETRA A , CENTRO , AFONSO BEZERRA/RN
REPRESENTANTE: ALARIZO FERREIRA DA CUNHA JUNIOR CPF:596.701.774-72
E-MAIL: alarizojr@hotmail.com TEL.: (84) 98839-3425/98120-3759

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. (07.01.07.012-9).	UND	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
02	PRÓTESE TOTAL MAXILAR: muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. (07.01.07.013-7).	UND	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
03	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR: prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-mucosuportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes(07.01.07.009-9).	UND	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
04	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR: prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dentomuco-suportada ou dentosuportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. (07.01.07.010-2).	UND	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
05	MOLDAGEM DENTO GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE	UND	600	R\$ 29,50	R\$ 17.700,00

	DENTÁRIA.				
06	ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA.	UND	600	R\$ 29,50	R\$ 17.700,00
07	AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA.	UND	600	R\$ 29,50	R\$ 17.700,00
08	INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA.	UND	600	R\$ 29,50	R\$ 17.700,00
VALOR TOTAL: 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais).					

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4..Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN ,06 de maio de 2022.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Laboratorio Dental Junior LTDA

CNPJ: 02.062.801/0001-07

ALARIZO FERREIRA DA CUNHA JUNIOR

CPF:596.701.774-72

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:C732701D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00054,00055,00056,00057/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00054,00055,00056,00057/2022

Aos 11 dias do mês de Maio de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 14 de Março de 2018; Decreto Municipal nº 037, de 30 de Julho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2022 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Materiais de Odontológico para atender as equipes da saúde bucal, do Município de Antônio Martins–RN, conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

VENCEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA						
CNPJ: 71.505.564/0001-24						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	ANESTESICO CITANEST 3% C/ 50 TUBOS	DLA	CX.	30	105,00	3.150,00
28	BROCA P/ CONTRA ÂNGULO	MAILLEFER	UND.	50	4,82	241,00
29	BROCA PEÇA DE MÃO	MAILLEFER	UND.	50	4,82	241,00
30	BROCA ZEKRYA CIRURGICA	ANGELUS	UND.	50	13,40	670,00
39	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 2% 100ML	MAQUIRA	UND.	60	9,95	597,00
41	CONDICIONADOR ACIDO CONDAC GEL 37% C/3 DE 2,5 UND	MAQUIRA	UND.	150	3,28	492,00
45	EDTA ODONTOLOGICO 20 ML	MAQUIRA	FRASCO	25	4,77	119,25
58	FORMOCRESOL 10 ML	MAQUIRA	UND.	250	4,21	1.052,50
61	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO	MAQUIRA	FRASCO	50	13,40	670,00
62	HIFROXIDO DE CALCIO PASTA /CATALIZADOR 13 G HIDRO C	DENTSPLY	CX.	80	19,29	1.543,20
63	HIDROXIDO DE CALCIO PO PA 10 G	MAQUIRA	UND.	40	4,14	165,60
72	MATERIAL MOLGAGEM DESNSO/FUIDO/CATALIZADOR	MAQUIRA	UND.	20	164,33	3.286,60
76	PAPEL CARBONO BUOLA FACE CONTACTO	ANGELUS	UND.	120	1,90	228,00
77	PASTA PROFILATICA MENTA S/ OLEO 90G	MAQUIRA	UND.	80	5,53	442,40
96	TIRA DE AÇO 4MM C/12	MAQUIRA	ENVELOPE	150	4,00	600,00
97	TIRA DE AÇO 6MM C/12	MAQUIRA	ENVELOPE	150	4,00	600,00
TOTAL						14.098,55

VENCEDOR: KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA						
CNPJ: 07.641.623/0001-92						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	ALMAGAMA 1 PORÇÃO GS-80C/50 CAPS	SDI	CX.	100	98,00	9.800,00
8	ALMAGAMA 2 PORÇÕES C/3050 CAPS	SDI	CX.	100	144,40	14.440,00
19	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 20CM X 100M	HARBO MEDICAL	ROLO	50	66,00	3.300,00
33	CERA PLANA UTILIDADE 5 LAMINAS	DENTE BRAZ	CX.	50	16,00	800,00
50	FILME PARA RX ODONTOLOGICO ADULTO CX C/150	KODAK	UND.	15	176,00	2.640,00
54	FIO NYLON ODONTOLÓGICO 3-0 AG 1,7CM C/24 UNIDADES	TECNOFIO	CX.	250	40,00	10.000,00
69	LENÇOL DE BORRACHAODONT. C/26 UND	MAQUIRA	CX.	30	17,00	510,00
70	LIXA P/ POLIMENTO DE RESINA CAIXA C/ 150 UND	MAQUIRA	CX.	150	6,00	900,00
78	PEDRA SHOFU FG ESFERICA PW 15 14	DEDECO	UND.	100	4,50	450,00
79	PLACA DE VIDRO 10 MM	PREVEN	FRASCO	30	12,00	360,00
82	POTTE DAPPEN VIDRO COLO C/12 UND	MAQUIRA	UND.	20	4,90	98,00
95	TERMO P/ PROTESE TERMO PO ROSA IKG	DENTE BRAZ	CX.	40	84,00	3.360,00
TOTAL						46.658,00

VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ADESIVO ODONTOLÓGICO DENTINA/ESMALTE 4ML	BIODINAMICA	UND.	100	10,80	1.080,00
4	ALGINATO 410G	MAQUIRA	PACOTE	100	12,95	1.295,00
20	BROCA CARBIDE FG 10/11	FAVA	UND.	35	3,12	109,20
21	BROCA CARBIDE FG 10/12	FAVA	UND.	35	3,12	109,20
22	BROCA CARBIDE FG 10/13	FAVA	UND.	35	3,12	109,20
23	BROCA CARBIDE FG 10/14	FAVA	UND.	35	3,12	109,20
24	BROCA CARBIDE FG 10/15	FAVA	UND.	35	3,12	109,20
25	BROCA CARBIDE FG 10/16	FAVA	UND.	35	3,12	109,20
26	BROCA CIRURGICA FGXL	ANGELUS	UND.	50	10,76	538,00
36	CIMENTO ENDODONTICO PO-LIQ KIT	MAQUIRA	KIT.	20	23,91	478,20
44	DISCO DE LIXA 16 MM SORTIDO C/50 UND	TDV	PACOTE	80	40,64	3.251,20
49	EVIDENCIADOR DE PLACA DE 10 ML	BIODINAMICA	FRASCO	30	5,48	164,40
52	FIO DENTAL S/CAIXA 500M	HILLO	UND.	100	8,72	872,00
60	GESSO ESPECIAL 1 KG	ASFER IND	UND.	30	15,88	476,40
67	KIT DE SAUDE BUCAL INFANTIL (ESCOVA+FIO+CREME)	HILLO	KIT.	2000	4,72	9.440,00
86	RESINA FOTOPOLIMERIZAV AEL A1	BIODINAMICA	UND.	300	9,14	2.742,00
87	RESINA FOTOPOLIMERIZAV AEL A2	BIODINAMICA	UND.	300	9,14	2.742,00
88	RESINA FOTOPOLIMERIZAV AEL A3	BIODINAMICA	UND.	300	9,14	2.742,00
89	RESINA FOTOPOLIMERIZAV AEL A3,5	BIODINAMICA	UND.	300	9,14	2.742,00
91	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL C/100 UND	W BARBOSA	PACOTE	500	2,10	1.050,00
99	TOUCA DESC. C/ELAST BRANCA C/100 UND	ABL EXCELMED	PAC.	300	8,46	2.538,00
100	VERNIZ C/FLUOR	DENTSCARE	CX.	50	16,85	842,50
101	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE 15ML	BIODINAMICA	FRASCO	30	8,96	268,80
TOTAL						33.917,70

VENCEDOR: W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME						
CNPJ: 10.212.250/0001-49						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	AGULHA GENIVAL 27G LONGA C/100 UND	PROCARE	CX.	100	34,80	3.480,00
3	AGULHA GENIVAL30G CURTA C/100 UND	PROCARE	CX.	250	34,80	8.700,00
5	ALGODAO HIDROFILO DE 500G C/56 CPS	NATHALYA	ROLO	60	14,63	877,80
6	ALVEOLISUL 20G	IODONTOSUL	UND.	20	20,86	417,20
9	ANEST.LIDOCAINA+FELINETRINA C/50TUB (NOVOCOL)	SS WHITE	CX.	400	59,05	23.620,00
11	ANESTESICO DE ARTICAINA+EPINEFRINA 4% C/50X1,8ML	DFL	CX.	30	144,20	4.326,00
12	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/VASO COM 50TUB	DFL	CX.	200	115,00	23.000,00
13	ANESTESICO MEPIVACAINA C/EPINEFRINA 2% C/50TB	DFL	CX.	120	112,00	13.440,00
14	ANESTESICO TÓPICO TUTTI-FRUTI 12G	DFL	UND.	120	7,59	910,80
15	APLICADOR(CAVIBRUSH)REGULAR C/ 100 UND	FGM	UND.	120	8,29	994,80
16	BABADOR DESCARTAVEL AZUL C/100 UND	SS PLUS	PAC.	60	16,27	976,20
17	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 15CM X 100M	HOSPFLX	ROLO	60	58,80	3.528,00
18	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M	HOSPFLX	ROLO	60	40,80	2.448,00
27	BROCA GATES	DENTSPLY	UND.	50	9,61	480,50
31	CARTÃO PARA RX ODONTOLOGICO DE 2 FUIROS C/100 UND	AAF DO BRASIL	PACOTE	50	8,99	449,50
32	CERA 7 ROSA ESPECIAL (18 LAMINAS)	CLASSICO	PACOTE	50	14,06	703,00

34	CIMENTO DE ZINCO LIQ.10ML	SS WHITE	UND.	50	11,45	572,50
35	CIMENTO DE ZINCO PO 28 G	SS WHITE	UND.	50	11,45	572,50
37	CIMENTO ENDODONTICO 26 KIT	DENTSPLY	KIT.	20	77,74	1.554,80
38	CLOREXIDINA A 0,12 DE 1000 ML S /MORANGO	VIC PHARMA	FRASCO	60	21,20	1.272,00
40	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 9F N ESTERIL C/500	BIOTEXTIL	PACOTE	200	9,66	1.932,00
42	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100 UND	AAF BRASIL DO	PAC.	100	8,26	826,00
43	DESSENSIBILIZANTE 2% GEL 2,5G	FGM	CX.	24	23,68	568,32
46	ESCOVA DENTAL ADULTO KIT	DENTAL K	UND.	3000	0,63	1.890,00
47	ESCOVA DENTAL INFANTIL 30	DENTAL K	UND.	4000	0,51	2.040,00
48	ESCOVA ROBSON PLANA P.C ÂNGULO	AAF BRASIL DO	UND.	500	0,98	490,00
51	FILME PARA RX ODONTOLOGICO INFANTIL CX C/100	KODAK	UND.	10	254,80	2.548,00
53	FIO SEDA ODONTOLOGICO 3-0 AG 1,7CM DE ½ C/24UND	DONATI	CX.	250	38,30	9.575,00
55	FIXADOR DENTAL 475 ML	AAF BRASIL DO	UND.	60	9,66	579,60
56	FLUOR GEL ACIDULADOR SABOR T. FRUTTI 200 ML	DFL	FRASCO	100	4,72	472,00
57	FLUOR GEL NEUTRO S/ SABOR 200 ML	DFL	FRASCO	100	4,72	472,00
59	GESSO COMUM PASOM	YAMAY	UND.	200	3,22	644,00
64	IODOFORMIO 10G	BIODINAMICA	CX.	20	21,40	428,00
65	IONOMERO DE VIDRO CIMENTAÇÃO PO+LIQ	FGM	UND.	30	18,70	561,00
66	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PO+LIQ A3	FGM	CX.	80	14,96	1.196,80
68	LAMINA DE BISTURI AÇON CARBONO N.15 C/100 UND	LABOR IMPORT	CX.	30	30,70	921,00
71	LUVA DE PROCED. LATEX TAM PC/100 UND	MEDIX	CX.	500	18,36	9.180,00
73	MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 0,05 MM	AAF BRASIL DO	UND.	100	1,15	115,00
74	MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 0,7 MM	AAF BRASIL DO	UND.	100	1,68	168,00
75	OLEO LUBRIFICANTE SPRY REFIL 200ML C/BICO	MAQUIRA	UND.	60	13,59	815,40
80	PONTA DIAMANTADA	FAVA	UND.	250	2,40	600,00
81	POSICIONADOR FILME AUTOCLAVEL ADULTO E INFANTIL	MAQUIRA	KIT.	10	52,16	521,60
83	PULPO SAN LIQ. 20 ML	SS WHITE	UND.	50	15,96	798,00
84	PULPO SAN PO 50 G	SS WHITE	FRASCO	50	18,23	911,50
85	REMOVEDOR DE MANCHA 30 ML	VIC PHARMA	FRASCO	50	19,91	995,50
90	REVELADOR DENTAL 475 ML	AAF BRASIL DO	UND.	50	9,66	483,00
92	SUGADOR CIRURG. DESCART. ESTERIL C/20 UND	MAQUIRA	CX.	50	19,90	995,00
93	SUGADOR DESCARTAVEL C/40 UND	A GOMES	PACOTE	500	7,20	3.600,00
94	TAÇA DE BORACHA	AAF BRASIL DO	UND.	300	0,91	273,00
98	TIRA DE POLIESTER C/50 UNID	PREVEN	UND.	200	1,51	302,00
TOTAL						137.225,32

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Antônio Martins firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA.

71.505.564/0001-24

Valor: R\$ 14.098,55

- KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA.

07.641.623/0001-92

Valor: R\$ 46.658,00

- PHOSPODONT LTDA.

04.451.626/0001-75

Valor: R\$ 33.917,70

- W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME.

10.212.250/0001-49

Valor: R\$ 137.225,32

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

Antônio Martins - RN, 11 de Maio de 2022

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES -

Prefeito

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:B6034EBE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00052,00053/2022

Aos 11 dias do mês de Maio de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 14 de Março de 2018; Decreto Municipal nº 037, de 30 de Julho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2022 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos: produção de material gráfico, para atender as atividades das secretarias do Município de Antônio Martins-RN, conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

VENCEDOR: A NOVA SOLUCAO EIRELI						
CNPJ: 70.157.680/0001-37						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Adesivo Impresso Promocional – Tipo de Papel: Ofício A 4 – Impressão: Frente – Cor da Impressão: Colorido	Própria	M²	50	20,67	1.033,50
4	Banner em Impressão Digital 440 G alta resolução MT² – Impressão: Frente – Cor da Impressão: Colorido	Própria	M²	50	69,99	3.499,50
6	Capas de processos para folha tamanho A-4 – Tipo de Papel: Ofício A4 – Impressão: Frente e Verso – Cor da Impressão: Preto e Branco.	Própria	Und	15000	0,70	10.500,00
11	Cartão de medicação c/ Controle Especial – Tipo de Papel: Cartolina – Impressão: Frente e verso – Cor da Impressão: Azul.	Própria	Und	5000	1,00	5.000,00
20	Faixa em lona impressa c/ acabamento 440G – Tipo de Papel: Lona – Impressão: Frente – Cor da Impressão: Colorida.	Própria	M²	40	87,00	3.480,00
25	Lona front em impressão digital 440 G – Tipo de Papel: Lona – Impressão: Frente – Cor da Impressão: Colorida.	Própria	Und	200	87,00	17.400,00
26	Lona lhos 440 G – Tipo de Papel: Lona – Impressão: Frente – Cor da Impressão: Colorida.	Própria	Und	25	90,00	2.250,00
27	Padronização de veículos c/ adesivo – Tipo de Papel: Papel – Impressão: Frente – Cor da Impressão: Colorido.	Própria	M²	80	37,99	3.039,20
31	Placa de lona frof_light em impressão digital e aplicação de verniz e estrutura metálica 440G – Instalada – Tipo de Papel: M² – Cor da Impressão: Colorido.	Própria	Und	150	320,00	48.000,00
34	Receituário comum bloco c/ 50 folhas – Impressão: Ofício A 4 – Impressão: Frente – Cor da Impressão: Preto e Branco.	Própria	Und	7000	4,69	32.830,00
TOTAL						127.032,20

VENCEDOR: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP						
CNPJ: 27.232.288/0001-86						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	Capas de Prontuário Hospital Maternidade Justino Ferreira tamanho 34cm x 26cm – Tipo de Papel: Cartolina – Impressão: Formato Envelope – Cor da Impressão: Preto e Branco.	Própria	Und	1450	4,00	5.800,00
8	Capas de Prontuário Unidade Básica Centro de Saúde – tamanho 34cm x 26cm – Tipo de Papel: Cartolina – Impressão: Formato Envelope – Cor da Impressão: Preto e Branco.	Própria	Und	1500	4,00	6.000,00
9	Capas de Prontuário Unidade Básica de Saúde Sítio Pintada tamanho 34cm x 26cm – Tipo de Papel: Cartolina – Impressão: Formato Envelope – Cor da Impressão: Preto e Branco.	Própria	Und	500	4,00	2.000,00
10	Capas de Prontuário Unidade Básica de Saúde Sítio Vira-Mundo – tamanho 34cm x 26cm – Tipo de Papel: Cartolina – Impressão: Formato Envelope – Cor da Impressão: Preto e Branco.	Própria	Und	500	4,00	2.000,00
24	Formulário para receituário médico bloco c/ 50 folhas – Tipo de Papel: Ofício A 4 – Impressão: Frente – Cor da Impressão: Preto e Branco.	Própria	Bloco	1800	8,64	15.552,00
33	Receituário azul numerado - bloco c/ 50 folhas – Tipo de Papel: Ofício A 4 – Impressão: Frente – Cor da Impressão: Azul	Própria	Bloco	800	5,90	4.720,00
35	Receituário de controle especial em 2 vias bloco c/ 50 folhas – Tipo de Papel: Ofício A 4 – Impressão: Frente – Cor da Impressão: Preto e Branco.	Própria	Und	7000	23,00	161.000,00
TOTAL						197.072,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Antonio Martins firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antonio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A NOVA SOLUCAO EIRELI.
70.157.680/0001-37
Valor: R\$ 127.032,20

- RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP.
27.232.288/0001-86
Valor: R\$ 197.072,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins-rn.

Antônio Martins - RN, 11 de Maio de 2022

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:9DCE05E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 06/SMGARH, 31 DE ABRIL DE 2022.

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto nos caputs dos arts, 90 e 91 da Lei Municipal n. 134, de 17 de maio de 1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

CONSIDERANDO ainda, o despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, emitido nos autos da instrução processual nº 103.2022.06/SMGARH.

RESOLVE

CONCEDER o afastamento para gozo de Férias aos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado o pagamento do **acréscimo de 1/3 (um terço) da remuneração, conforme dispõe o arts 88, 90 e 97 da Lei Municipal n. 134/1996.** Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SERVIDOR (A)	MAT Nº	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO DE GOZO		SECRETARIA DE LOTAÇÃO
LUCIANY KELLY SOUSA DE OLIVEIRA	00964-1	02/09/2020	01/09/2021	01/04/2022	30/04/2022	Sec. Municipal De Saúde.
RAIMUNDA MAIA BERNARDO DO NASCIMENTO	00927-1	01/03/2021	28/02/2022	17/03/2022	15/04/2022	Sec. Municipal De Educação.
ALAN CARLOS FARIAS DE OLIVEIRA	00578-1	24/02/2020	23/02/2021	01/04/2022	30/04/2022	Sec. Municipal De Saúde.
ALBERTO BEZERRA DE LIMA	00222-1	06/02/2018	05/02/2019	01/04/2022	30/04/2022	Sec. Municipal De Infrastrutu.
MARA RODRIGUES DE OLIVEIRA DANTAS	00257-1	01/03/2020	28/02/2021	15/03/2022	13/02/2022	Sec. Municipal De Educação.
MARIA VERONICA DA SILVA LIMA	00272-1	28/02/2021	27/02/2022	01/04/2022	30/04/2022	Sec. Municipal De Saúde.
ANDREA NUNES DA SILVA	00523-1	03/05/2020	02/05/2021	01/04/2022	30/04/2022	Sec. Municipal De Saúde.
SANDRA MARIA DA SILVA	00522-1	11/06/2017	10/06/2018	01/04/2022	30/04/2022	Sec. Municipal De Saúde.
RAIMUNDO EDINALDO PEREIRA	00702-1	01/09/2020	31/08/2021	01/04/2022	30/04/2022	Sec. Municipal De Saúde.
MANOEL CALMON DOS SANTOS	12823-1	11/06/2020	10/06/2021	01/04/2022	30/04/2022	Sec. Municipal De Saúde.
SIMONE MENDONCA BEZERRA LIMA	14630-1	13/06/2020	12/06/2021	01/04/2022	30/04/2022	Sec. Municipal De Saúde.
ANTONIO PEREIRA SOBRINHO	00691-1	14/10/2017	13/10/2018	01/04/2022	30/04/2022	Sec. Municipal De Saúde.
IVANILSON ALVES DE MOURA	00696-2	14/10/2020	13/10/2021	01/04/2022	30/04/2022	Sec. Municipal De Educação.
JOSIVAN SOARES DE LIMA	01462-1	10/06/2019	09/06/2020	01/04/2022	30/04/2022	Sec. Municipal De Saúde.
FRANCISCO GILBERLANDIO DE BRITO	00613-2	14/10/2019	13/10/2020	01/04/2020	30/04/2022	Sec. Municipal De Saúde.
SERGINALDO CANDIDO DA SILVA	00115-1	23/03/2018	22/03/2019	01/04/2022	30/04/2022	Sec. Municipal De Saúde.
GERALDO GONZAGA DE ARAUJO FILHO	00164-1	02/02/2017	01/02/2018	01/04/2022	30/04/2022	Sec. Municipal De finanças.
FRANCISCA ALVES DE LIMA	00457-1	22/02/2021	21/02/2022	22/02/2022	23/03/2022	Sec. Cedidos
LUCIANA QUEIROZ PEREIRA	00200-1	01/02/2021	31/01/2022	02/02/2022	03/03/2022	Sec. Municipal De Educação.
FRANCISCO DAS CHAGAS FILGUEIRA	00482-1	01/02/2017	31/01/2018	01/04/2022	30/04/2022	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA DAS NEVES BENICIO DA COSTA	00144-1	01/01/2015	31/12/2015	01/03/2022	30/03/2022	Sec. Municipal De Educação.
MARIA NORMA BARBOSA	00283-1	02/02/2014	01/02/2015	01/04/2022	30/04/2022	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA ERIDAN DE SOUSA GOIS	00454-1	02/02/2021	01/02/2022	28/03/2022	26/04/2022	Sec. Municipal De Educação.
JOSE ROBERTO DA COSTA	00251-1	08/03/2021	07/03/2022	19/03/2022	17/04/2022	Sec. Mun. De Educação.
ANA MARIA LEITE REINALDO DOS SANTOS	00424-1	01/03/2020	28/02/2021	17/03/2022	15/04/2022	Sec. Mun. De Educação.
MARIA LUCIANA DE MATOS SILVA	00403-1	01/03/2021	28/02/2022	11/03/2022	09/04/2022	Sec. Mun. De Educação.
ANTONIO REINALDO PEREIRA	00212-1	12/02/2020	11/02/2021	01/03/2022	30/03/2022	Sec. Municipal Assist.Social
LUCIA DOS SANTOS GAMA	00332-1	23/02/2020	25/02/2021	07/03/2022	05/04/2022	Sec. Municipal De Educação
MARIA HELIA DA SILVA	00636-2	02/10/2018	01/10/2019	01/03/2022	30/03/2022	Sec. Municipal De Saúde.
ELINEIDE DE QUEIROZ	00504-1	24/05/2019	23/05/2020	01/04/2022	30/04/2022	Sec. Municipal De Saúde.
FRANCISCO DE ASSIS AVELINO	00922-1	02/02/2020	01/02/2021	03/03/2022	01/04/2022	Sec. Municipal De Educação
FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA	00353-1	09/02/2021	08/02/2022	03/03/2022	01/04/2022	Sec. Municipal De Educação
FLAVIA MARIA DE OLIVEIRA	00421-1	01/03/2021	28/02/2022	04/03/2022	02/04/2022	Sec. Municipal De Educação.
ANALIA ALVES DA SILVA NASCIMENTO	00510-1	01/01/2015	31/12/2015	18/04/2022	17/05/2022	Sec. Municipal De Educação.
MARLUCIA ALVES BEZERRA	00565-1	01/08/2018	31/07/2019	04/03/2022	02/04/2022	Sec. Municipal de Assist.Social
JOSE BATISTA DA SILVA	00342-1	02/02/2021	01/02/2022	10/03/2022	08/04/2022	Sec. Municipal De Administra.
MARIA DE LOURDES DA SILVA	00398-1	27/02/2021	23/02/2022	09/03/2022	07/04/2022	Sec. Municipal De Educação.
FRANCISCO VIANA DE ASSIS NETO	00694-1	01/09/2021	31/08/2022	01/04/2022	30/04/2022	Sec. Municipal De Saúde.
DENILCE MIGUEL DA SILVA	00488-1	01/02/2021	31/01/2022	01/04/2022	30/04/2022	Sec. Municipal De Educação.
DAYANE YASNAIA MARTINS DE FREITAS	00391-1	30/04/2019	29/04/2020	01/03/2022	30/03/2022	Sec. Municipal De Saúde.
FRANCISCA VIRGINIA DA SILVA	00313-1	23/03/2019	22/03/2020	18/03/2022	16/04/2022	Sec. Municipal De Educação.
IRACEMA RODRIGUES DA SILVA	00617-1	01/10/2019	30/09/2020	01/04/2022	30/04/2022	Sec. Municipal De Saúde.

LENICE DANTAS DA SILVA.

Matrícula 6211-2

Secretária(o) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 31 DE ABRIL 2022.

Publicado por:
 Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:1295A6F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 25 de abril de 2022.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
 Gabinete da Prefeita
 Baraúna- RN, 10 de maio de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					715.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					40.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					180.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				180.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE					30.000,00
	2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					420.000,00
	1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				380.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					45.000,00
	2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
Anexo II (Redução)					715.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					40.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				28.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2500 AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, INSUMOS E				2.000,00

	EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2503 PROMOVER CAMPANHAS ANUAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO E IMPORTÂNCIA DA ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					180.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	150.000,00
	1026 PROJETO MÚSICA PARA TODOS				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE					30.000,00
	2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					420.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				380.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	350.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	20.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					45.000,00
	2048 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2051 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2061 PROGRAMA DE OFERTA DE CURSOS E ATIVIDADES DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	1614 PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:01B39887

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - REGULAMENTO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS BARCELONA JUNINA 2022

A Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), em parceria com as demais Secretarias desta municipalidade, torna público o regulamento que irá nortear todos os critérios, normas, condução e realização da competição do Concurso de Quadrilhas Juninas de Barcelona, no evento Barcelona Junina 2022, executado por esta Prefeitura por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as condições e exigências no presente edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Festival de Quadrilhas Juninas de Barcelona tem por finalidade preservar, difundir e valorizar as tradições culturais ligadas às festividades juninas do município.

Art. 2º - Podem se inscreverem no Festival de Quadrilhas Juninas de Barcelona grupos juninos das categorias Tradicional e Estilizada, oriundo do estado do Rio Grande do Norte ou ainda de outros estados da federação.

Parágrafo Primeiro – Não será permitida a participação de Quadrilhas Juninas sediadas no município de Barcelona para fins de competição neste festival. Acaso a Comissão Organizadora julgue necessário, poderá convidar quadrilhas juninas com sede em Barcelona para fazer suas apresentações somente a título de participação.

Parágrafo Segundo – Não será permitida a participação de Quadrilhas Juninas Infantis/Mirins para fins de competição neste festival. Acaso a Comissão Organizadora julgue necessário, poderá convidar quadrilhas infantis/mirins para fazer apresentações somente a título de participação.

Art. 3º - As quadrilhas juninas, estilizadas e tradicionais, inscritas no concurso deverão cumprir estritamente todas as normas constantes neste regulamento.

Art. 4º - O não cumprimento deste regulamento por parte das quadrilhas devidamente inscritas e credenciadas pela comissão organizadora acarretará nas penalidades nele previstas.

II – DA ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 5º - O Festival de Quadrilhas Juninas de Barcelona do ano de 2022 será realizado nos dias 11 e 12 de junho, no Ginásio Poliesportivo Danásio Alves, situado à Rua Joaquim Francisco de Souza, Barcelona/RN, às margens da Rodovia RN-093.

Parágrafo Único - Como ponto de referência para o local do evento, o Ginásio Poliesportivo Danásio Alves, diz-se da entrada da cidade, para quem trafega pela via supracitada.

Art. 6º - A Programação do Festival de Quadrilhas do Barcelona Junina do ano de 2022 é formada da seguinte forma:

Dia: 11/06/2022 (Sábado): Competição das Quadrilhas Juninas Tradicionais e Estilizadas,

Dia: 12/06/2022 (Domingo): Competição das Quadrilhas Juninas Tradicionais e Estilizadas.

III – DAS COMISSÕES

Art. 7º - O Festival de Quadrilhas Juninas de Barcelona 2022 é formado pelas seguintes comissões: Comissão Organizadora, Comissão Julgadora e Comissão Apuradora.

Art. 8º - A Comissão Organizadora do Festival de Quadrilhas Juninas 2022, conforme Portaria Executiva nº 10, publicada no Diário Oficial do Município, na data de 10 de maio de 2022, é composta pelos seguintes membros:

Clarissa Melina Maurício de Souza – Representando a Secretaria Municipal de Turismo;

Estayne Roberto Cardoso da Costa – Representando a Secretaria Municipal de Cultura;

Emília Cristina de Azevedo Maia – Representando a Secretaria de Educação;

Frank William Júnior da Silva Costa – Representando a Controladoria Geral do Municipal;

Mânila Fabiane Cavalcante Lopes – Representando a Secretaria Municipal de Administração;

Márcia Torres Cavalcante – Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Cabe à Comissão Organizadora designar a Comissão Julgadora e a Comissão Apuradora deste festival por meio de portarias específicas posteriores a esta.

Art. 9º - A Comissão Organizadora se encarregará de divulgar datas e horários do concurso, bem como a divulgação das ordens das apresentações, de manter contato com os representantes de quadrilhas, podendo utilizar os meios de comunicação, tal qual telefone, e-mail, redes sociais do tipo WhatsApp e outros.

Art. 10 - A Comissão Julgadora é composta por produtores e agentes culturais, profissionais e artistas do meio junino que possuem conhecimento específico na área cultural, para o objeto de julgamento do festival.

Art. 11 - A Comissão Apuradora é composta por profissionais funcionários da Prefeitura Municipal de Barcelona-RN, sendo responsável pela computação dos mapas de julgamento do festival.

IV - COMISSÃO JULGADORA

Art. 12 – A Comissão Julgadora do Festival de Quadrilhas Juninas de 2022 será constituída por seu caráter técnico, sendo composta, obrigatoriamente, por pessoas maiores de dezoito anos e dotadas de conhecimento na área, ou seja, formada por artistas, agentes culturais, profissionais da arte, produtores da área cultural, assim como pessoas atuantes em grupos de quadrilhas juninas do Rio Grande do Norte, em qualquer período, exceto no ano de 2022.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora fundamentará sua escolha quanto aos membros que comporão a Comissão Julgadora totalmente na observação do currículo técnico, da experiência e da capacidade de discernimento cultural dos critérios estabelecidos para efeito de julgamento.

Art. 13 – A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada durante todo o concurso.

Parágrafo Único - Caso um dos membros da Comissão Julgadora venha a se ausentar do processo de julgamento, automaticamente este será substituído por um membro da Comissão Organizadora ou por algum membro da sociedade civil, que possua conhecimentos técnicos, a ser definido pela Comissão Organizadora, não acarretando nenhum prejuízo para os grupos.

Art. 14 – Caberá a Comissão Organizadora fazer a divulgação oficial dos membros da Comissão Julgadora, na qual deverá constar nome, currículo artístico-cultural e breve histórico de trajetória junina de cada membro.

Parágrafo Único – A divulgação deverá ocorrer no dia 01 de junho de 2022. Através das redes sociais da Prefeitura de Barcelona e da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 15 – Após 24 horas da divulgação oficial dos membros que formarão a Comissão Julgadora, ou seja, no dia 02 de junho de 2022, inicia-se o prazo para Impugnação de algum membro desta comissão por parte das quadrilhas juninas inscritas no festival. O período de impugnação da Comissão Julgadora seguirá até o dia 03 de junho de 2022.

Art. 16 – A quadrilha junina que não concordar com a escolha de algum membro da Comissão Julgadora, POR QUESTÕES TÉCNICAS, e desejar impugnar seu nome enquanto membro desta Comissão, deverá preencher o formulário próprio (Anexo VI deste edital) contendo uma justificativa plausível para tal ação e anexando, caso julgue necessário, elementos que sirvam de provas e, portanto, embasamento ao seu pedido. Os pedidos devem ser enviados para o e-mail da Secretaria Municipal de Cultura de Barcelona: secretariadeculturabarcelona@gmail.com.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora analisará os pedidos de impugnação no dia 06 de junho de 2022 e divulgará o resultado de tais pedidos no dia 07 de junho do mesmo ano.

V - DAS INSCRIÇÕES

Art. 17 – O período de inscrições para o Festival de Quadrilhas Juninas de Barcelona de 2022 será entre os dias 12 de maio (quinta-feira) e 16 de maio (segunda-feira) do corrente ano, nos horários das 8h às 12h da manhã e das 13h às 17h da tarde.

Art. 18 – As inscrições poderão ser realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada à Rua Manoel Maurício do Nascimento, nº 143, Centro, Barcelona/RN, ou através do e-mail: secretariadeculturabarcelona@gmail.com.

Art. 19 – No ato da inscrição o representante da quadrilha deverá apresentar a Ficha de Inscrição (Anexo I deste regulamento) integralmente preenchida, bem como cópias legíveis dos documentos do responsável pela quadrilha junina, exigidas e listadas no Anexo II, a saber:

Cópia do RG do responsável;
Cópia do CPF do responsável;
Comprovante de Residência atualizado.

Art. 20 – Ainda constando como procedimento de inscrição, cada quadrilha deverá preencher os Anexos III e IV, que correspondem, respectivamente, a Sinopse da Quadrilha (Breve relato explicando a temática que será abordada durante sua apresentação) e o Repertório Musical (Listagem com o nome das músicas que fazem parte do seu espetáculo, assim como de seu compositor).

Parágrafo Único – Os anexos III e IV deste regulamento, devidamente preenchidos, deverão ser enviados à Comissão Organizadora até no máximo dia 06 de junho de 2022.

Art. 21 – Também deverá ser entregue à comissão organizadora, até a data de 06 de junho de 2022, uma Declaração de Responsável Financeiro, conforme Anexo V deste regulamento. Nesta declaração deverão constar os Dados bancários do responsável financeiro pelo grupo e assinaturas de, pelo menos, 05 (cinco) integrantes da quadrilha junina, reconhecendo esse representante para fins de recebimento da premiação, caso a quadrilha seja uma das campeãs do concurso.

Parágrafo Único - O Representante Financeiro da quadrilha poderá ser o mesmo responsável pela inscrição ou, ainda, outro membro de sua Diretoria Financeira.

Art. 22 – Somente as quadrilhas que forem consideradas campeãs do concurso, nas categorias Estilizada e Tradicional, deverão providenciar e enviar, no prazo máximo de 24 horas após o resultado final do concurso, a seguinte documentação para ter acesso ao valor referente à sua premiação, conforme exigência do Anexo VI deste regulamento:

Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão Negativa de FGTS. (Somente para quadrilhas com CNJP)

Parágrafo Único – Tais certidões devem ser emitidas em nome do Representante Financeiro da quadrilha.

VI - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 23 – Poderão participar do Festival de Quadrilhas Juninas do Barcelona Junina de 2022 quaisquer quadrilhas, das categorias tradicionais e estilizadas, oriundas do estado do Rio Grande do Norte ou de outras unidades da federação.

Art. 24 – Ao chegar à cidade de Barcelona as Quadrilhas Juninas deverão se dirigir imediatamente ao Ginásio Poliesportivo Danásio Alves, onde acontecerá o evento, se identificando à Equipe de Recepção e comunicar sua chegada ao local, registrar-se-á então esse horário como sendo o da chegada da quadrilha.

Parágrafo Único – Somente após essa identificação, a Equipe de Recepção acompanhará a Quadrilha Junina até o Local de Apoio para os seus integrantes. O Local de Apoio, que será a Escola Municipal Pedro de Azevedo Maia, situada a Avenida Agaci de Souza, S/N, Centro, Barcelona-RN.

Art. 25 – Faltado 1 (uma) hora para o momento de sua apresentação a Quadrilha Junina será comunicada deste fato e convidada a se dirigir ao local de apresentações acompanhada de um membro da organização do evento. Neste momento a quadrilha deverá estar com toda sua equipe e material pronto para deixar o local de apoio.

Art. 26 – A Quadrilha que promover quaisquer atos de vandalismo no ambiente utilizado até então será penalizada com 10 (dez) pontos em seu somatório final, assim como, ficará impedida de participar deste festival por 2 (dois) anos.

Art. 27 – Quando faltando 30 (trinta) minutos para o momento de sua apresentação a Quadrilha Junina deverá se posicionar no Espaço de Concentração, localizado em frente ao Portão 02 do Ginásio Danásio Alves, portando todo o material que será utilizado em sua apresentação.

Art. 28 – Todas as quadrilhas terão acesso à Arena de Apresentações através do Portão 02 do Ginásio Danásio Alves, e deverá fazer sua saída pelo Portão 01. Nos minutos finais de cada apresentação o Portão 01 será aberto e assinalado à quadrilha por onde ela deverá fazer sua saída.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma as quadrilhas deverão permanecer em frente ao Portão 01, no lado de fora do ginásio, obstruindo a saída das quadrilhas. Caso isto seja identificado pela Comissão Organizadora a quadrilha poderá ser penalizada na perda de 05 (cinco) pontos em seu somatório final.

Art. 29 – Ambos os portões do ginásio têm medidas de 3,10 metros de altura e 2,90 metros de largura. As quadrilhas juninas que utilizam estruturas de cenários e adereços maiores que essas medidas deverão repensar formas de adentrar ao espaço de apresentações, pois não haverá outros locais de acesso às quadrilhas, estando estes a serviço do público que irá prestigiar o evento.

Art. 30 – É de inteira responsabilidade das quadrilhas juninas portar todo o material necessário à sua apresentação, como cenários, adereços e acessórios, assim como àqueles utilizados em sua apresentação musical, sejam eles através de música ao vivo ou mecânica, tais como instrumentos musicais e mídias em CDs, DVDs e pen drives, desde que sejam compatíveis com o equipamento disponível.

Art. 31 – A quadrilha que optar em utilizar em sua apresentação música ao vivo (regional) deverá informar à comissão organizadora, na Ficha de Inscrição, no espaço das informações adicionais, o número de integrantes do conjunto musical e os instrumentos a serem utilizados. No caso das quadrilhas que optarem pelo uso de som mecânico (Mídias de CD, DVD ou pen drive), deverão testar esse material no dia do evento, com pelo menos 30 (trinta) minutos antes da sua apresentação. Recomenda-se ainda que cada quadrilha porte pelo menos duas cópias do mesmo material com as mídias que serão utilizadas na apresentação.

Parágrafo Único – Caberá à organização do evento o fornecimento do equipamento sonoro básico para as apresentações das quadrilhas.

VII - DAS APRESENTAÇÕES

Art. 32 – As quadrilhas das duas categorias, estilizadas e tradicionais, farão suas apresentações nos dias 11 e 12 de junho de 2022. Cabendo ao grupo, no ato da inscrição, escolher o dia de sua apresentação.

Art. 33 – A ordem de apresentação, em cada dia do festival, será definida de acordo com a DISTÂNCIA da cidade-sede da quadrilha inscrita em relação ao município de Barcelona, cidade do evento, portanto, as quadrilhas que se situarem em localidades mais aproximadas de Barcelona, serão as primeiras a fazerem suas apresentações, enquanto que as que se situarem em locais mais distantes ocuparão as posições finais na ordem de apresentação, de acordo com o critério de ordem crescente de distância verificada entre as cidades envolvidas.

Art. 34 – Em caso de verificação de distâncias iguais entre cidades distintas, em que hajam quadrilhas inscritas, haverá, nesses casos, sorteios para determinar a ordem em que essas cidades serão posicionadas e, a partir daí, definir a ordem de suas quadrilhas se apresentarem.

Art. 35 – Em caso ainda de existirem duas ou mais quadrilhas inscritas oriundas de uma mesma cidade, e, portanto, tendo a mesma distância em relação a Barcelona, haverá nesses casos, também sorteios, para definir, dentre essas quadrilhas, sua ordem de apresentação. Sem alterar a ordem já estabelecida entre as demais quadrilhas com distâncias diferentes.

Art. 36 – A divulgação oficial da ordem de apresentação do Festival de Quadrilhas Juninas de Barcelona de 2022 acontecerá no dia 06 de junho do corrente ano, na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada à Rua Manoel Maurício do Nascimento, nº 143, Centro, Barcelona/RN, a partir das 19h. A divulgação da ordem de apresentação será também transmitida ao vivo pelo Instagram da Secretaria de Cultura de Barcelona, através do site: <https://instagram.com/secultbarcelona>.

Parágrafo Único – As quadrilhas inscritas, somente se que desejarem, poderão mandar um representante para acompanhar a divulgação da ordem de apresentação presencialmente. No entanto, deverá comunicar à Comissão Organizadora essa decisão, com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do horário marcado para o a divulgação, através do e-mail da secretaria de cultura: secretariadeculturabarcelona@gmail.com.

Art. 37 – As distâncias nas quais a Comissão Organizadora levará em consideração para efeitos de definição na ordem de apresentação serão extraídas exclusivamente da plataforma Google Maps, através do site: <https://www.google.com.br/maps>.

Art. 38 – Caso a quadrilha não esteja presente no local do evento no momento designado para sua apresentação, será penalizada com 10 (dez) pontos em sua nota final. A quadrilha poderá ainda fazer sua apresentação, mas somente após as quadrilhas definidas previamente, passando então a ocupar as últimas posições na ordem de apresentação daquele dia.

Art. 39 – As quadrilhas disporão de um tempo total de 45 minutos, sendo assim distribuídos:

-10 (dez) minutos: Para montagem de cenários, passagem de som e entrada da quadrilha;

-25 (vinte e cinco) minutos: Para sua apresentação oficial;

-10 (dez) minutos: Para desmontagem dos cenários e saída da arena.

Parágrafo Único – Um telão marcará e exibirá, à vista de toda arena, o tempo total da quadrilha, não havendo nele qualquer identificação para a quebra de tempo entre as ações supracitadas. No entanto, um marcador lateral ao telão indicará em que momento do cronômetro a quadrilha se encontra, se no tempo destinado à montagem dos cenários e passagem de som, que vai de 00min a 10min; se no tempo destinado à apresentação, que vai de 10min a 35min ou se no tempo final, destinado à desmontagem de cenários e saída da arena, que vai de 35min a 45min.

Art. 40 – A Quadrilha Junina deverá obedecer a divisão do tempo total, e não ultrapassar os 25 minutos de tempo destinado à sua apresentação, em nenhum minuto, caso isso aconteça a quadrilha junina será penalizada em 1 (um) ponto em sua nota final.

Art. 41 – Se por um motivo ocorrer falhas por parte da organização do evento durante a apresentação da quadrilha, fica assegurado o seu direito a uma reapresentação imediata após a interrupção.

VIII – DO JULGAMENTO E AVALIAÇÕES

Art. 42 – A disputa entre as quadrilhas juninas participantes nas categorias tradicional e estilizada acontecerá na forma de “Ponto Corrido”, ou seja, não haverá um dia específico para uma etapa final.

Art. 43 – A Comissão Julgadora será formada por 05 (cinco) membros.

Art. 44 – Cada membro da Comissão Julgadora preencherá o Mapa individual de julgamento a cada quadrilha apresentada. Os mapas de votação não deverão conter rasuras, correções ou emendas.

Parágrafo Único - Em caso de rasuras, correções ou emendas no mapa de votação, o jurado deverá preencher outra ficha de votação, rubricar e justificar a rasura.

Art. 45 – Os jurados deverão atribuir notas que variem entre 9 e 10 pontos, devendo inclusive, atribuir notas com suas casas decimais.

Art. 46 - Todas as notas que sofrerem descontos deverão ser justificadas por cada jurado, no Mapa Individual de Julgamento assinalando os motivos da aplicação desses descontos.

Art. 47 – Após preencher e assinar o Mapa Individual de Julgamento cada jurado deverá colocá-lo em envelope próprio, lacrá-lo, rubricá-lo externamente e entregá-lo a um membro da Comissão Apuradora. Este membro ficará responsável de encaminhar os envelopes à sala de apuração.

Art. 48 – Para efeito final de julgamento haverá descarte da maior e da menor nota em cada quesito julgado. Portanto, das cinco notas individuais atribuídas por cada jurado, somente três delas serão, de fato, consideradas para a apuração final.

Art. 49 – Cada quadrilha junina participante receberá uma cópia do Mapa Parcial de Julgamento – aquele que contém toda a pontuação obtida por sua quadrilha. A quadrilha deverá designar apenas um representante para receber essas notas. Esse representante deverá se identificar à Comissão Apuradora no camarote para acompanhar a apuração do resultado, após a apresentação de sua quadrilha.

Art. 50 – Os itens submetidos a julgamento para categoria estilizada e tradicional são:

Área 1 - Aspectos da Narrativa

-Tema: Criatividade e Originalidade na temática abordada

-Casamento: Enredo, Qualidade do Texto e a Encenação do seu Elenco Teatral

-Repertório Musical: Harmonia do repertório com o tema e seleção musical adequada às tradições juninas

Área 2 – Aspectos Visuais

-Figurino: Criatividade, Harmonia das cores, acabamento e Efeito em conjunto das vestimentas

-Cenários: Harmonia dos Cenários com a temática apresentada

-Adereços: Harmonia dos Adereços com a temática apresentada

Área 3 – Aspectos de Plasticidade

-Coreografia: Criatividade quanto à coordenação dos movimentos e questões ligadas a Inovação aliada ao respeito às Tradições Juninas

-Evolução: Diferentes formas de deslocamentos espaciais, alinhamento e desempenho adequado da dança

-Conjunto: Continuidade e manutenção da intencionalidade dos movimentos em âmbito geral

Área 4 – Aspectos de Desempenho

-Animação: Vibração e Entusiasmo durante o espetáculo apresentado

-Sincronia: Execução sem falhas dos Movimentos Coreográficos, mantendo a ideia de União

-Consistência Rítmica: Entrosamento entre ritmo e dança durante toda a apresentação

Área 5 – Aspectos de Destaques

-Marcador: Performance, Clareza da voz e papel de Liderança na condução da quadrilha

-Casal de Noivos: Performance, Posicionamento em quadra e entrosamento com o grupo

-Casal de Rei e Rainha: Performance, Posicionamento em quadra e entrosamento com o grupo

Parágrafo Primeiro – A área 5 do Mapa Individual de julgamento, avalia os Aspectos de Destaques da quadrilha em sentido global, ou seja, apenas uma nota para esse conjunto de destaques que a quadrilha possui, sendo eles, Marcador, Casal de Noivos e Casal de Rei e Rainha. No entanto, além dessa pontuação geral, cada jurado deverá também atribuir uma nota para esses mesmo destaques já elencados, porém, individualmente, no Mapa de Julgamento de Destaques. Essa nota individual dos destaques será utilizada para a premiação dos melhores destaques do festival em cada categoria.

Art. 51 – Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais quadrilhas o critério de desempate ficará sendo a ordem das áreas de julgamento, portanto o primeiro nível de desempate será a nota obtida na Área 1 – Aspectos das Narrativa. Persistindo o empate, terá vantagem a quadrilha que obtiver o maior número de pontos na Área 2 – Aspectos Visuais, seguindo-se sucessivamente a citada ordem. Ao final de todas essas possibilidades esgotadas, e ainda assim, permanecendo o empate, a decisão será feita por sorteio.

Parágrafo Único - A nota final do grupo será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais dos membros da Comissão Julgadora.

Art. 52 – A comissão julgadora é soberana em sua decisão. Somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do Festival.

IX – DO RESULTADO

Art. 53 – O Resultado Final do Festival de Quadrilhas Juninas de Barcelona 2022, constando a grande campeã, assim como os segundos e terceiros lugares de cada categoria, será divulgado até no máximo 17h do dia 13 de junho de 2022, ou seja, um dia após o término do evento.

Art. 54 – As três primeiras quadrilhas juninas colocadas nas categorias tradicionais e estilizadas serão também comunicadas por telefone.

Art. 55 – O quadro com o Mapa Final de Notas estará disponível até no máximo 48 horas do final do evento. Além dele será divulgado também o Quadro de Justificativas da Pontuação Individual.

Art. 56 – Toda a divulgação com resultados finais será no site da Prefeitura de Barcelona, através do endereço <https://barcelona.rn.gov.br/>, assim como pelas nas redes sociais da Prefeitura de Barcelona e da Secretaria Municipal de Cultura.

X - DA PREMIAÇÃO

Art. 57 – Das quadrilhas juninas participantes apenas as 03 (três) quadrilhas mais bem pontuadas receberão prêmio em dinheiro e troféu de 1º, 2º e 3º lugar, conforme a classificação seguinte.

Categoria Estilizada:

1º lugar – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

2º lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3º lugar – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Categoria Tradicional/Matuta:

1º lugar – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

2º lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3º lugar – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 58 – Haverá uma premiação simbólica para os melhores Destaques de cada categoria de quadrilhas juninas, conforme especificado a seguir.

Melhor Casal de Noivos de 2022 (Estilizados e Tradicionais) - 1º Lugar: Troféu

Melhor Rainha (Estilizadas e Tradicionais) - 1º Lugar: Troféu

Melhor Rei (Estilizados e Tradicionais) - 1º Lugar: Troféu

Melhor Marcador 2022 (Estilizados e Tradicionais) - 1º Lugar: Troféu

Art. 59 – O prazo de pagamento para as quadrilhas campeãs do Festival de Quadrilhas Juninas de Barcelona 2022, de ambas as categorias, será de até 5 (cinco) dias úteis a partir da divulgação oficial do Resultado Final.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 – As quadrilhas deverão manter o compromisso de sua participação no evento, na data e hora previamente marcada. Caso a participante deixe de comparecer, avisar a comissão organizadora do evento, 24 (vinte e quatro) horas antes pelos telefones (84) 98620-8197 ou (84) 98772-7313 ou pelo e-mail: secretariadeculturabarcelona@gmail.com.

Art. 61 – Em caso do não comparecimento da quadrilha na data e horário estabelecido para sua apresentação, e não apresentação de uma justificativa plausível para tal, seja por escrito ou por via telefônica, a quadrilha ficará impossibilitada de participar desse Festival por um período de 1 (um) ano.

Art. 62 – Serão desclassificadas as quadrilhas que causarem desordem ou prejuízo material a qualquer estrutura do Festival de Quadrilhas de Barcelona de 2022. Além da desclassificação a quadrilha ficará impedida de participar deste festival por (1) ano.

Art. 63 – Serão desclassificadas as quadrilhas que tenha qualquer membro de sua equipe identificado praticando atos que sejam interpretados como ofensa, desrespeito, algum tipo de agressão, seja de ordem verbal ou física, contra algum membro das comissões Organizadora, Apuradora ou Julgadora deste festival, assim como a algum membro das equipes de trabalho do evento. Além da desclassificação a quadrilha ficará impedida de participar deste festival por (1) ano.

Art. 64 – É absolutamente vetada a utilização de quaisquer objetos que ofereçam riscos a integridade dos componentes das quadrilhas bem como do público presente, tais como fogo, fogos de artifícios e similares, qualquer material explosivo corrosivo e/ou inflamável, dentro ou fora da Arena de Apresentações, antes, durante ou após a apresentação.

Parágrafo Primeiro - A quadrilha que descumprir esta regra estará automaticamente eliminada do concurso.

Parágrafo Segundo - Fica autorizada, como exceção ao caput, a utilização de “chumbinhos”, fumaças, estouro indoor, cenário e adereços.

Art. 65 – Não será permitido à quadrilha o uso de animais, objetos cortantes, perfurantes e/ou pontiagudos, tais como garrafas de vidro, facas ou qualquer material que possam ameaçar a segurança dos participantes do evento, exceto objetos cenográficos, como espingardas e facas de madeira ou semelhante.

Parágrafo Único. O descumprimento deste artigo acarretará na perda de 01 (um) ponto no cômputo geral.

Art. 66 – O deslocamento e acomodação dos grupos serão de total responsabilidade das quadrilhas juninas, não sendo oferecida qualquer estrutura para pernoite dos participantes.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora se compromete de oferecer às quadrilhas juninas participantes apenas uma estrutura temporária (espaço para banho e troca de roupa).

Art. 67 – Não será permitido aos componentes das quadrilhas inscritas contato com a Comissão Julgadora antes do início das apresentações, durante ou após essas, sem que tenha sido divulgado o resultado oficial do julgamento.

Art. 68 – Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização pela quadrilha, de propagandas políticas (partidos, candidatos, etc.), propagandas comerciais e/ou afins, qualquer que seja o seu tipo ou forma, escrita ou falada. Cabendo penalização à mesma o descumprimento deste artigo, acarretando a perda de 01 (um) ponto no cômputo geral.

Art. 69 – Recomenda-se aos diretores de quadrilhas que não permitam a presença de pessoas do grupo em estado de embriaguez ou que tenham utilizado algum tipo de substância ilícita/entorpecente no espaço da apresentação.

Art. 70 – Na impossibilidade de realização do Festival em alguns dos dias programados, por motivo de força maior (condição climática, infraestrutura), caberá à Comissão Organizadora a decisão de adiamento das apresentações.

Art. 71 – Nos casos em que ocorram atrasos de responsabilidade da Comissão Organizadora do festival, ficam asseguradas às quadrilhas o seu direito de apresentação, seguindo a escala em ordem previamente estabelecida.

Art. 72 – Ao se inscrever, a Quadrilha Junina estará automaticamente cedendo todos os direitos relativos à utilização de imagem e som, a qualquer tempo, para a organização do evento, sem que seja devida qualquer remuneração aos participantes e sem aviso prévio do uso da imagem. Não gerando direitos e nem obrigações, relativas à divulgação e ou execuções das imagens.

Art. 73 – À coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival.

Art. 75 – Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 75 – Elege-se o foro da Comarca de São Tomé/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente Edital.

Barcelona/RN, 06 de maio de 2022.

Comissão Organizadora Do Festival De Quadrilhas Juninas Do Barcelona Junina 2022:

CLARISSA MELINA MAURÍCIO DE SOUZA –
Secretaria Municipal de Turismo;

ESTAYNE ROBERTO CARDOSO DA COSTA –
Secretaria Municipal de Cultura;

EMÍLIA CRISTINA DE AZEVEDO MAIA –
Secretaria de Educação;

FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA –
Controladoria Geral do Municipal;

MÂNILA FABIANE CAVALCANTE LOPES –
Secretaria Municipal de Administração;

MÁRCIA TORRES CAVALCANTE –
Secretaria Municipal de Assistência Social.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA: () TRADICIONAL () ESTILIZADA

NOME DA QUADRILHA JUNINA: _____

CIDADE: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELA QUADRILHA:

RUA: _____ NÚMERO: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

ACOMPANHAMENTO MUSICAL: () BANDA/REGIONAL () MECÂNICA/MÍDIAS

DETALHAR NECESSIDADES TÉCNICAS DA QUADRILHA:

Eu _____, responsável pela quadrilha _____ estou ciente de todas as normas constante no Edital do Festival de Quadrilhas Juninas de Barcelona 2022.

Dessa forma, me comprometo a respeitar a aceitar todas as normas e decisões das comissões.

_____ (local), _____ de _____ de 2022

Assinatura do Responsável

ANEXO II – DOCUMENTOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL

CATEGORIA: () TRADICIONAL () ESTILIZADA

NOME DA QUADRILHA JUNINA: _____

CIDADE _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

RG DO RESPONÁVEL: _____

CPF DO RESPONÁVEL: _____

OBSERVAÇÃO: ANEXAR CÓPIAS DO RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO RESPONSÁVEL PELA QUADRILHA.

_____ (local), _____ de _____ de 2022

Assinatura do Responsável

**REGULAMENTO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS
BARCELONA JUNINA 2022**

ANEXO III – SINOPSE DO ESPETÁCULO DA QUADRILHA JUNINA EM 2022

CATEGORIA: () TRADICIONAL () ESTILIZADA

NOME DA QUADRILHA JUNINA: _____

CIDADE: _____

TEMA: _____

APRESENTE, DE FORMA SUCINTA, A SINOPSE DO ESPETÁCULO QUE SERÁ APRESENTADO EM 2022.

_____(local), ____ de ____ de 2022

Assinatura do Responsável**ANEXO IV – REPETÓRIO MUSICAL DA QUADRILHA JUNINA EM 2022**

CATEGORIA: () TRADICIONAL () ESTILIZADA

NOME DA QUADRILHA JUNINA: _____

CIDADE: _____

TEMA: _____

APRESENTE AS MÚSICAS QUE FARÃO PARTE DO ESPETÁCULO QUEDA QUADRILHA EM 2022.

ORDEM	NOME DA MÚSICA	NOME DO COMPOSITOR(A)	ANO DE GRAVAÇÃO
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

_____(local), ____ de ____ de 2022

Assinatura do Responsável**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL FINANCEIRO****DADOS BANCÁRIOS DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO PELA QUADRILHA:**

TITULAR DA CONTA: _____

IDENTIFICAÇÃO DO BANCO: _____

NÚMERO DA AGÊNCIA: _____

NÚMERO DA CONTA: _____

TIPO DE CONTA: () POUPANÇA () CORRENTE

Eu, _____, sou o responsável financeiro da quadrilha _____ e através dos dados bancários abaixo informados, receberei em minha conta o valor da premiação, caso a quadrilha a qual represento, seja uma das campeãs do festival.

Anexar a seguinte documentação emitida em nome de responsável financeiro:

Certidão Negativa de Débitos Federais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de FGTS. (Somente para quadrilhas com CNJP)

Assinam este documento, juntamente com o responsável financeiro, 05 (cinco) componentes da quadrilha junina, reconhecendo-o para fins de recebimento da premiação, caso a quadrilha seja uma das campeãs do concurso.

Ordem	Nome do componente	RG do componente	CPF do componente
01			
02			
03			
04			
05			

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DE JURADOS

Eu, _____ portador do RG _____ e CPF _____, responsável pela quadrilha _____, venho apresentar Impugnação do jurado _____ do júri do Festival de Quadrilhas Juninas de Barcelona 2022, com fundamento nas razões abaixo especificadas.

Apresentar motivos da impugnação: _____

_____ (local), _____ de _____ de 2022

Assinatura do Responsável

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:006EFEB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.381/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEMAIS FARDAMENTOS DE SERVIDORES EM GERAL E CAMISAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Boa Saúde/RN, através do Setor de Compras, torna pública a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEMAIS FARDAMENTOS DE SERVIDORES EM GERAL E CAMISAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE, a qual PODERÁ SER FORNECIDA em até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Dr. Mário Câmara, 717, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo-e-mail: cotação.pmbms@gmail.com.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
01	BOLSA EM LONA 10, na cor caqui com logomarca, 100% algodão, com 03 divisões, alça de ombro em cadaço 100% algodão, medindo 5cm de largura e 2,10cm de comprimento, fechamento por cadaço 100% algodão medindo 2,5cm de largura e 35cm de comprimento e fivela em aço.		1200	UNIDADE		
02	BOLSA SACO DE LONA E COURO JEAN - LONA AZUL MARINHO/COURO CAMELO/OFF-WHITE, COM LOGOMARCA ALTURA: 36 CM; COMPRIMENTO: 36 CM LARGURA: 20 CM; ALTURA DA ALÇA DE MÃO: 28 CM ALÇA A TIRACOLO REGULÁVEL COM TAMANHO MÁXIMO DE 1,30 M E LARGURA DE 3,0 CM ALÇA A TIRACOLO REGULÁVEL COM TAMANHO MÁXIMO DE 1,30 M E LARGURA DE 3,0 CM		1200	UNIDADE		
03	BOLSA SACO DE LONA E COURO JEAN - LONA AZUL MARINHO/COURO CAMELO/OFF-WHITE, COM LOGOMARCA ALTURA: 36 CM; COMPRIMENTO: 50 CM LARGURA: 20 CM; ALTURA DA ALÇA DE MÃO: 28 CM		1200	UNIDADE		
04	BONÉ ARÁBE PARA ADULTO CONFECCIONADO EM BRIM OU CRETONE, COM FECHAMENTO EM VELCRO COM AJUSTE DO USUÁRIO, PROTEÇÃO A RAIOS SOLARES		100	UNIDADE		
05	BONÉ DE ABA CURVA, COM LOGOMARCA, TAMANHO ÚNICO - AJUSTÁVEL POR FECHO TIRA PINOS; CORES: BRANCA, AMARELO, AZUL E VERDE; MATERIAL: ALGODÃO E ELASTANO.		1200	UNIDADE		
06	BOTA-BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE FERRO PRETA.		100	PAR		
07	CALÇA EM BRIM LEVE OU MALHA FRIA, COR AZUL MARINHO (PODENDO SER ALTERADA), COM ZÍPER E PASSADORES, COM BOLSOS NA FRENTE, ATRÁS E TAMBÉM NA LATERAL, NA ALTURA DO JOELHO COM TAMPA, COM PERSONALIZAÇÃO DA CATEGORIA.		500	UNIDADE		
08	CALÇA EM ELANCA 100% POLIESTER COM FRISO NA LATERAL, LOGOMARCA NA PERNA ESQUERDA, TAMANHOS INFANTO JUVENIL (ALUNOS): P, M, G E GG.		3000	UNIDADE		
09	CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, MODELO COM MANGA CURTA, ACABAMENTO E GOLA V, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, TAMANHOS ADULTOS (ALUNOS): P, M, G, GG E EGG.		3000	UNIDADE		
10	CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, MODELO COM MANGA CURTA, ACABAMENTO E GOLA V, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, TAMANHOS INFANTO JUVENIL (ALUNOS): P, M, G, GG E EGG.		3000	UNIDADE		
11	CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA. MODELO: RAGLA COM FRISO AZUL E GOLA V, COM IMPRESSÃO ATÉ 4 CORES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS, TAMANHOS ADULTOS (EVENTOS DIVERSOS): P, M, G E GG		2500	UNIDADE		
12	CAMISA MANGA LONGA EM MALHA FRIA EM ATE 3 CORES, COM 3 LOGO, TAMANHO ADULTO: P, M, G, GG E XGG		100	UNIDADE		
13	CAMISA MANGA LONGA SEGUNDA PELE COM PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS ULTRAVIOLETAS UV 50+, EM LYCRA, CONFECCIONADA EM TECIDO QUE UTILIZE A TECNOLOGIA MAIS AVANÇADA EM FIOS ELASTOMÉRICOS, COM COMPOSIÇÃO 85% POLIAMIDA E 15% ELASTANO, NA COR BRANCA OU PRETA, TAMANHO ADULTO: P, M, G, GG E XXG.		300	UNIDADE		
14	CAMISAS BABY LOOK FEMININA TIPO POLO MALHA PIQUET FIO 50X50 GOLA E PUNHO, 3 BOTÕES, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS COSTAS E NO PEITO, TAMANHO ADULTO: P, M, G E GG		500	UNIDADE		

15	CAMISAS PROMOCIONAIS PARA EVENTOS DIVERSOS EM ATÉ 4 CORES COM ATÉ 3 LOGOMARCAS. PINTADAS OU SUBLIMADA, EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO OU PV. TAMANHO: P, M, G, GG E EGG	4000	UNIDADE		
16	CAMISETAS NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS E NA FRENTE A DEFINIR. TAMANHOS: P, M, G, E GG.	600	UNIDADE		
17	CAMISETAS TIPO POLO MALHA PIQUET FIO 50X50 GOLA E PUNHO 3 BOTÕES LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS E NO PEITO LOGOMARCA DA SECRETARIA. PINTADO OU SUBLIMADO. TAMANHOS ADULTOS: P, M, G E GG. CORES VARIADAS.	4200	UNIDADE		
18	COLETE ESPORTIVO: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLYESTER (FIO 75/72 TEXTURIZADO, MALHA DUPLA. DIÂMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICÇÃO DE 4 A 5, GRAU DE FORMAÇÃO DE PILLING ATÉ 7.000 CICLOS GRAUS 4 A 5), GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS/M2 (MAIS OU MENOS 5%). COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, PARA AJUSTE NO CORPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM DE ALTURA X 45CM DE LARGURA, NAS CORES: A SER DEFINIDAS.	100	UNIDADE		
19	CONJUNTO DE CAMISA E CALÇA, SENDO A CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA. MODELO: RAGLÁ COM FRIZO E GOLA V, COM IMPRESSÃO ATÉ 4 CORES E LOGOMARCA NO MUNICÍPIO NA PERNA ESQUERDA, TAMANHOS ADULTOS (FUNCIONÁRIOS): P, M, G E GG	500	UNIDADE		
20	CONJUNTO DE CAMISA E SHORT, SENDO A CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA. MODELO: MEIA MANGA COM ACABAMENTO E GOLA V, SHORT EM MALHA 100% POLIESTER, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA PERNA ESQUERDA, TAMANHOS INFANTIL (ALUNOS): P, M, G E GG.	2000	UNIDADE		
21	CONJUNTO DE CAMISA E SHORT, SENDO A CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA. MODELO: MEIA MANGA COM ACABAMENTO E GOLA V, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA PERNA ESQUERDA, TAMANHOS INFANTO JUVENIL (ALUNOS): P, M, G E GG	2000	UNIDADE		
22	CONJUNTO FARDAMENTO PARA SCFV (CAMISETA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR AMARELA COM MANGA AZUL COM ACABAMENTO E GOLA V, MEIA MANGA E CALÇA EM TACTEL COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA PERNA ESQUERDA) TAMANHO JUVENIL: P, M, G E GG.	500	UNIDADE		
23	CONJUNTO FARDAMENTO PARA SCFV (CAMISETA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR AMARELA COM MANGA AZUL COM ACABAMENTO E GOLA V, MEIA MANGA E SHORT EM TACTEL COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA PERNA ESQUERDA) TAMANHO INFANTIL: P, M, G E GG	500	UNIDADE		
24	FARDAMENTO IDOSOS (CAMISETA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR AMARELA COM MANGA AZUL COM ACABAMENTO E GOLA V, MEIA MANGA)	300	UNIDADE		
25	JALECO LONGO TIPO HOSPITALAR UNISSEX, TAMANHO P, M, G, GG E XGG, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM MICRO FIBRAS, COR BRANCA, MANGAS LONGAS COM BAINHA SEM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO. COSTURA PESPONTADA, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR E DESVESTIR EM TODA EXTENSÃO, FECHADA POR 5 BOTÕES DE NO MÁXIMO 2,5CM DE DIÂMETRO E VISTA PARA COBRI-LOS, CINTO TRASEIRO PRESO: 102CM DE BUSTO, 88CM DE CINTURA E 108CM DE QUADRIL, FENDA ATRÁS DE 30CM A PARTIR DA BARRA; COMPRIMENTO 102CM. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE NAS DUAS MANGAS AS LOGOMARCAS.	100	UNIDADE		
26	MACACAO PADRAO SAMU EM RIP STOP OU BRIM PESADO LISO AZUL MARINHO, LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN. BORDADO: NA COSTA TAMANHO GRANDE COM A ESPECIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL, NA FRENTE TAMANHO PEQUENO E NA MANGA TAMANHO PEQUENO; BOLSO NA MANGA COM PORTA CANETA E BANDEIRA DO MUNICÍPIO; BOLSO NA FRENTE COM TAMPAS EM VELCRO; BOLSO NAS DUAS PERNAS COM TAMPAS EM VELCRO; REFREÇO NOS JOELHOS; GOLA TIPO PADRE OM FECHO EM VELCRO; TECIDO REFLETIVO 5 CM NAS MANGAS, PERNAS, COSTAS E FRENTE; FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS MANGAS E NAS PERNAS. NA ALTURA DO PEITO DIREITO, TAMANHOS: PP, P, M, G, XG E XGG.	50	UNIDADE		
27	MOCHILA EM LONA 10, NA COR CAQUI COM LOGOMARCA, 100% ALGODÃO, COM 03 DIVISÕES, MEDINDO 5CM DE LARGURA E 2,10CM DE COMPRIMENTO, FECHAMENTO POR CADAÇO 100% ALGODÃO MEDINDO 2,5CM DE LARGURA E 35CM DE COMPRIMENTO E FIVELA EM AÇO.	500	UNIDADE		
28	PIJAMAS CIRURGICOS E UNIFORMES MÉDICOS E CIRÚRGICOS EM TECIDO 100% ALGODÃO, AMACIADO; UNISSEX TECIDO: 100% ALGODÃO LEVE NAS CORES AZUL MARINHO, PRETO, E CINZA GRAFITE. CAMISA MANGA CURTA, SEM GOLA, DECOTE EM V. BOLSOS: 1 BOLSO FRONTAL NA PARTE SUPERIOR EXTERNA. CALÇA: COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA COM 2 BOLSOS FRONTAIS; TAMANHOS ADULTO: P, M, G E GG	500	UNIDADE		
29	TÊNIS UNISSEX ADULTO EM MATERIAL SINTÉTICO, ENTRESSOLA EM E.V.A, SOLADO EM BORRACHA, COM AMORTECEDOR, NA COR PRETA. FABRICAÇÃO NACIONAL. SENDO DE TAMANHOS VARIADOS A SER DEFINIDOS.	500	PAR		
30	TERNO SUBLIMADO FRENTE E COSTA COMPLETO (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) LOGOMARCA NO CALÇÃO, TAMANHO ADULTO	300	UNIDADE		

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em até **10 (dez)** dias úteis contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra/Serviço ou documento equivalente.

2 - As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3 - As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até **02 (dois) dias** úteis do horário da ocorrência.

ITEM 11 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1. Constituirão obrigações da CONTRATADA, além das especificadas na legislação:

11.1.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

11.1.2. Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

11.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

11.1.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

11.1.5. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.1.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

11.1.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.1.11. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação ou aviso.

11.1.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

11.1.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

11.1.14. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60(sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

- Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo, entrega etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Boa Saúde/RN, 11 de maio de 2022.

ISDAYANNY MARQUES DE OLIVEIRA SILVA

Chefe do Setor de Compras - PMBS

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:981AD219

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0737/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0737/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMAROK QGQ – 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Roberval de Sousa Batista Neves, para realizar consulta medica no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 06/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:13B5A10D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0740/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0740/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Gomes da Silva, para realizar exame no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 07/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:7E35FCB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0742/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0742/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rubens Fernandes de Medeiros, para realizar endoscopia no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 08/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:20D46335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0743/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0743/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	1.5721		
DOCUMENTOS:	CPF: 031.936.074-10	RG: 001.867.814	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		

HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Rubens Fernandes de Medeiros, para realizar endoscopia no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 08/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:01293073

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405019/2022

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405019/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS**, CNPJ/MF nº 13.448.372/0001-27, com sede na Rua Nisia Floresta nº 20 ANDAR 1, Alto da Conceição, CEP: 59.600-270, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA**, portador da Cédula de Identidade de nº 002.305.937 e inscrito no CPF nº 078.545.174-95, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE PNEUS E CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de execução do objeto licitado é de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Serviço de vulcanização de pneu 175x70 – R-13, de veículo tipo Uno Mille ou palio	SERVIÇO	20,00	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
02	Serviço de vulcanização de pneu 175x70 – R-14, de veículo tipo Gol ou saveiro	SERVIÇO	20,00	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
03	Serviço de vulcanização de pneu 1000x20 Borrachudo ou Direcional para ônibus e Caminhão Basculate Mercedes-Benz	SERVIÇO	20,00	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
04	Serviço de recauchutagem de pneu 1000x20 Borrachudo ou Direcional para Caminhão Basculate Mercedes-Benz	SERVIÇO	12,00	R\$ 1.540,00	R\$18.480,00
05	Serviço de vulcanização de pneu 215x75/17.5 para ônibus	SERVIÇO	12,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
06	Serviço de vulcanização de pneu 1100x22 para ônibus	SERVIÇO	15,00	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
07	Serviço de vulcanização de pneu 205/60 R15 para veículo Ducato	SERVIÇO	10,00	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
08	Serviço de vulcanização de pneu 18,4x30 traseiro para tratores	SERVIÇO	20,00	R\$ 1.090,00	R\$ 21.800,00
09	Serviço de recauchutagem de pneu 18,4x30 traseiro para tratores	SERVIÇO	10,00	R\$ 579,00	R\$ 5.790,00
10	Serviço de Duplagem de lonas de pneu 18,4X30 traseiro para tratores	SERVIÇO	10,00	R\$ 2.980,00	R\$ 29.800,00
11	Serviço de troca de pneu 18,4x30 traseiro para tratores	SERVIÇO	20,00	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
12	Serviço de vulcanização de pneu 12,4x24 dianteiro para tratores	SERVIÇO	20,00	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
13	Serviço de recauchutagem de pneu 12,4x24 dianteiro para tratores	SERVIÇO	10,00	R\$ 1.830,00	R\$ 18.300,00
14	Serviço de Duplagem de lonas de pneu 12,4x24 dianteiro para tratores	SERVIÇO	10,00	R\$ 1.580,00	R\$ 15.800,00
15	Serviço de troca de pneu 12,4x24dianteiro para tratores	SERVIÇO	20,00	R\$ 475,00	R\$ 9.500,00
16	Serviço de vulcanização de pneu 185x70 – R-14, de veículo tipo PRISMA	SERVIÇO	6,00	R\$ 85,00	R\$ 510,00
17	Serviço de vulcanização de pneu 750x16, da pipa reservatória e Carroção traçada por tratores	SERVIÇO	10,00	R\$ 95,00	R\$ 950,00
18	Serviço de recauchutagem de pneu 750x16, da pipa reservatória e Carroção traçada por tratores	SERVIÇO	8,00	R\$ 890,00	R\$ 7.120,00
19	Serviço de vulcanização de pneu 900x20, de moto scraper traçado por tratores	SERVIÇO	4,00	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
20	Serviço de recauchutagem de pneu 900x20, de moto scraper traçado traçada por tratores	SERVIÇO	2,00	R\$ 1.490,00	R\$ 2.980,00
21	Serviço de vulcanização de pneu 275x80/22.5 para os veículos tipo Caminhão Basculante Ford	SERVIÇO	12,00	R\$ 395,00	R\$ 4.740,00
22	Serviço de recauchutagem de pneu 275x80/22.5 para os veículos tipo Caminhão Basculante Ford	SERVIÇO	12,00	R\$ 1.540,00	R\$ 18.480,00
23	Serviço de troca de pneu 275x80/22.5 para os veículo Caminhão Basculante Ford	SERVIÇO	20,00	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
24	Serviço de vulcanização de pneu 17,5x25 da máquina tipo enchedeira Pá Carregadeira	SERVIÇO	20,00	R\$ 1.190,00	R\$ 23.800,00
25	Serviço de recauchutagem de pneu 17,5x25 da máquina tipo enchedeira Pá Carregadeira	SERVIÇO	6,00	R\$ 1.790,00	R\$ 10.740,00
26	Serviço de Duplagem de lonas de pneu 17,5x25 da máquina tipo enchedeira Pá Carregadeira	SERVIÇO	6,00	R\$ 2.390,00	R\$ 14.340,00
27	Serviço de troca de pneu 17,5x25 da máquina tipo enchedeira Pá Carregadeira	SERVIÇO	20,00	R\$ 640,00	R\$ 12.800,00
28	Serviço de vulcanização de pneu 12x16,5, dianteiro, da máquina tipo retroscavadeira	SERVIÇO	20,00	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00

29	Serviço de recauchutagem de pneu 12x16,5, dianteiro, da máquina tipo retroescavadeira	SERVIÇO	4,00	R\$ 1.460,00	R\$ 5.840,00
30	Serviço de Duplagem de lonas de pneu 12x16,5, dianteiro, da máquina tipo retroescavadeira	SERVIÇO	4,00	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00
31	Serviço de troca de pneu 12x16,5,dianteiro, da máquina tipo retroescavadeira	SERVIÇO	20,00	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00
32	Serviço de vulcanização de pneu 19,5x24, traseiro, da máquina tipo retroescavadeira	SERVIÇO	20,00	R\$ 1.190,00	R\$ 23.800,00
33	Serviço de recauchutagem de pneu 19,5x24, traseiro, da máquina tipo retroescavadeira	SERVIÇO	4,00	R\$ 4.350,00	R\$ 17.400,00
34	Serviço de Duplagem de lonas de pneu 19,5x24, traseiro, da máquina tipo retroescavadeira	SERVIÇO	4,00	R\$ 2.490,00	R\$ 9.960,00
35	Serviço de troca de pneu 19,5x24,traseiro, da máquina tipo retroescavadeira	SERVIÇO	20,00	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00
36	Serviço de vulcanização de pneu 1400x24, da máquina tipo Patrol Motoniveladora	SERVIÇO	20,00	R\$ 640,00	R\$ 12.800,00
37	Serviço de recauchutagem de pneu 1400x24, da máquina tipo Patrol Motoniveladora	SERVIÇO	12,00	R\$ 3.590,00	R\$ 43.080,00
38	Serviço de Duplagem de lonas de pneu 1400x24, da máquina tipo Patrol Motoniveladora	SERVIÇO	12,00	R\$ 1.990,00	R\$ 23.880,00
39	Serviço de troca de pneu 1400x24, da máquina tipo Patrol	SERVIÇO	20,00	R\$ 690,00	R\$ 13.800,00
TOTAL					R\$ 448.150,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acatadoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 09 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Órgão Gerenciador da ARP

David Moura Filho Baterias e Autopeças
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA
Representante Legal
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:11AEA00E

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405019/2022.

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO

PRESENCIAL SRP Nº 014/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405019/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS, CNPJ/MF nº 13.448.372/0001-27**, com sede na Rua Nisia Floresta nº 20 ANDAR 1, Alto da Conceição, CEP: 59.600-270, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA**, portador da Cédula de Identidade de nº 002.305.937 e inscrito no CPF nº 078.545.174-95, doravante denominada

CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de recapagem, recauchutagem, vulcanização, troca de pneus e correlatos, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Serviço de vulcanização de pneu 175x70 – R-13, de veículo tipo Uno Mille ou palio	SERVIÇO	20,00	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
02	Serviço de vulcanização de pneu 175x70 – R-14, de veículo tipo Gol ou saveiro	SERVIÇO	20,00	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
03	Serviço de vulcanização de pneu1000x20 Borrachudo ou Direcional para ônibus e Caminhão Basculate Mercedes-Benz	SERVIÇO	20,00	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
04	Serviço de recauchutagem de pneu1000x20 Borrachudo ou Direcional para Caminhão Basculate Mercedes-Benz	SERVIÇO	12,00	R\$ 1.540,00	R\$18.480,00
05	Serviço de vulcanização de pneu 215x75/17.5 para ônibus	SERVIÇO	12,00	R \$ 400,00	R\$ 4.800,00
06	Serviço de vulcanização de pneu 1100x22 para ônibus	SERVIÇO	15,00	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
07	Serviço de vulcanização de pneu 205/60 R15 para veículo Ducato	SERVIÇO	10,00	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
08	Serviço de vulcanização de pneu 18,4x30 traseiro para tratores	SERVIÇO	20,00	R\$ 1.090,00	R\$ 21.800,00
09	Serviço de recauchutagem de pneu 18,4x30 traseiro para tratores	SERVIÇO	10,00	R\$ 579,00	R\$ 5.790,00
10	Serviço de Duplagem de lonas de pneu 18,4X30 traseiro para tratores	SERVIÇO	10,00	R\$ 2.980,00	R\$ 29.800,00
11	Serviço de troca de pneu 18,4x30 traseiro para tratores	SERVIÇO	20,00	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
12	Serviço de vulcanização de pneu 12,4x24 dianteiro para tratores	SERVIÇO	20,00	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
13	Serviço de recauchutagem de pneu 12,4x24 dianteiro para tratores	SERVIÇO	10,00	R\$ 1.830,00	R\$ 18.300,00
14	Serviço de Duplagem de lonas de pneu 12,4x24 dianteiro para tratores	SERVIÇO	10,00	R\$ 1.580,00	R\$ 15.800,00
15	Serviço de troca de pneu 12,4x24 dianteiro para tratores	SERVIÇO	20,00	R\$ 475,00	R\$ 9.500,00
16	Serviço de vulcanização de pneu 185x70 – R-14, de veículo tipo PRISMA	SERVIÇO	6,00	R\$ 85,00	R\$ 510,00
17	Serviço de vulcanização de pneu 750x16, da pipa reservatória e Carroção traçada por tratores	SERVIÇO	10,00	R\$ 95,00	R\$ 950,00
18	Serviço de recauchutagem de pneu 750x16, da pipa reservatória e Carroção traçada por tratores	SERVIÇO	8,00	R\$ 890,00	R\$ 7.120,00
19	Serviço de vulcanização de pneu 900x20, de moto scraper traçado por tratores	SERVIÇO	4,00	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
20	Serviço de recauchutagem de pneu 900x20, de moto scraper traçado por tratores	SERVIÇO	2,00	R\$ 1.490,00	R\$ 2.980,00
21	Serviço de vulcanização de pneu 275x80/22.5 para os veículos tipo Caminhão Basculante Ford	SERVIÇO	12,00	R\$ 395,00	R\$ 4.740,00
22	Serviço de recauchutagem de pneu 275x80/22.5 para os veículos tipo Caminhão Basculante Ford	SERVIÇO	12,00	R\$ 1.540,00	R\$ 18.480,00
23	Serviço de troca de pneu 275x80/22.5 para os veículo Caminhão Basculante Ford	SERVIÇO	20,00	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
24	Serviço de vulcanização de pneu 17,5x25 da máquina tipo enchedeira Pá Carregadeira	SERVIÇO	20,00	R\$ 1.190,00	R\$ 23.800,00
25	Serviço de recauchutagem de pneu 17,5x25 da máquina tipo enchedeira Pá Carregadeira	SERVIÇO	6,00	R\$ 1.790,00	R\$ 10.740,00
26	Serviço de Duplagem de lonas de pneu 17,5x25 da máquina tipo enchedeira Pá Carregadeira	SERVIÇO	6,00	R\$ 2.390,00	R\$ 14.340,00
27	Serviço de troca de pneu 17,5x25 da máquina tipo enchedeira Pá Carregadeira	SERVIÇO	20,00	R\$ 640,00	R\$ 12.800,00
28	Serviço de vulcanização de pneu 12x16,5, dianteiro, da máquina tipo retroescavadeira	SERVIÇO	20,00	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00
29	Serviço de recauchutagem de pneu 12x16,5, dianteiro, da máquina tipo retroescavadeira	SERVIÇO	4,00	R\$ 1.460,00	R\$ 5.840,00
30	Serviço de Duplagem de lonas de pneu 12x16,5, dianteiro, da máquina tipo retroescavadeira	SERVIÇO	4,00	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00
31	Serviço de troca de pneu 12x16,5, dianteiro, da máquina tipo retroescavadeira	SERVIÇO	20,00	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00
32	Serviço de vulcanização de pneu 19,5x24, traseiro, da máquina tipo retroescavadeira	SERVIÇO	20,00	R\$ 1.190,00	R\$ 23.800,00
33	Serviço de recauchutagem de pneu 19,5x24, traseiro, da máquina tipo retroescavadeira	SERVIÇO	4,00	R\$ 4.350,00	R\$ 17.400,00
34	Serviço de Duplagem de lonas de pneu 19,5x24, traseiro, da máquina tipo retroescavadeira	SERVIÇO	4,00	R\$ 2.490,00	R\$ 9.960,00
35	Serviço de troca de pneu 19,5x24, traseiro, da máquina tipo retroescavadeira	SERVIÇO	20,00	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00
36	Serviço de vulcanização de pneu 1400x24, da máquina tipo Patrol Motoniveladora	SERVIÇO	20,00	R\$ 640,00	R\$ 12.800,00
37	Serviço de recauchutagem de pneu 1400x24, da máquina tipo Patrol Motoniveladora	SERVIÇO	12,00	R\$ 3.590,00	R\$ 43.080,00
38	Serviço de Duplagem de lonas de pneu 1400x24, da máquina tipo Patrol Motoniveladora	SERVIÇO	12,00	R\$ 1.990,00	R\$ 23.880,00
39	Serviço de troca de pneu 1400x24, da máquina tipo Patrol	SERVIÇO	20,00	R\$ 690,00	R\$ 13.800,00
TOTAL					R\$ 448.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 448.150,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E CENTO CINQUENTA REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 014/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

6.2.2. Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

6.2.3. O prazo do início da execução dos serviços será **02 (dois) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

6.2.4. Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

- 6.2.5. Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;
- 6.2.6. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 6.2.7. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA)

AÇÃO: 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA)

AÇÃO: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2034 MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

(TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA)

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPEZA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPEZA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

DESPEZA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

(TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA)

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

(TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA)

AÇÃO: 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPEZA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE **(TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA)**

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE **(TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA)**

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPEZA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPEZA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE **(TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA)**

AÇÃO: 2173 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

DESPEZA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 26020000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0 **(TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA)**

FONTE DE RECURSO: 16020000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0 **(TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

DESPEZA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 2177 MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS

DESPEZA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuar em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 09 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

(contratante)

David Moura Filho Baterias e Autopeças

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA

Representante Legal

(contratada)

SIDERLEY BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Governo

Portaria Seg nº 080/2022-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EE5E23E9

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215031/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **H F DINIZ, CNPJ/MF nº 28.121.546/0001-10**, com sede na R Manoel Salviano,274, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, portador da Cédula de Identidade nº 003227285 SSP RN inscrito no CPF nº 093.314.044-41, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADOS AS ESTUDANTES ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Absorvente Feminino C/8 und. Apresentação: Pacote com 8 unidades. Características: Tamanho médio, formato anatômico que se adapta ao corpo; sem abas, Cobertura antiumidade, Barreiras antivazamentos, Centro anatômico de absorção, Cobertura suave como algodão não contém	COTTON	PCT	RS14.400,00	R\$ 2,03	R\$ 29.232,00

	fibras de algodão, Formato adaptável que absorve onde o corpo mais precisa. Prazo de validade de no mínimo 12 meses impresso na embalagem.				
VALOR TOTAL:					R\$ 29.232,00

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	H F Diniz
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:ED7D8F08

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215031/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **H F DINIZ**, CNPJ/MF nº **28.121.546/0001-10**, com sede na R Manoel Salviano, 274, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, portador da Cédula de Identidade nº 003227285 SSP RN inscrito no CPF nº 093.314.044-41, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de absorventes para distribuição gratuita destinados as estudantes adolescentes da Rede Pública Municipal de Ensino, visando atender as demandas da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Absorvente Feminino C/8 und. Apresentação: Pacote com 8 unidades. Características: Tamanho médio, formato anatômico que se adapta ao corpo; sem abas, Cobertura anti-umidade, Barreiras antivazamentos, Centro anatômico de absorção, Cobertura suave como algodão não contém fibras de algodão, Formato adaptável que absorve onde o corpo mais precisa. Prazo de validade de no mínimo 12 meses impresso na embalagem.	COTTON	PCT	RS14.400,00	RS 2,03	RS 29.232,00
VALOR TOTAL:						RS 29.232,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 29.232,00 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 012/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **15 (quinze) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO;

DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO E 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

AÇÃO 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL;

DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO E 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

AÇÃO 2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS;

DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO E 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	H F Diniz
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	HANDEBERGY FERREIRA DINIZ
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KAMILA KÁTIA MENEZES DE OLIVEIRA

Agente Administrativo

Portaria Seg nº 088/2022-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:671B06EA

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210009/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DIGI COPIAS E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA**, CNPJ/MF nº **07.397.382/0001-88**, com sede na R João Pessoa,55, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pela Sra. ANTONIA FRANCISCA DE BRITO, portadora da Cédula de Identidade nº 1.683.719 inscrita no CPF nº 030.497.634-26, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS DE FOTOCÓPIAS SIMPLES (PRETO E BRANCO) E ENCADERNAÇÕES (ATÉ 500 FOLHAS), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de execução do objeto licitado é de 03 (três) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Fotocópia Simples (Preto e Branco)	UND	577.800,00	R\$ 0,30	R\$ 173.340,00
02	Encadernação em Espiral com ate 500 folhas	UND	15.750,00	R\$ 5,00	R\$ 78.750,00
				VALOR	R\$ 252.090,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

- 13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
- Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
 - Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
- Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
- Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Digi Copias E Serviços Graficos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIA FRANCISCA DE BRITO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9F62D46B

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210009/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DIGI COPIAS E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA**, CNPJ/MF nº **07.397.382/0001-88**, com sede na R João Pessoa, 55, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pela Sra. ANTONIA FRANCISCA DE BRITO, portadora da Cédula de Identidade nº 1.683.719 inscrita no CPF nº 030.497.634-26, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços reprográficos de fotocópias simples (preto e branco) e encadernações (até 500 folhas), em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Fotocópia Simples (Preto e Branco)	UND	577.800,00	R\$ 0,30	R\$ 173.340,00
02	Encadernação em Espiral com até 500 folhas	UND	15.750,00	R\$ 5,00	R\$ 78.750,00
				VALOR	R\$ 252.090,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 252.090,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVENTA REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 010/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será **03 (três) dias corridos** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2026 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2101 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2145 AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA-DESPESAS DIVERSAS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

AÇÃO: 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

AÇÃO: 2173 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 26020000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0 (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)
FONTE DE RECURSO: 16020000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0 (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

AÇÃO: 2108 APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

AÇÃO: 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

AÇÃO: 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AÇÃO: 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO: 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

AÇÃO: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Digi Copias E Serviços Graficos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIA FRANCISCA DE BRITO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TÁBATA ÁGATHA DE OLIVEIRA SANTOS

Agente Administrativo
Portaria Seg nº 084/2022-GP
Fiscal De Contrato

KAMILA KÁTIA MENEZES DE OLIVEIRA

Agente Administrativo
Portaria Seg nº 084/2022-GP
Fiscal De Contrato

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Agente Administrativo
Portaria Seg nº 084/2022-GP
FISCAL DE CONTRATO

VICTOR CEZAR CORTEZ DA SILVA

Agente Administrativo
Portaria Seg nº 084/2022-GP
FISCAL DE CONTRATO

KATIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Diretora do Setor
Portaria Seg nº 084/2022-GP
FISCAL DE CONTRATO

FRANCISCO CÉLIO LINHARES

Agente Administrativo
Portaria Seg nº 084/2022-GP
FISCAL DE CONTRATO

INGRID ALVES BATISTA

Chefe de Departamento
Portaria Seg nº 084/2022-GP
FISCAL DE CONTRATO

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CD611101

SECRETARIA DE GOVERNO**TERMO DE CONTRATO Nº 006/2022 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022.**

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CRENCIANTE**, e de outro lado **HERYSON RAISTHEN VIANA ALVES**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Caraúbas/RN, Residente e domiciliado na Rua Doutor Manoel Antonio, Bairro: Centro CEP: 59780-000, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **701.311.414-65**, doravante denominada **CRENCIADA** referente ao **CRENCIAMENTO Nº 002/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CRENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem como objeto *ocredenciamento de músicos individuais e grupos musicais (Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas), consoante programação do Calendário Cultural e Social 2022, destinados às eventuais apresentações culturais a serem realizadas no Município de Caraúbas/RN*, conforme especificações contidas no Projeto Básico do **Credenciamento nº 002/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CRENCIAMENTO

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 154.682,72 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR UNIT (R\$)
01	Serviços de músicos individuais	Tocada	109	350,00	R\$38.150,00
02	Serviços de grupos musicais	Tocada	184	633,33	R\$116.532,72
VALOR TOTAL					R\$ 154.682,72

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **Credenciamento nº 002/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CRENCIADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CRENCIANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1 Caberá à CRENCIANTE:**

6.1.1. Notificar o CRENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CRENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CRENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

6.2. Caberá à CRENCIADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

A Contratada deverá iniciar os serviços em até **03(três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contados do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CREDENCIANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Estar sempre em contato com o Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

Encaminhar ao Fiscal de Contrato todas as faturas dos serviços prestados;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,

Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento; e,

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: Manutenções das Atividades Culturais;

Natureza Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 10010000– Recursos Ordinários;

Ação 2094: Manutenções das Atividades Culturais;

Natureza Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 10010000– Recursos Ordinários.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.

Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.

A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com contrato ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de trinta dias úteis, contados da entrega da fatura, emitindo, conforme o caso, um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal e trabalhista do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados.

Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação do serviço estará de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no Edital sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, nos casos de inexecução parcial do contrato;

Em caso de inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.

As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e,

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento; e

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCRENCIAMENTO

O processo de descredenciamento, obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

Por ato unilateral e motivado da Administração;

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique o Calendário Cultural da SECULT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou

b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,

c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, devendo:

18.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,

18.2. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do Credenciamento nº 002/2022, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 03 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Heryson Raisthen Viana Alves
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	HERYSON RAISTHEN VIANA ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

FABRÍCIO DA SILVA SOARES

Diretor De Setor Junto A Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:27C3A642

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,
CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. RESOLVE

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios. O não fornecimento da empresa RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ 24.114.994/0001-35 acarretou o novo processo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica **FRANCENILDO DANTAS, inscrito no CNPJ: 70.324.744/0001-47**, domiciliado à Travessa Antônio Dantas, 428, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
12425	CAFÉ EM PÓ - 250G - Descrição: café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, validade prazo mínimo de 1 ano, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela ABIC.	PACOTE	95	RS 6,99	RS 664,05
14032	CHÁ (HORTELÁ) CX. C/ 10	CAIXA	5	RS 2,99	RS 14,95
14302	CHA (BOLDO) CX. C/ 10	CAIXA	5	RS 2,99	RS 14,95
14303	CHA (CAMOMILA) CX. C/ 10	CAIXA	5	RS 2,99	RS 14,95
14305	CHA (ERVA DOCE) CX.C/ 10	CAIXA	5	RS 2,99	RS 14,95
16535	ARROZ - TIPO 1 Descrição: arroz branco, sub - polido, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e	KILO	71	RS 4,58	RS 325,18
16536	ARROZ PARBORIZADO - TIPO 1 Descrição: Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedênc	KILO	121	RS 4,48	RS 542,08
16539	AZEITONA s/ caroço - 200g - Descrição: sem caroço, em conserva, embalagem intacta, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade.	UNIDADE	5	RS 4,99	RS 24,95
16541	BATATA PALHA - EMBALAGEM DE 500G	UNIDADE	5	RS 14,99	RS 74,95
16549	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL Descrição: biscoito doce, dupla embalagem, contendo 350g.	PACOTE	20	RS 4,80	RS 96,00
16551	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Descrição: biscoito água e sal, dupla embalagem, contendo 350g.	PACOTE	25	RS 4,40	RS 110,00
16593	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - 1KG Descrição: Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número	KILO	13	RS 4,99	RS 64,87
16594	FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 - 1KG Descrição: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional	KILO	53	RS 4,80	RS 254,40
16597	FEIJÃO - TIPO CAVALO CLARO Descrição: acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência	KILO	43	RS 10,80	RS 464,40
16599	FEIJÃO MACASSAR BRACO - TIPO 1 Descrição: Acondicionado em embalagem transparente, isento de sujidades, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, e apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data	KILO	5	RS 6,90	RS 34,50
16600	FEIJÃO PRETO TIPO 1	KILO	5	RS 7,99	RS 39,95
16604	FLOCOS DE MILHO FLOCAO Descrição: Pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de 500g atóxicos, limpos e não violado	UNIDADE	352	RS 1,75	RS 616,00
16617	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE DE 200G Descrição: Ser leite de espécie bovina. Embalados em sachê, não violados e não danificados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote	PACOTE	5	RS 6,49	RS 32,45
16618	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO - PACOTE - 200G Descrição: Embalados em sachê, não violados e não danificados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número	UNIDADE	227	RS 6,99	RS 1.586,73
16625	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL - 1ª QUALIDADE Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho.	UNIDADE	20	RS 1,23	RS 24,60
16638	MARGARINA - 3kg Descrição: Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada	UNIDADE	1	RS 31,99	RS 31,99
16644	MILHO PARA PIPOCA - 500G Descrição: Milho processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados	UNIDADE	5	RS 3,10	RS 15,50
16649	OLEO DE SOJA - 900ML Descrição: 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresen	UNIDADE	28	RS 10,50	RS 294,00
16650	OVO DE GALINHA - BANDEJA C/15 Descrição: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 15 unidades. Proveniente de av	BANDEJA	53,	RS 8,50	RS 450,50
16673	REFRIGERANTE TIPO COLA EMBALAGEM COM 2L P/COM 6 UNI	PACOTE	2	RS 21,96	RS 43,92
16674	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ EMBALAGEM COM 2L P/COM 6 UNI	PACOTE	2	RS 21,96	RS 43,92
16681	TEMPERO COMPLETO - 500ML Descrição: Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Produto próprio para consumo humano e	UNIDADE	12	RS 1,95	RS 23,40
16690	PRESUNTO DE FRANGO FATIADO Descrição: fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, à vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótul	KILO	5	RS 14,80	RS 74,00
16691	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA C/ 400G Descrição: Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embal	PACOTE	18	RS 4,40	RS 79,20
24844	MASSA ESPAGUETE - 500G DESCRIÇÃO: feita de farinha de mandioca, isento de glúten, leite, ovos e soja.	un	91	RS 2,99	RS 272,09
6737	ACUCAR REFINADO, EMBALAGEM DE 1KG, cor branca, sacarose de cana de acucar, embalagem em polietileno, contendo data de fabricacao e prazo de validade, produto registrado no ministerio da saude e atender resolucao 12/78 da cnpna	PACOTE	162	RS 3,98	RS 644,76

O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 6.988,19 (seis mil novecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 3010/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se

Carnaúba dos Dantas, 06 de maio de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:04311237**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
3ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 – SMEB****3ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 – SMEB**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022 – SMEB

RESOLVE:

CONVOCAR para os cargos de cuidador, haja vista as vagas não preenchidas pelos convocados anteriormente, e para Professor de Ensino Religioso, conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 13/04/2022, Edição 2758, Código Identificador: F4485410, a comparecerem para apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente, a partir do dia **12/05/2022**.

A lista dos convocados consta no Anexo II e III desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 10 de maio de 2022.

A COMISSÃO**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES

NOME: _____

CARGO: _____

LOTAÇÃO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA(CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO(PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO)	
2 - FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA SALÁRIO - BANCO BRADESCO	
EXAME ADMISSIONAL E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS + CARTÃO DE VACINA	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS +	
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL) http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL) http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL) http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE	
EMAIL PARA SOLICITAÇÃO: http://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL) https://www4.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces	

ANEXO I – 3ª CONVOCAÇÃO (EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 – SMEB)

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

ZONA URBANA	SEDE		
Classificação	Candidato	CPF	Situação
01	Franciel Israel Dias	012.563.534-69	CONVOCADO(A)
02	Dijailso Gomes Ferraz	731.704.884-49	CONVOCADO(A)
03	Erivaldo Pinheiro de Lima	037.709.114-66	CONVOCADO(A)

CUIDADOR
ZONA URBANA – SEDE

Classificação	Candidato	CPF	Situação
31	Elvisleide Miranda do Nascimento	878.539.494-72	CONVOCADO(A)
32	Josenilda Pereira Batista	011.895.554-33	CONVOCADO(A)
33	Maria Alice Nicácio da Câmara Marinho	030.898.504-43	CONVOCADO(A)

ZONA RURAL – PRIMEIRA LAGOA, PONTA DO MATO, JACOCA, ASSENT. PADRE CÍCERO, LOGRADOURO

Classificação	Candidato	CPF	Situação
08	Maria Auxiliadora Nogueira	039.540.714-42	CONVOCADO(A)

ZONA RURAL – GRAVATÁ, PRIMAVERA, RIACHÃO, TAMANDUÁ, MINAMORA, ASSENT. CANUDO

Classificação	Candidato	CPF	Situação
08	Mariana da Silva Miranda	110.532.864-30	CONVOCADO(A)

Publicado por:
Luiz Lucas Lima de Oliveira
Código Identificador:18119C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA
ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER – ANO LETIVO 2022

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1	30	Lecijane de Oliveira de Assis	03/10/1985	CLASSIFICADO
2	33	Michele Roberto da Silva	29/07/1997	CLASSIFICADO
3	27	Angela Maria Sousa de Oliveira	07/05/1974	CLASSIFICADO
4	2	Maria José Alves Medeiros	20/06/1969	CLASSIFICADO
5	32	Angela Borges da Silva	13/06/1995	CLASSIFICADO
6	9	Ana Paula de Oliveira Alves	06/08/1995	CLASSIFICADO
7	12	Larissa Oliveira de Andrade	15/08/2001	CLASSIFICADO
8	29	Sônia Cleide Vieira de Medeiros Maia	07/06/1960	CLASSIFICADO
9	17	Andréa Soares do Nascimento	15/02/1973	CADASTRO RESERVA
10	35	Tatiana Teodoro Pereira	05/05/1980	CADASTRO RESERVA
11	36	Claudia Maria A. dos Santos	03/12/1978	CADASTRO RESERVA
12	31	Aline Borges da Silva	19/05/1989	CADASTRO RESERVA
13	34	Odineide Ferreira Machado	15/09/1982	CADASTRO RESERVA
14	7	Júlia Helena Leandro Fagundes	02/09/2003	CADASTRO RESERVA
15	15	Wedna Melo dos Santos de Andrade	01/04/1984	CADASTRO RESERVA
16	14	Welma Melo dos Santos Sobrinho	20/07/1989	CADASTRO RESERVA
17	21	Alcione Lima da Silva	18/02/1970	CADASTRO RESERVA
18	16	Adriana Soares do Nascimento	02/03/1975	CADASTRO RESERVA
19	1	Kaline Oliveira da Costa	20/12/1988	CADASTRO RESERVA
20	13	Maria Damiana de Souza	14/11/1967	CADASTRO RESERVA
21	11	Flaviana Teixeira de Almeida	04/07/1986	CADASTRO RESERVA
22	20	Karla Cristina Oliveira da Silva	17/05/1989	CADASTRO RESERVA
23	23	Mauriceia Pacifico dos Santos Oliveira	26/02/1986	CADASTRO RESERVA
24	3	Iris Soares da Costa	05/07/1972	CADASTRO RESERVA
25	26	Anne Caroline Canindé da Silva	08/10/1987	CADASTRO RESERVA
26	19	Renata Moraes do Nascimento	10/02/1995	CADASTRO RESERVA
27	24	Amanda da Silva Cavalcante	18/08/1986	CADASTRO RESERVA
28	4	Etiene Maria Oliveira de Lima	16/01/1994	CADASTRO RESERVA
29	5	Fabiana Oliveira de Lima Souza	25/06/1988	CADASTRO RESERVA
30	10	Maria da Conceição Soares da Silva	22/11/1986	CADASTRO RESERVA
31	28	Pedro Lucas Gomes da Costa Alves	24/10/1999	CADASTRO RESERVA
32	8	Jocilene Silva de Freitas	02/09/1996	CADASTRO RESERVA
33	6	Danyele da Costa Gesteira	08/08/1999	CADASTRO RESERVA
34	25	Leonardo Oliveira dos Santos	08/05/1983	CADASTRO RESERVA
35	18	Ivânia Maria da Costa Pereira	17/06/2002	CADASTRO RESERVA
36	22	Francisco Teixeira da Silva Júnior	19/11/1976	CADASTRO RESERVA

Publicado por:
Luiz Lucas Lima de Oliveira
Código Identificador:622B3BE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 307, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 896/2020, de 10 de dezembro de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.206.353,42 (um milhão, duzentos e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.206.353,42
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					131.100,00
	2005 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				131.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	51.100,00
02 .003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação					40.000,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				40.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	40.000,00
02 .004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					118.429,00
	2011 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto				48.429,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	48.429,00
	2040 Manutenção do Departamento de Cultura				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	70.000,00
02 .010 Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas					165.714,42
	2075 Manut. da Sec. de Transporte e Obras Públicas				165.714,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	21.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	89.514,42
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	55.000,00
02 .011 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo					39.000,00
	2090 Manutenção da Secretaria de Agricultura				39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	39.000,00
03 .007 Fundo Municipal de Saúde					680.110,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				521.660,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	275.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	41.660,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	175.000,00
	2054 Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade - MAC				78.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	73.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2058 Programa Agente Comunitario de Saúde- PACS				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	50.000,00
	2171 Manutenção das Ações Estratégicas em Saúde				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.000,00
	2200 Manutenção das Atividades de Prevenção do COVID 19				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	200,00
04 .009 Fundo Municipal de Assistência Social					32.000,00
	2031 Manutenção do Conselho Tutelar				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
	2032 Orçamento Criança				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	2.000,00
	2063 Manutenção da Secretaria de Assistência Social				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					1.206.353,42
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					131.100,00
	1004 Aquisição de veículo				46.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	46.100,00
	2003 Manutenção das Atividades do Poder Executivo				80.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
	2095 Programa de Modernização Tecnológica				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
02.003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação					40.000,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				40.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.10 OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
02.004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					168.429,00
	2011 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto				168.429,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	118.429,00
02.010 Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas					340.714,42
	1073 Recup. Manut. de Prédios Municipais e Acessibilidade				2.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.700,00
	1079 Acessibilidade Prédios e Vias Públicas				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	1095 Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública				52.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	52.800,00
	1185 Recuperação do Açude Elói de Souza e Construção de Passarela				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00
	1191 Construção de abrigos de passageiros para moto taxista				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	25.000,00
	2075 Manut. da Sec. de Transporte e Obras Públicas				57.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.500,00
	2083 Manutenção dos Serviços Rodoviários				80.714,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	24.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.714,42
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
	2176 Criação da Secretaria Municipal do Patrimônio Público				12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
	1437 Construção de Passagem Molhada				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00
02.011 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo					39.000,00
	2090 Manutenção da Secretaria de Agricultura				24.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	2121 Programa de Corte de Terra para Agricultores da Agricultura Familiar				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00
03.007 Fundo Municipal de Saúde					455.110,00
	1168 Projeto de educação ambiental				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	1176 Pavimentação da área externa do HMCS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00
	1177 Construção de garagem para veículos da Secretaria de Saúde				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
	1178 Reforma de Ampliação da secretaria de saúde				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	40.000,00
	1180 Ampliação Reforma e Aquisição de Equipamentos para HMCS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
	1183 Apoiar a implantação do esgotamento sanitária CAERN/FUNASA				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	2035 Prog. Vacinação Saúde Bucal Aleit. Desenv. Criança				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				140.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	75.000,00
		3.1.90.13 OBRIGACÕES PATRONAIS	12140000	0001	25.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	25.000,00
	2052 Manutenção da Farmácia Básica - FB				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	13.000,00

	2053 Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde - Previ Brasil				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
	2120 Implantação de Casa de Apoio a Pacientes em Natal				32.910,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.910,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00
	2171 Manutenção das Ações Estratégicas em Saúde				100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	65.000,00
	2004 Participação Junto ao Consórcio Municipal de Saúde / CIS / AMSO				16.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.000,00
04.009 Fundo Municipal de Assistência Social					32.000,00
	2063 Manutenção da Secretaria de Assistência Social				12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	12.000,00
	2207 Manutenção de Ações do Programa Habitação Digna				20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:5F3C1C58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 036-024/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **FRANCISCO CLENILDO MAIA 92846998191 - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.778.715/0001-40, referente à contratação de empresa para confecção de quadro oficial para a galeria da prefeitura municipal, conforme termo de referência

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Quadro oficial para galeria no tamanho 90x80(lxa)cm, com vidro transparente e com proteção antirreflexo, no mínimo 5mm de espessura; moldura em madeira trabalhada com fino acabamento e pintura dourada; a tela deverá ser impressa em papel de alta qualidade e deverá conter a foto e nome dos prefeitos do estado do rio grande do norte no quadriênio 2021/2024, nome e cargo dos chefes dos poderes federal, estadual e municipal, com ano de início e fim de mandato, brasão do órgão competente(federal, estadual e municipal); plano de fundo em madeira para fixação em parede. a entrega e instalação, assim como, materiais essenciais para instalação ficará sob responsabilidade da(o) contratada(o).	Und	1	2.000,00	2.000,00
2	Quadro oficial para galeria no tamanho 30x40, com vidro transparente e proteção antirreflexo, no mínimo 5mm de espessura; moldura em madeira trabalhada com fino acabamento e pintura dourada; a foto deverá ser impressa em papel de alta qualidade e deverá conter a foto, nome e cargo da prefeita municipal, com ano de início e fim de mandato, brasão do município; plano de fundo em madeira para fixação em parede. a entrega e instalação, assim como, materiais essenciais para instalação ficará sob responsabilidade da(o) contratada(o).	Und	1	580,00	580,00
Total Geral					2.580,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de maio de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:7EE1239B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 001/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
Credenciamento N.º 001/2022 - CREDENCIAMENTO

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Credenciamento nº 001/2022 - CREDENCIAMENTO, destinado aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano letivo de 2022, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o mesmo em favor de:

FERNANDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA – CPF 087.803.574-58

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	700 - Banana de primeira in natura tipo prata apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	DZ	2.000	IN NATURA	8,00	16.000,00
4	701 - Batata doce in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade.	KG	1000	IN NATURA	4,00	4.000,00
6	761 - Feijão macasa embalagem de 1kg	KG	900	IN NATURA	8,00	7.200,00
8	Goiaba de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	IN NATURA	5,50	2.750,00
10	Manga tipo rosa de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	600	IN NATURA	5,00	3.000,00
13	Melancia , de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.200	IN NATURA	2,25	2.700,00
15	822 - Pimentão in natura tipo verde apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	80	IN NATURA	10,00	800,00
16	Tomate , maduro, de 1ª qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	500	IN NATURA	7,00	3.500,00
					TOTAL	32.757,20

AURINEIDE PEREIRA DA SOUZA – CPF 080.922.444-56

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	682 - Abóbora/ Jerimum de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	200	IN NATURA	3,50	700,00
5	737 - Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha in natura	UND	1.300	IN NATURA	1,50	1.950,00
09	Laranja, tipo Pêra, fresca, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	1.200	IN NATURA	6,00	7.200,00
12	Mamão, tipo formosa, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	800	IN NATURA	3,00	2.400,00
14	16194 - Pimenta de Cheiro in natura, livre de sujidades. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	60	IN NATURA	8,00	480,00
11	822 - Pimentão in natura tipo verde apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	40	IN NATURA	10,00	400,00
					TOTAL	13.130,00

JOSE CACIO DA COSTA LIMA- CPF 075.183.864-02

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	Carne bovina de tipo patinho, sem osso , resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal. Com entrega semanal.	KG	1000	IN NATURA	32,00	32.000,00
					TOTAL	32.000,00

DAMIÃO PEREIRA DE SOUZA- CPF 088.954.214-77

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	Tomate , maduro, de 1ª qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	900	IN NATURA	8,00	7.200,00
18	Carne bovina de tipo patinho, sem osso , resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal. Com entrega semanal.	KG	1000	IN NATURA	32,00	32.000,00
					TOTAL	39.000,00

MARIA RITA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA- CPF 023.510.464-71

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	13518 - Alfafa lisa de 1º qualidade-molho c/ aproximadamente 480g	UND	600	IN NATURA	2,50	1.500,00
07	Feijão verde em embalagem de 1kg, livre de sujidades, larvas, parasitos, insetos mortos e matérias estranhas.	KG	100	IN NATURA	10,00	1.000,00
11	796 - Mandioca de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1000	IN NATURA	3,50	3.500,00

					TOTAL	6.000,00
--	--	--	--	--	-------	----------

MARIA ZENEIDE DA SILVA – CPF 009.869.294-17

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	Carne bovina de tipo coxão mole, sem osso, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal. Com entrega semanal	KG	400	IN NATURA	32,00	12.800,00
22	Carne bovina de 2º, moída do tipo paleta, chuleta, músculo dianteiro, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual municipal. Com entrega semanal	KG	850	IN NATURA	28,00	23.800,00
					TOTAL	23.800,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 09/05/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:9E24BB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA ABRIL/2022 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Relação ordem cronológica / Abril de 2022.

RECURSO: Recursos Próprios – FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo Pagamento	para	Pagamento Efetuado?	Pendências
Renata Davin Gomes Parente	600,00	05/03/2020	12/03/2020		Não	Restos a pagar Sim
Rodrigues e Bomfim LTDA	300,00	08/07/2020	15/07/2020		Não	Restos a pagar Sim
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.018,40	01/10/2020	01/11/2020		Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	252,00	02/10/2020	02/11/2020		Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	264,60	02/10/2020	02/11/2020		Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	529,20	02/10/2020	02/11/2020		Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.740,80	02/10/2020	02/11/2020		Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.160,71	02/10/2020	02/11/2020		Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	10.136,08	02/10/2020	02/11/2020		Não	Restos a pagar
M N Nogueira Informática LTDA EPP	2.502,80	12/11/2020	19/11/2020		Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	7.546,60	10/11/2020	10/12/2020		Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	5.685,82	23/11/2020	23/12/2020		Não	Restos a pagar
J J C Equipamentos EIRELE	549,86	10/12/2020	10/01/2021		Não	Restos a pagar
J J C Equipamentos EIRELE	2.598,00	10/12/2020	10/01/2021		Não	Restos a pagar
Sueleide Costa Batista Barros	2.430,00	25/03/2022	01/04/2022		Sim	Não
Queiroz e Nunes LTDA ME	2.077,40	01/04/2022	08/04/2022		Sim	Não
Joana Darc Bessa ME	6.206,00	11/03/2022	11/04/2022		Sim	Não
Phospodont LTDA	5.768,06	11/03/2022	11/04/2022		Sim	Não
Oeste Refrigeração EIRELI	2.700,00	04/04/2022	11/04/2022		Sim	Não
Oeste Refrigeração EIRELI	2.000,00	04/04/2022	11/04/2022		Sim	Não
Lídia Mariana Guedes	2.527,28	05/04/2022	12/04/2022		Sim	Não
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	5.852,00	06/04/2022	13/04/2022		Sim	Não
Creneilda Jacome Sarmento ME	3.250,00	06/04/2022	13/04/2022		Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	14.026,60	17/03/2022	17/04/2022		Sim	Não
Uila Marilac Fernandes- ME	6.510,00	08/04/2022	18/04/2022		Sim	Não
Cristiano Sombra da Silva	1.524,75	08/04/2022	18/04/2022		Sim	Não
J D Alves Misael	1.439,00	12/04/2022	20/04/2022		Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	308,75	12/04/2022	20/04/2022		Não	Sim
Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp. LTDA	1.220,00	23/03/2022	23/04/2022		Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.300,20	25/03/2022	25/04/2022		Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	10.129,26	28/03/2022	28/04/2022		Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.287,78	31/03/2022	30/04/2022		Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	14.063,50	31/03/2022	30/04/2022		Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.371,69	31/03/2022	30/04/2022		Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.116,54	31/03/2022	30/04/2022		Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	17.613,18	31/03/2022	30/04/2022		Sim	Não
Posto Bolivel RTDA	819,92	31/03/2022	30/04/2022		Sim	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	700,00	31/03/2022	30/04/2022		Sim	Não
Sueleide Costa Batista Barros	2.430,00	26/04/2022	03/05/2022		Sim	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	450,00	04/04/2022	04/05/2022		Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.207,04	04/04/2022	04/05/2022		Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.601,35	04/04/2022	04/05/2022		Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.500,11	04/04/2022	04/05/2022		Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.600,55	04/04/2022	04/05/2022		Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.800,46	04/04/2022	04/05/2022		Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.400,20	04/04/2022	04/05/2022		Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.800,68	04/04/2022	04/05/2022		Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.404,80	04/04/2022	04/05/2022		Sim	Não

Pronto Distribuidora EIRELE - ME	3.303,50	04/04/2022	04/05/2022	Sim	Não
Adauto Luiz de Paiva Fernandes	2.000,70	05/04/2022	05/05/2022	Sim	Não
A. V. Lopes	600,00	05/04/2022	05/05/2022	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palha-EPP	1.681,50	05/04/2022	05/05/2022	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	10.002,31	05/04/2022	05/05/2022	Sim	Não
Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA	4.500,00	05/04/2022	05/05/2022	Sim	Não
Edcarla Maria de Souza	4.279,00	06/04/2022	06/05/2022	Sim	Não
Clinica Dr. Audeiri José do Nascimento LTDA	4.920,00	06/04/2022	06/05/2022	Sim	Não
Wellington Moura da Silva - ME	4.445,08	07/04/2022	07/05/2022	Sim	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.000,00	08/04/2022	08/05/2022	Sim	Não
Pio X Fernandes	3.000,10	11/04/2022	11/05/2022	Sim	Não
D. F. DE S. SILVA	2.200,77	12/04/2022	12/05/2022	Sim	Não
Queiroz e Nunes LTDA ME	3.199,50	06/05/2022	13/05/2022	Sim	Não
Associação Hospital Centenário de Pau dos Ferros	7.500,00	09/05/2022	16/05/2022	Sim	Urgência
Lídia Mariana Guedes	2.527,28	09/05/2022	16/05/2022	Sim	Não
Edcarla Maria de Souza	5.609,00	18/04/2022	18/05/2022	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	14.000,17	19/04/2022	19/05/2022	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	10.007,30	26/04/2022	26/05/2022	Sim	Não
Multimed Dental EIRELE	6.018,05	26/04/2022	26/05/2022	Sim	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	1.900,00	26/04/2022	26/05/2022	Sim	Não
Joana Darc Bessa ME	4.433,00	27/04/2022	27/05/2022	Não	Sim
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.800,00	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.800,00	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.800,00	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.000,00	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE - ME	1.200,92	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE - ME	4.900,36	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE - ME	5.900,76	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE - ME	2.900,44	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE - ME	2.400,01	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE - ME	6.200,59	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE - ME	3.801,68	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE - ME	5.800,54	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.800,00	03/05/2022	03/06/2022	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	10.015,00	04/05/2022	04/06/2022	Sim	Não
Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA	7.500,00	04/05/2022	04/06/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	8.557,60	05/05/2022	05/06/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	8.867,57	05/05/2022	05/06/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	9.589,36	05/05/2022	05/06/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	9.111,13	05/05/2022	05/06/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	8.972,64	05/05/2022	05/06/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	7.071,86	05/05/2022	05/06/2022	Sim	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	900,00	07/05/2022	07/06/2022	Sim	Não
Pio X Fernandes	3.000,10	09/05/2022	09/06/2022	Sim	Não
Adauto Luiz de Paiva Fernandes	2.000,70	09/05/2022	09/06/2022	Sim	Não
Wellington Moura da Silva - ME	8.501,03	09/05/2022	09/06/2022	Sim	Não
Edcarla Maria de Souza	5.091,00	09/05/2022	09/06/2022	Sim	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	130,00	10/05/2022	10/06/2022	Sim	Não
A.B. Pascoal Farmácia de Manipulação ME	633,00	10/05/2022	10/06/2022	Sim	Não
A.B. Pascoal Farmácia de Manipulação ME	10.409,00	10/05/2022	10/06/2022	Sim	Não

RECURSOS: CONTA COVID-FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	2.096,45	09/11/2020	09/12/2020	Não	Restos a pagar
Setemol Equipamentos Odontológicos	9.860,00	08/12/2020	15/12/2020	Não	Restos a pagar
Centro Integrado de Medicina Diagnostica Preventiva	470,00	18/12/2020	28/12/2020	Não	Restos a pagar
Posto Bolivel LTDA	2.198,34	07/03/2022	07/04/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.463,30	31/03/2022	30/04/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.289,53	31/03/2022	30/04/2022	Sim	Não

Recurso: BRASIL SORRIDENTE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Reabilita Odontologia LTDA	6.540,00	23/02/2022	23/03/2022	Não	Não
Reabilita Odontologia LTDA	5.502,00	23/02/2022	23/03/2022	Não	Não
Reabilita Odontologia LTDA	5.142,00	23/02/2022	23/03/2022	Não	Não

RECURSOS - INVESTIMENTO e EMENDA

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pontanegra Automoveis LTDA	75.900,00	29/04/2022	29/05/2022	Sim	Não

Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Farmácia Padre Carlos LTDA ME	17.083,30	02/10/2020	02/11/2020		Foi pago uma parte

Recurso: Custeio da Saúde - FARMÁCIA BÁSICA

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Phosphodont LTDA	1.363,26	22/03/2022	22/04/2022	Sim	Não
RDF- Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA	3.824,50	12/04/2022	12/05/2022	Não	Não
Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp. LTDA	534,00	22/04/2022	22/05/2022	Não	Não

PE 002/2022 - RECURSOS – RECURSOS DE EMENDAS ESTADO

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F. Wilton Cavalcante Monteiro	660,00	12/04/2022	12/05/2022	Sim	Não
F. Wilton Cavalcante Monteiro	12.195,00	12/04/2022	12/05/2022	Sim	Não
Joana Darc Bessa ME	3.003,70	28/04/2022	28/05/2022	Não	Sim
F. Wilton Cavalcante Monteiro	660,00	03/05/2022	03/06/2022	Sim	Não
F. Wilton Cavalcante Monteiro	10.431,80	03/05/2022	03/06/2022	Sim	Não
W. S. Comercio e Serviços LTDA - ME	12.015,20	03/05/2022	03/06/2022	Sim	Não

RECURSO: RECURSOS CONVENIO–FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
K.C.R. Indústria e Comercio de Equipamentos EIRELE	1.748,00	15/10/2020	15/11/2020	Não	Restos a pagar
A Pazinato Maringá	12.394,24	23/10/2020	23/11/2020	Não	Restos a pagar

Recurso: Custeio da Saúde - Atenção Básica/PSF

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares LTDA	1.825,00	09/11/2020	09/12/2020	Não	Restos a pagar Sim
Jose Cleidivan Pessoa de Oliveira	1.052,50	12/01/2021	19/01/2021	Não	Sim
Jose Cleidivan Pessoa de Oliveira	523,00	12/01/2021	19/01/2021	Não	Sim
Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME	2.278,00	25/03/2022	01/04/2022	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME	2.220,00	28/03/2022	04/04/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.097,52	07/03/2022	07/04/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.089,91	07/03/2022	07/04/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.154,59	07/03/2022	07/04/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.364,07	31/03/2022	30/04/2022	Sim	Não
Multimed Dental EIRELE	6.033,69	26/04/2022	26/05/2022	Sim	Não
Multimed Dental EIRELE	4.006,45	26/04/2022	26/05/2022	Sim	Não

Recurso: Recursos Próprios – FPM

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Silvio de Queiroz Lopes ME	8.656,48	18/11/2020	18/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.662,65	19/11/2020	19/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	8.742,25	21/11/2020	21/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	301,74	25/11/2020	25/12/2020	Não	Restos a pagar
Adeilton Alves da Cunha - ME	8.500,00	10/12/2020	10/01/2021	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	6.296,33	21/12/2020	21/01/2021	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	4.978,32	22/12/2020	22/01/2021	Não	Restos a pagar
Oeste Refrigeração EIRELI	510,00	04/04/2022	11/04/2022	Sim	Não
Oeste Refrigeração EIRELI	2.390,00	04/04/2022	11/04/2022	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	342,00	12/04/2022	20/04/2022	Não	Sim
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	513,00	12/04/2022	20/04/2022	Não	Sim
Layout Informática Processamento de Dados S/C LTDA	386,00	14/04/2022	25/04/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.461,40	31/03/2022	30/04/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	17.955,36	31/03/2022	30/04/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	11.575,11	31/03/2022	30/04/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.072,24	31/03/2022	30/04/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.540,78	31/03/2022	30/04/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	18.030,79	31/03/2022	30/04/2022	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	10.000,00	04/04/2022	04/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.601,00	04/04/2022	04/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.797,05	04/04/2022	04/05/2022	Sim	Não
R S Material de Construção EIRELE ME	10.377,69	04/04/2022	04/05/2022	Sim	Não
A Amaro F da Silva – ME	760,00	27/04/2022	04/05/2022	Sim	Não
R. Cosme Bezerra	650,00	28/04/2022	05/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.038,03	07/04/2022	07/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.990,80	07/04/2022	07/05/2022	Sim	Não
Wellington Moura da Silva - ME	16.022,22	07/04/2022	07/05/2022	Sim	Não
M2A Tecnologia LTDA	700,00	02/05/2022	09/05/2022	Sim	Não
Layout Informática Processamento de Dados S/C LTDA	1.246,00	14/04/2022	14/05/2022	Sim	Não
J & D Artigos Esportivos LTDA - ME	3.094,00	09/05/2022	16/05/2022	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	3.498,00	09/05/2022	16/05/2022	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	6.000,00	10/05/2022	17/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.247,30	19/04/2022	19/05/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.317,90	19/04/2022	19/05/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	922,00	19/04/2022	19/05/2022	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	22/04/2022	22/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.900,93	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.575,00	05/05/2022	05/06/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.899,06	05/05/2022	05/06/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	12.856,49	05/05/2022	05/06/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	13.650,72	05/05/2022	05/06/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	12.789,93	05/05/2022	05/06/2022	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	10.000,00	06/05/2022	06/06/2022	Sim	Não
Wellington Moura da Silva - ME	14.000,24	09/05/2022	09/06/2022	Sim	Não
R S Material de Construção EIRELE ME	7.500,95	09/05/2022	09/06/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.184,89	09/05/2022	09/06/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.104,35	09/05/2022	09/06/2022	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – QSE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME	1.460,00	04/04/2022	11/04/2022	Sim	Não
Oeste Refrigeração EIRELI	2.760,00	04/04/2022	11/04/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.400,65	15/03/2022	15/04/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.517,26	31/03/2022	30/04/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.592,95	31/03/2022	30/04/2022	Não	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME	1.460,00	02/05/2022	09/05/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.311,72	11/04/2022	11/05/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.349,69	11/04/2022	11/05/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.308,00	19/04/2022	19/05/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	5.006,22	05/05/2022	05/06/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.260,13	09/05/2022	09/06/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.911,00	09/05/2022	09/06/2022	Não	Não

Recurso: Recurso Próprio - FUNDEB 40%

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.302,48	20/08/2020	20/09/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	309,40	21/08/2020	21/09/2020	Não	Restos a pagar
Posto Segundo Melo LTDA	876,00	04/11/2020	11/11/2020	Não	Restos a pagar
M N Nogueira Informática LTDA EPP	1.154,60	19/11/2020	26/11/2020	Não	Restos a pagar

Recurso: - Recurso Próprio – FUNDEB 30% COMPL VAAT

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
M N Nogueira Informática LTDA EPP	8.269,00	09/05/2022	16/06/2022	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30%

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
J. P. Comércio e Peças LTDA	2.280,00	07/04/2022	14/04/2022	Sim	Não
Wellington Moura da Silva - ME	6.449,45	07/04/2022	07/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.200,00	11/04/2022	11/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.767,17	11/04/2022	11/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.025,06	11/04/2022	11/05/2022	Sim	Não
D. F. DE S. Silva	2.200,57	12/04/2022	12/05/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	4.884,60	29/04/2022	29/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.700,00	05/05/2022	05/06/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	8.570,98	05/05/2022	05/06/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	9.701,97	05/05/2022	05/06/2022	Sim	Não
Wellington Moura da Silva - ME	5.501,34	09/05/2022	09/06/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.120,68	09/05/2022	09/06/2022	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – PNAE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.562,77	11/04/2022	11/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.039,51	11/04/2022	11/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.754,33	05/05/2022	05/06/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.291,48	05/05/2022	05/06/2022	Sim	Não

Recurso: Recursos do FNDE – PNATE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	6.527,77	05/05/2022	05/06/2022	Sim	Não

Recurso: Recurso próprio – Livre Movimento da Educação

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Associação Comunitária Novo Horizonte	2.083,00	01/04/2022	08/04/2022	Sim	Não
Oeste Refrigeração EIRELI	4.830,00	04/04/2022	11/04/2022	Sim	Não
Disneylandia Maria Ribeiro	380,00	06/04/2022	13/04/2022	Sim	Não
Cremeilda Jacome Sarmiento ME	3.800,00	06/04/2022	13/04/2022	Não	Sim
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.305,79	15/03/2022	15/04/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.402,29	15/03/2022	15/04/2022	Sim	Não
Cristiano Sombra da Silva	636,50	08/04/2022	18/04/2022	Sim	Não
José Edson da Silva Souza	608,00	11/04/2022	19/04/2022	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	513,00	12/04/2022	20/04/2022	Não	Sim
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	13.999,80	21/03/2022	21/04/2022	Sim	Não
Associação Comunitária Novo Horizonte	2.083,00	13/04/2022	22/04/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	17.116,40	31/03/2022	30/04/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	7.651,20	31/03/2022	30/04/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	7.651,20	31/03/2022	30/04/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.100,00	11/04/2022	11/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.200,00	11/04/2022	11/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.600,00	11/04/2022	11/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	17.009,26	19/04/2022	19/05/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.600,70	19/04/2022	19/05/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	817,92	26/04/2022	26/05/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	674,51	26/04/2022	26/05/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	674,51	26/04/2022	26/05/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	552,58	26/04/2022	26/05/2022	Sim	Não

D G de Almeida Diógenes - ME	1.866,24	26/04/2022	26/05/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	324,03	26/04/2022	26/05/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	505,87	26/04/2022	26/05/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	375,46	26/04/2022	26/05/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	539,55	02/05/2022	02/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	664,75	02/05/2022	02/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	1.356,91	02/05/2022	02/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	484,52	02/05/2022	02/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	484,52	02/05/2022	02/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	284,15	02/05/2022	02/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	332,93	02/05/2022	02/06/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	480,05	02/05/2022	02/06/2022	Não	Não

Recurso: Recursos FNAS – CRAS/SCFV

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
D. F. DE S. SILVA	2.200,51	12/04/2022	12/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.200,60	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.900,77	03/05/2022	03/06/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.800,24	03/05/2022	03/06/2022	Sim	Não

Recurso: Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.789,57	04/04/2022	04/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.374,64	04/04/2022	04/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.401,10	02/05/2022	02/06/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.800,14	03/05/2022	03/06/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.300,17	03/05/2022	03/06/2022	Não	Não

Recurso: Recursos FNAS - IGD/SUAS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
D. F. DE S. SILVA	1.900,55	12/04/2022	12/05/2022	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FNAS – IGD/PBF

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
D. F. DE S. SILVA	2.700,52	12/04/2022	12/05/2022	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FMAS – Livre Movimento da Assistência

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)	1.300,00	01/09/2020	09/09/2020	Não	Restos a pagar Sim
Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)	1.950,00	28/10/2020	05/11/2020	Não	Restos a pagar
Freitas & Alves LTDA - ME	1.359,80	01/04/2022	01/05/2022	Não	Sim
Freitas & Alves LTDA - ME	1.300,00	01/04/2022	01/05/2022	Sim	Não
Freitas & Alves LTDA - ME	1.300,00	02/04/2022	02/05/2022	Sim	Não
Freitas & Alves LTDA - ME	1.359,80	02/04/2022	02/05/2022	Sim	Não
Freitas & Alves LTDA - ME	1.359,80	02/04/2022	02/05/2022	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	3.647,52	09/05/2022	16/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.402,90	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.600,04	03/05/2022	03/06/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.800,44	03/05/2022	03/06/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.823,27	05/05/2022	05/06/2022	Sim	Não

Encanto/RN, 02/05/2022.

JOSÉ JUSTINO FERREIRA NETOGestor de Contratos
Portaria nº 016/2021**Publicado por:**
Jose Justino Ferreira Neto
Código Identificador:A212B0E0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 04.768.789/0001-86, com sede na Rua José de Alencar, 373, Bairro Alto da

conceição, CEP: 59.600-619, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **FRANCIONE SILVA DE SOUZA ROBERTO**, CPF nº 466.456.754-53, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores e equipamentos de engenharia com aquisição de peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína, conforme NBR nº 15296/2005-ABNT e Acórdão TCU nº 2219/2010 - Plenário, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 - VEÍCULOS TIPO TRATORES E MAQUINAS PESADAS								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT ESTIMADO	VALOR	UND	VALOR UNITARIO	VALOR PORCENTAGEM	VALOR TOTAL	
1	MÃO DE OBRA	1000		R\$ / H	R\$ 149,00	-----	R\$ 149.000,00	
2	PEÇAS E SERVIÇOS	R\$ 380.000,00		%	R\$ 1,00		R\$ 380.000,00	
3	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES.	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO						
PERCENTUAL APLICADO (%):		19%						
VALOR TOTAL							R\$ 456.800,00	

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
- VIII. A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
- IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
- $$EM = I \times N \times VP$$
- Onde:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 03 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Universal Tratores Comercio De Pecas & Servicos EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	FRANCIONE SILVA DE SOUZA ROBERTO
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:29250CBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 063/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 04.768.789/0001-86, com sede na Rua José de Alencar, 373, Bairro Alto da conceição, CEP: 59.600-619, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **FRANCIONE SILVA DE SOUZA ROBERTO**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 119.919.22.28 SSP/BA inscrito no CPF nº 466.456.754-53, doravante denominado **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de Pessoa Jurídica visando à manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores e equipamentos de engenharia com aquisição de peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína, conforme NBR nº 15296/2005-ABNT e Acórdão TCU nº 2219/2010 - Plenário, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

LOTE 01 - VEÍCULOS TIPO TRATORES E MAQUINAS PESADAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITARIO	VALOR PORCENTAGEM	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	1000	R\$ H	R\$ 149,00	-----	R\$ 149.000,00
2	PEÇAS E SERVIÇOS	R\$ 380.000,00	%	R\$ 1,00		R\$ 380.000,00
3	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES.	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO				
PERCENTUAL APLICADO (%):		19%				
VALOR TOTAL						R\$ 456.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 456.800,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e oitocentos mil reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 012/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **02 (dois) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 – Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública moderna e eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 – Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
-------------------	--

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 – Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2030 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 – Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 – Agricultura
Sub função	608 –
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7. Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 03 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Universal Tratores Comercio De Pecas & Servicos EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	FRANCIONE SILVA DE SOUZA ROBERTO
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

PEDRO PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria M. De Agricultura E D. Rural
Portaria Nº 051/2022
Fiscal De Contrato

FRANCISCO CHARLES PEREIRA FERREIRA

Secretaria M. De Obras, T. E Urbanismo
Portaria Nº 051/2022
Fiscal De Contrato

JOANE THAIZA DA SILVEIRA BEZERRA

Secretaria M. de Educação
Portaria Nº 051/2022
Fiscal de Contrato

ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Secretaria M. De Saúde
Portaria Nº 051/2022
Fiscal De Contrato

VERONICA ALVES PINTO

Secretaria M. De Assistência Social
Portaria Nº 051/2022
Fiscal De Contrato

MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA

Gabinete Do Prefeito
Portaria Nº 051/2022
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:2A8CE372

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a **JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI**, CNPJ/MF nº 07.501.584/0001-28, com sede na Av. Industrial Dehuel Vieira Diniz, 1200, Bairro Santa Delmira, CEP:59.615-255, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 181.167.2 SSP/RN inscrito no CPF nº 064.183.004-16, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores e equipamentos de engenharia com aquisição de peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína, conforme NBR nº 15296/2005-ABNT e Acórdão TCU nº 2219/2010 - Plenário, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 02 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT ESTIMADO / VALOR	UND	VALOR UNITARIO	VALOR PORCENTAGEM	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	1000	R\$ / H	R\$134,00	-----	R\$ 0,00
2	PEÇAS E SERVIÇOS	R\$ 220.000,00	%	R\$ 1,00		R\$ 200.000,00
3	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES.	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO				
PERCENTUAL APLICADO (%):		19%				
VALOR TOTAL						R\$312.200,00

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acatadoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 03 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Jodiesel Comercio & Importacao De Maquinas EIREILI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
 Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:783B51C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 064/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIREILI**, CNPJ/MF nº 07.501.584/0001-28, com sede na Av. Industrial Dehuel Vieira Diniz, 1200, Bairro Santa Delmira, CEP:59.615-255, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 181.167.2 SSP/RN inscrito no CPF nº 064.183.004-16, doravante denominado **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de Pessoa Jurídica visando à manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores e equipamentos de engenharia com aquisição de peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína, conforme NBR nº 15296/2005-ABNT e Acórdão TCU nº 2219/2010 - Plenário, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

LOTE 02 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE					
2	PEÇAS E SERVIÇOS	R\$ 220.000,00	%	R\$ 1,00	R\$ 200.000,00
PERCENTUAL APLICADO (%):		19%			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 312.200,00 (duzentos e doze mil e duzentos mil reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 012/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **02 (dois) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 – Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública moderna e eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 – Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 – Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2030 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 – Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 – Agricultura
Sub função	608 –
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7. Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6}{100}$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.9.3. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 03 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Jodiesel Comercio & Importacao De Maquinas EIREILI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

PEDRO PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria M. De Agricultura E D. Rural
Portaria Nº 051/2022
Fiscal De Contrato

FRANCISCO CHARLES PEREIRA FERREIRA

Secretaria M. De Obras, T. E Urbanismo
Portaria Nº 051/2022
Fiscal De Contrato

JOANE THAIZA DA SILVEIRA BEZERRA

Secretaria M. De Educação
Portaria Nº 051/2022
Fiscal De Contrato

ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Secretaria M. De Saúde
Portaria Nº 051/2022
Fiscal De Contrato

VERONICA ALVES PINTO

Secretaria M. De Assistência Social
Portaria Nº 051/2022
Fiscal De Contrato

MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA

Gabinete Do Prefeito
Portaria Nº 051/2022
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:E1F10B90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS**, CNPJ/MF nº 13.448.372/0001-27, com sede na Rua Nisia Floresta, 20, Bairro Alto da conceição, CEP: 59.600-270, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **DAVID MOURA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 751.861 SSP/RN inscrito no CPF nº 466.456.324-87, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores e equipamentos de engenharia com aquisição de peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína, conforme NBR nº 15296/2005-ABNT e Acórdão TCU nº 2219/2010 - Plenário, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 03 – VEÍCULOS DE PORTE MÉDIOS E LEVES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITARIO	VALOR PORCENTAGEM	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	800	R\$ / H	R\$ 90,00	-----	R\$ 0,00
2	PEÇAS E SERVIÇOS	R\$ 180.000,00	%	R\$ 1,00		R\$ 160.000,00
3	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES.	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO				
PERCENTUAL APLICADO (%):		19%				
VALOR TOTAL						R\$ 217.800,00
VENCEDOR DO LOTE 3: DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS, CNPJ nº 13.448.372/0001-27.						
LOTE 04 – VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITARIO	VALOR OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	100	R\$ / H	R\$ 49,50	-----	R\$ 0,00
2	PEÇAS E SERVIÇOS	R\$ 30.000,00	%	R\$ 1,00		R\$ 30.000,00
3	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES.	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO				
PERCENTUAL APLICADO (%):		10%				
VALOR TOTAL						R\$ 31.950,00
VENCEDOR DO LOTE 4: DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS, CNPJ nº 13.448.372/0001-27.						

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	David Moura Filho Baterias E Autopeças
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	DAVID MOURA FILHO
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:AA753C88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 065/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS**, CNPJ/MF nº

13.448.372/0001-27, com sede na Rua Nisia Floresta, 20, Bairro Alto da conceição, CEP: 59.600-270, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr **DAVID MOURA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 751.861 SSP/RN inscrito no CPF nº 466.456.324-87, doravante denominado **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de Pessoa Jurídica visando à manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores e equipamentos de engenharia com aquisição de peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína, conforme NBR nº 15296/2005-ABNT e Acórdão TCU nº 2219/2010 - Plenário, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

LOTE 03 – VEÍCULOS DE PORTE MÉDIOS E LEVES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / ESTIMADO	VALOR	UND	VALOR UNITARIO	VALOR PORCENTAGEM
1	MÃO DE OBRA	800		R\$ / H	R\$ 90,00	-----
2	PEÇAS E SERVIÇOS	R\$ 180.000,00		%	R\$ 1,00	
3	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES.	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO				
PERCENTUAL APLICADO (%):		19%				
VALOR TOTAL						R\$ 217.800,00
VENCEDOR DO LOTE 3: DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS, CNPJ nº 13.448.372/0001-27.						
LOTE 04 – VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / ESTIMADO	VALOR	UND	VALOR UNITARIO	VALOR OFERTADO
1	MÃO DE OBRA	100		R\$ / H	R\$ 49,50	-----
2	PEÇAS E SERVIÇOS	R\$ 30.000,00		%	R\$ 1,00	
3	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES.	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO				
PERCENTUAL APLICADO (%):		10%				
VALOR TOTAL						R\$ 31.950,00
VENCEDOR DO LOTE 4: DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS, CNPJ nº 13.448.372/0001-27.						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 249.750,00 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta mil reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 012/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **02 (dois) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 – Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública moderna e eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 – Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 – Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2030 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 – Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 – Agricultura
Sub função	608 –
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7. Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 03 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	David Moura Filho Baterias E Autopeças
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	DAVID MOURA FILHO
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

PEDRO PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria M. De Agricultura E D. Rural
Portaria Nº 051/2022
Fiscal De Contrato

FRANCISCO CHARLES PEREIRA FERREIRA

Secretaria M. De Obras, T. E Urbanismo
Portaria Nº 051/2022
Fiscal De Contrato

JOANE THAIZA DA SILVEIRA BEZERRA

Secretaria M. De Educação
Portaria Nº 051/2022
Fiscal De Contrato

ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Secretaria M. De Saúde
Portaria Nº 051/2022
Fiscal De Contrato

VERONICA ALVES PINTO

Secretaria M. De Assistência Social
Portaria Nº 051/2022
Fiscal De Contrato

MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA

Gabinete Do Prefeito
Portaria Nº 051/2022
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:8E171169

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022

Às **09:00** do dia **11 de maio de 2022**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, realizou-sea sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **016/2022**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou do licitante presente a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento do licitante presente:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
EVANES FELIPE DE SOUZA – ME, CNPJ nº 12.389.507/0001-68.	PEDRO HENRIQUE DE ASSIS CARDOSO, CPF: 067.933.594-36.

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos do representante credenciado.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, fora aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DA ANÁLISE DA PROPOSTA

Analisada a proposta, fora visto que os valores ofertados estavam todos dentro da realidade de mercado, onde, mesmo assim, fora feita a tentativa de negociação para redução dos valores, sendo que, a licitante **concordou em reduzir o preço unitário dos itens constantes no Termo de Referência, onde, ficara os valores discriminados conforme abaixo.**

LANCES POR ITEM

Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
1	LEITE ZERO LACTOSE 300G – leite desnatado, maltodextrina, soro de leite, minerais, cálcio (carbonato de cálcio), magnésio (carbonato de magnésio) e ferro (pirofosfato férrico), enzima lactase, vitaminas (vitamina C – b3 – b5 – pantotenato de cálcio), vitamina B1 (mononitrato de tiamina), vitamina B6 (cloridrato de piridoxima), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B7 (d- biotina), vitamina D (colecalfiferol) e vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e regulador de acidez hidróxido de potássio, 300g.	Lata	1.100,00	R\$ 28,75
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	EVANES FELIPE DE SOUZA ME - 12.389.507/0001-68	R\$ 26,99		
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
	EVANES FELIPE DE SOUZA ME - 12.389.507/0001-68	R\$ 25,00		

Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
2	LEITE DE SOJA 400G - potássio maltodextrina, proteína isolada de soja, oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre e iodeto de potássio), óleo de cártamo, vitaminas (L – ascorbato de sódio, cloreto de colina, acetato de DL a-tocoferila, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, ácido N-pterolil – L – glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalfiferol e cianocobalamina), L – metionina, óleo de Cryptocodinium cohnii, óleo de mortierella alpina, óleo de girassol, lecitina de soja, taurina, L- carnitina e regulador de acidez.	Lata	300	R\$ 44,01
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	EVANES FELIPE DE SOUZA ME - 12.389.507/0001-68	R\$ 99,00		
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
	EVANES FELIPE DE SOUZA ME - 12.389.507/0001-68	R\$ 44,00		

Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
3	LEITE SEMIDESNATADO 1 LT - (ZERO POR CENTO) DE LACTOSE, 1ª qualidade, zero por cento de lactose, ideal para o consumo de pessoas intolerantes à lactose, não deve apresentar qualquer contaminação, adulterações na sua composição ou sensorial, na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Marcas de referência: Piracanjuba Zero Lactose® "ou equivalente"	Litro	300	R\$ 8,38
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	EVANES FELIPE DE SOUZA ME - 12.389.507/0001-68	R\$ 9,99		
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
	EVANES FELIPE DE SOUZA ME - 12.389.507/0001-68	R\$ 8,30		

Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
4	LEITE ME PÓ PADRÃO DE QUALIDADE NAM 800G -	Lata	300	R\$ 36,16
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	EVANES FELIPE DE SOUZA ME - 12.389.507/0001-68	R\$ 89,00		
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
	EVANES FELIPE DE SOUZA ME - 12.389.507/0001-68	R\$ 36,15		

Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
5	LEITE ME PÓ PADRÃO DE QUALIDADE NAM 2 800G -	Lata	250	R\$ 42,05
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	EVANES FELIPE DE SOUZA ME - 12.389.507/0001-68	R\$ 89,00		
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
	EVANES FELIPE DE SOUZA ME - 12.389.507/0001-68	R\$ 42,00		

Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
6	LEITE DESNATADO 400G -	Lata	300	R\$ 27,65
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	EVANES FELIPE DE SOUZA ME - 12.389.507/0001-68	R\$ 29,99		
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
	EVANES FELIPE DE SOUZA ME - 12.389.507/0001-68	R\$ 27,60		

Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
7	LEITE INTEGRAL UHT; Características Gerais: (longa vida) com as seguintes características: teor de gordura mínima de 3%. Acondicionada em caixa cartonada e aluminizada (tetra brik aseptico), contendo 1000mL. Validade mínima de 03 meses contados a partir do recebimento do produto, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras)	Lata	350	R\$ 5,27
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	EVANES FELIPE DE SOUZA ME - 12.389.507/0001-68	R\$ 11,90		
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
	EVANES FELIPE DE SOUZA ME - 12.389.507/0001-68	R\$ 5,25		

Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
8	Fórmula Infantil Nestogeno 1 – 400G	Lata	250	R\$ 34,76
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	EVANES FELIPE DE SOUZA ME - 12.389.507/0001-68	R\$ 45,00		
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
	EVANES FELIPE DE SOUZA ME - 12.389.507/0001-68	R\$ 34,75		

Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
9	Fórmula Infantil Nestogeno 2 – 400G	Lata	250	R\$ 33,64
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	EVANES FELIPE DE SOUZA ME - 12.389.507/0001-68	R\$ 45,00		
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
	EVANES FELIPE DE SOUZA ME - 12.389.507/0001-68	R\$ 33,60		

Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
10	Isosource 1.5 Baunilha - Tetra Square 1L	Caixa	380	R\$ 36,15
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO

	EVANES FELIPE DE SOUZA ME - 12.389.507/0001-68	RS 47,99		
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
	EVANES FELIPE DE SOUZA ME - 12.389.507/0001-68	RS 36,15		

DA CLASSIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO OFERTADO
1	LEITE ZERO LACTOSE 300G – LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, MINERAIS, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), MAGNÉSIO (CARBONATO DE MAGNÉSIO) E FERRO (PIROFOSFATO FÉRRICO), ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (VITAMINA C – B3 – B5 – PANTOTENATO DE CÁLCIO), VITAMINA B1 (MONONITRATO DE TIAMINA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B7 (D-BIOTINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL) E VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÍXIDO DE POTÁSSIO. 300G.	1º	RS 25,00
2	LEITE DE SOJA 400G - POTÁSSIO MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE SOJA, ÓLEO DE COCO, MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO, CITRADO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE E IODETO DE POTÁSSIO), ÓLEO DE CÁRTAMO, VITAMINAS (L – ASCORBATO DE SÓDIO, CLORETO DE COLINA, ACETATO DE DL A-TOCOPERILA, NICOTINAMIDA, D- PANTOTENATO DE CÁLCIO, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETILINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, ÁCIDO N-PTEROIL – L – GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), L – METIONINA, ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE GIRASSOL, LECITINA DE SOJA, TAURINA, L-CARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ.	1º	RS 44,00
3	LEITE SEMIDESNATADO 1 LT - (ZERO POR CENTO) DE LACTOSE, 1ª QUALIDADE, ZERO POR CENTO DE LACTOSE, IDEAL PARA O CONSUMO DE PESSOAS INTOLERANTES À LACTOSE, NÃO DEVE APRESENTAR QUALQUER CONTAMINAÇÃO, ADULTERAÇÕES NA SUA COMPOSIÇÃO OUSENSORIAL, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL. MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRACANJUBA ZERO LACTOSE® "OU EQUIVALENTE".	1º	RS 8,30
4	LEITE ME PÓ PADRÃO DE QUALIDADE NAM 800G -.	1º	RS 36,15
5	LEITE ME PÓ PADRÃO DE QUALIDADE NAM 2 800G -.	1º	RS 42,00
6	LEITE DESNATADO 400G -.	1º	RS 27,60
7	LEITE INTEGRAL UHT; CARACTERÍSTICAS GERAIS: (LONGA VIDA) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TEOR DE GORDURA MÍNIMA DE 3%. ACONDICIONADA EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA (TETRA BRIK ASEPTIC), CONTENDO 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	1º	RS 5,25
8	FÓRMULA INFANTIL NESTOGENO 1 – 400G	1º	RS 34,75
9	FÓRMULA INFANTIL NESTOGENO 2 – 400G		RS 33,60
10	ISOSOURCE 1.5 BAUNILHA - TETRA SQUARE 1L		RS 36,15
A EMPRESA EVANES FELIPE DE SOUZA – ME, CNPJ nº 12.389.507/0001-68 CONSAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS SUPRACITADOS PELO VALOR GLOBAL DE RS 105.477,00 .			

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa. A empresa restara **HABILITADA** por ter cumprido todas as exigências editalícias.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade das propostas e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

EVANES FELIPE DE SOUZA – ME, CNPJ nº 12.389.507/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10** totalizando o valor de **RS 105.477,00**.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Fora dado 15 minutos de tolerância para início do procedimento licitatório.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. **Nenhuma empresa demonstrou intenção de recurso**. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:20h do dia 11/05/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

JOSIELTON MENESES DE FREITAS SILVA

Equipe de Apoio

NADJA DE FRANCA COSTA

Equipe de Apoio

MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA

Equipe de Apoio

Licitante:

Evanes Felipe de Souza – ME,

CNPJ nº 12.389.507/0001-68.

PEDRO HENRIQUE DE ASSIS CARDOSO,

CPF: 067.933.594-36.

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:4E4CC614

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2022 ORIUNDO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2022 ORIUNDO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.091.295/0001-78.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.091.295/0001-78** com sede na Avenida Antônio Basílio, 1309, Dix-Sept Rosado, CEP: 59.052-475, Natal/RN, neste ato representada pelo **Sr JÚLIO CÉSAR DO NASCIMENTO MIRANDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002.209.888-ITEP/RN, inscrito no CPF: 077.749.704-28, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo ao fornecimento de material hospitalar visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (*vinte e cinco por cento*) no item abaixo, perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 004/2022, e, conforme discriminação abaixo:

NR PREGÃO	ORDEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD ADITIVADA DE 25%	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL DO ADITIVO (R\$)
1		0023564 - abaixador de língua	THEOTO	Pct.	134	R\$ 3,99	R\$ 534,66
2		0023566 - absorvente higienico pos-parto pct com 20 und	TENA	Pct.	40	R\$ 14,90	R\$ 596,00
3		0023575 - água purificada 5l	SANAFARMA	Galão	80	R\$ 7,25	R\$ 580,00
4		0023576 - agulha descartável 13x4,5	LABORIMPORT/SOLIDOR	Und	14725	R\$ 0,11	R\$ 1.619,75
5		0023580 - agulha descartável 20x5,5	LABORIMPORT/SOLIDOR	Und	5725	R\$ 0,11	R\$ 629,75
6		0023577 - agulha descartável 25x7	LABORIMPORT/SOLIDOR	Und	5825	R\$ 0,11	R\$ 640,75
7		0023578 - agulha descartável 25x8	LABORIMPORT/SOLIDOR	Und	2825	R\$ 0,11	R\$ 310,75
8		0023579 - agulha descartável 40x12	LABORIMPORT/SOLIDOR	Und	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
9		0023568 - alcool 70%	VICPHARMA	L	465	R\$ 6,10	R\$ 2.836,50
10		0023962 - alcool absoluto 99,5% gl	JALLES	L	15	R\$ 6,85	R\$ 102,75
11		0023570 - alcool gel 70%	JALLES	L	156	R\$ 5,78	R\$ 901,68
12		0023567 - algodão hidrófilo 500g	NEVOA	Und.	221	R\$ 10,88	R\$ 2.404,48
13		0012571 - almotolia 250ml ambar	J.PROLAB	Und	11	R\$ 5,57	R\$ 61,27
14		0012572 - almotolia 250ml incolor	J.PROLAB	Und	22	R\$ 4,79	R\$ 105,38
16		0023964 - atadura crepom 10cm pct c/12	ANAPOLIS	Pct.	197	R\$ 4,75	R\$ 935,75
17		0023965 - atadura crepom 12cm c/12	ANAPOLIS	Pct.	472	R\$ 5,50	R\$ 2.596,00
18		0023966 - atadura crepom 15cm c/12	ANAPOLIS	Pct.	470	R\$ 5,85	R\$ 2.749,50
19		0023967 - atadura crepom 20cm c/12	ANAPOLIS	Pct.	172	R\$ 8,30	R\$ 1.427,60
20		0023581 - avental cirurgico manga longa descartável	ANAPOLIS	Und	1210	R\$ 2,98	R\$ 3.605,80
21		0023583 - caixa coiletora de material perfuro cortante 13l	DESCARBOX	Und	45	R\$ 8,05	R\$ 362,25
22		0023582 - caixa coiletora de material perfuro cortante 7l	DESCARBOX	Und	80	R\$ 5,87	R\$ 469,60
23		0023968 - canula de guedel g	PROTEC	Und	8	R\$ 11,90	R\$ 95,20
24		0023969 - canula de guedel m	PROTEC	Und	15	R\$ 3,95	R\$ 59,25
25		0023970 - canula de guedel p	PROTEC	Und	15	R\$ 11,90	R\$ 178,50
26		0023584 - cateter intravenoso periférico (jelco) nº 14 cx. c/ 100 und	TKL	Cx	2	R\$ 105,50	R\$ 211,00
27		0023585 - cateter intravenoso periférico (jelco) nº 16 cx. c/ 100 und	TKL	Cx	2	R\$ 104,00	R\$ 208,00
28		0023586 - cateter intravenoso periférico (jelco) nº 18 cx. c/ 100 und	TKL	Cx	28	R\$ 104,00	R\$ 2.912,00
29		0023587 - cateter intravenoso periférico (jelco) nº 20 cx. c/ 100 und	TKL	Cx	87	R\$ 104,00	R\$ 9.048,00
30		0023588 - cateter intravenoso periférico (jelco) nº 22 cx. c/ 100 und	TKL	Cx	118	R\$ 104,00	R\$ 12.272,00
31		0023589 - cateter intravenoso periférico (jelco) nº 24 cx. c/ 100 und	TKL	Cx	28	R\$ 104,00	R\$ 2.912,00
32		0023971 - cateter nasal para oxigênio tipo óculos	MARKMED	Und	547	R\$ 1,00	R\$ 547,00
34		0023592 - clorexidina dergemante	RIO QUIMICA	L	24	R\$ 14,50	R\$ 348,00
35		0023591 - clorexidina sol. aquosa 2%	RIO QUIMICA	L	55	R\$ 8,57	R\$ 471,35
39		0005037 - coletor de urina infantil feminino	MARKMED	Und	30	R\$ 2,14	R\$ 64,20
40		0005038 - coletor de urina infantil masculino	MARKMED	Und	45	R\$ 2,13	R\$ 95,85
41		0005039 - coletor de urina para uso em incontinência urinária, com extensão e preservativo de látex resistente na extremidade.	JUNTEX	Und	125	R\$ 1,57	R\$ 196,25
42		0008449 - coletor de urina sistema aberto adulto	MARKMED	Und	1450	R\$ 0,50	R\$ 725,00
43		0011408 - coletor de urina sistema fechado	SOLIDOR	Und	237	R\$ 4,50	R\$ 1.066,50
44		0023596 - coletor universal	J.PROLAB	Und	350	R\$ 0,29	R\$ 101,50
45		0023599 - compressa de gaze 7,5x7,5 pct c/500	ANAPOLIS	Pct.	397	R\$ 9,99	R\$ 3.966,03
46		0023600 - compressa de gaze em rolo 91x91	ANAPOLIS	Rolo	119	R\$ 26,30	R\$ 3.129,70
47		0023598 - compressa de gaze estéril 7,5x7,5 embalagem c/10	AMERICAM	Und	11601	R\$ 0,43	R\$ 4.988,43

48	0023597 - compressa para campo operatório 45x50 pct c/50	ANAPOLIS	Pct.	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
49	0023602 - detergente enzimático	VIC PHARMA	L	75	R\$ 61,50	R\$ 4.612,50
50	0023974 - dispositivo para infusão intravenosa nº 19 cx c/ 100 und (scalpe)	TOP MED	Cx	3	R\$ 33,00	R\$ 99,00
51	0023975 - dispositivo para infusão intravenosa nº 21 cx c/ 100 und (scalpe)	TOP MED	Cx	55	R\$ 33,00	R\$ 1.815,00
52	0023976 - dispositivo para infusão intravenosa nº 23 cx c/ 100 und (scalpe)	TOP MED	Cx	85	R\$ 33,00	R\$ 2.805,00
53	0023977 - dispositivo para infusão intravenosa nº 25 cx c/ 100 und (scalpe)	TOP MED	Cx	12	R\$ 33,00	R\$ 396,00
54	0023978 - dispositivo para infusão intravenosa nº 27 cx c/ 100 und (scalpe)	TOP MED	Cx	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
55	0023608 - equipo macrogotas com injetor lateral	TKL	Und	8450	R\$ 1,03	R\$ 8.703,50
56	0023609 - equipo microgotas com injetor lateral	TKL	Und	450	R\$ 1,98	R\$ 891,00
57	0005054 - equipo para infusão de sangue	TKL	Und	30	R\$ 5,41	R\$ 162,30
58	0023610 - equipo para soro duas vias polifixo	EMBRAMED	Und	1075	R\$ 0,85	R\$ 913,75
59	0023979 - escova para degermação	RIO QUIMICA	Und	60	R\$ 3,31	R\$ 198,60
60	0023611 - escova para preventivo	KOLPLAST	Und	1125	R\$ 0,39	R\$ 438,75
62	0023612 - esparadrappo impermeável 10x4,5	MISSNER	Rolo	290	R\$ 7,30	R\$ 2.117,00
64	0023614 - esparadrappo microporoso 10x4,5	MISSNER	Rolo	102	R\$ 6,40	R\$ 652,80
66	0023615 - espátula de ayres pct c/100	THEOTO	Pct.	29	R\$ 7,90	R\$ 229,10
67	0023618 - espéculo vaginal tam g	KOLPLAST	Und	697	R\$ 1,70	R\$ 1.184,90
68	0023617 - espéculo vaginal tam m	KOLPLAST	Und	2800	R\$ 1,50	R\$ 4.200,00
69	0023616 - espéculo vaginal tam p	KOLPLAST	Und	1250	R\$ 1,40	R\$ 1.750,00
71	0023620 - fio para sutura cat-gut cromado 2 - 0	SHALON	Cx	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
72	0023619 - fio para sutura cat-gut cromado 1 - 0	SHALON	Cx	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
73	0023621 - fio para sutura cat-gut cromado 3 - 0	SHALON	Cx	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
74	0023622 - fio para sutura cat-gut simples 2 - 0	SHALON	Cx	3	R\$ 95,00	R\$ 285,00
75	0023623 - fio para sutura cat-gut simples 3 - 0	SHALON	Cx	3	R\$ 95,00	R\$ 285,00
76	0023985 - fio para sutura de algodão 2 - 0	SHALON	Cx	5	R\$ 69,90	R\$ 349,50
77	0023986 - fio para sutura de algodão 3 - 0	SHALON	Cx	6	R\$ 69,90	R\$ 419,40
78	0023987 - fio para sutura de algodão 4 - 0	SHALON	Cx	6	R\$ 69,90	R\$ 419,40
79	0023624 - fio para sutura de polipropileno 2 - 0	SHALON	Cx	7	R\$ 159,90	R\$ 1.119,30
80	0023625 - fio para sutura de polipropileno 3 - 0	SHALON	Cx	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
81	0023626 - fio para sutura de polipropileno 4 - 0	SHALON	Cx	8	R\$ 165,00	R\$ 1.320,00
82	0012579 - fio para sutura de seda 3-0	SHALON	Cx	15	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00
83	0023989 - fio para sutura mono-nylon 2-0	SHALON	Cx	9	R\$ 35,63	R\$ 320,67
84	0023990 - fio para sutura mono-nylon 3-0	SHALON	Cx	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
85	0023991 - fio para sutura mono-nylon 4-0	SHALON	Cx	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
86	0023992 - fio para sutura mono-nylon 5-0	SHALON	Cx	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
87	0005079 - fita adesiva hospitalar	MISSNER	Und	278	R\$ 4,07	R\$ 1.131,46
88	0011950 - fita para autoclave	MISSNER	Und	575	R\$ 4,15	R\$ 2.386,25
91	0023632 - fralda descartável adulto tam único pct c/8	CONFORT CARE	Pct.	162	R\$ 12,90	R\$ 2.089,80
92	0023634 - fralda descartável infantil g pct c/20	CONFORT CARE	Pct.	57	R\$ 18,90	R\$ 1.077,30
93	0023633 - fralda descartável infantil xg pct c/20	CONFORT CARE	Pct.	137	R\$ 18,90	R\$ 2.589,30
94	0023638 - gel para ultrasonografia	KOLPLAST	L	11	R\$ 16,90	R\$ 185,90
95	0023994 - glicosímetro	ON CALL PLUS	Und	26	R\$ 46,15	R\$ 1.199,90
99	0023187 - hipoclorito de sódio 1%	SANAFARMA	L	230	R\$ 5,89	R\$ 1.354,70
100	0023635 - iodopovidona (pvpi), 10% + iodo à 1%, solução alcoólica	VIC PHARMA	L	24	R\$ 28,90	R\$ 693,60
101	0023636 - iodopovidona (pvpi), 10% + iodo à 1%, solução degermante	VIC PHARMA	L	26	R\$ 24,79	R\$ 644,54
102	0023637 - iodopovidona (pvpi), 10% + iodo à 1%, solução tópica aquosa	VIC PHARMA	L	53	R\$ 28,54	R\$ 1.512,62
103	0023641 - kit para nebulização adulto	PROTEC	Kit	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
104	0023640 - kit para nebulização infantil	PROTEC	Kit	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
105	0023642 - lamina de bisturi nº11 cx c/100	TOP MED	Cx	7	R\$ 30,35	R\$ 212,45
106	0023643 - lamina de bisturi nº15 cx c/100	TOP MED	Cx	10	R\$ 30,35	R\$ 303,50
107	0023644 - lamina de bisturi nº22 cx c/100	TOP MED	Cx	6	R\$ 30,35	R\$ 182,10
108	0023645 - lamina de bisturi nº24 cx c/100	TOP MED	Cx	6	R\$ 30,35	R\$ 182,10
109	0023996 - lâmina fosca	PRECISION	Und	750	R\$ 0,23	R\$ 172,50
110	0023647 - lancetas	G-TECH	Und	5500	R\$ 0,06	R\$ 330,00
111	0023997 - lençol descartável 50cmx50m	SAPORRO	Rolo	80	R\$ 8,30	R\$ 664,00
113	0023655 - luvas cirúrgicas 6,5	NEW HAND	Par	460	R\$ 1,86	R\$ 855,60
114	0023656 - luvas cirúrgicas 7,0	NEW HAND	Par	460	R\$ 1,86	R\$ 855,60
115	0023657 - luvas cirúrgicas 7,5	NEW HAND	Par	1172	R\$ 1,86	R\$ 2.179,92
116	0023658 - luvas cirúrgicas 8,0	NEW HAND	Par	572	R\$ 1,86	R\$ 1.063,92
117	0023652 - luvas de procedimento p cx c/100	MEDIX	Cx	112	R\$ 44,00	R\$ 4.928,00
118	0023654 - luvas de procedimento g cx c/100	MEDIX	Cx	135	R\$ 43,00	R\$ 5.805,00
119	0023653 - luvas de procedimento m cx c/100	MEDIX	Cx	112	R\$ 43,00	R\$ 4.816,00
120	0023998 - luvas de procedimento nitrílica sem pó g cx c/100	MEDIX	Cx	7	R\$ 61,90	R\$ 433,30
121	0023999 - luvas de procedimento nitrílica sem pó m cx c/100	MEDIX	Cx	15	R\$ 61,90	R\$ 928,50
122	0024000 - luvas de procedimento nitrílica sem pó p cx c/100	MEDIX	Cx	45	R\$ 61,90	R\$ 2.785,50
123	0023659 - máscara cirúrgica descartável pct c/50	MEDIX	Pct.	407	R\$ 10,30	R\$ 4.192,10
125	0000621 - máscara de venturi adulto	PROTEC	Und	7	R\$ 19,80	R\$ 138,60
126	0023661 - máscara de venturi infantil	PROTEC	Und	7	R\$ 19,80	R\$ 138,60
128	0023663 - papel grau cirúrgico 15x100	HOSPFFLEX	Rolo	71	R\$ 68,85	R\$ 4.888,35
129	0023664 - papel grau cirúrgico 25x100	HOSPFFLEX	Rolo	72	R\$ 72,49	R\$ 5.219,28
130	0023665 - papel grau cirúrgico 30x100	HOSPFFLEX	Rolo	40	R\$ 99,88	R\$ 3.995,20
131	0024003 - propé embalagem com 100 und	ANAPOLIS	Pct.	45	R\$ 19,88	R\$ 894,60
134	0023666 - seringa descartável com agulha 1ml	SR	Und	28500	R\$ 0,28	R\$ 7.980,00
135	0023667 - seringa descartável com agulha 3ml	SR	Und	7250	R\$ 0,28	R\$ 2.030,00
136	0023668 - seringa descartável com agulha 5ml	SR	Und	6750	R\$ 0,29	R\$ 1.957,50
137	0023669 - seringa descartável com agulha 10ml	SR	Und	14000	R\$ 0,45	R\$ 6.300,00
138	0023670 - seringa descartável com agulha 20ml	SR	Und	10500	R\$ 0,52	R\$ 5.460,00
139	0008505 - sonda foley nº 12	SOLIDOR	Und	77	R\$ 3,42	R\$ 263,34
140	0008506 - sonda foley nº 14	SOLIDOR	Und	77	R\$ 3,42	R\$ 263,34
141	0008507 - sonda foley nº 16	SOLIDOR	Und	80	R\$ 3,42	R\$ 273,60
142	0008508 - sonda foley nº 18	SOLIDOR	Und	80	R\$ 3,42	R\$ 273,60
143	0008509 - sonda foley nº 20	SOLIDOR	Und	80	R\$ 3,42	R\$ 273,60

144	0008510 - sonda foley nº 22	SOLIDOR	Und	27	R\$ 3,42	R\$ 92,34
145	0008522 - sonda naso gastrica curta de nº 10	MARKMED	Und	25	R\$ 0,52	R\$ 13,00
146	0008523 - sonda naso gastrica curta de nº 12	MARKMED	Und	30	R\$ 0,57	R\$ 17,10
147	0008525 - sonda naso gastrica curta de nº 16	MARKMED	Und	30	R\$ 1,15	R\$ 34,50
148	0008526 - sonda naso gastrica curta de nº 18	MARKMED	Und	30	R\$ 1,20	R\$ 36,00
149	0023677 - sonda nasogástrica longa nº 4	MARKMED	Und	30	R\$ 0,89	R\$ 26,70
150	0023678 - sonda nasogástrica longa nº 6	MARKMED	Und	30	R\$ 0,90	R\$ 27,00
151	0023679 - sonda nasogástrica longa nº 8	MARKMED	Und	25	R\$ 0,94	R\$ 23,50
152	0023671 - sonda nasogástrica longa nº 10	MARKMED	Und	30	R\$ 0,98	R\$ 29,40
153	0023672 - sonda nasogástrica longa nº 12	MARKMED	Und	27	R\$ 1,05	R\$ 28,35
154	0023673 - sonda nasogástrica longa nº 14	MARKMED	Und	30	R\$ 1,10	R\$ 33,00
155	0023674 - sonda nasogástrica longa nº 16	MARKMED	Und	22	R\$ 1,20	R\$ 26,40
156	0023675 - sonda nasogástrica longa nº 18	MARKMED	Und	25	R\$ 1,30	R\$ 32,50
157	0023676 - sonda nasogástrica longa nº 20	MARKMED	Und	22	R\$ 1,40	R\$ 30,80
158	0005151 - sonda para aspiração traqueal nº 6	MARKMED	Und	30	R\$ 0,89	R\$ 26,70
159	0005152 - sonda para aspiração traqueal nº 8	MARKMED	Und	30	R\$ 0,90	R\$ 27,00
160	0005144 - sonda para aspiração traqueal nº 10	MARKMED	Und	26	R\$ 0,95	R\$ 24,70
161	0005147 - sonda para aspiração traqueal nº 16	MARKMED	Und	26	R\$ 0,99	R\$ 25,74
162	0005148 - sonda para aspiração traqueal nº 18	MARKMED	Und	27	R\$ 1,15	R\$ 31,05
163	0008528 - sonda para aspiração traqueal nº 20	MARKMED	Und	30	R\$ 1,25	R\$ 37,50
164	0005155 - sonda para nutrição enteral nº 8	MARKMED	Und	27	R\$ 26,85	R\$ 724,95
165	0008532 - sonda para nutrição enteral nº 10	MARKMED	Und	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
166	0005153 - sonda para nutrição enteral nº 12	MARKMED	Und	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
167	0023681 - sonda uretral nº 8	MARKMED	Und	600	R\$ 0,64	R\$ 384,00
168	0023682 - sonda uretral nº 10	MARKMED	Und	600	R\$ 0,68	R\$ 408,00
169	0023683 - sonda uretral nº 12	MARKMED	Und	1250	R\$ 0,70	R\$ 875,00
170	0023684 - sonda uretral nº 14	MARKMED	Und	225	R\$ 0,76	R\$ 171,00
171	0023685 - sonda uretral nº 16	MARKMED	Und	150	R\$ 0,78	R\$ 117,00
172	0023686 - sonda uretral nº 18	MARKMED	Und	75	R\$ 0,83	R\$ 62,25
173	0023687 - sonda uretral nº 20	MARKMED	Und	75	R\$ 0,89	R\$ 66,75
174	0023688 - termômetro clínico	INCONTERM	Und	45	R\$ 15,83	R\$ 712,35
175	0024006 - termômetro digital	INCONTERM	Und	12	R\$ 15,83	R\$ 189,96
176	0024007 - termômetro para geladeira	INCONTERM	Und	12	R\$ 73,91	R\$ 886,92
177	0023689 - tira para glicosímetro cx c/50	ON CALL PLUS	Cx	330	R\$ 30,35	R\$ 10.015,50
178	0023690 - touca descartável com elastico	ANAPOLIS	Und	1175	R\$ 0,15	R\$ 176,25
179	0023691 - vaselina líquida	VIC PHARMA	L	7	R\$ 28,89	R\$ 202,23
181	0024013 - avental/capote descartável manga longa descartável gramatura 20	G.I	Und	1472	R\$ 2,98	R\$ 4.386,56
182	0024014 - avental/capote descartável manga longa descartável gramatura 40	G.I	Und	1275	R\$ 3,19	R\$ 4.067,25
183	0005119 - propé c/ 100 und	ANAPOLIS	Cx	55	R\$ 18,90	R\$ 1.039,50
185	0023660 - máscara descartável n95 / pf2	KN95	Und	552	R\$ 1,69	R\$ 932,88
186	0024153 - sonda para aspiração tranqueal nº 12	MARKMED	Und	90	R\$ 0,62	R\$ 55,80
187	0024154 - sonda para aspiração tranqueal nº 14	MARKMED	Und	82	R\$ 0,65	R\$ 53,30
188	0024155 - eletrodos para eeg adulto/infantil pet c 50/und	SOLIDOR	Pet	57	R\$ 16,74	R\$ 954,18
189	0024164 - sonda foley nº 24	SOLIDOR	Und	30	R\$ 3,42	R\$ 102,60
190	0000735 - luva de proced. tam. pp c/100 und	MEDIX	Cx	161	R\$ 48,60	R\$ 7.824,60
VALOR TOTAL						R\$ 232.561,63

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 004/2022 – Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 027/2021 ao Pregão Eletrônico nº 011/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 05 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	Natal Hospitalar E Medicamentos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JÚLIO CÉSAR DO NASCIMENTO MIRANDA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:9F4B540F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022 ORIUNDO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022 ORIUNDO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.091.295/0001-78.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **NATAL HOSPITALAR E**

MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.091.295/0001-78 com sede na Avenida Antônio Basílio, 1309, Dix-Sept Rosado, CEP: 59.052-475, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr **JÚLIO CÉSAR DO NASCIMENTO MIRANDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002.209.888-ITEP/RN, inscrito no CPF: 077.749.704-28, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo ao fornecimento de medicamentos psicotrópicos, injetáveis, atenção básica e éticos visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (*vinte e cinco por cento*) no item abaixo, perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 003/2022, e, conforme discriminação abaixo:

NR PREGÃO	ORDEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD ADITIVADA DE 25%	VALOR UNIT (R\$)	VALOR DO ADITIVO DE 25% (R\$)
1		0023389 - carbamazepina 200mg p344/98	TEUTO	Comprimido	14000	R\$ 0,39	R\$ 5.460,00
2		0023392 - carbonato de lítio 300mg p344/98	BIOLAB	Comprimido	5250	R\$ 0,95	R\$ 4.987,50
3		0023400 - cloridrato de clorpromazina 100mg p344/98	UNIÃO QUIMICA	Comprimido	2250	R\$ 0,56	R\$ 1.260,00
4		0023401 - cloridrato de clorpromazina 25mg p344/98	CRISTALIA	Comprimido	11000	R\$ 0,43	R\$ 4.730,00
5		0023402 - cloridrato de clorpromazina 40mg/ml sol. Oral p344/98	CRISTALIA	Frasco	125	R\$ 11,10	R\$ 1.387,50
6		0023403 - cloridrato de clorpromazina 5mg/ml p344/98 5ml	HYPOFARMA	Ampola	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00
7		0023408 - diazepam comprimido 5mg p344/98	SANTISA	Comprimido	3500	R\$ 0,13	R\$ 455,00
8		0023412 - fenitoina 50mg/ml injetável p344/98 5ml	CRISTALIA	Ampola	60	R\$ 7,38	R\$ 442,80
9		0023415 - fenobarbital comprimido 100mg p344/98	UNIÃO QUIMICA	Comprimido	14250	R\$ 0,23	R\$ 3.277,50
10		0023416 - fenobarbital gotas 40mg/ml p344/98 20ml	CRISTALIA	Frasco	112	R\$ 8,92	R\$ 999,04
11		0023418 - flumazenil 0,1mg/ml p344/98 5ml	UNIÃO QUIMICA	Ampola	15	R\$ 15,61	R\$ 234,15
12		0023420 - haloperidol comprimido 1mg p344/98	CRISTALIA	Comprimido	450	R\$ 0,26	R\$ 117,00
13		0023422 - haloperidol decanoato 50mg/ml p344/98 1ml	UNIÃO QUIMICA	Ampola	60	R\$ 12,40	R\$ 744,00
14		0023423 - haloperidol gotas 2mg/ml p344/98 20ml	UNIÃO QUIMICA	Frasco	132	R\$ 4,88	R\$ 644,16
15		0023424 - levomepromazina comprimido 100mg p344/98	CRISTALIA	Comprimido	2250	R\$ 1,60	R\$ 3.600,00
16		0023425 - levomepromazina comprimido 25mg p344/98	CRISTALIA	Comprimido	5000	R\$ 0,76	R\$ 3.800,00
17		0023426 - levomepromazina gotas 40mg/ml p344/98 20ml	CRISTALIA	Frasco	95	R\$ 17,55	R\$ 1.667,25
18		0023431 - naloxona 0,4mg/ml p344/98 1ml	CRISTALIA	Ampola	15	R\$ 13,36	R\$ 200,40
21		0023436 - oxacarbazepina 6% xarope p344/98 100ml	UNIÃO QUIMICA	Frasco	112	R\$ 49,69	R\$ 5.565,28
22		0023440 - periciazina 4% p344/98 20ml	SANOFI	Frasco	125	R\$ 29,11	R\$ 3.638,75
23		0023441 - petidina 50mg/ml p344/98 2ml	UNIÃO QUIMICA	Ampola	30	R\$ 4,10	R\$ 123,00
24		0023448 - tramadol 50/ml p344/98 2ml	TEUTO	Ampola	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
26		0023417 - fentanila 0,005mcg amp p344/98 10ml	CRISTALIA	Ampola	300	R\$ 15,91	R\$ 4.773,00
27		0023442 - propofol 10 mg/ml 20ml	MEDFARMA	Ampola	50	R\$ 46,40	R\$ 2.320,00
28		0023435 - oxacarbazepina 300mg p344/98	RANBAXY	Comprimido	2250	R\$ 1,19	R\$ 2.677,50
29		0011599 - aciclovir 250mg/ml solução injetável	NOVAFARMA	Amp	87	R\$ 12,28	R\$ 1.068,36
30		0004654 - ácido ascórbico, 100 mg/ml, injetável 5 ml	FARMACE	Amp	675	R\$ 0,81	R\$ 546,75
31		0004655 - ácido tranexâmico, 50 mg/ml, solução injetável 5 ml	HIPOLABOR	Amp	30	R\$ 4,89	R\$ 146,70
32		0023943 - adrenalina 1mg/ml solução injetável 1ml	BLAU	Amp	35	R\$ 2,75	R\$ 96,25
33		0023944 - água bi - destilada 250 ml solução injetável	FARMACE	Bolsa	225	R\$ 2,79	R\$ 627,75
34		0023713 - água para injeção 10ml solução injetável	FARMACE	Amp	11450	R\$ 0,39	R\$ 4.465,50
35		0023710 - amicacina 250mg/ml solução injetável 2ml	NOVAFARMA	Amp	52	R\$ 3,89	R\$ 202,28
36		0023375 - amicacina 50mg/ml solução injetável 2ml	NOVAFARMA	Amp	35	R\$ 2,69	R\$ 94,15
37		0023714 - aminofilina, 24mg/ml solução injetável 10ml	FARMACE	Amp	4750	R\$ 2,26	R\$ 10.735,00
38		0023377 - ampicilina 1g pó para solução injetável	NOVAFARMA	Fa	75	R\$ 3,78	R\$ 283,50
39		0023715 - benzilpenicilina, 1.200.000ui pó para solução injetável	NOVAFARMA	Fa	650	R\$ 8,88	R\$ 5.772,00
40		0023716 - benzilpenicilina, 600.000ui pó para solução injetável	NOVAFARMA	Fa	75	R\$ 8,38	R\$ 628,50
41		0023719 - bicarbonato de sódio, 10% solução injetável 10ml	FARMACE	Amp	50	R\$ 2,34	R\$ 117,00
42		0023720 - bupivacaina 0,5% sem vasoconstrictor 20ml	CRISTALIA	Fa	20	R\$ 7,45	R\$ 149,00
43		0023721 - cefalotina 1g pó para solução	ABL	Fa	200	R\$ 7,48	R\$ 1.496,00

	injetável					
44	0023722 - cetoprofeno solução injetável 50mg/ml	UNIÃO QUIMICA	Amp	35	R\$ 2,63	R\$ 92,05
45	0023945 - cefazolina 1g pó para solução injetável	ABL	Fa	52	R\$ 8,88	R\$ 461,76
46	0023723 - ceftriaxona sódica 1g pó para solução injetável	BLAU	Fa	150	R\$ 8,94	R\$ 1.341,00
47	0023946 - ciprofloxacino 200mg injetável 100 ml	FRESENIUS	Bolsa	75	R\$ 22,40	R\$ 1.680,00
48	0023947 - clindamicina 150mg/ml solução injetável 4ml	HIPOLABOR	Amp	200	R\$ 5,08	R\$ 1.016,00
49	0023724 - cloreto de potássio, 19,1% solução injetável 10ml	FARMACE	Amp	75	R\$ 0,38	R\$ 28,50
50	0023725 - cloreto de sódio, 0,9% solução injetável, sistema fechado bolsa 100ml	FARMACE	Bolsa	1090	R\$ 2,89	R\$ 3.150,10
51	0023726 - cloreto de sódio, 0,9% solução injetável, sistema fechado bolsa 250ml	FARMACE	Bolsa	755	R\$ 2,76	R\$ 2.083,80
52	0023728 - cloreto de sódio, 0,9% solução injetável, sistema aberto 500ml	FARMAX	Fr	690	R\$ 2,80	R\$ 1.932,00
53	0023727 - cloreto de sódio, 0,9% solução injetável, sistema fechado bolsa 500ml	FARMACE	Bolsa	1465	R\$ 3,14	R\$ 4.600,10
54	0023729 - complexo b, solução injetável 2ml	HYPOFARMA	Amp	975	R\$ 1,23	R\$ 1.199,25
55	0023730 - deslanósido, 0,2mg/ml solução injetável 2ml	UNIÃO QUIMICA	Amp	60	R\$ 2,95	R\$ 177,00
56	0023731 - dexametasona, 2mg/ml solução injetável 1ml	FARMACE	Amp	450	R\$ 1,98	R\$ 891,00
57	0023732 - dexametasona, 4mg/ml solução injetável 2,5ml	FARMACE	Amp	800	R\$ 2,75	R\$ 2.200,00
58	0023733 - diclofenaco potássico, 25mg/ml solução injetável 3ml	TEUTO	Amp	700	R\$ 2,05	R\$ 1.435,00
59	0023734 - diclofenaco sódico 25mg/ml solução injetável 3ml	FARMACE	Amp	700	R\$ 0,98	R\$ 686,00
60	0023735 - dipirona, 500mg/ml solução injetável 2ml	FARMACE	Amp	1125	R\$ 0,73	R\$ 821,25
61	0023738 - dobutamina 250mg solução injetável 20ml	TEUTO	Amp	35	R\$ 11,89	R\$ 416,15
62	0023739 - enoxaparina, 20mg /0,2ml injetável, seringa	EUROFARMA	Ser	77	R\$ 23,79	R\$ 1.831,83
63	0023740 - enoxaparina, 40mg /0,4 ml injetável, seringa	EUROFARMA	Ser	70	R\$ 38,99	R\$ 2.729,30
64	0023948 - enoxaparina, 60mg /0,6 ml injetável, seringa	EUROFARMA	Ser	36	R\$ 67,90	R\$ 2.444,40
65	0023949 - enoxaparina, 80mg /0,8 ml injetável, seringa	EUROFARMA	Ser	37	R\$ 73,60	R\$ 2.723,20
66	0023742 - etilefrina 0,01mg solução injetável	UNIÃO QUIMICA	Amp	30	R\$ 1,89	R\$ 56,70
67	0023744 - escopolamina + dipirona sódica 4mg + 500mg/ml solução injetável 5ml	FARMACE	Amp	600	R\$ 2,73	R\$ 1.638,00
68	0023746 - fitomenadiona, 10mg/ml solução injetável	HIPOLABOR	Amp	300	R\$ 2,29	R\$ 687,00
69	0023747 - furosemida, 10mg/ml solução injetável 2ml	FARMACE	Amp	925	R\$ 0,98	R\$ 906,50
70	0023950 - fluconazol 2mg/ml solução injetável	ISOFARMA	Bolsa	40	R\$ 17,15	R\$ 686,00
71	0023748 - gentamicina, 20mg/ml solução injetável	NOVAFARMA	Amp	75	R\$ 1,29	R\$ 96,75
72	0023749 - gentamicina, 40mg/ml solução injetável	NOVAFARMA	Amp	175	R\$ 1,49	R\$ 260,75
73	0023750 - gentamicina, 80mg/ml solução injetável	NOVAFARMA	Amp	75	R\$ 1,57	R\$ 117,75
74	0023752 - glicose, 25% solução injetável 10ml	FARMACE	Amp	300	R\$ 0,54	R\$ 162,00
75	0023753 - glicose, 50% solução injetável 10ml	FARMACE	Amp	937	R\$ 0,65	R\$ 609,05
76	0023754 - glicose, 5%, solução injetável, sistema fechado 250ml	FARMACE	Bolsa	227	R\$ 3,09	R\$ 701,43
77	0023755 - glicose, 5%, solução injetável, sistema fechado 500ml	FARMACE	Bolsa	1277	R\$ 3,15	R\$ 4.022,55
78	0023757 - heparina sódica solução injetável 5000ui/0,25 sc	CRISTALIA	Amp	215	R\$ 12,79	R\$ 2.749,85
79	0023758 - heparina sódica solução injetável 5000ui/ml 5ml	CRISTALIA	Fa	50	R\$ 25,89	R\$ 1.294,50
80	0023759 - hidralazina, 20mg/ml solução injetável	CRISTALIA	Amp	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00
81	0023760 - hidrocortisona, 100mg pó para solução injetável	BLAU	Fa	1250	R\$ 3,09	R\$ 3.862,50
82	0023761 - hidrocortisona, 500mg pó para solução injetável	BLAU	Fa	800	R\$ 6,49	R\$ 5.192,00
83	0023952 - imunoglobulina humana anti-d (rho) 300 mcg/1,5ml	KAMADA	Fa	25	R\$ 282,90	R\$ 7.072,50
84	0023763 - insulina glargina 100ui/ml	AVENTIS	Fa	50	R\$ 119,80	R\$ 5.990,00
85	0023764 - insulina lispro 100ui/ml	LILLY	Fa	44	R\$ 99,80	R\$ 4.391,20
86	0023953 - insulina humana 100ui/ml	SANOFI	Fa	147	R\$ 23,80	R\$ 3.498,60
87	0023954 - insulina humana regular 100ui/ml	SANOFI	Fa	250	R\$ 23,80	R\$ 5.950,00
88	0023765 - lidocaina sem vaso 2% solução injetável 20ml	HYPOFARMA	Fa	100	R\$ 3,58	R\$ 358,00
89	0023766 - lidocaina com epinefrina 2% solução injetável 20ml	HYPOFARMA	Fa	17	R\$ 5,00	R\$ 85,00
90	0023768 - manitol solução injetável 20%	FRESENIUS	Bolsa	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
91	0023769 - metoclopramida cloridrato 5mg/ml solução injetável	FARMACE	Amp	800	R\$ 0,52	R\$ 416,00
92	0000428 - medroxiprogesterona 150mg/ml	E.M.S	Amp	597	R\$ 26,90	R\$ 16.059,30
93	0023771 - metilprednisolona 125mg	NOVAFARMA	Fa	30	R\$ 14,60	R\$ 438,00
94	0023061 - ocitocina 5ui/ml	UNIÃO QUIMICA	Amp	125	R\$ 1,60	R\$ 200,00

95	0023774 - omeprazol 40mg, pó para solução injetável	BLAU	Fa	235	R\$ 36,90	R\$ 8.671,50
96	0023775 - prometazina cloridrato, 25mg/ml solução injetável 2ml	SANVAL	Amp	275	R\$ 2,88	R\$ 792,00
97	0023776 - ringer com lactato, solução injetável, sistema fechado bolsa 500ml	FARMACE	Fa	195	R\$ 3,89	R\$ 758,55
98	0023777 - ringer simples, solução injetável, sistema fechado bolsa 500ml	FARMACE	Amp	527	R\$ 3,89	R\$ 2.050,03
99	0023780 - tenoxicam 40mg pó para solução injetável	GENON	Fa	625	R\$ 13,90	R\$ 8.687,50
100	0011275 - oxacilina 500mg	BLAU	Fa	1375	R\$ 2,13	R\$ 2.928,75
101	0023958 - suxametônio 100mg	UNIÃO QUIMICA	Fa	60	R\$ 23,75	R\$ 1.425,00
102	0024157 - amiodarona 50mg/ml 3ml	HIPOLABOR	Amp	37	R\$ 2,48	R\$ 91,76
103	0024160 - terbutalina 0,5mg/ml 1ml	UNIÃO QUIMICA	Amp	275	R\$ 4,41	R\$ 1.212,75
104	0024161 - bromoprida 5mg/ml 2ml	UNIÃO QUIMICA	Amp	650	R\$ 1,71	R\$ 1.111,50
105	0024017 - acebroflina xarope	PRATIDONADUZZI	Fr	75	R\$ 4,70	R\$ 352,50
106	0023781 - aciclovir-com- 200mg	PRATIDONADUZZI	Com	750	R\$ 0,20	R\$ 150,00
107	0023782 - aciclovir-creme 5%	PRATIDONADUZZI	Bg	75	R\$ 2,62	R\$ 196,50
108	0023783 - ácido actil salicílico-com-100mg	IMEC	Com	6000	R\$ 0,04	R\$ 240,00
109	0023786 - ácido ascórbico -com- 500mg	NATULAB	Com	6000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
110	0023787 - ácido ascórbico gotas 200mg/ml 20ml	NATULAB	Fr	470	R\$ 1,40	R\$ 658,00
111	0023784 - ácido fólico-com-5mg	NATULAB	Com	4500	R\$ 0,03	R\$ 135,00
112	0023789 - albendazol -com- 400mg	AIRELA	Com	300	R\$ 0,39	R\$ 117,00
113	0023790 - albendazol suspensão oral 4% 30ml	AIRELA	Fr	300	R\$ 0,98	R\$ 294,00
114	0023791 - alendronato de sódio - com-70mg	NOVAQUIMICA	Com	750	R\$ 0,41	R\$ 307,50
115	0000263 - ambroxol xarope adulto 30mg/5ml 100ml	FARMACE	Fr	450	R\$ 1,97	R\$ 886,50
116	0023792 - ambroxol xarope pediátrico 15mg/5ml 100ml	FARMACE	Fr	450	R\$ 1,97	R\$ 886,50
117	0023793 - amiodarona-com-200mg	GEOLAB	Com	750	R\$ 0,63	R\$ 472,50
118	0023797 - amoxicilina suspensão oral 125mg/5ml 60ml	PRATIDONADUZZI	Fr	600	R\$ 2,82	R\$ 1.692,00
119	0023794 - amoxicilina-com-500mg	PRATIDONADUZZI	Com	7500	R\$ 0,21	R\$ 1.575,00
120	0023798 - anlodipino-com-10mg	VITAMEDIC	Com	4500	R\$ 0,08	R\$ 360,00
121	0023799 - anlodipino-com-5mg	VITAMEDIC	Com	3000	R\$ 0,03	R\$ 90,00
122	0023800 - atenolol-com-25mg	PRATIDONADUZZI	Com	3000	R\$ 0,04	R\$ 120,00
123	0023802 - azitromicina suspensão oral 600mg 60ml	PRATIDONADUZZI	Fr	150	R\$ 7,78	R\$ 1.167,00
124	0023801 - azitromicina-com-500mg	GEOLAB	Com	1875	R\$ 1,32	R\$ 2.475,00
125	0023803 - beclometasona 50mcg/dose	CHIESE	Fr	62	R\$ 36,90	R\$ 2.287,80
126	0023804 - benzoato de benzila susp 0,25g/ml	PHARMACIENSE	Fr	75	R\$ 5,15	R\$ 386,25
127	0023805 - budesonida 32mcg aerosol	E.M.S	Fr	227	R\$ 7,80	R\$ 1.770,60
128	0023806 - captopril-com-25mg	MEDQUIMICA	Com	13750	R\$ 0,05	R\$ 687,50
129	0023810 - carvedilol -com- 12,5mg	NOVAQUIMICA	Com	4500	R\$ 0,13	R\$ 585,00
130	0023811 - carvedilol -com- 25mg	NOVAQUIMICA	Com	7500	R\$ 0,20	R\$ 1.500,00
131	0023808 - carvedilol -com- 3,125mg	NOVAQUIMICA	Com	3000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
132	0023809 - carvedilol -com- 6,25mg	NOVAQUIMICA	Com	3000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
133	0023813 - cefalexina suspensão oral 250mg/5ml 60ml	ABL	Fr	450	R\$ 6,45	R\$ 2.902,50
134	0023812 - cefalexina-com- 500mg	ABL	Com	7250	R\$ 0,39	R\$ 2.827,50
135	0023816 - cetoconazol + betametazona creme 20mg/0,64mg	GEOLAB	Bg	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
136	0023815 - cetoconazol pomada 20mg/g 30g	AIRELA	Bg	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00
137	0023814 - cetoconazol-com-200mg	PRATIDONADUZZI	Com	300	R\$ 0,26	R\$ 78,00
138	0023817 - ciprofloxacino-com-500mg	PRATIDONADUZZI	Com	2850	R\$ 0,27	R\$ 769,50
139	0023819 - claritromicina - comp- 500mg	UNIÃO QUIMICA	Com	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
140	0023818 - clindamicina - comp- 300mg	UNIÃO QUIMICA	Cap	248	R\$ 1,53	R\$ 379,44
141	0023820 - clopidogrel - comp- 75mg	NOVAQUIMICA	Com	750	R\$ 0,38	R\$ 285,00
142	0024020 - clorexedina 0,12% enxaguante bucal antisséptico	VIC PHARMA	Fr	47	R\$ 7,58	R\$ 356,26
143	0023822 - colagenase + cloranfenicol bisnaga 0,6+10mg/g 50g	CRISTALIA	Bg	150	R\$ 21,15	R\$ 3.172,50
144	0023146 - complexo b	NATULAB	Com	9000	R\$ 0,05	R\$ 450,00
145	0023823 - complexo b gotas 30ml	MEDQUIMICA	Fr	150	R\$ 3,15	R\$ 472,50
146	0023826 - dexametazona 4mg	TEUTO	Com	500	R\$ 0,59	R\$ 295,00
147	0023825 - dexametazona creme 1mg/g 20g	GREENPHARMA	Bg	450	R\$ 1,28	R\$ 576,00
148	0023824 - dexametazona elixir 0,1mg/ml 120ml	FARMACE	Fr	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
149	0024021 - dexclorfeniramina + betametazona 0,4+0,05mg m/l	MEDDLEY	Bg	400	R\$ 3,75	R\$ 1.500,00
150	0023828 - dexclorfeniramina -com- 2mg	GEOLAB	Com	300	R\$ 0,15	R\$ 45,00
151	0023827 - dexclorfeniramina elixir 2mg/5ml 100ml	FARMACE	Fr	150	R\$ 1,31	R\$ 196,50
152	0023829 - diclofenaco de sódio-com-50mg	PRATIDONADUZZI	Com	6000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
153	0023830 - diclofenaco potássico-com-50mg	GEOLAB	Com	3000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
154	0023832 - digoxina-com-0,05mg/ml	PRATIDONADUZZI	Fr	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
155	0023831 - digoxina-com-0,25mg	PHARLAB	Com	125	R\$ 0,14	R\$ 17,50
156	0023833 - dipirona gotas 500mg/ml 15ml	FARMACE	Fr	787	R\$ 1,19	R\$ 936,53
157	0023834 - dipirona-com- 500mg	GREENPHARMA	Com	7500	R\$ 0,11	R\$ 825,00
158	0023835 - enalapril-com- 10mg	VITAMEDIC	Com	4500	R\$ 0,05	R\$ 225,00
159	0023836 - enalapril-com- 5mg	MEDLEY	Com	1500	R\$ 0,10	R\$ 150,00
160	0024022 - escopolamina + dipirona 10mg + 250mg	NATULAB	Com	1500	R\$ 0,49	R\$ 735,00
161	0023840 - escopolamina + dipirona 6,67+333,4 mg gotas 10mg/ml 20ml	NATULAB	Fr	150	R\$ 7,79	R\$ 1.168,50

162	0023839 - escopolamina gotas 10mg/ml 20ml	NATULAB	Fr	150	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
163	0023842 - espiramicina -com-1,5 mui	SANOPI-AVENTIS	Com	240	R\$ 4,73	R\$ 1.135,20
164	0023843 - espirolactona-com- 25mg	E.M.S	Com	3000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
165	0023844 - espirolactona-com- 50mg	E.M.S	Com	1500	R\$ 0,38	R\$ 570,00
166	0023837 - estrógenos conjugados-c0m-0,625mg	CIFARMA	Com	250	R\$ 0,99	R\$ 247,50
167	0023848 - etinilestradiol+levonorgestrel 0,03+0,15mg	UNIÃO QUIMICA	Com	41600	R\$ 0,08	R\$ 3.328,00
168	0023849 - fenoterol gotas 5mg/ml 20ml	PRATIDONADUZZI	Fr	232	R\$ 4,75	R\$ 1.102,00
169	0023850 - fluconazol-cap-150mg	VITAMEDIC	Com	300	R\$ 0,48	R\$ 144,00
170	0023851 - furosemida-com-40mg	PRATIDONADUZZI	Com	6375	R\$ 0,06	R\$ 382,50
171	0023852 - gel para tratamento de feridas	DERSANI	Bg	75	R\$ 23,50	R\$ 1.762,50
172	0023853 - glibenclamida-com-5mg	MEDQUIMICA	Com	7500	R\$ 0,03	R\$ 225,00
173	0023857 - hidroclorotiazida-com-25mg	MEDQUIMICA	Com	13725	R\$ 0,03	R\$ 411,75
174	0023859 - hidróxido de alumínio suspensão oral	MEDQUIMICA	Fr	75	R\$ 2,21	R\$ 165,75
175	0023862 - ibuprofeno-com-300mg	VITAMEDIC	Com	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
176	0023863 - ibuprofeno-com-600mg	VITAMEDIC	Com	5875	R\$ 0,18	R\$ 1.057,50
177	0023864 - ibuprofeno-susp. Oral 100mg/ml 60ml	NATULAB	Fr	300	R\$ 2,87	R\$ 861,00
178	0023861 - ipratrópio gotas 0,25mg/ml 20ml	PRATIDONADUZZI	Fr	192	R\$ 5,89	R\$ 1.130,88
179	0023868 - ivermectina-com- 6mg	VITAMEDIC	Com	1250	R\$ 0,90	R\$ 1.125,00
180	0023869 - lactulose solução oral 667mg	NATULAB	Fr	65	R\$ 6,40	R\$ 416,00
181	0023871 - levodopa+bezerazida-com-200+50	ROCHE	Com	900	R\$ 3,23	R\$ 2.907,00
182	0023870 - levodopa+bezerazida-com-100+125	ROCHE	Com	900	R\$ 1,33	R\$ 1.197,00
183	0024024 - levodopa+carbidopa-com-100+25	ROCHE	Com	900	R\$ 1,63	R\$ 1.467,00
184	0023872 - levofloxacin 500mg	EUROFARMA	Com	1500	R\$ 0,89	R\$ 1.335,00
185	0023873 - levonorgestrel 0,75mg	UNIÃO QUIMICA	Com	1250	R\$ 3,95	R\$ 4.937,50
186	0023874 - levotiroxina-com- 25mg	MERCK	Com	750	R\$ 0,19	R\$ 142,50
187	0023875 - levotiroxina-com-50mg	MERCK	Com	750	R\$ 0,23	R\$ 172,50
188	0023877 - lidocáina cloridrato, 10%, aerosol	CRISTALIA	Fr	96	R\$ 52,00	R\$ 4.992,00
189	0023876 - lidocáina gel 20mg/g 30g	HIPOLABOR	Bg	175	R\$ 2,77	R\$ 484,75
190	0023878 - loratadina-com- 10mg	VITAMEDIC	Com	1500	R\$ 0,16	R\$ 240,00
191	0023879 - loratadina-solução oral-0,4mg/ml	PRATIDONADUZZI	Fr	75	R\$ 2,90	R\$ 217,50
192	0023880 - losartana potássica-com-50mg	GEOLAB	Com	15000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
193	0023881 - mebendazol suspensão oral 20mg/ml 30ml	NATULAB	Fr	75	R\$ 1,20	R\$ 90,00
194	0023882 - mebendazol-com-100mg	BELFAR	Com	300	R\$ 0,39	R\$ 117,00
195	0023883 - metformina-com-500mg	PRATIDONADUZZI	Com	7500	R\$ 0,10	R\$ 750,00
196	0023884 - metformina-com-850mg	PRATIDONADUZZI	Com	12375	R\$ 0,11	R\$ 1.361,25
197	0023885 - metildopa-com-250mg	SANVAL	Com	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
198	0023886 - metildopa-com-500mg	SANVAL	Com	750	R\$ 0,94	R\$ 705,00
199	0023887 - metoclopramida 4mg/ml gotas 10ml	MARIOL	Fr	30	R\$ 1,98	R\$ 59,40
200	0023890 - metronidazol creme vaginal 100g/g 50g	PRATIDONADUZZI	Bg	300	R\$ 5,14	R\$ 1.542,00
201	0024026 - metronidazol+ nistatina creme vaginal	PRATIDONADUZZI	Bg	187	R\$ 7,10	R\$ 1.327,70
202	0023888 - metronidazol-com-250mg	PRATIDONADUZZI	Com	1500	R\$ 0,16	R\$ 240,00
203	0023892 - miconazol creme vaginal	PRATIDONADUZZI	Bg	150	R\$ 5,80	R\$ 870,00
204	0023894 - neomicina + bacitracina pomada 5mg + 250ui 10g	PRATIDONADUZZI	Bg	895	R\$ 1,98	R\$ 1.772,10
205	0023895 - nifedipino -com-10mg	GEOLAB	Com	750	R\$ 0,19	R\$ 142,50
206	0023896 - nifedipino -com-20mg	GEOLAB	Com	750	R\$ 0,21	R\$ 157,50
207	0023897 - nimesulida-com-100mg	GEOLAB	Com	6000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
208	0023899 - nistatina 100.000ui suspensão oral 60ml	PRATIDONADUZZI	Fr	30	R\$ 5,89	R\$ 176,70
209	0023898 - nistatina creme vaginal 25.000ui/g 50g	GREENPHARMA	Bg	300	R\$ 4,57	R\$ 1.371,00
210	0023901 - noretisterona + estradiol 50+5mg/ml	EUROFARMA	Fa	825	R\$ 15,19	R\$ 12.531,75
211	0023900 - norfloxacin-com-400mg	MEDQUIMICA	Com	750	R\$ 0,49	R\$ 367,50
212	0023903 - oleo mineral 120ml	NATULAB	Fr	30	R\$ 3,99	R\$ 119,70
213	0023904 - omeprazol-cap-20mg	GEOLAB	Cap	9000	R\$ 0,08	R\$ 720,00
214	0023905 - pantoprazol 40mg	SANDOZ	Cap	1500	R\$ 0,21	R\$ 315,00
215	0023907 - paracetamol gotas 200mg/ml/20ml	FARMACE	Com	300	R\$ 1,18	R\$ 354,00
216	0023906 - paracetamol-com-750mg	PRATIDONADUZZI	Com	6000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
217	0023908 - permetrina 1% 100 ml	PRATIDONADUZZI	Fr	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
218	0023912 - prednisolona susp. 3mg/ml 100ml	HIPOLABOR	Fr	337	R\$ 7,89	R\$ 2.658,93
219	0023911 - prednisona-com-20mg	VITAMEDIC	Com	6000	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
220	0023910 - prednisona-com-5mg	VITAMEDIC	Com	3000	R\$ 0,08	R\$ 240,00
221	0023914 - prometazina-com-25mg	CRISTALIA	Com	750	R\$ 0,16	R\$ 120,00
222	0023913 - propranolol-com-40mg	PRATIDONADUZZI	Com	1500	R\$ 0,06	R\$ 90,00
223	0008587 - sais para reidratação oral	NATULAB	Env	300	R\$ 0,62	R\$ 186,00
224	0023917 - salbutamol 100mcg aerosol	GSK	Fr	100	R\$ 13,88	R\$ 1.388,00
225	0023916 - salbutamol xarope 2mg/5ml 100ml	NATULAB	Fr	60	R\$ 1,44	R\$ 86,40
226	0023919 - secnidazol 1g	VITAMEDIC	Com	300	R\$ 0,52	R\$ 156,00
227	0023920 - simeticona gotas 75mg/ml 20ml	NATULAB	Fr	450	R\$ 1,98	R\$ 891,00
228	0023921 - sinvastatina-com-20mg	NOVAQUIMICA	Com	9000	R\$ 0,07	R\$ 630,00
229	0023922 - sinvastatina-com-40mg	NOVAQUIMICA	Com	3000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
230	0023923 - solução fisiológica nasal 0,9% 100ml	NATULAB	Fr	482	R\$ 4,97	R\$ 2.395,54

231	0023925 - sulfadiazina de prata 50g	PRATIDONADUZZI	Bg	510	R\$ 6,98	R\$ 3.559,80
232	0023926 - sulfametoxazol + trimetropima 400mg + 80mg	PRATIDONADUZZI	Com	1500	R\$ 0,16	R\$ 240,00
233	0024027 - sulfametoxazol + trimetropima 800mg + 160mg	PRATIDONADUZZI	Com	3000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
234	0023929 - sulfato ferroso gotas 12,25mg/2,5ml/100ml	NATULAB	Fr	750	R\$ 1,98	R\$ 1.485,00
235	0023928 - sulfato ferroso-drg-40mg	NATULAB	Drg	15000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
236	0023931 - tiabendazol pomada 50mg/g 20g	BELFAR	Bg	75	R\$ 8,60	R\$ 645,00
237	0023936 - varfarina 5mg	UNIÃO QUIMICA	Com	450	R\$ 0,54	R\$ 243,00
238	0024032 - arcóxia 90mg	SUPERA	Com	370	R\$ 8,94	R\$ 3.307,80
239	0024033 - atorvastatina 20mg	CIMED	Com	750	R\$ 0,25	R\$ 187,50
240	0024034 - betametazona pomada	MEDLEY	Bg	75	R\$ 15,10	R\$ 1.132,50
241	0024035 - carisoprodo 125mg, diclofenaco 50mg, paracetamol 300mg, cafeína	EUROFARMA	Com	1200	R\$ 0,80	R\$ 960,00
242	0024036 - cetoconazol + betametazona + neomicina creme	MEDLEY	Bg	150	R\$ 5,65	R\$ 847,50
243	0024037 - cetoconazol xampool	AIRELA	Fr	10	R\$ 7,10	R\$ 71,00
244	0000313 - cinarizina 75mg	NEO QUIMICA	Com	750	R\$ 0,34	R\$ 255,00
245	0024050 - formoterol + budesonida 6mcg + 200mcg aerosol 120 doses	AZTRAZENECA	Fr	57	R\$ 113,00	R\$ 6.441,00
246	0024054 - hidroxizina xarope 2mg/ml	GERMED	Fr	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00
247	0024061 - pasta d'água	FARMAX	Fr	113	R\$ 5,55	R\$ 627,15
248	0024066 - protetor solar fps - 30 loção cremecom vit. A e uv-a e uv-b 4,5g	NIVEA	Fr	300	R\$ 33,13	R\$ 9.939,00
VALOR TOTAL						R\$ 361.066,46

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 003/2022 – Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2021 ao Pregão Eletrônico nº 010/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 05 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	Natal Hospitalar E Medicamentos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JULIO CÉSAR DO NASCIMENTO MIRANDA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:F30B0EA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA SOCIEDADE ANALISYS LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA – EPP, CNPJ: 08.463.383/0001-46.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ANALISYS LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA – EPP, CNPJ: 08.463.383/0001-46**, sediada na Rua José Otávio, 225, Centro, CEP: 59.600-157, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. CAYO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 001.488.462-ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 913.921.444-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo à prestação dos serviços laboratoriais na especialidade em análises clínicas para atender as necessidades diárias dos usuários do SUS visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (*vinte e cinco por cento*) nos itens abaixo, perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 002/2022, e, conforme discriminação abaixo:

LOTE 02 – HORMÔNIOS					
ITEM	EXAME	QTD 25%	ADITIVADA	DE	VALOR UNIT (R\$) VALOR TOTAL (R\$)
53	17 – OH PROGESTERONA	3			R\$ 24,74 R\$ 74,22
54	BHCG – QUALITATIVO	90			R\$ 14,30 R\$ 1.287,00
55	CORTISOL	6			R\$ 9,75 R\$ 58,50

56	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	9	RS 9,75	RS 87,75
57	ESTRADIOL – E2	9	RS 7,80	RS 70,20
58	ESTRIOL – E3	9	RS 9,75	RS 87,75
59	ESTRONA E1	9	RS 9,75	RS 87,75
60	FSH	75	RS 9,75	RS 731,25
61	INSULINA	9	RS 13,00	RS 117,00
62	LH	75	RS 9,75	RS 731,25
63	PROGESTERONA	75	RS 9,75	RS 731,25
64	PROLACTINA	30	RS 9,75	RS 292,50
65	PARATORMONIO (PTH)	9	RS 22,75	RS 204,75
66	T3 TRIIODOTIRONINA	75	RS 9,75	RS 731,25
67	T4	75	RS 11,05	RS 828,75
68	T4 LIVRE	75	RS 14,95	RS 1.121,25
69	TESTOSTERONA LIVRE	30	RS 16,25	RS 487,50
70	TESTOSTERONA TOTAL	30	RS 14,30	RS 429,00
71	TIREOGLOBULINA	15	RS 12,99	RS 194,85
72	TSH	75	RS 14,95	RS 1.121,25
VALOR TOTAL LOTE 2				RS 9.475,02
LOTE 06 – UROLOGIA				
146	CLEARANCE DE CREATININA	3	RS 16,25	RS 48,75
147	CULTURA DE URINA	60	RS 24,70	RS 1.482,00
149	MICROALBUMINA (U 24h)	3	RS 19,50	RS 58,50
149	PROTEINÚRIA (U 24h)	3	RS 7,80	RS 23,40
150	SUMÁRIO DE URINA - EAS	390	RS 5,48	RS 2.137,20
VALOR TOTAL LOTE 06				RS 3.749,85
LOTE 07 - OUTROS EXAMES				
151	TESTE DO PEZINHO BASICO	3	RS 26,00	RS 78,00
152	TESTE DE PATERNIDADE DUO	3	RS 270,00	RS 810,00
153	TOXICOLÓGICO	6	RS 100,00	RS 600,00
154	TESTE TOLERÂNCIA LACTOSE NA SALIVA	1	RS 97,50	RS 97,50
156	IGE TRIGO	3	RS 11,49	RS 34,47
157	IGE POEIRA	3	RS 11,49	RS 34,47
158	IGE PELO DE GATO	3	RS 11,49	RS 34,47
159	IGE SOJA	3	RS 11,49	RS 34,47
160	IGE PELO DE CÃO	3	RS 11,49	RS 34,47
161	IGE CHOCOLATE	3	RS 11,49	RS 34,47
162	IGE CACAU	3	RS 11,49	RS 34,47
163	IGE LEITE	3	RS 11,49	RS 34,47
164	IGE MILHO	3	RS 54,78	RS 164,34
165	CULTURA EM GERAL (SECREÇÃO)	3	RS 23,40	RS 70,20
166	25-HIDROXIVITAMINA D	24	RS 30,04	RS 720,96
VALOR TOTAL LOTE 07				RS 2.816,76
VALOR GLOBAL				RS 16.041,63

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2022 – Pregão Presencial SRP nº 007/2021 - Processo Administrativo nº 050/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	Analisis Laboratório Clínico LTDA – EPP
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	CAYO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:9A455296

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA, CNPJ: 14.712.026/0001-77.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA**, CNPJ: 14.712.026/0001-77, sediada na Rua José Félix da Silva, 101, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sr. HUDMAR DE SOUSA CARDOSO**, brasileiro, farmacêutico bioquímico, portador da Cédula de Identidade sob nº 00785.503-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 481.389.594-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo à prestação dos serviços laboratoriais na especialidade em análises clínicas para atender as necessidades diárias dos usuários do SUS visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (*vinte e cinco por cento*) nos itens abaixo, perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 001/2022, e, conforme discriminação abaixo:

DE EXAMES - LOTE 01				
BIOQUÍMICA				
ITEM	EXAME	QTD ADITIVADA DE 25%	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÁCIDO FÓLICO	6	RS 11,36	RS 68,16
2	ÁCIDO ÚRICO	63	RS 5,04	RS 317,52
3	ÁCIDO VALPROICO	3	RS 32,00	RS 96,00
4	ALDOLASE	3	RS 7,60	RS 22,80
5	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	3	RS 17,60	RS 52,80
6	ALFA FETOPROTEÍNA	3	RS 15,20	RS 45,60
7	AMILASE	6	RS 3,99	RS 23,94
8	APO A	3	RS 26,40	RS 79,20
9	APO B	3	RS 8,00	RS 24,00
10	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	5	RS 8,00	RS 40,00
11	CÁLCIO	2	RS 5,20	RS 10,40
13	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	3	RS 15,20	RS 45,60
14	CARBAMAZEPINA	3	RS 17,60	RS 52,80
15	CERULOPLASMINA	3	RS 34,40	RS 103,20
16	CKMB	9	RS 14,40	RS 129,60
17	CLEARANCE DE CREATININA	3	RS 10,48	RS 31,44
18	CLORO	3	RS 12,00	RS 36,00
19	COLESTEROL HDL	23	RS 5,24	RS 120,52
20	COLESTEROL LDL	23	RS 3,50	RS 80,50
21	COLESTEROL TOTAL	123	RS 4,36	RS 536,28
22	COLESTEROL VLDL	23	RS 3,50	RS 80,50
23	CPK – CREATINO FOSFOQUINASE	9	RS 13,00	RS 117,00
24	CREATININA	81	RS 5,97	RS 483,57
25	CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	10	RS 30,58	RS 305,80
27	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	6	RS 23,00	RS 138,00
28	FERRITINA	2	RS 13,10	RS 26,20
29	FERRO SÉRICO	9	RS 6,84	RS 61,56
30	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	3	RS 9,80	RS 29,40
31	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	3	RS 9,80	RS 29,40
32	FOSFATASE ALCALINA	10	RS 5,16	RS 51,60
33	FÓSFORO	5	RS 4,36	RS 21,80
34	GAMA GT	5	RS 5,17	RS 25,85
35	GLICOSE	122	RS 5,00	RS 610,00
37	LIPASE	6	RS 7,86	RS 47,16
38	MAGNÉSIO - Mg	6	RS 5,24	RS 31,44
39	MUCOPROTEÍNAS	3	RS 10,00	RS 30,00
40	POTÁSSIO -K	9	RS 6,99	RS 62,91
41	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	15	RS 6,99	RS 104,85
42	SÓDIO --Na+	8	RS 6,99	RS 55,92
43	TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A LACTOSE	2	RS 36,00	RS 72,00
44	TESTE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE - TTOG	2	RS 28,00	RS 56,00
45	TGO	79	RS 6,50	RS 513,50
46	TGP	79	RS 6,60	RS 521,40
47	TRANSFERRINA	3	RS 10,00	RS 30,00
48	TRIGLICERÍDEOS	123	RS 6,88	RS 846,24
49	TROPONINA	9	RS 7,20	RS 64,80
50	URÉIA	81	RS 5,00	RS 405,00
51	VITAMINA B12	6	RS 13,26	RS 79,56
52	ZINCO	5	RS 15,72	RS 78,60
	VALOR TOTAL LOTE 1			RS 6.896,42
IMUNOLOGIA - LOTE 03				
75	ANTI DNA	6	RS 26,80	RS 160,80
76	ANTI HBc-ANTICORPO HEPATITE B	3	RS 17,44	RS 52,32
77	ANTI HBs-ANTICORPO HEPATITE B	15	RS 17,44	RS 261,60
78	ANTI HCV – HEPATITE C	10	RS 20,06	RS 200,60
79	ANTI ENA (RNP)	7	RS 16,14	RS 112,98
80	ANTI ENA (SM)	7	RS 16,14	RS 112,98
81	ANTI SS-A (RO)	6	RS 17,44	RS 104,64
82	ANTI SS-B (LA)	6	RS 17,43	RS 104,58
83	ANTI-ESTREPTOLISNA O – ASLO	15	RS 10,26	RS 153,90
84	ANTI-TIREOGLOBULINA	15	RS 16,14	RS 242,10
85	C3	15	RS 16,14	RS 242,10
86	C4	15	RS 16,14	RS 242,10
87	CA19-9	3	RS 20,00	RS 60,00
88	CA-125	15	RS 20,00	RS 300,00
89	CA-15/3	3	RS 20,00	RS 60,00
90	CEA-ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENIO	15	RS 20,52	RS 307,80
91	CHAGAS -ELISA	3	RS 20,52	RS 61,56
92	CHAGAS IGG	3	RS 18,48	RS 55,44
93	CHAGAS IGM	3	RS 18,48	RS 55,44
94	CITOMEGALOVÍRUS IGG	16	RS 18,48	RS 295,68
95	CITOMEGALOVÍRUS IGM	15	RS 10,92	RS 163,80
96	DENGUE IGG	7	RS 30,80	RS 215,60
97	DENGUE IGM	7	RS 30,79	RS 215,53
98	EPSTEIN-BAAR IGG	3	RS 33,84	RS 101,52

99	EPSTEIN-BAAR IGM	3	RS 26,53	RS 79,59
100	FAN-FATOR ANTI-NUCLEAR	4	RS 12,31	RS 49,24
101	FATOR REUMATOIDE-LATEX	82	RS 10,24	RS 839,68
102	FTA-ABS-IGG	3	RS 24,00	RS 72,00
103	FTA-ABS-IGM	3	RS 24,00	RS 72,00
104	HBC-IGG	6	RS 25,00	RS 150,00
105	HBC-IGM	6	RS 25,00	RS 150,00
106	Hbe-Ag	6	RS 17,00	RS 102,00
107	HbsAg	31	RS 16,63	RS 515,53
108	HERPES SIMPLES IGG	6	RS 17,00	RS 102,00
109	HERPES SIMPLES IGM	6	RS 39,00	RS 234,00
111	HLA-B27	3	RS 89,00	RS 267,00
112	HVA IGG	9	RS 17,00	RS 153,00
113	HVA IGM	9	RS 17,00	RS 153,00
114	IGA	9	RS 24,00	RS 216,00
115	IGE	9	RS 15,30	RS 137,70
116	IGG	9	RS 27,72	RS 249,48
117	IGM	9	RS 16,00	RS 144,00
118	PCR-PROTEÍNA C REATIVA	38	RS 9,50	RS 361,00
120	PSA LIVRE E TOTAL	31	RS 30,00	RS 930,00
121	RUBEOLA IGG	11	RS 15,20	RS 167,20
122	RUBEOLA IGM	11	RS 134,00	RS 1.474,00
123	TOXOPLASMOSE IGG	33	RS 15,39	RS 507,87
124	TOXOPLASMOSE IGM	30	RS 15,20	RS 456,00
125	VDRL	49	RS 7,95	RS 389,55
126	WALER ROSE	3	RS 3,43	RS 10,29
	VALOR TOTAL LOTE 3			RS 11.865,20
FEZES - LOTE 04				
128	PARASITOLÓGICO DE FEZES	33	RS 6,50	RS 214,50
129	PARASITOLÓGICO 3 AMOSTRAS	30	RS 19,00	RS 570,00
131	SANGUE OCULTO	15	RS 26,83	RS 402,45
	VALOR TOTAL LOTE 4			RS 1.186,95
HEMATOLOGIA - LOTE 05				
132	HEMOGRAMA	203	RS 11,07	RS 2.247,21
133	COAGULOGRAMA (TS/TC)	86	RS 5,90	RS 507,40
134	COOMBS DIRETO	6	RS 9,23	RS 55,38
135	COOMBS INDIRETO	6	RS 9,20	RS 55,20
136	ERITROGRAMA	30	RS 4,61	RS 138,30
137	FATOR RH-ABO (GRUPO SANGUINEO)	54	RS 10,57	RS 570,78
138	FIBRINOGENIO	3	RS 17,85	RS 53,55
139	HEMATOCRITO	30	RS 4,59	RS 137,70
140	VSH	40	RS 4,43	RS 177,20
141	LEUCOGRAMA	30	RS 6,33	RS 189,90
142	PLAQUETAS	119	RS 4,59	RS 546,21
143	RETICULOCITOS	3	RS 4,59	RS 13,77
144	TEMPO DE PROTROMBINA TAP	22	RS 9,00	RS 198,00
145	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL-TTP	22	RS 9,03	RS 198,66
	VALOR TOTAL LOTE 5			RS 5.089,26
	VALOR GLOBAL			RS 25.037,83

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 – Pregão Presencial SRP nº 007/2021 - Processo Administrativo nº 050/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	Sociedade Clinica Dixseptiense LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	HUDMAR DE SOUSA CARDOSO
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:5E19D52A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 109/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 109/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000,

Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10**, sediada na Rua Manoel Salviano, 274, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **HANDEBERG FERREIRA DINIZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 003.227.285-ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 093.314.044-41, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo ao fornecimento de material de expediente visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (*vinte e cinco por cento*) no item abaixo, perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 109/2021, e, conforme discriminação abaixo:

NR ORDEM PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE 25%	VALOR UNIT (R\$)	VALOR DO ADITIVO DE 25% (R\$)
5	Borracha Bicolor	Und	1068	267	R\$ 0,48	R\$ 128,16
10	Caneta, para retroprojeto para uso em transparências, filmes, slides, com tampa, ponta de poliéster, com 3 cores básicas de (azul, vermelha e preta), cores vivas e permanentes, com 50 unidades, prazo de validade de no mínimo 1 ano.	Und	156	39	R\$ 3,40	R\$ 132,60
11	DVD-R (gravável) 4,7 GB, novo e de primeiro uso, não reciclado.	Und	240	60	R\$ 1,20	R\$ 72,00
19	Cola para isopor, líquida, frasco com no mínimo 90g, lavável, não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano.	Tubo	132	33	R\$ 2,20	R\$ 72,60
22	Durex transparente, medindo 12mmx30m, pequeno, validade de no mínimo 01 ano.	Rolo	25	6	R\$ 0,99	R\$ 5,94
23	Envelope ofício, 114 x 229 mm sem RPC (carta).	Und	1.692	423	R\$ 0,07	R\$ 29,61
24	Envelope para convites cores variadas	Und	1692	423	R\$ 0,28	R\$ 118,44
25	Envelope, saco, branco medindo 260 x 360cm, papel com no mínimo 80g/m²	Und	600	150	R\$ 0,37	R\$ 55,50
30	Fita gomada, rolo com aproximadamente 45 mm x 50 m, adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.	Rolo	300	75	R\$ 7,25	R\$ 543,75
34	Grampeador de metal, para uso de grampos 26/6, com capacidade para grampear até 20 folhas de papel de 75 g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo um ano.	Und	198	49	R\$ 19,70	R\$ 965,30
38	Lapiseira para grafite 0,7 mm, com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0 cm.	Und	144	36	R\$ 1,84	R\$ 66,24
39	Liga em latex 100g.	Pct	144	36	R\$ 3,15	R\$ 113,40
40	Livro ata, com margem, capa de papelão 1000g/m², folhas internas de papel branco apergaminhado no mínimo com 56g/m², com 100 folhas numeradas e pautados, medindo aproximadamente 220,0X320,0mm.	Und	312	78	R\$ 10,79	R\$ 841,62
41	Livro ata, com margem, capa de papelão 1000g/m², folhas internas de papel branco apergaminhado no mínimo com 56g/m², com 200 folhas numeradas e pautados, medindo aproximadamente 20,0X320,0mm.	Und	226	56	R\$ 17,99	R\$ 1.007,44
45	Papel A4 (210 x 297mm) branco	Res	4.000	1000	R\$ 14,80	R\$ 14.800,00
49	Papel micro ondulado, 180G, 50x66cm, de cores variadas.	Fls	1.200	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
52	Papel couche especial, branco, liso, com gramatura de 120g/m2, folhas medindo 66,0 x 96,0 cm, com 250 folhas.	Res	120	30	R\$ 116,00	R\$ 3.480,00
57	Pasta Classificador em cartão duplo 480g, lombo regulavel com grampo plastico.	Und	1.440	360	R\$ 1,80	R\$ 648,00
58	Pasta em papelão, plastificada, com 3 abas internas e elástico nas extremidades medindo aproximadamente 34,0X23,0cm, em cores variadas.	Und	1.728	432	R\$ 0,88	R\$ 380,16
60	Pasta suspensa marmorizada em papelão, com ponteira plástica nas extremidades, com um furo na capa, visor em material plástico transparente, etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contra capa medindo aproximadamente 36,0x24,0	Und	1.980	495	R\$ 0,78	R\$ 386,10
67	Pincel atômico, corpo em material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11,0 cm, com ponta chanfrada, cores variadas (azul, vermelho, preto e verde), composição básica: álcool e corantes.	Und	336	84	R\$ 1,19	R\$ 99,96
70	Recado adesivo, 38 x 50 mm, com 100 folhas.	Pct	138	34	R\$ 1,68	R\$ 57,12
73	Tinta guache para pintura em papel, papel cartão e cartolina, jogo com 6 frascos de no mínimo 15 ml, contendo as 4 cores básicas (vermelho, branco, azul e amarelo), composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos e conser	Und	368	92	R\$ 1,55	R\$ 142,60
75	Balões elaborados com látex de borracha natural no tamanho 7" pacote com 50 unidades.	Pct	340	85	R\$ 2,35	R\$ 199,75
80	Caixa arquivo permanente (morto), em material plástico tipo poliondas, cores variadas, desmontável, medindo aproximadamente 36,5X25,0X15,0 cm, com campo impresso para ano/mês/setor/ validade e conteúdo, com furo nas duas laterais e na tampa.	Und	1.176	294	R\$ 3,95	R\$ 1.161,30
82	Durex transparente medindo 25mmx50m, validade de no mínimo 01 ano.	Rolo	101	25	R\$ 3,90	R\$ 97,50
83	Durex transparente medindo 50mmx50m, validade de no mínimo 01 ano.	Rolo	221	55	R\$ 6,50	R\$ 357,50
86	Folha de isopor 1mx5cm, espessura com 10mm.	Und	252	63	R\$ 2,10	R\$ 132,30
89	Pasta AZ, capa em papelão, meio ofício, lombo largo, medindo aproximadamente 34,5X28,5X5,5 cm, com 2 argolas fixas de metal na contra capa, identificador em material plástico, na lateral externa	Und	624	156	R\$ 7,00	R\$ 1.092,00
90	Cola de silicone em embalagem de 50g	Und	300	75	R\$ 2,30	R\$ 172,50

91	Cola, em bastão, para uso em papéis, fotografias e tecidos, tubo com 20g, lavável, não tóxico, composição de produtos a base de polímeros e glicerina ou éter de polylocosídeos, validade de no mínimo 1 ano.	Und	417	104	R\$ 1,50	R\$ 156,00
92	Cola colorida em bastão 37g com gliter cores variadas.	Und	332	83	R\$ 1,50	R\$ 124,50
94	Giz, de cera, grande medindo aproximadamente 7,0 cm, composto de cera, pigmentos atóxicos, carga mineral inerte, com 06 cores, contendo obrigatoriamente as cores básicas de amarelo vermelho, verde, azul, validade de no mínimo 1 ano.	Cx	132	33	R\$ 0,95	R\$ 31,35
95	Lápis, de cor, apontado, corpo de madeira maciça, embalado em caixa de papelão contendo 12 cores, composição básica de pigmentos aglutinantes, carga inerte e cera, embalagem com 12 unidades.	Cx	370	92	R\$ 0,99	R\$ 91,08
97	Pincel p/ pintura; com cabo longo em madeira, contendo virola metálica; de ponta em cerdas sintéticas; no formato chato; tamanho 12, para artesanato.	Und	112	28	R\$ 2,00	R\$ 56,00
101	TNT 1,40x1MT, cores variadas.	Mt	180	45	R\$ 1,35	R\$ 60,75
VALOR TOTAL						R\$ 28.464,07

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 109/2021 – Pregão Presencial SRP nº 010/2021 – Processo Administrativo nº 056/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	H F Diniz
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	HANDENBERG FERREIRA DINIZ
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:95E599DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 110/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP, CNPJ: 01.973.806/000**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP, CNPJ: 01.973.806/0001-29**, sediada na Rua Coronel Gurgel, 55, Centro, CEP: 59.600-200, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 0750620-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 430.002.744-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo ao fornecimento de material de expediente visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) no item abaixo, perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 110/2021, e, conforme discriminação abaixo:

NR PREGÃO	ORDEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE 25%	VALOR UNIT (R\$)	VALOR DO ADITIVO DE 25% (R\$)
1		Almofada para carimbo, tintada, nas cores azul ou preta ou vermelha com estojo em material plástico, n.º 03.	Und	120	30	R\$ 4,13	R\$ 123,90
2		Apagador, para quadro branco, corpo em material plástico, com base em feltro, medindo aproximadamente 15,0X6,0cm.	Und	144	36	R\$ 5,00	R\$ 180,00
3		Apontador, de um furo para lápis, com corpo de plástico e lâmina temperada e afiada, medindo no mínimo 3,0X1,5 cm.	Und	432	108	R\$ 0,35	R\$ 37,80
4		Bastão de Cola Quente	Und	444	111	R\$ 0,60	R\$ 66,60
6		Borracha Ponteira branca	Und	629	157	R\$ 0,15	R\$ 23,55
7		Caneta, esferográfica escrita média com tampa da mesma cor da tinta, corpo roliço de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos	Und	7.800	1950	R\$ 0,30	R\$ 585,00
8		Caneta, marca texto fluorescente, com ponta chanfrada com possibilidade de traço de 4,00 mm, nas cores verde, amarelo e rosa, com tampa da mesma cor da tinta, em embalagem plástica, com no mínimo 1 ano de validade.	Und	672	168	R\$ 0,98	R\$ 164,64

9	Caneta, marcador para quadro branco recarregável, com tampa, corpo de resina termoplástica, composição básica: tinta a base de pigmentos orgânicos e solventes, nas cores básicas (vermelha, azul, verde, preta), prazo de validade de no mínimo 1 ano.	Und	660	165	R\$ 1,80	R\$ 297,00
12	Clipes, de aço níquelado, n.º 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	Und	525	131	R\$ 1,95	R\$ 255,45
13	Clipes, de aço níquelado, n.º 3/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	Und	276	69	R\$ 1,95	R\$ 134,55
14	Clipes, de aço níquelado, n.º 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	Und	156	39	R\$ 1,95	R\$ 76,05
15	Clipes, de aço níquelado, n.º 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	Und	221	55	R\$ 3,20	R\$ 176,00
16	Cola, branca, líquida, frasco com no mínimo 90 g, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano.	Tubo	198	49	R\$ 1,30	R\$ 63,70
17	Cola instantânea multiuso com alta viscosidade em embalagem de 20 g.	Und	192	48	R\$ 7,25	R\$ 348,00
18	Cola, branca, líquida, frasco com no mínimo 1kg, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano.	Tubo	135	33	R\$ 10,15	R\$ 334,95
20	Colchete, latonado n.º 12, com 72 unidades, fabricado em chapa de aço.	Cx	120	30	R\$ 12,50	R\$ 375,00
21	Corretivo líquido, para erros de escrita manual e datilográfica a base de água e pigmentos brancos, não tóxico, frasco com no mínimo 18 ml, composição básica: resina, água, plastificantes e pigmentos.	Und	533	133	R\$ 1,10	R\$ 146,30
26	Estilete corpo em material plástico, medindo aproximadamente 13 cm, com lâmina larga e afiada, removível, dimensão aproximada de 1,8X0,05X1,00 cm.	Und	120	30	R\$ 1,60	R\$ 48,00
27	Estilete corpo em material plástico, medindo aproximadamente 13 cm, com lâmina larga e afiada, removível, dimensão aproximada de 9,5X0,04X0,8 cm.	Und	180	45	R\$ 0,90	R\$ 40,50
28	Extrator de grampos, tipo espátula, em inox, medindo aproximadamente 15,0 cm de comprimento.	Und	150	37	R\$ 1,70	R\$ 62,90
29	Fita crepe, rolo com aproximadamente 18 mm x 50 m, composição papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.	Rolo	150	37	R\$ 3,00	R\$ 111,00
31	Fita gomada, rolo com aproximadamente 50 mm x 50 m, adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.	Rolo	183	45	R\$ 13,90	R\$ 625,50
32	Grampo 26/6, tipo cobreado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 unidades.	Cx	280	70	R\$ 4,85	R\$ 339,50
33	Grampo, trilho, medindo aproximadamente 80 mm para pastas, fabricadas com chapa de aço com tratamento antiferrugem, com 50 unidades.	Cx	120	30	R\$ 7,20	R\$ 216,00
35	Lápis de grafite preto n.º 2, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm.	Und	5.160	1290	R\$ 0,14	R\$ 180,60
36	Lapiseira para grafite 0,3 mm, com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0 cm.	Und	60	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
37	Lapiseira para grafite 0,5 mm, com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0 cm.	Und	144	36	R\$ 1,75	R\$ 63,00
42	Livro de ponto, também utilizado para passagem de plantão, capa de papelão com no mínimo 1.000g/m², folhas internas de papel apergaminhado branco de mínimo com 63g/m², com 100 folhas, formato aproxima	Und	282	70	R\$ 15,40	R\$ 1.078,00
43	Livro protocolo, capa em papelão de no mínimo 705g/m², folhas interna de papel branco apergaminhado de no mínimo 63g/m², impressão em off set, com no mínimo 50 folhas.	Und	72	18	R\$ 6,50	R\$ 117,00
44	Molha dedo creme ligeiramente perfumado composto por ácido graxo glicóis, corante e essência aromáticas indicados para manuseio de papéis e papel moedas peso 12g, prazo de validade de no mínimo 1 ano.	Und	306	76	R\$ 2,45	R\$ 186,20
46	Papel camurça 40 x 68cm, cores variadas.	Und	600	150	R\$ 0,90	R\$ 135,00
47	Papel cartolina, gramatura no mínimo 150g/m2, medindo aproximadamente 50,0x66,0 cm, cores variadas.	Folhas	1.140	285	R\$ 0,44	R\$ 125,40
48	Papel cartolina Dupla Face, 180G, 50x66cm, de cores variadas.	Folhas	1.500	375	R\$ 0,57	R\$ 213,75
50	Papel celofane 85 x 100cm.	Folhas	400	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
51	Plástico adesivo transparente, com 25 m	Rolo	48	12	R\$ 49,80	R\$ 597,60
53	Papel vegetal, formato A4 210 x 297 mm, gramatura no mínimo 90/95 m2, 1,10 x 10 m	Resma	60	15	R\$ 37,00	R\$ 555,00
54	Papel madeira ouro, 66 x 96 mm	Folhas	858	214	R\$ 0,48	R\$ 102,72
55	Papel para embalagem para presente, cores variadas	Folhas	288	72	R\$ 0,49	R\$ 35,28
56	Papel seda cores variadas	Folhas	420	105	R\$ 0,29	R\$ 30,45
59	Pasta plástica, com 3 abas internas e elástico nas extremidades medindo aproximadamente 34,0X23,0cm, em cores variadas.	Und	1.656	414	R\$ 2,00	R\$ 828,00
61	Percevejo, latonado, fabricado em chapa de aço e com tratamento antiferrugem, com 100 unidades.	Cx	60	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00
62	Perfurador para papel, semiindustrial, em ferro fundido com pintura martelada, com porta resíduos em PVC na base, capacidade para perfurar até 60 folhas com 75g/m², de uma só vez – com 1ano de garantia.	Und	48	12	R\$ 93,00	R\$ 1.116,00
64	Pilha alcalina pequena - AA, cartela com 4 unidades	Und	120	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00
65	Pilha Grande cartela com 2 unidades	Und	48	12	R\$ 4,80	R\$ 57,60
66	Pilha Palito AAA - cartela c/02 unidades	Und	168	42	R\$ 1,70	R\$ 71,40
68	Pistola para cola em bastão	Und	18	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
69	Prancheta portátil, tamanho ofício (A4), em acrílico	Und	72	18	R\$ 13,50	R\$ 243,00
71	Régua em acrílico transparente, medindo 30 cm, detalhada em centímetros e milímetros.	Und	350	87	R\$ 0,50	R\$ 43,50
72	Régua em acrílico transparente, medindo 50 cm, detalhada em centímetros e milímetros.	Und	108	27	R\$ 2,40	R\$ 64,80
74	Tinta, para reabastecer pincel para quadro branco, com no mínimo 20 ml, dividida igualmente nas cores azul, vermelha, verde e preto, prazo de validade de no mínimo 1 ano.	Und	42	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
76	Pasta plástica em L pp 0,15 tamanho A4 cores variadas.	Und	360	90	R\$ 0,60	R\$ 54,00
77	Caixa organizadora de correspondência tripla em acrílico.	Und	120	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
78	Prendedor de papel 51 mm.	Und	288	72	R\$ 1,69	R\$ 121,68

79	Caderno, espiral tipo universitário ¼, formato de no mínimo 27,5X20,0 cm, folhas internas em papel branco com no mínimo 50g/m², com margem e pauta, capa em papelão, com 12 matérias.	Und	400	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
81	Durex cores variadas medindo 12mmx33m, validade de no mínimo 01 ano.	Rolo	84	21	R\$ 1,60	R\$ 33,60
84	Envelope, saco, ouro, medindo 240 x 340cm, papel com no mínimo 80g/m²	Rolo	1.080	270	R\$ 0,24	R\$ 64,80
85	Envelope, saco, branco medindo 311 x 412cm, papel com no mínimo 80g/m².	Rolo	202	50	R\$ 0,48	R\$ 24,00
87	papel crepon 2mx48cm, cores variadas	Und	720	180	R\$ 0,70	R\$ 126,00
88	papel laminado, comprimento 60x largura 50	Und	1373	343	R\$ 0,65	R\$ 222,95
93	Clipes, de aço niquelado, n.º 8/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	Und	132	33	R\$ 2,44	R\$ 80,52
96	Massa para modelar, embalagem com com 12 cores.	Cx	207	51	R\$ 1,90	R\$ 96,90
98	Pincel p/ pintura; com cabo longo em madeira, contendo virola metálica; de ponta em cerdas sintéticas; no formato chato; tamanho 16, para artesanato	Und	112	28	R\$ 2,70	R\$ 75,60
99	Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 18,00 cm.	Und	84	21	R\$ 3,20	R\$ 67,20
100	Pincel p/ pintura; com cabo longo em madeira, contendo virola metálica; de ponta em cerdas sintéticas; no formato chato; tamanho 20, para artesanato	Und	78	19	R\$ 3,90	R\$ 74,10
VALOR TOTAL						R\$ 14.066,54

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 110/2021 – Pregão Presencial SRP nº 010/2021 – Processo Administrativo nº 056/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Livraria Do Estudante EIRELI - EPP
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:73E57719

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 112/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 112/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10**, sediada na Rua Manoel Salviano, 274, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sr. HANDEBERGY FERREIRA DINIZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 003.227.285-ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 093.314.044-41, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo ao fornecimento de material de limpeza visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (*vinte e cinco por cento*) no item abaixo, perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 112/2021, e, conforme discriminação abaixo:

NR PREGÃO	ORDEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE 25%	VALOR UNIT (R\$)	VALOR DO ADITIVO DE 25% (R\$)
13		Inseticida contra insetos, embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampado.	Und	200	50	R\$ 6,79	R\$ 339,50
14		Limpa vidros, líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem com 500 ml, originaldo fabricante, com registro do	Und	150	37	R\$ 2,30	R\$ 85,10

	Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição.					
16	Nafitalina embalagem com 50g original do fabricante com informações e composições estampadas na embalagem.	Und	80	20	R\$ 2,20	R\$ 44,00
18	Pá, para lixo, com aparador em metal, medindo aproximadamente 20x 5 cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm, com informações do fabricante.	Und	150	37	R\$ 5,90	R\$ 218,30
19	Pano de prato, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm, com informações do fabricante e composição estampadas no corpo da peça.	Und	150	37	R\$ 1,90	R\$ 70,30
21	Papel higiênico, branco, macio, sem perfume, picotado e gofrado ou Texturizado, 100 % fibra celulósicas, folha simples, com 30mx10cm, embalagem plástica com 04 rolos, original do fabricante.	Pcte	800	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
37	Limpador instantâneo multi uso, contendo ingredientes ativos que dissolvam a sujeira, removendo-a facilmente e deixando um agradável cheirinho de limpeza, tendo como principal característica.	Und	120	30	R\$ 2,79	R\$ 83,70
81	Cesto lixo, material plástico, capacidade 20l, características adicionais pedal e tampa.	Und	500	125	R\$ 64,69	R\$ 8.086,25
82	Balde com tampa para lixo, em material plástico resistente polipropileno (pp), capacidade: 100 litros, cor: preto, com selo contendo a composição e informações do fabricante fixado na peça ou impressos.	Und	300	75	R\$ 106,00	R\$ 7.950,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.257,15

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 112/2021 – Pregão Presencial SRP nº 011/2021 – Processo Administrativo nº 057/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	H F Diniz
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:6FDD8CC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 113/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA EVANES FELIPE DE SOUZA-ME, CNPJ: 12.389.507/0001-68

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **EVANES FELIPE DE SOUZA-ME, CNPJ: 12.389.507/0001-68**, sediada na Rua Rua: Manoel Salviano, 01, Centro CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO HENRIQUE DE ASSIS CARDOSO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.505.711-ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 067.933.594-36, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo ao fornecimento de material de limpeza visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) no item abaixo, perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 113/2021, e, conforme discriminação abaixo:

NR PREGÃO	ORDEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE 25%	VALOR UNIT (R\$)	VALOR DO ADITIVO DE 25% (R\$)
1		Ácido muriático, embalagem com 1000 ml, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante.	Und	500	125	R\$ 2,99	R\$ 373,75
2		Água sanitária, com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 1000 ml, tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade.	Und	2.000	500	R\$ 1,28	R\$ 640,00
3		Cera, líquida, incolor, auto brilho, embalagem com 750 ml, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável.	Und	200	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50

	data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição.					
4	Copo descartável, de poliestireno não tóxico, não reciclado, com capacidade para 180 ml, na cor branco, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, com informações do fabricante e composição.	Pcte	2.000	500	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00
5	Copo descartável, de poliestireno não tóxico, não reciclado, com capacidade para 50 ml, na cor branco, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, data de fabricação e de validade.	Pcte	1.500	375	R\$ 2,40	R\$ 900,00
6	Desodorizante sanitário, com suporte, bacteriostático, embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição.	Und	500	125	R\$ 1,00	R\$ 125,00
7	Detergente concentrado para louça, embalagem com 500 ml, biodegradável, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação.	Und	2.200	550	R\$ 1,17	R\$ 643,50
8	Detergente, em pó, para limpeza geral, biodegradável, embalagem de 500g, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação.	Und	1.800	450	R\$ 1,34	R\$ 603,00
9	Esponja de lã de aço, embalagem plástica com 8 unidades, acondicionado com 10 pacotes, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	Und	1.000	250	R\$ 1,18	R\$ 295,00
10	Esponja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7 x 11 x 2,2cm, embalagem individual, original do fabricante, com data de validade, composição e informações.	Und	1.000	250	R\$ 0,46	R\$ 115,00
11	Flanela para limpeza, na cor laranja, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade, acondicionada 11 - 0000651 - Flanela para limpeza.	Und	200	50	R\$ 1,89	R\$ 94,50
12	Fósforo, área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, com 40 palitos, embalagem com 10 caixas, original do fabricante, com data de validade, composição e informações.	Maço	300	75	R\$ 1,89	R\$ 141,75
15	Luva em látex antiderrapante tam. "M" e "G", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	Und	200	50	R\$ 4,12	R\$ 206,00
17	Óleo para móveis, embalagem com 200 ml, original do fabricante, data de fabricação e de validade, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	Und	180	45	R\$ 4,34	R\$ 195,30
20	Pano para chão, tipo saco, medindo aproximadamente 46 x 70 cm, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	Und	230	57	R\$ 3,49	R\$ 198,93
22	Polidor para alumínio, embalagem com 500 ml, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	Und	250	62	R\$ 1,53	R\$ 94,86
23	Querosene, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante.	Und	120	30	R\$ 6,48	R\$ 194,40
24	Rodo, corpo de madeira, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m, com informações do fabricante.	Und	100	25	R\$ 4,98	R\$ 124,50
25	Sabão, em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade.	Pcte	700	175	R\$ 4,45	R\$ 778,75
26	Sabonete, em barra, com glicerina, fragrâncias diversas, para uso infantil acondicionado em embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e de validade.	Und	100	25	R\$ 1,18	R\$ 29,50
27	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 100 litros, Pcte 2.000 em polietileno reforçado, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante.	Pcte	2.000	500	R\$ 22,02	R\$ 11.010,00
28	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 30 litros, em polietileno reforçado, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante.	Pcte	2.000	500	R\$ 9,99	R\$ 4.995,00
29	Saco plástico, para lixo, capacidade para 50 litros, em polietileno reforçado, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante.	Pcte	2.000	500	R\$ 13,94	R\$ 6.970,00
30	Vassoura em nylon, medindo aproximadamente 40 cm, cabo em madeira.	Und	120	30	R\$ 6,19	R\$ 185,70
31	Vassoura de palha informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	Und	120	30	R\$ 1,49	R\$ 44,70
32	Vassoura de pêlo, medindo aproximadamente 30 cm, cabo em madeira, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	Und	120	30	R\$ 5,99	R\$ 179,70
33	Vassoura, de piassava, nº 10, forma leque, corpo de madeira revestido de lata, cabo em madeira com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	Und	180	45	R\$ 6,14	R\$ 276,30
34	Vassoura, para limpeza de bacia sanitária, estrutura de plástico, com cerdas de nylon medindo aproximadamente 20cm de comprimento e cabo de madeira.	Und	120	30	R\$ 3,09	R\$ 92,70
35	Copo descartável, de poliestireno não tóxico, não reciclado, com capacidade para 150 ml, na cor branco, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, com informações do fabricante e composição.	Pcte	1.500	375	R\$ 3,81	R\$ 1.428,75
36	Cesto telado para lixo, com selo contendo a composição e UND 100 informações do fabricante, fixado na peça.	Und	100	25	R\$ 5,49	R\$ 137,25
38	Álcool Etilico Hidratado 65° INPM, uso domésticos, embalagem plástica com 500ml, original do fabricante, tampa lacrada, com responsável técnico, data de fabricação e de validade, indicações e precauções.	Und	400	100	R\$ 7,47	R\$ 747,00
39	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 200 litros, em polietileno reforçado, anfonado lateralmente e com	Pcte	1.000	250	R\$ 22,86	R\$ 5.715,00

	costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante.					
41	Balde plástico para limpeza 10 litros com alça em metal.	Und	180	45	R\$ 9,33	R\$ 419,85
42	Alcool, 96°GL, uso doméstico, embalagem plástica com 1000 ml, original do fabricante, tampa lacrada, com responsável técnico, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso.	Und	500	125	R\$ 8,69	R\$ 1.086,25
43	Amaciante, embalagem com 2000ml, tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante.	Und	600	150	R\$ 4,14	R\$ 621,00
44	Creolina, embalagem com 750 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante.	Und	80	20	R\$ 10,61	R\$ 212,20
45	Desinfetante, líquido, embalagem com 1000ml, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante.	Und	2.000	500	R\$ 1,79	R\$ 895,00
46	Desodorizador de ambientes, fragâncias diversas, embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações.	Und	1000	250	R\$ 6,69	R\$ 1.672,50
47	Limpa piso, embalagem com 1000 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante.	Und	1000	250	R\$ 3,22	R\$ 805,00
48	Papel Toalha, medindo aproximadamente 23 X22cm, folha simples, brancas, intercaladas tipo interfolhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, embalagem com 1000folhas, com informações do fabricante.	Und	500	125	R\$ 7,21	R\$ 901,25
62	Garfo descartável, grande, transparente, embalagem com 50 unidades, contendo a composição e informações do fabricante fixado na embalagem.	Pcte	250	62	R\$ 2,12	R\$ 131,44
63	Guardanapo, de papel, descartável, medindo aproximadamente 23x22x48, extra branco, 100% fibras naturais, acondicionado em embalagem plástica transparente, original do fabricante.	Pcte	1.000	250	R\$ 0,46	R\$ 115,00
85	Palito de dente em sachê, caixa com 100 und, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	Cx	300	75	R\$ 0,34	R\$ 25,50
88	Prato descartável, tamanho 21cm de diâmetro, de plástico, não reciclável, não tóxico, embalagem com 10 unidades, contendo a composição do fabricante afixado na embalagem.	Und	3.000	750	R\$ 0,67	R\$ 502,50
93	Desinfetante, líquido, embalagem com 2000ml, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante.	Und	7.500	1875	R\$ 3,18	R\$ 5.962,50
97	Vassoura de pelo, medindo aproximadamente 40 cm, cabo em madeira, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	Und	500	125	R\$ 4,67	R\$ 583,75
98	Prendedor de roupas em plástico, pacote contendo 12 unidades.	Und	300	75	R\$ 0,84	R\$ 63,00
VALOR TOTAL						R\$ 54.165,08

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 113/2021 – Pregão Presencial SRP nº 011/2021 – Processo Administrativo nº 057/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	Evanes Felipe De Souza-ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	PEDRO HENRIQUE DE ASSIS CARDOSO
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:BB9F4A30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA L P MENDONCA SOBRINHO, CNPJ: 24.913**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **L P MENDONCA SOBRINHO, CNPJ: 24.913.657/0001-08**, sediada no Sítio Santo Antônio, 04, Zona Rural, CEP:59.650-000, Assú/RN, neste ato representada pelo Sr. **LUÍS PIO MENDONÇA SOBRINHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 000.458.617-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 254.572.174-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, com

fundamento legal na letra “d”, §5 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro referente ao Termo de Contrato nº 018/2022 destinado à aquisição de gêneros alimentícios (merenda) em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao realinhamento dos valores dos itens: *batata doce, batata inglesa, cebola branca, banana e pimentão*, de acordo com a letra “d”, §5 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 018/2022, e, conforme tabela abaixo:

ITEM PREGÃO	DO	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR CONTRATO (R\$)	VALOR REVISADO (R\$)
10		BATATA DOCE. Tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	R\$ 2,80	R\$ 3,00
11		BATATA INGLESA. Legume in natura, 1ª qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	R\$ 5,80	R\$ 6,00
24		CEBOLA BRANCA. In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	R\$ 4,20	R\$ 4,40
38		FRUTA IN NATURA TIPO BANANA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de umidades e objetos estranhos.	R\$ 2,60	R\$ 2,80
54		PIMENTÃO. Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	R\$ 3,80	R\$ 4,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 018/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº 037/2021 – Processo Administrativo nº 127/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	L P Mendonca Sobrinho-ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	LUÍS PIO MENDONÇA SOBRINHO
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador: 1321C24F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 007/2022

TERMO DE ADESÃO Nº 007/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13120001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho, RN, CEP 59.490-000, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita Municipal, **ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**, inscrita no CPF sob o nº 065.570.994-00, neste ato doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13120001/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Passagem/RN, CNPJ: 08.145.153/0001-39, sediada na Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN e a Pessoa Jurídica **ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ: **09.337.018/0001-58** sediada na Rua Manoel Bitencourt, 20, Centro, João Câmara/RN, neste ato representado pelo Sr. **TÚLIO LUÁ BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 1002.502.784 SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 083.408.954-86, doravante denominado **ADERIDO** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO PARCIAL**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 160/2018-PMIM e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nº 13120001/2021 ao Pregão Eletrônico nº 041/2021 para aquisição de material odontológico para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ielmo Marinho/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR:

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1.	ÁCIDO FOSFÓRICO	Unidades	60	R\$ 1,97	R\$ 118,20
2.	ÁCIDO POLI ACRÍLICO	Unidades	20	R\$ 20,96	R\$ 419,20

3.	ADESIVO BONDER + PRIME	Unidades	100	R\$ 10,98	R\$ 1.098,00
4.	AGULHA 30 G EXTRA CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixas	20	R\$ 40,24	R\$ 804,80
5.	AGULHA 30G CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixas	20	R\$ 40,24	R\$ 804,80
6.	ALAVANCA APICAL GOLGRAN Nº 301	Unidades	20	R\$ 24,31	R\$ 486,20
7.	ALAVANCA APICAL RETA Nº 304	Unidades	20	R\$ 24,31	R\$ 486,20
8.	ALAVANCA RETA GOLGRAN	Unidades	20	R\$ 24,31	R\$ 486,20
9.	ALAVANCA SELDIN DIREITA	Unidades	20	R\$ 24,31	R\$ 486,20
10.	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA	Unidades	20	R\$ 24,31	R\$ 486,20
11.	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 3%	Caixas	35	R\$ 140,99	R\$ 4.934,65
12.	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA + EPINEPRINA 2%	Caixas	40	R\$ 83,45	R\$ 3.338,00
13.	ANESTÉSICO TÓPICO BENZO TOP 20%	Caixas	50	R\$ 5,81	R\$ 290,50
14.	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO CAIXA COM 50 TUBOS.	Caixas	20	R\$ 112,94	R\$ 2.258,80
15.	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO	Unidades	1	R\$ 8.026,59	R\$ 8.026,59
16.	AVENTAL DE CHUMBO PLUMBÍFERO COM PROTETOR DE TIREOIDE: TAMANHO 0,60 X 0,90 FABRICADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTEÇÃO EQUIVALENTE A 0,25 MM PB. REVESTIDO EM TECIDO LAVÁVEL – PESO 6KG	Unidades	2	R\$ 652,11	R\$ 1.304,22
17.	BABADOR DESCARTÁVEL 33,5X47 CM BIODINÂMICA C/100UND	Pacotes	150	R\$ 11,19	R\$ 1.678,50
18.	BANDEJA INOX PARA INSTRUMENTAL PEQUENA	Unidades	20	R\$ 10,49	R\$ 209,80
19.	BROCA CIRÚRGICA 704 DE HASTE LONGA	Unidades	20	R\$ 10,10	R\$ 202,00
20.	BROCAS CARBIDE 2	Unidades	20	R\$ 6,56	R\$ 131,20
21.	BROCAS CARBIDE 4	Unidades	20	R\$ 6,56	R\$ 131,20
22.	CABO DE BISTURI	Unidades	20	R\$ 9,09	R\$ 181,80
23.	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOCHO	Unidades	2	R\$ 349,99	R\$ 699,98
24.	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	Unidades	4	R\$ 179,99	R\$ 719,96
25.	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	Unidades	4	R\$ 179,99	R\$ 719,96
26.	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	Unidades	20	R\$ 21,89	R\$ 437,80
27.	CLOREXIDINA 0,12% COM 250 ML	Unidades	50	R\$ 9,37	R\$ 468,50
28.	CARBONO DENTAL ODONTOLÓGICO, PACOTE COM 12 TIRAS.	Pacotes	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
29.	CURETA FINLÂNDIA Nº 14-15	Unidades	20	R\$ 12,72	R\$ 254,40
30.	CURETA GRACEY Nº 13-14	Unidades	20	R\$ 12,72	R\$ 254,40
31.	CURETA MCCALL Nº 13-14	Unidades	20	R\$ 12,72	R\$ 254,40
32.	CURETA MCCALL Nº 17-18	Unidades	20	R\$ 12,72	R\$ 254,40
33.	CURETA MORSE 00	Unidades	20	R\$ 12,72	R\$ 254,40
34.	ESCOVA DE ROBSON	Unidades	100	R\$ 1,33	R\$ 133,00
35.	ESCOVA DENTAL INFANTIL	Unidades	2000	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
36.	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DUPLA Nº 01 DUFLEX	Unidades	10	R\$ 12,40	R\$ 124,00
37.	ESPÁTULA SUPRAFILL Nº 1B	Unidades	20	R\$ 15,45	R\$ 309,00
38.	EVIDENCIADOR DE PLACA, CAIXA COM 60 PASTILHAS.	Caixas	20	R\$ 8,37	R\$ 167,40
39.	FIO DE SEDA 4.0	Unidades	20	R\$ 30,52	R\$ 610,40
40.	FIO DE SEDA 3.0	Unidades	20	R\$ 30,52	R\$ 610,40
41.	FIO DENTAL REGULAR MENTA, RO10 COM 100 METROS.	Unidades	200	R\$ 2,77	R\$ 554,00
42.	FIXADOR DENTAL DE RAIOS X.	Unidades	50	R\$ 11,35	R\$ 567,50
43.	FLUOR DENTAL	Unidades	100	R\$ 5,09	R\$ 509,00
44.	FÓRCEPS Nº1 INFANTIL	Unidades	20	R\$ 74,07	R\$ 1.481,40
45.	FÓRCEPS Nº2 INFANTIL	Unidades	20	R\$ 66,70	R\$ 1.334,00
46.	FÓRCEPS Nº3 INFANTIL	Unidades	20	R\$ 74,07	R\$ 1.481,40
47.	FÓRCEPS Nº4 INFANTIL	Unidades	20	R\$ 74,07	R\$ 1.480,00
48.	FÓRCEPS Nº5 INFANTIL	Unidades	20	R\$ 74,07	R\$ 1.481,40
49.	FÓRCEPS Nº6 INFANTIL	Unidades	20	R\$ 74,07	R\$ 1.481,40
50.	FÓRCEPS Nº150	Unidades	10	R\$ 69,25	R\$ 692,50
51.	FÓRCEPS Nº151	Unidades	10	R\$ 67,20	R\$ 672,00
52.	FÓRCEPS Nº16	Unidades	10	R\$ 74,07	R\$ 740,70
53.	FÓRCEPS Nº17	Unidades	10	R\$ 66,35	R\$ 663,50
54.	FÓRCEPS Nº18L	Unidades	10	R\$ 69,10	R\$ 691,00
55.	FÓRCEPS Nº18R	Unidades	10	R\$ 70,90	R\$ 709,00
56.	FÓRCEPS Nº65	Unidades	10	R\$ 62,10	R\$ 621,00
57.	FÓRCEPS Nº69	Unidades	10	R\$ 62,10	R\$ 621,00
58.	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL E. 5 SPEED CARESTREAM DENTAL	Unidades	15	R\$ 156,99	R\$ 2.354,85
59.	FORMOCRESOL 10ML BIODINÂMICA	Frascos	20	R\$ 4,29	R\$ 85,80
60.	GRAU CIRÚRGICO 5CMX100M	Unidades	20	R\$ 23,70	R\$ 474,00
61.	GRAU CIRÚRGICO 8CMX100M	Unidades	20	R\$ 34,97	R\$ 699,40
62.	GRAU CIRÚRGICO 12CMX100M	Unidades	20	R\$ 54,99	R\$ 1.099,80
63.	GRAU CIRÚRGICO 25CMX100M	Unidades	15	R\$ 107,55	R\$ 1.613,25
64.	HEMOSTOP SOLUÇÃO 10ML	Unidades	20	R\$ 18,34	R\$ 366,80
65.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA COM 10 GRAMAS	Unidades	20	R\$ 4,71	R\$ 94,20
66.	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR	Unidades	20	R\$ 19,55	R\$ 391,00
67.	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA SILICONE	Unidades	20	R\$ 47,69	R\$ 953,80
68.	KIT DE POSICIONADORES RADIOGRÁFICO CONE AUTOCLA VÁVEL, KIT COM 7 PEÇAS	Kits	20	R\$ 66,10	R\$ 1.322,00
69.	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixas	20	R\$ 29,99	R\$ 599,80
70.	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, CAIXA 100 UNIDADES.	Caixas	20	R\$ 29,99	R\$ 599,80
71.	LIXA PARA AMÁLGAMA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixas	20	R\$ 5,91	R\$ 118,20
72.	LIXA PARA RESINA	Caixas	50	R\$ 6,67	R\$ 333,50
73.	LUVAS DE PROTEÇÃO CONFORT LATEX MULTIUSO M AMARELA	Pares	20	R\$ 6,60	R\$ 132,00
74.	LUVAS DE PROTEÇÃO CONFORT LATEX MULTIUSO P AMARELA	Pares	20	R\$ 6,15	R\$ 123,00
75.	MICROBRUSH, TUBO COM 100 UNIDADES.	Tubos	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00
76.	OTOSPORIN 10 ML SUSPENSÃO	Unidades	20	R\$ 13,48	R\$ 269,60
77.	OBTURADOR TEMPORÁRIO 25G VILLEVIE	Unidades	20	R\$ 11,47	R\$ 229,40
78.	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO KAVO UNISPRAY 200ML.	Unidades	24	R\$ 20,36	R\$ 488,64
79.	PEDRA POMES, MATERIAL: ROCHA MAGNÉTICA, COR: BRANCA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA DENTAL, USO: ODONTOLÓGICO.	Unidades	50	R\$ 4,36	R\$ 218,00
80.	PONTA DIAMANTADA Nº 1012	Unidades	20	R\$ 2,94	R\$ 58,80
81.	PONTA DIAMANTADA Nº 1014	Unidades	20	R\$ 2,94	R\$ 58,80
82.	PONTA DIAMANTADA Nº 1062	Unidades	20	R\$ 2,94	R\$ 58,80
83.	PONTA DIAMANTADA Nº 1091	Unidades	20	R\$ 2,94	R\$ 58,80
84.	PONTA DIAMANTADA Nº 1190F	Unidades	20	R\$ 2,94	R\$ 58,80
85.	PONTA DIAMANTADA Nº3072	Unidades	20	R\$ 2,94	R\$ 58,80
86.	PONTA DIAMANTADA Nº 3080	Unidades	20	R\$ 2,94	R\$ 58,80
87.	PONTA DIAMANTADA Nº 3081	Unidades	20	R\$ 2,94	R\$ 58,80

88.	PONTA DIAMANTADA Nº 3118F	Unidades	20	R\$ 2,94	R\$ 58,80
89.	PONTA DIAMANTADA Nº 3118FF	Unidades	20	R\$ 2,94	R\$ 58,80
90.	PONTA DIAMANTADA Nº 3168F	Unidades	20	R\$ 2,94	R\$ 58,80
91.	PONTA COMPOSITE FINE 299 FG	Unidades	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
92.	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: IVORY Nº 8.	Unidades	15	R\$ 33,46	R\$ 501,90
93.	PASTA PROFILÁTICA ODAHCAM	Unidades	50	R\$ 4,61	R\$ 230,50
94.	RESINA A2 ESMALTE E DENTINA LLIZ	Unidades	30	R\$ 12,65	R\$ 379,50
95.	RESINA A3 ESMALTE E DENTINA LLIZ	Unidades	30	R\$ 12,65	R\$ 379,50
96.	RESINA A2,5 ESMALTE E DENTINA LLIZ	Unidades	25	R\$ 12,65	R\$ 316,25
97.	RESINA A3,5 ESMALTE E DENTINA LLIZ	Unidades	25	R\$ 12,65	R\$ 316,25
98.	RESINA B2 ESMALTE E DENTINA LLIZ	Unidades	25	R\$ 12,65	R\$ 316,25
99.	REVELADOR ODONTOLÓGICO, 475 ML	Frascos	50	R\$ 11,35	R\$ 567,50
100.	RODETE DE ALGODÃO	Unidades	800	R\$ 1,92	R\$ 1.536,00
101.	SELADORA DE PEDAL TUBULAR COM TEMPORIZADOR CETRO 40CM.	Unidades	4	R\$ 303,63	R\$ 1.214,52
102.	SINDESMÓTOMO GOLGRAN	Unidades	20	R\$ 7,77	R\$ 155,40
103.	SONDA DA OMS MILIMETRADA	Unidades	20	R\$ 31,87	R\$ 637,40
104.	SUGADOR COMUM, PACOTE 40 UNIDADES.	Pacotes	150	R\$ 7,02	R\$ 1.053,00
105.	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ÂNGULO	Unidades	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
106.	TESOURA CIRÚRGICA GOLDMAN FOX	Unidades	30	R\$ 34,41	R\$ 1.032,30
VALOR GLOBAL					R\$ 75.104,37

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento dos produtos será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico SRP nº 041/2021, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3. *O fornecimento dos produtos deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compras.*

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 75.104,37 (setenta e cinco mil, cento e quatro reais e trinta e sete centavos);**

4.1.2. O valor unitário de cada item aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por Ilmo Marinho;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compras emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a o fornecimento dos produtos comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. **A ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN, efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução dos serviços contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária do orçamento do município do exercício de 2022, conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL-SB

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará até 12 de dezembro de 2022

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico SRP nº 041/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 041/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 041/2021, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Ielmo Marinho/RN, 27 de abril de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.994-00

Prefeita Municipal

Aderente

TÚLIO LUÃ BEZERRA DA SILVA

Andrade & Bezerra Comercio E Serviços Especializados LTDA

Aderido

Testemunha _____ CPF _____

Testemunha _____ CPF _____

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:E6B20C52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01803/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01803/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 018/2022, processo administrativo nº. 046/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto para o registro de preços para futura aquisição de material permanente (eletrônicos e eletrodomésticos), visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 018/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Di Fabriks Comercio, Serviços e Locações Eireli

CNPJ: 33.592.176/0001-39

Av. Comandante Manoel Lins Caldas Nº. 230 – Meus Amores, Assu/RN CEP: 59650000

Judson Barbosa Pereira

Representante Legal

CPF: 082.840.054-76
 E-Mail: judson.barbosa@yahoo.com.br
 Telefone Fixo: (84) 3331 5709
 Telefone Celular: (84) 9819-0886

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	SMART TV TELA LED - Tamanho da tela: 55" - Resolução: 3.840 x 2.160 - Frequência (Hz): 60 - Tipo de Tela: LED 4K Vídeo - Processador: Processador Crystal 4K - PQI (Picture Quality Index): 2000 - HDR (High Dynamic Range): HDR - HDR 10+ - HDR10+ - Contraste: Mega Contraste - HLG (Hybrid Log Gamma): Sim - Micro Dimming: Esmaecimento UHD supremo - Contrast Enhancer: Sim - Auto Motion Plus: Sim - Modo Filme: Sim - Modo Natural: Sim - Audio - Dolby Digital Plus: Sim - Som em movimento: Não - Potência (RMS): 20W - Tipo de alto-falante: 2 Canais - Multiroom Link: Sim - Bluetooth de Áudio: Sim Recursos Smart - Sistema operacional: Tizen™ - Bixby: inglês americano, Inglês britânico, Inglês indiano, Coreano, Francês, Alemão, Italiano, Espanhol, português do Brasil. Características variam de acordo com região - Interação por voz: Sim - Alexa integrado: Sim - Google Assistant integrado: Sim - TV Plus: Sim - Navegador (Web Browser): Sim - Suporte ao app SmartThings: Sim - Galeria: Sim Convergência - Espelhamento da TV para Mobile: Não - Woofer: Sim - Tipo de alto-falante: Sim - Som em movimento: Sim - Sincronia Sonora: Sim - Potência (RMS): Sim - Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA: Sim - Tap View: Sim - Multitela: Não - Sound Wall: Não - Acesso remoto: Sim - 360 Video Player: Não - Suporte à câmera 360: Não - Bluetooth Low Energy: Sim - WiFi Direct: Sim - Som da TV para smartphone: Sim - Espelhamento de Áudio: Sim Conectividade - HDMI: 3 - USB: 1 - Ethernet (LAN): Sim - Saída de Áudio Digital (Óptica): 1 - Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0 - HDMI A / Return Ch. Support: Sim - eARC: Sim - HDMI Quick Switch: Sim - Wi-fi: Sim (WiFi5) - Bluetooth: Sim (BT 4.2) - AnyNet+ (HDMI-CEC): Sim Outros recursos - Digital Clean View - Busca automática de canais - Desligamento Automático - Legenda. Connect Share™ (HDD) - ConnectShare™ (USB 2.0) - EPG - Modo Filmmaker - Idioma - BT HID integrado - Compatível com HID USB - IPv6 Support - MBR Support	UND	01	R\$ 3.417,42	R\$ 3.417,42

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os equipamentos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 03 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Di Fabriks Comercio, Serviços e Locações EIRELI

CNPJ: 33.592.176/0001-39

JUDSON BARBOSA PEREIRA

Representante Legal

CPF: 082.840.054-76

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:24CE0D4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01804/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01804/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 018/2022, processo administrativo nº. 046/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto para o registro de preços para futura aquisição de material permanente (eletrônicos e eletrodomésticos), visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 018/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fabio Franco Moraes de Oliveira

CNPJ: 28.910.694/0001-13

Rua Vale do Jaguaribe Nº. 150 – Loja 05 - N. Sr.ª. da Apresentação, Natal/RN CEP: 59.115-270

Fabio Franco Moraes de Oliveira

Representante Legal

CPF: 070.007.094-05

E-Mail: fabiofrancomoraideoliveira@gmail.com

Telefone Celular: (84) 99889 1537

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	TV SMART 32 POLEGADAS com acesso à internet, tela de Led, wi-fi integrado, resolução de imagem em HD, conversor digital integrado, entradas especiais HDMI mínimo 02 duas, LAN, USB, tensão de voltagem bivolt automático dimensionamento e robustez da fiação plug e conector elétricos compatíveis com a corrente de operação voltagem 110 v e 200 v, conforme demanda.	UND	24	R\$ 1.418,00	R\$ 34.032,00
07	BEBEDOURO DE ÁGUA refrigerador por compressor com sistema easy open com função mix termostático frontal, com reservatório de água vedado, dimensões de aproximadamente largura 28,3 cm altura 42,2 cm e profund. de 41,2 cm.	UND	20	R\$ 610,00	R\$ 12.200,00
08	FORNO MICRO-ONDAS aço/ferro capacidade de 29 litros,	UND	22	R\$ 715,56	R\$ 15.742,32
16	BATEDEIRA ELÉTRICA – composta por 2 tigelas com capacidade para 3 L e 4 L, e 1 par de batedores em aço inox para massas leves – 4 velocidades – função turbo - Potência: 350W – Cor: branca.	UND	07	R\$ 230,00	R\$ 1.610,00
24	MICROFONE S/FIO VHF PROFISSIONAL - Quantidade de Bastões: 2; Canal Individual: Sim; Faixa de Frequência de Transmissão: 180 - 270 MHZ, banda alta de VHF; Estabilidade da	UND	02	R\$ 498,00	R\$ 996,00

<p>Frequência: 0.005% Faixa Máxima de Desvio: 15kHz; Resposta de Frequência: 40 Hz - 20 kHz; Taxa Sinal / Ruído: 100 dB; Alcance Dinâmico de Áudio: 100 dB; THD: 0,5% Alimentação: 4 Pilhas AA (inclusas); Qualidade de Som: Perfeita; Controle de Volume: Individual Entrada; Separada Para Cada Microfone com P10 Distância de Funcionamento da Base: 50 metros Peso: 1,64kg; Especificações do Microfone (Bastão): Potência de Saída RF: 30 mW (máxima); Emissões de Espúrias: Acima de 45 dB na onda modulada Antena: Embutida; Captador do Microfone: Dinâmico unidirecional; Bateria: Pilhas AA padrão; Consumo: Cerca de 25 mA; Duração da Bateria: Superior a 8 horas de uso contínuo; Dimensões: 52 x 247 mm Especificações Receptor: Sistema de Recepção: Frequência fixa controlada por quartzo; Sensibilidade de Recepção: Taxa de Sinal / Ruído de 60 dB (12dBu); Taxa Sinal / Ruído: >100 dB Nível de Saída de Áudio: Modo não-balanceado do canal A + B: 0 - 0,5 V / 5 kΩ; Modo não-balanceado do canal A & B: 0 - 0,5 V / 50 kΩ; Alimentação: AC 110V/220v; Dimensões: P x L x H: 42 x 24 x 4,5 cm; Características: Larga frequência de resposta, alta relação Sinal/Ruído; Alta resistência a ruídos periféricos; Função de supersilêncio, baixo THD.</p>				
--	--	--	--	--

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao número do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os equipamentos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 03 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Fabio Franco Morais de Oliveira

CNPJ: 28.910.694/0001-13

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Representante Legal

CPF: 070.007.094-05

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:A2439FAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01806/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01806/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 018/2022, processo administrativo nº. 046/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto para o registro de preços para futura aquisição de material permanente (eletrônicos e eletrodomésticos), visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 018/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas

CNPJ: 03.829.590/0001-58

Rua Inácio Soares nº. 316 – Bosque do Piranhas – São Bento CEP: 58.865-000

Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas

Representante Legal

CPF: 826.476.744-34

E-mail: nlequipamentossb@gmail.com

Telefone Celular: (83) 98165 1278

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FOGÃO INDUSTRIAL 06 (seis) bocas, em forno, espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido, mesa de aço carbono, perfil U de 50mm pintada na cor preto fosco, trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preto, registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio, volume do forno 55 LITROS, porta do forno com serigrafia na cor branca, puxador ergonômico na porta do forno, travamento mecânico na porta do forno, prateleira removível e regulável no forno, pés fixo, mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epóxi, baixa pressão.	UND	20	R\$ 1.820,00	R\$ 36.400,00
04	REFRIGERADOR/GELADEIRA 240L Tipo 1 porta Capac. útil 240 litros, Capac. do refrigerador 214 litros, Capac. do freezer 26 litros Capac. total (litros) 240 litros Controle de temperatura Externo Frost Free, na Cor Branco Ergonômico Iluminação interna Sim, Porta Ovos Sim, Porta Latas Sim, Gaveta para legumes Sim, Gaveta extra fria Sim, Pés Dianteiros niveladores e traseiros com sistema de rodízios Voltagem 110v ou 220v, Classificação Energética A, Consumo de energia 23,7 kW/h, Peso 39,50 kg, Largura 55,00 cm, Altura 141,60 cm, Profundidade 61,30 cm	UND	18	R\$ 1.833,00	R\$ 32.994,00
05	VENTILADOR DE PAREDE oscilante de no mínimo 03 três velocidades definidas. Diâmetro de hélice de no mínimo 50 cm e no máximo 55cm. Diâmetro de grade no mínimo 55cm e no máximo 60cm, cor preto, quantidade hélice no mínimo três.	UND	80	R\$ 195,00	R\$ 15.600,00
17	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA COM COMPRESSOR - Características do Produto: Modo de Utilização: Galão (vendido separadamente), de Fornecimento de Água Gelada: Até 3,5 litros/hora. Desempenho: Alto. Indicado para: Uso doméstico e institucional (de acordo com NBR 13972. Sistema Easy Open removível: Faz a abertura automática do garrafão. Alças Laterais: Facilita o transporte e deslocamento para limpeza. Termostato: frontal com controle gradual de temperatura. Controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C. Cor: Branco, Refrigeração por compressor: Água gelada até nos dias mais quentes. Baixo consumo de energia Sim. Dimensões Aproximadas (AxLxP): 1005 x 315 x 330 mm. Peso: Peso Líquido Aproximado: 14 Kg Peso Bruto: 16,13 Kg Cor: Branca. Voltagem: 220v. Garantia: 1 Ano (Ofertada Pelo Fabricante).	UND	02	R\$ 699,00	R\$ 1.398,00
19	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS – Descrição: Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido; Mesa de aço carbono, cor preto fosco; Trempe de ferro fundido 300x300 mm, na cor preta; Registros de gás com manípulos expostos; volume do forno 55 litros; Puxador ergonômico e travamento mecânico na porta do forno; Travamento mecânico na porta do forno; prateleira removível e regulável no forno; Pés fixos; Mesa, bandeja e corpo do produto em pintura Epoxi; Especificações: Grelha fundida 30/30; Queimador 2 Duplo e 2 Simples; Cor: grafite – Dimensões: Altura - 80 cm; Profundidade - 89 cm; Comprimento - 80 cm. Forno - LARGURA 48 CM; ALTURA 31 CM; PROFUNDIDADE 35 CM. IPv6 Support - MBR Support	UND	04	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
27	SMART TV TELA LED - Tamanho da tela: 43" - Resolução: 3.840 x 2.160 - Frequência (Hz): 60 - Tipo de Tela: LED 4K Vídeo - Processador: Processador Crystal 4K - PQI (Picture Quality Index): 2000 - HDR (High Dynamic Range): HDR - HDR 10+; HDR10+ - Contraste: Mega Contraste - HLG (Hybrid Log Gamma): Sim - Micro	UND	04	R\$ 2.280,00	R\$ 9.120,00

	Dimming: Esmaecimento UHD supremo - Contrast Enhancer: Sim - Auto Motion Plus: Sim Modo Filme: Sim - Modo Natural: Sim Áudio - Dolby Digital Plus: Sim - Som em movimento: Não - Potência (RMS): 20W - Tipo de alto-falante: 2 Canais - Multiroom Link: Sim - Bluetooth de Áudio: Sim Recursos Smart - Sistema operacional: Tizen™ - Bixby: inglês americano, Inglês britânico, Inglês indiano, Coreano, Francês, Alemão, Italiano, Espanhol, português do Brasil. Características variam de acordo com região - Interação por voz: Sim - Alexa integrado: Sim - Google Assistant integrado: Sim - TV Plus: Sim - Navegador (Web Browser): Sim - Suporte ao app SmartThings: Sim - Galeria: Sim Convergência - Espelhamento da TV para Mobile: Não - Woofer: Sim - Tipo de alto-falante: Sim - Som em movimento: Sim - Sincronia Sonora: Sim - Potência (RMS): Sim - Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA: Sim - Tap View: Sim - Multitela: Não - Sound Wall: Não - Acesso remoto: Sim - 360 Video Player: Não - Suporte à camera 360: Não - Bluetooth Low Energy: Sim - WiFi Direct: Sim - Som da TV para smartphone: Sim - Espelhamento de Áudio: Sim Conectividade - HDMI: 3 - USB: 1 - Ethernet (LAN): Sim - Saída de Áudio Digital (Óptica): 1 - Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Usado Normal para o Terrestre) / 0 - HDMI A / Return Ch. Support: Sim - eARC: Sim - HDMI Quick Switch: Sim - Wi-fi: Sim (WiFi5) - Bluetooth: Sim (BT 4.2) - AnyNet+ (HDMI-CEC): Sim Outros recursos - Digital Clean View - Busca automática de canais - Desligamento Automático - Legenda Connect Share™ (HDD) - ConnectShare™ (USB 2.0) - EPG - Modo Filmmaker - Idioma - BT HID integrado - Compatível com HID USB - IPv6 Support - MBR Support.				
29	FOGÃO 4 BOCAS: Funcionamento da mesa: Gás. Acendimento, automático. Forno: 61,5 litros. Medidas (AxLxP): 93 x 49,9 x 65,4 cm. Tensão/Voltagem: Bivolt (127V/220V).	UND	04	R\$ 678,00	R\$ 2.712,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os equipamentos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 03 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

CNPJ: 03.829.590/0001-58

Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas

Representante Legal

CPF: 826.476.744-34

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:E20E1B13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01807/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01807/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 018/2022, processo administrativo nº. 046/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto para o registro de preços para futura aquisição de material permanente (eletrônicos e eletrodomésticos), visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 018/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Office do Brasil Importação e Exportação Eireli

CNPJ: 11.094.173/0001-32

Rua Vicente Soares da Costa Nº. 132 –Jardim Primavera – São Pulo/SP CEP: 02.755-000

Ricardo Santos Oliveira

Representante Legal

CPF: 365.799.518-85

E-mail: officedobrasil@uol.com.br

Telefone Fixo: (11) 39323186

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	LIQUIDIFICAR INDUSTRIAL INOX 8L consumo 0,55 kw/h, volume do copo 8l, modelo lq, 8,0 voltagem 127v, potência (w) 551,62e, capacidade de produção 8l, rotações por minuto 3400rpm, quantidade de velocidades 1.	UND	16	R\$ 781,13	R\$ 12.498,08
13	BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA INDUSTRIAL, refrigerador 100 litros com 02 jatos de 01 torneira.	UND	02	R\$ 2.393,17	R\$ 4.786,34
14	BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA INDUSTRIAL, refrigerador 200 litros com 02 jatos de 01 torneira.	UND	02	R\$ 2.998,51	R\$ 5.997,02
15	Bebedouro gelagua coluna de garrafão.	UND	02	R\$ 697,05	R\$ 1.394,10

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os equipamentos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 03 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Office do Brasil Importacao e Exportacao EIRELI

CNPJ: 11.094.173/0001-32

RICARDO SANTOS OLIVEIRA

Representante Legal

CPF: 365.799.518-85

Pela Detentora Da Ata

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01808/2022ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01808/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 018/2022, processo administrativo nº. 046/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto para o registro de preços para futura aquisição de material permanente (eletrônicos e eletrodomésticos), visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 018/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Via Lumens Áudio Vídeo e Informática

CNPJ: 08.335.448/0001-78

Rua Manoel Eufrasio nº. 1350 – Juveve – Curutiba/PR – CEP: 80.540-010

Sidnei Destro

Representante Legal

CPF: 069.471.288-46

E-Mail: vialumens1@onda.com.br vialumens1@terra.com.br

Telefone Fixo: (41) 99984 6926 / 99671 5039

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	TV SMART 60 POLEGADAS com acesso à internet, tela de Led, wi-fi integrado, resolução de imagem em HD, conversor digital integrado, entradas especiais HDMI mínimo 02 duas, LAN, USB, tensão de voltagem bivolt automático dimensionamento e robustez da fiação plug e conector elétricos compatíveis com a corrente de operação voltagem 110 v e 200 v, conforme demanda.	UND	04	R\$ 4.399,00	R\$ 17.596,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os equipamentos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 03 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Via Lumens Áudio Vídeo e Informática

CNPJ: 08.335.448/0001-78

SIDNEI DESTRO

Representante Legal

CPF: 069.471.288-46

Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:5F73582B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01809/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01809/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 018/2022, processo administrativo nº. 046/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto para o registro de preços para futura aquisição de material permanente (eletrônicos e eletrodomésticos), visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 018/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Zib Comercio e Serviços Ltda

CNPJ: 32.932.000/0001-16

Rua João Fernandes Praxedes Nº. 10 - Doze Anos - Mossoró/RN - CEP: 59.603-340

Antônio Nelton Queiroz Gonçalves Junior
 Representante Legal
 CPF: 051.414.994-99
 E-mail: Zibj@hotmail.com
 Telefone Celular: (84) 99963 7451 / 98899 4715

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	FRAGMENTADORA de papel capac. de 10 folhas.	UND	03	R\$ 540,00	R\$ 1.620,00
11	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04 LITROS.	UND	01	R\$ 620,00	R\$ 620,00
21	GELADEIRA/REFRIGERADOR 2 portas (duplex) com capac. total de armazenamento de 371 L – Consumo kw/h: 54,3; Com termostato e controle de temperatura – voltagem: 220 v - Eficiência energética: A – Dimensões aproximadas com pés niveladores: 179cm x 60cm x 68cm – Capac. do freezer: 91L – Congelamento rápido – Gaveta Multidispenser – Material: Aço – Garanti do Fabricante: 12 meses. Cor: Branca.	UND	03	R\$ 3.301,00	R\$ 9.903,00
23	LIQUIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX - MATERIAL - CORPO: Inox; ALIMENTAÇÃO - VOLTAGEM: Bivolt; POTÊNCIA: 1/HP/800 Watts; FREQUÊNCIA: 50/60 Hz; ROTAÇÃO: 3850 RPM; COPO: 4 Litros em Aço Inox; TAMPAS: Alumínio Repuxado. IPv6 Support - MBR Support	UND	04	R\$ 640,00	R\$ 2.560,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os equipamentos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 03 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Zib Comercio e Serviços LTDA

CNPJ: 32.932.000/0001-16

ANTÔNIO NELTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR

Representante Legal

CPF: 051.414.994-99

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:EF82A9CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2022

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Transportes - SEMPLADT, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a todos, que fica aprovado o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Administrativo nº 245/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2022, tendo como objeto ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA**, em virtude de equívoco na digitação dos valores no Modelo de Proposta conforme anexo VII do referido edital, fazendo-se pertinente a readequação na forma que segue:

1. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

1.2. Fica alterado o preâmbulo do instrumento convocatório.

Onde se lê:

04	Gesso pó saco 40KG	UND	200	63,33	13.466,00
21	Meio fio granítico ou calcário (10cm x 30cm x 1m)	UND	1000	210,78	210.580,00
68	TINTA para piso, lata 18 l, à base de resina acrílica, 1ª linha, com rendimento de 130 a 150 m² /demão para superfície lisa e de 100 a 125 m² galão/demão para superfície rústica, indicada para pisos internos e externos. cores variadas	UND	400	182,97	113.188,00
118	bota c/elástico pta nº 37 a 44	UND/PAR	100	77,46	7.747,00
142	caixa d'água c/ tampa em polietileno 3000 litros	UND	10	2.889,07	28.890,60
143	caixa d'água c/ tampa em polietileno 5000 litros	UND	5	4.650,72	23.353,60
172	joelho sold 20mm a 50mm	UND	100	88,00	805,00
182	sifão sanf. duplo	UND	20	18,47	367,40
187	torneira lav mesa inox	UND	15	90,07	1396,05
189	torneira p/coz plástico 20mm	UND	20	5,65	115,00
205	arame recozido 10	UND	10	36,82	366,20
251	nível de mão (nível de alumínio 24", 610 mm.corpo em alumínio, três (03) bolhas, vertical, horizontal e diagonal.)	UND	05	53,63	283,15

Leia-se:

04	Gesso pó saco 40KG	UND	200	67,33	13.466,00
21	Meio fio granítico ou calcário (10cm x 30cm x 1m)	UND	1000	210,58	210.580,00
68	TINTA para piso, lata 18 l, à base de resina acrílica, 1ª linha, com rendimento de 130 a 150 m² /demão para superfície lisa e de 100 a 125 m² galão/demão para superfície rústica, indicada para pisos internos e externos. cores variadas	UND	400	282,97	113.188,00
118	bota c/elástico pta nº 37 a 44	UND/PAR	100	77,47	7.747,00
142	caixa d'água c/ tampa em polietileno 3000 litros	UND	10	2.889,07	28.890,70
143	caixa d'água c/ tampa em polietileno 5000 litros	UND	5	4.670,72	23.353,60
172	joelho sold 20mm a 50mm	UND	100	8,08	808,00

182	sifao sanf. duplo	UND	20	18,47	369,40
187	torneira lav mesa inox	UND	15	93,07	1.396,05
189	torneira p/coz plastico 20mm	UND	20	5,65	113,00
205	arame recozido 10	UND	10	36,82	368,20
251	nível de mão (nível de alumínio 24", 610 mm.corpo em alumínio, três (03) bolhas, vertical, horizontal e diagonal.)	UND	05	56,63	283,15

Ipanguaçu/RN, 11 de maio de 2022.

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:5A4F9609

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
EDITAL 001/2022 - SEMECE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o presente EDITAL para a seleção e constituição do banco de Assistente Voluntário de Alfabetização para o **Programa Tempo de Aprender**, instituído pela Portaria N º280 do Ministério da Educação, de 19 de fevereiro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente processo de Seleção Simplificado para Assistentes de Alfabetização que atuarão no Programa Tempo de Aprender, se destina ao preenchimento de vagas estabelecidas neste Edital, para lotação nas turmas de 1º e 2º anos das Unidades Escolares Municipais dos anos iniciais;

1.2 Os candidatos selecionados e convocados, designados atuarão no período de 01 (um) ano, (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes estabelecidas pelo FNDE/MEC.

2. DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER:

2.1 São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

- O Programa Tempo de Aprender tem com objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização para fins de leitura, escrita e matemática dos estudantes de 1º e 2º anos do ensino fundamental;
- Estimular o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento as turmas de 1º e 2º anos;
- Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- Integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico (PPP) da Rede das Unidades Escolares;
- Viabilizar atendimento diferenciado as unidades escolares vulneráveis;
- Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação – MEC, os Entes Federados e as Unidades Escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do ensino fundamental;
- Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- Fortalecer a Gestão Pedagógica e administrativa das Redes Estaduais, Distrital e Municipais de Educação e de suas Unidades Escolares.

3. DA SELEÇÃO

3.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender, no âmbito do Município de Jardim de Angicos/RN, a serem distribuídas nas escolas públicas da zona urbana e rural;

3.2 Serão considerados os seguintes critérios para Assistentes de Alfabetização Voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter idade mínima de 18 anos no ato da inscrição;
- Ter no mínimo formação de nível médio completo (magistério);
- Possuir curso e/ou habilidade de apoio à docência;

O processo seletivo simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Jardim de Angicos/RN, com inscrições via e-mail.

4. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

4.1 Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados, preferencialmente, os seguintes requisitos:

- a) Estudantes de graduação, preferencialmente em Pedagogia ou Licenciatura;
- b) Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- c) Estudantes de cursos técnicos dos Institutos Federais e/ou das Unidades Públicas ou Particulares;
- d) Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente, em alfabetização;
- e) Ter disponibilidade de horário para participar de reuniões, de formação continuada como pessoal técnico responsável pelo programa;
- f) Ter capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;
- g) Demonstrar capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
- h) Possuir competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;
- i) Ter experiência na atividade que irá atuar;
- j) Não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

4.2 Além dos requisitos acima, são características desejáveis:

- I - Liderança;
- II - Capacidade de comunicação e diálogo;
- III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças;

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 O trabalho do Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária (na forma da lei nº 9.608/1998). Sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo para ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e/ou transporte) por turma/mês;

5.2 O valor da ajuda de custo por turmas a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização a título de ressarcimento de despesas pessoais segue descrito na tabela abaixo:

UNIDADES ESCOLARES	CARGA HORÁRIA	VALOR POR TURMA
NÃO VULNERÁVEIS	5h/semanais por turma	R\$150.00
VULNERÁVEIS	10h/ semanais por turma	R\$300.00

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DA TURMA

6.1 O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2ºanos do Ensino Fundamental.

7. DAS VAGAS

7.1 As vagas serão ofertadas de acordo com a quantidade de turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Jardim de Angicos/RN;

7.2 Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento das turmas de 1º e 2º ano, ficando para cadastro reserva os Assistentes de Alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do Assistente;

7.3 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como Assistente de Alfabetização Voluntário.

8. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições serão realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação no dia 16 a 18 de Maio de 2022;

8.2 Depois de efetivada a inscrição os dados não poderão sofrer alterações;

8.3 A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, as quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

- a) 1 (uma) cópia do RG, em formato PDF;
- b) 1 (uma) cópia do CPF, em formato PDF;
- c) 1 (uma) cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Superior. No caso de candidato graduando, enviar o comprovante de matrícula em Instituição de Nível Superior-IES, em formato PDF.
- d) 1 (uma) cópia de Curso de extensão e/ou na área de Alfabetização e Letramento em Língua Portuguesa ou Matemática (caso o candidato possua);
- e) Caso tenha experiência, enviar 1 (uma) cópia do comprovante e/ou declaração em papel timbrado;

9.1 Não serão aceitos documentos após a realização da inscrição.

10. ETAPAS DA SELEÇÃO

10.1 A seleção dos candidatos será realizada através da Análise de Curriculum Vitae;

10.2 A seleção do Assistente de Alfabetização será realizada por parte das técnicas do Departamento de Apoio Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Angicos/RN, observado os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

10.3 A comprovação do Curriculum se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados neste Edital, que atestam a titularidade do candidato que pontuará da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de graduação em pedagogia	3.0
Curso de extensão e/ou na área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática	2.0
Graduando em pedagogia	2.0
Experiência em docência	1.0
Ensino Médio na Modalidade Magistério	2.0
TOTAL	10.0

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação depois de concluída as etapas estabelecidas neste Edital, no portal da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pelas técnicas da Secretaria Municipal de Educação no Município de Jardim de Angicos/RN serão responsáveis pelo Processo Seletivo Simplificado.

Jardim de Angicos/RN, 11 de Maio de 2022.

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO			
NOME: _____			
DADOS PESSOAIS			
NASCIMENTO: _____	IDADE: _____		
NATURALIDADE: _____			
CPF: _____	[] MASCULINO [] FEMININO		
IDENTIDADE: _____	ÓRGÃO EMISSOR: _____	NACIONALIDADE: _____	
ENDEREÇO: _____			
CONTATO	TELEFONE: () _____ - _____ E-MAIL: _____		

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador: 1311C33D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA-“CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”

O Município de Jardim do Seridó/RN através do seu Setor de Compras vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: **“Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de buffet em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais”**, uma vez que já foi remetido a algumas empresas, porém não obtivemos êxito.

E-mail para contato: setorcompraspmjs@gmail.com.

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de buffet em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Serviços de buffet, para coffee break e/ou café da manhã, para um público estimado de 50 (cinquenta) pessoas, compreendendo: a. Preparo dos pratos/alimentos (sendo a matéria prima por conta da contratante); b. Disponibilização de louças (xícaras acompanhadas de pires, preferencialmente, da cor branca; copos de vidro; pratos de sobremesa; jarras de vidro para servir; garfos; facas; colheres de sobremesa; colheres para café; bandejas diversas; garrafas térmicas para café e leite; e travessas de vidro para servir).	SERVIÇO	20		
02	Serviços de buffet, para coffee break e/ou café da manhã, para um público estimado de 100 (cem) pessoas, compreendendo: a. Preparo dos pratos/alimentos (sendo a matéria prima por conta da contratante); b. Disponibilização de louças (xícaras acompanhadas de pires, preferencialmente, da cor branca; copos de vidro; pratos de sobremesa; jarras de vidro para servir; garfos; facas; colheres de sobremesa; colheres para café; bandejas diversas; garrafas térmicas para café e leite; e travessas de vidro para servir); c. Servir os alimentos e bebidas ao público estimado, preferencialmente, por garçom.	SERVIÇO	20		

03	Serviços de buffet, para coffee break e/ou café da manhã, para um público estimado de 200 (duzentas) pessoas, compreendendo: a. Preparo dos pratos/alimentos (sendo a matéria prima por conta da contratante); b. Disponibilização de louças (xícaras acompanhadas de pires, preferencialmente, da cor branca; copos de vidro; pratos de sobremesa; jarras de vidro para servir; garfos; facas; colheres de sobremesa; colheres para café; bandejas diversas; garrafas térmicas para café e leite; e travessas de vidro para servir); c. Servir os alimentos e bebidas ao público estimado, preferencialmente, por garçom.	SERVIÇO	20		
04	Serviços de buffet, para almoço e/ou jantar, para um público estimado de 50 (cinquenta) pessoas, compreendendo: a. Preparo dos pratos/alimentos (sendo a matéria prima por conta da contratante); b. Disponibilização de louças (pratos rasos de servir, preferencialmente, da cor branca; garfos; facas; colheres de sopa; colheres de sobremesa; conchas; colheres; garfos; pegadores de massas; pratos de sobremesa, preferencialmente, da cor branca; travessas de servir; rechaud de servir; copos de vidro para água, sucos e refrigerantes; bandejas diversas; e jarras de vidro para servir); c. Servir os alimentos e bebidas ao público estimado, preferencialmente, por garçom.	SERVIÇO	05		
05	Serviços de buffet, para almoço e/ou jantar, para um público estimado de 100 (cem) pessoas, compreendendo: a. Preparo dos pratos/alimentos (sendo a matéria prima por conta da contratante); b. Disponibilização de louças (pratos rasos de servir, preferencialmente, da cor branca; garfos; facas; colheres de sopa; colheres de sobremesa; conchas; colheres; garfos; pegadores de massas; pratos de sobremesa, preferencialmente, da cor branca; travessas de servir; rechaud de servir; copos de vidro para água, sucos e refrigerantes; bandejas diversas; e jarras de vidro para servir); c. Servir os alimentos e bebidas ao público estimado, preferencialmente, por garçom.	SERVIÇO	05		
06	Serviços de buffet, para almoço e/ou jantar, para um público estimado de 200 (duzentas) pessoas, compreendendo: a. Preparo dos pratos/alimentos (sendo a matéria prima por conta da contratante); b. Disponibilização de louças (pratos rasos de servir, preferencialmente, da cor branca; garfos; facas; colheres de sopa; colheres de sobremesa; conchas; colheres; garfos; pegadores de massas; pratos de sobremesa, preferencialmente, da cor branca; travessas de servir; rechaud de servir; copos de vidro para água, sucos e refrigerantes; bandejas diversas; e jarras de vidro para servir); c. Servir os alimentos e bebidas ao público estimado, preferencialmente, por garçom.	SERVIÇO	05		
TOTAL:..... R\$					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: 1524E5E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - PROCESSO ADM. Nº 05040003/2022)

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE**, inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95, com Inscrição Estadual nº 220140056600927, com sede na Rod Br 101, 131, Várzea Do Ranchinho, Camboriú/SC, Cep: 88.349-175, neste ato representada pela **Sra. Vanda Aparecida da Silva Daniel**, brasileira, casada, empresária, portadora de Carteira de Identidade nº 216098415 (SSP/SP), CPF nº 081.447.128-54, residente e domiciliada na Rua Mestre Inácio, nº 939, Bairro Vila Terezinha, na cidade de Franca/SP, CEP: 14.409-301, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com Inscrição Estadual nº _____ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº _____ (SSP/_____) e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS COMO TAMBÉM PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRADADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Vencedor(es): Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE - CNPJ: 12.418.191/0001-95						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00048	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 ML	CUTENOX/MYLAN	ampola	1000,00	22,41	22.410,00
00055	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IV	HYVIT K/HYPOFARMA	ampola	1000,00	3,50	3.500,00

Total:

25.910,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 10 de maio de 2022.

LOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA	VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:AE3AF550

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2022 – SMADMRH

Portaria nº 033/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 11 de maio de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de junho de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 428	Ana Santana da Conceição	Secretaria Municipal de Agricultura	2020/2021	ASG	01.06.2022 a 30.06.2022
Nº 1454	Edmilson da Costa França	Secretaria Municipal de Agricultura	2021/2022	ASG	01.06.2022 a 30.06.2022
Nº 343	Francisco Alexandre da Costa Medeiros	Secretaria Municipal de Agricultura	2020/2021	ASG	01.06.2022 a 30.06.2022
Nº 389	Francisco Jose de Lima Silva	Secretaria Municipal de Administração	2021/2022	ASG	1º período: 01.06.2022 a 15.06.2022 2º período: 01.08.2022 a 15.08.2022
Nº 3521	Jardia Ayllane da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Fisioterapeuta	01.06.2022 a 30.06.2022
Nº 132	Juceneide Maria de Araujo	Secretaria Municipal de Educação	2021/2022	ASG	01.06.2022 a 30.06.2022
Nº 1429	Ana Camila da Silva Soares	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	ASG	06.06.2022 a 05.07.2022
Nº 516	Maria Aparecida de Almeida Silva	Secretaria Municipal de Educação	2021/2022	Agente Administrativo	06.06.2022 a 05.07.2022
Nº 1427	Maurília Raquel de Souto Medeiros	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Cirurgiã Dentista	06.06.2022 a 05.07.2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4CF67BED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 704/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.*

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 704/2022 Lucrécia/ RN, 10 de fevereiro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.669,90 (doze mil e seiscentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 12.669,90 (doze mil e seiscentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 10 de fevereiro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

**ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			2174 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte: 17040000	R\$ 5.761,90
			2175 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte: 17050000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.761,90
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.761,90
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA					
		2.19 - Manutenção Salario Educação			
			1688 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R\$ 300,00
Total da Ação:					R\$ 300,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 300,00
13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			1549 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 5.008,00
Total da Ação:					R\$ 5.008,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.008,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.41 - MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF			
			1815 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 600,00
Total da Ação:					R\$ 600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 600,00
Valor total Suplementado:					R\$ 12.669,90
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.19 - Manutenção Salario Educação			
			1686 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	Fonte: 15500000	R\$ 300,00
Total da Ação:					R\$ 300,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 300,00
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			1626 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte: 17040000	R\$ 5.761,90
			2163 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte: 17050000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.761,90
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.761,90
13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
		2.122- Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			1548 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.008,00
Total da Ação:					R\$ 5.008,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.008,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.41 - MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF			

		2021 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16600000	R\$ 600,00
Total da Ação:				R\$ 600,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 600,00
Valor total Reduzido:				R\$ 12.669,90

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

* Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:4762B802

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 718/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 718/2022 Lucrécia/ RN, 10 de março de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 115.251,33 (cento e quinze mil e duzentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 115.251,33 (cento e quinze mil e duzentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 10 de março de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			2143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16020000	R\$ 77.071,33
			2145 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16020000	R\$ 8.180,00
			2147 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16020000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 115.251,33
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 115.251,33
Valor total Suplementado:					R\$ 115.251,33

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:D79908DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 719/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 719/2022
Lucrécia/ RN, 10 de março de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 26.364,00 (vinte e seis mil e trezentos e sessenta e quatro reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 26.364,00 (vinte e seis mil e trezentos e sessenta e quatro reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 10 de março de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			2145 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16020000	R\$ 1.820,00
			2146 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16020000	R\$ 24.544,00
Total da Ação:					R\$ 26.364,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 26.364,00
Valor total Suplementado:					R\$ 26.364,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:CF8A3C8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 720/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 720/2022

Lucrécia/ RN, 14 de março de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.236,50 (dez mil e duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 10.236,50 (dez mil e duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 14 de março de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Lucrécia					
	1001 - Câmara Municipal de Lucrécia				
		2.1 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal			
			1579 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 236,50
			1587 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	Fonte:	R\$

		Jurídica	15000000	10.000,00
Total da Ação:				R\$ 10.236,50
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 10.236,50
Valor total Suplementado:				R\$ 10.236,50

Redução					
1 - Câmara Municipal de Lucrecia					
	1001 - Câmara Municipal de Lucrecia				
		1.1 - Ampl. e Ref. da Camara Municipal			
			1561 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 2.236,50
Total da Ação:					R\$ 2.236,50
		2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal			
			1571 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			1576 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			1578 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			1589 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			1591 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			1593 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.236,50
Valor total Reduzido:					R\$ 10.236,50

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:A9EE2E3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 742/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 742/2022 Lucrécia/ RN, 11 de maio de 2022.

Abre crédito especial por anulação parcial ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial por anulação parcial no valor de R\$ **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 12 de abril de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Crédito					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS					
	2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV				
		2177 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00	
		2178 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R\$ 40.000,00	
Total da Ação:					R\$ 70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 70.000,00
Valor total suplementado:					R\$ 70.000,00

Redução				
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
	1.141 - PROFISSÃO É TUDO			
		1853 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	R\$ 14.700,00
Total da Ação: R\$				14.700,00

2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				
	1736 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 15.300,00
Total da Ação: R\$				15.300,00
2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV				
	1762 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 16600000	R\$ 40.000,00
Total da Ação:				R\$ 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 70.000,00
Valor total Reduzido: R\$				R\$ 70.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:EFFE945F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 756/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43

Telefone: <SEM_VALOR> – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 756/2022 Lucrécia/ RN, 11 de maio de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito Suplementar no valor de R\$ 241,44 (duzentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 241,44 (duzentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação Parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as Disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 11 de maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I				
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS				
Suplementação				
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente		
			1624 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000 R\$ 241,44
Total da Ação:				R\$ 241,44
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 241,44
Valor total Suplementado:				R\$ 241,44
Redução				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente		
			1613 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15000000 R\$ 241,44
Total da Ação:				R\$ 241,44
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 241,44
Valor total Reduzido:				R\$ 241,44

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:14A349D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Registro de Preços Eletrônico - 0005/2022
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	AQUISIÇÃO AUTOMÓVEL VERSÃO: PULSE DRIVE -4P, MOTOR 1.3 FLEX, CÂMBIO: MANUAL 5M+R, ANO: 2022, PARA TRANSPORTE DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS 202181000789 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MESSIAS TARGINO RN
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	100.000,00
Valor Final:	97.500,00
Valor Total:	97.500,00
Situação:	Homologado em 09/05/2022 09:06:18 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Modelo:	PULSE DRIVE 1.3 FLEX 4P 2022

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Autoridade Competente

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:2A395BD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 60 PROCESSO Nº 3.350/2022

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
Declaração de saldo de existência orçamentária;
Dotação orçamentária;
Fonte de recurso;
Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ADELANGE SANTOS

JUSTIFICATIVA

O presente processo de despesa visa a contratação da atração: AS Adelange Santos, à pessoa de Adelange Santos de Azevedo (CPF: 008.211.914-70), para apresentar-se na Missa dos enfermos do santuário Nossa senhora de Fátima que acontece nesse mês de maio. A respectiva apresentação contribui para um atrativo de visitantes na localidade e ainda para comemorar os festejos sociais a padroeira.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ADELANGE SANTOS DE AZEVEDO						
CNPJ: 008.211.914-70			Email:		Telefone:	
Endereço: RUA FRANCISCO ASSIS FILHO, 03, IVAN BEZERRA PARELHAS/RN						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1,00	SERV	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MUSICAL ADELANGE SANTOS		R\$ 400,00	R\$ 400,00
Total:						400,00

VALOR: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 11 de Maio de 2022.

JUCIARA BEZERRA DE LIMA
Secretária De Assistência Social E Da Habitação

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:EFCBD75C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 60 PROCESSO Nº 3.350/2022

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do art. 25 III da lei federal 8.666/93 conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ADELANGE SANTOS

JUSTIFICATIVA

O presente processo de despesa visa a contratação da atração: AS Adelange Santos, à pessoa de Adelange Santos de Azevedo (CPF: 008.211.914-70), para apresentar-se na Missa dos enfermos do santuário Nossa senhora de Fátima que acontece nesse mês de maio. A respectiva apresentação contribui para um atrativo de visitantes na localidade e ainda para comemorar os festejos sociais a padroeira.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ADELANGE SANTOS DE AZEVEDO						
CNPJ: 008.211.914-70		Email:		Telefone:		
Endereço: RUA FRANCISCO ASSIS FILHO, 03, IVAN BEZERRA PARELHAS/RN						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1,00	SERV	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MUSICAL ADELANGE SANTOS		R\$ 400,00	R\$ 400,00
Total:						400,00

VALOR: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 11 de Maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador: 131B8CF3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 036/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Iveraldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18299-0
HORARIO DE SAÍDA: 17:00 h da tarde			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTAR A SENHORA CÍCERA NUNES SOARES FERREIRA, USUÁRIA DO CREAS E A SENHORA TEREZINHA COSTA DE LUCENA COMO ACOMPANHANTE PARA MOSSORÓ – RN			
PERÍODO: 09/05/2022			
DESTINO: MOSSORÓ, RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 09 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JUCIARA BEZERRA DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 095/2022

Publicado por:
 Pedro Kluyvert de Medeiros Dias
Código Identificador: 4E2FDCE9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 037/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Terezinha Costa de Lucena			
CARGO: Cordenadora			
MATRÍCULA: 120549-8			
DI: CPF: 080.548.254-71 / RG: 002.735.149			
LOTAÇÃO: Centro de Referência Especializado de Assistência Social			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 2210-1 /Banco do Brasil	Conta: 12858-9
HORARIO DE SAÍDA: 17:00 h da tarde			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: ACOMPANHAR A SENHORA CÍCERA NUNES SOARES FERREIRA, USUÁRIA DO CREAS ATÉ MOSSORÓ – RN. O TRANSPORTE SERÁ REALIZADO PELO SERVIDOR IVANALDO DOS SANTOS SOUTO.			
PERÍODO: 09/05/2022			
DESTINO: MOSSORÓ, RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total			125,00

Parelhas (RN), 09 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCIARA BEZERRA DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 095/2022

Publicado por:
Pedro Kluyvert de Medeiros Dias
Código Identificador:7ED5C18D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 3.433/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022 ADESÃO 02/2022 CONTRATO Nº 73/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 3.433/2022

Pregão eletrônico 04/2022

Adesão 02/2022

Contrato nº 73/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN (COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE).**

Data: 10/05/2022.

Vigência: 10/05/2022 até 31/12/2022.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PARELHAS.** Representante: **TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**Contratada: **REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA.** Representante: **Agnelo Pereira Nascimento.**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
001	VEICULO TIPO VAN MODELO 2021/2022, ORIGINAL DE FABRICA, PARA NO MINIMO 20 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA (COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE), TV COM KIT MULTIMIDIA, COMBUSTIVEL DIESEL, DADOS TÉCNICOS, MOTOR 04 CILINDRO, TURBO, COOLER, POTÊNCIA MINIMA 163CV A 3800RPM; CILINDRADA 2143CM³; CAMBIO MINIMO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ. FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS, INCLUSIVE ABS, ASR, BAS, EBV E ABA, PESO APROXIMADO 3300 KG. ITENS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM CONTRAN; VELOCIMETRO; HODOMETRO; PISCA; PISCA ALERTA; LUZ BAIXA; LUZ ALTA; LUZ DE FREIO; ALARME SONORO DE RÉ; CINTO DE SEGURANÇA, CONFORME REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICA DO CONTRAN; ENCOSTO DE CABEÇA., SEGUNDO NORMAS ESTABELICIDAS PELO CONTRAN; DISPOSITIVO DESTINADO AO CONTROLE DE EMISSÃO DE GASES POLUENTES E DE RUÍDO, SEGUNDO NORMAS ESTABELICIDAS PELO CONTRAN; EQUIPAMENTO SUPLEMENTAR DE RETENÇÃO – AIR BAG FRONTAL PARA CONDUTOR E O PASSAGEIRO DO BANCO DIANTEIRO (LEI 11.910 DE 2009). EQUIPAMENTO DE SERIE DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO NA FRENTE E ATRAS ORIGINAL DE FÁBRICA COM CONTROLE DE TEMPERATURA; DESEMBAÇADOR TRASEIRO; IMOBILIZADOR ELETRÔNICO; BANCOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS ORIGINAL DE FÁBRICA; TRAVAMENTOS DAS PORTAS ELÉTRICO CENTRALIZADO COM CONTROLE REMOTO; VIDRO ELÉTRICO; FARÓIES DE NEBLINA, PARA-BRISA DEGRADÉ; TACÓGRAFO, O VEÍCULO DEVERÁ SER NOVO “ZERO QUILOMETRO”, ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CONTRAN Nº 64 DE 30 DE MAIOS DE 2008, E LEI FEDERAL Nº 6.729/1979, O VEICULO DEVE SER ENTREGUE EM 5 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA E DEVIDAMENTE LICENCIADO, COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO	UNID	1	R\$ 383.000,00	R\$ 383.000,00

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:18812467

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E Nº 02/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001
Descrição: 0003237 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1G.
Quantidade: 150
Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola
Valor Referência 41,73
Valor Final: 28,90
Valor Total: 4.335,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: NIKKHO
Item: 0002
Descrição: 0003238 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G.
Quantidade: 150
Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola
Valor Referência 56,17
Valor Final: 31,90
Valor Total: 4.785,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: NIKKHO
Item: 0003
Descrição: 0003239 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG.
Quantidade: 2.500
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 2,09
Valor Final: 0,77
Valor Total: 1.925,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)

Modelo: airela
Item: 0004
Descrição: 0003240 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG.
Quantidade: 750
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 17,30
Valor Final: 4,89
Valor Total: 3.667,50
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: HIPOLABOR
Item: 0005
Descrição: 0003241 - ADRENALINA (EPINEFrascoINA) 0,1MG/1ML.
Quantidade: 750
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 7,25
Valor Final: 1,55
Valor Total: 1.162,50
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (36.099.392/0001-35)

Modelo: AMP
Item: 0006
Descrição: 0003242 - ÁGUA ParesA INJETÁVEIS (ABD) - 10 ML.
Quantidade: 12.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 0,88
Valor Final: 0,46
Valor Total: 5.520,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: ISOFARMA
Item: 0008
Descrição: 0003244 - AMICACINA, SULFATO 500MG.

Quantidade: 750
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 11,80
Valor Final: 6,98
Valor Total: 5.235,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: NOVAFARMA
Item: 0009
Descrição: 0003245 - AMIODARONA 150MG/ML.
Quantidade: 600
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 7,10
Valor Final: 2,05
Valor Total: 1.230,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: HIPOLABOR
Item: 0010
Descrição: 0003246 - AmpolasICILINA, SÓDICA 1G.
Quantidade: 350
Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola
Valor Referência 14,50
Valor Final: 3,82
Valor Total: 1.337,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: BLAU FARMACEUTICA

Item: 0011
Descrição: 0003247 - ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML.
Quantidade: 800
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 3,22
Valor Final: 0,90
Valor Total: 720,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: FARMACE
Item: 0012
Descrição: 0003248 - BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 U.L..
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola
Valor Referência 17,61
Valor Final: 7,99
Valor Total: 799,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: BLAU
Item: 0013
Descrição: 0003249 - BROMOPRIDA 10 MG.
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 7,03
Valor Final: 4,89
Valor Total: 9.780,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: HIPOLABOR
Item: 0014
Descrição: 0003250 - CEFTRIAXONA SODICA 1G.
Quantidade: 1.500
Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Valor Referência 14,06
Valor Final: 5,30
Valor Total: 7.950,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: BLAU
Item: 0015
Descrição: 0003251 - CIPROFLOXACINO 400MG SISTEMA FECHADO.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Bolsa
Valor Referência 59,03
Valor Final: 43,75
Valor Total: 4.375,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: FRESENIUS
Item: 0016
Descrição: 0003252 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%.
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 0,89
Valor Final: 0,73
Valor Total: 219,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: ISOFARMA
Item: 0017
Descrição: 0003253 - CLORETO DE SÓDIO 20%.
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 0,89
Valor Final: 0,67
Valor Total: 201,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: ISOFARMA
Item: 0018
Descrição: 0003254 - DEXAMETASONA 2MG/ML -.
Quantidade: 2.500
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 4,12
Valor Final: 2,65
Valor Total: 6.625,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: FARMACE
Item: 0019
Descrição: 0003255 - DEXAMETASONA 4MG/ML -.
Quantidade: 3.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 7,29
Valor Final: 3,39
Valor Total: 10.170,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: FARMACE
Item: 0020
Descrição: 0003256 - DIMENIDRINATO DE PIRIDOXINA+GLICOSE (DRAMIN B6).
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 6,80

Valor Final: 2,54
Valor Total: 762,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo: UNIÃO QUIMICA
Item: 0021
Descrição: 0003257 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML+ 2MG/ML.
Quantidade: 250
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 20,57
Valor Final: 4,99
Valor Total: 1.247,50
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA (40.455.009/0001-01)

Modelo: 6 X 1ML
Item: 0022
Descrição: 0003258 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML.
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 35,36
Valor Final: 8,90
Valor Total: 712,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: HYPOFARMA
Item: 0023
Descrição: 0003259 - DOPAMINA 50MG/10ML.
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 38,32
Valor Final: 16,90
Valor Total: 1.352,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: HYPOFARMA
Item: 0024
Descrição: 0003260 - ENOXAParesINA 20MG.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 47,20
Valor Final: 27,72
Valor Total: 2.772,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: EUROFARMA
Item: 0025
Descrição: 0003261 - ENOXAParesINA 40MG.
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 67,91
Valor Final: 29,99
Valor Total: 8.997,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: EUROFARMA
Item: 0026
Descrição: 0003262 - ENOXAParesINA 60MG.
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 97,50
Valor Final: 50,99
Valor Total: 4.079,20
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: EUROFARMA

Item: 0027

Descrição: 0003263 - ENOXAParesINA 80MG.

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 113,56

Valor Final: 68,90

Valor Total: 5.512,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: EUROFARMA

Item: 0028

Descrição: 0003264 - ESCOPOLAMINA SIMPLES (BUSCOPAM SIMPLES).

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 6,20

Valor Final: 1,65

Valor Total: 3.300,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: HIPOLABOR

Item: 0029

Descrição: 0003265 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (BUSCOPAM COMPRIMIDOPOSTO).

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 10,21

Valor Final: 5,90

Valor Total: 11.800,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)

Modelo: hypofarma

Item: 0030

Descrição: 0003266 - CLINDAMICINA 150MG/ML - 4ML.

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 7,92

Valor Final: 5,65

Valor Total: 4.520,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (36.099.392/0001-35)

Modelo: AMP

Item: 0031

Descrição: 0003267 - GENTAMICINA, SULFATO 20MG.

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 3,18

Valor Final: 1,90

Valor Total: 1.140,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: NOVAFARMA

Item: 0032

Descrição: 0003268 - GENTAMICINA, SULFATO 80MG.

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 4,87

Valor Final: 2,63

Valor Total: 1.578,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: NOVAFARMA
 Item: 0033
 Descrição: 0003269 - GLICOSE 50%.
 Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,89
Valor Final:	0,69
Valor Total:	2.070,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0034
Descrição:	0003270 - HEParesINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML SC.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	37,52
Valor Final:	8,87
Valor Total:	887,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	BLAU
Item:	0035
Descrição:	0003271 - HEParesINA SÓDICA 5000 UI/5ML.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	43,32
Valor Final:	21,90
Valor Total:	2.190,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	BLAU
Item:	0036
Descrição:	0003272 - HIDRALAZINA 20MG/ML.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	27,38
Valor Final:	7,14
Valor Total:	1.071,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0037
Descrição:	0003273 - HIDROCORTISONA 100 MG FA.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência	5,77
Valor Final:	3,25
Valor Total:	4.875,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (36.099.392/0001-35)
Modelo:	F/A
Item:	0038
Descrição:	0003274 - HIDROCORTISONA 500 MG FA.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência	12,89
Valor Final:	6,34
Valor Total:	9.510,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	BLAU
Item:	0039
Descrição:	0003275 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTIRHO (D) 300MCG.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	693,13
Valor Final:	392,00
Valor Total:	3.136,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: BOEHRINGER INGE
 Item: 0040
 Descrição: 0003276 - LIDOCAÍNA 2% S/V - 20ML.
 Quantidade: 480
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 9,77

Valor Final: 4,87
Valor Total: 2.337,60
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)

Modelo: hypofarma
Item: 0041
Descrição: 0003277 - LIDOCAÍNA+EPINEFrascoINA 20MG/ML.
Quantidade: 240
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 10,33
Valor Final: 8,68
Valor Total: 2.083,20
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)

Modelo: hypofarma
Item: 0042
Descrição: 0003278 - METILPREDNISOLONA 125 MG.
Quantidade: 150
Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola
Valor Referência 36,69
Valor Final: 13,62
Valor Total: 2.043,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: BLAU
Item: 0043
Descrição: 0003279 - METILPREDNISOLONA 500 MG.
Quantidade: 150
Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola
Valor Referência 47,20
Valor Final: 23,76
Valor Total: 3.564,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)

Modelo: novafarma
Item: 0044
Descrição: 0003280 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML.
Quantidade: 3.200
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 2,66
Valor Final: 0,86
Valor Total: 2.752,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)

Modelo: isofarma
Item: 0045
Descrição: 0003281 - NOREPINEFrascoINA 8 MG/4 ML.
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 35,21
Valor Final: 7,65
Valor Total: 2.295,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (36.099.392/0001-35)

Modelo: AMP
Item: 0046
Descrição: 0003282 - OCITOCINA 5UI/ML.

Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 5,31
Valor Final: 4,74

Valor Total: 948,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)

Modelo: novafarma
Item: 0047
Descrição: 0003283 - OMEPRAZOL 40MG.
Quantidade: 750
Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola
Valor Referência 50,16
Valor Final: 14,80
Valor Total: 11.100,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (36.099.392/0001-35)

Modelo: F/A
Item: 0048
Descrição: 0003284 - ONDANSETRONA 8MG/ML.
Quantidade: 800
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 3,39
Valor Final: 2,29
Valor Total: 1.832,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: HYPOFARMA
Item: 0049
Descrição: 0003285 - OXACILINA 500MG.
Quantidade: 800
Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola
Valor Referência 7,37
Valor Final: 1,68
Valor Total: 1.344,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: BLAU FARMACEUTICA

Item: 0050
Descrição: 0003286 - PROMETAZINA 25MG/ML.
Quantidade: 1.500
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 7,09
Valor Final: 3,12
Valor Total: 4.680,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)

Modelo: sanval
Item: 0051
Descrição: 0003287 - ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) 250ML- SISTEMA FECHADO.
Quantidade: 800
Unidade de Fornecimento: Bolsa
Valor Referência 6,80
Valor Final: 3,99
Valor Total: 3.192,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: FARMACE
Item: 0052
Descrição: 0003288 - ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) 500ML] - SISTEMA FECHADO.
Quantidade: 800
Unidade de Fornecimento: Bolsa
Valor Referência 8,72
Valor Final: 5,15
Valor Total: 4.120,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo: FARMACE
Item: 0053
Descrição: 0003289 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO.
Quantidade: 1.800
Unidade de Fornecimento: Bolsa
Valor Referência 5,77
Valor Final: 3,64
Valor Total: 6.552,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: HALEXISTAR

Item: 0054
Descrição: 0003290 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO.
Quantidade: 3.000
Unidade de Fornecimento: Bolsa
Valor Referência 9,41
Valor Final: 5,18
Valor Total: 15.540,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: FARMACE
Item: 0055
Descrição: 0003291 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO.
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Bolsa
Valor Referência 6,51
Valor Final: 4,30
Valor Total: 8.600,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: FARMACE
Item: 0056
Descrição: 0003292 - SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO.
Quantidade: 1.500
Unidade de Fornecimento: Bolsa
Valor Referência 9,09
Valor Final: 5,45
Valor Total: 8.175,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: FARMACE
Item: 0057
Descrição: 0003293 - SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO.
Quantidade: 1.500
Unidade de Fornecimento: Bolsa
Valor Referência 9,09
Valor Final: 5,26
Valor Total: 7.890,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: FARMACE
Item: 0058
Descrição: 0003294 - SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% 500ML - SISTEMA FECHADO.
Quantidade: 1.500
Unidade de Fornecimento: Bolsa
Valor Referência 9,09
Valor Final: 5,95
Valor Total: 8.925,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: HALEXISTAR

Item: 0059

Descrição: 0003295 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG.

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,21

Valor Final: 0,04

Valor Total: 40,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: IMEC

Item: 0060

Descrição: 0003296 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG.

Quantidade: 2.800

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 1,02

Valor Final: 0,45

Valor Total: 1.260,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)

Modelo: elofar

Item: 0061

Descrição: 0003297 - ALOPURINOL 300 MG.

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 1,45

Valor Final: 0,60

Valor Total: 480,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)

Modelo: prati

Item: 0062

Descrição: 0003298 - AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG..

Quantidade: 2.500

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 1,91

Valor Final: 0,66

Valor Total: 1.650,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (36.099.392/0001-35)

Modelo: COM

Item: 0063

Descrição: 0003299 - ATENOLOL 50MG..

Quantidade: 30.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,18

Valor Final: 0,07

Valor Total: 2.100,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: PRATIDONADUZZI

Item: 0064

Descrição: 0003300 - ATENOLOL 100 MG.

Quantidade: 1.200

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,31

Valor Final: 0,24

Valor Total: 288,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: PRATIDONADUZZI

Item: 0065

Descrição: 0003301 - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 200 U.I.

Quantidade: 1.600

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 1,17

Valor Final: 0,15

Valor Total: 240,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36) Modelo: GLOBO/NUTRIEX

Item: 0066

Descrição: 0003302 - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 U.I.

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 1,32

Valor Final: 0,28

Valor Total: 560,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36) Modelo: GLOBO/NUTRIEX

Item: 0067

Descrição: 0003303 - CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 U.I.

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 1,45

Valor Final: 0,28

Valor Total: 560,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36) Modelo: GLOBO/NUTRIEX

Item: 0068

Descrição: 0003304 - CARVEDILOL 3,125MG.

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,41

Valor Final: 0,10

Valor Total: 1.000,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: NOVAQUIMICA

Item: 0069

Descrição: 0003305 - CARVEDILOL 6,25MG.

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,41

Valor Final: 0,12

Valor Total: 1.200,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: NOVAQUIMICA

Item: 0070

Descrição: 0003306 - CARVEDILOL 12,5MG.

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,41

Valor Final: 0,14

Valor Total: 1.400,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: NOVAQUIMICA

Item: 0071

Descrição: 0003307 - CINARIZINA 25 MG.

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 1,02

Valor Final: 0,24

Valor Total: 192,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: NEO QUIMICA

Item: 0072
Descrição: 0003308 - CINARIZINA 75 MG.
Quantidade: 960
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 1,63
Valor Final: 0,36
Valor Total: 345,60
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: NEO QUIMICA

Item: 0073
Descrição: 0003309 - DEXAMETASONA 4 MG.
Quantidade: 7.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,81
Valor Final: 0,28
Valor Total: 1.960,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (36.099.392/0001-35)

Modelo: COM
Item: 0074
Descrição: 0003310 - ESPIRONOLACTONA 100MG..
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 1,32
Valor Final: 0,85
Valor Total: 850,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: GERMED LTDA

Item: 0075
Descrição: 0003311 - ESPIRONOLACTONA 25MG..
Quantidade: 8.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,86
Valor Final: 0,21
Valor Total: 1.680,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)

Modelo: aspen
Item: 0076
Descrição: 0003312 - IVERMECTINA 6MG.
Quantidade: 6.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 1,45
Valor Final: 0,75
Valor Total: 4.500,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)

Modelo: vitamed
Item: 0077
Descrição: 0003313 - LORATADINA 10 MG.
Quantidade: 4.800
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,23
Valor Final: 0,11
Valor Total: 528,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: GEOLAB
Item: 0078
Descrição: 0003314 - METOCLOPRAMIDA 10MG..
Quantidade: 1.500
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,34

Valor Final: 0,14
Valor Total: 210,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo: BELFAR
Item: 0079
Descrição: 0003315 - OMEPRAZOL 40MG..
Quantidade: 8.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,33
Valor Final: 0,33
Valor Total: 2.640,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: GEOLAB
Item: 0080
Descrição: 0003316 - PROMETAZINA 25MG..
Quantidade: 3.200
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,43
Valor Final: 0,15
Valor Total: 480,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: CRISTALIA
Item: 0081
Descrição: 0003317 - SECNIDAZOL 1 G.
Quantidade: 800
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 1,32
Valor Final: 0,99
Valor Total: 792,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: PHARLAB
Item: 0082
Descrição: 0003318 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML.
Quantidade: 1.440
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 3,39
Valor Final: 0,98
Valor Total: 1.411,20
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: AIRELA
Item: 0083
Descrição: 0003319 - AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - 60ML.
Quantidade: 3.200
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 6,80
Valor Final: 3,45
Valor Total: 11.040,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: PRATIDONADUZZI
Item: 0084

Descrição: 0003320 - AZITROMICINA 40 MG/ML.
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 16,13
Valor Final: 7,33
Valor Total: 14.660,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: PHARLAB
Item: 0085
Descrição: 0003321 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE.
Quantidade: 320
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 10,21
Valor Final: 5,90
Valor Total: 1.888,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: HIPOLABOR
Item: 0086
Descrição: 0003322 - CEFALEXINA 50MG/ML 60ML.
Quantidade: 1.200
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 13,17
Valor Final: 7,85
Valor Total: 9.420,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: ABL
Item: 0087
Descrição: 0003323 - DEXAMETASONA ELIXIR - 100 ML.
Quantidade: 1.440
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 5,89
Valor Final: 2,24
Valor Total: 3.225,60
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: FARMACE
Item: 0088
Descrição: 0003324 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE.
Quantidade: 3.200
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 4,14
Valor Final: 1,64
Valor Total: 5.248,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: NATULAB
Item: 0089
Descrição: 0003325 - IBUPROFENO 100 MG/5 ML - 100 ML.
Quantidade: 960
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 6,35
Valor Final: 2,90
Valor Total: 2.784,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: NATULAB
Item: 0090
Descrição: 0003326 - IBUPROFENO 20 MG/ML - 20 ML - GOTAS.
Quantidade: 320

Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 4,29
Valor Final: 1,98
Valor Total: 633,60
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: NATULAB
Item: 0091
Descrição: 0003327 - IPRATRÓPIO GOTAS - 20 ML.
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 10,21
Valor Final: 0,77
Valor Total: 154,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo: HIPOLABOR
Item: 0092
Descrição: 0003328 - LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML 120ML.
Quantidade: 700
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 27,96
Valor Final: 8,00
Valor Total: 5.600,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: AIRELA
Item: 0093
Descrição: 0003329 - LORATADINA 1MG/ML 100ML.
Quantidade: 1.200
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 7,83
Valor Final: 2,52
Valor Total: 3.024,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (36.099.392/0001-35)

Modelo: FR
Item: 0094
Descrição: 0003330 - PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML.
Quantidade: 960
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 8,84
Valor Final: 4,23
Valor Total: 4.060,80
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: PRATIDONADUZZI
Item: 0095
Descrição: 0003331 - SALBUTAMOL XAROPE.
Quantidade: 120
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 4,41
Valor Final: 2,10
Valor Total: 252,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: NATULAB
Item: 0096
Descrição: 0003332 - CETOCONAZOL SHampolasOO 2%.
Quantidade: 480
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 19,09

Valor Final: 6,90
Valor Total: 3.312,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: AIRELA
Item: 0097
Descrição: 0003333 - COLAGENASE C/CLORANFENICOL 0,6 UI 30 G.
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Bisnaga
Valor Referência 35,36
Valor Final: 14,50
Valor Total: 4.350,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (36.099.392/0001-35)
Modelo: BIS
Item: 0098
Descrição: 0003334 - DEXAMETASONA 0,1% 1MG/G 10G.
Quantidade: 1.440
Unidade de Fornecimento: Bisnaga
Valor Referência 4,28
Valor Final: 1,13
Valor Total: 1.627,20
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

Item: 0099
Descrição: 0003335 - HIDROCORTISONA, ACETATO DE CREME 1% 30G.
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Bisnaga
Valor Referência 13,17
Valor Final: 12,97
Valor Total: 2.594,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA (40.455.009/0001-01)

Modelo: BISNAGA 30 G
Item: 0100
Descrição: 0003336 - MICONAZOL, NITRATO 2% 20MG/G 60G CREME VAGINAL.
Quantidade: 480
Unidade de Fornecimento: Bisnaga
Valor Referência 14,65
Valor Final: 6,16
Valor Total: 2.956,80
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: HIPOLABOR
Item: 0101
Descrição: 0003337 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA.
Quantidade: 3.400
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,86
Valor Final: 0,45
Valor Total: 1.530,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: PHARLAB
Item: 0102
Descrição: 0003338 - CLOPIDOGREL 75 MG.
Quantidade: 2.400
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 1,45
Valor Final: 0,40
Valor Total: 960,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: NOVAQUIMICA

Item: 0103
Descrição: 0003339 - COMPRIMIDOPLEXO B - COMPRIMIDOP..
Quantidade: 20.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,12
Valor Final: 0,05
Valor Total: 1.000,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: NATULAB

Item: 0104
Descrição: 0003340 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG..
Quantidade: 15.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,21
Valor Final: 0,08
Valor Total: 1.200,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: GEOLAB

Item: 0105
Descrição: 0003341 - METILDOPA 500MG..
Quantidade: 4.800
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 1,91
Valor Final: 0,89
Valor Total: 4.272,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (36.099.392/0001-35)

Modelo: COM

Item: 0106
Descrição: 0003342 - PANTOPRAZOL 40 MG.
Quantidade: 960
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 1,17
Valor Final: 0,30
Valor Total: 288,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: EUROFARMA

Item: 0107
Descrição: 0003343 - PIROXICAM 20 MG.
Quantidade: 4.800
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,81
Valor Final: 0,23
Valor Total: 1.104,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: PHARLAB

Item: 0108
Descrição: 0003344 - SIMETICONA 40 MG.
Quantidade: 1.200
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,43
Valor Final: 0,12
Valor Total: 144,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: MULTILAB
Item: 0109
Descrição: 0003345 - TENOXICAM 20MG.
Quantidade: 2.400
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 1,32
Valor Final: 0,21
Valor Total: 504,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: MEDQUIMICA
Item: 0110
Descrição: 0003346 - ACEBROFILINA XAROPE ADULTO.
Quantidade: 480
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 8,72
Valor Final: 5,80
Valor Total: 2.784,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo: PRATIDONADUZZI
Item: 0111
Descrição: 0003347 - ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO.
Quantidade: 480
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 8,57
Valor Final: 4,23
Valor Total: 2.030,40
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA (40.455.009/0001-01)

Modelo: FRASCO 120 ML
Item: 0112
Descrição: 0003348 - BROMEXINA 4 MG/5 ML.
Quantidade: 480
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 14,65
Valor Final: 3,50
Valor Total: 1.680,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: EMS LTDA
Item: 0113
Descrição: 0003349 - BROMEXINA 8 MG/5 ML.
Quantidade: 480
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 14,65
Valor Final: 4,17
Valor Total: 2.001,60
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: NOVAQUIMICA

Item: 0114
Descrição: 0003350 - COMPRIMIDOPLEXO B - GOTAS - C/20 ML.
Quantidade: 960
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 4,87
Valor Final: 3,09
Valor Total: 2.966,40
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: MEDQUIMICA
Item: 0115
Descrição: 0003351 - COMPRIMIDOPLEXO B - XAROPE 100ML..

Quantidade: 960
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 7,68
Valor Final: 3,29
Valor Total: 3.158,40
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: MEDQUIMICA
Item: 0116
Descrição: 0003352 - DIPIRONA XAROPE 100ML.
Quantidade: 1.200
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 7,84
Valor Final: 4,44
Valor Total: 5.328,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: NATULAB
Item: 0117
Descrição: 0003353 - BENZOATO DE BENZILA 25% - EMULSÃO TÓPICA 60ML.

Quantidade: 800
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 11,69
Valor Final: 4,99
Valor Total: 3.992,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: IFAL
Item: 0118
Descrição: 0003354 - METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL.
Quantidade: 480
Unidade de Fornecimento: Bisnaga
Valor Referência 14,50
Valor Final: 8,59
Valor Total: 4.123,20
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: PRATIDONADUZZI
Item: 0119
Descrição: 0003355 - LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 70 CM X 50 MTS.
Quantidade: 90
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência 20,17
Valor Final: 12,80
Valor Total: 1.152,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: RESERVA
Item: 0120
Descrição: 0003356 - LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 60 CM X 50 MTS.
Quantidade: 90
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência 17,27
Valor Final: 9,63
Valor Total: 866,70
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: RESERVA
Item: 0121
Descrição: 0003357 - ÁLCOOL ABSOLUTO P.A. 99,3°.
Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Referência 12,98
Valor Final: 8,05
Valor Total: 644,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: JALLES
Item: 0122
Descrição: 0003358 - ÁLCOOL ETÍLICO 70%.
Quantidade: 2.400
Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Referência 11,90
Valor Final: 6,84
Valor Total: 16.416,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: JALLES
Item: 0123
Descrição: 0003359 - ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70%.
Quantidade: 2.400
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 14,36
Valor Final: 6,31
Valor Total: 15.144,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: JALLES
Item: 0124
Descrição: 0003360 - CLOREXIDINA AQUOSA 1%.
Quantidade: 75
Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Referência 31,77
Valor Final: 10,85
Valor Total: 813,75
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: VICPHARMA
Item: 0125
Descrição: 0003361 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%.
Quantidade: 75
Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Referência 31,92
Valor Final: 19,90
Valor Total: 1.492,50
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: VICPHARMA
Item: 0126
Descrição: 0003362 - CLOREXIDINA ALCOÓLICA 5 %.
Quantidade: 75
Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Referência 31,77
Valor Final: 13,96
Valor Total: 1.047,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: VICPHARMA
Item: 0127
Descrição: 0003363 - DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO, ParesA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, COMPRIMIDO 3 ENZIMAS - FrascoASCO 1000 ML.
Quantidade: 75
Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 81,10
Valor Final: 24,00
Valor Total: 1.800,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: VICPHARMA
Item: 0128
Descrição: 0003364 - GEL ParesA ULTRASSONOGRAFIA/ECG 1KG.
Quantidade: 45
Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Referência 27,42
Valor Final: 5,70
Valor Total: 256,50
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: FORTSAN
Item: 0129
Descrição: 0003365 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%.
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Referência 12,48
Valor Final: 3,29
Valor Total: 3.290,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: SANAFARMA
Item: 0130
Descrição: 0003366 - IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE - FrascoASCO 1 LITRO..
Quantidade: 70
Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Referência 43,24
Valor Final: 21,90
Valor Total: 1.533,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: VICPHARMA
Item: 0131
Descrição: 0003367 - IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO TÓPICA - FrascoASCO 1 LITRO..
Quantidade: 70
Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Referência 43,24
Valor Final: 21,90
Valor Total: 1.533,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: VICPHARMA
Item: 0132
Descrição: 0003368 - ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COMPRIMIDO SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COMPRIMIDO 100 UNIDADES..
Quantidade: 150
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 10,00
Valor Final: 4,40
Valor Total: 660,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: THEOTO
Item: 0133
Descrição: 0003369 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL,CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ParesEDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 20 MM X 0,55 MM..
Quantidade: 10.000
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,18
Valor Final: 0,11
Valor Total: 1.100,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: SOLIDOR
Item: 0134
Descrição: 0003370 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL,CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ParesEDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,7MM..
Quantidade: 6.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 0,18
Valor Final: 0,11
Valor Total: 660,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: SOLIDOR
Item: 0135
Descrição: 0003371 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL,CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ParesEDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,8MM..
Quantidade: 6.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 0,18
Valor Final: 0,11
Valor Total: 660,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: SOLIDOR
Item: 0136
Descrição: 0003372 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL,CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ParesEDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL,
40MM X 12,0MM..

Página 21 de 51

Quantidade: 6.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 0,18
Valor Final: 0,11
Valor Total: 660,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: SOLIDOR
Item: 0137
Descrição: 0003373 - AGULHA INTRADERMICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COMPRIMIDO GRADUAÇÃO EXTERNA, DESCARTÁVEL ParesA INSULINA 13MM X 0,45MM..
Quantidade: 14.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 0,18
Valor Final: 0,11
Valor Total: 1.540,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: SOLIDOR
Item: 0138
Descrição: 0003374 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COMPRIMIDO 250 G..
Quantidade: 480
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 20,57
Valor Final: 6,02
Valor Total: 2.889,60
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: NEVOA
Item: 0139
Descrição: 0003375 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COMPRIMIDO 500 G..
Quantidade: 480
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 22,05
Valor Final: 10,97
Valor Total: 5.265,60
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: NEVOA
Item: 0140
Descrição: 0003376 - ALMONTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ÂMBAR, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML.
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 10,21
Valor Final: 3,26
Valor Total: 65,20
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: J PROLAB
Item: 0141
Descrição: 0003377 - ALMONTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, BRANCO, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML.
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 10,21
Valor Final: 3,26
Valor Total: 65,20
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: J PROLAB
Item: 0142
Descrição: 0003378 - AParesELHO MONITOR ParesA GLICOSE (GLICOSÍMETRO).
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Kit
Valor Referência 97,50

Valor Final: 44,44
Valor Total: 888,80
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: ON CALL PLUS
Item: 0143
Descrição: 0003379 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMIDOPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME
Quantidade: 6.500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 0,81
Valor Final: 0,35
Valor Total: 2.275,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: ANAPOLIS
Item: 0144
Descrição: 0003380 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMIDOPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME
Quantidade: 6.500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 0,96

Valor Final: 0,55
Valor Total: 3.575,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: ANAPOLIS
Item: 0145
Descrição: 0003381 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMIDOPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME
Quantidade: 7.500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,26
Valor Final: 0,65
Valor Total: 4.875,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: ANAPOLIS
Item: 0146
Descrição: 0003382 - CANULA ENDO C/B Nº 2,0.
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 10,21
Valor Final: 5,99
Valor Total: 179,70
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: SOLIDOR
Item: 0147
Descrição: 0003383 - CANULA ENDO C/B Nº 2,5.
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 10,21
Valor Final: 5,99
Valor Total: 179,70
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: SOLIDOR
Item: 0148
Descrição: 0003384 - CANULA ENDO C/B Nº 7,5.
Quantidade: 70
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 10,21
Valor Final: 4,88

Valor Total: 341,60
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: SOLIDOR
Item: 0149
Descrição: 0003385 - CANULA ENDO C/B Nº 8,0.
Quantidade: 70
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 10,21
Valor Final: 4,88
Valor Total: 341,60
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: SOLIDOR
Item: 0150
Descrição: 0003386 - CANULA ENDO C/B Nº 8,5.
Quantidade: 70
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 10,21

Valor Final: 4,88
 Valor Total: 341,60
 Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: SOLIDOR
 Item: 0151
 Descrição: 0003387 - CANULA ENDO C/B Nº 9,0.
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,21
 Valor Final: 4,88
 Valor Total: 146,40
 Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: SOLIDOR
 Item: 0152
 Descrição: 0003388 - CANULA ENDO C/B Nº 9,5.
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,21
 Valor Final: 5,99
 Valor Total: 179,70
 Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: SOLIDOR
 Item: 0153
 Descrição: 0003389 - CANULA ENDO C/B Nº 3,0.
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,21
 Valor Final: 4,88
 Valor Total: 146,40
 Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: SOLIDOR
 Item: 0154
 Descrição: 0003390 - CANULA ENDO C/B Nº 3,5.
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,21
 Valor Final: 4,88
 Valor Total: 146,40
 Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: SOLIDOR

Item:	0155
Descrição:	0003391 - CANULA ENDO C/B Nº 4,0.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	4,88
Valor Total:	146,40
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0156
Descrição:	0003392 - CANULA ENDO C/B Nº 4,5.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	4,88
Valor Total:	146,40
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0157

Descrição:	0003393 - CANULA ENDO C/B Nº 5,0.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	4,88
Valor Total:	146,40
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0158
Descrição:	0003394 - CANULA ENDO C/B Nº 5,5.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	4,88
Valor Total:	146,40
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0159
Descrição:	0003395 - CANULA ENDO C/B Nº 6,0.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	4,88
Valor Total:	146,40
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0160
Descrição:	0003396 - CANULA ENDO C/B Nº 6,5.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	4,88
Valor Total:	146,40
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0161
Descrição:	0003397 - CANULA ENDO C/B Nº 7,0.
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21

Valor Final: 4,88

Valor Total: 341,60

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: SOLIDOR

Item: 0162

Descrição: 0003398 - CANULA ENDO S/B Nº 2,0.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,21

Valor Final: 8,90

Valor Total: 267,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: SOLIDOR

Item: 0163

Descrição: 0003399 - CANULA ENDO S/B Nº 2,5.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,21

Valor Final: 8,90

Valor Total: 267,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: SOLIDOR

Item: 0164

Descrição: 0003400 - CANULA ENDO S/B Nº 3,0.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 10,21
Valor Final: 4,99
Valor Total: 149,70
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: SOLIDOR
Item: 0165
Descrição: 0003401 - CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO.
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2,93
Valor Final: 0,99
Valor Total: 990,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: MARKMED
Item: 0166
Descrição: 0003402 - CLAmpolas UMBILICAL, ESTERIL.
Quantidade: 120
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,45
Valor Final: 0,59
Valor Total: 70,80
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: WILTEX
Item: 0167
Descrição: 0003403 - COLAR CERVICAL G.
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 115,00
Valor Final: 9,82
Valor Total: 39,28
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: MSO HOSPITALAR
Item: 0168
Descrição: 0003404 - COLAR CERVICAL M.
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 100,61
Valor Final: 9,96
Valor Total: 39,84
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: MSO HOSPITALAR

Item: 0169
Descrição: 0003405 - COLAR CERVICAL P.
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 86,22
Valor Final: 9,69
Valor Total: 38,76
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: MSO HOSPITALAR

Item: 0170
Descrição: 0003406 - COLETOR DE URINA INF FEMININO.
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 0,96

Valor Final: 0,65
Valor Total: 130,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: MARKMED
Item: 0171
Descrição: 0003407 - COLETOR DE URINA INF MASCULINO.
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 0,96
Valor Final: 0,65
Valor Total: 130,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: MARKMED
Item: 0172
Descrição: 0003408 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML (TIPO SACO).
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 0,96
Valor Final: 0,50
Valor Total: 1.000,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: MARK MED
Item: 0173
Descrição: 0003409 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO.
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 10,21
Valor Final: 4,25
Valor Total: 2.125,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: TOP MED
Item: 0174
Descrição: 0003410 - COLETOR PERFURO CORTANTE 13L.
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 13,17
Valor Final: 6,75
Valor Total: 2.025,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: DESCARBOX
Item: 0175
Descrição: 0003411 - COLETOR PERFURO CORTANTE 7L.
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 11,69
Valor Final: 5,57
Valor Total: 1.671,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: DESCARBOX
Item: 0176
Descrição: 0003412 - COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL.
Quantidade: 1.200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 0,96
Valor Final: 0,30
Valor Total: 360,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)

Modelo: CRAL
Item: 0177
Descrição: 0003413 - COMPRIMIDOPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - ESTÉRIL - PACOTE C/ 10 UNIDADES 11 FIOS..
Quantidade: 8.000
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 1,45
Valor Final: 0,49
Valor Total: 3.920,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: ECOMAX
Item: 0178
Descrição: 0003414 - COMPRIMIDOPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - NÃO ESTÉRIL - PACOTE C/ 500 UNIDADES 11 FIOS..
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 16,13
Valor Final: 12,90
Valor Total: 12.900,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: ANAPOLIS
Item: 0179
Descrição: 0003415 - COMPRIMIDOPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, 8 DOBRAS, 11 FIO CIRÚRGICOS/CM 91 M X 91 CM.
Quantidade: 800
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência 44,24
Valor Final: 29,90
Valor Total: 23.920,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: ANAPOLIS
Item: 0180
Descrição: 0003416 - COMPRIMIDOPRESSA P/ CAmPolasO OPERATÓRIO, DIMENSÃO 50 X 45 CM, PACOTE COMPRIMIDO 50 UNIDADES.
Quantidade: 180
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 103,42
Valor Final: 79,90
Valor Total: 14.382,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo: ANAPOLIS
Item: 0181
Descrição: 0003417 - DISPOSITIVO ParesA CONEXÃO DE SOLUÇÕES ParesENTERAIS, EM DUAS VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. POLIFIX 2 VIAS.
Quantidade: 2.500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2,81
Valor Final: 1,01
Valor Total: 2.525,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: WILTEX
Item: 0182
Descrição: 0003418 - ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG.
Quantidade: 800
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 0,60
Valor Final: 0,33
Valor Total: 264,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: SOLIDOR
Item: 0183
Descrição: 0003419 - EQUIPO MACROGOTAS COMPRIMIDO INJETOR LATERAL.
Quantidade: 3.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2,51
Valor Final: 1,42
Valor Total: 4.260,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: MEDIX LTDA
Item: 0184
Descrição: 0003420 - EQUIPO MICROGOTAS.
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2,93
Valor Final: 1,82
Valor Total: 364,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: LABOR IMPORT

Item: 0185
Descrição: 0003421 - ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA.
Quantidade: 3.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 0,48
Valor Final: 0,31
Valor Total: 930,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: KOLLPLAST
Item: 0186
Descrição: 0003422 - ESCOVA COMPRIMIDO DEGERMANTE.
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 9,17
Valor Final: 2,80
Valor Total: 840,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: RIOQUIMICA

Item: 0187
Descrição: 0003423 - ESFINGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO.
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 160,89
Valor Final: 78,40
Valor Total: 1.568,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: ACCUMED
Item: 0188
Descrição: 0003424 - ESFINGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO P/ OBESO.
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 233,88
Valor Final: 89,60
Valor Total: 896,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: ACCUMED
Item: 0189
Descrição: 0003425 - ESFINGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PEDIÁTRICO.
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 175,52
Valor Final: 80,00
Valor Total: 480,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)

Modelo: PREMIUM
Item: 0190
Descrição: 0003426 - ESParesADRAPO ANTIALERGICO 10 X 4,5 CM.
Quantidade: 350
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência 13,02
Valor Final: 9,09
Valor Total: 3.181,50
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: MISSNER
Item: 0191
Descrição: 0003427 - ESParesADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 CM.
Quantidade: 700
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência 18,72
Valor Final: 9,90
Valor Total: 6.930,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: MISSNER
Item: 0192
Descrição: 0003428 - ESParesADRAPO IMPERMEAVEL 5 X 4,5 CM.
Quantidade: 350
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência 13,02
Valor Final: 6,99
Valor Total: 2.446,50
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: MISSNER
Item: 0193
Descrição: 0003429 - ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COMPRIMIDO SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COMPRIMIDO 100 UNIDADES..
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 12,58
Valor Final: 5,90

Valor Total: 472,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: THEOTO
Item: 0194
Descrição: 0003430 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO G..
Quantidade: 700
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2,81
Valor Final: 1,25
Valor Total: 875,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: KOLLPLAST

Item: 0195

Descrição: 0003431 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO M..

Quantidade: 1.100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,52

Valor Final: 1,01

Valor Total: 1.111,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: KOLLPLAST

Item: 0196

Descrição: 0003432 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P..

Quantidade: 1.100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,44

Valor Final: 1,00

Valor Total: 1.100,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: KOLLPLAST

Item: 0197

Descrição: 0003110 - ESTETOSCÓPIO.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 53,11

Valor Final: 17,00

Valor Total: 340,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: ACCUMED

Item: 0198

Descrição: 0003433 - FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMIDOPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES)..

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 147,80

Valor Final: 105,40

Valor Total: 1.054,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: SHALON

Item: 0199

Descrição: 0003434 - FIO ALGODAO 0 AGULHA 30/31MM.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 103,42

Valor Final: 58,93

Valor Total: 589,30

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: SHALON

Item: 0200

Descrição: 0003435 - FIO ALGODAO 2-0 AG CILIN 30/31MM.

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 103,42

Valor Final: 59,73

Valor Total: 298,65

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: SHALON

Item: 0201

Descrição: 0003436 - FIO ALGODAO 2-0 AGULHA 26MM.

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 103,42

Valor Final: 59,73

Valor Total: 298,65

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: SHALON

Item: 0202

Descrição: 0003437 - FIO ALGODAO 2-0 S/AGULHA.

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 103,42

Valor Final: 59,73

Valor Total: 238,92

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: SHALON

Item: 0203

Descrição: 0003438 - FIO ALGODAO 3-0 AG CILIN 30/31MM.

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 103,42

Valor Final: 59,79

Valor Total: 298,95

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: SHALON

Item: 0204

Descrição: 0003439 - FIO ALGODAO 3-0 SEM AGULHA.

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 103,42

Valor Final: 59,79

Valor Total: 298,95

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: SHALON

Item: 0205

Descrição: 0003440 - FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMIDOPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES)..

Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 147,80

Valor Final: 105,79

Valor Total: 846,32

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: SHALON

Item: 0206

Descrição: 0003441 - FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMIDOPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES)..

Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 147,80

Valor Final: 105,79

Valor Total: 846,32
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: SHALON
Item: 0207
Descrição: 0003442 - FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMIDOPRIMENTO, C/3 AGULHAS, CORTANTE, KIT OBSTETRÍCIA, ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/12 UNIDADES)..
Quantidade: 8
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 147,80
Valor Final: 105,89
Valor Total: 847,12
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)

Modelo: DONATI
Item: 0208
Descrição: 0003443 - FIO CROMADO 0 AG CILIND 40MM.
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 147,80
Valor Final: 110,69
Valor Total: 1.106,90
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: SHALON LTDA

Item: 0209
Descrição: 0003444 - FIO CROMADO 1-0 AG CILIND 40MM.
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 147,80
Valor Final: 107,90
Valor Total: 1.079,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: SHALON
Item: 0210
Descrição: 0003445 - FIO CROMADO 2-0 AG CILIN 30/ 31MM.
Quantidade: 8
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 147,80
Valor Final: 107,85
Valor Total: 862,80
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: SHALON
Item: 0211
Descrição: 0003446 - FIO NYLON 0 AG CILIN 30MM.
Quantidade: 15
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 61,99
Valor Final: 43,90
Valor Total: 658,50
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: SHALON
Item: 0212
Descrição: 0003447 - FIO NYLON 2-0 AG CORT 30MM.
Quantidade: 15
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 61,99

Valor Final: 43,90
Valor Total: 658,50

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo: SHALON
Item: 0213
Descrição: 0003448 - FIO NYLON 3-0 AG CORT 30MM.
Quantidade: 15
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 61,99
Valor Final: 43,90
Valor Total: 658,50

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: SHALON
Item: 0214
Descrição: 0003449 - FIO NYLON 4-0 AG CORT 30MM.
Quantidade: 15
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 61,99
Valor Final: 43,90
Valor Total: 658,50

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: SHALON
Item: 0215
Descrição: 0003450 - FIO NYLON 5-0 AGULHA 26MM.
Quantidade: 8
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 61,99
Valor Final: 43,90
Valor Total: 351,20

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: SHALON
Item: 0216
Descrição: 0003451 - FITA ADESIVA HOSPITALAR.
Quantidade: 250
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência 8,73
Valor Final: 4,08
Valor Total: 1.020,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: MISSNER
Item: 0217
Descrição: 0003452 - FITA AUTOCLAVE.
Quantidade: 180
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência 8,73
Valor Final: 5,10
Valor Total: 918,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: MISSNER
Item: 0218
Descrição: 0003453 - FrascoALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO G..
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 27,32
Valor Final: 10,90
Valor Total: 545,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: MISSNER
Item: 0218
Descrição: 0003453 - FrascoALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO G..
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 27,32
Valor Final: 10,90
Valor Total: 545,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: MISSNER
Item: 0218
Descrição: 0003453 - FrascoALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO G..
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 27,32
Valor Final: 10,90
Valor Total: 545,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: CONFORT CARE
Item: 0219
Descrição: 0003454 - FrascoALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO EG.
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 27,32
Valor Final: 10,90
Valor Total: 545,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: CONFORT CARE
Item: 0220
Descrição: 0003455 - FrascoALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO M..
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 25,87
Valor Final: 10,90
Valor Total: 545,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: CONFORT CARE
Item: 0221
Descrição: 0003456 - FrascoALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO P..
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 24,43
Valor Final: 10,90
Valor Total: 545,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: CONFORT CARE
Item: 0222
Descrição: 0003457 - FrascoALDA INFANTIL "G".
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 15,76
Valor Final: 4,82
Valor Total: 241,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)

Modelo: CONFORT
Item: 0223
Descrição: 0003458 - FrascoALDA INFANTIL "GG".
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 15,76
Valor Final: 4,82
Valor Total: 241,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)

Modelo: CONFORT
Item: 0224
Descrição: 0003459 - FrascoALDA INFANTIL "M".
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 15,76
Valor Final: 4,82
Valor Total: 241,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)

Modelo: CONFORT
Item: 0225

Descrição: 0003460 - FrascoALDA INFANTIL "P".

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 15,76

Valor Final: 4,82

Valor Total: 241,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)

Modelo: CONFORT

Item: 0227

Descrição: 0003462 - KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO ADULTO.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Kit

Valor Referência 31,66

Valor Final: 7,12

Valor Total: 142,40

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: SOLIDOR

Item: 0228

Descrição: 0003463 - KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO INFANTIL.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Kit

Valor Referência 31,66

Valor Final: 5,36

Valor Total: 107,20

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: DARU S/A

Item: 0229

Descrição: 0003464 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº10 CAIXA COMPRIMIDO 100.

Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 60,57

Valor Final: 23,40

Valor Total: 187,20

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)

Modelo: SOLIDOR

Item: 0230

Descrição: 0003465 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº11 CAIXA COMPRIMIDO 100.

Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 60,57

Valor Final: 24,00

Valor Total: 192,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)

Modelo: SOLIDOR

Item: 0231

Descrição: 0003466 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº15 CAIXA COMPRIMIDO 100.

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 60,57

Valor Final: 30,30

Valor Total: 454,50

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: SOLIDOR

Item: 0232

Descrição: 0003467 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº21 CAIXA COMPRIMIDO 100.

Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 60,57
Valor Final: 30,60
Valor Total: 244,80
Adjudicado em: 11/05/2022 - 14:27:03
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo: SOLIDOR
Item: 0233
Descrição: 0003468 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº23 CAIXA COMPRIMIDO 100.
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 60,57
Valor Final: 29,30
Valor Total: 293,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: SOLIDOR
Item: 0234
Descrição: 0003469 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº24 CAIXA COMPRIMIDO 100.
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 60,57
Valor Final: 30,45
Valor Total: 304,50
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: SOLIDOR
Item: 0235
Descrição: 0003470 - LAMINA P/MICROSCOPIA FOSCA, 26X76MM CAIXA COMPRIMIDO 50 UNIDADES.
Quantidade: 120
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 15,61
Valor Final: 8,82
Valor Total: 1.058,40
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: PRECISSION
Item: 0236
Descrição: 0003471 - LANCETA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, ATÓXICA, APIROGÊNICA, PRONTA ParesA USO, COMPRIMIDO PONTA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXA COMPRIMIDO 200 UNIDADES..
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 17,06
Valor Final: 6,27
Valor Total: 1.254,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)

Modelo: ACCUMED
Item: 0237
Descrição: 0003472 - LUVA CIRURGICA Nº 7.0.
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Par
Valor Referência 3,26
Valor Final: 1,39
Valor Total: 1.390,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: MEDIX
Item: 0238
Descrição: 0003473 - LUVA CIRURGICA Nº 7.5.
Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Par
Valor Referência 3,26
Valor Final: 1,39
Valor Total: 1.390,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: MEDIX
Item: 0239

Descrição: 0003474 - LUYA CIRURGICA Nº 8.0.
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Par
Valor Referência 3,26
Valor Final: 1,39
Valor Total: 1.390,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: MEDIX
Item: 0240

Descrição: 0003475 - LUYA ParesA PROCEDIMENTO G.
Quantidade: 20.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 0,53
Valor Final: 0,24
Valor Total: 4.800,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA (11.201.854/0001-52) Modelo: LUYA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS

Item: 0241

Descrição: 0003476 - LUYA ParesA PROCEDIMENTO M.
Quantidade: 25.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 0,53
Valor Final: 0,24
Valor Total: 6.000,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA (11.201.854/0001-52) Modelo: LUYA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS

Item: 0242

Descrição: 0003477 - LUYA ParesA PROCEDIMENTO P.
Quantidade: 25.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 0,53
Valor Final: 0,19
Valor Total: 4.750,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: MEDIX
Item: 0243

Descrição: 0003478 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL.
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 20,14
Valor Final: 14,80
Valor Total: 14.800,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)

Modelo: MEDIX
Item: 0244

Descrição: 0003479 - MASCARA DE VENTURI P/ PEDIATRIA.
Quantidade: 8
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 28,68
Valor Final: 18,56
Valor Total: 148,48
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: FOYOMED
Item: 0245
Descrição: 0003480 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100.
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência 107,86
Valor Final: 47,53

Valor Total: 1.425,90
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo: HOSPFLEX
Item: 0246
Descrição: 0003481 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100.
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência 142,96
Valor Final: 65,14
Valor Total: 1.954,20
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: HOSPFLEX
Item: 0247
Descrição: 0003482 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100.
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência 200,72
Valor Final: 85,00
Valor Total: 2.550,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)

Modelo: ESTERILCARE
Item: 0248
Descrição: 0003483 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100.
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência 285,91
Valor Final: 120,00
Valor Total: 3.600,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)

Modelo: ESTERILCARE
Item: 0249
Descrição: 0003484 - PAPEL GRAU CIRURGICO 45X100.
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência 316,24
Valor Final: 218,90
Valor Total: 6.567,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: HOSPFLEX
Item: 0250
Descrição: 0003485 - SAPATILHA DESCARTAVEL.
Quantidade: 12.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 0,31
Valor Final: 0,14

Valor Total: 1.680,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: HNDESC

Item: 0251

Descrição: 0003486 - SCALP 19.

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,52

Valor Final: 0,30

Valor Total: 240,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)

Modelo: MEDIX

Item:	0252
Descrição:	0003487 - SCALP 21.
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,52
Valor Final:	0,30
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)
Modelo:	MEDIX
Item:	0253
Descrição:	0003488 - SCALP 23.
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,52
Valor Final:	0,30
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	MEDIX LTDA
Item:	0254
Descrição:	0003489 - SCALP 25.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,52
Valor Final:	0,22
Valor Total:	220,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	TOP MED
Item:	0255
Descrição:	0003490 - SCALP 27.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,52
Valor Final:	0,23
Valor Total:	230,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	TOP MED
Item:	0256
Descrição:	0003491 - SERINGA DESC. 01ML C/AGULHA 13 X 4.5.
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,58
Valor Final:	0,20
Valor Total:	4.000,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SR
Item:	0257
Descrição:	0003492 - SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 25 X 7.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,56
Valor Final:	0,27
Valor Total:	2.700,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SR
Item:	0258

Descrição:	0003493 - SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 20 X 5,5.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,59

Valor Final: 0,34

Valor Total: 3.400,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: SR

Item: 0259

Descrição: 0003494 - SERINGA DESC. 03ML S/AGULHA.

Quantidade: 4.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,59

Valor Final: 0,22

Valor Total: 880,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: SR

Item: 0260

Descrição: 0003495 - SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA 25 X 7.

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,59

Valor Final: 0,29

Valor Total: 2.900,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: SR

Item: 0261

Descrição: 0003496 - SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25 X 7.

Quantidade: 8.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,02

Valor Final: 0,51

Valor Total: 4.080,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: SALDANHA RODRIG

Item: 0262

Descrição: 0003497 - SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA 25 X 7.

Quantidade: 8.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,37

Valor Final: 0,65

Valor Total: 5.200,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: SALDANHA RODRIG

Item: 0263

Descrição: 0003498 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 04.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,18

Valor Final: 0,70

Valor Total: 14,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: MARK MED

Item: 0264

Descrição: 0003499 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,22
Valor Final: 0,57
Valor Total: 11,40
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)

Modelo: BIOBASE
Item: 0265
Descrição: 0003500 - ONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12.
Quantidade: 400
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,33
Valor Final: 0,61
Valor Total: 244,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)

Modelo: BIOBASE
Item: 0266
Descrição: 0003501 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,41
Valor Final: 0,61
Valor Total: 61,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: MARKMED
Item: 0267
Descrição: 0003502 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 16.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,77
Valor Final: 0,74
Valor Total: 74,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)

Modelo: BIOBASE
Item: 0268
Descrição: 0003503 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 18.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,92
Valor Final: 0,90
Valor Total: 90,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: MARKMED
Item: 0269
Descrição: 0003504 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08.
Quantidade: 400
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,18
Valor Final: 0,53
Valor Total: 212,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: MARKMED
Item: 0270
Descrição: 0003505 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10.
Quantidade: 400
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,33
Valor Final: 0,62

Valor Total: 248,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: MARKMED

Item: 0271

Descrição: 0003506 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20.

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência	1,92
Valor Final:	0,97
Valor Total:	38,80
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MARKMED
Item:	0272
Descrição:	0003507 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 08.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,73
Valor Final:	4,45
Valor Total:	89,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0273
Descrição:	0003508 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 10.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,73
Valor Final:	4,49
Valor Total:	134,70
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)
Modelo:	MEDIX
Item:	0274
Descrição:	0003509 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 12.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,73
Valor Final:	3,43
Valor Total:	102,90
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0275
Descrição:	0003510 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 14.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,73
Valor Final:	3,67
Valor Total:	367,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0276
Descrição:	0003511 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 16.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,73
Valor Final:	3,68
Valor Total:	368,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0277
Descrição:	0003512 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 18.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,73
Valor Final:	3,68
Valor Total:	368,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: SOLIDOR

Item: 0278

Descrição: 0003513 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 20.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 8,73
Valor Final: 3,68
Valor Total: 368,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: SOLIDOR
Item: 0279
Descrição: 0003514 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 22.
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 8,73
Valor Final: 3,86
Valor Total: 193,00
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: SOLIDOR
Item: 0280
Descrição: 0003515 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 24.
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 8,73
Valor Final: 3,68
Valor Total: 110,40
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: SOLIDOR
Item: 0281
Descrição: 0003516 - SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 16.
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 10,21
Valor Final: 4,49
Valor Total: 89,80
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: SOLIDOR
Item: 0282
Descrição: 0003517 - SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 24.
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 10,21
Valor Final: 5,39
Valor Total: 107,80
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: SOLIDOR
Item: 0283
Descrição: 0003518 - SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20.
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 10,21
Valor Final: 5,39
Valor Total: 107,80
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: SOLIDOR
Item: 0284
Descrição: 0003519 - SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22.
Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	5,34
Valor Total:	106,80
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0285
Descrição:	0003520 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,77
Valor Final:	1,00
Valor Total:	100,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	MARK MED
Item:	0286
Descrição:	0003521 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,92
Valor Final:	1,23
Valor Total:	123,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MARKMED
Item:	0287
Descrição:	0003522 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,18
Valor Final:	0,48
Valor Total:	19,20
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	BIOBASE
Item:	0288
Descrição:	0003523 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,32
Valor Final:	0,52
Valor Total:	20,80
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	BIOBASE
Item:	0289
Descrição:	0003524 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,32
Valor Final:	0,56
Valor Total:	22,40
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	BIOBASE
Item:	0290
Descrição:	0003525 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,33
Valor Final:	0,86
Valor Total:	34,40
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo: BIOBASE
Item: 0291
Descrição: 0003526 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12.
Quantidade: 40
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,41
Valor Final: 0,61
Valor Total: 24,40
Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)

Modelo: BIOBASE
 Item: 0292
 Descrição: 0003527 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14.
 Quantidade: 40
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,63
 Valor Final: 0,95
 Valor Total: 38,00
 Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: MARKMED
 Item: 0293
 Descrição: 0003528 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16.
 Quantidade: 40
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,77
 Valor Final: 1,12
 Valor Total: 44,80
 Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: MARK MED
 Item: 0294
 Descrição: 0003529 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,92
 Valor Final: 1,20
 Valor Total: 120,00
 Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: MARKMED
 Item: 0295
 Descrição: 0003530 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20.
 Quantidade: 80
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,07
 Valor Final: 1,30
 Valor Total: 104,00
 Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: MARKMED
 Item: 0296
 Descrição: 0003531 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22.
 Quantidade: 35
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,15
 Valor Final: 1,30
 Valor Total: 45,50
 Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
 Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
 Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: MARKMED
 Item: 0297
 Descrição: 0003532 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 24.

Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,22
Valor Final:	1,30
Valor Total:	45,50
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MARKMED
Item:	0298
Descrição:	0003533 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04.
Quantidade:	35

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,18
Valor Final:	0,77
Valor Total:	26,95
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	MARK MED
Item:	0299
Descrição:	0003534 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06.
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,32
Valor Final:	0,68
Valor Total:	23,80
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	BIOBASE
Item:	0300
Descrição:	0003535 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,32
Valor Final:	0,75
Valor Total:	90,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	BIOBASE
Item:	0301
Descrição:	0003536 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,33
Valor Final:	0,63
Valor Total:	75,60
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	BIOBASE
Item:	0302
Descrição:	0003537 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,41
Valor Final:	0,65
Valor Total:	78,00
Adjudicado em:	18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	BIOBASE
Item:	0303
Descrição:	0003538 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,63
Valor Final:	0,99
Valor Total:	118,80

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)

Modelo: BIOBASE

Item: 0304

Descrição: 0003539 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16.

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,77

Valor Final: 1,00

Valor Total: 120,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)

Modelo: BIOBASE

Item: 0305

Descrição: 0003540 - SONDA URETRAL Nº 04.

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,18

Valor Final: 0,52

Valor Total: 20,80

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: MARKMED
Item: 0306
Descrição: 0003541 - SONDA URETRAL N° 06.
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,26
Valor Final: 0,60
Valor Total: 48,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: MARKMED
Item: 0307
Descrição: 0003542 - SONDA URETRAL N° 08.
Quantidade: 1.200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,31
Valor Final: 0,53
Valor Total: 636,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: MARKMED
Item: 0308
Descrição: 0003543 - SONDA URETRAL N° 10.
Quantidade: 600
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,46
Valor Final: 0,55
Valor Total: 330,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: MARKMED
Item: 0309
Descrição: 0003544 - SONDA URETRAL N° 12.
Quantidade: 1.200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,60
Valor Final: 0,56
Valor Total: 672,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: MARKMED
Item: 0310
Descrição: 0003545 - SONDA URETRAL N° 14.
Quantidade: 400
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,75
Valor Final: 0,61
Valor Total: 244,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: MARKMED
Item: 0311
Descrição: 0003546 - SONDA URETRAL N° 16.
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,90
Valor Final: 0,89
Valor Total: 267,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39
Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: MARKMED

Item: 0312

Descrição: 0003547 - SONDA URETRAL N° 18.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,04

Valor Final: 1,02

Valor Total: 306,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: MARKMED

Item: 0313

Descrição: 0003548 - SONDA URETRAL N° 20.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,11

Valor Final: 1,12

Valor Total: 224,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: MARKMED

Item: 0314

Descrição: 0003549 - SONDA URETRAL N° 24.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,19

Valor Final: 1,25

Valor Total: 250,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: MARKMED

Item: 0315

Descrição: 0003550 - TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL.

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 27,56

Valor Final: 12,45

Valor Total: 498,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: J.PROLAB

Item: 0316

Descrição: 0003551 - TIRA REAGENTE ParesA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, UTILIZANDO A METODOLOGIA DE BIOSENSOR (ANÁLISE ELETROQUÍMICA) QUE GARANTA A ESPECIFICIDADE DO MÉTODO, COMPRIMIDO PERMISSÃO DE UMA SEGUNDA

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 46,21

Valor Final: 25,30

Valor Total: 15.180,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: ON CALL PLUS

Item: 0317

Descrição: 0003552 - TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL.

Quantidade: 18.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,28

Valor Final: 0,13

Valor Total: 2.340,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: ANAPOLIS

Item: 0318

Descrição: 0003553 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL PREBIOL LATA 400G.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Lata

Valor Referência 113,52

Valor Final: 98,90

Valor Total: 989,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Modelo: ABBOTT

Item: 0321

Descrição: 0003556 - FORMULA NUTRICIONAL HIPERPROTEICA,HIPERCALORICA.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Lata

Valor Referência 69,74

Valor Final: 44,71

Valor Total: 447,10

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA (44.037.882/0001-35)

Modelo: TROPHIC basic 400G

Item: 0322

Descrição: 0003557 - NUTRIÇÃO BALANCEADANORMOCALICA ISENTA DE LACTOSE.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Lata

Valor Referência 55,38

Valor Final: 44,71

Valor Total: 447,10

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA (44.037.882/0001-35)

Modelo: TROPHIC basic 400G

Item: 0323

Descrição: 0003558 - COMPRIMIDOPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Lata

Valor Referência 72,53

Valor Final: 72,22

Valor Total: 722,20

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA (44.037.882/0001-35)

Modelo: fortini complete 400G

Item: 0324

Descrição: 0003559 - SUPLEMENTO ALIMENTAR Pares A CRIANÇAS DE 04 A 10 ANOS.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Lata

Valor Referência 64,48

Valor Final: 52,70

Valor Total: 527,00

Adjudicado em: 18/03/2022 - 14:20:39

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA (44.037.882/0001-35)

Modelo: TROPHIC infant

Passagem/RN, 18 de Março de 2022.

VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:0B35C2D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 068-2022 03_03_2022

Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN CEP: 59259000 CNPJ: 08.145.153/0001-39

DECRETO Nº 68, DE 03 de março de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 848.450,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 848.450,00 (oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 03 de março de 2022

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					848.450,00
01.001 Câmara Municipal de Passagem					3.500,00
	2001 Manutenção da Câmara Municipal ..				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					129.050,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				77.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2011 Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN.				2.050,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.050,00
	2014 Contribuição para Formação do PASEP				50.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	50.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					1.000,00
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					135.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	65.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
	2032 Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	20.000,00
	2082 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2098 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2099 Manutenção do Ensino Médio				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					201.000,00
	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	70.000,00
	2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				81.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE	15400000	0001	46.000,00

		CONSUMO			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	35.000,00
	2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	50.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					70.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					185.000,00
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				120.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
	2068 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
	2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	20.000,00
	2119 Programa Passagem Cidadã Lei Nº /				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Agricultura					101.200,00
	2075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura				51.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar				50.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente					5.000,00
	2081 Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
15.001 Secretaria Municipal de Tributação					2.700,00
	2144 Manutenção da Secretaria de Tributação				2.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.700,00
17.001 Sec. Munic.de Esporte, Juventude e Lazer					15.000,00
	2079 Promoção de Eventos Esportivos				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					848.450,00
01.001 Câmara Municipal de Passagem					3.500,00
	2001 Manutenção da Câmara Municipal ...				3.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	3.500,00
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					49.050,00
	1009 Reforma do Prédio da Prefeitura				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				8.750,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	950,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
	2011 Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN.				6.600,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.600,00
	2014 Contribuição para Formação do PASEP				1.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	15000000	0001	1.500,00

		CONTRIBUTIVAS			
	2105 Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil				3.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
	2111 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado				5.250,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	950,00
	2112 Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC				6.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	950,00
	2113 Realização de Concurso Público				900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
	2125 Manutenção da Ouvidoria Municipal				3.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	2139 Aquisição e Instalação de Painéis Foltovoltaicos(Painéis Solares)				4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.950,00
	2143 Cooperação Mútua no Desenvolvd.as ativ. de segurança Pública e Defesa Social				3.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.500,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					1.000,00
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				1.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	15000000	0001	1.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					165.200,00
	1030 Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Ensino				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação				59.200,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
	2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	15.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.600,00
	2099 Manutenção do Ensino Médio				8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	2100 Programa Tempo de Aprender				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	5.000,00
	06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica				201.000,00
	1035 Construção, Ref. e Ampliação de Unidade de Ensino- FUNDEB- 30%				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	45.000,00
	1036 Aquisição de Equip.e Matl Permanente FUNEB-30%				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	25.000,00
	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				87.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	36.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	40.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	1.500,00
	2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				24.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	15.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	4.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	4.500,00
	2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	9.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	500,00
	07.001 Secretaria Municipal de Saúde				40.000,00
	1038 Construção do Sistema de Saneamento Básico				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	07.002 Fundo Municipal de Saúde				100.000,00

	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
08.001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social					28.500,00
	1055 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Urbana				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
	2055 Manut. conselho Municipal de Assistência Social				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2058 Manut.do Progr.Morar Melhor-Lei /				4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.500,00
	2142 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2159 Realização de Conferência Municipal				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					187.500,00
	1056 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				4.500,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.500,00
	1057 construção da SEDE do SCFV Idoso.				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1078 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				16.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	15.000,00
	1084 Ampl.,Ref.,Adequação da Assist.e Suas Unidades de		Atendimento		5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2057 Programa Municipal de Auxílio Desemprego-Lei /				15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	15.000,00
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	2062 Manutenção do Programa segurança Alimentar				8.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.500,00
	2063 Programa Munic.de Assist.Familiar Lei /				29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	2064 Manutenção do conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	2065 Manutenção do Fundo da Segurança Alimentar				3.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	2066 Manutenção da Sala Lilás				15.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	1.900,00

		PESSOA JURÍDICA			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.700,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				2.500,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
	2068 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				15.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2093 Programa Nacional de Promoção do Acesso ao mundo do trabalho- ACESSUAS TRABALH				9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.500,00
	2094 Programa Frente Popular de Capacitação Lei nº /.				15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	15.000,00
10.001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					20.000,00
	1071 Construção da Casa da Cultura				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
	2106 Promoção de Eventos Cultura				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2110 Contribuição a Banda Filarmônica				3.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente					5.000,00
	2081 Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
15.001 Secretaria Municipal de Tributação					2.700,00
	2144 Manutenção da Secretaria de Tributação				2.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.700,00
17.001 Sec. Munic.de Esporte, Juventude e Lazer					45.000,00
	1065 Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.000,00
	2078 Manutenção do Parque de Vaquejada				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2079 Promoção de Eventos Esportivos				900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
	2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte				17.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	600,00

Passagem/RN, 03 de março de 2022

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:E7E611DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA N.º 026/2022 – DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 026/2022 – DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 026/2022 – DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparado no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação dos vidros das janelas e portas danificadas dos ônibus e máquina pesada vinculadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação e Desportos da Prefeitura de Portalegre/RN., no exercício de 2022, pelo valor de: **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, em favor de: **P. F. DE MORAIS LIMA PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVO EIRELI, com endereço na RUA PROFESSOR MANOEL JOÃO, 83, MOSSORÓ/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.372.251/0001-68**, conforme abaixo descrito:

P. F. DE MORAIS LIMA PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVO EIRELI, CNPJ n.º 30.372.251/0001-68:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	VIDRO PORTA - MOTONIVELADORA RGI40B - ANO: 2013/2014	UND	1	3.100,00	3.100,00
2	JANELA DE CORRER - ÔNIBUS IVECO/ CITY CLASS - 70C16 - ANO: 2010 PLACA: NNW 6292	UND	1	650,00	650,00
3	VIDRO SUPERIOR DA PORTA 1,44 X 44 - ÔNIBUS M. BENZ/OF 1519 R. ORE - ANO: 2014/2015 - PLACA: QGA5501	UND	1	600,00	600,00
4	JANELA DE CORRER - ÔNIBUS M. BENZ/OF 1519 R. ORE - ANO: 2014/2015 - PLACA: QGA5501	UND	1	650,00	650,00
5	JANELA DE CORRER - ÔNIBUS VW/15.190 EODE.S. ORE - ANO: 2011/2012 - PLACA: NOG 3778	UND	1	650,00	650,00
6	VIDRO INFERIOR LATERAL - ÔNIBUS VW/15.190 EODE.S. ORE - ANO: 2011/2012 - PLACA: NOG 3778	UND	2	350,00	700,00
7	JANELA DE CORRER MOTORISTA - ÔNIBUS VW/15.190 EODE.S. ORE - ANO: 2011/2012 - PLACA: NOG 3778	UND	1	650,00	650,00
Total do Proponente:					7.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 11 de maio de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:91422B46

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA N.º 027/2022 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 027/2022 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 027/2022 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparado no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de jogos educativos pedagógicos, para auxiliar no Atendimento Educacional Especializado, no exercício de 2022, pelo valor de: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, em favor de: **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, com endereço na AV GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO,2941,JOAO PESSOA/PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.748.147/0001-18**, conforme abaixo descrito:

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ n.º 10.748.147/0001-18

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	JOANINHA DAS CORES – JOGO COMPOSTO POR 7 PEÇAS: 1 UND TAPETE EM 120CM X 120CM PREENCHIDO COM ISOMANTA DE 4 MILÍMETROS; 5 UND JOANINHAS EM BAGUM MEDINDO 50CM X 40CM PREENCHIDA COM ISOMANTA 4 MILÍMETROS; 1 UND DADO DE CORES BAGUM MEDINDO 10CM X 10 CM X 10CM PREENCHIDO COM ESPUMA	UND	2	580,00	1.160,00
2	O GRANDE CONSTRUTOR – COMPOSTO POR 24 PEÇAS DE BAGUM COM IMPRESSÃO DIGITAL, PREENCHIDO COM ESPUMA; SÃO 12 PEÇAS MEDINDO 10CM X 10CM X 8CM E 12 PEÇAS MEDINDO 20CM X 10CM X 8CM	UND	2	518,00	1.036,00
3	TRILHA DOS ANIMAIS – JOGO COMPOSTO POR 6 PEÇAS: 1 UND TAPETE EM BAGUM MEDINDO 2MT X 70CM PREENCHIDO COM ISOMANTA DE 4 MILÍMETROS; 3 UND BICHOS EM BAGUM PREENCHIDOS COM FIBRA SINTÉTICA; 2 UND DADOS EM BAGUM PREENCHIDOS COM ESPUMA COM MEDIDAS 10CM X 10CM X 10CM	UND	2	690,00	1.380,00
4	JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS – COMPOSTO POR 20 PEÇAS EM BAGUM COM IMPRESSÃO DIGITAL PREENCHIDO COM ESPUMA, MEDIDAS 15CM X 15CM X 3CM	UND	2	438,00	876,00
5	DOMINÓ DE CORES – COMPOSTO POR 28 PEÇAS GRANDES EM BAGUM COM PREENCHIMENTO EM ESPUMA, MEDIDAS 17CM X 9CM X 4CM	UND	2	455,00	910,00

6	SEMÁFARO DOS ALIMENTOS – COMPOSTO POR 20 PEÇAS: 1 UND BANNER MEDINDO 100CM X 70 CM EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL; 19 UND ALIMENTOS EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL PREENCHIDO COM ISOMANTA 4 MILÍMETROS E VELCRO PARA FIXAR	UND	2	445,00	890,00
7	FANTOCHE PALHAÇA ALEGRIA MEDINDO 110CM X 57 CM, CABEÇA FEITA EM ESPUMA REVESTIDA DE MALHA COM POMONS DE LÃ, CHAPÉU DE ESPUMA REVESTIDO EM CETIM, CORPO EM TECIDO E MALHA PREENCHIDO DE FIBRA, SEU TRAJE POSSUI UMA CAMISA COM CASEADOS, BOTÃO E VELCRO, CALÇA DE TECIDO COM ZÍPER, ELÁSTICO E FEIXE DE MOCHILA, SAPATOS DE BAGUM COM CADARÇOS	UND	2	598,00	1.196,00
8	FANTOCHE PALHAÇA ALEGRIA MEDINDO 110CM X 57 CM, CABEÇA FEITA EM ESPUMA REVESTIDA DE MALHA COM POMONS DE LÃ, CHAPÉU DE ESPUMA REVESTIDO EM CETIM, CORPO EM TECIDO E MALHA PREENCHIDO DE FIBRA, SEU TRAJE POSSUI UM VESTIDO COLORIDO, SAPATOS DE BAGUM COM LAÇOS EM CE	UND	2	598,00	1.196,00
9	BINGO KIDS CONTÉM 12 CARTELAS COM DESENHOS VARIADOS DE COMBINAÇÃO DE FRUTAS, FORMAS GEOMÉTRICAS E CORES, CONFECCIONADOS EM BAGUM COM IMPRESSÃO DIGITAL PREENCHIDO COM ISOMANTA MEDINDO 35X30 CM; TRÊS DADOS COM IMPRESSÃO DIGITAL PREENCHIDO COM ESPUMA, UM COM AS FRUTAS, O SEGUNDO COM FORMA GEOMÉTRICA E O TERCEIRO COM AS CORES, MEDIDAS 10X10X10CM	UND	2	586,00	1.172,00
10	SACOLA CONFECCIONADA EM TNT COM ALÇAS E FECHO EM ZÍPER MEDINDO 100X100 CM.	UND	2	92,00	184,00
Total do Proponente					10.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 11 de maio de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raihes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B55D5017

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220067

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2022, processo administrativo nº 24030002/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME							
CNPJ: 06.267.047/0001-00							
ENDEREÇO: Praça Augusto Severo, nº 91, Ribeira, Natal/RN							
REPRESENTANTE: Juscelino Câmara de Lima, CPF nº 721.062.394-91 e CNH nº 509446004, DETRAN/RN							
TEL.: (84) 3211-1132 / 3201-2495							
E-MAIL: djmaterial2004@hotmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
57	TINTA ZARCÃO PARA PINTURA EM METAIS 18 LITROS	AQUARELA	AQUARELA	10	Latão	425,00	4.250,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)							

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 03 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ nº 06.267.047/0001-00

Fornecedor

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:46A5AAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

Processo Administrativo nº 104464/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução futura e parcelada de alimentação para eventos e recepções – BUFFET, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: JOSE ALBANI BEZERRA GALVÃO		
CNPJ: 07.337.018/0001-22	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PASSOS DE MIRANDA, 0,, SANTA CRUZ /RN, CEP: 59200-000		
Representante: José Albani Bezerra Galvão - CPF: 316.453.724-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021786 - Café da manhã: composto dos seguintes itens: 02 tipos de sucos, 05 tipos de salgados (03 assados, 02 fritos), pão francês, frios (queijo mussarela, presunto) 01 tipo de bolo, café, leite, achocolatado, mini sanduiche. Por pessoa. Utensílios inclusos	TRADICIONAL	UND	1000,00	12,000	12.000,00
2	0021787 - Coffe Break: lanche simples contendo: bolacha salgada tipo cream cracker, pães, salgadinhos, café e suco de frutas. Por pessoa. Utensílios inclusos	TRADICIONAL	UND	4000,00	17,000	68.000,00
3	0021788 - Lanche composto: dos seguintes itens: 01 tipo de suco de fruta, 03 tipos de mini salgados, mini sanduiche e refrigerante. Por pessoa. Utensílios inclusos	TRADICIONAL	UND	5000,00	11,000	55.000,00
4	0028520 - Almoço Tipo 1 (tipo buffet com todos os utensílios disponíveis no local do evento) contendo: salada de legumes e salada verde, 01 tipo de carne vermelha e 01 tipo de carne branca, feijão, arroz e farofa de mandioca, sobremesa de doce caseiro de frutas regionais e refrigerante (dietético ou comum) ou suco natural. Por pessoa. Utensílios inclusos	TRADICIONAL	UND	1500,00	32,000	48.000,00
5	0021790 - Jantar tipo 1 (tipo buffet com todos os utensílios disponíveis no local do evento) contendo: entrada fria (salada), 02 pratos quentes, sendo um filé e outro de camarão, massa ao molho branco, legumes, purê, arroz, sobremesa de doce caseiro de frutas regionais e refrigerante (dietético ou comum). Por pessoa. utensílios inclusos	TRADICIONAL	UND	800,00	33,000	26.400,00
6	0021791 - Jantar tipo 2 (tipo Buffet com todos os utensílios disponíveis no local do evento) contendo: entrada fria (salada), 01 tipo de carne vermelha e 01 tipo de carne branca, legumes, purê, arroz, sobremesa de doce caseiro de frutas regionais e refrigerante (dietético ou comum). Por pessoa. Utensílios inclusos	TRADICIONAL	UND	1500,00	31,000	46.500,00

Importa a presente em R\$ 255.900,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 16/01/2023.

SANTA CRUZ/RN, 17 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e José Albani Bezerra Galvão–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3E4852F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022 - PROCESSO ADM Nº 1003/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....
I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO**, a fim de atender a necessidade da Sec. Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	006 -	Sec. Mun. de Obras, Serv. Urbanos e Meio Ambiente
Função:	15 -	Urbanismo
Sub-Função:	451 -	Infra-estrutura Urbana
Programa:	0007 -	Construindo Santana
Proj. Ativ:	1135 -	Levantamento Topográfico e Planimétrico
Elemento:	449039 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte:	15000000 -	Recursos não Vinculados de Impostos
	17500000 -	Recursos da Construção de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

3.1 – Contratação da empresa **J. PAIVA LOPES NETO** – inscrita no CNPJ: 37.902.281/0001-88, com sede à Av. Abel Cabral, Nº 15 casa 11, Nova Parnamirim – Natal/RN, CEP: 59.151-250.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ATÉ 2.000 M²	UND	4	429,00	1.716,00

2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ACIMA DE 2.000 M ²	M ²	15.000	1.150,00	17.250,00
3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO PARA PROJETOS DE ABASTECEDORES DE ÁGUA COM ALTITUDES DOS EIXOS DA ADUTORA DESENHO NA ESCALA 1:100	KM	19	550,00	10.450,00

4 – Valor global da contratação R\$ 29.205,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinco reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 11 de maio de 2022. -

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:2CF3ABC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 056, DE 10 DE MAIO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Federal nº 11.445/2007, e suas alterações, que “estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 560 de 15 de outubro de 2021, que Instituiu o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico – COMSAB no âmbito do município de São Bento do Norte-RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Presidente, Vice-Presidente e os Membros do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico – COMSAB, do Município de São Bento do Norte/RN na forma a seguir:

Nomes dos Membros	Função	Órgão/Categoria que representa
Patrício Tenório Torres	Presidente	Poder Legislativo Municipal
Marcone Emanuel Souza da Silva	Suplente	
Dielton Gurllan Severiano da Silva	Vice-Presidente	Secretaria Municipal de Administração
Luiz Antônio Monteiro de Souza	Suplente	
Evaniel Martins Silvestre	Titular	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Marcos Souza da Silva	Suplente	
Flávio Barbosa da Silva	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Francisco Carlos Tomaz da Silva	Suplente	
José Maria Montenegro da Silva	Titular	Secretaria Municipal de Obras
Cícero Vicente da Costa	Suplente	
Rosenílio Fonseca Pereira de Aquino	Titular	Procuradoria Geral do Município
Roney Kleyson da Silva Freire	Suplente	
Adriano Soares Mota	Titular	CAERN
Deiseane Bezerra da Silva	Suplente	
José Maria Lucas Câmara	Titular	PROSERN – empresa de limpeza urbana
Francisco Jailson Luciano Alves	Suplente	
Fernando Matias Júnior	Titular	Igreja Matriz de Santo Antônio Abade
Viviane Caroline Maurício de Menezes	Suplente	

Art. 2º. O Conselho Municipal de Controle Social do Saneamento Básico, ora criado, é órgão colegiado, de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política Pública e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico:

- I – debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico, e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- II – diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- III – encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços;
- IV - elaborar e aprovar seu Regime Interno, bem como suas posteriores alterações.
- V - realizar consultas públicas e convocar debates e audiências públicas;
- VI - discutir e aprovar a proposta de Projeto de Lei relacionados ao Saneamento.

Art. 4º A prestação de serviço do Conselho será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 5º - Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de maio de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:2E6COD8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 02 - SUPERÁVIT FINANCEIRO - REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ:
08.365.850/0001-03
DECRETO Nº 2, DE 03 de janeiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.460.913,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.460.913,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta mil, novecentos e treze reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, do Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, em conformidade com o disposto no Inciso I, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 03 de janeiro de 2022

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.460.913,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					73.300,00
	1005 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				12.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.300,00
	2004 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade				5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.500,00
	2005 Manutenção da Controladoria Municipal				9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.500,00
	2006 Manutenção da Guarda Municipal				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.000,00
	2124 Manutenção da Contadoria Geral do Município				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					261.800,00
	1006 Reforma, Ampliação e/ou Adequação do Prédio Sede da Prefeitura Municipal				260.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	260.000,00
	2131 Contribuição ao PASEP				1.800,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15010000	0001	300,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17500000	0001	1.500,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					3.785.097,00
	1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.				1.121.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	318.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	748.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	55.700,00
	2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental				47.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	47.100,00
	2025 Manutenção de Programas Destinados à Educação de Jovens e Adultos				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	300.000,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%(Fundamental)				132.696,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	132.696,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%(Infantil)				86.626,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	9.466,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	27.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	49.460,00
	2034 Manutenção das atividades do FUNDEB - 70%(Fundamental)				1.479.693,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.479.693,00
	2035 Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%(Infantil)				402.309,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	402.309,00
	2099 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 70%				111.103,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	111.103,00
	2093 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-escola				11.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	11.600,00
	2101 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)- EJA				20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	20.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche				20.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	20.800,00
	2122 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- AEE				9.470,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	7.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.570,00
	1203 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares				27.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	27.000,00
06.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS					1.369.988,00
	1061 Construção de Calçadas e Passeios Públicos				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	150.000,00
	1062 Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas				165.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	165.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				1.000.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500.000,00
	2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				54.988,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	54.988,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					305.898,00
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Primária à Saúde				156.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	156.000,00
	1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção de Média Complexidade				149.898,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	149.898,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					566.030,00
	1092 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				277.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	277.000,00
	2062 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS				175.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	140.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	35.000,00
	2063 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2069 Transferências ao Abrigo Anizia Pessoa				1.030,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.030,00
	2081 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Individuos - PAEFI/CREAS				24.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.000,00
	2061 Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos				79.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	79.000,00
10.001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					30.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					68.800,00
	2133 Promover o Desenvolvimento Econômico do Município				68.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	68.800,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador: 1719D87B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 175.050,00 , PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03
 DECRETO Nº 9, DE 02 de março de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 175.050,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 175.050,00 (cento e setenta e cinco mil e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 02 de março de 2022

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					175.050,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
	1006 Reforma, Ampliação e/ou Adequação do Prédio Sede da Prefeitura Municipal				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					55.800,00
	2029 Manutenção das Atividades do Ensino Especial				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.000,00
	2040 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Médio				15.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.800,00
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					31.550,00
	2049 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	17.000,00
	2119 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				6.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.800,00
	2147 Manutenção das Atividades do Centro de Referência				7.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.750,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.600,00
	2072 Apoio as ações do Índice de Gestao Descentralizada do Programa Bolsa-Família (IGD-PBF)				4.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	4.600,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					73.100,00
	2121 Realização e Apoio a Eventos, Projetos e Atividades Artístico-Culturais				73.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	73.100,00
Anexo II (Redução)					175.050,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
	1007 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					55.800,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				55.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	35.800,00
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					31.550,00
	2049 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.000,00
	2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00
	2119 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				2.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.800,00
	2147 Manutenção das Atividades do Centro de Referência				7.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.750,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.600,00
	2072 Apoio as ações do Índice de Gestao Descentralizada do Programa Bolsa-Família (IGD-PBF)				4.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.600,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE					73.100,00

CULTURA	2121 Realização e Apoio a Eventos, Projetos e Atividades Artístico-Culturais				73.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17490000	0001	73.100,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:2DDB764D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11050001/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, processo administrativo Nº 14020001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futuro fornecimento de leites especiais, suplementos e fraudas descartáveis, necessários ao atendimento da demanda do Município de São José do Campestre, especificados no item 4 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI

CNPJ: 26.084.982/0001-30

ENDEREÇO: R GETULIO VARGAS 610, CENTRO, SAO JOSE DO CAMPESTRE – RN, CEP: 59.275-000

REPRESENTANTE: PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONSALVES

E-MAIL: drogaria_xavier.campestre@hotmail.com **TEL.:**(84) 9.9618-0118

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE IDADE, TENDO A BASE DE PROTEÍ. Especificação : Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses de idade, tendo a base de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada. Contendo DHA, ARA e nucleotídeos e lactose. Isento de fibras. Embalagem 400g.	NESTLE	200	UNID	R\$ 34,90	R\$ 6.980,00
2	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE, SENDO A FONTE PROTEICA: Especificação : Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade, sendo a fonte proteica: proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada. Contendo DHA, ARA, nucleotídeos e lactose. Embalagem 400g.	NESTLE	300	UNID	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
3	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE, TENDO COMO PRINCIPAL BA. Especificação : Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade, tendo como principal base da fonte proteica: proteína do soro do leite. Contendo DHA, ARA e probióticos em sua formulação. Embalagem lata de 400g	NESTLE	550	UNID	R\$ 17,00	R\$ 9.350,00
4	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO, RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, D, C E E. Especificação : Leite integral instantâneo, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E essenciais para a nutrição das crianças. Não deve conter glúten em sua composição. Embalagem sachê de 800g	NESTLE	1000	UNID	R\$ 29,90	R\$ 29.900,00
5	LEITE INTEGRAL, RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, D, C E E ESSENCIAIS P. Especificação : Leite integral, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E essenciais para a nutrição das crianças. Não deve conter glúten em sua composição. Embalagem sachê de 800g	NESTLE	1000	UNID	R\$ 23,87	R\$ 23.870,00
6	COMPOSTO LÁCTEO FORTIFICADO, RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, D, C E E. Especificação : Composto lácteo fortificado, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E essenciais para a nutrição de crianças. Não deve conter glúten e lactose em sua composição. Embalagem: lata de 380g.	NESTLE	800	UNID	R\$ 17,14	R\$ 13.712,00
7	LEITE A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FONTE DE CÁLCIO, FERRO, COBRE, IODO E. Especificação : Leite a base de proteína isolada de soja, fonte de cálcio, ferro, cobre, iodo e vitamina B12. Valor energético de 1.2 kcal, isento de lactose, glúten e fibras. Embalagem de 300g	JOSAPAR	400	UNID	R\$ 21,90	R\$ 8.760,00
8	LEITE A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FONTE DE CÁLCIO, FERRO, COBRE. Especificação : Leite a base de proteína isolada de soja, fonte de cálcio, ferro, cobre, iodo e vitamina B12. Valor energético de 1.0 kcal, isento de colesterol, lactose, glúten e fibras. Embalagem de 300g.	JOSAPAR	200	UNID	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
9	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE, COM 27 VITAMINA. Especificação : Complemento alimentar para crianças a partir de 2 anos de idade, com 27 vitaminas e minerais. Apresentação em diversos sabores. Embalagem lata a partir de 380g	MEAD JHONSON NUTRITION	400	UNID	R\$ 29,00	11.600,00
10	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS, CONTENDO 26 VITAMINAS E MINERAIS COMO CÁLCIO. Especificação : Complemento alimentar para adultos, contendo 26 vitaminas e minerais como cálcio, ferro e vitamina D. Apresentação em diversos sabores. Embalagem lata de 400g.	MEAD JHONSON NUTRITION	400	UNID	R\$ 29,90	R\$ 11.600,00
11	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM COMBINAÇÃO DE DHA E ARA, PREBIÓTICOS E P. Especificação : Alimento nutricionalmente completo, com combinação de DHA e ARA, probióticos e prebióticos, contendo as principais vitaminas e minerais recomendados para crianças de 01 a 10 anos de idade. Tendo como base da fonte proteica: proteína do soro do leite. Não deve conter glúten em sua composição. Apresentação em diversos sabores. Embalagem lata de 400g	ABBOT	400	UNID	R\$ 34,90	R\$ 13.960,00
12	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA ESPECIALIZADA PARA O	ABBOT	100	UNID	R\$ 32,90	R\$ 3.290,00

	CONTROLE GLICÊMICO, NORMOCAL. Especificação : Nutrição completa e balanceada especializada para o controle glicêmico, normocalórica e hiper proteica para pacientes em nutrição oral ou enteral. Tendo como base da fonte proteica: caseinato de cálcio. Acrescido de fibras e isento de sacarose. Não deve conter glúten em sua composição. Embalagem lata de 400g					
13	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA PACIENTES EM NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, COM O. Especificação : Nutrição completa e balanceada para pacientes em nutrição oral ou enteral, com objetivo da manutenção e/ ou recuperação do estado nutricional. Tendo como base da fonte proteica: proteína isolada de soja e proteína do leite. Não deve conter glúten em sua composição. Apresentação em diversos sabores. Embalagem lata de 400g	ABBOT	800	UNID	R\$ 32,90	R\$ 26.320,00
14	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICO. Especificação : Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, hipercalórico (1.5 kcal/ml), presença de fibras (até 8g/l). Osmolalidade de 320 mOsm/kg de água. Sabor artificial de baunilha. Isento de lactose e sacarose. Não contém glúten. Embalagem tetra pack de 1 litro.	NESTLE	400	UNID	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
15	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERPROTEICA, NORMOCALÓRICA (1.2KCAL). Especificação : Fórmula para Nutrição Enteral ou Oral, Hiper proteica, normocalórica (1.2kcal). Osmolalidade de 391 mOsm/kg de água. Sabor artificial de baunilha. Isento de sacarose e lactose. Não contém glúten. Embalagem tetra pack de 1 litro	NESTLE	400	UNID	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00
16	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPOSSÓDICO S. Especificação : Alimento nutricionalmente completo, para nutrição enteral ou oral, hipossódico sem sacarose, à base de proteína isolada de soja, rico em isolava-as. Normocalórica. Isento de sacarose e lactose. Embalagem: lata de 800g.	DANONE	300	UNID	R\$ 49,52	R\$ 14.856,00
17	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO P PEQUENA. CARACTERÍSTICAS: FORMATO ANATÔMICO. Especificação : Fralda geriátrica adulto tamanho P Pequena. Características: formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Unidade de tira	CCM	40000	UNID	R\$ 1,15	R\$ 46.000,00
18	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO M MÉDIA. CARACTERÍSTICAS: FORMATO ANATÔMICO, BA. Especificação : Fralda geriátrica adulto tamanho M Média. Características: formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Unidade de tira	CCM	40000	UNID	R\$ 1,36	R\$ 55.200,00
19	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO G GRANDE. CARACTERÍSTICAS: FORMATO ANATÔMICO, B. Especificação : Fralda geriátrica adulto tamanho G Grande. Características: formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade.	CCM	40000	UNID	R\$ 1,30	R\$ 52.000,00
20	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO EG EXTRA GRANDE. CARACTERÍSTICAS: FORMATO ANATÔ. Especificação : Fralda geriátrica adulto tamanho EG Extra Grande. Características: formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Unidade de tira.	CCM	40000	UNID	R\$ 1,20	R\$ 48.000,00
21	FRALDA INFANTIL TAMANHO P. CARACTERÍSTICA: DESCARTÁVEIS, HIGIÊNICAS, ATÓXICAS, F. Especificação : Fralda infantil tamanho P. Característica: Descartáveis, higiênicas, atóxicas, fogel, formato anatômico, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada. Unidade em tira.	CCM	40000	UNID	R\$ 0,45	R\$ 18.000,00
22	FRALDA INFANTIL TAMANHO M. CARACTERÍSTICA: DESCARTÁVEIS, HIGIÊNICAS, ATÓXICAS, F	CCM	40000	UNID	R\$ 0,50	R\$ 20.000,00
23	FRALDA INFANTIL TAMANHO G. CARACTERÍSTICA: DESCARTÁVEIS, HIGIÊNICAS, ATÓXICAS, F. Especificação : Fralda infantil tamanho G. Característica: Descartáveis, higiênicas, atóxicas, fogel, formato anatômico, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada. Unidade em tira.	CCM	40000	UNID	R\$ 0,60	R\$ 24.000,00
24	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG. CARACTERÍSTICA: DESCARTÁVEIS, HIGIÊNICAS, ATÓXICAS. Especificação : Fralda infantil tamanho XG. Característica: Descartáveis, higiênicas, atóxicas, fogel, formato anatômico, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada. Unidade em tira.	CCM	40000	UNID	R\$ 0,70	R\$ 28.000,00
25	FRALDA INFANTIL TAMANHO SEG OU XXG. CARACTERÍSTICA: DESCARTÁVEIS, HIGIÊNICAS, AT. Especificação : Fralda infantil tamanho SEG ou XXG. Característica: Descartáveis, higiênicas, atóxicas, fogel, formato anatômico, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada. Unidade em tira.	CCM	40000	UNID	R\$ 0,75	R\$ 30.000,00
26	ROUPA INTIMA DESCARTAVEL - CALCINHA FRALDA TAMANHO P. Especificação : ROUPA INTIMA DESCARTAVEL - CALCINHA FRALDA TAMANHO P	CCM	5000	UNID	R\$ 1,42	R\$ 7.100,00
27	ROUPA INTIMA DESCARTAVEL - CALCINHA FRALDA TAMANHO M. Especificação : ROUPA INTIMA DESCARTAVEL - CALCINHA FRALDA TAMANHO M	CCM	5000	UNID	R\$ 1,59	R\$ 7.950,00
28	ROUPA INTIMA DESCARTAVEL - CALCINHA FRALDA TAMANHO G. Especificação : ROUPA INTIMA DESCARTAVEL - CALCINHA FRALDA TAMANHO G	CCM	5000	UNID	R\$ 1,59	R\$ 7.950,00
29	ROUPA INTIMA DESCARTAVEL - CALCINHA FRALDA TAMANHO EG. Especificação : ROUPA INTIMA DESCARTAVEL - CALCINHA FRALDA TAMANHO EG	CCM	5000	UNID	R\$ 1,59	R\$ 7.950,00
VALOR TOTAL: QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS						R\$ 562.348,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre – RN, 11 de maio de 2022

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI
CNPJ: 26.084.982/0001-30
CONTRATADO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:3F0A26AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 161/2022 - ADM/RH

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 15%, a(os) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 5.475 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
0000270	Agenor Nunes de Maria Junior	15%
0000275	Eriivan Freitas de Medeiros	15%
0000231	Francisco Alencar	15%
0000233	João de Deus da Silva	15%
0000225	Rosa Maria de Medeiros	15%
0000234	Vicente Paulo de Souza	15%
0000216	José Roberto de Moraes	15%
0000224	Paulo Martins de Souza	15%
0000226	Valdecir Honorato Silva	15%
0000223	Maria Inês Justino da Silva	15%
0000213	Darcy do Nascimento Barros	15%
0000219	Maria das Vitórias da Silva Costa	15%
0000215	João Maria Alves da Cruz Silva	15%
0000218	Maria das Vitória Dantas Nascimento	15%
0000214	Francisco Edivan Albuquerque Rosário	15%
0000220	Maria das Vitórias da Silva Medeiros	15%
0000222	Maria de Lourdes Cândido do Nascimento	15%

0000217	Josefa Maria dos Santos Oliveira Marques	15%
0000221	Maria das Vitórias dos Santos Oliveira Medeiros	15%
0000287	Irani Manoel de Maria	15%
0000288	José Neto Costa Diniz	15%
0000289	Maria das Vitórias Avelino da Silva	15%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de abril de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:622415D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 5/2022
PROCESSO Nº 23/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR, brasileiro, Casado, Servidor Público, inscrito no CPF/MF sob nº. 122.046.504-63, residente na Fazenda Sabiá, S/N Taipu/RN doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objetivo fora a formalização de Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos que compõem os Gabinetes Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Taipu., realizada no dia 06 de abril de 2022, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 23, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes::

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos que compõem os Gabinetes Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Taipu., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Taipu, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa IVANI BATISTA NETO, inscrito no CNPJ: 42.241.189/0001-54, DETENTORA DA ARP.

Parágrafo único. Qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independente da participação ou não na licitação sobredita, observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do setor responsável, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Serviços;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre as aceitações da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **11/04/2022**, prolongando-se até **10/04/2023**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$68.995,00, (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais)**.

Fornecedor: IVANI BATISTA NETO		
CNPJ: 42.241.189/0001-54	Telefone: 84 999909664	Email: netoivani@gmail.com
Endereço: RUA IVO FURTADO, 251, CIDADE NOVA, NATAL/RN, CEP: 59072-580		
Representante: IVANI BATISTA NETO - CPF: 012.781.964-98		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0024497 - Manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontológica com desmontagem para retirada de vazamento de ar, montagem, limpeza completa, troca de terminal de acoplamento à caneta de alta rotação, calibração de pressões, aferição de válvula reguladora interna, teste de funcionamento.	IVANI	UND	350,000
2	0024498 - Manutenção corretiva em CADEIRA ODONTOLÓGICA com desoxidação do foco e pintura anticorrosiva padrão, retirada ruídos da mesa de fixação e sustentação, colocação de tela na cuspeira, limpeza completa, teste de funcionamento.	IVANI	UND	230,000
3	0024499 - Manutenção corretiva em CADEIRA ODONTOLÓGICA desmontagem e remoção da placa para conserto, montagem, limpeza completa, calibração do sugar, substituição do terminal da caneta de alta rotação e chave liga/desliga da cadeira, recuperação do pedal com substituição do micro suite de acionamento, teste de funcionamento.	IVANI	UND	880,000
4	0024500 - Manutenção preventiva com limpeza completa em CADEIRA ODONTOLÓGICA de todo equipo e tela do sugador, calibração de pressão, teste de funcionamento.	IVANI	UND	177,000
5	0024501 - Manutenção corretiva com desmontagem do suporte de fixação da seringa triplíce em CADEIRA ODONTOLÓGICA, alta rotação e baixa rotação, colocação de tela na cuspeira, montagem, calibração das pressões, limpeza completa no refletor, teste de funcionamento.	IVANI	UND	199,000
6	0024502 - Manutenção preventiva e corretiva com desmontagem para calibração de pressão interna EM CADEIRA ODONTOLÓGICA, montagem, atualização do software, bem como a padronização da posição da mesma, limpeza completa, teste de funcionamento.	IVANI	UND	420,000
7	0024503 - Manutenção corretiva com substituição de borrachas de amortecimento de vibração (pés), limpeza completa, teste de funcionamento em AMALGAMADOR.	IVANI	UND	71,000
8	0024505 - Manutenção preventiva com reprogramação de tempo do AMALGAMADOR, desmontagem para limpeza completa, montagem e teste de funcionamento.	IVANI	UND	96,000
9	0024506 - Manutenção preventiva com limpeza completa em AMALGAMADOR, calibração do movimento de agitação, teste de funcionamento.	IVANI	UND	71,000
10	0024507 - Manutenção preventiva com limpeza completa, lubrificação de rolamentos, teste de funcionamento EM CANETA AR/PB	IVANI	UND	49,000
11	0024508 - Manutenção corretiva com substituição de eixo pinça e rolamentos, lubrificação de rolamentos, limpeza completa, teste de funcionamento em CANETA.	IVANI	UND	199,000
12	0024509 - Manutenção corretiva com substituição de rolamentos e turbina, lubrificação dos rolamentos, limpeza completa, teste de funcionamento em CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	IVANI	UND	184,000
13	0024510 - Manutenção corretiva com substituição de trava e rolamentos EM CONTRA ÂNGULO, lubrificação de rolamentos, limpeza completa e teste de funcionamento.	IVANI	UND	210,000
14	0024511 - Manutenção preventiva e corretiva com desmontagem do pressostato em COMPRESSOR, válvula reguladora e registros de ar e dreno, para realizar a limpeza e calibração, teste de funcionamento.	IVANI	UND	199,000
15	0024512 - Manutenção preventiva com calibração de pressão em COMPRESSOR, aferição de manômetro e válvula reguladora, limpeza completa, teste de funcionamento.	IVANI	UND	90,000
16	0024513 - Manutenção corretiva com remoção de oxidação em compressor, pintura anticorrosiva padrão, calibração de pressão, aferição de manômetro e válvula reguladora, limpeza completa, teste de funcionamento.	IVANI	UND	240,000
17	0024514 - Manutenção preventiva e corretiva com troca de mangueira em COMPRESSOR, retirada de vazamento, calibração de pressão, aferição de manômetro e válvula reguladora, limpeza completa e teste de funcionamento.	IVANI	UND	195,000

18	0024515 - Manutenção corretiva com desmontagem completa para substituição de registro do dreno e filtro de ar em COMPRESSOR, desoxidação, pintura anticorrosiva padrão, montagem, conserto de pressostato e válvula reguladora, calibração de pressão, limpeza completa, teste de funcionamento.	IVANI	UND	400,000
19	0024516 - Manutenção corretiva em COMPRESSOR para substituição de filtro de ar e base de madeira, calibração pressão, aferição de manômetro e válvula reguladora, limpeza completa, teste de funcionamento.	IVANI	UND	240,000
20	0024518 - Montagem/Instalação e manutenção no EQUIPAMENTO DE RAIOS - X ODONTOLÓGICO.	IVANI	UND	325,000
21	0024517 - Manutenção preventiva e corretiva em APARELHO DE RAIOS - X com desmontagem de cabo de alimentação e braço para retirada de barulho na articulação, montagem, medição de corrente e tensão de alimentação elétrica, limpeza completa, teste de funcionamento.	IVANI	UND	301,000
22	0010342 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva de consultório odontológico contendo os seguintes equipamentos: amalgamador de caneta de alta e baixa rotação, compressores, micromotor de baixa rotação, raios x odontológico, selador odontológico autoclave odontológico e foto polimerizador.	IVANI	Serv.	290,000
23	0026666 - MONTAGEM DE COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	IVANI	Serv	305,000
24	0026667 - INSTALAÇÃO DE AUTOCLAVE EM CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	IVANI	Serv	199,000
25	0026668 - Manutenção CORRETIVA E OU PREVENTIVA em Cadeira Odontológica, Marca: Gnatus	IVANI	Serv	199,000
26	0026669 - Manutenção CORRETIVA E OU PREVENTIVA em Cadeira Odontológica, Marca: Dentemed Kovo Clinic e D700.	IVANI	Serv	350,000
27	0026670 - Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA em equipamento de ultrassom + jato de bicarbonato Jetlux Led.	IVANI	Serv	180,000
28	0026671 - Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA em AMALGAMADOR MOD: ALT MIX	IVANI	Serv	81,000
29	0026672 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AMALGAMADOR, MARCA: GNATUS MOD: MIX II	IVANI	Serv	81,000
30	0026673 - Manutenção preventiva e corretiva em CANETA AR/PB	IVANI	Serv	119,000
31	0026674 - Manutenção preventiva e corretiva em Caneta Baixa Rotação odontológica	IVANI	Serv	129,000
32	0026675 - Manutenção Preventiva e Corretiva em Contra Ângulo Odontológico.	IVANI	Serv	149,000
33	0026677 - Manutenção preventiva e corretiva em compressor de ar odontológico, Marca: Dental AIR, MOD. AIR DA1000	IVANI	Serv	139,000
34	0026676 - Manutenção Preventiva e Corretiva em compressor de ar odontológico isento de óleo 30 litros 1 HP - SCHULZ MSV6/30	IVANI	Serv	149,000
35	0026678 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR BLUESTAR, MARCA MICRODONT.	IVANI	Serv	103,000
36	0026679 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NEGATOSCOPIO DE 1 CORPO PARA PAREDE.	IVANI	Serv	53,200
37	0026680 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SELADORA ODONTOLÓGICA DE PEDAL.	IVANI	Serv	58,200
38	0026681 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE STERMAX BOX DIGITAL 21 LITROS.	IVANI	Serv	99,200
39	0026682 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM COMPRESSOR DE AR VERTICAL, MARCA MOTOMIL.	IVANI	Serv	195,000
40	0026683 - Manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em equipamento de Raios -x Odontológico	IVANI	Serv	199,000
41	0026685 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR, MARCA ECEL	IVANI	Serv	103,000
42	0026686 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AMALGAMADOR CAPSULAR.	IVANI	Serv	84,000
43	0026687 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO ULTRASSOM E JATO BIOSCALER SEM BOMBA - ORTUS.	IVANI	Serv	99,000
44	0026688 - MONTAGEM DE APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO COLUNA MÓVEL ION 70X	IVANI	Serv	99,000
45	0026689 - MONTAGEM APARELHO ULTRASSOM E JATO BIOSCALER SEM BOMBA - ORTUS	IVANI	Serv	99,000
46	0025277 - Fornecimento de peças e componente para manutenções corretivas	IVANI	Pça	20.000,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 11 de abril de 2022

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal
Gerenciador

Empresa Detentora Da Ata:

IVANI BATISTA NETO

CNPJ: 42.241.189/0001-54.

Representante Legal:

IVANI BATISTA NETO,

CPF n.º 012.781.964-98.

ASSINATURA

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:559CE3A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2021

Processo Administrativo nº 206/2021

Aos **26 de novembro de 2021**, o MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2021, processo administrativo n.º 206/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de informática, por meio de comodato, para informatização dos estabelecimentos de saúde do município, com disponibilidade de software/serviços que permitam a gestão da saúde: Aplicativo para dispositivos móveis para realização de auditoria no ESUS Território; e integração dos dados que permita aos gestores o monitoramento das ações a partir de relatórios gerenciais sintéticos e analíticos para o Município., especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 55/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: EBARA TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ: 04.471.402/0001-25	Telefone:	Email: ebaravendas@hotmail.com
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 1389, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59075-700		
Representante: EVERTON MANDONÇA EBARA - CPF: 926.060.085-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025086 - Locação de 45 tablets para implementação do Esus Território na atenção primária municipal com licença de uso de aplicação para auditoria no ESUS Território. Sistema operacional Android 8.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Octa Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado.	N/C	MES	12,00	9.470,000	113.640,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Tibau do Sul/RN

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Fundo Municipal de Saúde

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início em: **26/11/2021** e término em **25/11/2022**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.10. por razão de interesse público; ou

6.9.11. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.2.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.2.2. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.2.3. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Tibau do Sul/RN, 26 de novembro de 2021

Município de Tibau do Sul

CNPJ: 08.168.775/0001-82

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito

Ebara Tecnologia LTDA

CNPJ: 04.471.402/0001-25

EVERTON MANDONÇA EBARA

Socia Administrador

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:55682460

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio

Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **ANTONIA IVANIRA RODRIGUES EIRELI**, CNPJ/MF nº **18.421.148/0001-65**, com sede na cidade de **AREIA BRANCA/RN**, na **RUA PASTOR JUSCELINO CAVALCANTE, 2, ILHA**, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO MARCIO DE SOUZA**, CPF nº **018.372.604-94**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, VAZÃO E DESINFECÇÃO DE POÇOS TUBULARES**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE SERVIÇO**, no prazo máximo de 03 (TRES) dias uteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (TRES) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029549 - Serviço de limpeza, vazão e desinfecção de poços tubulares, com até 120m de profundidade;	UND	16,00	2.050,000	32.800,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 11 de Abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Antonia Ivanira Rodrigues EIRELI
RENAN MENDONÇA FERNANDES	ANTONIO MARCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

D o c:

D o c:

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:903CC68F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa E A FELINTO CONSTRUÇÕES, CNPJ/MF n.º 13.128.683/0001-09, com sede na cidade de Upanema/RN, na Rua MANOEL GONÇALVES, neste ato representada pelo Sr. ÉRICO ALEXANDRE FELINTO BEZERRA, CPF n.º 012.282.784-82, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 10/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS COMO TAMBÉM AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações: gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;
O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos **Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004954 - CABO DE REDE		Mt	1000,00	1,100	1.100,00
3	0007247 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 90AMP.		UND	25,00	89,670	2.241,75
5	0012627 - BOCAL DE LOUÇA E-27		UND	2000,00	1,250	2.500,00
6	0012628 - BOCAL DE LOUÇA E-40		UND	800,00	5,200	4.160,00
8	0012639 - CABO MULTIPLEXADO 2 X 16MM²		Mt	3000,00	4,180	12.540,00
9	0012640 - CABO MULTIPLEXADO 2 X 25MM²		Mt	250,00	5,800	1.450,00
10	0012641 - CABO MULTIPLEXADO 3 X 16MM²		Mt	250,00	6,200	1.550,00
11	0012642 - CABO MULTIPLEXADO 3 X 25MM²		Mt	250,00	17,900	4.475,00
12	0012645 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 1,5MM²		Mt	500,00	3,300	1.650,00
13	0012646 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 1MM²		Mt	500,00	3,500	1.750,00
14	0012647 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 2,5MM²		Mt	500,00	5,000	2.500,00
15	0012650 - CABO PP 2 X 1,5MM²		Mt	100,00	3,000	300,00
17	0012652 - CABO PP 2 X 1MM²		Mt	100,00	2,920	292,00
19	0012654 - CABO PP 2 X 4MM²		Mt	100,00	5,200	520,00
22	0012658 - CABO PP 3 X 1MM²		Mt	500,00	4,230	2.115,00
23	0012659 - CABO PP 3 X 2,5MM²		Mt	500,00	7,000	3.500,00
24	0012662 - CABO PP 4 X 1,5MM²		Mt	500,00	7,000	3.500,00
25	0012664 - CABO PP 4 X 1MM²		Mt	500,00	5,900	2.950,00

26	0012665 - CABO PP 4 X 2,5MM²	Mt	500,00	12,800	6.400,00
32	0012683 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 3CV	UND	10,00	187,200	1.872,00
33	0012684 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 5CV	UND	10,00	198,400	1.984,00
36	0012687 - CONECTOR P/HASTE	UND	250,00	2,900	725,00
37	0012688 - CONECTOR PERFURANTE 70MM²	UND	250,00	5,000	1.250,00
38	0012689 - CONECTOR PERFURANTE 95MM²	UND	250,00	11,500	2.875,00
39	0012690 - CONECTOR RJ-11	UND	1000,00	0,040	40,00
40	0012691 - CONECTOR RJ-45	UND	1000,00	0,070	70,00
41	0012704 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 10 A 40AMP.	UND	25,00	6,350	158,75
42	0012705 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 100AMP.	UND	25,00	6,450	161,25
43	0012706 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 50AMP	UND	25,00	6,350	158,75
44	0012707 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 63AMP.	UND	25,00	13,230	330,75
46	0012709 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 80AMP.	UND	25,00	34,010	850,25
49	0012712 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 100AMP.	UND	25,00	94,660	2.366,50
50	0012714 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 150AMP.	UND	10,00	349,800	3.498,00
51	0012715 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 200AMP.	UND	10,00	500,000	5.000,00
53	0012717 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 80AMP.	UND	25,00	69,000	1.725,00
54	0012718 - ESPORA P/ELETRICISTA	UND	5,00	96,500	482,50
56	0012722 - FIO FLEXIVEL 4MM²	Mt	500,00	2,700	1.350,00
57	0012723 - FIO FLEXIVEL 6MM²	Mt	500,00	3,900	1.950,00
59	0012725 - FIO PARALELO 2 X 1,5MM²	Mt	1000,00	2,390	2.390,00
60	0012726 - FIO PARALELO 2 X 1MM²	Mt	1000,00	2,630	2.630,00
61	0012727 - FIO PARALELO 2 X 2,5MM²	Mt	1000,00	3,890	3.890,00
62	0012730 - FIO TORCIDO 2 X 0,50MM²	Mt	1000,00	1,570	1.570,00
63	0012731 - FIO TORCIDO 2 X 1,5MM²	Mt	1000,00	1,900	1.900,00
64	0012732 - FIO TORCIDO 2 X 1MM²	Mt	1000,00	1,530	1.530,00
65	0012734 - FIO TORCIDO 2 X 4MM²	Mt	500,00	2,870	1.435,00
68	0012743 - HASTE ATERRAMENTO 1 METROS	UND	25,00	11,900	297,50
69	0012744 - HASTE ATERRAMENTO 2,40 METROS	UND	25,00	37,600	940,00
70	0012745 - INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	UND	20,00	4,350	87,00
72	0012747 - INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	UND	20,00	6,660	133,20
73	0012748 - INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO C/TOMADA	UND	20,00	10,480	209,60
75	0012753 - LAMPADA ELETRONICA 30W	UND	100,00	19,000	1.900,00
76	0012756 - LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 30W	UND	100,00	15,800	1.580,00
79	0012818 - RELE DE NIVEL 380VOLT.	UND	100,00	148,000	14.800,00
80	0012819 - RELE Falta de Fase 380VOLT.	UND	100,00	188,800	18.880,00
82	0012821 - RELE FOTOELETRICO NF 1000W	UND	200,00	11,000	2.200,00
83	0012823 - TOMADA DUPLA 10AMP.	UND	25,00	6,970	174,25
85	0012825 - TOMADA SIMPLES 10AMP.	UND	25,00	4,610	115,25
86	0012826 - TOMADA SIMPLES 20AMP.	UND	25,00	5,180	129,50
87	0012827 - TUBO DE COLA 75 GRAMAS	UND	250,00	3,830	957,50
88	0012828 - TUBO ELETRODUTO 20MM² SOLDAVEL	Mt	250,00	1,400	350,00
89	0012829 - TUBO ELETRODUTO 25MM² SOLDAVEL	Mt	250,00	1,900	475,00
95	0028318 - Terminal de pressão tipo prensa com 5 parafusos	Und.	5,00	18,600	93,00
102	0030944 - PAINEL DE LED 100 W LUZ BRANCA COM LAMPADA INCLUSA E APROVA DAGUA	Unid	100,00	89,900	8.990,00
104	0030946 - PAINEL DE LED 36 W LUZ BRANCO FRIO COM LAMPADA INCLUSA – DE EMBUTIR, USO INTERNO	Unid	250,00	46,300	11.575,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 11 de Maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	E A Felinto Construções
RENAN MENDONÇA FERNANDES	ERICO ALEXANDRE FELINTO BEZERRA
P Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

_____ Doc : _____
 _____ Doc : _____

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2C53C0C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF n.º 39.910.323/0001-58, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua CORONEL COSTA PINHEIRO, TIROL, neste ato representada pelo Sr. CÉSAR MEDEIROS SAMPAIO, CPF n.º 076.241.084-10, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 10/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS COMO TAMBÉM AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos **Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0012625 - BASE PARA RELE FOTOELETRICO		UND	1000,00	2,700	2.700,00
7	0012633 - BRAÇO P/LUMINARIA C/1 METROS		Mt	100,00	13,000	1.300,00
18	0012653 - CABO PP 2 X 2,5MM²		Mt	100,00	5,000	500,00
27	0012676 - CAIXA COMPLETA TRIFASICA PADRÃO COSERN		CX	20,00	151,800	3.036,00
28	0012677 - CAIXA MONOFASICA PADRÃO COSERN		CX	50,00	40,500	2.025,00
29	0012679 - CAIXA TRIFASICA PADRÃO COSERN		CX	50,00	119,900	5.995,00
30	0012681 - CHAVE DE ILUMINÇÃO PUBLICA 2 X 30AMP.		UND	50,00	170,300	8.515,00
66	0012738 - FITA ISOLANTE 10 METROS		Mt	250,00	0,900	225,00
67	0012739 - FITA ISOLANTE 20 METROS		Mt	250,00	2,600	650,00
77	0012767 - LAMPADA METALICA 400W		UND	250,00	19,900	4.975,00
78	0012773 - LUMINARIA ABERTA EM ALUMINIO 250W E-27		UND	300,00	27,200	8.160,00
81	0012820 - RELE FOTOELETRICO NA 1000W		UND	100,00	21,400	2.140,00
96	0028493 - LAMPADA LED BULBO DE 40W		UND	1000,00	19,800	19.800,00
97	0028494 - LAMPADA LED 30W		UND	300,00	15,000	4.500,00
98	0028495 - LUMINARIA PUBLICA LED 60W		UND	100,00	149,500	14.950,00
99	0028496 - LAMPADA PUBLICA LED 120W		UND	100,00	284,500	28.450,00
100	0028497 - LAMPADA PUBLICA LED 150W		UND	100,00	259,000	25.900,00
101	0030943 - PAINEL DE LED 150 W LUZ BRANCA COM LAMPADA INCLUSA E APROVA DAGUA		Unid	200,00	159,000	31.800,00
103	0030945 - PAINEL DE LED 18 W LUZ BRANCO FRIO COM LAMPADA INCLUSA - DE EMBUTIR, USO INTERNO		Unid	500,00	18,500	9.250,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 11 de Maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	CSM Comércio E Serviços LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES	CÉSAR MEDEIROS SAMPAIO
P Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

_____ D o c : _____

_____ D o c : _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:42F2B435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN,** doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa **J DE SOUZA CABRAL NETO, CNPJ/MF nº 05.680.890/0001-43,** com sede na cidade de

Upanema/RN, na Rua MARIO LINO, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ DE SOUZA CABRAL NETO, CPF nº 663.755.254-20, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 10/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS COMO TAMBÉM AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos **Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007246 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 70AMP.		UND	25,00	88,400	2.210,00
16	0012651 - CABO PP 2 X 10MM²		Mt	100,00	15,700	1.570,00
20	0012655 - CABO PP 2 X 6MM²		Mt	100,00	11,600	1.160,00
21	0012656 - CABO PP 3 X 1,5MM²		Mt	500,00	4,680	2.340,00
31	0012682 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 10CV		UND	10,00	226,000	2.260,00
34	0012685 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 7,5CV		UND	10,00	224,500	2.245,00
35	0012686 - CONECTOR CUNHA 4 A 6MM² VERMELHO		Mt	50,00	5,640	282,00
45	0012708 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 70AMP		UND	25,00	34,110	852,75
47	0012710 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 90AMP.		UND	25,00	44,700	1.117,50
48	0012711 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 10 A 50AMP.		UND	25,00	37,800	945,00
52	0012716 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 63AMP.		UND	25,00	52,870	1.321,75
55	0012721 - FIO FLEXIVEL 2,5MM²		Mt	10,00	1,770	17,70
58	0012724 - FIO PARALELO 2 X 0,50MM²		Mt	1000,00	1,670	1.670,00
71	0012746 - INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C/TOMADA		UND	20,00	3,520	70,40
74	0012749 - INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO		UND	25,00	10,210	255,25
84	0012824 - TOMADA DUPLA 20AMP.		UND	25,00	9,830	245,75
90	0012830 - TUBO ELETRODUTO 32MM² SOLDAVEL		Mt	250,00	3,100	775,00
91	0012831 - TUBO ELETRODUTO 40MM² SOLDAVEL		Mt	250,00	5,900	1.475,00
92	0012832 - TUBO ELETRODUTO 50MM² SOLDAVEL		Mt	250,00	7,500	1.875,00
93	0012833 - TUBO ELETRODUTO 60MM² SOLDAVEL		Mt	250,00	8,900	2.225,00
94	0028317 - Cordoalha de cobre nu 35 mm²		Metros	40,00	36,000	1.440,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 11 de Maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	J De Souza Cabral NETO
RENAN MENDONÇA FERNANDES	JOSÉ DE SOUZA CABRAL NETO
P Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

_____ Doc: _____
 _____ Doc: _____

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2F018D1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 066/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$460.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 11 de maio de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I

(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
			592 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 50.000,00
			885 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 410.000,00
Total da Ação:					R\$ 460.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 460.000,00

ANEXO II

(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte			
			565 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 200.000,00
Total da Ação:					R\$ 200.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 200.000,00
	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				
		2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
			66 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 11130000	R\$ 160.000,00
Total da Ação:					R\$ 160.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 160.000,00
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO				
		2.44 - Realização da JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva)			
			337 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15100000	R\$ 50.000,00
			339 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15100000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2348912D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022

Registro de Preços Eletrônico - 009/2022
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	CAMISA ADULTO COM MANGA CURTA, MALHA EM PV - TAMANHOS (GG), (G), (M), (P) GOLA SIMPLES, COM PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL, composta de 67% dos fios de poliéster e 33%. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratada).
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,00
Valor Final:	16,40
Valor Total:	4.920,00
Adjudicado em:	11/05/2022 - 10:13:34
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)
Modelo:	PRÓPRIO

Item:	0002
Descrição:	CAMISA ADULTO COM MANGA LONGA, MALHA EM PV - TAMANHO (GG), (G), (M), (P), GOLA E PUNHOS LISOS, COM PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL, composta de 67% dos fios de poliéster e 33%. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratada).
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	54,00
Valor Final:	19,10
Valor Total:	1.910,00
Adjudicado em:	11/05/2022 - 10:13:34
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)
Modelo:	PRÓPRIO

Item:	0003
Descrição:	CAMISA ADULTO GOLA POLO COM MANGA, MALHA PIQUET, TAMANHO (GG), (G), (M), (P), GOLA E PUNHOS LISOS, COM PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratada).
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	69,67
Valor Final:	29,40
Valor Total:	2.940,00
Adjudicado em:	11/05/2022 - 10:13:34
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)
Modelo:	PRÓPRIO

Item:	0004
Descrição:	CAMISA TÉRMICA ADULTA TAMANHO (XG), (GG), (G), (M), (P) - COM PROTEÇÃO A AÇÃO NOCTIVA DOS RAIOS UV-A E UV-B - COMPOSIÇÃO, POLIÉSTER E ELASTANO. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade, por parte da contratada).
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	114,00
Valor Final:	39,70
Valor Total:	7.940,00
Adjudicado em:	11/05/2022 - 10:13:34
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA AUXILIADORA PAIVA FORTE 97146633420 (16.765.361/0001-69)
Modelo:	fortex

Item:	0005
Descrição:	CAMISA ADULTO GOLA POLO COM MANGA, MALHA PIQUET, TAMANHO (GG), (G), (M), (P) GOLA E PUNHOS LISOS, MODELO PARA: FARDAMENTO DE AGENTES DE SAÚDE, COM PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratada). COR CAQUE.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	69,33
Valor Final:	37,49
Valor Total:	2.249,40
Adjudicado em:	11/05/2022 - 10:13:34
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	CAMISA EM PIQUET

Item:	0006
Descrição:	CAMISA ADULTO COM MANGA LONGA, MALHA EM PV - TAMANHO (GG), (G), (M), (P), GOLA E PUNHOS LISOS, MODELO PARA: FARDAMENTO DE AGENTES DE EDEMIAS, COM PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL, composta de 67% dos fios de poliéster e 33%. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratada).
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	47,00
Valor Final:	19,70
Valor Total:	788,00
Adjudicado em:	11/05/2022 - 10:13:34
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)
Modelo:	PRÓPRIO

Item:	0007
Descrição:	BONÉ DE SEGURANÇA - CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO TIPO BRIM COM TRATAMENTO RETARDANTE A CHAMAS, MODELO ÁRABE, COM ABA DE POLIPROPILENO, E PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO, CORES VARIADAS. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade, por parte da contratada).
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	48,67
Valor Final:	18,70
Valor Total:	1.870,00
Adjudicado em:	11/05/2022 - 10:13:34
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)
Modelo:	PRÓPRIO

Item:	0008
Descrição:	CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans, TAM. 38,40,42,44,46,48, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	117,00
Valor Final:	54,00
Valor Total:	2.160,00
Adjudicado em:	11/05/2022 - 10:13:34
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	UNIFORMES EXPRESS EIRELI (36.648.366/0001-19)
Modelo:	CALÇA JEANS MASCULINA

Item:	0009
Descrição:	CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans, TAM. 38,40,42,44,46,48, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	117,00
Valor Final:	55,00
Valor Total:	2.200,00
Adjudicado em:	11/05/2022 - 10:13:34
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	UNIFORMES EXPRESS EIRELI (36.648.366/0001-19)
Modelo:	CALÇA JEANS FEMININA

Item:	0010
Descrição:	MANGA PROTEÇÃO SOLAR: Manga longa para braços, com proteção para raios UV.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	56,67
Valor Final:	15,90
Valor Total:	795,00
Adjudicado em:	11/05/2022 - 10:13:34
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA AUXILIADORA PAIVA FORTE 97146633420 (16.765.361/0001-69)
Modelo:	fortex

Item:	0011
Descrição:	BOLSA EM LONA: BOLSA EM LONA 10 - com brasão e nome bordado na parte frontal, com 4 divisões e com reatamento impermeável. NA COR CAQUI.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	157,00
Valor Final:	115,00
Valor Total:	4.600,00
Adjudicado em:	11/05/2022 - 10:13:34
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	BOLSA EM LONA

Item:	0012
Descrição:	CALÇA DE ELÁSTICO P/ GARI, C/ BOLSO EM TECIDO TIPO BRIM PESADO, TAMANHOS, 38,40,42,44,46,48,50, COM FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA, (material atende as especificações técnicas de normas abnt nbr 15292). NA ALTURA DE PANTURRILHA. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade, por parte da contratada).
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	112,33
Valor Final:	44,80
Valor Total:	8.960,00
Adjudicado em:	11/05/2022 - 10:13:34
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	UNIFORMES EXPRESS EIRELI (36.648.366/0001-19)
Modelo:	CALÇA DE ELÁSTICO P/ GARI

Item:	0013
Descrição:	CAMISA P/ GARI (USO EM SERVIÇO DE VARRIÇÃO), MANGA LONGA ABETA COM BOLSOS NAS LATERAIS, EM TECIDO TIPO BRIM LEVE, TAMANHO (P).

	(M), (G), (GG), (XGG), FAIXA REFLETIVA NAS MANGAS NA COR PRATA (material atende as especificações técnicas de normas abnt nbr 15292). (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade, por parte da contratada).
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	112,33
Valor Final:	47,00
Valor Total:	9.400,00
Adjudicado em:	11/05/2022 - 10:13:34
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	UNIFORMES EXPRESS EIRELI (36.648.366/0001-19)
Modelo:	CAMISA P/ GARI

Item:	0014
Descrição:	CAMISA ADULTO COM MANGA CURTA, MALHA EM PV TAMANHOS, (GG), (G), (M), (P) GOLA SIMPLES, MODELO PARA: FARDAMENTO ESCOLAR COM PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL, composta de 67% dos fios de poliéster e 33%. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratada).
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,00
Valor Final:	13,90
Valor Total:	16.680,00
Adjudicado em:	11/05/2022 - 10:13:34
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	CAMISA EM MALHA PV

Item:	0015
Descrição:	CAMISA INFANTIL COM MANGA CURTA, MALHA EM PV TAMANHOS, (GG), (G), (M), (P) GOLA SIMPLES, MODELO PARA: FARDAMENTO ESCOLAR COM PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL, composta de 67% dos fios de poliéster e 33%. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratada).
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	29,33
Valor Final:	12,00
Valor Total:	24.000,00
Adjudicado em:	11/05/2022 - 10:13:34
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	RAMON F. DE OLIVEIRA (32.759.332/0001-40)
Modelo:	CAMISA INFANTIL COM MANGA CURTA

Item:	0016
Descrição:	BERMUDA INFANTIL TAMANHOS, (GG), (G), (M), (P), CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA, 85% POLIÉSTER E 15% ALGODÃO MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR. A cintura deverá possuir elástico, com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,00
Valor Final:	11,80
Valor Total:	9.440,00
Adjudicado em:	11/05/2022 - 10:13:34
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA AUXILIADORA PAIVA FORTE 97146633420 (16.765.361/0001-69)
Modelo:	fortex

Item:	0017
Descrição:	SHORT SAIA INFANTIL TAMANHOS, (GG), (G), (M), (P), CONFECCIONADO EM TECIDO HELANCA, 85% POLIÉSTER E 15% ALGODÃO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR. A cintura deverá possuir elástico na parte de trás, com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	47,00
Valor Final:	13,90
Valor Total:	11.120,00
Adjudicado em:	11/05/2022 - 10:13:34
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA AUXILIADORA PAIVA FORTE 97146633420 (16.765.361/0001-69)
Modelo:	fortex

Item:	0018
Descrição:	BANDEIRA OFICIAL DO TIPO 2 (DOIS) PANOS 90 x 128 cm, da REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, fabricada em processo de Estampa Digital de alta resolução, 100% Poliéster Composto por fio Brilhoso de alta Resistência que proporciona cores mais vivas. Borda costurada em Barra Dupla. Linha com proteção UV, Estampa 100% digital, para uso Interno e externo Das Bandeiras. Acompanhada de 12 metros de cordão de nylon do tipo 04. Reforçada. Conforme NORMA ABNT NBR 16287:2014 VERSÃO CORRIGIDA: 2015, LEI nº 5.700/71 e LEI nº 8.421/92.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	116,00
Valor Final:	70,00
Valor Total:	560,00
Adjudicado em:	11/05/2022 - 10:13:34
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	UNIFORMES EXPRESS EIRELI (36.648.366/0001-19)
Modelo:	BANDEIRA OFICIAL DO TIPO 2 (DOIS) PANOS

Item:	0019
Descrição:	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, medindo 1,50x1,00 metros, fabricada em processo de Estampa Digital de alta resolução, 100% Poliéster Composto por fio Brilhoso de alta Resistência que proporciona cores mais vivas. Borda costurada em Barra Dupla, Linha com proteção UV, Estampa 100% digital, para uso Interno e externo Das Bandeiras. Acompanhada de 12 metros de cordão de nylon do tipo 04. Reforçada. Conforme NORMA ABNT NBR 16287:2014 VERSÃO CORRIGIDA: 2015 e Lei Estadual do Rio Grande do Norte de nº 2.160/57.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	116,00

Valor Final:	69,50
Valor Total:	556,00
Adjudicado em:	11/05/2022 - 10:13:34
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	UNIFORMES EXPRESS EIRELI (36.648.366/0001-19)
Modelo:	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO RIO GRANDE DO

Item:	0020
Descrição:	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE FLORÂNIA/RN, medindo 90x1,28 metros, fabricada em processo de Estampa Digital de alta resolução, 100% Poliéster Composto por fio Brilhoso de alta Resistência que proporciona cores mais vivas. Borda costurada em Barra Dupla, Linha com proteção UV, Estampa 100% digital, para uso Interno e externo Das Bandeiras. Acompanhada de 12 metros de cordão de nylon do tipo 04. Reforçada.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	116,00
Valor Final:	70,00
Valor Total:	560,00
Adjudicado em:	11/05/2022 - 10:13:34
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	UNIFORMES EXPRESS EIRELI (36.648.366/0001-19)
Modelo:	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE FLORANI

Item:	0021
Descrição:	JALECO FEMININO - confeccionados em Oxford Premium, Gola Padre, Manga Longa com punho, acinturado, com 3 bolsos, sendo dois bolsos inferiores e um superior. Tecido: em Oxford Premium Composição: 100% Poliéster. Tamanhos PP/P/M/G/GG/EG
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	79,67
Valor Final:	39,00
Valor Total:	3.900,00
Adjudicado em:	11/05/2022 - 10:13:34
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)
Modelo:	PRÓPRIO

Item:	0022
Descrição:	JALECO MASCULINO - confeccionados em Oxford Premium, gola regular, manga longa com punho, com 3 bolsos, sendo dois bolsos inferiores e um superior. Tecido: em Oxford Premium Composição: 100% Poliéster. Tamanhos M/G/GG/EG
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	79,67
Valor Final:	39,00
Valor Total:	3.900,00
Adjudicado em:	11/05/2022 - 10:13:34
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)
Modelo:	PRÓPRIO

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:0F4F3340

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

A **Prefeitura Municipal de Florânia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83 e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU**, CNPJ Nº **35.537.126/0001-84**, com sede na Rua Luiza Alves Carneiro nº 2475, Centro - Monte Alegre-RN, representada pelo Srº. Alexandre Soares Gomes, CPF nº 008.106.354-70, RG nº 1.190.531 SSP/RN, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto a Revisão de Preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 080/2021, originada pelo Pregão nº 027/2021, conforme solicitação protocolada pela **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU**, CNPJ Nº **35.537.126/0001-84**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 080/2021, ficam alterados os itens, realinhados os preços conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	QDADE	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
PEDAGOGO - Atribuições: Promover a educação dos (as) alunos (as) Dos anos iniciais; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Ministras aulas teóricas e práticas; Compreender os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais; Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes; Gerenciar a classe, organizando o tempo, o espaço e o agrupamento dos estudantes, de modo a potencializar as aprendizagens;	10	1.500,95	1.653,77

Avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; Analisar e utilizar o resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos que necessitam mudanças; Avaliar a eficiência de situações didáticas para a aprendizagem dos estudantes, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar; Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças. NO TOTAL DE 10 (DEZ) PROFISSIONAIS			
PROFESSOR DE MATEMÁTICA – Atribuições: Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Matemática; Participar das atividades da escola; Ministar aulas teóricas e práticas que compete aos componentes que regem a Matemática do 6º ao 9º ano; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Matemática; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasses. NO TOTAL DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS.	02	1.500,95	1.653,77
PROFESSOR DE HISTÓRIA - Atribuições: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular história do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação; e executar outras tarefas correlatas ao cargo. NO TOTAL DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS.	02	1.500,95	1.653,77
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Atribuições: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular geografia do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e executar outras tarefas correlatas ao cargo. NO TOTAL DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS.	02	1.500,95	1.653,77
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Atribuições: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular história do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação; e executar outras tarefas correlatas ao cargo. NO TOTAL DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS.	02	1.500,95	1.653,77
EDUCADOR FÍSICO – Atribuições: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, no ensino fundamental; Planejar aula que privilegiam as atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação; e executar outras tarefas correlatas ao cargo. NO TOTAL DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS	02	1.500,95	1.653,77
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Atribuições: limpar e arrumar as dependências e instalações das escolas municipais, auxiliar no preparo das refeições, selecionando, limpando e cortando os alimentos. Desempenhar serviços administrativos, bem como e outras atribuições afins. NO TOTAL DE 06 (SEIS) PROFISSIONAIS.	06	1.500,95	1.653,77
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, CNH CATEGORIA MINIMA “D” – Atribuições: desempenhar função de motorista em veículos de passageiros (ônibus e micro-ônibus), conduzindo alunos da rede municipal de ensino, conforme normas do FNDE. NO TOTAL DE 05 (CINCO) PROFISSIONAIS.	05	1.500,95	1.653,77
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – Atribuições; exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas. Em conformidades com a lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Escolaridade ensino médio completo ou ensino de terceiro grau. NO TOTAL DE 10 (DEZ) PROFISSIONAIS.	10	1.500,95	1.653,77
SECRETÁRIO ESCOLAR – Atribuições: Conhecimento da área administrativa, na secretaria municipal de educação e departamentos escolares, com conhecimento na área de informática e compreensão de textos, despachos e instruções normativas, bem como atuar na área organizacional dos prédios públicos da Educação Municipal. NO TOTAL DE 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS.	03	1.500,95	1.653,77
VIGIA - Atribuições: Zelar pela guarda do patrimônio municipal e exercer serviço de vigilância; Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências dos prédios escolares; Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recinto escolar; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Escoltar pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro escolar; Fazer manutenções simples nos locais de trabalho; Orientar na entrada e saída de alunos da rede municipal de ensino, zelando pelo bem estar e integridade física. Executar atividades correlatas. NO TOTAL DE 05 (CINCO) PROFISSIONAIS	05	1.500,95	1.653,77
TÉCNICO DE INFOMÁTICA – Atribuições: atuar formatando computadores e instalando, fazendo a manutenção e o suporte em informática no parque computacional das escolas da rede municipal de ensino. NO TOTAL DE 01 (UM) PROFISSIONAL.	05	1.500,95	1.653,77

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Revisão de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, ‘d’, da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 e de acordo com Parecer Jurídico proferido pela Assessoria Jurídica deste município.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços nº 080/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Revisão de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Florânia/RN, 31 de março de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Do Município De Florânia/RN

Órgão Gerenciador

ALEXANDRE SOARES GOMES

CPF Nº 008.106.354-70

RG Nº 1.190.531 SSP/RN

Cooperativa De Trabalho Dos Profissionais Da Educacao Do Estado Do RN – COOPEDU

CNPJ Nº 35.537.126/0001-84

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:710C049A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DOS ESTUDANTES BENEFICIADOS COM O AUXÍLIO TRANSPORTE – LEI MUNICIPAL Nº 939/2022

Resultado preliminar dos estudantes beneficiados com o Auxílio Transporte – Lei Municipal nº 939/2022

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	CIDADE	RESULTADO
01	Willian Anderson Moraes da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Deferido
02	Emanuel Graça Monteiro de Moraes	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
03	Hemerson Ricardo Nunes	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Deferido
04	Ana Carla da Silva Nascimento	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
05	Alexsandro Marques da Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Geografia	Caicó	Deferido
06	Laura Alice Pereira dos Santos	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em História	Caicó	Deferido
07	Cauã Macêdo do Nascimento	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
08	Amanda Alves de Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
09	Maria Clara de Medeiros Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
10	Geffson Alex da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
11	Jennyfer Nathália Silva de Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
12	Erica Naiara Moraes Paulino	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Alimentos	Currais Novos	Deferido
13	Luis Henrique Pereira da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
14	Ilana Cruz Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Língua Espanhola	Currais Novos	Deferido
15	Gabriel Victor Cruz de Medeiros	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Alimentos	Currais Novos	Deferido
16	Eliane Maria Medeiros de Souza	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Deferido
17	Marcelo Alves de Souza	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Geografia	Caicó	Deferido
18	Devid Oliveira da Cruz	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Alimentos	Currais Novos	Deferido
19	Radija Daiara Silva de Medeiros	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Alimentos	Currais Novos	Deferido
20	Elaine Aniele de Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
21	Riandson Eduardo Xavier Santos	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
22	Ana Karolina Santos Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
23	Maria Eduarda Souza Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Geografia	Caicó	Deferido
24	Irailson Feliciano da Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em História	Caicó	Deferido
25	Mariana Beatriz Bezerra dos Santos	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Deferido
26	Beatriz Negreiros Nobre	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura Letras Português e Inglês	Currais Novos	Deferido
27	Victor Ryan Galvão Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Sistema de Informação	Caicó	Deferido
28	Fernanda Livia Dantas Cruz	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Alimentos	Currais Novos	Deferido
29	Maria Islane Cardoso Gomes	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura Letras Língua Espanhola	Currais Novos	Deferido
30	Maria Da Guia Aquino de Lima	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Pedagogia	Caicó	Deferido
31	Matheus Florêncio da Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Administração	Currais Novos	Deferido
32	Ana Eloiza dos Santos Macedo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
33	Alandson Matheus Silva de Lemos	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
34	Kaio Vitor Rosa da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
35	Lucas Adriel Medeiros Lopes	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
36	Gabriel Thales Pereira Fernandes	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Geografia	Caicó	Deferido
37	Ricardo Rickelme Silva Diniz	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Alimentos	Currais Novos	Deferido
38	Pedro Paulo Alves Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
39	Joamerson Islan Santos Amaral	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
40	Enio Mazuckierre Soares Dantas	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
41	Ludmila Martins de Moraes	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Administração	Currais Novos	Deferido
42	Amanda Joyce Laurentino da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
43	Paula Toscano Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Turismo	Currais Novos	Deferido

		Norte- UFRN			
44	José Emanuel Silva de Medeiros	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
45	Lavínia Maria Fagundes	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Vestuário	Caicó	Deferido
46	Emylly Polyana Rodrigues dos Santos	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Vestuário	Caicó	Deferido
47	Lívia Mirella Silva Morais	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Vestuário	Caicó	Deferido
48	Maria de Lourdes Morais Souza	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Geografia	Caicó	Deferido
49	Marcos Antônio Toscano de Souza	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
50	Andre Ryan de Souza Araújo	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Administração	Currais Novos	Deferido

Listagem preliminar dos estudantes beneficiados com o Auxílio Transporte – Lei Municipal nº 939/2022

CADASTRO RESERVA

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	CIDADE	RESULTADO
01	Francisco Maedson de Araújo Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
02	David Wandison Assis de Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Cadastro Reserva
03	Samuel Rodrigues de Morais	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Sistemas para Internet	Currais Novos	Cadastro Reserva
04	Katiane Pereira Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Pedagogia	Caicó	Cadastro Reserva
05	João Henrique de Morais Cavalcante	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Cadastro Reserva
06	João Victor Silva Alves	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Cadastro Reserva
07	Adson José Silva Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Cadastro Reserva
08	Lizandra Lucinda Lima de Oliveira	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
09	Arquimedes Allan Garcia Santos	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Sistemas para Internet	Currais Novos	Cadastro Reserva
10	Janielly Pereira Morais	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
11	Lívia Mariane Oliveira da Cruz	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Turismo	Currais Novos	Cadastro Reserva
12	Daniele Erlane dos Santos	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Administração	Currais Novos	Cadastro Reserva
13	José Carlos Tadeu de Medeiros Pinheiro	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Manutenção e suporte em Informática	Currais Novos	Cadastro Reserva
14	Mateus Calebe Medeiros das Chagas	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Sistemas para Internet	Currais Novos	Cadastro Reserva
15	Mariana Fabrydjenne Miranda Dantas	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
16	Francisco Canindé da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
17	Maria Clara Silva Brito	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Cadastro Reserva
18	Matheus Witor Alves da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Cadastro Reserva
19	Erisson Carlos de Menezes Medeiros	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Cadastro Reserva
20	Othon Daniel Oliveira da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Cadastro Reserva
21	Maria das Graças Galvão	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Turismo	Currais Novos	Cadastro Reserva
22	Natália Alice Morais e Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Cadastro Reserva

Listagem preliminar dos estudantes beneficiados com o Auxílio Transporte – Lei Municipal nº 939/2022- INDEFERIDOS

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	CIDADE	MOTIVO
01	Eduarda Dantas Medeiros	Universidade Federal Rural do Semi-Árido- UFERSA	Bacharel em Engenharia Civil	Angicos	Indeferido pelo Item 2.1.1- Deslocamento da sede do município de Florânia para a Instituição a qual estuda, numa distância de até 100 km.
02	Lorena Monaylla da Silva	Universidade Potiguar- UNP	Serviço Social	Currais Novos	Indeferido pelo Item 1.1.1- Estudantes universitários devidamente matriculados em curso de ensino superior presencial
03	José Fábio Costa de Oliveira	SENAR	Técnico em Zootecnia	Jucurutu	Item 1.1.2- Estudantes de Cursos Técnicos Integrados ao nível Médio

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:EEC6D5D2